SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1287

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICIPIO DE ACAIACA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E CONTRATO. A Prefeitura Municipal de Acaiaca faz tornar público ato de homologação da adjudicação, e do contrato do Pregão Presencial nº 055/2014 PAL 098/2014, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE LEITE DE CABRA EM PÓ em favor do seguinte licitante MINAS DIET & LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 19.721.350/0001-75; com o valor global de R$ 2.443,00. Cópia da ata se encontra na CPL.

***JOSÉ CALIXTO MILAGRES***
Prefeito Municipal em 17.07.2014.

**Publicado por:**
Fabiana Draper Drumond Goulart
**Código Identificador:**380D1D18

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

### SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0141/2014

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Processo Licitatório n.º 0118/2014 – Inexigibilidade n.º 011/2014. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS x QUEIROZ & MOURA LTDA ME. Valor do Contrato: R$ 27.000,00. OBJETO: Contratação da banda "BEIJO APIMENTADO" para se apresentar no dia 20 de Julho de 2014, na Realização da Festa do Rosário no distrito de Itapanhoacanga, município de Alvorada de Minas. Dotação Orçamentária: 10.01.02.13.392.0026.2113.3.3.90.39.00 – Ficha 0821. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 10/07/2014. VIGÊNCIA: até 10/08/2014.

***VALTER ANTONIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Fonseca Carvalhais
**Código Identificador:**3E8A4B38

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n.º 098/49-2013. PARTES: Município de Alvorada de Minas e a empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Contrato n° 0133/2013**.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fica prorrogado o contrato ora aditado até 31 de dezembro de 2014, firmado em 07/01/2013. Fica acrescido ao contrato a importância de **R$84.000,00**(oitenta e quatro mil reais) nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Nona do Contrato ora aditado.

Alvorada de Minas, 30 de junho de 2013.

***VALTER ANTONIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tiago Fonseca Carvalhais
**Código Identificador:**ECEE7D68

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
### EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2014

Processo Licitatório 048/2014, Pregão Presencial n.º 019/2014. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X JJV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA ACOMAM, CONFORME DECISÃO JUDICIAL. Fica prorrogado o contrato em 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para conclusão dos serviços, contados desta data, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Nona do Contrato ora aditado.

Alvorada de Minas/MG, 12 de Junho de 2014.

***VALTER ANTONIO COSTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Fonseca Carvalhais
**Código Identificador:**AC435D69

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/07/2014, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2014, FIRMADO COM O SR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014– ALTERANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O DIA 30/08/2014.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**7D71F24B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/07/2014, O

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas**
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2014, FIRMADO COM O SR. JOSÉ MARCOS RAMALHO SILVA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014– ALTERANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O DIA 30/08/2014.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**808B62CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/07/2014, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2014, FIRMADO COM O SR. ANTÔNIO GOMES PEREIRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014– ALTERANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O DIA 30/08/2014.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**159A065A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/07/2014, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2014, FIRMADO COM O SR. RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014– ALTERANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O DIA 30/08/2014.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**7DF79A5D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ARGIRITA

**GABINETE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na implantação e desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Argirita. A sessão pública acontecerá no dia 30 de julho de 2014, às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br-

Argirita, 17 de julho de 2014-

***SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**54EA9339

**GABINETE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014**-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para manutenção das atividades de saúde do Município de Argirita. A sessão pública acontecerá no dia 31 de julho de 2014, às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br-

Argirita, 17 de julho de 2014-

***SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**51016F70

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato da Tomada de Preço nº 001/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra construção de 01 (uma) escola de ensino fundamental. Contratada: Contrato nº 074/2014 – SAVIO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 97.542.233/0001-58, R$ 1.021.034,68 (um milhão e vinte e um mil e trinta quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência do Contrato: 17/07/2014 a 16/04/2015.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.***
17/07/2014.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**8B7F8B37

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato da Tomada de Preço nº 002/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestiário. Contratada: Contrato nº 075/2014 – SAVIO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 97.542.233/0001-58, R$ 509.905,23 (quinhentos e nove mil e novecentos e cinco reais e vinte e três centavos). Vigência do Contrato: 17/07/2014 a 16/04/2015.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.***
17/07/2014.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**1F46D928

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 032/2014. Objeto: Contratação de empresas para aquisição de camisas para os jogos Estudantis de Barão do Monte Alto. Contratada: Contrato nº 076/2014 – ALBERACY GILBERTO DE ANDRADE - ME, CNPJ: 01.654.376/0001-82, R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinqüenta reais). Vigência do Contrato: 17/07/2014 a 16/10/2014.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.***

17/07/2014.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**F51D3421

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
### O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:

**Pregão Presencial nº 40/2014** Fornecimento futuro e parcelado de Banner Digital 1,50X1, 00, Banner Digital 1,00X3, 00, Empenas Digital; impressão e locação de placa de Out Door, destinados a todas as Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Prefeitura.

| GHB MARKETING PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **UN** | **Descrição** | **Marca** | **R$ Unit.** |
| 1 | 5 | Und | BANNER DIGITAL 1,50X1, 00M EM LONA ESPECIAL FRONT LIGTH | GHB | 39,00 |
| 2 | 5 | Und | BANNER DIGITAL 1,00X3, 00 M EM LONA ESPECIAL FRONT LIGHT | GHB | 77,00 |
| 3 | 3 | Und | EMPENAS DIGITAL 3,00X2, 00M EM LONA ESPECIAL FRONT LIGHT | GHB | 115,00 |
| 4 | 5 | Und | IMPRESSÃO OUT DOOR PAPEL COUCHÉ GRAMATURA 90 G 9,00 X 3,00 M | GHB | 75,00 |
| 5 | 5 | SRV | LOCAÇÃO PLACA OUT DOOR 27 M2 QUINZENA MUNICIPIO BOA ESPERANÇA - MG | GHB | 110,00 |

**Publicado por:**
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
**Código Identificador:**3C3B1623

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

### GABINETE MUNICIPAL
### PROCESSO Nº 052-2014 CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2014

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG,** torna público para conhecimento de todos, nos termos da Resolução FNDE n.º 38/2009 e resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 002/2014, Processo nº 052/2014, referente aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o segundo semestre 2014. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **01/08/2014, às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, 16 de julho de 2014

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosirene Araujo Pereira
**Código Identificador:**D7D0EB8D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BRAÚNAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
### RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.015/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 07.015/2014 Processo nº 017/2014, cujo objeto é aquisição parcelada de medicamentos e material de uso médico, destinados à secretaria municipal de saúde, em atendimento ao convênio nº 134/2014/SES foram: RD PHARMA LTDA os itens 01-03-04-05-07-08-09-10-13-14 e 15 ao valor global de R$ 63,876.00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais), e para a licitante HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA os itens 02-06 e 12 ao valor global de R$ 27,428.00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e oito).

Braúnas, 16 de julho de 2014.

***GIESLEY COELHO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Giesley Coelho dos Santos
**Código Identificador:**300FDBEC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014

Processo Administrativo Licitatório n° **032**/2014
**Modalidade: Pregão n° 020/2014**
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

**EMPRESA VENCEDORA** (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

**ELO GÁS E ÁGUA LTDA – CNPJ: 03.111.253/0001-20** - A empresa foi vencedora do item: 01 no valor total de R$ **23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais).

**Valor Total do Processo:** R$ **23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de gás de cozinha destinados aos órgãos instalados na Sede do Município de Cabeceira Grande.

**Data da Adjudicação: 08/07/2014.**

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**CDDDEA8D

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014**

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 032/2014** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014** cujo objeto é **aquisição de gás de cozinha, destinados aos órgãos instalados na sede do Município de Cabeceira Grande**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01**, no valor total de R$ **23.500,00** (**vinte e três mil e quinhentos reais**), a empresa **ELO GÁS E ÁGUA LTDA - ME – CNPJ: 03.111.253/0001-20**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, **9 de julho** de 2014.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**8C555AE9

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 032/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 020/2014**
**CONTRATADA: ELO GÁS E ÁGUA LTDA - ME – CNPJ: 03.111.253/0001-20**
**CONTRATANTE:** Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
**Valor do contrato SRP estimativo: R$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais)
**Objeto:** Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha destinados aos órgãos instalados na Sede do Município de Cabeceira Grande
**Vigência:** 9 (nove) meses da assinatura do contrato.
**Data da Assinatura do contrato:** 09/07/2014

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**6E540BEE

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 020/2014**
**CONTRATADA: ELO GÁS E ÁGUA LTDA - ME – CNPJ: 03.111.253/0001-20**
**CONTRATANTE:** Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
**Valor do contrato SRP estimativo: R$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais)
**Objeto:** Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha destinados aos órgãos instalados na Sede do Município de Cabeceira Grande
**Vigência:** 9 (nove) meses da assinatura.
**Data da Assinatura do contrato:** 09/07/2014

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**D3D66166

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/14**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 074/14 – Pregão Presencial n.º 034/14*** *para a aquisição de materiais de expediente para uso das secretarias municipais.* Durante a fase de lances procedeu à abertura dos envelopes de *"documentação para habilitação"*, e verificou-se que a empresa ***TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA*** apresentou a Certidão de Falência ou Concordata, solicitada em Edital na *Cláusula 06 item 6.2 alínea IV letra "A"*, com data de validade vencida. O representante da empresa supracitada, exercendo seus direitos como empresa de pequeno porte (EPP), solicita o prazo de 02 (Dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (Dois) dias úteis para apresentar a respectiva Certidão dentro de seu prazo de validade, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006. Pregoeira e sua equipe de apoio no uso de suas atribuições concedem o prazo conforme o solicitado, que passa a transcorrer a partir da data de 17 de Julho do corrente ano. A empresa ***FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA CPF 201.586.459-87 – ME*** não apresentou os documentos originais para confronto com as cópias na abertura de seu envelope de documentos para habilitação, uma vez que o mesmo se ausentou da sessão antes do início da fase de lances, ficando, portanto, *inabilitada* para a próxima fase do processo. Na oportunidade foi convocado a empresa classificada em 2º colocada, ***JOAO GUALBERTO MIRANDA – ME*** para nova fase de lances**.** A empresa ***JOAO GUALBERTO MIRANDA – ME*** apresentou a Certidão de Falência ou Concordata, solicitada em Edital na *Cláusula 06 item 6.2 alínea IV letra "A"*, com data de validade vencida, pregoeira e sua equipe indagaram ao representante sobre os benefícios da Lei Complementar já mencionada, ocasião em que o mesmo declarou não ter interesse em usufruir dos mesmos. Ocasião em que foi convocada a empresa classificada em 3º colocada, ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE – ME*** para nova fase de lances. Já as empresas ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE – ME*** e ***PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – EPP*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Conforme segue nos termos das Atas das Sessões de Julgamento anexas ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 17 de Julho de 2014.

***ARLETE DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**5C2B1CB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/14**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Pregão Presencial n.º 038/14*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de cascalho para conservação das estradas municipais. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 30 de Julho de 2014 às 9h. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 17 de Julho de 2014.

***ARLETE DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**CDC1C23E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 61/2014**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 61/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00hs do dia 29/07/2014, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 16 de julho de 2014.

***NEILTON SIMÃO CAMPELO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Valquiria Fernandes
**Código Identificador:**B6363523

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°62/2014**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 62/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 13:00hs do dia 29/07/2014, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 16 de julho de 2014.

***NEILTON SIMÃO CAMPELO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Valquiria Fernandes
**Código Identificador:**67BCD145

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG**– CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Pública o Processo Licitatório nº 0038/2014– Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 00026/2014 – Conv. 0311.300-06/2009 – MINIST. CIENCIA E TECNOLOGIA. –** *Objeto*:**Capacitação de Monitores. Convênio Abertura e entrega de envelopesdia 30/07/2014 às 14:00** –Dotação: 95 (Reduzido) . Valor Estimado R$ 10.390,00. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 –

***MÁRCIA CRISTINA S. BORGES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**B07AB5B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 38/2014, Processo n.º 54/2014, destinado a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social e para a Casa Lar local, do município de Campos Altos - MG, com abertura prevista para o dia 31/07/2014 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 17/07/2014

***CLÁUDIO DONIZETE FREIRE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**0A269251

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICIPIO DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ALTERAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 076 - PP 040/2014 - AQUISIÇÃO DE M ATERIAS PERMANENTE E OUTROS**

**O Município de Carbonita** torna público que **alterou** edital **PAL 076/2014, PP 040/2014**. Objeto: aquisição de material permanente, de consumo, e instrumentos musicais para atender as, necessidades da administração e secretarias Municipais de Ação Social e Saúde. Tipo: menor preço por **ITEM**.Abertura **01/08/2014** as 09:00 Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais pelo site:www.carbonita.mg.gov.br email:licitacao@carbonita.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Genival Freire Santos
**Código Identificador:**2E44DB5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL 47/2014. LICITATÓRIO Nº 61/2014. EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo ambulância, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1.249/2013, firmado em 06 de dezembro de 2013, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Governo. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o referido processo, que foi devidamente Adjudicado à empresa VENTURE VEÍCULOS LTDA.-CNPJ n° 00.738.238/0004-61 - Filial. Valor: R$ 139.000,00.

Carneirinho/MG, 16 de julho de 2014.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**7EAC8B77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL 48/2014. LICITATÓRIO Nº 62/2014. EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, referente à reforma do Ginásio Poliesportivo Lourenço Martins Maia com pinturas, revisão nas instalações e vedação dos beirais com tela de aço, evitando a entrada de aves/pássaros, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o referido processo, que foi devidamente Adjudicado à empresa PLANEART PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, E ARQUITETURA LTDA.-CNPJ nº 08.272.693/0001-83. Valor Global: R$ 153.500,00.

Carneirinho/MG, 16 de julho de 2014.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**033B86F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Município de Carneirinho-MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014**. Processo Licitatório nº 61/2014. Extrato de Contrato.** Contrato nº 41/2014. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: VENTURE VEÍCULOS LTDA-CNPJ n° 00.738.238/0004-61 - Filial; Objeto: Fornecer ao Contratante 01 (um) veículo, tipo ambulância, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1.249/2013, firmado em 06 de dezembro de 2013, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Governo, conforme especificações constantes do Anexo I, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Valor global: R$ 139.000,00; Prazo: Até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração: Data de Assinatura: 10/07/2014.

Carneirinho/MG, 16 de julho de 2014

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**A6804193

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Município de Carneirinho-MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014**. Processo Licitatório nº 62/2014. Extrato de Contrato.** Contrato nº 42/2014. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PLANEART PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, E ARQUITETURA LTDA.-CNPJ nº 08.272.693/0001-83; Objeto: execução, pela CONTRATADA, de obras e serviços de engenharia, referentes à reforma do Ginásio Poliesportivo Lourenço Martins Maia com pinturas, revisão nas instalações e vedação dos beirais com tela de aço, evitando a entrada de aves/pássaros, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e adequação do projeto; Valor global: R$ 153.500,00; Prazo: *02 (dois) meses*, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço: Data de Assinatura: 11/07/2014.

Carneirinho/MG, 16 de julho de 2014.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**352D0A77

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2014**

PRC. nº 157/2014 – Dispensa de Licitação nº 007/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Pedro Soares Ferreira. Objeto: locação de imóvel a fim de atender exclusivamente a família em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$4.200,00. Vigência Contratual: 10/07/2014 a 31/03/2015. Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 17 de julho de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**6647E3C9

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO N°2349/2014**

Regulamenta a Lei Municipal Nº 440/2014, que Dispõe sobre o SIM - Sistema de Inspeção Sanitária dos produtos e estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no Município de Catas Altas e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal n° 440/2014, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, DECRETA:**

**T Í T U L O I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** O Serviço de Inspeção Municipal, instituído pela Lei nº 440/2014 seguirá as normas e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 2º -** O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, subordinado à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura, tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem agropecuária, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Catas Altas/MG, conforme normas estabelecidas na Lei nº 440/2014 e neste Regulamento.

**Art. 3º.** A fiscalização prevista na Lei Municipal nº 440/2014 e neste Regulamento engloba:

**I –** os animais destinados ao abate, subprodutos e matérias-primas;
**II –** o pescado e seus derivados;
**III –** o leite e seus derivados;
**IV –** o ovo e seus derivados;
**V –** o mel, a cera de abelha e seus derivados;
**VI –** pães, bolos, broas e outros produtos a base de farinhas de cereais;
**VII –** os doces e geleias de frutas;
**VIII –** as especiarias, compotas e temperos;

**Art. 4º** - Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento todos os produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos e derivados.

**§ 1º -** A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

**§ 2º -** A inspeção abrange os produtos vegetais que passem por processos de picagem, moagem, cocção e resfriamento.

**§ 3º -** A inspeção abrange também os produtos afins tais como: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores antioxidantes, fermentos e outros usados na indústria de alimentos.

**Art. 5º** - A prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no âmbito do município será exercida nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e da Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro de 1.989:

**I -** nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
**II -** nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;

**III -** nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
**IV -** nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
**V -** nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal e vegetal;
**VI -** nas propriedades rurais;
**VII -** nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas.
**Parágrafo único- É competente para a realização da inspeção prevista nas hipóteses I a VI do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de médico veterinário e Engenheiro Agrônomo e seus auxiliares, pertencentes ao SIM, enquanto que a fiscalização a que se refere o inciso VII do caput deste artigo fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas da legislação vigente.**

**Art. 6º -** Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal, para os fins da Lei Municipal n° 440/2014, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados, produtos a base de farinhas de cereais; doces, geleias de frutas, especiarias, compotas e temperos.
**Art. 7º.** A prévia inspeção exercida pelo SIM terá como objetivos:
**I –** o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e vegetal e seus derivados;
**II –** o controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal e vegetal;
**III –** a fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;
**IV –** a fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal e vegetal;
**V –** a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;
**VI –** a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e vegetal e seus derivados;
**VII –** a fiscalização de produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas;
**VIII –** a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, fisioquímicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria prima e produtos, quando necessários.

**Parágrafo único –** a fiscalização atuará de forma educativa, para propiciar a informação, a orientação e a melhoria da produção local.

**Art. 8º -** A Inspeção Municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.
**§1º -** Terão Inspeção Municipal permanente:
**I –** todas as propriedades rurais onde produza, manipule, processe, armazene, transporte alimentos destinados à merenda escolar;
**II -**os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;
**III -**os estabelecimentos que recebam e beneficiem o leite e destinem, no todo ou em parte, ao consumo público;
**IV -**os estabelecimentos que recebam, armazenem e distribuam o pescado;
**V -** os estabelecimentos que recebam e distribuam ovos;
**VI-** os estabelecimentos que recebam carnes em natureza de estabelecimentos situados em outros Municípios.
**§ 2°-** Para os fins deste Decreto, consideram-se também estabelecimentos abatedores e industrializadores de carnes aqueles que lidem com animais silvestres criados em cativeiro, desde que autorizada a criação pelo IBAMA.

**Art. 9º-** O Poder Executivo poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento da Lei Municipal n° 440/2014/2014, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.

**Parágrafo Único**- O SIM poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções.

**Art. 10 -** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

**I –** promover treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização, inspeção, classificação e produção dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;
**II –** manter mecanismos permanentes de divulgação e esclarecimentos junto às redes públicas e privadas, bem como junto à população, no sentido de garantir a plena orientação e esclarecimento do consumidor, no tocante aos males e/ou benefícios advindos deste serviço.

## TÍTULO II
## CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

**Art. 11 -** Os estabelecimentos de produtos de origem agropecuária abrangem:

**I -** os de carne e derivados;
**II -** os de leite e derivados;
**III -** os de pescado e derivados;
**IV -** os de ovos e derivados;
**V -** os de produtos de abelhas e seus derivados;
**VI –** os de produtos a base de farinhas de cereais;
**VII –** os de doces e geleias de frutas;
**VIII –** os de especiarias, compotas e temperos

**Parágrafo único** - A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

### CAPÍTULO I
### ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

**Art. 12** - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

**I –** matadouros - frigoríficos;
**II -** fábricas de conservas de produtos cárneos;
**III -** fábricas de produtos suínos;
**IV -** entrepostos de carnes e derivados;
**V -** fábricas de produtos não comestíveis;
**VI -** matadouros de aves e pequenos animais;
**VII –** entrepostos - frigoríficos;
**VIII -** fábrica de produtos gordurosos.

**§ 1º -** Entende-se por "matadouro - frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de animais sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio industrial.

**§ 2º -** Entende-se por "fábrica de conservas de produtos cárneos" o estabelecimento que industrializa a carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

**§ 3º -** Entende-se por "fábrica de produtos suínos" o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrializa animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies, dispondo de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

**§ 4º** - Entende-se por "entreposto de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, manipulação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do SIM.

**§ 5º** - Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

**§ 6º** - Entende-se por "matadouro de aves e pequenos animais" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, coelhos e demais animais cuja exploração e consumo sejam permitidos, devendo dispor de frio industrial e de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis, a juízo do SIM.

**§ 7º** - Entende-se por "entreposto - frigorífico" o estabelecimento destinado exclusivamente à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

**§ 8º** - Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" o estabelecimento destinado exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias primas de origem vegetal.

**Art. 13** - As fábricas de conservas e as fábricas de produtos suínos, registradas no SIM, poderão fornecer carnes frigorificadas aos mercados de consumo.

**Art. 14** - A simples designação "produto","subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito deste Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

**Art. 15** - Por "produtos cárneos" entende-se as massas musculares maturadas e demais tecidos, que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

**§ 1º** - Quando destinada à elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) deve se entender as massas musculares, despojadas de gorduras, aponeuroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.

**§ 2º** - Consideram-se "miúdos" os órgãos e as vísceras dos animais, usados na alimentação humana (miolos, línguas, coração, fígado, rins, rumem, retículo), além dos mocotós e rabada.

**Art. 16** - O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras toráxicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".

**§ 1º** - Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.

**§ 2º** - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

**CAPÍTULO II**
**ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**

**Art. 17** - Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - propriedades leiteiras;
II - posto de refrigeração;
III - estabelecimento industrial.

**§ 1º** - Entende-se por "propriedades leiteiras" os estabelecimentos localizados em zona rural ou suburbana, destinados à produção de leite, que será beneficiado ou industrializado em estabelecimentos registrados no órgão oficial competente.

**§ 2º** - Entende-se por "posto de refrigeração" o estabelecimento intermediário entre as propriedades leiteiras e os estabelecimentos industriais, destinados ao recebimento de leite para depósito, por curto tempo, refrigeração e transporte imediato aos estabelecimentos industriais registrados.

**§ 3º** - Entende-se por "estabelecimento industrial" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição definidos como:

**I** - "usina de beneficiamento de leite", assim denominado o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público;

**II** - "fábrica de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite, dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam às normas técnicas para a industrialização de quaisquer produtos de laticínios;

**III** - "entreposto de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite em natureza.

**CAPÍTULO III**
**ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS**

**Art. 18** - Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

**I** - entrepostos de pescados;
**II** - fábricas de conservas de pescado.

**§ 1º** - Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

**§ 2º** - Entende-se por "fábrica de conservas de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamento adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

**CAPÍTULO IV**
**ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS**

**Art. 19** - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

**I** - granjas avícolas;
**II** - entrepostos de ovos;
**III** - fábricas de conservas de ovos.

**§ 1º** - Entende-se por granjas avícolas, o estabelecimento destinado à produção, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de produção própria.

**§ 2º** - Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, oriundos de várias granjas.
**§ 3º** - Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

**CAPÍTULO V**
**ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS E DERIVADOS DE ABELHAS BEM COMO MEL, CERA E OUTROS.**

**Art. 20** - Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

**I -** casa do mel;
**II -** entrepostos de mel, cera e outros produtos de abelhas.

**§ 1º -** Entende-se por "casa do mel" o estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados.

**§ 2º -** Entende-se por "entreposto de mel, cera e outros produtos de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos.

**CAPÍTULO VI**
**ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E DERIVADOS.**

**Art. 21** - Os estabelecimentos destinados ao processamento de produtos de origem vegetal:

**I –** Processadores;
**II –** Industria de alimentos de origem vegetal.

**§ 1º -** Entende-se por "processadores" o estabelecimento destinado ao beneficiamento, fragmentação, acondicionamento e classificação de vegetais.

**§ 2º -** Entende-se por "indústria de alimentos de origem vegetal" o estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, mistura e cocção de produtos vegetais e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos.

**TÍTULO III**
**FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 22** - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal quando processado, para exploração do comércio municipal sem que esteja previamente registrado no órgão competente, para fiscalização da sua atividade.

**§ 1º -** As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinaria e utensílios diversos, em face da classificação e capacidade de produção de cada estabelecimento.
**§ 2º -** Os estabelecimentos serão normatizados de forma diferenciada em face da classificação e capacidade produção e funcionamento.

**Art. 23** - Os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:

**I -** dispor de área suficiente para a construção do edifício ou edifícios principais e demais dependências;
**II -** dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
**III -** possuir pisos lisos, resistentes e impermeáveis, e paredes lisas, de cor clara e de fácil higienização;
**IV -** possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
**V -** dispor de dependências e instalações mínimas para a industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
**VI -** dispor de mesas de aço inoxidável, ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
**VII -** dispor de caixas, bandejas, gamelas, tabuleiros e quaisquer outros recipientes de aço inoxidável ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares; os tanques, segundo sua finalidade, podem ser de alvenaria, convenientemente revestidos de material impermeável e de fácil higienização;
**VIII -** dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;
**IX -** dispor de água fria abundante e, quando necessário, de água quente e/ou vapor, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos como de subprodutos não comestíveis;
**X -** dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão competente;
**XI -** dispor, conforme legislação específica, de vestiários e instalações sanitárias adequados, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso externo e independente as dependências industriais;
**XII -** possuir pátios e ruas livres de poeira e barro;
**XIII -** dispor, quando necessário, de sede para a inspeção, que a juízo do SIM, compreenderá salas de trabalho, laboratórios, arquivos, vestiários, banheiros e
instalações sanitárias;
**XIV -** possuir janelas e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, providas de telas móveis à prova de insetos, quando for o caso;
**XV -** possuir instalações de frio com câmaras e antecâmaras que se fizerem necessárias em número e área suficiente segundo a capacidade do estabelecimento;
**XVI -** dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis;
**XVII -** dispor de demais dependências e equipamentos, conforme as necessidades e classificação dos estabelecimentos.

**Art. 24** - Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:

**I -** ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
**II -** dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea ou outro sistema adequado, aprovado pelo SIM, numa altura adequada à manipulação das carcaças higienicamente, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, e delas com as demais matérias-primas;
**III -** dispor de currais, bretes, chuveiros e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros;
**IV -** dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes;
**V -** dispor, no caso de matadouro-frigorífico, de instalações e aparelhagem para desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais, quando se julgar necessário em função do fluxo de abate;
**VI -** localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pocilgas, apriscos e outras dependências, que por sua natureza produzam mau cheiro, o mais distante possível dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos utilizados na alimentação humana;
**VII -** dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento e sua capacidade, de dependências mínimas de acordo com as normas técnicas;
**VIII -** dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, tais como: máquinas, aparelhos, caminhões, vagonetes, carros, caixas, mesas, truques, tabuleiros e outros utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaçam à finalidade da indústria;

**IX -** possuir instalações adequadas para o preparo e/ou destino de subprodutos não comestíveis;
**X -** possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;
**XI -** possuir digestores em número e capacidade suficientes de acordo com as possibilidades diárias de matança;
**XII -** dispor, conforme o caso, de instalações e aparelhagem adequadas para o aproveitamento de glândulas de secreção interna e preparo de extratos glandulares;
**XIII -** dispor, quando necessário, de caldeiras com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento;
**XIV -** dispor de sistema de água quente canalizada com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento;
**XV -** dispor de dependências de industrialização de acordo com a capacidade de produção do estabelecimento.

**Parágrafo Único:** Em casos especiais, o SIM pode permitir a utilização de maquinário destinado ao fabrico de produtos de origem animal, no preparo de conservas vegetais.

**Art. 25** - Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer às seguintes condições comuns:

**I -** estar localizado em pontos defendidos de fontes produtoras do mau cheiro que possam causar contaminação;
**II -** construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;
**III -** as dependências de industrialização dos produtos devem estar separadas por paredes inteiras das áreas destinadas à higienização dos vasilhames e/ou preparo de produtos não comestíveis;
**IV** - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
**V -** as seções industriais deverão possuir "pé direito" com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
**VI -** ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;
**VII -** dispor de aparelhagem industrial completa para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinaria preferentemente conjugada;

**Art. 26** - Os estabelecimentos de pescado e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:

**I -** nos estabelecimentos que recebam, manipulam e comercializam pescado resfriado e congelado e/ou se dediquem à industrialização para consumo humano, sob qualquer forma:

**a)** dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;
**b)** possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
**c)** dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria-prima e aquelas destinadas à manipulação;
**d)** dispor de equipamento adequado à hipercloração da água de lavagem do pescado ou outro produto aprovado pelo SIM e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;
**e)** dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte dos resíduos de pescado, resultante do processamento industrial, para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;
**f)** dispor de instalações e equipamentos adequados para o aproveitamento dos resíduos de pescado de acordo com as normas técnicas;
**g)** dispor, quando necessário, de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;
**h)** dispor de equipamento adequado à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas, e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;
**i)** dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;
**j)** dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de câmaras frias em número e dimensões necessários à sua estocagem e de depósito de sal.

**II -** Os estabelecimentos destinados à fabricação de subprodutos não comestíveis de pescado devem satisfazer às seguintes condições:

**a -** dispor de separação física adequada entre as áreas de pré e pós-secagem, para aqueles que elaborem farinhas de pescados;
**b -** dispor, conforme o caso, de instalações e equipamentos para a desodorização de gases resultantes de suas atividades industriais.

**Art. 27** - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:

**I -** dispor de sala ou área coberta para armazenagem dos ovos;
**II –** nos estabelecimentos produtores acima de 1000 duzias / mês devem dispor de dependências para ovoscopia e verificação do estado de conservação dos ovos;
**III -** dispor de câmaras frigoríficas quando o produto não for comercializado imediatamente, a critério do SIM;
**IV -** dispor de dependências para industrialização, quando for o caso.

**Art. 28** - As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento e manipulação, elaboração, preparo e embalagem dos produtos.

**Art. 29** - Os estabelecimentos destinados ao mel, cera de produtos de abelhas devem:

**I -** dispor de dependência de recebimento;
**II -** dispor de dependências de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.

**Art. 30** - Os cantos entre paredes e pisos serão arredondados com o mesmo material de impermeabilização.

**Parágrafo único** - É proibido o emprego de utensílios em geral (gamelas, bandejas, mesas, carros-tanques e outros) com angulosidades, frestas ou porosidades.

**Art. 31** - O SIM, quando julgar necessário, pode exigir dispositivos especiais para regulagem da temperatura e ventilação nas salas de trabalho industrial, depósitos ou câmaras.

**Art. 32** - Os fumeiros serão de material incombustível, com portas de ferro e providos de lanternas.

**Art. 33** - Os estabelecimentos de processamento e elaboração de produtos de origem vegetal e derivados devem satisfazer às seguintes condições comuns:

**I -** estar localizado em pontos defendidos de fontes produtoras do mau cheiro que possam causar contaminação;
**II -** construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;
**III** - as dependências de industrialização dos produtos devem estar separadas por paredes inteiras das áreas destinadas à higienização dos vasilhames e/ou preparo de produtos não comestíveis;
**IV** - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
**V -** as seções industriais deverão possuir "pé direito" com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
**VI -** ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

**VII -** dispor de aparelhagem industrial completa para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinaria preferentemente conjugada;
**VIII -** dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo do SIM, para a lavagem e esterilização de vasilhames;

**Art. 34** - Nos entrepostos que recebem tripas, bem como nos estabelecimentos industriais, as seções destinadas à salga, maceração ou fermentação desse produto, só podem ser instaladas em lugares separados das dependências onde forem manipuladas matérias-primas ou fabricados produtos utilizados na alimentação humana.

**Art. 35** - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

**Art. 36** - A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em Códigos Municipais, além das previstas neste Regulamento.

**Art. 37** - Quaisquer outros detalhes serão previstos em cada caso, por ocasião do exame dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos ou em instruções expedidas pelo SIM.

**Art. 38** - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somente poderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

**TÍTULO IV**
**HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS**

**Art. 39** - Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais; as águas servidas e residuais terão destino conveniente, devendo o SIM determinar o tratamento de acordo com as normas fixadas pelos órgãos oficiais competentes.

**Art. 40** - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos, quaisquer outros insetos ou animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do SIM.

**Parágrafo único -** É proibida a presença de cães, gatos e de outros animais estranhos à atividade no recinto dos estabelecimentos.

**Art. 41** - É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

**Art. 42** - Todas as vezes que for necessário, o serviço de Inspeção deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

**Art. 43** - Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados, tantas vezes quantas necessárias, com água de cal ou outro desinfetante apropriado autorizado pelo SIM.

**Art. 44** - As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

**Art. 45** - Durante a fabricação, no embarque ou nos transportes, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza.

**Art. 46** - É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou apresente estanhagem defeituosa ou de qualquer utensílio que, pela sua forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.

**Parágrafo único -** Poderá ser permitido, a critério do SIM, o emprego de continentes de madeira no acondicionamento de matérias-primas que se destinam à embalagem em entrepostos exigindo-se, conforme o caso, envoltório intermediário, adequado e impermeável.

**Art. 47** - Os continentes já usados, quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, devem ser previamente inspecionados, condenando-se os que, após terem sido limpos e desinfetados por meio de vapor e substância permitida, não forem julgados em condições de aproveitamento.

**Parágrafo único -** Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes ou continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

**Art. 48** - É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos da dependência.

**Art. 49** - Serão diariamente limpos e convenientemente sanitizados os instrumentos de trabalho ou toda vez que o serviço de inspeção achar necessário.

**Art. 50** - Os estabelecimentos devem ter estoque de desinfetantes aprovados, para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.

**Art. 51** - As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação, devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que a inspeção julgar necessário.

**Art. 52** - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e higienização do vasilhame antes de seu retorno aos postos de origem.

**Art. 53** - Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do SIM, é obrigatória a existência de água quente e vapor para higienização de facas, ganchos e outros utensílios.

**Art. 54** - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios aprovados pelo SIM.

**TTÍTULO V**
**REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS**

**Art. 55** - Nenhum estabelecimento que faça comércio municipal de produtos de origem animal e vegetal processado, fracionado e / ou que sofra cocção poderá funcionar, no Município de Catas Altas/MG, sem estar previamente registrado no SIM, na forma da Lei Municipal n° 440/2014 e deste Regulamento.

**Art. 56** - Os estabelecimentos situados no Município de Catas Altas que recebam matérias-primas ou produtos de estabelecimentos localizados em outros Municípios e que o manipularem para posterior colocação, ficam igualmente sujeitos à Inspeção Municipal prevista na Lei Municipal n° 440/2014 e neste Regulamento, devendo ser registrados no SIM.

**CAPÍTULO I**
**REGISTRO E RELACIONAMENTO**

**Art. 57** - Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

**I -** matadouros-frigoríficos, fábricas de conservas de produtos cárneos, fábricas de produtos suínos, entrepostos de carnes e derivados, fábricas de produtos não comestíveis, matadouros de aves e pequenos animais, entrepostos frigoríficos e fábricas de produtos gordurosos;

**II -** postos de refrigeração de leite, usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios e entrepostos de laticínios;
**III -** entrepostos de pescado e fábricas de conservas de pescado;
**IV -** fábricas de conservas de ovos e entreposto de ovos;
**V -** casa de mel e entreposto de mel, cera e os de produtos de abelhas e seus derivados;
**VI –** fabrica de produtos a base de farinhas de cereais;
**VII –** fabrica de doces e geleias de frutas;
**VIII –** fabrica de especiarias, compotas e temperos;

**Art. 58** - O registro será requerido ao responsável pelo SIM, através de preenchimento de formulários próprios, contendo:

**I –** Requerimento;
**II –** Dados do proprietário do estabelecimento;
**III**- Dados do estabelecimento;
**IV –** Declaração de responsabilidade técnica, quando for o caso;
**V –** Dados do responsável técnico, quando for o caso;
**VI –** Memorial econômico-sanitário do estabelecimento;
**VII –** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que quando solicitado, será elaborado conforme exigência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
**VIII –** Cadastramento do produto;
**IX** - Declaração.

**Art. 59 –** Juntamente com o formulário, deverão ser apresentados documentos para instrução de pasta do estabelecimento e pasta do processo de inscrição.

**§1º -** Na pasta do processo de inscrição do estabelecimento deverão ser arquivados:

**I –** Cópias de documentos pessoais do proprietário ou contrato social da empresa e última alteração contratual e do responsável técnico quando for o caso;
**III –** Croqui com detalhamento descritivo do estabelecimento;
**IV –** Informações sobre a qualidade da água utilizada;
**V –** Metodologia de limpeza do estabelecimento;
**VI–** Nome e descrição dos equipamentos.

**§2º -** Na pasta do processo de inscrição do produto deverão ser arquivados:

**I –** Memorial do produto e fluxograma da produção, com as seguintes especificações:
**a -**nome do produto;
**b –** matérias primas;
**c –** modo de preparo;
**d –** tempo de validade;
**e –** tipo de embalagem;
**f –** teor nutricional;
**g –** modelo de rótulo;
**h –** mão de obra empregada.

**Art. 60**- Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

**Parágrafo único -** É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

**Art. 61** - Apresentados ao SIM os documentos exigidos neste Regulamento, os mesmos serão protocolados, iniciando-se então o Processo de Registro do estabelecimento.

**§ 1º -** Recebida a documentação necessária, o estabelecimento será vistoriado por um técnico do SIM, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que emitirá um parecer técnico enviando-o para o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para análise e, se for o caso, à aprovação, recebendo o mesmo seu número bem como o Título de Registro.

**§ 2º -** Autorizado o registro, os documentos apresentados serão arquivados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**Art. 62** - Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura autorizará a expedição do "Título de Registro", constando do mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

**Art. 63** - O SIM, tendo em vista o plano aprovado, determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação.

**Art. 64** - Através de atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura serão baixadas as normas próprias ao processamento de registro dos estabelecimentos, bem como as de transferência de propriedade.

**Art. 65** - Estão sujeitas a relacionamento as “granjas avícolas” e outros estabelecimentos determinados pelo SIM, que fixará, conforme o caso, as exigências a serem atendidas.

**Parágrafo único -** O relacionamento é requerido ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e o processo respectivo deve obedecer ao mesmo critério estabelecido para registro dos estabelecimentos, no que lhe for aplicável.

**CAPÍTULO II**
**TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO**

**Art. 66** - Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados ou relacionados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do SIM.

**§ 1º -** No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa.

**§ 2º** - As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados ou relacionados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.

**§ 3º -** Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado ou relacionado.

**§ 4º** - No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro ou relacionamento do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

**§ 5º** - Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

**Art. 67** - O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro ou relacionamento.

**TÍTULO VI**
**OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS**

**Art. 68** - Ficam os proprietários de estabelecimentos ou seus representantes legais obrigados a:

**I -** observar e fazer observar todas as exigências contidas na Lei Municipal n° 440/2014 e neste Regulamento;
**II -** fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;
**III -** fornecer, quando for o caso, até o último dia útil de cada mês, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal e vegetal, bem como as guias de recolhimento das taxas de serviços a que estejam obrigados, devidamente quitadas pela repartição arrecadadora, na forma a ser definida pelo SIM;
**IV -** dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;
**V -** fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;
**VI -** fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
**VII -** manter locais apropriados, a juízo da Inspeção Municipal, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal, ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados, bem como para seqüestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
**VIII -** fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
**IX -** fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da Inspeção Municipal, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;
**X -** manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;
**XI -** recolher todas as taxas de inspeção sanitária e/ou abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente;
**XII -** dar aviso com antecedência sobre a chegada ou recebimento de pescados.

**§ 1º -** O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, ficando, porém, à disposição e sob responsabilidade do SIM.

**§ 2º -** Cancelado o registro ou interditado o estabelecimento, o material pertencente ao Município, inclusive o de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**Art. 69** - Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pela SIM, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos de laticínios, especificando quantidade, qualidade e destino.

**§ 1º -** Tratando-se de matéria-prima ou de produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal ou Estadual, deve ainda a firma anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, o número de guia de embarque ou certificado sanitário, a qualidade, quantidade e o número de registro do estabelecimento remetente.

**§ 2º -** Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer, a juízo do SIM, uma relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços, quantidade média dos fornecimentos e nome da propriedade rural.

**TÍTULO V II**
**CONSERVADORES, CORANTES, CONDIMENTOS E OUTROS**

**Art. 70** - Conservadores, corantes, condimentos e outros são substâncias utilizadas na indústria de produtos alimentícios, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais. Os mesmos deverão ter o seu uso regulado por legislação vigente.

**TÍTULO VIII**
**EMBALAGEM E ROTULAGEM**

**CAPÍTULO I**
**DA EMBALAGEM**

**Art. 71** - Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.

**§ 1º -** Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelo SIM.

**§ 2º -** Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

**Art. 72** - Os produtos destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

**Art. 73 -** Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento estandardizado em formato, dimensão e peso.

**Art. 74** - Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.

**Parágrafo único -** Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias primas de uso não comestível.

**CAPÍTULO I I**
**DA ROTULAGEM**

**SEÇÃO I**
**DA ROTULAGEM EM GERAL**

**Art. 75** - Todos os produtos alimentícios entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de rótulos registrados, contendo as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.

**Art. 76** - O produto cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.

**Art. 77** - Entende-se por “rótulo” toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.

**§ 1º -** Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.

**§ 2º -** Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.

**§ 3º -** A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva.

**§ 4º** - Os produtos de origem vegetal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

**Art. 78** - Os estabelecimentos somente podem usar rótulos em matérias-primas de origem animal ou vegetal quando devidamente aprovados e registrados pelo SIM.

**Art. 79** - Devem constar no rótulo, a juízo do SIM, as seguintes indicações:

**I -** nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres;
**II -** nome do produtor;
**III -** nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;
**IV -** carimbo oficial da Inspeção Municipal;
**V -** natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
**VI -** localização do estabelecimento, especificando o município e o estado, facultando-se declaração de rua e número;
**VII -** marca comercial do produto;
**VIII -** data de produção e respectivo prazo de validade;
**IX -** indicação da quantidade, de acordo com as normas do INMETRO,quando for o caso;
**X -** forma de composição ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;
**XI -** a especificação "Indústria Brasileira";
**XII -** a indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
**XIII -** a expressão "Colorido Artificialmente", quando for o caso;
**XIV -** a expressão "Aromatizado Artificialmente", quando for o caso;
**XV -** impressa, a seguinte expressão: "Registro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Catas Altas/MG, SIM/SB sob o n.º", seguida do respectivo número de registro;
**XVI -** a indicação da forma e temperatura de conservação;
**XVII -** o peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido;
**XVIII -** os números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e na Inscrição Estadual (IE) ou Cadastro de pessoa física (CPF);
**XIX -** e outras expressões determinadas por lei ou regulamento.

**Art. 80** - O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.

**§ 1º -** O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos.
**§ 2º -** Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura.
**§ 3º -** É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.

**Art. 81** - A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.

**Art. 82** - As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

**Art. 83** - Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.

**Art. 84** - A data de fabricação e a respectiva validade, conforme a natureza do continente ou envoltório será impressa, gravada e declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

**Art. 85** - Nos rótulos podem figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que, devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo SIM ou outro órgão competente.

**Art. 86** - É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.

**§ 1º -** As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do SIM, ser usadas.

**§ 2º -** Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal e vegetal, deve ser solicitado parecer da SIM, a fim de ser atendido o disposto no presente artigo.

**Art. 87** - Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

**Parágrafo único -** Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguida dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção Municipal, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.

**Art. 88** - Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

**Art. 89** - No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

**Art. 90** - No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

**SEÇÃO II**
**DA ROTULAGEM EM PARTICULAR**

**Art. 91** - Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do selo próprio da Inspeção Municipal, a declaração "não comestível".

**Art. 92** - Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo da Inspeção Municipal próprio, a declaração "alimentação para animais".

**Art. 93** - Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda, o seguinte:

**I -** a presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração: "contém substâncias que estimulam o sabor";
**II -** as conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

**Art. 94** - Na rotulagem do leite em natureza será observado também o seguinte:

I - indicar na embalagem o tipo de leite, dia da semana da saída ao consumo e o nome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade;
II - indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes, a designação da espécie animal, quando não for bovina, tais como: "leite de cabra", "leite de ovelha" e outros;
III - respeitar nos fechos, cápsulas ou tampas, as cores fixadas para os diversos tipos de leite.

**Art. 95** - Na rotulagem de queijos deve ser observado o seguinte:

I - tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou "queijo fundido", conforme o caso;
II - no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", "Esférico", ou "Bola" entre parênteses, logo abaixo das palavras "Queijo Prato".

**Parágrafo único** - A saída de queijos sem rótulos dos estabelecimentos, para serem rotulados em outro estabelecimento registrado, só pode ser permitida em casos especiais, mediante prévia autorização do SIM.

**Art. 96** - Na rotulagem do mel e seus derivados será observado o seguinte:

**I** - "mel centrifugado", todo o produto que tenha sido submetido a essa operação;
**II** - "mel amargo", quando procedente de flora que lhe transmite esse sabor;
**III** - "mel de industria", quando for aquecido a temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados);
**IV** - "mel de abelhas indígenas", quando for dessa procedência constando juntamente com a designação o nome comum e o nome científico da espécie indígena;
**V** - a classificação, segundo a tonalidade.

**Parágrafo único** - É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele elaborado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto. Poderá também constar no rotulo qual a florada predominante da qual o mel foi produzido, sendo denominada então uni floral (proveniente de uma espécie floral) ou multifloral (proveniente de duas ou mais espécies florais).

**Art. 97** - Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado, e a data de validade.

**CAPÍTULO III**
**CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO**

**Art. 98** - Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM, obedecerão os padrões da Legislação Estadual.

**TÍTULO IX**
**EXAMES DE LABORATÓRIO**

**Art. 99** - Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos.

**Art. 100** - As técnicas de exame e a orientação analítica serão as estabelecidas pelo SIM.

**Parágrafo único** - Essas técnicas serão sempre atualizadas, aceitando o SIM sugestões fundamentadas de laboratórios oficiais ou particulares para modificá-las.

**Art. 108** - O exame físico-químico compreende:

**I** - os caracteres organolépticos;
**II** - princípios básicos ou composição centesimal;
**III** - índices físicos e químicos;
**IV** - corantes, conservadores ou outros aditivos;
**V** - provas especiais de caracterização e verificação de qualidade;
**VI** - análise físico-químico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal.

**Parágrafo único** - Os caracteres organolépticos, a composição centesimal e os índices físico-químicos serão enquadrados nos padrões normais, aprovados ou que venham a ser aprovados pelo SIM.

**Art. 101** - A orientação analítica obedecerá à seguinte seriação:

**I** - caracteres organolépticos;
**II** - pesquisas de corantes e conservantes;
**III** - determinação de fraudes, falsificações e alterações;
**IV** - verificação dos mínimos e máximos constantes na legislação e aprovados pelo SIM, utilizando-se do conjunto de provas e dos elementos que constam das técnicas analíticas vigentes.

**Parágrafo único** - A variação anormal de qualquer índice (iodo, refração, saponificação e outros) será convenientemente pesquisada, para apuração das causas.

**Art. 102** - O exame microbiológico deve verificar:

**I** - presença de microorganismos, quando se tratar de conservas submetidas à esterilização;
**II** - presença de produtos do metabolismo bacteriano, quando necessário;
**III** - contagem total de microorganismos sobre produtos de origem animal;
**IV** - pesquisa e/ou contagem da flora determinada;
**V** - pesquisa e/ou contagem de flora patogênica;
**VI** - exame bacteriológico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Estadual;
**VII** - exame bacteriológico de matérias-primas e produtos afins, empregados na elaboração de produtos de origem animal.

**Art. 103** - Quando necessário, os laboratórios podem recorrer a outras técnicas de exame, além das adotadas oficialmente pelo SIM, mediante prévia aprovação específica, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

**TÍTULO X**
**APURAÇÃO DE INFRAÇÕES**

**CAPÍTULO I**
**PENALIDADES**

**Art. 104 –** As infrações e penalidades ao presente Regulamento, são aquelas previstas na Lei Federal nº 7889/89.

**Art. 105** - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal e vegetal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

**I –** advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
**II** - multa, de até 25.000 Bônus do Tesouro Nacional - BTN, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
**III** - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos, e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;
**IV** - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
**V** - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

**§ 1º** As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço

ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

**§ 2º** A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

**§ 3º** Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro, conforme determina o art. 7º da Lei Federal 1283/50.

**§ 4º**Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, conforme determina a Lei Federal 12.341/2010.

**§5º** - As multas aplicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente serão destinadas a um Fundo Municipal coordenado por esta Secretaria, preferencialmente o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, na sua ausência os valores obtidos serão transferidos para as receitas municipais, e na execução orçamentária serão destinados às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 106 –** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, os médicos veterinários, agrônomos e seus auxiliares, pertencentes ao serviço de Inspeção Municipal, no exercício de sua função fiscalizadora, têm competência, no âmbito de suas atribuições, para fazer cumprir as leis e regulamentos, impondo penalidades referentes à preservação e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.
**§ 1°. O responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, o médico veterinário e o agrônomo são competentes para a aplicação de todas as penalidades, no âmbito de suas atribuições estabelecidas em lei.**
**§ 2°. Os auxiliares do Serviço de Inspeção Municipal têm competência para aplicação de penalidade de advertência.**
**§ 3°. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável direta pela fiscalização das casas atacadistas e estabelecimentos varejistas que exponham ao comércio produtos de origem animal e vegetal, destinados à alimentação humana e animal.**

## CAPÍTULO II
## AUTO DE INFRAÇÃO

**Art. 107 –** As penalidades de que tratam o Capítulo I deste Título serão precedidas da lavratura de auto de infração, detalhando-se a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a pessoa física ou jurídica responsável pela infração, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo único:** Fica excetuado do disposto no caput deste artigo a aplicação de penalidade de advertência, que será escrita sob a forma de simples notificação ao interessado.

**Art. 108 -** O auto de infração não deve conter rasuras, entrelinhas ou emendas e descreverá ainda, de forma clara e precisa, as circunstâncias pertinentes, devendo constar:

**I-** nome e endereço do autuado;
**II –** dia, local e hora da lavratura;
**III -** razão social completa, quando pessoa jurídica;
**IV -** qualificação e identificação do responsável pela lavratura;
**V -** descrição circunstanciada da ocorrência e a citação do dispositivo legal infringido;
**VI - assinatura do infrator, de seu representante legal ou preposto, de 2 (duas) testemunhas, quando houver, devidamente qualificadas, e do servidor responsável pela autuação.**
**Parágrafo único -** Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento, sendo que na hipótese de ficar inviabilizada a localização do infrator, este será intimado através do órgão oficial do Município onde ocorrem as publicações.

**Art. 109 -** A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias: a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Responsável por autuações no âmbito do SIM e a terceira constituirá o próprio talão de infrações.

**Art. 110 -** Os servidores do SIM, ou de outros órgãos a ele vinculados com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal e vegetal

## CAPÍTULO III
## RECURSOS

**Art. 111 -** Os recursos só terão efeito suspensivo nos casos de imposição de multa.

**Art. 112 -** O infrator, a partir da ciência da autuação, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita, dirigida ao Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, podendo, no transcorrer desse prazo, ter vista dos autos nas dependências da respectiva Secretaria.

**Parágrafo único -** O Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, depois da oitiva da autoridade autuante, decidirá no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 113-** Julgado improcedente o recurso, será aplicada a penalidade cabível, notificando-se o infrator, via postal, com aviso de recebimento, instruída a notificação com cópia da decisão.

**Parágrafo único -** O autuado será também notificado da decisão de procedência de seu recurso, hipótese em que o Secretário de Meio Ambiente e Agricultura determinará o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da penalidade imposta.

**Art. 114-** Das decisões proferidas pelo Secretário de Meio Ambiente e Agricultura caberá recurso, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da decisão proferida.

**Art. 115 -** Em sendo mantida a multa e decorrido o prazo para o seu recolhimento sem o respectivo pagamento, a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura remeterá o processo à Secretaria de Fazenda, para inscrição do débito na dívida ativa.

## TÍTULO XI
## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
**Art. 116 – É proibido conceder inspeção municipal, mesmo a título precário ou sob qualquer pretexto, a estabelecimento que não tenha sido registrado no Serviço de Inspeção Municipal.**
**Art. 117 - Os estabelecimentos que na data da publicação deste Decreto e atos complementares estiverem funcionando sem qualquer tipo de fiscalização legal terão prazo de 90 (noventa) dias para apresentarem a documentação necessária ao seu registro, sendo que após este prazo terão sua matéria prima, produtos e subprodutos apreendidos, bem como interditadas suas instalações.**
**Parágrafo único -** Os estabelecimentos aos quais eventualmente tenham sido concedidos registros a título precário, antes da publicação do presente Decreto, terão seus registros cancelados, por determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**,** até que seja feita nova inspeção, observando-se o princípio do contraditório e ampla defesa.
**Art. 118 - O modelo oficial de certificado sanitário que acompanhará sempre os produtos deverá obedecer ao estipulado pelo "SIM", que instituirá os modelos de termos e autos necessários à execução do disposto neste Decreto.**

**Parágrafo único –** Os demais documentos a serem usados pelo "SIM" em qualquer nível, também deverão seguir o mesmo procedimento.

**Art. 119 –** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na implantação e execução da Lei Municipal nº 440/2014 e do presente Regulamento, serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, ouvido o Conselho Municipal de Inspeção.

**Art. 120 –** As normais de legislação Federal e Estadual aplicáveis serão usadas nos casos não previstos neste Regulamento e na Lei Municipal nº n° 440/2014, de forma subsidiária.

**Art. 121 -** O Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº n° 440/2014 estabelecerá parceria e cooperação técnica com outros órgãos públicos e entidades para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância com a legislação aplicável.

**Art. 122** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 16 de julho de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal de Catas Altas

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**9E85C1E5

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO N°2350/2014**

*"Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 12, Inc. XI da Lei Orgânica deste Município e artigo 5º, "i" do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

***DECRETA:***

**Art. 1º -** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

I – Área de terras localizada na zona urbana desta cidade com área aproximada de 8.490,00 m², de propriedade de Luiz Gonzaga Figueiredo Motta, registrada no SRI local sob a Matricula n.º 9.633, Livro 2-AP, datada de 24/08/2004;
II – Área de terras localizada na zona urbana desta cidade com área aproximada de 360,00 m², de propriedade de Luiz Gonzaga Figueiredo Motta, registrada no SRI local sob a Matricula n.º 9.631, Livro 2-AP, datada de 24/08/2004;
III – Construção residencial com área de 85,00 m².

**Art. 2º -** Os objetos da desapropriação destinam-se ao parcelamento do solo e posterior construção de casas populares e a edificação a servir de sede para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º -** Os imóveis expropriados deverão ser avaliados na forma da Lei e fins de registro imobiliário. uma vez que não haverá ônus a se pagar aos desapropriados, as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária específica do orçamento vigente.

**Art. 4º -** O ônus a se pagar aos desapropriados e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária específica do orçamento vigente.

**Art. 5º -** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 16 de julho de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**07B08A5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 - REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014**

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo nº 064/2014, Pregão Presencial *n.º 027/2014, Registro de Preço nº 006/2014, para a aquisição de placas e letras manuscritas feitas sob encomenda, destinadas a inaugurações de obras, identificação de prédios e placas de sinalização de trânsito e advertência, para o período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.***

Conforme julgamento proferido pelo Pregoeiro, bem como pareceres favoráveis pela homologação, proferidos pelo Departamento Jurídico e Controle Interno, fica declarado como empresa vencedora:

· ***Bander Placa Indústria e Comércio Ltda. - EPP. – R$61.035,00 (sessenta e um mil e trinta e cinco reais).***

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$61.035,00(sessenta e um mil e trinta e cinco reais).

Registre-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 dias do mês de julho de 2014.

***VÉRA LUCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**A4F17AAD

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 3104**

**PORTARIA N.º 3104/14, DE 15.07.2014**

CONCEDE LICqENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 71 e 72 da Lei Municipal N.º 022/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E**:

Artigo 1.º - Conceder licença de 32 (trinta e dois) dias a partir de 14 de julho de 2014, para tratamento médico, à servidora ***MARIA CÉLIA DE JESUS GUARDIEIRO***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, sendo que 15 (quinze) dias serão remunerados pelo Município.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2014.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**1D01C0C4

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 3105**

**PORTARIA N.º 3105/14, DE 17.07.2014**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E**:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***ANGELA MARIA CONSTANTINO SOUZA,*** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 15 de julho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2014.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**84F005ED

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 3106**

**PORTARIA Nº 3106/14, DE 17.07.2014**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionado:

| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO SERVIDOR** | **CARGO** | **PERÍODO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| ***Angelo Domingos Guardiero*** | ***Coordenador de Licitação*** | ***2012/2013*** | ***16.07 a 25.07.2014*** |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2014.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**934C2365

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**
CONTRATADO: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.
VALOR: **R$ 5.591,22(CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA UM REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS).**
PRAZO: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014**, PODENDO SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2014.**

**CONQUISTA/MG, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.**

***GUILHERME BOVE CANASSA***
Departamento Jurídico

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**D1AC07F2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CURVELO

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2014 COM A EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO BIG PÃO LTDA-EPP.**

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato n° 005/2014, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Indústria e Comércio Big Pão Ltda-Epp, cujo objeto é o acréscimo quantitativo de 25 % das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$260,00, passando o valor total estimado do contrato para R$ 4.224,00. Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/07/2014.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**F72620E6

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2014 COM A EMPRESA ANTÔNIO ERNESTO PINTO -ME.**

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato n°006/2014, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Antônio Ernesto Pinto-Me, cujo objeto é o acréscimo quantitativo de 25% das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 700,00, passando o valor total estimado do contrato para R$3.500,00. Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/07/2014.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**656368D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONVÊNIO Nº 068/2014**

Partes: Município de Curvelo (Convenente) e Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo (Conveniado). Objeto: Transferência

de recursos oriundos do Município de Curvelo a entidade executora, para apoio na realização de despesa de custeio na manutenção das atividades operacionais e rotineiras da entidade, executadas em prol da proteção e educação ambiental dos municípios contemplados da região de Curvelo. Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.05.07.04.606.2001.2072.3.3.50.41.00-330-1.00.00. Prazo: 15/07/2014 a 31/12/2014 – Data: 15/07/2014.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**FD9A0A54

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## PORTARIA Nº 8.537, DE 16 DE JULHO DE 2014

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO CARGO A FÁBIO DOMINGOS GUIMARÃES DO CARMO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o requerimento nº 2.444/2014 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Fábio Domingos Guimarães do Carmo Silva a prorrogar o prazo de entrada em exercício do cargo de médico ESF I por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 16 de julho de 2014.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

***ADRIANE LOPES DINIZ***
Procuradora Geral do Município

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**2E54C7F5

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2014 – ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos em caráter emergencial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - **Contrato 089/2014** – **BH FARMA** C**OMÉRCIO LTDA. - ME – CNPJ: 42.799.163/0001-26,** Valor: R$ 55.571,55, Data: 17/07/2014, Dotações Orçamentárias: 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00.1.51.00-723 / 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00.1.55.00-723, Data: 17/07/2014 e **Contrato 090/2013** – **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ: 67.729.178/0002-20**, Valor: R$ 33.259,00, Dotações Orçamentárias: 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00.1.51.00-723 / 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00.1.55.00-723, Data: 17/07/2014.

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**23C24049

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2880/2014 - 1 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

| UF: MINAS GERAIS | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | |
| | Exercício 2015 | | |
| AMF (LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| Requisição Judiciais de Pequenos Valores (RPV) | 100.000,00 | Abertura de créditos adicionais à partir de anulação de dotações de despesas. | 100.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00 | | 0,00 |
| | 0,00 | | 0,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção de Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| | 0,00 | | 0,00 |
| Assistências Diversas | 0,00 | | 0,00 |
| | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | | 0,00 |
| | 0,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL | 100.000,00 | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustação de Arrecadação | 0,00 | | 0,00 |
| | 0,00 | | 0,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00 | | 0,00 |
| Discrepância de Projeções | 830.000,00 | | 830.000,00 |
| Aumento salário mínimo/ revisão vencimento servidores, conforme art. 37, X da Constituição Federal. | 830.000,00 | Abertura de créditos adicionais à partir de anulação de dotações de despesas. | 830.000,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 0,00 | | 0,00 |
| | 0,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL | 830.000,00 | SUBTOTAL | 830.000,00 |
| TOTAL | 930.000,00 | TOTAL | 930.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**5581F28A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 2 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
|---|---|---|---|
| | ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | |
| | DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | |
| | Exercício 2015 | | |
| AMF (LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00 | | 0,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção de Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| Assistências Diversas | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL | 100.000,00 | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustação de Arrecadação | 0,00 | | 0,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00 | | 0,00 |
| Discrepância de Projeções | 830.000,00 | | 830.000,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 0,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL | 830.000,00 | SUBTOTAL | 830.000,00 |
| TOTAL | 930.000,00 | TOTAL | 930.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**A7FBE6D0

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 5 - FATORES ESTABELECIMENTO VALORES CONSTANTES

| UF: MINAS GERAIS | Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes |
|---|---|

| MUNICÍPIO: CURVELO | Lei de Diretrizes Orçamentárias | | |
|---|---|---|---|
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | Exercício de 2015 | | |
| VARIÁVEIS | Exercícios | | |
| | 2015 | 2016 | 2017 |
| Crescimento do PIB<br>Fonte : Cálculo Econômico do Itaú/ Unibanco | 3,50 | 4,00 | 3,00 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação<br>Fonte : IBGE e Banco Central do Brasil | 4,50 | 4,50 | 4,50 |
| {1 + (Taxa de Inflação de 2015/100) }+ Crescimento do PIB | | | 2015 |
| | | | 1,0450 |
| {{1+(Taxa de Inlflação de 2015/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2016/100)}} + Crescimento do PIB de 2016 | | | 2016 |
| | | | 1,0920 |
| {{1+(Taxa de Inlflação de 2015/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2016/100)}} | | | 2017 |
| {1 + (Taxa de Inflação de 2017/100) }+ Crescimento do PIB 2017 | | | 1,1412 |
| VARIÁVEIS | Exercícios | | |
| | 2012 | 2013 | 2014 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | | | |
| Fonte índice : IBGE e Banco Central do Brasil | | | |
| Fonte PIB : Cálculo Econômico do Itaú/ Unibanco | 5,84 | 5,91 | 4,50 |
| {1} | | | 2014 |
| | | | 1,0000 |
| {{1+(Taxa de Inlflação de 2013/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2014/100)}} | | | 2013 |
| | | | 1,0450 |
| {{1+(Taxa de Inlflação de 2012/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2013/100)}} | | | 2012 |
| {1 + (Taxa de Inflação de 2014/100) } | | | 1,1068 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**3C8A6CE7

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 10 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
|---|---|---|---|
| | ANEXO DE METAS FISCAIS | | |
| | ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | |
| | Exercício 2015 | | |
| AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| Receitas Realizadas | | | |
| Receita de Capital - Alienação de Ativos (I) | 2013 (a) | 2012 (b) | 2011 (c) |
| Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimento de Aplicação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total ( I ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total ( I ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Executadas | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) | 2013 (d) | 2012 (e) | 2011 (f) |
| Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total ( II ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo Financeiro ( III ) = ( I - II ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**9A2EC2D2

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 18 - DEMONSTRATIVO ADEQUAÇÃO DESPESA

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da | |
|---|---|---|
| Cód. Adequação | 1 - Adequação da Despesa | |
| Despesa | | Percentual (%) |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 1,05 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 1,05 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 1,05 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 1,06 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 1,05 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1,05 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 1,10 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1,15 |
| Metodologia e | premissas: | |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. | 1,10 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 1,10 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1,11 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 1,10 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 1,15 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1,15 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 1,10 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1,10 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 1,13 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 1,20 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 1,20 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 0,99 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 450,00 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 64,33 |
| Metodologia e premissas: | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**FCFE3F98

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 20 - PROJEÇÃO RECEITA PRÓXIMOS EXERCÍCIOS

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017 | | | | |
| | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 | | | | |
| | Projeção da Receita para os Próximos Exercícios | | | | |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 128.671.940,53 | 138.965.695,77 | 150.777.779,91 | 162.086.113,40 |
| 1.1.0.0.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 14.588.127,63 | 15.755.177,85 | 17.094.367,96 | 18.376.445,56 |
| 1.1.1.0.00.00 | IMPOSTOS | 12.250.199,22 | 13.230.215,16 | 14.354.783,44 | 15.431.392,20 |
| 1.1.1.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 6.901.838,26 | 7.453.985,32 | 8.087.574,08 | 8.694.142,13 |
| 1.1.1.2.02.00 | IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana | 3.249.735,52 | 3.509.714,37 | 3.808.040,09 | 4.093.643,09 |
| 1.1.1.2.04.00 | IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA | 1.576.274,28 | 1.702.376,22 | 1.847.078,20 | 1.985.609,06 |
| 1.1.1.2.04.31 | IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho | 1.561.845,69 | 1.686.793,35 | 1.830.170,78 | 1.967.433,59 |
| 1.1.1.2.04.34 | IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. | 14.428,58 | 15.582,87 | 16.907,41 | 18.175,47 |
| 1.1.1.2.08.00 | ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens | 2.075.828,46 | 2.241.894,74 | 2.432.455,79 | 2.614.889,98 |
| 1.1.1.3.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 5.348.360,96 | 5.776.229,83 | 6.267.209,37 | 6.737.250,07 |
| 1.1.1.3.05.00 | ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA | 5.348.360,96 | 5.776.229,83 | 6.267.209,37 | 6.737.250,07 |
| 1.1.1.3.05.01 | ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza | 5.348.360,96 | 5.776.229,83 | 6.267.209,37 | 6.737.250,07 |
| 1.1.2.0.00.00 | TAXAS | 2.337.928,42 | 2.524.962,69 | 2.739.584,52 | 2.945.053,36 |
| 1.1.2.1.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 977.780,90 | 1.056.003,37 | 1.145.763,65 | 1.231.695,93 |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS | 495.964,15 | 535.641,28 | 581.170,79 | 624.758,60 |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização Área Domínio Público | 410.956,29 | 443.832,79 | 481.558,58 | 517.675,47 |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas Exercício Poder de Polícia | 70.860,46 | 76.529,29 | 83.034,29 | 89.261,86 |
| 1.1.2.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.360.147,52 | 1.468.959,32 | 1.593.820,86 | 1.713.357,43 |
| 1.1.2.2.90.00 | Taxa de Limpeza Pública | 153.579,83 | 165.866,22 | 179.964,84 | 193.462,21 |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 1.206.567,69 | 1.303.093,11 | 1.413.856,02 | 1.519.895,22 |
| 1.1.2.2.99.01 | Taxa pela Coleta de Lixo | 169.053,01 | 182.577,25 | 198.096,31 | 212.953,54 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.99.02 | Taxa pela Conservação de Calçamento | 188.294,81 | 203.358,40 | 220.643,86 | 237.192,15 |
| 1.1.2.2.99.03 | Taxa de Expediente | 310.149,08 | 334.961,01 | 363.432,69 | 390.690,15 |
| 1.1.2.2.99.04 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 539.070,79 | 582.196,46 | 631.683,15 | 679.059,39 |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 3.231.764,69 | 3.490.305,87 | 3.786.981,86 | 4.071.005,50 |
| 1.2.3.0.00.00 | Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública | 3.231.764,69 | 3.490.305,87 | 3.786.981,86 | 4.071.005,50 |
| 1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 1.046.304,64 | 1.130.009,01 | 1.226.059,78 | 1.318.014,26 |
| 1.3.1.0.00.00 | RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 109.241,97 | 117.981,33 | 128.009,75 | 137.610,48 |
| 1.3.1.1.00.00 | Alugueis | 109.241,97 | 117.981,33 | 128.009,75 | 137.610,48 |
| 1.3.2.0.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 937.062,67 | 1.012.027,68 | 1.098.050,03 | 1.180.403,79 |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| 1.3.2.2.00.00 | Dividendos | 830,22 | 896,64 | 972,86 | 1.045,82 |
| 1.3.2.5.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 936.232,44 | 1.011.131,04 | 1.097.077,18 | 1.179.357,97 |
| 1.3.2.5.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS | 723.485,98 | 781.364,86 | 847.780,87 | 911.364,44 |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB | 138.674,10 | 149.768,03 | 162.498,32 | 174.685,69 |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE | 167.567,43 | 180.972,83 | 196.355,52 | 211.082,18 |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE | 179.613,29 | 193.982,36 | 210.470,86 | 226.256,17 |
| 1.3.2.5.01.06 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE | 1.294,95 | 1.398,55 | 1.517,42 | 1.631,23 |
| 1.3.2.5.01.09 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE | 2.166,90 | 2.340,25 | 2.539,18 | 2.729,61 |
| 1.3.2.5.01.99 | Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados | 234.169,30 | 252.902,84 | 274.399,58 | 294.979,55 |
| 1.3.2.5.02.00 | REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS | 212.746,46 | 229.766,18 | 249.296,31 | 267.993,53 |
| 1.3.2.5.02.99 | Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados | 212.746,46 | 229.766,18 | 249.296,31 | 267.993,53 |
| 1.6.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 1.461.392,36 | 1.578.303,74 | 1.712.459,56 | 1.840.894,03 |
| 1.6.0.0.05.00 | Serviços de Saúde | 1.389.645,61 | 1.500.817,26 | 1.628.386,72 | 1.750.515,73 |
| 1.6.0.0.05.10 | Serviços Ambulatoriais | 1.389.645,61 | 1.500.817,26 | 1.628.386,72 | 1.750.515,73 |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 71.746,75 | 77.486,49 | 84.072,84 | 90.378,30 |
| 1.7.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 105.570.410,04 | 114.016.042,84 | 123.707.406,48 | 132.985.461,97 |
| 1.7.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 104.265.053,70 | 112.606.258,00 | 122.177.789,93 | 131.341.124,17 |
| 1.7.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 55.898.794,76 | 60.370.698,34 | 65.502.207,70 | 70.414.873,27 |
| 1.7.2.1.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 30.337.996,48 | 32.765.036,19 | 35.550.064,27 | 38.216.319,09 |
| 1.7.2.1.01.02 | FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios | 30.098.497,78 | 32.506.377,60 | 35.269.419,70 | 37.914.626,18 |
| 1.7.2.1.01.05 | ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural | 239.498,70 | 258.658,59 | 280.644,57 | 301.692,91 |
| 1.7.2.1.22.00 | TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS | 647.040,75 | 698.804,01 | 758.202,35 | 815.067,53 |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos | 159.299,31 | 172.043,25 | 186.666,93 | 200.666,95 |
| 1.7.2.1.22.20 | CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais | 100.171,14 | 108.184,83 | 117.380,54 | 126.184,08 |
| 1.7.2.1.22.70 | FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo | 387.570,30 | 418.575,93 | 454.154,88 | 488.216,50 |
| 1.7.2.1.33.00 | TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO | 19.900.508,51 | 21.492.549,19 | 23.319.415,88 | 25.068.372,07 |
| 1.7.2.1.33.11 | Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica | 4.928.670,36 | 5.322.963,99 | 5.775.415,93 | 6.208.572,13 |
| 1.7.2.1.33.12 | Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp. | 13.997.484,36 | 15.117.283,11 | 16.402.252,18 | 17.632.421,09 |
| 1.7.2.1.33.13 | Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde | 603.452,81 | 651.729,04 | 707.126,01 | 760.160,46 |
| 1.7.2.1.33.14 | Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica | 370.900,97 | 400.573,05 | 434.621,76 | 467.218,39 |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| 1.7.2.1.34.00 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 1.101.881,59 | 1.190.032,12 | 1.291.184,85 | 1.388.023,71 |
| 1.7.2.1.35.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 3.000.290,74 | 3.240.314,00 | 3.515.740,69 | 3.779.421,24 |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário-Educação | 1.396.943,99 | 1.508.699,51 | 1.636.938,97 | 1.759.709,40 |
| 1.7.2.1.35.03 | Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE | 671.299,37 | 725.003,32 | 786.628,61 | 845.625,75 |
| 1.7.2.1.35.04 | Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar | 179.203,89 | 193.540,20 | 209.991,12 | 225.740,45 |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 752.843,48 | 813.070,96 | 882.181,99 | 948.345,64 |
| 1.7.2.1.36.00 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 127.014,84 | 137.176,03 | 148.835,99 | 159.998,69 |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 784.061,85 | 846.786,79 | 918.763,67 | 987.670,95 |
| 1.7.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 28.317.807,59 | 30.583.232,20 | 33.182.806,93 | 35.671.517,45 |
| 1.7.2.2.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 23.141.258,73 | 24.992.559,42 | 27.116.926,98 | 29.150.696,50 |
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-parte do ICMS | 16.053.720,23 | 17.338.017,85 | 18.811.749,37 | 20.222.630,57 |
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-parte do IPVA | 6.787.996,60 | 7.331.036,33 | 7.954.174,42 | 8.550.737,50 |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 283.637,62 | 306.328,63 | 332.366,56 | 357.294,05 |
| 1.7.2.2.01.13 | CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico | 15.904,27 | 17.176,62 | 18.636,63 | 20.034,38 |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 5.065.120,14 | 5.470.329,75 | 5.935.307,77 | 6.380.455,86 |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferências do Estado | 111.428,73 | 120.343,03 | 130.572,18 | 140.365,10 |
| 1.7.2.2.99.51 | Transf.Rec.Fundo Est.Assist. Social-FEAS | 111.428,73 | 120.343,03 | 130.572,18 | 140.365,10 |
| 1.7.2.4.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 20.048.451,36 | 21.652.327,47 | 23.492.775,30 | 25.254.733,45 |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 20.048.451,36 | 21.652.327,47 | 23.492.775,30 | 25.254.733,45 |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 77.906,29 | 84.138,79 | 91.290,59 | 98.137,38 |
| 1.7.6.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.227.450,05 | 1.325.646,05 | 1.438.325,96 | 1.546.200,41 |
| 1.7.6.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 308.840,33 | 333.547,55 | 361.899,09 | 389.041,52 |
| 1.7.6.1.03.00 | Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social | 94.181,93 | 101.716,48 | 110.362,38 | 118.639,56 |
| 1.7.6.1.99.00 | Outras Transferências de Convênios União | 214.658,40 | 231.831,07 | 251.536,71 | 270.401,97 |
| 1.7.6.2.00.00 | Transf. Conv. Estados e de suas Entidade | 918.609,72 | 992.098,50 | 1.076.426,87 | 1.157.158,89 |
| 1.7.6.2.02.00 | Transf. Convênios dos Estados - Educação | 853.618,50 | 921.907,98 | 1.000.270,16 | 1.075.290,42 |
| 1.7.6.2.99.00 | Outras Transferências Convênio Estados | 64.991,22 | 70.190,52 | 76.156,71 | 81.868,46 |
| 1.9.0.0.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.773.941,17 | 2.995.856,46 | 3.250.504,26 | 3.494.292,08 |
| 1.9.1.0.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 428.306,35 | 462.570,86 | 501.889,39 | 539.531,09 |
| 1.9.1.1.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 146.556,46 | 158.280,98 | 171.734,86 | 184.614,98 |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas e Juros do IPTU | 113.416,48 | 122.489,80 | 132.901,43 | 142.869,04 |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros do ISS | 33.120,28 | 35.769,90 | 38.810,35 | 41.721,12 |
| 1.9.1.1.99.00 | Multas e Juros Mora de Outros Tributos | 19,70 | 21,27 | 23,08 | 24,81 |
| 1.9.1.3.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO | 219.166,01 | 236.699,29 | 256.818,73 | 276.080,14 |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU | 125.504,50 | 135.544,86 | 147.066,17 | 158.096,14 |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS | 93.607,88 | 101.096,51 | 109.689,71 | 117.916,44 |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos | 53,63 | 57,92 | 62,85 | 67,56 |
| 1.9.1.9.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 62.583,88 | 67.590,59 | 73.335,79 | 78.835,98 |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação Trânsito | 62.583,88 | 67.590,59 | 73.335,79 | 78.835,98 |
| 1.9.2.0.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 151.268,68 | 163.370,17 | 177.256,64 | 190.550,88 |
| 1.9.2.2.00.00 | RESTITUIÇÕES | 151.268,68 | 163.370,17 | 177.256,64 | 190.550,88 |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 151.268,68 | 163.370,17 | 177.256,64 | 190.550,88 |
| 1.9.2.2.99.52 | Outras Restituições | 6.409,13 | 6.921,86 | 7.510,22 | 8.073,48 |
| 1.9.3.0.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 1.515.032,15 | 1.636.234,73 | 1.775.314,68 | 1.908.463,28 |
| 1.9.3.1.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 1.515.032,15 | 1.636.234,73 | 1.775.314,68 | 1.908.463,28 |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 1.412.773,46 | 1.525.795,34 | 1.655.487,94 | 1.779.649,54 |
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do ISS | 102.258,69 | 110.439,39 | 119.826,74 | 128.813,74 |
| 1.9.9.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 679.333,98 | 733.680,70 | 796.043,56 | 855.746,82 |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 679.333,98 | 733.680,70 | 796.043,56 | 855.746,82 |
| 1.9.9.0.99.01 | Correção Monetária | 450.324,69 | 486.350,66 | 527.690,47 | 567.267,26 |
| 1.9.9.0.99.02 | Outras Receitas | 166.028,48 | 179.310,76 | 194.552,17 | 209.143,59 |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 2.400.534,67 | 2.592.577,44 | 2.812.946,53 | 3.023.917,51 |
| 2.1.0.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.247.900,00 | 1.347.732,00 | 1.462.289,22 | 1.571.960,91 |
| 2.1.1.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 1.247.900,00 | 1.347.732,00 | 1.462.289,22 | 1.571.960,91 |
| 2.1.1.9.00.00 | Outras Operações de Créditos Internas | 1.247.900,00 | 1.347.732,00 | 1.462.289,22 | 1.571.960,91 |
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.152.634,67 | 1.244.845,44 | 1.350.657,31 | 1.451.956,60 |
| 2.4.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 316.824,17 | 342.170,10 | 371.254,56 | 399.098,65 |
| 2.4.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 316.824,17 | 342.170,10 | 371.254,56 | 399.098,65 |
| 2.4.2.1.01.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS | 177.184,80 | 191.359,58 | 207.625,15 | 223.197,03 |
| 2.4.2.1.01.01 | Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde | 177.184,80 | 191.359,58 | 207.625,15 | 223.197,03 |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| 2.4.2.1.02.00 | Transf. Rec.destinados | 139.639,37 | 150.810,52 | 163.629,41 | 175.901,62 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Prog. de Educação | | | | |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 835.810,50 | 902.675,34 | 979.402,75 | 1.052.857,95 |
| 2.4.7.1.00.00 | Transf. Convênios União e suas Entidades | 461.956,30 | 498.912,80 | 541.320,39 | 581.919,42 |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferências de Convênio União | 461.956,30 | 498.912,80 | 541.320,39 | 581.919,42 |
| 2.4.7.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 373.854,20 | 403.762,54 | 438.082,36 | 470.938,53 |
| 2.4.7.2.05.00 | Transf. Convênios Estados p/ I.E.Transp. | 147.855,03 | 159.683,43 | 173.256,52 | 186.250,76 |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transf. de Convênio dos Estados | 225.999,18 | 244.079,11 | 264.825,84 | 284.687,78 |
| 9.0.0.0.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | -10.466.831,42 | -11.304.177,93 | -12.265.033,06 | -13.184.910,54 |
| 9.7.0.0.00.00 | FUNDEB | -10.466.831,42 | -11.304.177,93 | -12.265.033,06 | -13.184.910,54 |
| 9.7.2.0.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -10.466.831,42 | -11.304.177,93 | -12.265.033,06 | -13.184.910,54 |
| 9.7.2.1.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -5.842.795,65 | -6.310.219,30 | -6.846.587,94 | -7.360.082,04 |
| 9.7.2.1.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -5.817.392,73 | -6.282.784,15 | -6.816.820,81 | -7.328.082,37 |
| 9.7.2.1.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -5.770.230,95 | -6.231.849,42 | -6.761.556,62 | -7.268.673,37 |
| 9.7.2.1.01.05 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR | -47.161,79 | -50.934,73 | -55.264,18 | -59.409,00 |
| 9.7.2.1.36.00 | Dedução Rec.F. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96 | -25.402,91 | -27.435,15 | -29.767,13 | -31.999,67 |
| 9.7.2.2.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -4.624.035,77 | -4.993.958,63 | -5.418.445,12 | -5.824.828,50 |
| 9.7.2.2.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -4.624.035,77 | -4.993.958,63 | -5.418.445,12 | -5.824.828,50 |
| 9.7.2.2.01.01 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS | -3.209.710,21 | -3.466.487,02 | -3.761.138,42 | -4.043.223,80 |
| 9.7.2.2.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA | -1.357.598,03 | -1.466.205,87 | -1.590.833,37 | -1.710.145,87 |
| 9.7.2.2.01.04 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | -56.727,54 | -61.265,74 | -66.473,33 | -71.458,83 |
| | Totais | 120.605.643,77 | 130.254.095,28 | 141.325.693,37 | 151.925.120,38 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**FE62372E

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 21 - ADENDO AO ANEXO I - VARIAÇÃO QUADRO DE PESSOAL

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| | ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC | | | |
| | Exercício 2015 | | | |
| ITEM DESCRIÇÃO | Vagas Existentes (A) | | Vagas Criadas (B) | |
| 0001 . | Quantidade: | 000 | Quantidade: | 000 |
| | Vencimento: | 0,00 | Vencimento: | 0,00 |
| | Vagas Extintas (C) | | Total (A + B - C) | |
| | Quantidade: | 000 | Quantidade: | 000 |
| | Vencimento: | 0,00 | Vencimento: | 0,00 |
| JUSTIFICATIVA: | | | | |
| Não existe previsão de criação de cargos no exercício. | | | | |
| TOTAIS | | | | |
| Valores Existentes | Valores Criados | Valores Extintos | Saldo Final | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**EDCA766D

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 22 - MARGEM DE EXPANSÃO DOCC

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |
|---|---|
| | ANEXO DE METAS FISCAIS |
| | MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO |

| | EXERCÍCIO DE 2015 |
|---|---|
| AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V) | R$ unidade |
| Eventos | Valor Previsto para: 2015 |
| Aumento Permanente da Receita | 1.980.000,00 |
| (-)Transferências Constitucionais | 350.000,00 |
| (-)Transferências ao FUNDEB | 70.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 1.560.000,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 480.000,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 2.040.000,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 1.995.000,00 |
| Impacto de Novas DOCC | 1.995.000,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 45.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**E9929E1E

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 29 - PROJEÇÃO DESPESA PRÓXIMOS EXERCÍCIOS

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Projeção da Despesa para o Período e 2014 a 2017 | | | | |
| | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 | | | | |
| | Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios | | | | |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 110.520.209,80 | 119.361.826,59 | 129.507.581,85 | 139.220.650,48 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 56.472.374,40 | 60.990.164,35 | 66.174.328,32 | 71.137.402,94 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 245.317,20 | 264.942,58 | 287.462,70 | 309.022,40 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 245.317,20 | 264.942,58 | 287.462,70 | 309.022,40 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 56.227.057,20 | 60.725.221,77 | 65.886.865,62 | 70.828.380,54 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 1.665.270,91 | 1.798.492,59 | 1.951.364,46 | 2.097.716,79 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 386.817,07 | 417.762,43 | 453.272,24 | 487.267,66 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 12.278.034,19 | 13.260.276,92 | 14.387.400,46 | 15.466.455,49 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 1.200,48 | 1.296,52 | 1.406,73 | 1.512,23 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 30.747.980,36 | 33.207.818,79 | 36.030.483,38 | 38.732.769,64 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 10.203.263,64 | 11.019.524,73 | 11.956.184,33 | 12.852.898,16 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 555.190,32 | 599.605,55 | 650.572,02 | 699.364,92 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 389.300,22 | 420.444,24 | 456.182,00 | 490.395,65 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | 207.479,95 | 224.078,34 | 243.125,00 | 261.359,37 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 207.479,95 | 224.078,34 | 243.125,00 | 261.359,37 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 207.479,95 | 224.078,34 | 243.125,00 | 261.359,37 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 53.840.355,46 | 58.147.583,90 | 63.090.128,53 | 67.821.888,17 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 191.581,05 | 206.907,53 | 224.494,67 | 241.331,77 |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 191.581,05 | 206.907,53 | 224.494,67 | 241.331,77 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 7.462.431,67 | 8.059.426,21 | 8.744.477,43 | 9.400.313,24 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 6.057.392,01 | 6.541.983,37 | 7.098.051,96 | 7.630.405,85 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 1.405.039,67 | 1.517.442,84 | 1.646.425,48 | 1.769.907,39 |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 145.144,65 | 156.756,22 | 170.080,50 | 182.836,54 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 145.144,65 | 156.756,22 | 170.080,50 | 182.836,54 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 71.065,40 | 76.750,63 | 83.274,43 | 89.520,01 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 71.065,40 | 76.750,63 | 83.274,43 | 89.520,01 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 44.628.228,26 | 48.198.486,52 | 52.295.357,87 | 56.217.509,71 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 409.407,88 | 442.160,51 | 479.744,15 | 515.724,96 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 6.245.606,25 | 6.745.254,74 | 7.318.601,40 | 7.867.496,50 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. | 51.178,07 | 55.272,32 | 59.970,46 | 64.468,25 |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 138.316,02 | 149.381,30 | 162.078,71 | 174.234,61 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 13.136,89 | 14.187,84 | 15.393,81 | 16.548,34 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 119.052,77 | 128.576,99 | 139.506,04 | 149.968,99 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 2.888.579,82 | 3.119.666,20 | 3.384.837,83 | 3.638.700,67 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 29.475.767,90 | 31.833.829,33 | 34.539.704,82 | 37.130.182,68 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 2.518.602,60 | 2.720.090,81 | 2.951.298,52 | 3.172.645,91 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e | 1.183.328,37 | 1.277.994,64 | 1.386.624,19 | 1.490.621,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Contributivas | | | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 16.886,36 | 18.237,27 | 19.787,43 | 21.271,49 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 434.189,40 | 468.924,55 | 508.783,14 | 546.941,88 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 249.952,51 | 269.948,71 | 292.894,35 | 314.861,43 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 884.223,43 | 954.961,30 | 1.036.133,01 | 1.113.842,99 |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent. | 1.341.904,43 | 1.449.256,79 | 1.572.443,61 | 1.690.376,88 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.341.904,43 | 1.449.256,79 | 1.572.443,61 | 1.690.376,88 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 10.085.433,97 | 10.892.268,68 | 11.818.111,52 | 12.704.469,88 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 9.214.872,86 | 9.952.062,68 | 10.797.988,01 | 11.607.837,11 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 161.298,42 | 174.202,30 | 189.009,49 | 203.185,20 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 161.298,42 | 174.202,30 | 189.009,49 | 203.185,20 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 2.399,53 | 2.591,49 | 2.811,77 | 3.022,65 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 2.399,53 | 2.591,49 | 2.811,77 | 3.022,65 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 9.051.174,91 | 9.775.268,90 | 10.606.166,75 | 11.401.629,26 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 230,55 | 248,99 | 270,16 | 290,42 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 7.146.147,23 | 7.717.839,01 | 8.373.855,32 | 9.001.894,47 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 1.593.083,32 | 1.720.529,98 | 1.866.775,03 | 2.006.783,16 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 51.150,00 | 55.242,00 | 59.937,57 | 64.432,89 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 260.563,81 | 281.408,91 | 305.328,67 | 328.228,32 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 870.561,11 | 940.206,00 | 1.020.123,51 | 1.096.632,77 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 870.561,11 | 940.206,00 | 1.020.123,51 | 1.096.632,77 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 870.561,11 | 940.206,00 | 1.020.123,51 | 1.096.632,77 |
| | Totais | 120.605.643,77 | 130.254.095,27 | 141.325.693,37 | 151.925.120,37 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**AABD2C6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL 2.880-2014**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Curvelo, relativo ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública;
IV - disposições sobre a política de pessoal;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015 são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2015 e na sua execução, não se constituindo, contudo, em limite à programação das despesas.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2015 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 3º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
VI - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VII - concedente: o órgão, ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
VIII - convenente: o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras;e
VI - amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar 101/2000;
II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2014, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos anexos constantes da presente Lei.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, § 3º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao órgão do Poder Executivo responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2014, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no caput deste artigo só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Será garantido na Lei Orçamentária recurso para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2015 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês novembro do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2015, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3º Fica assegurada a revisão geral das remunerações, subsídios, provento e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e seu percentual será definido em lei específica.

Art. 19. No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidor se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 20. Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput deste artigo.

Art. 24. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2015 a 2017, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão:
I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO
DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS
COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º do art. 32, constará também autorização a abertura de créditos no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:
I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas, por lei, como entidades de utilidade pública e que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.
§ 1º A transferência das subvenções se dará mediante autorização em lei específica.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
II - ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;
III - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
IV - certidão negativa de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
V - certificado de regularidade de situação para com o FGTS;
VI - declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2015, por uma autoridade local e competente conforme atividade desempenhada pela entidade;
VII - tratando-se de entidade assistencial, a autoridade competente será o Conselho Municipal de Assistência Social; e
VIII - plano de aplicação do valor da subvenção a ser recebida.

Art. 36. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica.
Parágrafo único. As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:
I - ensino especial ou educação infantil;
II - ações de saúde;
III - ações de educação, cultura, assistência social, entidades comunitárias, apoio aos estudantes universitários, fomento econômico, agropecuária, esportivos, de segurança pública e de proteção ao meio ambiente;
IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 39. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 40. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 41. As transferências de recursos, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO X

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 42. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1º Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º Do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XI
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 43. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2014.

CAPÍTULO XII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 44. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45. O projeto de lei orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2015 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento.
§ 1º O controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal.
§ 2º A transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2015 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na lei.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 51. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral próprio dos servidores públicos.

Art. 52. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do projeto de lei orçamentária para o ano de 2015, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o caput deste artigo.

Art. 53. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o projeto da lei orçamentária até 31 de dezembro de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 54. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2015 a 2017;
XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2015 a 2017;
XIV - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2015; e
XV - Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 55. Fica o Executivo Municipal autorizado a implementar alterações orçamentárias mencionadas no art. 167, VI, da Constituição

Federal nas modalidades de remanejamento, transposição e transferência de recursos.
Parágrafo único. Para fins do caput deste artigo, considera-se:
I - remanejamento: a mudança da classificação institucional, alterando a mesma alocação de recursos de um órgão para outro;
II - transposição: alteração de programa de trabalho dentro do mesmo órgão;
III - transferência: alteração de categorias econômicas de despesas dentro de um mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 14 de julho de 2014.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**841F3EF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 2.880-2014 - 31 - ANEXO DE METODOLOGIA E PREMISSAS UTILIZADAS**

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
Exercício de 2015
***Quadro 1*** *- Relatório de Índices Oficiais*

Originado de publicações realizadas:
- pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos
índices apurados;
- pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão;
- por cálculo econômico realizado pelo Banco Itaú e Unibanco, concernente a publicação do Produto Interno Bruto - PIB Estadual.

***Quadro 2*** *- Demonstrativo de Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes*

Demonstra os fatores para cálculo dos valores constantes, que equivalem aos correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

***Quadro 3*** *- Demonstrativo do Cenário Econômico*

Retrata o crescimento/ redução diferenciado de determinadas receitas, no contexto utilizado para cálculo das demais.
O Software utilizado para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, adota a metodologia de projetar o exercício de sua elaboração, a partir do exercício anterior (2013) e da arrecadação efetivamente realizada no período transcorrido no mesmo, neste caso os meses de janeiro e fevereiro (2014), ou seja, ele aplica nas receitas efetivamente realizadas os coeficientes constantes do Relatório de Índices Oficiais.

***Quadro 4*** *- Demonstrativo da Adequação da despesa*

Estabelece fatores a serem aplicados sobre o valor de determinada despesa segundo o critério utilizado, demonstrado na memória de cálculo das despesas.
Os fatores são fixados a partir de decisão gerencial, ou para atendimento de limites estabelecidos em lei, para adequação do valor total das despesas aos valores projetados para receita.

***Quadro 5*** *- Memória de Cálculo da Receita*

O quadro demonstra:
- a receita efetivamente realizada nos exercícios de 2011, 2012, 2013;

- a receita projetada para 2014, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre março de 2013 e fevereiro de 2014, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2014, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 2 – Relatório de Cenário Macroeconômico;

- projeção da receita para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices; e

- avaliação do percentual de crescimento/redução da receita.

***Quadro 6*** *- Memória de Cálculo da Despesa*

O quadro demonstra:

- a despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2011, 2012, 2013;

- a despesa projetada para 2014, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre março de 2013 e fevereiro de 2014, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2014, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 3 – Relatório de Adequação da despesa;

- projeção da despesa para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices;

- avaliação do percentual de crescimento/redução da despesa.

***Quadro 7*** *- Meta Fiscal – Resultado Nominal*
*(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)*

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal realizados, projetando os mesmos com a seguinte metodologia:

Para 2014: Dívida Consolidada de 2013, menos amortização do exercício de 2014, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

Para 2015: Dívida Consolidada de 2014, menos amortização do Exercício de 2015, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

Para 2016: Dívida Consolidada de 2015, menos amortização do Exercício de 2016, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais; e

Para 2017: Dívida Consolidada de 2016, menos amortização do exercício de 2017, acrescida dos Restos a Pagar Processados;

deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais.

***Quadro 8*** *- Anexo de Metas Anuais*
*AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)*

Apresenta as Metas Anuais propostas de Resultados Primário e Nominal, calculadas em valores correntes e constantes, a partir da aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 - Relatório de Índices, para os três exercícios subsequentes ao da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

***Quadro 9*** *- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício*
*AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)*

Apresenta avaliação do cumprimento das metas do último exercício, na relação do previsto e o efetivamente realizado e, ainda, na relação do resultado com o Produto Interno Bruto – PIB Estadual.

***Quadro 10*** *- Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios*
*AMF – Demonstrativo III (LC 101, art.4º, § 2º, inciso II)*

Apresenta as Metas Anuais propostas para os três exercícios subsequentes ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores do Quadro 1 - Relatório de Índices, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios, incluído o de sua elaboração.

***Quadro 11*** *- Evolução do Patrimônio Líquido*
*AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)*

Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos. Nestes três exercícios encontramos a seguinte evolução:
- do exercício de 2013, na relação com 2012, alcançou decréscimo de 4,77%; e
- do exercício de 2012, na relação com 2011, alcançou um crescimento de 15,53%.

***Quadro 12*** *- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos*
*AMF – Demonstrativo V (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)*

Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, a aplicação dos recursos originados das mesmas, e o saldo financeiro a serem aplicados.

***Quadro 13*** *- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências*
*ARF (LC 101, art 4º, § 3º)*

Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

***Quadro 14*** *- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC*
*AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)*

Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.

***Quadro 15*** *- Anexo das Variações Previstas no Quadro de Pessoal*
*AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)*

Demonstra a movimentação no Quadro de Pessoal, com a criação e extinção de cargos no exercício da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

***Quadro 16*** *- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita*
*AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)*

Demonstra os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**ABA5C691

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO 045 2014 LEILÃO 01 2014 LEILÃO DE BARRACAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A XXV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 045 2014 LEILÃO 001 2014**
**O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATRAVÉS DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LEILÃO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BARRACAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO NA XXV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO A REALIZAR-SE NOS DIAS 20, 21, 22, 23 E 24 DE AGOSTO DE 2014, NOS TERMOS DO EDITAL DE LEILÃO 01/2014 PROCESSO 045/2014. O LEILÃO SERÁ REALIZADO NO DIA 04.08.2014 ÁS 09:00 HORAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO SITUADO À AV. FRANCISCO AFONSO FILHO, S/Nº. MAIORES INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE EDITAIS NO TELEFONE 032-3336-1123, E EMAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br E PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO www.desterrodomelo.mg.gov.br**

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabio Junior dos Santos
**Código Identificador:**7BF10565

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 250 DE 15 DE JULHO DE 2014

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que preconiza o artigo 11, *Caput* e Parágrafo Único da Lei 3673, de 15/09/2011 e

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas no Memorando Interno nº 035/2014 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Ampliar em 33,33% a jornada de trabalho da servidora **Valéria Ramos da Silva,** a partir de 04/07/2014.

**ART. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/07/2014.

DIAMANTINA (MG), 15 DE JULHO DE 2014

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**D1623600

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 251 DE 15 DE JULHO DE 2014**

DESIGNA COORDENADORA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a senhora **LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA** para atuar como coordenadora da equipe encarregada para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Diamantina.
**Art. 2°.** As atribuições de coordenação dos trabalhos para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Diamantina serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.
**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de julho de 2014

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**1BA9F8E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 252 DE 15 DE JULHO DE 2014**

CONFERE EFEITOS RETROATIVOS AO DECRETO Nº 0230, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** as razões apresentadas no Memorando nº 276/2014 enviado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**DECRETA:**
**Art. 1º.** O Decreto nº 0237, de 30 de junho de 2014, terá efeito retroativo a 25 de junho de 2014.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DIAMANTINA (MG), 15 DE JULHO DE 2014**

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**C6D9BB76

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 253 DE 16 DE JULHO DE 2014**

REVOGA O DECRETO Nº 0500, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;
**Considerando** que o Memorando Interno nº 380/2014 enviado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas noticia que, à época da edição do Decreto nº 500/2013, não foi observada a vedação contida no art. 68, II, da Lei Complementar Municipal nº 15/95;
**Considerando** que a substituição operada pelo Decreto nº 500/2013 contraria o disposto no referido dispositivo legal;
**Considerando** que compete à Administração anular seus atos quando eivados de ilegalidade;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica anulado o Decreto nº 500, de 25 de setembro de 2013, que designou a servidora **Michelly Gomes Barbosa** para substituir, no período de férias regulamentares, compreendido entre 25/10/2013 a 23/11/2013, **Geralda Raquel Dias,** titular do cargo de Coordenador I, na Secretaria de Desenvolvimento Social.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DIAMANTINA (MG), 16 DE JULHO DE 2014**

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**FC638AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SEMAP Nº 072, DE 08 DE JULHO DE 2014**

**Retifica a Portaria nº 043 de 29 de Abril de 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº. 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e CONSIDERANDO o artigo 182 e seguintes da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, acompanhado da documentação que faz anexa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICA** a Portaria SEMAP nº 43 de 29 de abril de 2014, devido ao erro material constante do Art. 1º que determina o reconhecimento de dívida referente aos meses de março e abril de 2014, entretanto a inadimplência, conforme documentos apensos aos autos, é referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2014.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Diamantina, 08 de julho de 2014.

***MARIA IDALVA PEREIRA COSTA***
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Danyelle Crystina Fernandes
**Código Identificador:**B0786DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PREGÃO 097/2014**

Processo Licitatório n.º 158/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 097/2014. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de software de sistema integrado de Gestão Pública. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 01/08/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de julho de 2014.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**453A4CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Processo Licitatório n.º 124/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 071/2014. Objeto: Contratação de empresa para realização e execução do PAC das Cidades Históricas. A prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o recurso impetrado pela empresa Mac Promoções e Eventos LTDA EPP a cerca do processo nº124/2014 Pregão Presencial nº071/2014, foi julgado pela pregoeira e equipe de apoio como procedente e ratificado pela Procuradoria Jurídica Municipal, considerando as duas empresas MAC Promoções e Eventos LTDA EPP e Summa Tecnologia Consultoria e Treinamento LTDA credenciadas para participar do processo.

Diamantina, 17 de julho de 2014.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**512EC78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**PREGÃO 096/2014**

Processo Licitatório n.º 157/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 096/2014. Objeto: Aquisição parcelada de peças diversas para serem utilizadas nas máquinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/08/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de julho de 2014.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**68C548ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA E EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 113/2014, Modalidade: Tomada de Preços n.º 007/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de uma quadra escolar coberta com palco na Escola Municipal Belita Tameirão, município de Diamantina (MG). Fonte dos Recursos: Termo de Compromisso PAC201568/2011 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento Social da Educação no âmbito do PAC 2. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que após análise técnica da proposta, em sessão restrita, realizada em 14/07/2014, houve por bem em adjudicar o objeto licitado em favor da única empresa interessada em participar do certame ISOCON Engenharia & Consultoria Ltda – ME, no valor global de R$ 521.035,91. Homologo o presente processo em favor da empresa ISOCON Engenharia & Consultoria Ltda – ME, com o valor global de R$ 521.035,91.

Diamantina, 17 de julho de 2014.

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**D6EDD981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**2º AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º144/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 083/2014. Objeto: Aquisição parcelada de sacos de ração e fardos de fenos para o Depósito onde estão os cavalos apreendidos das vias urbanas. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados á sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 17/07/2014, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 04/08/2014 ás 14:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de julho de 2014.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**87DD777D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Processo Licitatório n.º 151/2014. Modalidade: Pregão Presencial n.º 090/2014. Objeto: aquisição parcelada de dieta enteral para atender a grande demanda de pacientes em risco social. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes retificações no Anexo I; No item 3.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: onde se lê: "Data de validade igual ou superior a um ano da data da entrega do produto", leia-se: "Data de validade igual ou superior a 6 (seis) meses da data da entrega do produto". Mantida as demais disposições do edital, inclusive a data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação, que permanece: 28/07/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2014.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**7E75F6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO 098/2014**

Processo Licitatório n.º 159/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 098/2014. Objeto: contratação de serviços de inserção e divulgação de matérias do poder público em transmissões de Emissoras de Rádio local no Município de Diamantina. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 04/08/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de julho de 2014.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**10FAD488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO 099/2014**

Processo Licitatório n.º 160/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 099/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços

gráficos e de divulgação para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 06/08/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de julho de 2014.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**24971625

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO AO CONVÊNIO 001/2011 - FUNDAÇÃO GERALDO CORREA /HSJD. Estagiária: Edlene da Costa Tavares Guimarães. **Objeto:** rescisão conforme Cláusula11ª letra " d " do referido termo de estágio a partir de 30/06/2014.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DA0DB722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO AO CONVÊNIO 001/2011 - FUNDAÇÃO GERALDO CORREA /HSJD. Estagiária: Isabel Silva de Oliveira. **Objeto:** rescisão conforme Cláusula11ª letra " d " do referido termo de estágio a partir de 01/06/2014.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**737BECFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO AO CONVÊNIO 001/2011 - FUNDAÇÃO GERALDO CORREA /HSJD. Estagiária: Mariana de Andrade Oliveira. **Objeto:** rescisão conforme Cláusula11ª letra " d " do referido termo de estágio a partir de 17/07/2014.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CA150E6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO AO CONVÊNIO 001/2011 - FUNDAÇÃO GERALDO CORREA /HSJD. Estagiária: Christielle Castelano. **Objeto:** rescisão conforme Cláusula11ª letra " d " do referido termo de estágio a partir de 01/07/2014.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CFFBD92A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

Extrato de Termo de Compromisso de Estágio ao Convênio n.º 001/2011- **Fundação Geraldo Corrêa/Escola de Enfermagem São João de Deus** - Estagiária: Luana Donato de Oliveira. Objeto: Bolsa de Complementação Educacional – Valor: R$ 160,00 – Prazo: 08/07/2014 á 31/12/2014 –

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9B30E122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

Extrato de Termo de Compromisso de Estágio ao Convênio n.º 001/2011- **Fundação Geraldo Corrêa/Escola de Enfermagem São João de Deus** - Estagiária: Nadine Naely Silva. Objeto: Bolsa de Complementação Educacional – Valor: R$ 160,00 – Prazo: 01/08/2014 á 31/12/2014 –

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8757908F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

**–** Extrato de Termo de Compromisso de Estágio Curricular ao Convênio n.º 126/2011 - **Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – CECON.** Estagiária: Francielle Luciana Quirino. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 10/02/2014 a 31/03/2014

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**685892EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

**–** Extrato de Termo de Compromisso de Estágio Curricular ao Convênio n.º 126/2011 - **Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – CECON.** Estagiários: Jose Rafael Rocha Soares, Raissa Fernanda de Oliveira, Rúbia Carla Mota da Silva. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 02/01/2014 a 30/04/2014

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7DF81682

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

**–** Extrato de Termo de Compromisso de Estágio Curricular ao Convênio n.º 126/2011 - **Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – CECON.** Estagiários: Janaina da Silva Faria, Larissa Franciele Simoes Almeida, Vanessa Monteiro Neves, Claudia Maria Gonçalves Dias, Gisele Cristina Morais, Claudia Maria de Oliveira Alves, Eliene Elizabete Reis Ferreira, Anderson Gevásio de Camargos, Cristiane Ribeiro Tavares, João da Mata Albino Arújo, Maria do Carmo Fonseca, Suellen Ferreira da Silva, Danúbia Talita Mendonça, Lediane Aparecida Machado, Elaise Teles de Camargos, João Paulo Nogueira Pimenta, Cinthia Lares Resende, Adriana Cristina dos Reis, Selma Gomes Liduário, Ana Carla Torres Oliveira, Mariele Rita Ferreira, Júlia Lopes França, Laysla Luiza Santos, Jéssica Regina Salustiano Gonçalves, Flávia Gonçalves Isabel Barbone. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 10/02/2014 a 31/12/2014

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**587387AF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

Extrato de Termo de Compromisso de Estágio Curricular ao Convênio n.º 126/2011 - **Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – CECON.** Estagiários: Marina de Oliveira Santos, José Rafael Rocha Soares, Maria Helena de Castro, Letícia de Oliveira Quirino, Joice Alves de Oliveira, Rutiene Moreira da Silva, Polyane Marília Cunha da Silva, Thamires Louren Martins, Jéssica Stéfhany Palhares, Roseli Moreira de Carvalho, Alcyone Maria de Castro, Eunice de Oliveira Teixeira da Silva, Leticia Rosa Enes, Dayane Pereira Araújo, Bianca Bárbara Teodoro, Edinara Izabela dos Santos, Vanessa de Oliveira Rosa, Natália Soares Pereira, Ariana Luiza Rabelo, Flávia Marques Mesquita, Rúbia Carla Mota da Silva, Karolina Almeida Rodrigues de Carvalho, Bruna Carla Silva Santos. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 16/06/2014 a 31/12/2014

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**43397899

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

Extrato de Termo de Compromisso de Estágio ao Convênio n.º 001/2011- **Fundação Geraldo Corrêa/Escola de Enfermagem São João de Deus** - Estagiária: Neide Aparecida Nunes da Silva. Objeto: Bolsa de Complementação Educacional – Valor: R$ 160,00 – Prazo: 21/07/2014 á 31/12/2014

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**644E32D6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

Extratos de Termos de Compromisso de Estágio Curricular ao Convênio n.º 001/2011 – **ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:** Estagiários: Vanuza Elidia Rufino, Vanda da Consolação Braz, Tawane Aparecida Pereira, Maria Jose de Jesus Guimarães, Ana Maria Guimaraes Vieira Teodoro, Fabricio Francisco da Silva, Thuane Aparecida de Freitas. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 04/02/2014 a 28/02/2014

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A9A1BFC7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

Extratos de Termos de Compromisso de Estágio Curricular ao Convênio n.º 001/2011 – **ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:** Estagiários: Luciana Magela de Oliveira, Emirlaine Katrine Silva, Rafaela Xavier Lima de Castro, Renata Junia Lara, Bianca Basilio Nunes. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 07/03/2014 a 31/03/2014

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3266AB26

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

Extratos de Termos de Compromisso de Estágio Curricular ao Convênio n.º 001/2011 – **ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:** Estagiários: Janaina Rosenilce Ferreira Hauck, Ana Paula Faria Marra, Weliton Vanderlei de Souza, Ayne Aparecida Marciano, Joselaine Martins Moura. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 01/04/2014 a 29/04/2014

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2DEFCA10

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

**–** Extratos de Termos de Compromisso de Estágio Curricular ao Convênio n.º 001/2011 – **ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:** Estagiários: Shirlei Graziele Tiburcio, Mikaela Diniz Bueno, Silvana Amorim Ferreira, Amanda Aparecida de Oliveira Camargos, Kátia Aparecida da Silva, José Maria Júnior, Welson Felício Gomes, Marisa Martins Sanches. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 02/05/2014 a 30/05/2014

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**29F9A2F3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

Extratos de Termos de Compromisso de Estágio Curricular ao Convênio n.º 001/2011 – **ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:** Estagiários: Grauciene Aparecida Ferreira

Marques, Fabiana Marçal de Souza, Maria Augusta de Sousa Andrade, Marina de Sousa Reis, Pedro Paulo Maciel, Ariadna Gabriele Lucas, Marcela Dias Rodrigues da Silva, Michele Cristin Silva. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 02/06/2014 a 30/06/2014

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CF6EF46F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

**–** Extrato de Termo de Compromisso de Estágio Curricular ao Convênio n.º 126/2011 - **Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – CECON.** Estagiário: Gilmar Santos. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 01/04/2014 a 30/06/2014

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Gerente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9D6F66B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 11.524**

*DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR INFESTAÇÃO DE ESPÉCIE VEGETAL AQUÁTICA DENOMINADA EICHORNIA CRASSIPES, POPULARMENTE CONHECIDA POR AGUAPÉ.*

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro na lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012 e na instrução normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e,

Considerando que a prolongada seca que acomete o Estado de Minas Gerais e, mormente, o município de Divinópolis, com queda acentuada na precipitação pluviométrica, conforme demonstra anexo a este decreto, que aliada à situação - embora em fase de equacionamento - de poluição das águas do Rio Itapecerica, criaram situação propicia à proliferação da espécie vegetal aquática denominada *eichornia crassipes*, popularmente conhecida como aguapé, que tem infestado as águas do Rio Itapecerica em seu trecho urbano;

Considerando a evidência de agravamento da situação com a continuidade da seca, e, consequentemente, a diminuição da lâmina d'água do Rio bem como da velocidade de seu curso;

Considerando que a proliferação de aguapés, além da séria poluição visual, tem o condão de reduzir o nível de oxigênio nas águas do Rio, vez que impede que os raios solares atinjam sua superfície; daí decorrendo mortandade de peixes, conforme demonstram anexos a este decreto;

Considerando que, como conseqüência deste desastre, resultam sérios danos humanos e ambientais, com prejuízos sociais e econômicos – públicos e privados - devidamente descritos nos anexos a este decreto, mormente no DMATE (Declaração Municipal de Atuação Emergencial) e FIDE (Formulário de Informações do Desastre);

Considerando que são necessárias urgentes medidas mitigadoras, vez que já foi encaminhada a solução definitiva do problema, com a adoção pelo Município, desde junho de 2011, de medidas que propiciarão o tratamento do esgoto - fonte de alimentação dos aguapés - atualmente despejado *in natura* nas águas do Rio Itapecerica, encontrando-se em curso obras da rede coletora/interceptora e da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto do Rio Itapecerica, a ser concluída em 2016 e que somar-se-á à já concluída ETE do Rio Pará, para perfazer o tratamento de 100% (cem por cento) do esgoto do Município;

Considerando que se encontram em andamento - através da empresa DAN Engenharia - estudos e projetos executivos que propiciarão o acesso a recursos públicos que possibilitarão o equacionamento definitivo de questões relativas ao eixo físico do Rio Itapecerica, tais como assoreamento, erosão, dentre outras;

Considerando que tais fatos são de conhecimento público e notório, com ampla divulgação de seus efeitos pela mídia nacional e regional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAçãO DE EMERGêNCIA.**

**Parágrafo único**. Esta situação de anormalidade - documentada através dos relatórios DMATE, FIDE e fotográfico, anexos a este decreto - é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, em virtude de evento biológico classificado como outras infestações, código 1.5.2.3.0 na Classificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a adotar as medidas necessárias para pronto equacionamento da situação emergencial.

**Art. 4º** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Divinópolis, 17 de julho de 2014

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HONOR CALDAS DE FARIA***
Secretário Municipal de Governo

***DREYFUS BUENO RABELLO***
Secretário Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social e Coordenador da Defesa Civil

***WILLIAN DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4953E5B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 021/2014. Tomada de Preços 002/2014. Contrato Administrativo L43/2014. Favorecido: J.V.C. Engenharia Ltda. – EPP. Objeto: Execução das obras de construção de três pontes rodoviárias em perfis metálicos e concreto armado Classe 45 T, sendo duas com vão de oito metros e uma com vão de doze metros, na Estrada Estrela Dalva/Comunidade da Formiga nos quilômetros 7.1, 9.0 e 9.25. Valor: R$ 281.427,03. Vigência contratual: 120 dias a partir da Ordem de Início. Dotação Orçamentária: 206.00.26.782.009.1.0013...4.4.90.51. 04/07/2014.

***MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES***
Presidente da Comissão de Licitação.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
**Código Identificador:**BA500E7C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RESULTADO DE HABILITAÇAO

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá -** Processo de licitação 0053/2014 – tomada de preço 01/2014 – resultado da habilitação e do julgamento das propostas: A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna publico que a licitação em epígrafe teve o seguinte resultado: Iniciada a reunião a Srta. Presidente verificou que empresa **CONSTRUTORA H FERREIRA GIORDANI LTDA** **apresentou** no dia e hora marcada o atestado de capacidade Técnica quanto à capacitação técnico-operacional, conforme exigido no **item 6** – (A documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICA) ***letra b*** do edital e a **CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA** **apresentou** o Contrato de Prestação de serviços ou registro em Carteira de Trabalho dos responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica da empresa, exigido no item 6 – (A documentação relativa a CAPACIDADE TÉCNICA) ***letra e*** do edital, diante disso a Comissão Permanente de Licitação considera que as licitantes sanaram de forma satisfatória a irregularidade relacionada com a documentação constatada por ocasião da sessão realizada dia 27.06.2014, razão pela qual as considerou **habilitadas** para a fase seguinte da licitação. Em razão de tal fato, a CPL continuou os trabalhos com a abertura do envelope n**o** 02 contendo a proposta, constatando assim que a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA GIORDANI LTDA** propôs executar o serviço por R$361.959,10 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) e a **CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA** propôs executar o serviço por R$361.162,53 (trezentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) ficando assim a empresa **CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA** vencedora do processo por ter oferecido o menor preço.

Estrela do Indaiá/MG, 10 de julho de 2014.

Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Katia Maria da Silva
**Código Identificador:**646A0520

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICIPIO DE FORMIGA

### PORTARIAS
### DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

| RECEITAS REALIZADAS | 2013 (a) | 2012 (d) | 2011 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DEATIVOS | 244.550,00 | 57.211,00 | 52.174,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 244.550,00 | 57.211,00 | 52.174,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 244.550,00 | 57.211,00 | 52.174,00 |
| DESPESAS EMPENHADAS | 2013 (b) | 2012 (e) | 2011 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 181.998,00 | 212.126,00 | 0,00 |
| Investimentos | 181.998,00 | 212.126,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização / Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 181.998,00 | 212.126,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO | (c) = (a - b) + (f) | (f) = (d - e) + (g) | (g) |
| | -40.189,00 | -102.741,00 | 52.174,00 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**D6055D1B

### PORTARIAS
### DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

| AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | 2011 | 2012 | 2013 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 6.060.585,00 | 10.485.413,00 | 5.078.150,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 6.060.585,00 | 10.485.413,00 | 5.078.150,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.410.823,00 | 3.058.703,00 | 3.389.079,00 |
| Pessoal Civil | 2.410.823,00 | 3.058.703,00 | 3.389.079,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de DéficitAtuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.612.586,00 | 7.408.668,00 | 1.678.760,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 37.176,00 | 18.042,00 | 10.311,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 37.176,00 | 18.042,00 | 10.311,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos eAtivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DARECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.504.611,00 | 5.153.020,00 | 5.913.357,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.504.611,00 | 5.153.020,00 | 5.913.357,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.504.611,00 | 5.153.020,00 | 5.913.357,00 |
| Pessoal Civil | 3.504.611,00 | 5.153.020,00 | 5.913.357,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de DéficitAtuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Alienação de Bens, Direitos eAtivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DARECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | 9.565.196,00 | 15.638.433,00 | 10.991.507,00 |
| DESPESAS | 2011 | 2012 | 2013 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 2.334.256,00 | 3.608.005,00 | 4.427.865,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 326.877,00 | 469.788,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 316.197,00 | 453.882,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.680,00 | 15.906,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 2.007.379,00 | 3.138.217,00 | 4.427.865,00 |
| Pessoal Civil | 1.286.069,00 | 2.017.769,00 | 3.037.588,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 721.310,00 | 1.120.448,00 | 1.390.277,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 721.310,00 | 1.120.448,00 | 1.390.277,00 |
| DESPESAS | 2011 | 2012 | 2013 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 182,00 | 211,00 | 5.667,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 182,00 | 211,00 | 5.667,00 |
| Despesas Correntes | 182,00 | 211,00 | 5.667,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | 2.334.438,00 | 3.608.216,00 | 4.433.532,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 7.230.758,00 | 12.030.217,00 | 6.557.975,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2011 | 2012 | 2013 |
| TOTAL DOSAPORTES PARAO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OutrosAportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de DéficitAtuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OutrosAportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 8.506.675,67 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | | |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**EA6379FA

## PORTARIAS
## DEMONSTRATIVO VI.A - PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

| LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=a-b | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c) |
| 2014 | 12.837.327,09 | 5.589.301,39 | 7.248.025,70 | 51.592.961,44 |
| 2015 | 13.612.011,61 | 6.480.770,96 | 7.131.240,65 | 58.724.202,09 |
| 2016 | 14.416.512,27 | 7.453.627,81 | 6.962.884,46 | 65.687.086,55 |
| 2017 | 15.220.542,65 | 8.403.009,58 | 6.817.533,07 | 72.504.619,62 |
| 2018 | 16.041.813,85 | 9.207.795,84 | 6.834.018,01 | 79.338.637,63 |
| 2019 | 16.806.267,93 | 10.601.814,31 | 6.204.453,62 | 85.543.091,25 |
| 2020 | 17.334.871,81 | 11.495.885,79 | 5.838.986,02 | 91.382.077,27 |
| 2021 | 17.856.098,92 | 12.375.824,21 | 5.480.274,71 | 96.862.351,98 |
| 2022 | 18.373.796,99 | 13.224.674,66 | 5.149.122,33 | 102.011.474,31 |
| 2023 | 18.901.435,26 | 13.824.317,75 | 5.077.117,51 | 107.088.591,82 |
| 2024 | 19.424.403,18 | 14.570.227,72 | 4.854.175,46 | 111.942.767,28 |
| 2025 | 19.966.537,04 | 15.101.151,40 | 4.865.385,64 | 116.808.152,92 |
| 2026 | 20.516.102,11 | 15.768.026,88 | 4.748.075,23 | 121.556.228,15 |
| 2027 | 21.060.393,66 | 16.546.887,74 | 4.513.505,92 | 126.069.734,07 |
| 2028 | 21.588.878,04 | 17.444.953,43 | 4.143.924,61 | 130.213.658,68 |
| 2029 | 22.152.207,15 | 17.940.962,56 | 4.211.244,59 | 134.424.903,27 |
| 2030 | 22.721.205,21 | 18.579.905,92 | 4.141.299,29 | 138.566.202,56 |
| 2031 | 23.330.227,05 | 18.959.239,16 | 4.370.987,89 | 142.937.190,45 |
| 2032 | 23.952.585,19 | 19.540.701,23 | 4.411.883,96 | 147.349.074,41 |
| 2033 | 24.618.778,96 | 19.855.794,08 | 4.762.984,88 | 152.112.059,29 |
| 2034 | 25.323.427,00 | 20.194.279,40 | 5.129.147,60 | 157.241.206,89 |
| 2035 | 26.053.970,15 | 20.814.929,81 | 5.239.040,34 | 162.480.247,23 |
| 2036 | 26.815.994,98 | 21.352.954,98 | 5.463.040,00 | 167.943.287,23 |
| 2037 | 27.574.184,61 | 22.307.809,60 | 5.266.375,01 | 173.209.662,24 |
| 2038 | 28.407.824,32 | 22.649.153,33 | 5.758.670,99 | 178.968.333,23 |
| 2039 | 28.798.005,08 | 26.683.711,64 | 2.114.293,44 | 181.082.626,67 |
| 2040 | 29.382.711,72 | 27.561.260,60 | 1.821.451,12 | 182.904.077,79 |
| 2041 | 29.910.044,85 | 28.207.879,60 | 1.702.165,25 | 184.606.243,04 |
| 2042 | 30.448.266,59 | 29.282.919,54 | 1.165.347,05 | 185.771.590,09 |
| 2043 | 31.008.834,63 | 29.796.663,63 | 1.212.171,00 | 186.983.761,09 |
| 2044 | 30.829.493,23 | 39.012.809,88 | (8.183.316,65) | 178.800.444,44 |
| 2045 | 30.788.618,74 | 39.895.978,55 | (9.107.359,81) | 169.693.084,63 |
| 2046 | 30.737.083,36 | 40.063.510,65 | (9.326.427,29) | 160.366.657,34 |
| 2047 | 17.333.784,32 | 40.490.965,08 | (23.157.180,76) | 137.209.476,58 |
| 2048 | 15.880.464,93 | 39.780.736,50 | (23.900.271,57) | 113.309.205,01 |
| 2049 | 13.715.646,87 | 46.417.230,57 | (32.701.583,70) | 80.607.621,31 |
| 2050 | 11.547.029,34 | 46.358.289,26 | (34.811.259,92) | 45.796.361,39 |
| 2051 | 9.264.176,44 | 46.004.240,47 | (36.740.064,03) | 9.056.297,36 |
| 2052 | 8.512.511,20 | 45.362.891,04 | (36.850.379,84) | -27.794.082,48 |
| 2053 | 8.330.473,68 | 44.422.664,51 | (36.092.190,83) | -63.886.273,31 |
| 2054 | 7.973.018,50 | 43.385.370,98 | (35.412.352,48) | -99.298.625,79 |
| 2055 | 7.785.000,98 | 42.340.119,83 | (34.555.118,85) | -133.853.744,64 |
| 2056 | 7.589.111,12 | 41.276.032,04 | (33.686.920,92) | -167.540.665,56 |
| 2057 | 7.474.658,34 | 40.200.426,39 | (32.725.768,05) | -200.266.433,61 |
| 2058 | 7.244.268,71 | 39.096.591,27 | (31.852.322,56) | -232.118.756,17 |
| 2059 | 6.967.574,47 | 37.967.665,73 | (31.000.091,26) | -263.118.847,43 |
| 2060 | 6.723.110,48 | 36.819.908,56 | (30.096.798,08) | -293.215.645,51 |
| 2061 | 6.476.625,74 | 35.650.327,50 | (29.173.701,76) | -322.389.347,27 |
| 2062 | 6.038.928,11 | 34.429.840,53 | (28.390.912,42) | -350.780.259,69 |
| 2063 | 5.802.405,50 | 33.215.417,50 | (27.413.012,00) | -378.193.271,69 |
| 2064 | 5.503.199,23 | 31.984.843,37 | (26.481.644,14) | -404.674.915,83 |
| 2065 | 5.103.097,60 | 30.687.386,43 | (25.584.288,83) | -430.259.204,66 |
| 2066 | 4.777.202,92 | 29.393.449,59 | (24.616.246,67) | -454.875.451,33 |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=a-b | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c) |
| 2067 | 4.431.448,43 | 28.074.219,10 | (23.642.770,67) | -478.518.222,00 |
| 2068 | 4.072.727,54 | 26.731.124,44 | (22.658.396,90) | -501.176.618,90 |
| 2069 | 3.748.574,38 | 25.374.298,66 | (21.625.724,28) | -522.802.343,18 |
| 2070 | 3.324.708,85 | 23.970.217,73 | (20.645.508,88) | -543.447.852,06 |
| 2071 | 3.001.603,48 | 22.573.287,06 | (19.571.683,58) | -563.019.535,64 |
| 2072 | 2.607.879,73 | 21.189.815,67 | (18.581.935,94) | -581.601.471,58 |
| 2073 | 2.361.436,92 | 19.777.930,45 | (17.416.493,53) | -599.017.965,11 |
| 2074 | 2.029.765,59 | 18.418.579,92 | (16.388.814,33) | -615.406.779,44 |
| 2075 | 1.747.840,37 | 17.082.579,68 | (15.334.739,31) | -630.741.518,75 |
| 2076 | 1.598.562,85 | 15.813.070,04 | (14.214.507,19) | -644.956.025,94 |
| 2077 | 1.294.748,73 | 14.487.091,20 | (13.192.342,47) | -658.148.368,41 |
| 2078 | 982.499,66 | 13.252.011,01 | (12.269.511,35) | -670.417.879,76 |
| 2079 | 652.716,31 | 12.099.734,90 | (11.447.018,59) | -681.864.898,35 |
| 2080 | 549.071,71 | 11.110.899,40 | (10.561.827,69) | -692.426.726,04 |
| 2081 | 451.992,19 | 10.208.352,00 | (9.756.359,81) | -702.183.085,85 |
| 2082 | 342.653,65 | 9.370.239,29 | (9.027.585,64) | -711.210.671,49 |
| 2083 | 250.712,21 | 8.592.390,25 | (8.341.678,04) | -719.552.349,53 |
| 2084 | 137.035,86 | 7.897.718,96 | (7.760.683,10) | -727.313.032,63 |
| 2085 | 94.642,17 | 7.284.574,03 | (7.189.931,86) | -734.502.964,49 |
| 2086 | 62.531,33 | 6.730.629,41 | (6.668.098,08) | -741.171.062,57 |
| 2087 | 46.890,19 | 6.227.970,11 | (6.181.079,92) | -747.352.142,49 |
| 2088 | 14.207,90 | 5.767.723,19 | (5.753.515,29) | -753.105.657,78 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**67958057

## PORTARIAS
## DEMONSTRATIVO - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

| LRF, art 4º, § 3º | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| 1040 Ações Cíveis = R$ 35.736113,38 | 40.312.079,18 | Utilização de reserva de contingência para abertura de créditos adicionais, conforme descrito no Art. 5º. III, b da LRF; | 40.312.079,18 |
| 119 Ações Trabalhistas = R$ 4.475.965,80 | | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias | |
| SUBTOTAL | 40.312.079,18 | SUBTOTAL | 40.312.079,18 |
| TOTAL | 40.312.079,18 | TOTAL | 40.312.079,18 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**366B30CB

**PORTARIAS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 4936, DE 14 DE JULHO DE 2014. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Disposições Preliminares**

**Art.1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2015, compreendendo:

**I –** as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

**II –** orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;

**III –** disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

**IV –** disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

**V –** equilíbrio entre receitas e despesas;

**VI –** critérios e formas de limitação de empenho;

**VII –** normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

**VIII –** condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

**IX –** autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

**X –** parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

**XI –** definição de critérios para início de novos projetos;

**XII –** definição das despesas consideradas irrelevantes;

**XIII –** incentivo à participação popular;

**XIV –** as disposições gerais.

**Seção I**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º.** Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2015, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no plano plurianual relativo ao período 2014-2017, são as constantes nos anexos de metas e prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º.** O projeto de Lei Orçamentária para 2015 deverá ser elaborado em consonância com as Metas e Prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

**§ 2º.** O projeto de Lei Orçamentária para 2015 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**Seção II**

**Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual**

**Subseção I**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 3º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

**Art. 4º.** Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

**Art. 6º.** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

**I –** texto da lei;

**II –** documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei nº 4.320/1964;

**III –** quadros orçamentários consolidados;

**IV –** anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**V –** demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

**VI –** anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

**Parágrafo único.** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

**I –** Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV a Lei Complementar nº 101/2000;

**II –** Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**III –** Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conf. Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;

**IV –** Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

**V –** Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2015, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2014, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo único.** O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 8º.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Controladoria Municipal do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

**Art. 9º.** O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Controladoria Geral do Município do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 10.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**§ 1º.** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

**§ 2º.** Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

**Subseção II**
**Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento**
**Art. 12.** O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
**Parágrafo único.** O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
**I –** gerados pela empresa;
**II –** oriundos de transferências do Município;
**III –** oriundos de operações de crédito internas e externas;
**IV –** de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

**Subseção III**
**Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**
**Art. 13.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
**§ 1º.** Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da dívida.
**§ 2º.** O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
**Art. 14.** Na Lei Orçamentária para o Exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
**Art. 15.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
**Art. 16.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Subseção IV**
**Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**
**Art. 17.** A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**Seção III**
**Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**
**Subseção I**
**Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**
**Art. 18.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, conforme Lei Específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
**§ 1º.** Além de observar as normas do *caput*, no Exercício Financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
**§ 2º.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Subseção II**
**Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**
**Art. 19.** Se durante o Exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
**Seção IV**
**Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**
**Art. 20.** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
**I –** aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
**II –** aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
**III –** aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
**IV –** aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
**Art. 21.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
**I –** atualização da planta genérica de valores do Município;
**II –** revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
**III –** revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
**IV –** revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
**V –** revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
**VI –** instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
**VII –** revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
**VIII –** revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
**IX –** instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
**X –** a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
**Art. 22.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
**Art. 23.** Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

**Seção V**
**Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**
**Art. 24.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Exercício de 2015, serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
**Art. 25.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no Exercício de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para

cada um dos exercícios compreendidos no período de 2015 a 2016, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 26.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

**I –** para elevação das receitas:

**a –** a implementação das medidas previstas nos Artigos 20 e 21 desta Lei;

**b –** atualização e informatização do cadastro imobiliário;

**c –** chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

**II –** para redução das despesas:

**a –** utilização da modalidade de licitação denominado Pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

**b –** revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

**Seção VI**

**Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

**Art. 27.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

**§ 1º.** Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

**I –** as despesas com pessoal e encargos sociais;

**II –** as despesas com benefícios previdenciários;

**III –** as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

**IV –** as despesas com PASEP;

**V –** as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

**VI –** as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

**§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

**§ 3º.** Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§ 4º.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**Seção VII**

**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

**Art. 28.** O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 29.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º.** A Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Modernização Administrativa" ou de finalidade semelhante.

**§ 2º.** Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§ 3º.** O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**Seção VIII**

**Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 30.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

**I –** às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

**II –** às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

**III –** às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no Exercício de 2015 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 31.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

**I –** de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

**II –** associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 32.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 33.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 35.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

**§ 1º.** Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município, bem como o recebimento, aprovação ou rejeição da prestação de contas.

**§ 2º.** É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º.** Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 36.** É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 37.** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia

autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Seção IX**
**Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**
**Art. 38.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Seção X**
**Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**
**Art. 39.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
**§ 1º.** Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, os seguintes demonstrativos:
**I –** as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
**II –** a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
**III –** o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
**§ 2º.** O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015;
**§ 3º.** A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Seção XI**
**Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**
**Art. 40.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
**I –** estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;
**II –** as dotações consignadas às obras já iniciadas, forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
**III –** estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
**IV –** os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do Exercício de 2014.

**Seção XII**
**Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**
**Art. 41.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**Seção XIII**
**Do Incentivo à Participação Popular**
**Art. 42.** O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2015, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
**Art. 43.** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
**I –** elaboração da proposta orçamentária de 2015, mediante regular processo de consulta;
**II –** avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**Seção XIV**
**Das Disposições Gerais**
**Art. 44.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Art. 3º, desta Lei.
**§ 1º.** As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa;
**§ 2º.** As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.
**Art. 45**. Consoante ao Art. 66 da Lei 4320/64, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão, quando expressamente determinado na Lei de Orçamento, ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.
**Parágrafo único.** É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e que se realize em obediência à legislação específica.
**Art. 46.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, conforme disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64 e nos termos da Constituição Federal.
**§ 1º.** A Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do montante do orçamento previsto.
**§ 2º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
**Art. 47.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
**Art. 48.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
**Art. 49.** Se o projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
**I –** pessoal e encargos sociais;
**II –** benefícios previdenciários;
**III –** amortização, juros e encargos da dívida;
**IV –** PASEP;
**V –** demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município; e

**VI –** outras despesas correntes de caráter inadiável.
**§ 1º.** As despesas descritas no Inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de Lei Orçamentária de 2015, multiplicado pelo número de meses decorridos até à sanção da respectiva lei;
**§ 2º.** Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso VI, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
**Art. 50.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
**I –** Anexo de Metas e Prioridades;
**II -** Anexo de Metas Fiscais
**III–** Anexo de Riscos Fiscais.
**Art. 51**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVERA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**100A5476

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1494/2014**

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder ao (a) servidor (a), **DIVINO EUZÉBIO DA SILVA**, **Professor II Língua Portuguesa III C,** 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 14 (quatorze) de julho de 2014 a 11 (onze) de outubro de 2014.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CARLOS ALBERTO SALES***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**54007C4B

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1495/2014**

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder ao (a) servidor (a), **CLÁUDIA APARECIDA ALVES**, **Assistente de Educação Infantil I A C,** 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 14 (quatorze) de julho de 2014 a 11 (onze) de outubro de 2014.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CARLOS ALBERTO SALES***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**21136399

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1496/2014**

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA APARECIDA COUTO CARDOSO**, **Professora III F,** 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 14 (quatorze) de julho de 2014 a 11 (onze) de outubro de 2014.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CARLOS ALBERTO SALES***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**50EF8E99

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1497/2014**

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder ao (a) servidor (a), **MARTA EDENISE PACHECO**, **Professora III I,** 04 (quatro) meses de licença-prêmio, no período de 14 (quatorze) de julho de 2014 a 10 (dez) de novembro de 2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CARLOS ALBERTO SALES***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**C1B1D8FF

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1498/2014**

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA APARECIDA DE FARIA SOUZA**, **Professora III I,** 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 14 (quatorze) de julho de 2014 a 11 (onze) de outubro de 2014.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CARLOS ALBERTO SALES***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**EC1F1D1C

**PORTARIAS**
**EXTRATO DO PREGÃO 091/14**

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes:MWC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA,referente aos itens 01 e 02perfazendo o valor total de R$ 8.832,00 (oito mil oitocentos e trinta e dois reais) eFRANCISCANI E FRANCISCANI PREV. SEG. ELET. LTDA,referente ao item 03,perfazendo o valor total de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais),vencedoras no PRC 0114/14, Pregão 091/14.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**4919F504

**PORTARIAS**
**EXTRATO DO PREGÃO 114/2014**

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante:**FRANCISCANI E FRANCISCANI PREV. SEG. ELET. LTDA,**referente aos itens 01 e 02perfazendo o valor total de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais),vencedora no PRC 0144/14, Pregão 0114/14

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**6A4953DA

**PORTARIAS**
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA E O TRE/MG**

Extrato do Termo Simplificado de Cooperação Técnica nº 164/2014, que entre si celebram o Município de Formiga e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TREMG.
**Objeto**: Cooperação técnico-administrativa, para a prestação de serviços e outras atividades inerentes à realização das eleições de 2014.
**Prazo**: 14/07/2014 à 30/11/2014.
**Data**: 17/07/2014.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**6F9BA349

**PORTARIAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 139/2014**

Processo Licitatório nº. 112/2014 – Pregão nº. 089/2014 – Contratada:**AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA=>**R$ 16.588,00.Vigência: 10/07/2014 a 10/07/2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**FE268C17

**PORTARIAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 140/2014**

Processo Licitatório nº. 112/2014 – Pregão nº. 089/2014 – Contratada:**SUPERMERCADO FORMIGA LTDA-ME=>**R$43.545,60.Vigência: 10/07/2014 a 10/07/2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**5174633C

**PORTARIAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 141/2014**

Processo Licitatório nº. 112/2014 – Pregão nº. 089/2014 – Contratada:**AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME=>**R$316.646,00.Vigência: 10/07/2014 a 10/07/2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**E2ACEDE9

**PORTARIAS**
**EXTRATO DO PREGÃO 089/2014**

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam aslicitantes:**AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SUPERMERCADO FORMIGA LTDA-ME e AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 112/2014, Pregão nº. 089/2014.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**BCC8148D

**PORTARIAS**
**DESPACHO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO o Processo Licitatório nº. 165/14, Inexigibilidade nº. 006/14, da empresa:**SANDRA R DI PAOLA BRANDAO NEGOCIOS E EVENTOS,**CNPJ nº. 11.020.797/0001-05, com sede de suas atividades na Rua Jose Benedetti, Santo Antonio, São Caetano do Sul - SP, CEP – 09.531-000, cujo objeto é a contratação da empresa para realização de Palestra, para profissionais do magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 6° ao 9 ° ano da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. O valor total da referida Inexigibilidade é de**R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais),**conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**B5ECC7E9

**PORTARIAS**
**DECRETO Nº 6220, DE 14 DE JULHO DE 2014. CONCEDE REAJUSTE DE TARIFA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, previsto na Lei de Concessões e Permissões, bem como na Lei de Licitações de Contratos Administrativos, e tendo em vista correspondência oriunda da Viação Formiga Ltda, datada de 02 de julho de 2014,

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste das tarifas de transporte coletivo urbano, serviço público concedido à empresa Viação Formiga Ltda., regularmente inscrita no CNPJ sob nº 18.680.710/0001-75, passando as tarifas a serem fixadas nos seguintes valores:
**I –** Tarifa referente ao transporte coletivo urbano, com valor unitário da passagem fixado em R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);
**II –** Tarifa referente ao transporte alternativo de passageiros, denominado "Ligeirinho", implantado através da Lei nº 3297, de 14 de novembro de 2001, com valor unitário da passagem fixado em R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**EF43D4ED

**PORTARIAS**
**TERMO DE ADITAMENTO**

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 053/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., firmada em 26/02/14.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **SR. MOACIR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, portador do C.P.F./M.F. nº200.314.166-91 e R.G. nº M.6.948.815, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 66.476.052/0001-47 e Inscrição Estadual sob o nº: 186829179.00-70, com endereço em Contagem-MG, Avenida das Américas, 550, Bairro Presidente Kennedy, por seu representante legal, **Sr. Luiz Ferreira Lima**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, portador do C.P.F. n.º: 219.966.956-49, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 024/2014 – Registro de Preços - Pregão nº: 018/2014**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item: **Arroz tipo 1, embalagem com 5 k: passando de R$8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos) para R$9,63 (nove reais e sessenta e três centavos),** a partir da data de assinatura deste instrumento, com previsão legal no **art.37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988 e art.65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

**Formiga (MG), 11 de julho de 2014.**

Município de Formiga-MG.
***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

Amazônia Distribuidora LTDA.
***LUIZ FERREIRA LIMA***
Contratada

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**60CC4EB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ**

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº39/2014**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2014,REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº005/2014.**
**OBJETO**: Contratação da **BANDA BARCO Á VELA** para realização de show musical com 02h00min(duas horas) de duração, nas festividades da Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Sucuriú, no dia 20 de julho de 2014.
**CONTRATADA: FANADEIROS PRODUÇÕES LTDA-ME.**
**VIGENCIA** : 14/07/2014 á 21/07/2014.
**VALOR**: R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

Fco.Badaró,14/07/2014

***IVANILTON MÁRCIO DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**7D9ACE2F

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº40/2014**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2014,REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº004/2014.**
**OBJETO**: contratação da **BANDA FATOR RG7,** para realização de show musical com 02h00min(duas horas) de duração, nas festividades da Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Sucuriú, no dia 19 de julho de 2014
**CONTRATADA: BANDA FATOR RG7 LTDA-ME.**
**VIGENCIA**:14/07/2014 á 20/07/2014.
**VALOR**: R$20.000,00(vinte mil reais)

Fco.Badaró,14/07/2014

***IVANILTON MÁRCIO DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**0ED0B0EE

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº41/2014**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2014,REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº006/2014.**
**OBJETO**: Contratação do artista Robério e Seus Teclados para realização de show musical com 02h00min(duas horas) de duração, nas festividades da Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Sucuriú, no dia 18 de julho de 2014
**CONTRATADA: SK ALVES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.**
**VIGENCIA** : 14/07/2014 á 19/07/2014.
**VALOR**: R$15.000,00 (quinze mil reais)

Fco.Badaró,14/07/2014

***IVANILTON MÁRCIO DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**66AD2593

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº42/2014**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2014,REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº008/2014.**
**OBJETO**: Contratação da dupla **BRÁULIO E RICARDO,** para realização de show musical com 02h00min(duas horas) de duração, nas festividades da Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Sucuriú, no dia 20 de julho de 2014
**CONTRATADA: BR PRODUÇÕES LTDA-ME.**
**VIGENCIA** : 15/07/2014 á 21/07/2014.
**VALOR**: R$8.000,00 (oito mil reais)

Fco.Badaró,15/07/2014

***IVANILTON MÁRCIO DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**271278F9

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº43/2014**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2014,REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº010/2014.**
**OBJETO**: contratação da dupla **VICTOR E MARCELL,** para realização de show musical com 02h00min(duas horas) de duração, nas festividades da Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Sucuriú, no dia 19 de julho de 2014.
**CONTRATADA: PAULO CÉSAR FURLANETTO-ME**
**VIGENCIA** :17/07/2014 á 20/07/2014.
**VALOR**: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Fco.Badaró,17/07/2014

***IVANILTON MÁRCIO DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**4835E4B3

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº44/2014**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2014,REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº007/2014.**

**OBJETO**: contratação da **BANDA BOCA ELÉTRICO**, para realização de show musical com 02h00min(duas horas) de duração, nas festividades da Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Sucuriú, no dia 21 de julho de 2014.

**CONTRATADA:** RENATO DUARTE SENA PEIXOTO-ME**.**

**VIGENCIA** : 17/07/2014 á 22/07/2014.

**VALOR**: **R$9.000,00(nove mil reais)**

Fco.Badaró,17/07/2014

***IVANILTON MÁRCIO DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**8DC49E35

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICIPIO DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO**
**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGAO PRESENCIAL 043/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 076/2014**

**PARECER JURÍDICO**

*EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014. "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE". PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO.*

***I- DO RELATÓRIO***

Trata-se em síntese, de recurso administrativo interposto pela licitante **ABBAD, BARRETO, DOLABELA E FIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.072/0001-06, no âmbito do procedimento licitatório nº 076/2014, realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 043/2014, em face da decisão do pregoeiro que habilitou **DANILO SOARES DE OLIVEIRA** e o declarou vencedor do certame.

A Recorrente alega em suas razões que o Recorrido deixou de atender a exigência do item 1.2.7 do edital, concernente à comprovação de capacidade técnica profissional, uma vez que o Curso de Extensão em Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS/MG teria sido realizado por este na condição de acadêmico de direito, não possuindo cunho de formação profissional.

Dessa feita, requer a procedência do petitório recursal para o fim de reformar a decisão do pregoeiro que declarou o licitante, DANILO SOARES DE OLIVEIRA habilitado, reconhecendo, dessa forma, a sua inabilitação ante a ausência de atendimento do item 1.2.7 do edital no que se refere ao atestado de capacidade técnica.

Nas suas contrarrazões, o Recorrido alega que o Curso de Extensão em Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, trata-se de curso ofertado pelo Canal Minas Saúde, através da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, curso que somente é ofertado e disponível para profissionais que exerçam função dentro do quadro de profissionais da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ou das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Ademais, alega que o certificado foi angariado através de estágio prestado a Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros, no qual prestou serviços durante dois anos, junto ao setor de Regulação, Controle e Avaliação de Auditoria.

Por fim, enfatiza que o edital em momento algum especificou que os certificados deveriam ser obtidos após a formação do profissional e que o certificado apresentado é prova clara e legal de sua competência técnica para o exercício proposto no anexo II, item 6.1 do edital.

É, em síntese, o relatório. Passo aos fundamentos.

***II- DA FUNDAMENTAÇÃO***

Em primeiro plano, cumpre constar que estão presentes os pressupostos recursais da Recorrente e do Recorrido.

Em análise ao recurso apresentado pela Recorrente infere-se que esta alega que o licitante, DANILO SOARES DE OLIVEIRA, então declarado vencedor no certame, não comprovou a capacidade técnica exigida no instrumento convocatório. A Recorrente afirma que o certificado de curso apresentado pelo Recorrido não atende a exigência do edital relativa à qualificação técnica do licitante, especificamente no que diz respeito ao item 1.2.7. Os argumentos em relação ao curso apresentado é o seguinte:

"o Recorrido não atendeu as exigências do certame, haja vista haver apresentado comprovação de curso à distância, de apenas 65 (sessenta e cinco) horas, **REALIZADO NA CONDIÇAO DE ACADÊMICO DE DIREITO**."

Dessa forma, a Recorrente alega que o comprovante do curso apresentado pelo Recorrido deverá ser desconsiderado, acarretando com isso, a sua inabilitação por não atender ao requisito do instrumento convocatório constante do item 1.2.7.

A Lei 8.666/93 disciplina em seu artigo 30 as exigências relativas à qualificação técnica dos licitantes, *in verbis*:

*"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
*(...)*
*II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **(grifo nosso)***
*(...)*

*§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
*(...)*

***§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.***
***(grifo nosso)***

O edital da presente licitação traz como requisito de habilitação relativo à qualificação técnica o que segue:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.2.6 - cópia da carteira profissional emitida pelo conselho competente;

1.2.7 - atestado de capacidade técnica do profissional indicado na proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do ente/empresa que comprove que o profissional **possui experiência jurídica no item cotado ou diplomas e certificados de cursos que demonstrem tal exigência;**
**(grifo nosso)**

Em análise ao que prevê o edital do Pregão Presencial nº 043/2014, verifica-se que este não prevê que os certificados de cursos apresentados pelos licitantes não poderiam corresponder à data anterior a colação de grau em curso superior, tampouco que teriam que ser desconsiderados para o fim de comprovação de capacidade técnica do interessado.

O inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República, inclusive, determina que somente se permita exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, o que a nosso ver não prospera com relação ao Recorrido, tendo em vista que o Curso de Extensão em Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS/MG por ele realizado abrange os serviços discriminados no termo de referência. Senão, vejamos:

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Conforme solicitações do Setor interessado foram feitas mínimas discriminações dos seguintes serviços:

| Item | Descrição dos serviços | Quant. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, ANÁLISE E CONFECÇÃO DE PARECERES, CONTRATUALIZAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO ÂMBITO DA SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS CORRESPONDENTES À JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE. | 12 | Mês | | |

O inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, por sua vez, veda a consignação, no ato convocatório, de cláusulas que restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em relação a circunstâncias irrelevantes ou impertinentes ao específico objeto do contrato. Reza a norma da Lei:

"**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1°. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;".

Dessa feita, o já transcrito § 5º do artigo 30 veda exigências não previstas e que inibam a participação na licitação ***("É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação").***

Fica evidente através da análise das normas acima que toda e qualquer exigência restritiva à competitividade ou participação no certame será ilegal. O intuito do legislador ao limitar a exigência de documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação é tão somente comprovar a experiência e o conhecimento anteriores do licitante em relação ao objeto licitado.

Sendo assim, o pedido de inabilitação do licitante justificdo pela apresentação de certificado de curso realizado em momento anterior a colação de grau, sem vedação expressa no edital seria medida desarrazoada e restritiva à competitividade, condutas veementemente vedadas.

Portanto, no caso em tela, há conformidade dos documentos de habilitação com as exigências contidas no edital, bem como comprovada a aptidão do Recorrido para a execução do objeto licitado, **de modo que a interpretação das normas do edital foi realizada em favor da ampliação da disputa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que foi habilitado o licitante que ofereceu o menor preço**, neste caso o Recorrido.

Ora, não há como negar que a finalidade maior do processo licitatório é a aquisição da melhor proposta a ser obtida pela Poder Público, mediante disputa a ser desenvolvida entre interessados, que devem ser tratados, em todo o decorrer do certame, de forma isonômica. Logo, o princípio da competitividade é verdadeiro instrumento potencializador desta finalidade. Afinal, sabemos, quanto maior o número de competidores, maior, em tese, as chances em se obter proposta que atenda aos anseios da Administração Pública.

***III – CONCLUSÃO***

Diante das circunstâncias e considerações expostas, **conclui-se,** que o recurso apresentado pela licitante, **ABBAD, BARRETO, DOLABELA E FIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, deve ser **indeferido**, mantendo-se como vencedor o licitante **DANILO SOARES DE OLIVEIRA**.

Desta maneira submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Francisco Sá, 15 de julho 2014.

***JULIANA SOARES ROCHA***
Assessora Jurídica
OAB/MG 140.675

**Ratifico** nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93 o parecer exarado pela Assessora Jurídica, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos. Proceda-se aos trâmites legais.

Francisco Sá, 15 de julho de 2014.

***DENILSON RODRIGUES SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
**Código Identificador:**379A444B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO**
**PREGÕES PRESENCIAL N°. 049 E 050/2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ ESTADO DE MINAS GERAIS,** com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG, torna público que realizará em sua própria sede na sala de licitações os seguintes procedimentos: **Processo Licitatório Nº 085/2014 – Pregão Presencial Nº 049/2014.** Objeto: "Sistema de Registro de Preços para aquisição de combustível óleo diesel S-10: Data da Sessão: 30/07/2014 as 09:00 hs. Processo Liciatório n°. 086/2014 – Pregão Presencial n°. 050/2014. Objeto: "Sistema de Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas" Data da Sessão: 30/07/2014 as 11:00 hs tel (38) 3233-1325

***GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
**Código Identificador:**B0C0590F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE GALILEIA**

**DIVISÃO DA FAZENDA**
**TOMADA DE PREÇO 05/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG – RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇO 05/2014 – PROC. 45/2014, OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇOES PREVISTAS NO PLANO DE INTERVENÇAO MUNICIPAL DO PROJETO TRAVESSIA SOCIAL CONFORME ESPEFICADO NO PLANO DE TRABALHO E NA CLAUSULA PRIMEIRA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE GALILEIA MG CONFORME CONVENIO DE COOPERAÇAO FINENCEIRA 130/2014 EMG/SEDESE. Visita técnica nos dias 08/08/2014 e 11/08/2014 de 8:00 as 16:00 Data de Abertura: 12/08/2014 às 09:00hs. Aquisição de Edital: Sede da Pref. Mun. de Galiléia, Rua Ary Machado, 599 – Centro - Tel.: 33 - 32441309.

Galiléia/MG, 09/07/2014.

***RENATO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA***
Presidente CPL e Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renato Bonifacio de Oliveira
**Código Identificador:**09894FD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.051/2014, Processo nº. 146/2014, Objeto: Contratação de Profissional Médico para a Prestação de

Serviços com Assistência Médica na Equipe de Saúde da Família Vila Nova - Contratado: FRANCELLI NEVES SILVA, CPF nº. 080.937.146/42, valor global R$ 30.000,00 (trinta mil reais) vigência até 31.10.2014.

Grão Mogol – MG, 14 de julho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**576EE6E9

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 409/2014, Dispensa de Licitação nº. 051/2014, Processo nº. 146/2014, Objeto: Contratação de Profissional Médico para a Prestação de Serviços com Assistência Médica na Equipe de Saúde da Família Vila Nova - Contratado: FRANCELLI NEVES SILVA – CPF nº. 080.937.146-42, valor global R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Vigência até 31.10.2014.

Grão Mogol – MG, 14 de julho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**F46F4664

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE GUARANI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2014**

***Contratante:*** Município de Guarani
***Contratada:*** **LIMP'S CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME.**
**-** CNPJ Nº: 04.962.755/0001-28
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**
Conforme cláusula segunda da 6ª alteração contratual juntada aos autos do processo licitatório, fica alterada a razão social da empresa contratada para: **LIMP'S CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP.**, inscrita no inscrita no CNPJ sob o n.º 04.962.755/0001-28, sediada na Avenida Santa Rita, nº 572, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36570-000, representada por sua representante legal, a Sra. MICHELE DE SOUZA LOURENÇO, portadora da Carteira de Identidade nº MG.13.185.274 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 057.987.556-30.
***Data da assinatura***: 16/7/2014
***Fundamentação legal:*** art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Tomada de Preços nº 006/2014, PRC nº 055/2014
***Signatários:*** Paulo César Santos Neves e Michele de Souza Lourenço

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**4A8878A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2014**

***Contratante:*** Município de Guarani

***Contratada:*** **VIAPLAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº: 08.088.851/0001-40

Onde se Lê: Data de assinatura 27/6/2014
Leia-se: Data de assinatura 30/6/2014

***Signatários:*** Paulo César Santos Neves e Fábio Cézar Campos

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**D5AE5530

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2013**

**Contratante:** Município de Guarani
**Contratado: VIAÇÃO SOARES E RAMOS LTDA. ME**
CNPJ Nº 00.072.393/0001-49
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta, do Contrato n° 031/2013, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de 4 (quatro) meses a contar de 17 de julho de 2014, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**CLAUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**
O valor do presente Aditivo será referente ao Item 01 (2ª Feira Guarani – Vargem – Guarani) no valor de R$1.149,88 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) por viagem; Item 2 (3ª Feira - Guarani – Bonsucesso- Guarani), com o valor de R$ 1.183,70 (hum mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos) por viagem, e o Item 3 (4ª Feira - Guarani – Passa Cinco- Guarani.), com o valor de R$ 1.555,72 (hum mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e dois centavos), por viagem, pelo período de 4 (quatro) meses, totalizando o valor de R$70.000,00 (setenta mil reais).
**Data da assinatura do Termo Aditivo:** 17/7/2014
**Signatários**: Paulo César Santos Neves e Arcélio Soares Ramos

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**B691343E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013**

**Contratante:** Município de Guarani
**Contratado: RPE CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ sob o nº 07.440.630/0001-26

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**
Através do presente instrumento, fica aditada a Cláusula Décima do Contrato nº 86/2013, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 08 de junho de 2014, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**Data da assinatura do Termo Aditivo**: 08/06/2014
**Signatários**: Paulo César Santos Neves e Alírio Elias de Souza

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**2A602665

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 – PRC N.º 075/2014**

**PUBLICAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 045/2014 – PRC n.º 075/2014. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2014, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 29/07/2014, às**

**10:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.**

**Guarani, MG, aos 16 de julho de 2014.**

***CASTILHO VITAL SUTANA***
Pregoeiro.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**3AAD6B6E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 040/2014 – PRC N.º 070/2014.**

**PUBLICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 040/2014 – PRC n.º 070/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade institucional em rádio, no município de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 29/07/2014 às 09:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 16 de julho de 2014.

***CASTILHO VITAL SUTANA***
Pregoeiro.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**A040130B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Contrato **nº 02/2014**, entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG e a Milan-Flex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de Mobiliários e Colchonetes, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2013 para Registro de Preços do FNDE/MEC. **Valor: R$ 16.591,04 (dezesseis mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos)**. Assinatura: 02/06/2014. Vigência: 01/06/2015. Signatários: Gilmar Francisco Milan (representante da empresa) e Sergio Pazini (Prefeito Municipal).

Indianópolis – MG, 02 de junho de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia de Fátima Silva Borges
**Código Identificador:**A1862321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Contrato **nº 03/2014**, entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG e a Brasfilter Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Aquisição Equipamentos para Cozinha e Refeitórios Escolares, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2012 para Registro de Preços do FNDE/MEC. Valor: **R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais)**. Assinatura: 02/06/2014. Vigência: 01/06/2015. Signatários: Antônio Carlos Camargo (representante da empresa) e Sergio Pazini (Prefeito Municipal).

Indianópolis – MG, 02 de junho de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia de Fátima Silva Borges
**Código Identificador:**2AE7CAA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Contrato **nº 04/2014**, entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG e a Equi-Port Comércio de Equipamentos Hoteleiros Ltda-ME. Objeto: Aquisição Equipamentos para Cozinha e Refeitórios Escolares, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2012 para Registro de Preços do FNDE/MEC. Valor: R$ **9.650,00 (nove mil seiscentos e cinqüenta reais).** Assinatura: 20/06/2014. Vigência: 19/06/2015. Signatários: Thalita Fernandes Brassolatti (representante da empresa) e Sergio Pazini (Prefeito Municipal).

Indianópolis – MG, 20 de junho de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia de Fátima Silva Borges
**Código Identificador:**E04D5F23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Contrato **nº 05/2014**, entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG e Romulo Nonato da Silva Junior EPP. Objeto: Aquisição Equipamentos para Cozinha e Refeitórios Escolares, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2012 para Registro de Preços do FNDE/MEC. Valor: R$ **5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).** Assinatura: 01/07/2014. Vigência: 30/06/2015. Signatários: Romulo Nonato da Silva Júnior (representante da empresa) e Sergio Pazini (Prefeito Municipal).

Indianópolis – MG, 01 de julho de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia de Fátima Silva Borges
**Código Identificador:**6CE52F2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Contrato **nº 06/2014**, entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG e Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. Objeto: Aquisição Equipamentos para Cozinha e Refeitórios Escolares, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2012 para Registro de Preços do FNDE/MEC. Valor: R$ **9.688,00 (nove mil seiscentos e oitenta e oito reais).** Assinatura: 01/07/2014. Vigência: 30/06/2015. Signatários: Valdemar Abila (representante da empresa) e Sergio Pazini (Prefeito Municipal).

Indianópolis – MG, 01 de julho de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia de Fátima Silva Borges
**Código Identificador:**31D0437D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Contrato **nº 07/2014**, entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG e Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de Brinquedos, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2012a para Registro de Preços do FNDE/MEC. Valor: R$ **4.614,78 (quatro mil seiscentos e quatorze reais, setenta e oito centavos).** Assinatura: 01/07/2014. Vigência: 30/06/2015. Signatários: Ivone Borba (representante da empresa) e Sergio Pazini (Prefeito Municipal).

Indianópolis – MG, 01 de julho de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia de Fátima Silva Borges
**Código Identificador:**6D47B09A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Contrato **nº 08/2014**, entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG e Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda. Objeto: Aquisição Equipamentos para Cozinha e Refeitórios Escolares, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2012 para Registro de Preços do FNDE/MEC. **Valor: R$ 1.408,98 (hum mil quatrocentos e oito reais, noventa e oito centavos)**. Assinatura: 01/07/2014. Vigência: 30/06/2015. Signatários: Mariana Gaspar (representante da empresa) e Sergio Pazini (Prefeito Municipal).

Indianópolis – MG, 01 de julho de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia de Fátima Silva Borges
**Código Identificador:**2304CACB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Contrato **nº 09/2014**, entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG e ML & HL Comercial Ltda – ME. Objeto: Aquisição Equipamentos para Cozinha e Refeitórios Escolares, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2012 para Registro de Preços do FNDE/MEC. **Valor: R$ 538,68 (quinhentos e trinta e oito reais, sessenta e oito centavos).** Assinatura: 01/07/2014. Vigência: 30/06/2015. Signatários: Renata de Sousa Nunes (representante da empresa) e Sergio Pazini (Prefeito Municipal).

Indianópolis – MG, 01 de julho de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia de Fátima Silva Borges
**Código Identificador:**100C5071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Contrato **nº 10/2014**, entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG e Solução Inox Comércio, Manutenção e Locação de Equipamentos Industriais Ltda. Objeto: Aquisição Equipamentos para Cozinha e Refeitórios Escolares, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2012 para Registro de Preços do FNDE/MEC. **Valor: R$ 2.683,20 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais, vinte centavos).** Assinatura: 01/07/2014. Vigência: 30/06/2015. Signatários: Cleidson Rodrigues Sene (representante da empresa) e Sergio Pazini (Prefeito Municipal).

Indianópolis – MG, 01 de julho de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia de Fátima Silva Borges
**Código Identificador:**2FED66F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2014**

**Extrato de Contrato Nº 057/2014** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de computadores e impressora para Secretaria Municipal de Educação do município de Indianópolis – MG, nos termos do Pregão Presencial n° 028/2014, tendo como contratada CONCORRENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R$ 12.077,36 (doze mil e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), na dotação orçamentária 02.01.03.00.12.361.0007.03.2043.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.

Indianópolis/MG, 11 de julho de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**468F842C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Extrato de Contrato Nº 030/2014** – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Júlia Oliveira, torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de prestador de serviço na área de saúde, para a seguinte área: Médico Pediatra, nos termos do Credenciamento nº. 001/2014, tendo como contratado JULIANO LEMES TOMÁS, pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por consulta, na dotação orçamentária 02.03.04.00.10.301.0012.012.047.3.3.90.36.00.00 – Prest. Serv. Pessoa Física, com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Indianópolis/MG, 07 de julho de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**D14F8616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Extrato de Contrato Nº 031/2014** – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Júlia Oliveira, torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de prestador de serviço na área de saúde, para a seguinte área: Médico Psiquiatra, nos termos do Credenciamento nº. 001/2014, tendo como contratada CLÍNICA NUNES DE SANTANA LTDA, pelo valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, na dotação orçamentária 02.03.04.00.10.301.0012.012.047.3.3.90.39.00.00 – Prest. Serv. Pessoa jurídica, com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Indianópolis/MG, 09 de julho de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**22117C3F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO 116/2014.**
OBJETO: Aquisição de berços, colchonetes e colchões para atender a demanda da rede municipal de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: item 1- METALMONTES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, no valor total de R$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); item 02 – ARLETE DIAS MACEDO - ME, no valor total de R$4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais); item 03 – SANTA FÉ DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Itacarambi - MG, 17 de julho de 2014.

***RAMON CAMPOS CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleber Moreira Martins
**Código Identificador:**E335D5F7

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº174/14**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2014**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA, BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: JACKSON PINHEIO FERREIRA - ME**,** com o valor de **R$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**. Data da assinatura do Contrato: 15/07/2014 - Vigência: 31/12/2014, **CNPJ 06.926.445/0001-83**.

**Publicado por:**
Kleber Moreira Martins
**Código Identificador:**CCEF2C04

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**SEGUNDA CHAMADA**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 060/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 097/14**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Dia da Licitação: **31/07/2014 -** Horário: 14**:30.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 ou pelo Site: www.itacarambi.mg.gov.br e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 17 de julho de 2014.

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Kleber Moreira Martins
**Código Identificador:**1126CF35

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 127/14**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESELVOVIMENTO SOCIAL.** Dia da Licitação: **01/08/2014 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 ou pelo Site: www.itacarambi.mg.gov.br e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 17 de julho de 2014.

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Kleber Moreira Martins
**Código Identificador:**26056D96

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 070/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 128/14**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** Dia da Licitação: **31/07/2014** - Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 ou pelo Site: www.itacarambi.mg.gov.br e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 17 de julho de 2014.

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Kleber Moreira Martins
**Código Identificador:**6BF1DFAC

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014 - PROCESSO LICITATARIO N.º 129/14**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NOEME SALES NASCIMENTO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DONA RUTH SEIXAS**. Dia da Licitação: 07/08/2014 - Horário: 09:00. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n. Centro / Itacarambi / MG. Os interessados que não estiverem cadastrados deverão cadastrar-se até o dia 04-08-2014, até as 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos deste Município. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. Para adquirir o Edital, o interessado deverá efetuar o recolhimento da taxa de R$20,00 (vinte reais), a ser depositada na Conta Corrente n.º5.792-4, Agência n.º 2149-0, Banco do Brasil S/A, Itacarambi – MG. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br. Visita Técnica: 24-07-2014 até o dia 04-08-2014. Valor Estimado: R$147.620,98 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

Itacarambi - MG, 17 de julho de 2.014.

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR***
Presidente – CPL.

**Publicado por:**
Kleber Moreira Martins
**Código Identificador:**4584B261

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato de Homologação**, Pregão Presencial 55/2014 – Eventual contratação de Agência de Turismo para realização de passeios culturais, visando atender os programas sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Homologa o referido Pregão às empresas: Carvalho Reis Agência de Turismo LTDA – ME, CNPJ 61.684.239/0001-12, Cruzeiro/SP. Itanhandu/MG.

Itanhandu, 17 de Julho de 2014.

***JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**4E01603E

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial 50/2014** – Objetivando a contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar rural, no Município de Itanhandu/MG. Sessão dia 31/07/2014, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

***MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**B85DA3FB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Tomada de Preços 003/2014** – Objeto: Execução das obras de pavimentação de vias públicas, sendo: Pavimentação do Bairro Quilombo em Jaguaraçu, Rua "A" no Distrito de Lagoa do Pau, e, nas Ruas Sem Nome, Raimundo Fernandes Silva, Orlindo L. da Silva na localidade de Lavrinha neste município, nos termos do Convênio nº652/2014, celebrado com a SEGOV/PADEM e o município. Abertura: 07/08/2014. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº114, Centro, Jaguaraçu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

***DÉBORA CRISTINA LAJE***
Presidente.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Gonçalves
**Código Identificador:**0FB8FB47

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 044/2014, PROCESSO LICITATÓRIO 023/2014, PREGÃO PRESENCIAL 022/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o resultado do Procedimento Licitatório 044/2014, Processo Licitatório 023/2014, Pregão Presencial 022/2014, visto que o mesmo constou somente no quadro de avisos, como Deserto em face do não comparecimento ao chamamento por nenhuma empresa. Objeto: "aquisição de telhas e cumeeira de fibrocimento".

***MANOEL JORGE DE CASTRO***
Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**
Clecio Batista Magalhaes
**Código Identificador:**956EC0A3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
### CONTRATO 056/2014, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2014, PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 056/2014, Processo Licitatório 026/2014, Pregão Presencial 025/2014, objeto: Aquisição de materiais, que serão usados no balneário de Pandeiros no feriado de Semana Santa entre os dias 17 a 20 de abril. Contratada / Valor: Welington Borges Lisboa- ME, R$ 480,00; Frederico Ferreira Lopo-ME, R$ 500,00 e Fabricio Leite Batista-ME, R$ 567,50.

***MANOEL JORGE DE CASTRO***
Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**
Clecio Batista Magalhaes
**Código Identificador:**B03A59E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JAPARAIBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – Contrato: N° 051/2014**, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratada: JULIANA SANTOS OLIVEIRA ALBANEZ ME**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em treinamentos, cursos e capacitação em coaching de equipe para os secretários e subsecretários municipais.**Valor:** R$ 7.849,80 (Sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **Prazo:** O prazo de vigência deste contrato será de 06 meses.

Japaraíba/MG, 17 de Julho de 2014.

***ROBERTO EMÍLIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ione Maria Lopes
**Código Identificador:**D86DA64E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de Dispensa de licitação. O prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no art. 24 – incisos V, da lei Nº. 8.666/93 ratifica a Dispensa de licitação, cujo procedimento se deu através do processo Nº275/2014, dispensa nº. 06/2014 para Contratação de empresa para revisão e manutenção do veiculo placa OWK-3093, GOL 1.0, pertencente à secretaria de educação, cultura e esportes do município, em rede autorizada.

Japaraíba, 04 de julho de 2014.

***ROBERTO EMÍLIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ione Maria Lopes
**Código Identificador:**9AAF0A5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2014**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 054/2014, com a empresa **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N°04.675.938/0001-62.** Objeto: Aquisição de material hidráulico de bronze. Valor Global: R$ 46.956,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais);
Vigência: 31 de dezembro de 2014.

João Monlevade, 17 de julho de 2014.

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Marcela Pereira de Souza
**Código Identificador:**73A8F28B

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2014**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto Municipal nº 006/2014 e Súmula do TCU nº 257/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recomposição de passeio, padrão e pavimentação, tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.
**Valor Estimado: R$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 01/08/2014, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

**João Monlevade, 14 de julho de 2014.**

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Eder Lucio Rocha
**Código Identificador:**B0641E2A

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014**
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014; 075/2008 e nº 126/2013, cujo objeto é contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de uniformes para funcionários do DAE.
Valor estimado: R$ 101.104,07 (cento e um mil cento e quatro reais e sete centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 31/07/2014, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

**João Monlevade, 14 de julho de 2014.**

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Eder Lucio Rocha
**Código Identificador:**F1FFECBF

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 05/2014:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER E ENSCON VIAÇÃO EIRELI, PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 - Objeto: Locação de 1 (um) ônibus especial, em atendimento à Escola de Educação Especial Maria Senhorinha – APAE. Projeto Atividade: 08.367.0806.2172 – Elemento: 3.3.90.39.00, Ficha 848. Valor de 57.405,34 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos). Vigência do contrato até 31 de dezembro de 2014 – Data: 14/07/2014.

**Publicado por:**
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
**Código Identificador:**C21CA6FA

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONVITE 002/2014**

A Fundação Municipal Crê-Ser, torna publico a seguinte alteração na publicação do dia de hoje (18/07/2014) deste jornal – onde se lê recebimento de envelopes documentação e propostas somente até as 09h00min do dia 28/07/2014; leia-se recebimento de envelopes documentação e propostas somente até as **09h30min** do dia 28/07/2014.

**Publicado por:**
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
**Código Identificador:**F60E14C4

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE, torna-se público a realização de processo licitatório de nº 005/2014, na modalidade CONVITE 002/2014; cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos serviços de reparos e melhorias na Casa do Adolescente, localizada na Rua Marquês de Valença, nº 850, Novo Cruzeiro, nesta cidade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários a execução dos mesmos. Recebimento de envelopes documentação e propostas somente até as 09h00min do dia 28/07/2014. Maiores informações pelo telefone (31) 3851-1558 ou na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG, de 07h00min as 10h30min e de 13h00min as 16h30min ou pelo e-mail compras.cre-ser@pmjm.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
**Código Identificador:**E495FB21

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2014 – FORNECEDOR REGISTRADO: NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES. OBJETO:**Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação escolar, decorrente do Pregão nº31/2014 – Valor: R$ 180.499,00 – Data 11/07/2014.

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**86219983

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2014 – FORNECEDOR REGISTRADO: CONTINENTAL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI. OBJETO:**Registro de preços para aquisição de peças para maquinas, da frota da Administração Direta Municipal, decorrente do Pregão nº29/2014 – Valor: R$ 180.499,00 – Data 11/07/2014.

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**7D2DB6F5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2014 – FORNECEDOR REGISTRADO: MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA – ME. OBJETO:**Registro de preços para aquisição de peças para maquinas, da frota da Administração Direta Municipal, decorrente do Pregão nº29/2014 – Valor: R$ 180.499,00 – Data 11/07/2014.

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**BB3C16F0

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 70/2014 – IMOBILIÁRIA FONTES LTDA – ME**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 70/2014 – IMOBILIÁRIA FONTES LTDA – ME** Objeto: locação de imóvel, situado a Rua Inglaterra, nº 508-A, - bairro Petrópolis - João Monlevade _ MG, destinado à moradia da família da Sra. Elisete Raquel Araújo que mora em situação de vulnerabilidade, decorrente das Dispensa 08/2014 – Valor: R$ 6.000,00. Prazo: 12(doze) meses - Dotação orçamentária 16.482.1601.2084 – 3.3.90.39.00 – Ficha 473; Fonte de Recurso: 1.00.00, Data: 01/07/2014.

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**22D0A407

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 72/2014 – IMOBILIÁRIA FONTES LTDA – ME**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 72/2014 – IMOBILIÁRIA FONTES LTDA – ME** Objeto: locação de imóvel, situado a Rua Santa Maria de Itabira, nº 292, - bairro Jose Eloi - João Monlevade/MG, destinado à moradia da família da Sra. Vilma Soares da Silva que mora em situação de risco, decorrente das Dispensa 12/2014 – Valor: R$ 6.600,00. Prazo: 12(doze) meses - Dotação orçamentária 16.482.1601.2084 – 3.3.90.39.00 – Ficha 473; Fonte de Recurso: 1.00.00, Data: 01/07/2014.

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**F15BF475

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PREGÃO 37/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 37/2014**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO, no dia **01/08/2014 as 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 16 de julho de 2014.

***MARIA ELISA MOREIRA BICALHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**4401BB3F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**CARTA CONVITE 19/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública nova data de abertura da licitação, na modalidade **CARTA CONVITE 19/2014**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CURSO DE MANICURE, PEDICURE E DISIGNER DE UNHAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia **28/07/2014 as 09:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos estarão à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 17 de julho de 2014.

***MARIA ELISA MOREIRA BICALHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**6C9E3FAA

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**CONCORRÊNCIA 14/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA 14/2014**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA AVENIDA CABO FRIO, BAIRRO SION, no dia **20/08/2014 as 09:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 16 de julho de 2014.

***MARIA ELISA MOREIRA BICALHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**DC7120D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento dos serviços de exames médicos complementares para a saúde pública municipal.

Deverão ser credenciados os seguintes serviços, com seus respectivos quantitativos (estimativos mensais) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde - de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde "SUS"):
Item Quant. Exame: Código do procedimento Valor - p/ procedimento
01 750 Avaliação auditiva comportamental 02.11.07.005-0 R$ 18,00
02 750 Emissões Otoacusticas Evocadas para triagem auditiva. 02.11.01.01.014-9 R$ 13,51

Dotações orçamentárias: 02.07.07.01.10.302.1003.2062.3.3.90-39 e 02.07.02.10.302.1002.2131.3.3.90-39, da Secretaria Mun. de Saúde.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde - de acordo com tabela "SUS", fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 16 de julho de 2014.

***ANTÔNIO GERALDO SILVA***
Presidente da C.P.L

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
16/07/2014

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**2C9DA0C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CHAMADA PÚBLICA 006/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - A C.P.L do município torna público que está realizando a CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2014, tendo como objeto o credenciamento para realização de exames de avaliação auditiva comportamental e emissões de otoacústicas evocadas (EOA) - teste da orelhinha, para atender às necessidades do hospital municipal, com preços prefixados de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde "SUS". Prazo p/ o credenciamento: de 18/07/2014 até 04/08/2014. O Edital poderá ser acesso site www.joaopinheiro.mg.gov.br, Dep. de Compras da Prefeitura Municipal. Maiores informações p/ fone (38) 3561-5511 ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 17/07/2014.

***ANTÔNIO GERALDO SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**F391CD45

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO À ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 68/2013 do Pregão Eletrônico nº. 16/2013 FNDE, com recursos próprios do município em favor da empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, visando à aquisição de 38 Conjuntos Professor para o CEMAE, Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município. No valor de R$ 9.310,00 (Nove mil trezentos e dez reais).

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**AEA34E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 85/2014**

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 85/2014, Processo 184/2014. Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos para atender à Secretaria de Saúde. Tipo: Menor Preço unitário. Licitantes vencedores:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, ALFALAGOS LTDA, ALMED LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE, COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA, EMIGE – MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA–EPP, HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, MAIS MEDICAMENTOS LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Lagoa da prata, 17/07/2014

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**42B1989D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO N.º 86/2014 - SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA DIVERSAS ESCOLAS**

O Municicípio de Lagoa da Prata-MG torna pública licitação na modalidade pregão, de n.º 86/2014, cujo objeto trata da contratação de empresa de prestação de serviços de segurança eletrônica para diversas escolas, pelo periodo de 12 meses.Tipo menor preço global. A sessão ocorrerá no dia 05/08/2014, às 13:00 horas. O edital está disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br, ou na sede da prefeitura, no endereço rua joaquim gomes pereira, 825, centro, Lagoa da Prata,MG.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2014

Pregoeiro

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**CCD9C231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO Nº. 87/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS, DIVISÓRIAS, FECHAMENTO DE BALCÃO E ARMÁRIO, BLINDEX E FORRO PVC**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – Torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 87/2014.** OBJETO: Aquisição de toldos, divisórias, fechamento de balcão e armário, blindex e forro pvc para

diversos setores. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 01/08/2014 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br,

Pregoeiro,

17/07/2014.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**691F69A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO Nº. 92/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES DOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 92/2014.** OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de medalhas e troféus para as premiações dos eventos esportivos do município, por um período de 06 meses.Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 30/07/2014 às 09 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br,

Pregoeiro,

17/07/2014.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**0F39DC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO Nº. 93/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METALON E CONCERTINA PARA PSF'S.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 93/2014.** OBJETO: Aquisição de metalon e concertina para PSF's. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 08/08/2014 às 09 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br,

Pregoeiro,

17/07/2014.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**87CC3E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO Nº. 98/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 98/2014.** OBJETO: Aquisição de Material permanente para diversas Secretarias do Município. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 31/07/2014 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br,

Pregoeiro,

17/07/2014.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**D0420031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO Nº. 102/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DO LIRA NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MANUTENÇÃO E USO DA CANTINA DA PREFEITURA**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 102/2014.** OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para implantação do Lira na Vigilância Epidemiológica e manutenção e uso da Cantina da Prefeitura. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 05/08/2014 às 09 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br,

Pregoeiro,

17/07/2014.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**20B835A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO Nº. 62/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 62/2014.** OBJETO: Registro de Preços de peças originais para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses. Tipo: Maior desconto sobre tabela de preços de peças originais de veículos leves e pesados. Abertura das propostas: 04/08/2014 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br,

Pregoeiro,

17/07/2014.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**AB01BFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO Nº. 97/2014 - AQUISIÇÃO DE CARNE, LEITE, OVOS, FRANGO, FRUTAS, VERDURAS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 97/2014.** OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, LEITE, OVOS, FRANGO, VERDURAS, FRUTAS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**. Tipo: Menor preço por lote. Abertura das propostas: 01/08/2014 às 09 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br,

Pregoeiro,

17/07/2014.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**2B97A991

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL**

**Processo 00067/2014** – Pregão Presencial nº 00056/2014 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 31/07/14 às 09h15min – Sessão de lances – 31/07/14 às 09h30min. Informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-651535-3271-6515.

***EGRIMAR LÁZARO DOS SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**01B04F10

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECRETO Nº 3.658, DE 03 DE JULHO DE 2014.**

Altera o Decreto n.º 3.646, de 03 de junho de 2014, no que tange o processo de cadastramento das famílias interessadas a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**:

Art. 1º - Fica excluída, dos documentos a serem apresentados para cadastramento das famílias no Programa Minha Casa Minha Vida, a exigência de prévia apresentação de certidão negativa de imóveis expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município, constante no artigo 7º, inciso VIII, do Decreto 3.646/2014.

Parágrafo Único: A declaração, sob as penas da Lei, de não ser proprietário de outro imóvel no âmbito Municipal, Estadual e Federal será firmada, conforme modelo constante do Anexo Único.

Art. 2º - Após realizado o sorteio de que trata o artigo 8º do Decreto nº 3.646/2014, as famílias sorteadas terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para apresentação da Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º: As famílias sorteadas que não apresentarem a certidão de que trata o artigo 2º ou que o Município de Leopoldina constate que já foram agraciadas por programa habitacional de interesse social serão automaticamente desclassificadas, procedendo-se conforme disposto no inciso X do artigo 8.º do Decreto 3.646/2014.

§ 2º: Deverá ser dada publicidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis depois da realização do sorteio, à lista das famílias desclassificadas e à nova ordem classificatória das famílias selecionadas que serão submetidas à análise e aprovação da Caixa Econômica Federal, nos termos previstos inciso IX do Decreto 3.646/2014.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Leopoldina, 03 de julho de 2014.

160° da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito de Leopoldina

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMÓVEL**

Declaro (amos) sob as penas da lei, para fins de inscrição no cadastro da Prefeitura de Leopoldina para obtenção de moradia do Programa Minha Casa Minha Vida, que não possuo (possuímos) imóvel em meu (nosso) nome, não sendo proprietário (s) ou promitente (s) comprador (es) de imóvel residencial concluído ou em construção em área urbana ou rural em Leopoldina e em nenhuma localidade deste País, como também de não ter sido beneficiado anteriormente em Programa Habitacional do Município, Estado ou União.

Declaro (amos) ainda que, estou (amos) ciente(s) que sendo sorteado(s) posteriormente terei(emos) o prazo de 10(dez) dias úteis para apresentar a certidão negativa de imóveis do cartório do registro de imóveis de Leopoldina em meu nome ( em nosso nome) para ser instruído o meu ( nosso) processo sabendo que caso não apresente(armos) a devida certidão negativa de imóveis serei (emos) retirado(s) da lista de sorteados por não ter(termos) cumprido a comprovação de não possuir(irmos) imóveis, requisito para participar do Programa Minha Casa Minha Vida.

Estou(amos) ciente(s) que havendo posterior apuração no sentido contrário ao que ora declaro(amos), estarei(emos) sujeito(s) às penalidades legais.

Assim, ciente(s), assino(amos )esta declaração.

Leopoldina, _____de _____de 2014.

ASSINATURA LEGÍVEL
CPF:_____
Declarante

ASSINATURA LEGÍVEL
CPF: _____
Companheiro

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**E660D2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/14**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Presencial nº 051/14, PRC 0443/14. Objeto: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, para atender setores das Secretarias Municipais de Educação e Saúde. **Dia da Licitação: 31/07/2014, às 13:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2ºandar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitações/Pregão, ou, na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o fax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 17 de julho de 2014,

***KARINE LOUZADA GOMES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**FD207B4A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LUZ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/13**

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA MAX COPY LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 01604/13 DE 27 DE MAIO DE 2013 – PREGÃO Nº 031/13 – RP Nº 010/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo a Ata de Registro de Preço nº. 051/13, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MAX COPY LTDA - EPP**, com sede na Avenida São João nº 4874, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.627/0001-71, aqui representada pelo **Sr. Edson Carlos Barbosa**, brasileiro, casado, portador do CPF: 719.871.266-53, denominada **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57 § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
**O prazo previsto no ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/13 de 03.07.13, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, portanto a vigência da ata passa a ser até 17 de Agosto de 2014, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

**Luz, 02 de Julho de 2014.**

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal
Contratante

Max Copy Ltda - EPP
***EDSON CARLOS BARBOSA***
Contratada

**Testemunhas:**

**----------**
**José Carlos de Oliveira**
**CPF: 127.578.456-91**

**----------**
**Denise Vasconcelos Macedo Chaves**
**CPF: 840.489.726-34**

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**EDE1E12C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 01510/2014 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 046/14**

**Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2014/2015."**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.673/2014 de 02.01.2014, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 01510/2014 – Modalidade Pregão nº. 046/14 HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0127/14, de 02 de Julho de 2014,** da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

**COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA,** vencedora dos itens: **REVISTA SIMPRO MEDICO HOSPITALAR CONSUMO,** sendo o **valor de desconto: 69,2% (sessenta e nove vírgula dois por cento);** e também vencedora **da REVISTA SIMPRO MOVEIS E BENS DURAVEIS,** sendo o **valor de desconto**: **31,5% (trinta e um virgula cinco por cento).**

**DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA,** vencedora do item: **REVISTA SIMPRO EQUIPAMENTOS,** com o **valor de desconto de: 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento) na revista.**

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, de 02 de Julho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**9FE68C07

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 1.779/14 DE 17 DE JULHO DE 2014.**

"ALTERA O DECRETO Nº. 1.539/13 DE 12 DE ABRIL DE 2013, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Art. 162 IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 1051/00, de 18 de abril de 2000,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Os incisos V e VII do art. 1º do Decreto nº. 1.539/13 de 12 de abril de 2013 que Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá Outras Providências, passam a vigorar com a seguinte redação:
**V – Representantes da Secretaria do Bem Estar Social e Habitação:**

**Efetivo:** One Silver Ferreira
**Suplente:** Aida Cardoso

**Efetivo:** Ana Paula Lucas Pereira
**Suplente:** Eliana Ribeiro dos Santos

**VII – Representantes da Secretaria de Saúde:**

**Efetivo:** Simone Alzira Zanardi Burakowski
**Suplente:** Diana Cris dos Santos

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de julho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**022AB7CF

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 01342/2014 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 039/14**

**Objeto**: **"AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE E PA TRASEIRA PARA ENGATE EM HIDRAULICO DE TRATOR AGRICOLA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 780997/2012 - PROCESSO Nº 1002599-77/2012-MAPA/PRODESA FIRMADO COM O MAPA/CAIXA E O MUNICIPIO DE LUZ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA"**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.673/2014 de 02.01.2014, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 01342/2014 – Modalidade Pregão nº. 039/14 HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0104/14, de 23 de Junho de 2014,** da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

*** BUDNY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, do item **Carreta tanque (distribuidor liquido)** ao preço de **R$ 13.530,00 (Treze mil quinhentos e trinta reais)** a unidade.

* **EARLY ITAMAR GONÇALVES EPP** vencedora do item **Pá traseira para engate em trator,** ao preço de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) a unidade, totalizando em **R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).**
**Valor Global do Processo: R$ 18.630,00(Dezoito mil e setecentos e trinta reais).**

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, de 23 de Junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**F28D10CF

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/Nº, DE 17 DE JULHO DE 2014.**

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 10, inciso I e artigos 11 e 12, da Lei Municipal Nº. 1638/08, de 26/3/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª. Cristiane Pessoa Ferreira, aprovada no Concurso Público Nº 001/2010, homologado pelo Decreto nº 1.125/11, de 14/4/2011, prorrogado pelo Decreto nº 1.511/2013, de 1º/3/2013, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1 - Nível I Referência 0, do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 16, da Lei Municipal nº 1638/08, de 26/3/2008, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de julho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**FBCFD4E2

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO 170/14**

Considerando o processo 37.822/14 de 16/07/2014 no qual o Senhor SILVANO DE RESENDE NETO requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 17 de Julho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**F9D60E62

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO 171/14**

Considerando o processo 37.830/14 de 17/07/2014 no qual o Senhor FLÁVIO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS e ALESSANDRA CORRÊA DE OLIVEIRA SANTOS requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 17 de Julho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**30F0815E

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO 172/14**

Considerando o processo 37.832/14 de 17/07/2014 no qual a Senhora VIVIANE SILVA PACHECO requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito da requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 17 de Julho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**5DC89A51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE MEDEIROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, REF.:PROCESSO: 026/2014, CONVITE: 002/2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X FABRICA DE PREMOLDADOS JD LTDA-ME, CNPJ:21.779.046/0001-20. VALOR: R$:62.503,83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA FORNECIMENTO E CONSTRUÇÃO 04(QUATRO) GALPÕES TOTALIZANDO ÁREA DE 647,00M² EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA COM COBERTURA METÁLICA.

***MANUEL MOURÃO BAHIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliana José de Faria
**Código Identificador:**52F855B2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: MUNICÍPIO DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DIA 07/08/2014, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO) NA COMUNIDADE RURAL DO ALTO DO CAFÉ, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA, AV. CLODOVEL LEITE DE FARIA, Nº 400, CENTRO, DAS 7:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (37)3434-5300 E PELO SITE: WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

***MANUEL MOURÃO BAHIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana José de Faria
**Código Identificador:**1B291378

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS N° 005/2014

**ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 005/2014 –** Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel e a empresa FAROL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 04.346.794/0001-09 – valor global: ***R$ 272.299,80 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)***. Processo Licitatório nº 031/2014, Pregão Presencial nº 013/2014. Vigência: 14/07/2014 a 14/07/2015**.** Dotações Orçamentárias:

| |
|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **12.0362.0022.2029-3.3.90.30.00 – Material de Consumo** |
| **12.0361.0022.2026-3.3.90.30.00 – Material de Consumo** |
| **12.0365.0022.2029-3.3.90.30.00 – Material de Consumo** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **10.0301.0024.2034-3.3.90.30.00 – Material de Consumo** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** |
| **04.0122.0028.2042-3.3.90.30.00 – Material de Consumo** |

**Vigência: 14/07/2014** a **14/07/2015**. Os itens, as descrições, as unidades, as quantidades, os fornecedores e os preços encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição do Produto | Quant | Unid | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PNEU 13.00R24 - Marca Pegasus | 12 | UN | 1.840,00 | 22.080,00 |
| 02 | PNEU 18.4R30 - Marca Petlas | 04 | UN | 2.650,00 | 10.600,00 |
| 03 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20 | 10 | UN | - | - |
| 04 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4R24 | 10 | UN | - | - |
| 05 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 13.00R24 | 10 | UN | - | - |
| 06 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4R30 | 10 | UN | - | - |
| 07 | PNEU 10.00/20 - CONVENCIONAL - Marca Pirelli | 20 | UN | 1.300,00 | 26.000,00 |
| 08 | PNEU 12.4R24 - Marca Petlas | 04 | UN | 1.150,00 | 4.600,00 |
| 09 | PNEU 12.5/80R18 - Marca Petlas | 04 | UN | 1.400,00 | 5.600,00 |
| 10 | PNEU 14.00R24 - Marca Pegasus | 18 | UN | 2.295,00 | 41.310,00 |
| 11 | PNEU 17.5R25 - Marca Pegasus | 06 | UN | 3.050,00 | 18.300,00 |
| 12 | PNEU 175/70/13 - Marca Rosava | 60 | UN | 165,00 | 9.900,00 |
| 13 | PNEU 175/70/14 - Marca Rosava | 36 | UN | 230,00 | 8.280,00 |
| 14 | PNEU 18.4R30 - Marca Petlas | 08 | UN | 2.650,00 | 21.200,00 |
| 15 | PNEU 205/70R15 - Marca Rotala | 08 | UN | 370,00 | 2.960,00 |
| 16 | PNEU 215/75R17,5 - Marca PW | 50 | UN | 690,00 | 34.500,00 |
| 17 | PNEU 225/70R15 - Marca NX | 24 | UN | 430,00 | 10.320,00 |
| 18 | PNEU 225/75 R16 - Marca NX | 20 | UN | 550,00 | 11.000,00 |
| 19 | PNEU 275/80R22,5 - Marca Saillun | 30 | UN | 1.420,00 | 42.600,00 |
| 20 | PNEU 7.50/16 - CONVENCIONAL - Marca Petlas | 06 | UN | 508,30 | 3.049,80 |
| | | | | | **R$ 272.299,80** |
| **Valor Total: R$ 272.299,80 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).** | | | | | |

Mendes Pimentel, 17/07/2014.

***SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**3EFFCC22

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL/MG e DR. CLÁUDIO MÁRCIO GOMES DE SOUZA, CRM – MG 42572 – Processo Licitatório nº 056/2013, Pregão n° 012/2013. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 – Ficha 361. Vigência: 10/06/2014 a 09/06/2015.

Mendes Pimentel, 17/07/2014.

***(A) SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**A89E96EC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE MESQUITA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA. Extrato de contrato nº 039/2014. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para obras de melhoramento em estrada vicinal, que liga o Município de Mesquita a Belo Oriente, em cinco trechos distintos, sendo o Morro do Wilson, Morro do Geraldo Camilin, Morro do Cascudo, Morro do Matamata e Morro da Lagoa, objeto do convênio 034/2013/SEGOV, através do Programa Travessia, conforme Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos que integram este contrato, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº 002/2014, a que corresponde este pacto. Contratado: Construtora Belo Oriente Ltda. Ref. Tomada de Preços nº 002/2014. Valor: R$ 413.249,57. Prazo: 06 meses.

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**AA624ACE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REVOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 011/2014**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – PROCESSO Nº 027/2014**

Por ter sido considerada FRUSTRADA, com a desclassificação das propostas de todos os licitantes participantes, revogamos a presente licitação nos termos do item 28.2.2. do edital de Pregão Presencial nº 011/2014, e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Que seja dada a devida publicidade dos atos para os efeitos legais.

Mesquita, em 14 de julho de 2014.

***JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**9E0E6185

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE MONTEZUMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA (SRP)**

**A Pref. Mun. Montezuma/MG**, torna público, **EXTRATO DE ATA (SRP)** do Processo Licitatório n° 051/2014 – Pregão Presencial n° 030/2014 – Registro de Preços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA**. Contratado: **INFORMATIC SERVICE E SUPRIMENTOS LTDA – ME.** valor global da ata R$: 21.000,00, assinatura 16/07/14. Prazo de vigência: 12 meses.

***DÉLVIO SANTANA JÚNIOR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**ABF71F41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA (SRP)**

**A Pref. Mun. Montezuma/MG**, torna público**, EXTRATO DE ATA (SRP)** do Processo Licitatório n° 050/2014 – Pregão Presencial n° 029/2014 – Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. Das partes: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, valor global da ata R$: 3.670,81; **DISFARMOC DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** valor global da ata R$: 31.642,24 e **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,** valor global da ata **R$: 752,00.** Assinaturas 14/07/14. Prazo de vigência: 12 meses.

***DÉLVIO SANTANA JÚNIOR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**505DD5FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**A Prefeitura Municipal Montezuma/MG**, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 058/2014 – Pregão Presencial n° 037/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS.** Contratando: **ERALDO CORDEIRO DE SOUZA - ME**, no valor R$: 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Assinatura 17 de Julho de 2014. Prazo de vigência: 120 dias.

***DÉLVIO SANTANA JÚNIOR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**72751002

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº. 066/2014 – DISPENSA N° 019/2014**
**O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG** – torna público **TERMO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 019/2014: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV e V, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa**: MOISES PEREIRA DOS SANTOS -ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA P/ FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA FESTA.** No valor de R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Montezuma-MG, 17 de julho de 2014.

***IVO ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**38DD1779

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEZUMA/MG**, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 066/2014 – Dispensa n° 019/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA P/ FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA FESTA**. Contratando: **MOISES PEREIRA DOS SANTOS -ME**, no valor R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Assinatura 17 de Julho de 2014. Prazo de vigência: 120 dias.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**DB75A461

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014. PROCESSO Nº 13/2014**
**DO OBJETO**

O presente instrumento se refere à contratação em caráter emergencial de serviços de apoio e segurança, bem como o de vigilância do prédio da Câmara Municipal no dia 15 de julho de 2014 no período de realização da Audiência Pública promovida pela Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal no Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas , situada á Av. Presidente Vargas, 1935 , Bairro Senador Valadares , ás 19 horas para discutir os termos da Concorrência Pública para concessão dos serviços de captação , adução , tratamento e fornecimento de água e a reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição , e ainda a coleta, afastamento ,tratamento e disposição final do esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas , conforme Lei 5656/2014 e Decreto Municipal 7683/2014 , que será efetuada na audiência por uma equipe de vigilantes. Busca-se também a contratação destes mesmos serviços para vigilância noturna do prédio da Câmara Municipal de Pará de Minas por um período de 13 (treze) dias até que seja providenciada a competente licitação para a contratação de empresa especializada na prestação deste serviços .

**DA JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária tal contratação em caráter emergencial , em razão do momento crítico que o Município de Pará de Minas vive por decorrência de grave problema no abastecimento de água da cidade , que hoje é efetuado de maneira precária pela COPASA, sem ter assinado Contrato de Programa com o Município por não entrarem em consentimento sobre determinadas cláusulas , situação que se arrasta desde o ano de 2009 e que se agravou neste ano de 2014 , com a concessionária deixando de efetuar o abastecimento regular de todos os bairros , ficando até 10 dias sem abastecer determinados bairros , alegando falta de água .

Esta situação tem causado grande comoção na população que se sente injustiçada pela COPASA e pelos representantes do município , levando a manifestações e motins , muitas vezes violentos , e o nosso prédio foi vítima na madrugada do dia 15/07/2014 de um apedrejamento que gerou a quebra de 4 vidros da fachada do 4º pavimento para Avenida Presidente Vargas, gerando dano ao patrimônio público e prejuízo aos cofres públicos.

Assim, outra opção não nos resta senão efetuarmos esta contratação em caráter emergencial, a fim de resguardarmos a integridade física dos cidadãos participantes da audiência pública e a integridade do prédio público sede da câmara e de seus servidores, vereadores e freqüentadores.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é o Sr. Vicente de Paula Cardoso, que responsabiliza-se pela presente prestação de apoio e serviço de segurança contando com equipe de 8 (oito) seguranças para o horário da audiência e 2 vigias noturnos.

**DO VALOR**

O valor é de R$ 4.320,00 ( quatro mil trezentos e vinte reais)

**DA BASE LEGAL**

Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas, 15 de julho de 2014.

***VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Marina Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**C5877839

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/2014 PRC 773/2014**

Tendo em vista o constante do processo nº 004/2014, PRC 773/14, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13 do mesmo diploma legal, para contratação da empresa "ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ME" para ministrar curso aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação objetivando atender a necessidade da realidade local, com conteúdo programático específico nos programas do governo federal na área de educação. Valor da contração de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Pará de Minas, 17 de Julho de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**137BADD6

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO Nº 083/2014 – PRC Nº 712/14 – RP 046/2014**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 083/2014 – PRC Nº 712/14 – RP 046/2014.** Objeto: aquisição de leite, bebida láctea, queijo e pães. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até as 08:30 horas do dia 31/07/2014. Abertura: 31/07/2014 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de julho de 2014.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**CA3AB2A3

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO Nº 084/2014 – PRC Nº 772/14 – RP 047/2014**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 084/2014 – PRC Nº 772/14 – RP 047/2014.** Objeto: aquisição de carnes e ovos. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até as 13:30 horas do dia 31/07/2014. Abertura: 31/07/2014 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de julho de 2014.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**1639F723

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO Nº 085/2014 – PRC Nº 861/14**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 085/2014 – PRC Nº 861/14.** Objeto: aquisição de materiais de escritório para atender ao Convênio com a Polícia Militar. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até as 08:30 horas do dia 30/07/2014. Abertura: 30/07/2014 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de julho de 2014.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**98C8C123

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4758/2014 - PROCESSO Nº64/2014 PREGÃO 37/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4758/2014. Processo nº:64/2014. Licitação: Pregão nº 37/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ALFALAGOS LTDA, CNPJ/MF nº05.194.502/0001-14. Objeto: aquisição de medicamentos (ABC Farma). Vigência: 12 meses a contar do dia 27/06/2014. Desconto de 70% sobre os genéricos.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**74977F78

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4759/2014 - PROCESSO Nº64/2014 PREGÃO 37/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4759/2014. Processo nº:64/2014. Licitação: Pregão nº 37/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº11.735.488/0001-11. Objeto: aquisição de medicamentos (ABC Farma). Vigência: 12 meses a contar do dia 27/06/2014. Desconto de 77% sobre os similares e 10% sobre os éticos.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**E61E3FB2

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA N.º 5.634/14 - GERSON DE SOUZA RODRIGUES

**PORTARIA Nº 5.634/14, de 13 de junho de 2014.**

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

**O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,**
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **GERSON DE SOUZA RODRIGUES,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/09, e nomeado em 13.06.2011, através da Portaria nº 4.557/11 de 15.06.2011, de acordo com avaliação efetuada em 29.05.2014, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **Eletricista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13, de junho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**F750062A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA N.º 5.635/14 - ADRIANA CRISTINA DA FONSECA FREIRE

**PORTARIA Nº 5.635/14 de 16 de junho de 2014.**

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA CRISTINA DA FONSECA FREIRE, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada por de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **ADRIANA CRISTINA DA FONSECA FREIRE,** no período de 16/06/2014 à 13/10/2014, conforme atestado médico da Dra. Mônica Deolindo Santiago.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do INSS( Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de junho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**7DA49AE9

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA N.º 5.636/14 - PATRÍCIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA

**PORTARIA Nº 5.636/14 de 16 de junho de 2014.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNCIPAL, PATRÍCIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora Pública Municipal, **PATRÍCIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 19/04/2004 a 18/04/2014, que serão gozadas a partir de 30/06/2014 a 29/07/2014, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de junho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**8EACA1A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.639/14 - ELIAS SILVESTRE DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 5.639/14 de 16 de junho de 2014.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNCIPAL, ELIAS SILVESTRE DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal, **ELIAS SILVESTRE DOS SANTOS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas a partir de 23/06/2014 a 22/07/2014, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de junho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**9C5819B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.640/14 - IRANI DE SOUZA CRUZ**

**PORTARIA Nº 5.640/14 de 23 de junho de 2014.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRANI DE SOUZA CRUZ.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **IRANI DE SOUZA CRUZ,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 10/01/2005 a 09/01/2010, que serão gozadas a partir de 07/07/2014 a 05/08/2014, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de junho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**6FF75A63

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.641/14 - ANTÔNIO EDMUNDO PROCÓIPIO**

**PORTARIA Nº 5.641/14 de 24 de junho de 2014.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNCIPAL, ANTÔNIO EDMUNDO PROCÓPIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal, **ANTÔNIO EDMUNDO PROCÓPIO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 06/01/2004 a 05/01/2014, que serão gozadas a partir de 22/06/2014 a 21/07/2014, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**3B67AD76

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.642/14 - MARIA APARECIDA PEREIRA**

**PORTARIA Nº 5.642/14 de 26 de junho de 2014.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNCIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas a partir de 30/06/2014 a 29/07/2014, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de junho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**5F50E19B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.609/14 - LILIANE MARA DE CARVALHO RAMOS**

**PORTARIA Nº 5.609/14, de 23 de maio de 2014.**

"MANTEM TEMPORARIAMENTE AFASTADA DA SALA DE AULA, BEM COMO READAPTADA EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA LILIANE MARA DE CARVALHO RAMOS."

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Município de Perdões

**RESOLVE:**

Art. 1º - Manter readaptada por tempo indeterminado à servidora efetiva **LILIANE MARA DE CARVALHO RAMOS,** em cargo compatível com sua capacidade física, exercendo a função equivalente a de Auxiliar de Biblioteca e Apoio Pedagógico, desde 23/03/2013, conforme atestado médico e ofício da escola que se encontra na pasta do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de maio de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**AAC03A01

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.643/14 - ENEIDA LUIZA PEREIRA ANDRADE**

**PORTARIA Nº 5.643/14, de 26 de junho de 2014.**

"FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, À SERVIDORA EFETIVA ENEIDA LUÍZA PEREIRA ANDRADE."

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Município de Perdões

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado à servidora efetiva **ENEIDA LUÍZA PEREIRA ANDRADE,** em cargo compatível com sua capacidade física, exercendo a função equivalente a de Professor do PIP – Plano de Intervenção Pedagógica, desde 25/02/2014, conforme atestado médico e ofício da escola que se encontra na pasta do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.02.2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.495/14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de junho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**A6474884

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.644/14 - LENILCE DOS REIS PEREIRA**

**PORTARIA Nº 5.644/14, de 26 de junho de 2014.**

"MANTEM TEMPORARIAMENTE AFASTADA DA SALA DE AULA, BEM COMO READAPTADA EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA LENILCE DOS REIS PEREIRA."

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Município de Perdões

**RESOLVE:**

Art. 1º - Manter readaptada por tempo indeterminado à servidora efetiva **LENILCE DOS REIS PEREIRA,** em cargo compatível com sua capacidade física, exercendo a função equivalente a cargo de NAE (Núcleo de Apoio ao Educando), desde 02/12/2010, e atualmente exerce a função de vice-diretora, conforme atestado médico e ofício da escola que se encontra na pasta do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.01.2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de junho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**ED99EA33

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PIRAPORA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGACAO PROC 053 PPRP 042/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 53/2014 Pregão com Registro de Preços Nº42/2014**.Homologo o Processo Licitatório com o objetivo: da PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇAO E BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE PIRAPORA MG em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) : POWER SOM EVENTOS & PRODUÇÕES LTDA ME no valor total de R$ 54.490,00, SHAOLIN EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA no valor total de R$

119.150,00 e WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS –ME no valor total de R$ 35.100,00.

Pirapora , 26 de Junho de 2014.

***HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**38648F48

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGACAO PROC 035 PPRP 027/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 35/2014 Pregão com Registro de Preços Nº27/2014**.Homologo o Processo Licitatório com o objetivo: da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) : MM INFORMÁTICA PAPELARIA E GRÁFICA LTDA ME no valor total de R$ 41.119,20 , PALIMONTES COMERCIO & SERVICOS LTDA no valor total de R$ 133.025,45 e TEVILO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no valor total de R$ 309.637,30 .

Pirapora , 26 de Junho de 2014.

***HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**6A0ED42B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CONTRATO 18/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato: Contrato 18/2014. Contratado: G2 Comunicação Audiovisual Ltda-ME. Processo: 127/2014 – Dispensa de Licitação artigo 24, II da Lei 8666/93. Objeto: Assessoria de comunicação. Valor: R$1.140/mês. Vigência: 11/06/2014 a 31/12/2014. Data assinatura do contrato: 11/06/2014.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**C8964E17

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CONTRATO 19/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato: Contrato 19/2014. Contratado: Relâmpago Centro Automotivo Ltda-ME. Processo: 93/2014 – Pregão Presencia 24/2014. Objeto: Aquisição de peças e serviços para os veículos automotores médio e pesados, que compõem a frota da Autarquia. Valor do contrato: R$37.360,00. Vigência: 13/06/2014 a 31/12/2014. Data assinatura do contrato: 13/06/2014.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**4A4D2502

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CONTRATO 20/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato: Contrato 20/2014. Contratado: Romulo Cotta Santos – ME. OBJETO: Processo: 93/2014 – Pregão Presencial 24/2014. Objeto: Serviços em veículos automotores, que compõem a frota da Autarquia. Valor do contrato: R$6.248,99. Vigência: 13/06/2014 a 31/12/2014. Data assinatura do contrato: 13/06/2014.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**6C8B648D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CONTRATO 21/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato: Contrato 21/2014. Contratado: Retro Minas Comércio de Peças Ltda-EPP. Processo: 93/2014 – Pregão Presencial 24/2014. Objeto: Aquisição de peças para os veículos automotores, que compõem a frota da Autarquia. Valor do contrato: R$37.000,00. Vigência: 13/06/2014 a 31/12/2014. Data assinatura do contrato: 13/06/2014.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**BEC0360F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CONTRATO 22/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato: Contrato 22/2014. Contratado: Luiz Carlos da Silva – Auto Diesel – ME. Processo: 93/2014 – Pregão Presencial 24/2014. Objeto: Serviços em veículos automotores, que compõem a frota da Autarquia. Valor do contrato: R$11.400,00. Vigência: 13/06/2014 a 31/12/2014. Data assinatura do contrato: 13/06/2014.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**08A8F693

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CONTRATO 23/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato: Contrato 23/2014. Contratado: Luiz Guilherme Correa de Carvalho. Processo: 93/2014 – Pregão Presencial 24/2014. Objeto: Prestação de serviços referentes à consertos de pneus em veículos da autarquia. Valor do contrato: R$720,00. Vigência: 13/06/2014 a 31/12/2014. Data assinatura do contrato: 13/06/2014.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SA
Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**FBD2AE0D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CONTRATO 24/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato: Contrato 24/2014. Contratado: Reiscap Escapamentos Pirapora Ltda-EPP. Processo: 93/2014 – Pregão Presencial 24/2014. Objeto: Aquisição de peças e serviços para os veículos automotores médio e pesados, que compõem a frota da Autarquia. Valor do contrato: R$27.369,16. Vigência: 13/06/2014 a 31/12/2014. Data assinatura do contrato: 13/06/2014.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapor

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**15893D24

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CONTRATO 25/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato: Contrato 25/2014. Contratado: Transportes Wamag Ltda. Processo: 102/2014 – Pregão Presencial 27/2014. Objeto: Areia, brita e cascalho. Valor do contrato: R$12.871,20. Vigência: 13/06/2014 a 31/12/2014. Data assinatura do contrato: 13/06/2014.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**3D1C2245

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**RATIFICA PROCESSO 146/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Dispensa de Licitação artigo 24, inciso V – Lei 8666/93. Objeto: Porta de vidro para a Seção de Atendimento. Justificativa: Esta porta foi objeto de 2 pregões presenciais, sendo que em ambas as licitações não houve apresentação de propostas para este objeto. Processo 146/2014. Empresa contratada: Vidrobox de Montes Claros Ltda-EPP. Valor: R$1.496,00. Data do processo 01/07/2014. Data ratificação: 02/07/2014.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**4DCDFFD5

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**RATIFICA PROCESSO 145/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Dispensa de Licitação artigo 24, inciso V – Lei 8666/93. Objeto: Material para pintura de prédios da Autarquia. Justificativa: Este material foi objeto de pregão presencial, sendo esta licitação deserta. Processo 145/2014. Empresas contratadas: JJ Materiais de Construção Ltda-ME, no valor de R$739,00; Construbase Materiais de Construção Ltda, no valor de R$9.314,40; Comercial Ferp Ltda, no valor de R$211,10; Barros Artefatos de Borracha Ltda-EPP, no valor de 981,20. Valor total: R$11.245,70. Data do processo 01/07/2014. Data ratificação: 02/07/2014.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**B7B8B067

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 24/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado de Pregão Presencial 24/2014. Processo 93/2014. Objeto: Peças e Serviços para veículos e máquinas da Autarquia. Empresas vencedoras: Rômulo Cotta Santos–ME, para os lotes 13, 16, 24, 37 e 41; Relâmpago Centro Automotivo Ltda-ME, para os Lotes 3, 4, 5, 8, 12, 17, 20, 27, 35 e 39; Luiz Guilherme Correa de Carvalho, para o lote 22; Luiz Carlos da Silva-ME, para os lotes 2, 19 e 38; Reiscap Escapamentos Pirapora Ltda, para os lotes 9 e 10; Retro Minas Comércio de Peças toda, para os lotes 29, 30, 31 e 32. Os lotes 6, 7, 14, 15, 21, 23, 26, 33, 34 e 42 foram desertos. Os lotes 1, 11, 18, 25, 28, 36 e 40 foram fracassados.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**04FEBF5E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 26/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado de Pregão Presencial 26/2014. Processo 100/2014. Objeto: Materiais de limpeza. Empresa vencedora: Comercial Avenida de Pirapora Ltda, para o lote 2. Lote 1 foi fracassado. Lotes 3 e 4 foram desertos.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**BEB9CB93

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 27/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado de Pregão Presencial 27/2014. Processo 102/2014. Objeto: Areia, cascalho e brita. Empresa vencedora: Transportes Wamag Ltda para todos os 3 itens.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**4018DB95

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 28/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado de Pregão Presencial 28/2014. Processo 103/2014. Objeto: Conjunto dosagem de cloro gás/manifold em aço carbono/manômetro para cloro gás . Empresa vencedora: Dosetrat Comércio e Serviços Ltda para os 3 itens.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**F4311280

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 29/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado de Pregão Presencial 29/2014. Processo 105/2014. Objeto: Material elétrico. Empresas vencedoras: Organizações MSL Ltda-ME para os lotes 1, 9, 12,13 e 19, ML Painéis Elétricos Ltda-EPP para os lotes 2, 3 e 16; HR Comércio e Serviços Ltda para o lote 4; G & E Automação e Controles Industriais Ltda-ME para os lotes 5, 10, 15, 17, 18, 20, 21, 22 e 23; Comercial Elétrica HM Ltda para os lotes 7, 8, 11, 24 e 25; Altus Sistemas de Automação S/A para o lote 6. O Lote 14 foi fracassado.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**55EF6F23

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 32/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado de Pregão Presencial 32/2014. Processo 79/2014. Objeto: Materiais para pintura. Licitação deserta.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**5D209BFA

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 33/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado de Pregão Presencial 33/2014. Processo 123/2014. Objeto: TV, cortina de ar e outros. Empresas vencedoras: Arilmaq Ltda para o item 1; Casa do Cartucho e Informáica Ltda-ME para o item 2; Marmoraria Pinheiro Ramos Ltda-ME para o item 4. Item 3 foi deserto.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**497821A6

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 34/2014**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado de Pregão Presencial 34/2014. Processo 167/2014. Objeto: Trator e roçadeira de arrasto. Empresas vencedoras: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda para o item 1; Triama BD Peças e Serviços Automotivos Ltda para o item 2.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**D2C81FE6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163-14**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0163 /2014.
Processo Licitatório nº 030 /2014 – Pregão N º 18 /2014.
Objeto:Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), TAIS COMO OFICINAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 2.014.
Contrato Nº 0163 /2014. - Contratado: Panificadora Dias e Ferreira Ltda
VALOR GLOBAL : R$ 10.285,00

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**73506824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205-14**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2014.
Processo Licitatório nº180 /2014 – Pregão 123 / 2014
Objeto :Constitui Objeto deste o Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 2.014.
Contrato Nº 205/2014. - Contratado: Antonio Domingues da Silva
VALOR GLOBAL 2014 :R$ 21.761,35

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**2F5E9926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO Nº 132/14**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2014, Pregão nº 132/14, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE PABXPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO EDITAL. A data de abertura está prevista para o dia 01de agostode 2014, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**F74C457D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO Nº 124/14**

Ata da Centésima Nonagésima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.014, referente ao Processo Licitatório N° 181/14, na modalidade Pregão N° 124/14, tipo menor valor, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE UMA MACA DE POLIETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RESGATE DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI) CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL. Aos dezessete dias do mês de julho de 2014, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 36, de 16 de abril de 2014, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com sua Equipe de Apoio representada por Juliano César de Paiva e Luiz Paulo de Oliveira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disso, a CPL resolveu marcar a data de 01/08/2014, às 15:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**834609FC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2014**

Processo Licitatório nº 058/2014 – Pregão Presencial nº 023/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Seuva Nascimento Akegawa-Me.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de alimentação pronta, cujo objeto é aquisição de alimentação pronta (marmitex) destinada a diversas Secretarias do Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93.

Valor do acréscimo: R$14.435,80 (quatorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Valor Global do Contrato: R$75.596,60 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 10/07/2014.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**6E6519DB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 222/2014.**

Processo Licitatório nº 147/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2014.
Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de esquadrias metálicas tipo: grades de proteção para lagos, grades de proteção para janelas e porta metálica, para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **V-C ESQUADRIAS LTDA-ME.**
Valor Total Global: R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: 17/07/2014 a 17/09/2014.
Data da assinatura: 17/07/2014.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciene Oliveira Costa
**Código Identificador:**0BF95C4F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 223/2014**

Processo Licitatório nº 138/2014 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2014. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de modificação e extensão de rede aérea de distribuição de energia elétrica, com fornecimento de mão de obra e material para a Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: **COMPANHIA MINEIRA DE ELETRIFICAÇÃO LTDA**. Valor Total Global de R$49.903,00 (quarenta e nove mil novecentos e três reais), sendo R$36.474,02 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos) de materiais e R$13.428,98 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) de mão-de-obra. Vigência: 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço até 31/12/2014. Data da assinatura: 17/07/2014.

***ANUAR ARANTES AMUI***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciene Oliveira Costa
**Código Identificador:**3AE52525

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 063/2014 – Pregão Presencial/registro de preço nº: 033/2014. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventuais de recarga de gás de cozinha, GLP P13 e GLP P45, para consumo na escola municipal, creche e diversos setores do município de Quartel Geral/MG, conforme edital de licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **31/07/2014** até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **31/07/2014** de **09h:00 às 09h:10 min.** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h:10 min.** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

***ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO***
Pregoeiro e Equipe de Apoio

17/07/2014.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**CA867307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 064/2014 – Tomada de preço nº 08/2014. OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de materiais, para recapeamento Asfaltico da Rua Neco Pereira, Rua Augusto Roseno, Rua Hipólito Pinto e Av. Dona Eugenia, em atendimento ao contrato de repasse nº 497/2014, firmado entre a MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES E O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL – MG, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS E DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, PARA FINS NELES ESPECIFICADOS. Conforme edital de licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **05/08/2014** até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **05/08/2014** de **09h: 00 às 09h: 10 min.** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h: 10 min.** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

***ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

17/07/2014.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**17376526

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE RODEIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014**

A Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG, comunica a realização do Pregão nº 037/2014- Registro de Preços nº 020/2014, no dia 29/07/2014 às 09:00 horas, para compra de materiais de construção para manutenção e ligação de redes de esgoto, para manutenção dos prédios públicos (Paço Municipal, Almoxarifado, Saúde, Educação, Serv. e Obras e Administração), para o parque das águas, para manutenção e conservação das vias urbanas (conservação e manutenção de calçamentos, meio fio, caixas coletoras, pintura de meio fio, encascalhamento de ruas, construção de muros de contenção, construção de bueiros, etc.), construção de rede pluvial, construção de drenos, construção de casa popular rural, para encascalhamento de estradas vicinais e para distribuição de acordo com a necessidade (casas populares). O Edital completo encontra-se no Departamento de Compras & Licitações nos horários de 12:00 às 17:00 horas . Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173.

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**4F3F2DF3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO CONTRUAL CONTRATO Nº 058A/2014**

Contrato nº 058a/2014

Objeto: Prestação de serviços fotográfico nas obras e eventos da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor: R$7.200,00(sete mil, duzentos reais).
Forma de pagamento: O pagamento no mês seguinte aos serviços efetivamente prestados.
Vigência: 14/05/2014 a 14/05/2015
Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0003.2078.339036000000.
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Jose Anselmo Guimarães - Contratado

**Publicado por:**
Márcia Aparecida Teixeira Gomes
**Código Identificador:**74B53C60

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 109/10

Processo Licitatório n.º 80/10
7º Aditivo ao Contrato n.º 109/10
Contratada: Linksol Ltda.
Objeto: prorrogação contratual até 31/07/14
Valor: R$4.554,00
Data: 23/06/14

Santa Bárbara, 17/07/2014

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**824E3A7E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/14.** Objeto: Fornecimento de Coquetel. Contratada: Restaurante e Padaria Florenza Ltda. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 4.127,90. Ratificação em 16/07/14 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 17/07/14.

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**384ACEC0

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/14

Após o julgamento da Licitação Processo nº 120/14, Pregão Presencial n° 065/14, que tem por objeto a escolha de empresa para prestar os serviços de fornecimento de 01 link full Simétrico de no mínimo 10.240 (dez mil, duzentos e quarenta) KBPS, com garantia de 100% tanto para download e upload dedicado a Internet/Banda Larga, julgada pelo Pregoeiro e equipe de apoio na data de 07/07/14, tendo sido o objeto adjudicado à empresa Conecta Itabira Informática Ltda., homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 17 de julho de 2014.

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**0050E0F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### LEI 1378

**LEI Nº 1378/2014**

"Autoriza o desmembramento dos lotes de nº 01 e de nº 02 de propriedade de Sebastiana Archanja de Jesus Barbara, situado na Rua Nova, centro, Santa Margarida, MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
**Art.1º-** Fica autorizado o desmembramento do lote de nº 01 de propriedade de Sebastiana Archanja de Jesus Barbara, com registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Abre Campo, MG, Registro nº1, matrícula NºAV1. 12.051 de 16 de maio de 2014.
**Art.2º-** Fica autorizado o desmembramento do lote de nº 02 de propriedade de Sebastiana Archanja de Jesus Barbara, com registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Abre Campo, MG, Registro nº1, matrícula NºAV1. 12.051 de 16 de maio de 2014.
**Art.3º-** Os referidos lotes representam a seguinte descrição:

**LOTE-01, ÁREA TOTAL DE 403,17 m2,** em divisa pela frente com a Rua Nova, com distância de 12,00 metros, pelo lado direito com Orlando Mageste dos Santos, com distância de 33,03 metros, pelo lado esquerdo com Sebastiana Archanja de Jesus Barbara, com uma distância de 34,18 metros, e fundos com córrego existente com 12,05 metros.

**LOTE-02, ÁREA TOTAL DE 295,87 m2,** em divisa pela frente com a Rua Nova, com distância de 8,00 metros, pelo lado direito com Sebastiana Archanja de Jesus Barbara, com uma distância de 34,18 metros, e pelo lado esquerdo com Doriléia de Souza Matos Oliveira, com uma distância de 35,07 metros, e fundos córrego existente com distancia de 9,15 metros.
**Art.4º-** Fica devidamente arquivada juntamente com esta Lei, "o memorial descritivo e a planta".
**Art.5º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

Santa Margarida, 17 de julho de 2014.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Otoni
**Código Identificador:**1280D887

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### LEI 1379

**LEI N.º 1379 /2014**

*"Altera os anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.290/2012 de 02 de janeiro de 2012, para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Margarida, cria cargos, extingue cargos, reajusta vencimentos e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Santa Margarida
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Esta Lei introduz alteração na Lei nº 1.290, de 02 de janeiro de 2012, que estabelece o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Margarida.
Art. 2º - Cria 04 (quatro) vagas do cargo de Agente Fiscal de Saúde, que passará de 06 (seis) vagas, para 10 (dez) vagas.

Art. 3º - Cria 05 (cinco) vagas do cargo de Assistente de Saúde, que passará de 20 (vinte) vagas, para 25 (vinte e cinco) vagas.
Art. 4º - Cria 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar de Biblioteca, que passará de 02 (duas) vagas, para 03 (três) vagas.
Art. 5º - Extingue 25 (vinte e cinco) vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que passará de 30 (trinta) vagas, para 05 (cinco) vagas.
Art. 6º - Cria 30 (trinta) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços, que passará de 125 (cento e vinte e cinco) vagas, para 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas.
Art. 7º - Cria 10 (dez) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Obras, que passará de 20 (vinte) vagas, para 30 (trinta) vagas.
Art. 8º - Cria 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços/Vigia, que passará de 10 (dez) vagas, para 12 (doze) vagas.
Art. 9º - Cria 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, que passará de 04 (quatro) vagas, para 05 (cinco) vagas.
Art. 10 – Cria 02 (duas) vagas do cargo de Enfermeiro, que passará de 06 (seis) vagas, para 08 (oito) vagas.
Art. 11 - Reajusta o valor do vencimento do Fiscal de Rendas que passará de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Art. 12 – Reajusta o valor do vencimento dos cargos de: médico anestesista, médico clínico geral e médico psiquiatra, que passará de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 13 – Extingue 01 (uma) vaga em cada cargos de médico anestesista e médico clínico geral, que passará de 02 (duas) vagas para 01 (uma) vaga cada.
Art. 14 – Fica extinto os cargos de: médico, médico cirurgião, médico especialista, médico ginecologista /obstetra, médico ortopedista e médico pediatra.
Art. 15 – Fica extinto o cargo de Técnico Agrícola.
Art. 16 - Fica extinto o cargo de Chefe de Seção de Serviços de Vigilância Sanitária.
Art. 17 - Fica extinto o cargo de Encarregado do Setor Manutenção Sanitária.
Art. 18 - Fica extinto o cargo de Orientador.
Art. 19 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Motorista, que passará de R$ 900,00 (novecentos reais) para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Art. 20 – Extingue 10 (dez) vagas de motorista, que passará de 40 (quarenta) vagas para 30 (trinta) vagas.
Art. 21 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que passará de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Art. 22 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Pedreiro, que passará de R$ 800,00 (oitocentos reais) para 1.000,00 (um mil reais).
Art. 23 – Extingue 05 (cinco) vagas de Pedreiro, que passará de 20 (vinte) vagas para 15 (quinze) vagas.
Art. 24 – Fica extinto o cargo de Técnico Administrativo.
Art. 25 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Técnico em Saúde Bucal, que passará de R$ 700,00 (setecentos reais) para R$ 900,00 (novecentos reais).
Art. 26 – Cria 10 (dez) vagas do cargo de Professor I, que passará de 100 (cem) vagas para 110 (cento e dez) vagas.
Art. 27 – Cria o cargo de Diretor Técnico Administrativo, com 03 (três) vagas, valor do vencimento mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 28 – Cria 01 (uma) vaga de Secretário Escolar, que passará de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas.
Art. 29 – Cria 20 (vinte) vagas de Servente Escolar, que passará de 60 (sessenta) vagas para 80 (oitenta) vagas.
Art. 30 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica e Técnico em RX, que passará de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).
Art. 31 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que passará de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).
Art. 32 – Fica extinto o cargo de Técnico em Farmácia.
Art. 33 – Cria 03 (três) vagas de Técnico em Saúde Bucal, que passará de 02 (duas) vagas para 05 (cinco) vagas.
Art. 34 – Cria o Cargo de Tecnólogo em Gestão Ambiental com 01 (uma) vaga, valor do vencimento mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 35 - Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF.
Art. 36 - Fica criado o Cargo de Assessor de Comunicação e imprensa, com 01 (uma) vaga, valor do vencimento mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 37 - Fica criado o Cargo de Chefe de Agente de Serviços com 05 (cinco) vagas, valor do vencimento mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 38 - Fica criado o Cargo de Diretor de Departamentos Administrativos com 10 (dez) vagas, valor do vencimento mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 39 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Agente de Serviços que passará de R$ 724,00,(setecentos e vinte e quatro reais), para R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).
Art. 40 – Extingue 15 (quinze) vagas do cargo de Agente de Serviços, que passará de 40 (quarenta) vagas, para 25 (vinte e cinco) vagas.
Art. 41 – Cria 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Judiciário, que passará de 01 (uma) vaga, para 02 (duas) vagas.
Art. 42 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Assistente Judiciário que passará de R$1.200,00, (um mil e duzentos reais), para R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Art. 43 – Extingue 5 (cinco) vagas do cargo de Chefe de Setor que passará de quinze (15) vagas, para dez (10) vagas.
Art. 44 – Cria 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Programas que passará de 01 (uma) vaga, para 02 (duas) vagas.
Art. 45 - Reajusta o valor do vencimento do Coordenador do PSF, que passará de R$2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), para R$ 3.000,00 (três mil reais) .
Art. 46 – Fica extinto o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária.
Art. 47 – Cria 01 (uma) vaga do cargo de Dentista do PSF, que passará de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas.
Art. 48 - Reajusta o valor do vencimento do Diretor Administrativo Hospitalar, que passará de R$1.800,00, (um mil e oitocentos reais), para R$ 2.900,00, (dois mil e novecentos reais).
Art. 49 – Fica extinto o cargo de Diretor de Controle Interno Hospitalar.
Art. 50 – Reajusta o valor do vencimento do Diretor de Recursos Humanos, que passará de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 51 - Fica criado o Cargo de Diretor Adjunto de Assistência Social com 01 (uma) vaga, valor do vencimento mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 52 - Altera a denominação do cargo de Diretor Pedagógico do CAPS, para Diretor Pedagógico.
Art. 53 – Reajusta o valor do vencimento do Diretor Técnico de Enfermagem, que passará de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Art. 54 - Reajusta o valor do vencimento do cargo de Médico da Família de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Art. 55 – Reajusta o valor do vencimento do Secretário Adjunto de Saúde que passará de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para R$ 2.000,00 (dois mil e reais).
Art. 56 – Reajusta o valor do vencimento do Supervisor Escolar, que passará de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), para R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 57 - Fica criado o Cargo de Coordenador do CRAS com 02 (duas) vagas, valor do vencimento mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 58- Os anexos I, II, III, IV, V da Lei 1.290 de 02 de janeiro de 2012, e a criação do anexo VI, passam a vigorarem com as seguintes alterações:

ANEXO I
CARGOS EFETVOS

| Denominação dos Cargos | Código de Classes | Símbolo de Vencimentos | Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | PE 01 | TE01 | 20 | 40 h/s |
| Agente Comunitário de Saúde | PE 02 | TE01 | 44 | 40 h/s |
| Agente Fiscal de Saúde | PE 03 | TE01 | 10 | 40 h/s |
| Assistente Administrativo | PE 04 | TE01 | 15 | 40h/s |
| Assistente de Saúde | PE 05 | TE01 | 25 | 40 h/s |
| Assistente Social | PE 06 | TE02 | 2 | 30h/s |
| Auxiliar de Biblioteca | PE 07 | TE01 | 3 | 40h/s |
| Auxiliar de Enfermagem | PE 08 | TE22 | 5 | 40 h/s |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Secretaria | PE 09 | TE01 | 2 | 40 h/s |
| Auxiliar de Serviços | PE 10 | TE01 | 155 | 40 h/s |
| Auxiliar de Serviços/Obras | PE 11 | TE01 | 30 | 40 h/s |
| Auxiliar de Serviços/Vigia | PE 12 | TE01 | 12 | 40 h/s |
| Auxiliar em Saúde Bucal | PE 13 | TE01 | 5 | 40 h/s |
| Bioquímico | PE 14 | TE20 | 2 | 20 h/s |
| Dentista | PE 15 | TE02 | 4 | 20 h/s |
| Dentista | PE 16 | TE05 | 4 | 40 h/s |
| Enfermeiro | PE 17 | TE02 | 8 | 20 h/s |
| Enfermeiro | PE 18 | TE05 | 8 | 40 h/s |
| Escriturário | PE 19 | TE04 | 20 | 40 h/s |
| Farmacêutico | PE 20 | TE20 | 2 | 20 h/s |
| Farmacêutico | PE 21 | TE05 | 2 | 40 h/s |
| Fiscal de Rendas | PE 22 | TE20 | 2 | 40 h/s |
| Fisioterapeuta | PE 23 | TE02 | 2 | 20 h/s |
| Fisioterapeuta | PE 24 | TE05 | 2 | 40 h/s |
| Fonoaudiólogo | PE 25 | TE02 | 2 | 20 h/s |
| Mecânico I | PE 26 | TE04 | 3 | 40 h/s |
| Mecânico II | PE 27 | TE03 | 3 | 40 h/s |
| Médico Anestesista | PE 28 | TE08 | 1 | 20 H/S |
| Médico Clínico Geral | PE 29 | TE06 | 1 | 20 h/s |
| Médico Clinico Geral | PE 30 | TE07 | 1 | 40 h/s |
| Médico Psiquiatra | PE 31 | TE08 | 2 | 20 h/s |
| Motorista | PE 32 | TE03 | 30 | 40 h/s |
| Nutricionista | PE 33 | TE19 | 2 | 20 h/s |
| Nutricionista | PE 34 | TE05 | 2 | 40 h/s |
| Operador de Máquinas Pesadas | PE 35 | TE02 | 6 | 40 h/s |
| Pedagogo | PE 36 | TE10 | 5 | 20 h/s |
| Pedagogo | PE 37 | TE11 | 5 | 40 h/s |
| Pedreiro | PE 38 | TE13 | 15 | 40 h/s |
| Professor I | PE 39 | TE13 | 110 | 20 h/s |
| Professor II (Ciências) | PE 40 | TE14 | 2 | h/aula |
| Professor II (Educação Artística) | PE 41 | TE14 | 2 | h/aula |
| Professor II (Educação Física) | PE 42 | TE14 | 2 | h/aula |
| Professor II (Ensino Religioso) | PE 43 | TE14 | 2 | h/aula |
| Professor II (Geografia) | PE 44 | TE14 | 2 | h/aula |
| Professor II (História) | PE 45 | TE14 | 2 | h/aula |
| Professor II (Inglês) | PE 46 | TE14 | 2 | h/aula |
| Professor II (Matemática) | PE 47 | TE14 | 2 | h/aula |
| Professor II (Português) | PE 48 | TE14 | 2 | h/aula |
| Professor III | PE 49 | TE16 | 5 | h/aula |
| Professor a Título Precatório | PE 50 | TE18 | 10 | h/aula |
| Psicólogo | PE 51 | TE02 | 3 | 20 h/s |
| Psicólogo | PE 52 | TE05 | 3 | 40 h/s |
| Regente (EXTINTO) | PE 53 | TE01 | 13 | 20 h/s |
| Secretário Escolar | PE 54 | TE13 | 3 | 30 h/s |
| Servente Escolar | PE 55 | TE01 | 80 | 30 h/s |
| Técnico em Enfermagem | PE 56 | TE12 | 40 | 40 h/s |
| Técnico em Patologia Clínica | PE 57 | TE12 | 2 | 40 h/s |
| Técnico em RX | PE 58 | TE12 | 3 | 20 h/s |
| Técnico em Saúde Bucal | PE 59 | TE04 | 5 | 40 h/s |
| Técnico Pedagógico | PE 60 | TE17 | 1 | 40 h/s |
| Tecnólogo em Gestão Ambiental | PE 61 | TE19 | 1 | 40 H/s |

## ANEXO II
## TABELA DE VENCIMENTOS

| Símbolo de Vencimentos | Vencimento Mensal |
|---|---|
| TE01 | R$ 724,00 |
| TE02 | R$ 1.500,00 |
| TE03 | R$ 1.100,00 |
| TE04 | R$ 900,00 |
| TE05 | R$ 2.500,00 |
| TE06 | R$ 4.000,00 |
| TE07 | R$ 8.000,00 |
| TE08 | R$ 5.000,00 |
| TE10 | R$ 1.009,20 |
| TE11 | R$ 2.018,40 |
| TE12 | R$ 868,00 |
| TE13 | R$ 1.000,00 |
| TE14 | R$ 17,54 |
| TE16 | R$ 15,95 |
| TE17 | R$ 1.122,00 |
| TE18 | R$ 11,49 |
| TE19 | R$ 1.200,00 |
| TE20 | R$ 1.300,00 |
| TE21 | R$ 6.000,00 |
| TE22 | R$ 810,00 |

## ANEXO III
## CARGOS COMISSIONADOS

| Denominação dos Cargos | Código de Classes | Símbolo de Vencimentos | Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Serviços | CC 01 | TC21 | 25 | 40 h/s |
| Assessor de Com. e Imprensa | CC 02 | TC09 | 1 | 40 h/s |
| Assessor Especial | CC 03 | TC02 | 3 | 40 h/s |
| Assessor Jurídico | CC 04 | TC03 | 2 | 40 h/s |
| Assessor Jurídico | CC 05 | TC04 | 2 | 20 h/s |
| Assistente Judiciário | CC 06 | TC04 | 2 | 40 h/s |
| Assistente Social | CC 07 | TC05 | 3 | 30 h/s |
| Assistente Social do CAPS | CC 08 | TC06 | 1 | 30 h/s |
| Assistente Social do NASF | CC 09 | TC07 | 1 | 20 h/s |
| Chefe de Agentes de Serviços | CC 10 | TC11 | 5 | 40 h/s |
| Chefe de Depto. de Agronomia | CC 11 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Chefe de Depto. de Fisioterapia | CC 12 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Chefe de Gabinete | CC 13 | TC10 | 1 | 40 h/s |
| Chefe de Setor | CC 14 | TC07 | 10 | 40 h/s |
| Chefe de Departamentos | CC 15 | TC09 | 10 | 40 h/s |
| Conselheiro Tutelar | CC 16 | TC01 | 5 | 40 h/s |
| Contador | CC 17 | TC10 | 2 | 40 h/s |
| Controlador | CC 18 | TC10 | 1 | 40 h/s |
| Coordenador do CAPS | CC 19 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Coordenador do CRAS | CC 20 | TC06 | 2 | 40 h/s |
| Coordenador de Programas | CC 21 | TC12 | 2 | 40 h/s |
| Coordenador do PSF | CC 22 | TC02 | 1 | 40 h/s |
| Dentista do PSF | CC 23 | TC08 | 5 | 40 h/s |
| Diretor Administrativo Hospitalar | CC 24 | TC22 | 1 | 40 h/s |
| Diretor de Convênios e Prestações de Contas | CC 25 | TC04 | 1 | 40 h/s |
| Diretor de Controle Interno e Patrimônio | CC 26 | TC04 | 1 | 40 h/s |
| Diretor de Compras | CC 27 | TC04 | 1 | 40 h/s |
| Diretor de Departamentos Administrativos | CC 28 | TC09 | 10 | 40 h/s |
| Diretor Financeiro Hospitalar | CC 29 | TC09 | 1 | 40 h/s |
| Diretor de Fiscalização e Arrecadação | CC 30 | TC04 | 1 | 40 h/s |
| Diretor de Licitação | CC 31 | TC04 | 1 | 40 h/s |
| Diretor de Programas Sociais | CC 32 | TC04 | 1 | 40 h/s |
| Diretor de Recursos Humanos | CC 33 | TC05 | 1 | 40 h/s |
| Diretor Escolar | CC 34 | TC04 | 1 | 40 h/s |
| Diretor Adjunto de Assistência Social | CC 35 | TC06 | 1 | 40 h/s |
| Diretor Pedagógico | CC 36 | TC19 | 2 | 20 h/s |
| Diretor Pedagógico | CC 37 | TC20 | 2 | 40 h/s |
| Diretor Técnico Administrativo | CC 38 | TC06 | 3 | 40 h/s |
| Diretor Técnico de Enfermagem | CC 39 | TC13 | 1 | 40 h/s |
| Diretor Técnico Hospitalar | CC 40 | TC14 | 1 | 40 h/s |
| Enfermeiro da Família | CC 41 | TC08 | 6 | 40 h/s |
| Enfermeiro do CAPS | CC 42 | TC06 | 1 | 30 h/s |
| Enfermeiro do CAPS | CC 43 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Médico da Família | CC 44 | TC15 | 6 | 40 h/s |
| Médico do CAPS | CC 45 | TC16 | 1 | 20 h/s |
| Psicólogo do CAPS | CC 46 | TC06 | 1 | 20 h/s |
| Psicólogo do CAPS | CC 47 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Secretário Adjunto de Educação | CC 48 | TC06 | 1 | 40 h/s |
| Secretário Adjunto de Saúde | CC 49 | TC05 | 1 | 40 h/s |
| Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos | CC 50 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Secretário Municipal de Administração | CC 51 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | CC 52 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Secretário Municipal de Assistência Social | CC 53 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Secretário Municipal de Cultura | CC 54 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Secretário Municipal de Educação | CC 55 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Secretário Municipal de Esporte e Lazer | CC 56 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Secretário Municipal de Fazenda | CC 57 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Secretário Municipal de Saúde | CC 58 | TC08 | 1 | 40 h/s |
| Supervisor Escolar | CC 59 | TC11 | 2 | 20h/s |
| Técnico Administrativo | CC 60 | TC11 | 3 | 40h/s |
| Terapeuta Ocupacional do CAPS | CC 61 | TC01 | 1 | 20 h/s |
| Tesoureiro | CC 62 | TC10 | 1 | 40 h/s |
| Vice Diretor | CC 63 | TC07 | 1 | 40 h/s |

## ANEXO IV

## TABELA DE VENCIMENTOS

| Símbolo de Vencimentos | Vencimento Mensal |
|---|---|
| TC01 | R$ 724,00 |
| TC02 | R$ 3.000,00 |
| TC03 | R$ 3.500,00 |
| TC04 | R$ 1.800,00 |
| TC05 | R$ 2.000,00 |
| TC06 | R$ 1.500,00 |
| TC07 | R$ 1.200,00 |
| TC08 | R$ 2.500,00 |
| TC09 | R$ 1.700,00 |
| TC10 | R$ 2.800,00 |
| TC11 | R$ 1.000,00 |
| TC12 | R$ 1.300,00 |
| TC13 | R$ 2.300,00 |
| TC14 | R$ 4.500,00 |
| TC15 | R$ 9.000,00 |
| TC16 | R$ 3.500,00 |
| TC 19 | R$ 1.009,20 |
| TC 20 | R$ 2.018,40 |
| TC 21 | R$ 868,00 |

| | |
|---|---|
| TC 22 | R$ 2.900,00 |

ANEXO V

AGENTES POLÍTICOS

| Denominação dos Cargos | Código de Classes | Símbolo de Vencimentos | Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal | AP 01 | TAP1 | 1 | 40 h/s |
| Vice Prefeito | AP 02 | TAP2 | 1 | 40 h/s |

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

| Símbolo de Vencimentos | Vencimento Mensal |
|---|---|
| TAP1 | R$ 9.000,00 |
| TAP2 | R$ 4.000,00 |

Art.59 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 60 – revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 17 de julho de 2014.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Otoni
**Código Identificador:**D3D8B89C

## SETOR DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 0104/2014/Carta Convite nº 010/2014: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: DAYANA CAMPBELL PIMETEL LOPES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Melo Viana, 525, Bairro Bom Pastor, cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.277.116/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de desmontagem, retifica, montagem e fornecimento de peças e acessórios para os motores dos veículos ONIBUS 366, CAMINHÃO ATEGO 1418 MOTOR OM 924, bem como dos motores MOTONIVELADORA FG70E e PA CARREGADEIRA W20E e transmissão motoniveladora, com garantia mínima de seis meses. VALOR: R$ 68.908,00 (sessenta e oito mil e novecentos e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.04.122.0004.2116.339039. Vigência: até 31/12/2014

Santa Margarida, 02 de junho de 2.014.

***EULER NUNES DE CARVALHO***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**B19DBF93

## SETOR DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0104/2014**
**CARTA CONVITE Nº 010/2014**

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação em epigrafe foi a do licitante DAYANA CAMPBELL PIMETEL LOPES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Melo Viana, 525, Bairro Bom Pastor, cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.277.116/0001-75, perfazendo o valor de R$ 68.908,00 (sessenta e oito mil e novecentos e oito reais). Adjudica ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 27 de maio de 2014, cuja finalidade é a Contratação de empresa especializada para serviço de desmontagem, retifica, montagem e fornecimento de peças e acessórios para os motores dos veículos ONIBUS 366, CAMINHÃO ATEGO 1418 MOTOR OM 924, bem como dos motores MOTONIVELADORA FG70E e PA CARREGADEIRA W20E e transmissão motoniveladora, com garantia mínima de seis meses.

Santa Margarida, 02 de junho de 2014.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**B4F89CFC

## SETOR DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2014**
**CARTA CONVITE Nº 010/2014**

O Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta do licitante: DAYANA CAMPBELL PIMETEL LOPES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Melo Viana, 525, Bairro Bom Pastor, cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.277.116/0001-75, no valor total de R$ 68.908,00 (sessenta e oito mil e novecentos e oito reais como vencedor nos autos do Processo de Licitação 027/2014, tudo em conformidade com a Ata de Julgamento datada de 27 de maio 2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de desmontagem, retifica, montagem e fornecimento de peças e acessórios para os motores dos veículos ONIBUS 366, CAMINHÃO ATEGO 1418 MOTOR OM 924, bem como dos motores MOTONIVELADORA FG70E e PA CARREGADEIRA W20E e transmissão motoniveladora, com garantia mínima de seis meses.

Santa Margarida, 02 de junho de 2014.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**A3C6E68B

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 033/2014. Pregão Presencial nº 021/2014. Tipo: Menor Preço. Objeto**: Locação de um veículo com lotação mínima de oito passageiros e cinco com capacidade mínima de quatro passageiros para fazer o transporte escolar nos itinerários e horários relacionados no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 30/07/2014, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 16/07/2014.

***CLOVIS EDUARDO SCHETTINO***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Silvio Eduardo Souza
**Código Identificador:**5191229C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo licitatório nº 037/2014, Pregão Presencial nº 027/2014, decidiu em ADJUDICAR o objeto ora licitado (Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar) em favor do licitante vencedor: VAIR RODRIGUES DE SOUZA 90005856604, no valor global de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

Santo Antonio do Itambé, 17 de julho de 2014.

***GENARIO FERREIRA FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Roberto Silva Generoso
**Código Identificador:**360C59ED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATORIO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 037/2014** modalidade **Pregão Presencial n°. 027/2014.**
**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar.

| LICITANTE | SITUAÇÃO | | |
|---|---|---|---|
| | Propostas | Fase Hab. | VALOR |
| VAIR RODRIGUES DE SOUZA 90005856604 | Classificada (Vencedora) | Habilitada | R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). |

Santo Antônio do Itambé, 17 de julho de 2014.

***GENÁRIO FERREIRA FILHO***
Pregoeiro

***RONALDO FLOR DE MAIO FERREIRA***
Equipe de Apoio

***ROBERTO SILVA GENEROSO***
Equipe de apoio

**Publicado por:**
Roberto Silva Generoso
**Código Identificador:**DE926985

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### CHAMADA PUBLICA Nº 02/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna publico que fará realizar 2ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/08/2014, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Álvaro de Cássia, nº 05 A, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG. Maiores informações no endereço supracitado.

Santo Antonio do Itambé, 17 de julho de 2014.

***DALILA DO SOCORRO PIMENTA DUARTE LEANDRO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Roberto Silva Generoso
**Código Identificador:**8AF6D40B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

***PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO***
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 051/2014/Pregão Presencial nº 045/2014/Registro de Preço nº 018/2014, cujo objeto é para o registro de preço e eventual fornecimento de leite sem lactose destinado as famílias carentes do Município de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.220.279/0001-68, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, Loja 12 e 13, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.004.10.301.0008.2041-339039-183 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 03 de Abril de 2014.

***MONIQUE DE SOUZA LELLIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Nara vaz De Souza
**Código Identificador:**8A7B2DF2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2.014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2.014

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 093/2014/Pregão Presencial nº 068/2014 para contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e de informática para montagem do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) conforme Termo de Compromisso N°711/3.753 – IMPLANTAÇÃO DE CAPS QUE CELEBRA O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. A sessão pública será realizada no dia 30 de julho de 2014, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 17 de julho de 2014.

***NARA VAZ DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcia Cristina Laviola Mendes
**Código Identificador:**73107599

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2014. O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, necessária à contratação de profissional do setor artístico, para realização de show no dia 26/07/2014. CONTRATADO: Geraldo Leite Sobrinho. Valor: R$ 3.100,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.02.02.08.244.0009.2119 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. ASSINATURA CONTRATO: 17/07/2014. VIGÊNCIA: 30 dias.

***(A) MÁRCIO MANOEL MOURA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Robson Fonsêca
**Código Identificador:**283BB228

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 070/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 18602.037000/1120-04 DO MINISTERIO DA SAÚDE. CONTRATADA: CONSTRUTORA PROJET-LAR LTDA-ME. VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VALOR: R$ 140.657,32 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**45B6BE31

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. JOÃO BATISTA DA SAILVA, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, A TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 18602.037000/1120-04 DO MINISTERIO DA SAÚDE. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA PROJET-LAR LTDA-ME. VALOR: R$ 140.657,32 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2014.

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**8C598FBE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO 034/2014

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES SR. FRANCISCO DE ASSIS BORGES À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 059/2014, PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2014, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE TOPOGRAFIA EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DESTA PREFEITURA". RODRIGO MARQUES BOAVENTURA-ME**,COM O VALOR GLOBAL DE R$ 98.700,00(NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

SÃO GOTARDO- MG

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Letícia Cristina de Camargos
**Código Identificador:**9B20A5EC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2014

**Processo 0219/2014 – Pregão Presencial 0040/2014 -3ª chamada** Objeto: Aquisição de cerca elétrica no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Forastiere Junqueira - Mãe Grande, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação. Credenciamento: a partir das 13h do dia 31/07/2014. Sessão Pública: 31/07/2014 às 13 h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**9E538A50

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2014

**Processo 0230/2014 – Pregão Presencial 0041/2014 -2ª chamada** Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhão baú para transporte intermunicipal para a Prefeitura Municipal de São Lourenço. Credenciamento: a partir das 13h do dia 01/08/2014. Sessão Pública: 01/08/2014 às 13 h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da

Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**5BA1E4C5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2014**

**Processo 0238/2014 – Pregão Presencial 0043/2014 -2ª chamada** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Buffet para a entrega do certificado da conclusão do curso do Pronatec. Credenciamento: a partir das 13h do dia 04/08/2014. Sessão Pública: 04/08/2014 às 13 h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**A3D18373

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2014**

**Processo 0251/2014 – Pregão Presencial 0045/2014 -** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de próteses dentárias para atender as necessidades do Centro Especializado em Odontologia - CEO para a Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento: a partir das 13h do dia 05/08/2014. Sessão Pública: 05/08/2014 às 13 h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**5140394C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109/2014**

**Processo 0250/2014 – Pregão Eletrônico 0109/2014 –** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de prótese traqueal em T n° 12 para atender as necessidades dos pacientes de processo judicial da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública: 14h do dia 05/08/2014. Credenciamento: a partir das 12h do dia 05/08/2014. Apresentação das propostas: até as 13 h do dia 05/08/2014. Início dos lances: as 14 h até as 14:30 min do dia 05/08/2014. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**22743C50

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0019/2014**

**Processo 0160/2014 – Inexigibilidade nº 0019/2014 –** A Prefeitura Municipal de São Lourenço – MG torna público que estará promovendo o **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, no período de **31 de julho de 2014 a 20 de agosto de 2014, das 13h às 17h,** SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**461352CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0031/2014**

**Processo 0253/2014 – Inexigibilidade nº 0031/2014 –** A Prefeitura Municipal de São Lourenço – MG torna público que estará promovendo o **CREDENCIAMENTO de** Leiloeiro público oficial do Estado de Minas Gerais, para alienação de bens imóveis inservíveis de propriedade do Município de São Lourenço, no período de **31 de julho de 2014 a 20 de agosto de 2014, das 13h às 17h,** SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**E22BB281

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0249/2014, Inexigibilidade 30, artigo 25 caput, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para organizar, promover, executar e assessorar a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura na realização do Campeonato da Equipe Ringue Brasil de Jiu Jitsu que acontecerá nesta cidade nos dias 19 e 20 de julho de 2014.

São Lourenço, 16 de julho de 2014.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**EA53DB1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONTROLADORIA GERAL Nº 001/2014**

*Dispõe sobre a composição do grupo de apoio aos gestores dos módulos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM objetivando a viabilização do cumprimento do disposto na Resolução nº 07/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as Resoluções posteriores.*

A Controladora-Geral do Município no uso de suas atribuições, e:

Considerando o disposto na Resolução nº 07/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e Resoluções nº 05/2011, 14/2012 e 16/2012;

Considerando o disposto nas Instruções Normativas 10/2011 e 01/2013;

Considerando os Comunicados 14 e 18/2014 do SICOM/TCEMG;

Considerando a necessidade de aprimorar a rotina de inserção, alteração e extração de dados enviados ao SICOM;

Considerando a pluralidade de áreas envolvidas na prestação de contas do Município ao TCE através do SICOM;

Considerando a diversidade de competências envolvidas na resolução de erros apurados nos relatórios de prestação de contas do SICOM;

Considerando a necessidade de aprimorar a orientação e a fiscalização quanto ao preenchimento realizado pelos Usuários dos sistemas do Município;

A Controladoria Geral do Município RESOLVE:

TÍTULO – I
DAS DEFINIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 1º - As atividades relacionadas ao SICOM devem observar as seguintes definições:

I. Usuários – servidores cadastrados nos sistemas do Município responsáveis por prestar informações das unidades orçamentárias relativas a esses sistemas e realizar as correções dos erros informados pelos Gestores .

II. Representante – servidor designados pela unidade orçamentária para contactar os Gestores com a finalidade de diligenciar para solucionar os erros relatados pelo envio do SICOM.

III. Gestores – servidor designado por Portaria para orientar e cobrar o preenchimento e a correção dos dados relacionados ao arquivo que lhe compete, quando devidamente acionados, ou, quando se tratar de erro de sistema e criação e alteração das regras para a validação e alteração de leiaute entrar em contato com as empresas prestadoras de serviços.
IV. Responsável pela extração e envio – servidor designado responsável por enviar os dados na integra ao SICOM, encaminhar os arquivos ao SICOM-TCE, receber e encaminhar o protocolo de envio ou o relatório de erros fornecido pelo SICOM-TCE aos Representante, Gestores os quais serão responsáveis pela correção e acompanhamento do cumprimento dos prazos determinados.

V- A Controladoria Geral ao tomar conhecimento dos erros relativos ao envio do SICOM, notificará os representante e gestores para sanarem os erros porventura existentes dentro do prazo.

§ 1º - Os nomes dos gestores e usuários respectivos sempre que forem alterados ou substituídos em seus afastamentos, inclusive em caso de férias, devem ser informados ao representante e a Controladoria Geral.

§ 2º - O Responsável pela extração, a que se refere o inciso IV, da Administração Direta é o Diretor de Contabilidade.

Art. 2º. As empresas contratadas para prestação de serviços de disponibilização de software para os setores envolvidos no envio de arquivo ao SICOM serão responsáveis :
I - Realizar, de ofício ou através de e-mail dos Gestores e representante as alterações corretivas, adaptativas, evolutivas e inovações necessárias para a adoção do leiaute estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais– TCE, em tempo hábil, para cada Módulo do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

II – Proceder com as medidas corretivas, adaptativas ou evolutivas nos sistemas da **Prefeitura Municipal de São Lourenço** quando necessário e quando demandado pelos gestores, visando maior agilidade na geração do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

III - Definir os mecanismos de extração dos dados dos sistemas e, caso demandada pelos Gestores , a criação de procedimentos específicos destinados ao atendimento de situações excepcionais.

IV - Disponibilizar relatórios e/ou informações a partir dos sistemas envolvidos e quando solicitado pelos Gestores e os Responsáveis pela Extração, para facilitar a verificação de dados e disponibilização aos usuários, assim como o cumprimento dos prazos de que trata o inciso I do artigo 3º.

TÍTULO – II
DO PROCESSAMENTO E DOS PRAZOS

Art. 3º - A inserção, o processamento e a correção de dados e informações sobre do envio mensal devem ocorrer da seguinte forma:

I- As informações necessárias ao cumprimento da Resolução nº 007/2011 e Resoluções posteriores do Tribunal de Contas do Estado, assim como os dados requeridos por novos leiautes, deverão estar disponibilizadas em seus sistemas de origem, de forma integral, de acordo com o prazo estabelecido na IN 10/2011 , responsabilizando-se os Usuários a que alude o inciso I do art. 1º desta Instrução Normativa pelo seu conteúdo.

II- Caso existam erros, o Responsável pela extração enviará o relatório, por correspondência eletrônica, para o Gestor competente, representante e Controladoria Geral juntamente com o arquivo de remessa.

III- Os Gestores deverão diligenciar em conjunto com o Representante para encontrar soluções necessárias ao correto e integral preenchimento dos dados nos sistemas.

IV- O prazo final de envio é de 40 (quarenta) dias contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao mês de referencia, incluindo o dia do começo.

V- Após receber o protocolo de envio bem sucedido pelo SICOM, o Responsável pela extração deverá encaminhá-los ao representante e Controladoria Geral por meio eletrônico.

§1º. O prazo do inciso I deste artigo deve ser contado a partir:

a) Da celebração do Convênio, o gerente de convênios será responsável pelo envio a Diretoria de Contabilidade os seguintes dados: código, data assinatura do contrato ou convênio, objetivo e vigência, para serem inseridos no SICOM.

§1º - O Usuário e os gestores deverão avisar o representante e o Responsável pelo envio tão logo tenham conhecimento de inserção de dados incorretos ou falta de informações referentes a envios anteriores.

§ 2º. A correção de erros gerados no reenvio, sempre que possível, deverá ocorrer tão logo o usuário tenha ciência do problema, não eximindo os usuários e os gestores das sanções previstas no comunicado nº18 do TCEMG.

TÍTULO – III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Os Usuários são responsáveis pelos dados que inserem;

Art. 6º - A ausência de informações e/ou a existência de erros de preenchimento, que demandarem o reenvio de remessas já aceitas pelo TCE, poderão ensejar comunicado à Advocacia Geral do Município para a instauração de procedimento próprio para apuração de

descumprimento de dever funcional nos termos da Lei Municipal nº 3060/2011 através da secretaria responsável.

TÍTULO – IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Casos omissos serão analisados em conjunto pelos usuários e gestores.
Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 16 de Julho de 2014.

***BERNADETE CLÁUDIA DIVINO DE CASTRO***
Controladora-Geral do Município

***TATIANNA ARSÊNIO OLIVEIRA***
Técnico Contábil
CPF 861.255.756-91

***ROSEANE APARECIDA DE C FORASTEIRO***
Auxiliar Administrativo Ii
CPF 623.623.806-53

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**CAEFDAB1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.157 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**

Dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

**O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Estrutura Organizacional Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG reger-se-á pela presente Lei.

**DA ENTIDADE E SUA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, com sede e foro na cidade de São Lourenço/MG, criado pela Lei Municipal n. 1.181 de 15 de outubro de 1.979, é Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa, Econômica e financeira.

**Art. 3º** Compete ao SAAE:

**a)** estudar, projetar e executar diretamente ou mediante contrato com especialistas e ou organizações especializadas, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;

**b)** atuar, como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**c)** operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**d)** lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

**e)** exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, compatíveis com as leis gerais e especiais.

**f)** desenvolver políticas, projetos e planos para o cumprimento e desenvolvimento dos serviços de sua competência, bem assim para a preservação ambiental;

**g)** promover trabalhos informativos e educativos, visando conscientizar a população acerca da importância dos serviços públicos de sua competência e de preservação do meio ambiente;

**Continua folha 02**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 02**

**§ 1º -** Os serviços constantes deste artigo deverão ser executados pelo SAAE, preferencialmente por meio de servidores e equipamentos próprios, podendo, entretanto, a autarquia, celebrar contrato de terceirização de serviços com empresas especializadas, por meio de licitação, para o atendimento de serviços que não justifiquem o aumento de pessoal próprio.

**§ 2º** - Poderá o SAAE firmar convênio com outros municípios para prestação dos serviços de sua competência, ou de assessoria técnica e ou administrativa, desde que haja viabilidade técnica, econômica e financeira para a referida prestação de serviço.

**DA ESTRUTURA**

**Art. 4º** O SAAE tem a seguinte estrutura orgânica, representada pelo organograma, constante do anexo I desta lei:

**1 - PRESIDÊNCIA**

**1.2 – DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**1.2.1** - ASSESSORIA JURÍDICA

**1.2.2** - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**1.2.3** – CONTROLADORIA INTERNA

**1.3 - DIRETORIA DE ENGENHARIA**

**1.3.1** – ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE

**1.3.2** – ASSESSORIA DE CADASTRO, PROJETOS E ORÇAMENTOS

**1.4 – DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**1.4.1** - SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ETA's

**1.4.2** - SEÇÃO REDES, RAMAIS, ELEVATÓRIAS E INSTAL. ELÉTRICAS DE ÁGUA

**1.4.3** - SEÇÃO DE EXPANSÃO DE ÁGUA

**1.4.4** - SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ETE's

**1.4.5** - SEÇÃO REDES, RAMAIS, ELEVATÓRIAS E INSTAL. ELÉTRICAS DE ESGOTO

**1.4.6** - SEÇÃO DE EXPANSÃO DE ESGOTO

**1.5** – **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

**Continua folha 03**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 03**

**1.5.1** - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES PLUVIAIS

**1.5.2** – SEÇÃO DE LIMPEZA DE CÓRREGOS

**1.5.3** - SEÇÃO DE EXPANSÃO

**1.5.4** – SEÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E TRANSBORDO DE LIXO

**1.5.5** - SEÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**1.5.6** – SEÇÃO DE VARRIÇÃO CAPINA E PODA DE ÁRVORES

**1.6 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**1.6.1** - SECRETARIA EXECUTIVA

**1.6.2** - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E TRANSPORTE

**1.6.3** - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E APOIO ADMINISTRATIVO

**1.6.4** - SEÇÃO DE INFORMÁTICA

**1.6.5** - SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

1.6.6 - SEÇÃO DE CONTAS E CONSUMOS

1.6.7 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

**DAS COMPETÊNCIAS**

**DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 5º** A Presidência do SAAE será exercida pelo Diretor Presidente, cargo de recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, deverá ser preenchido por pessoas com formação de Ensino Superior.

**Art. 6º** Compete ao Diretor Presidente exercer a direção geral da Autarquia e especialmente:

**I** - Representar a Autarquia ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele;

**II** – Encaminhar ao Executivo Municipal, nos prazos próprios, os projetos de leis relativos à autarquia, especialmente ao Plano Plurianual de Investimentos, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e, quando necessário, os pedidos de créditos adicionais suplementares e ou especiais;

**Continua folha 04**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 04**

**III** - Enviar à Prefeitura Municipal até o dia 15 (quinze) de cada mês, o balancete do mês anterior, e, até 20 de março, o balanço anual e o relatório da gestão da Autarquia;

**IV** - Autorizar e ordenar despesas de acordo com o orçamento aprovado e em consonância com a programação de caixa ou delegar, através de portaria, essa atribuição a outro servidor da Autarquia;

**V** - Movimentar contas bancárias com assinatura conjunta com outro servidor da autarquia ou delegar, através de portarias, poderes a outros servidores para movimentá-las;

**VI** - Celebrar acordos, contratos, convênios e expedir outros atos administrativos, observadas as normas legais;

**VII** - Autorizar e aprovar as licitações para a compra de materiais e equipamentos, contratação de obras e serviços, observada a legislação pertinente;

**VIII** - Autorizar a abertura de concursos públicos para a admissão de servidores, nomear, movimentar, promover e dispensar servidores do quadro permanente de acordo com a legislação própria;

**IX** - Nomear os demais cargos de livre nomeação e exoneração constantes de anexo desta lei;

**X** - Praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitada a legislação pertinente;

**XI** - Determinar a abertura de inquérito administrativo e constituir comissão para apuração de faltas e irregularidades cometidas pelos servidores da Autarquia;

**XII** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XIII** - Promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesses públicos que atuem no município;

**XIV** – Executar atividades correlatas.

**DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**Art. 7º** A Diretoria de Relações Institucionais será ocupada pelo Diretor de Relações Institucionais, cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, cujo ocupante deverá ter formação acadêmica com titulação de ensino superior.

**Art. 8º** Compete à Diretoria de Relações Institucionais:

**I** – Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, férias e ausências;

**II** - Assistir ao Diretor Presidente no desempenho de suas funções, contribuindo para o efetivo funcionamento da Autarquia;

**Continua folha 05**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 05**

**III** - Elaborar, implantar e coordenar, juntamente com a presidência e demais diretorias as políticas institucionais da Autarquia;

**IV** – Assessorar o Diretor Presidente na viabilização e ou captação de recursos junto aos governos federal e estadual, visando a celebração de convênios e ou outros contratos de repasse e interesse específico da Autarquia;

**V** - Manter interligação com a gerência de convênios da Prefeitura Municipal, visando fazer cadastramento através do SICONV (Sistema de Convênios), SIGCON (Sistema Geral de Convênios), FUNASA ou qualquer outro órgão, para obtenção de recursos disponibilizados pelo governo de interesse da Autarquia;

**VI** – Contribuir para a promoção e integração entre os vários setores da Autarquia, objetivando alcançar maior eficiência e eficácia das suas ações;

**VII** - Promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesses públicos que atuem no município;

**VIII** - Estabelecer e manter um canal de comunicação eficiente entre organizações governamentais e não-governamentais, entre a Autarquia e representantes da sociedade civil;

**IX** – Na ausência do Diretor Presidente, ou mediante sua determinação, representar a autarquia em eventos para os quais a mesma seja convidada;

**X** – Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XI** - Executar atividades correlatas.

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Art. 9º** A Assessoria Jurídica será exercida pelo Assessor Jurídico, cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente e de provimento exclusivo de profissional com formação superior em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**Art. 10** Compete à Assessoria Jurídica:

**I** - Reportar-se à Diretoria da Autarquia;

**II** - Mediante outorga, representar a Autarquia em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que a mesma seja autora, ré, assistente, interessada ou oponente;

**III** - Prestar assessoria jurídica à Autarquia em todas as áreas do direito, prestando consultas verbais e emitindo pareceres;

**IV** - Revisar editais, emitir pareceres prévios e apreciar e julgar possíveis recursos interpostos nas licitações da Autarquia, em atendimento à Lei 8.666 e suas posteriores alterações;

**Continua folha 06**



**V** - Acompanhar a prestação de contas da Autarquia junto ao tribunal de contas do estado de minas gerais;

**VI** - Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio e os interesses institucionais da Autarquia;

**VII** - Elaborar termos de contratos, convênios ou similares a serem firmados pela Autarquia, bem como examinar editais ou termos de convocações de licitações;

**VIII** - Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica;

**IX** - Executar as funções de consultoria e assessoramento jurídico, emitir pareceres de interesse da Autarquia;

**X** - Elaborar correspondências e informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção e hábeas data, impetrados contra dirigentes ou agentes públicos no exercício de suas funções na Autarquia;

**XI** - Assessorar na realização processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidores da Autarquia por infração praticada no exercício de suas atribuições;

**XII** - Elaborar ou dar parecer sobre Projetos de Lei, Minutas de Decretos, Portarias e Comunicações Internas de interesse da Autarquia;

**XIII** - emitir pareceres sobre convênios e outros ajustes a serem celebrados entre a Autarquia e a União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, Ministério Público, Defensoria Pública e Entidades Civis;

**XIV** - Emitir pareceres em procedimentos que visem a extinção ou exclusão de créditos de qualquer natureza da Autarquia;

**XV** - Sugerir alterações e aperfeiçoamento de leis ou ato normativo da Autarquia:

**XVI** - Promover a cobrança judicial da dívida ativa da Autarquia;

**XVII** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XVIII** - Comunicar por escrito à Diretoria da Autarquia, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XIX** - Executar outras atividades correlatas.

**DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**Continua folha 07**



**Art. 11** A Assessoria de Comunicação será exercida pelo Assessor de Comunicação, cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente e de provimento exclusivo de profissional com formação em Comunicação ou com Registro Profissional como Jornalista no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

**Art. 12** Compete à Assessoria de Comunicação em conformidade com as orientações específicas da diretoria:

**I** - Elaborar e distribuir boletins informativos sobre as ações administrativas e técnicas da Autarquia;

**II** - Manter o acervo histórico de reportagens e acontecimentos de interesse da Autarquia;

**III** - Preparar e enviar regularmente *releases* das ações do SAAE para divulgar na imprensa;

**IV** - realizar entrevistas e ou reportagem escrita ou falada em conformidade com as orientações específicas da diretoria;

**V** - Coletar informações, preparar as notícias e providenciar sua divulgação;

**VI** - Assessorar as Diretorias nas ações de comunicação, dando suporte e orientação em projetos e estratégias que assegurem a divulgação da Autarquia externa e internamente;

**VII** - responsabilizar-se pelo planejamento de marketing da Autarquia, cuidando da sua imagem e promoção da mesma frente aos diversos segmentos da sociedade;

**VIII** - Providenciar o planejamento, a criação, realização e veiculação de campanhas publicitárias, bem como promoções e eventos, acompanhar e supervisionar seu andamento;

**IX** - Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;

**X** - Divulgar, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, os trabalhos que se realizam no âmbito da Autarquia, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente;

**XI** - Apoiar eventos promovidos no município ou em que a Autarquia participe ou deva participar;

**XII** - promover canais de comunicação entre a população e a administração da Autarquia, expandindo a participação do cidadão na fiscalização das suas ações e programas;

**XIII** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XIV** - executar outras atividades correlatas.

**DA CONTROLADORIA INTERNA DA AUTARQUIA**

**Continua folha 08**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 08**

**Art. 13** O Controle Interno da Autarquia será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercido por servidor do quadro permanente, devidamente qualificado, de preferência com formação superior, nomeado por portaria do Diretor Presidente.

**Art. 14** Compete ao Controle Interno:

**I** - Articular-se com a controladoria da Administração direta no sentido de consolidar os relatórios, conforme instruções pertinentes;

**II** - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

**III** - Avaliar e fiscalizar a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e de pessoal da Autarquia;

**IV** - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de investimento do orçamento;

**V** - Fiscalizar o cumprimento das normas da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;

**VI** - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao Controle Interno da Autarquia;

**VII** - Acompanhar e fiscalizar todos os processos licitatórios;

**VIII** - Diagnosticar processos deficientes, ilegais ou antieconômicos informando à Diretoria para as providências cabíveis;

**IX** - Acompanhar a elaboração da prestação de contas e verificar a conformidade das mesmas;

**X** - Elaborar os Relatórios Mensais e Anual de Controle Interno;

**XI** - realizar visitas periódicas aos setores da Autarquia com o objetivo de certificar a correta aplicação das normas e procedimentos;

**XII** - Atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por ocasião de inspeções “in loco” ou na elaboração de defesas;

**XIII** - Propor à Diretoria providências no sentido de reduzir despesas com base no princípio da economicidade, eficiência e eficácia;

**XIV** - Examinar, ainda que eventualmente, a regularidade dos contratos, convênios e outros ajustes celebrados pela Autarquia;

**XV** - Promover reuniões periódicas da comissão de controle interno para elaboração de relatório e planejamento de atividades;

**Continua folha 09**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 09**

**XVI** - Promover reuniões periódicas com a diretoria da Autarquia para apresentação de relatórios de acompanhamento e fiscalização;

**XVII** - Assinar os documentos necessários;

**XVIII** – subsidiar a diretoria da Autarquia com informações sobre a gestão fiscal da mesma;

**XIX** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XX** - Executar outras atividades correlatas.

**Art. 15** É vedado aos servidores designados para exercer o Controle Interno da Autarquia exercer atividade de direção político-partidária ou quaisquer atividades incompatíveis com os interesses da mesma.

**Art. 16** Nenhum processo, documento ou informação, poderá ser sonegado ao Controle Interno no exercício das suas atribuições.

**§ 1º** - Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dado tratamento especial.

**§ 2º** - Os Servidores designados para exercerem a função de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios e pareceres, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**Art. 17** Ao Controle Interno é facultado impugnar ato de gestão realizado sem a devida fundamentação legal ou em desacordo com as classificações legais do Orçamento da Autarquia.

**Art. 18** O Diretor Presidente designará, através de portaria, os servidores concursados da Autarquia para comporem a comissão de apoio ao Controlador Interno, a qual deverá ser composta por, no mínimo, três servidores sendo um presidente e dois membros.

**Parágrafo Único** – A estes servidores será devida uma gratificação de função a ser estipulada na tabela de salários da autarquia.

**DA DIRETORIA DE ENGENHARIA**

**Art. 19** A direção da Diretoria de Engenharia será uma Função Gratificada, de recrutamento restrito, e será exercida por servidor efetivo da Autarquia, com formação superior em engenharia e nomeado por portaria do Diretor Presidente.

**Art. 20** - Compete a Diretoria de Engenharia:

**I** - Planejar, projetar, programar e coordenar as obras públicas no âmbito da Autarquia;

**Continua folha 10**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 10**

**II** - Analisar, aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos civis (Loteamentos, condomínios, prédios, casas, etc) em relação aos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**III** - Elaborar estudos preliminares e anteprojetos de obras dos sistemas de abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos, inclusive para pequenas comunidades do município e nas melhorias sanitárias das habitações;

**IV** - Executar serviços de topografia, cadastro e geoprocessamento;

**V** - Elaborar e executar Projetos na área de atuação da Autarquia;

**VI** - Dirigir a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios da Autarquia;

**VII** - Orientar e fiscalizar os serviços de recomposição de pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos danificados pelo SAAE para execução dos seus serviços;

**VIII** - Fiscalizar os contratos que se relacionem com os serviços da competência da Autarquia;

**IX** - Realizar a fiscalização e o controle de materiais de construção destinados às obras e serviços da Autarquia;

**X** - Elaborar normas básicas e padrões visando racionalizar a execução de obras no âmbito da Autarquia;

**XI** - Fazer o acompanhamento físico e financeiro das obras sob sua responsabilidade e apresentar relatórios;

**XII** – Providenciar o treinamento adequado do pessoal técnico e operacional;

**XIII** - Apresentar relatórios dos serviços e obras realizados;

**XIV** – Manter atualizado o arquivo de projetos aprovados e registros técnicos sobre equipamentos;

**XV** - Responder pelo serviço de duplicação heliográfica;

**XVI** - Participar de fiscalização e controle das obras contratadas sob regime de empreitada;

**XVII** - Fazer a medição de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamento;

**XVIII** - Projetar obras comuns de implantação, modificação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos, e de obras civis, sob responsabilidade da Diretoria Operacional;

**Continua folha 11**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 11**

**XIX** - Analisar e fiscalizar projetos de sistemas de abastecimento de água, de esgoto sanitário e de drenagem urbana executados em loteamentos e em conjuntos residenciais;

**XX** - Elaborar orçamentos para ligações, padronizações, prolongamento de redes por conta de terceiros, etc;

**XXI** - Elaborar cronogramas físico-financeiros de obras projetadas ou em estudo;

**XXII** - Emitir pareceres técnicos;

**XXIII** - Assessorar na contratação de projetos;

**XXIV** - Manter e organizar o acervo de livros e publicações técnicas, mapas e gráficos;

**XXV** - Articular-se com outros órgãos da administração pública, no sentido de fazer do cadastro informatizado, uma fonte de consulta e interação nos vários níveis de planejamento urbano e investimento público;

**XXVI** - Viabilizar a captação de recursos junto aos governos federal e estadual e à iniciativa privada, visando a celebração de convênios e ou outros contratos de repasse e interesse específico da Autarquia;

**XXVII** - Manter interligação com a gerência de convênios da Prefeitura Municipal em conjunto com a Diretoria de Relações Institucionais, visando fazer cadastramento através do SICONV (Sistema de Convênios), SIGCON (Sistema Geral de Convênios), FUNASA ou outros sistemas que vierem substituí-los ou forem criados, para obtenção de recursos disponibilizados pelo governo;

**XXVIII** - Elaborar projetos e realizar preenchimento de documentação exigida para obtenção de recursos disponibilizados na área de atribuição da Autarquia;

**XXIX** - Gerenciar a execução dos convênios e as respectivas prestações de contas em apoio e consonância com o setor responsável por esta atividade na Prefeitura Municipal;

**XXX** – Responder pela presidência, na falta do Diretor Presidente e Diretor de Relações Institucionais;

**XXX** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XXXI** - Comunicar ao Diretor Presidente, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e;

**XXXII** - Executar atividades correlatas.

**DA ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE**

**Continua folha 12**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 12**

**Art. 21** A coordenação da Assessoria de Meio Ambiente será uma Função Gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por servidor efetivo da Autarquia, devendo ser preferencialmente com formação na área ambiental, sanitária ou afim, indicado pelo Diretor de Engenharia e nomeado por portaria do Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 22** Compete a Assessoria de Meio Ambiente:

**I** - Elaborar e integrar processos de educação ambiental;

**II** - Desenvolver projetos, estudos e pesquisas visando o desenvolvimento sustentável no âmbito da Autarquia;

**III** - Promover e fiscalizar ações de manutenção e recuperação da capacidade de produção de água e qualidade dos mananciais por meio de aplicação de tecnologias de conservação de nascentes;

**IV** - Promover a realização de palestras, campanhas e treinamentos relacionados ao meio ambiente e as atividades relacionadas ao SAAE visando a conscientização da população;

**V** - Realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental e implementar política de desenvolvimento do meio ambiente;

**VI** - prestar informações sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios;

**VII** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**VIII** - fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente, estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

**XI** - Executar atividades correlatas.

**DA ASSESSORIA DE CADASTRO, PROJETOS E ORÇAMENTOS**

**Art. 23** A Coordenação da Assessoria de Cadastro, Projetos e Orçamentos será uma Função Gratificada, de recrutamento restrito e

será exercida por servidor efetivo da Autarquia, preferencialmente com formação na área afim, indicado pelo Diretor de Engenharia e nomeado por portaria do Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Continua folha 13**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 13**

**Art. 24 -** Compete a Assessoria de Cadastro, projetos e orçamentos:

**I -** Elaborar desenhos, croquis, plantas e projetos em geral;

**II** – Elaborar e manter atualizados os cadastros das redes de água, esgoto sanitário e drenagem, utilizando softwares específicos;

**III** – Elaborar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias, elétricas etc.

**IV** – Interpretar projetos existentes, calcular e definir custos;

**V** – Elaborar Orçamentos de serviços e obras;

**VI** – Manter em bom estado de conservação os instrumentos de desenho;

**VII** – Operar microcomputador e sistemas utilizados pela autarquia na área afim;

**VIII** – Executar outras tarefas correlatas.

**DA DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**Art. 25** A direção da Diretoria Operacional de Água e Esgoto será uma Função Gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por servidor efetivo da Autarquia, devendo ser preferencialmente engenheiro, ou técnico em química, indicado pelo Diretor de Engenharia e nomeado por portaria do Diretor Presidente.

**Art. 26 -** Compete à Diretoria Operacional de Água e Esgoto:

**I -** Executar e fiscalizar, sob orientação da Diretoria de Engenharia, os planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

**II -** Propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos, e fiscalizar sua execução;

**III -** Propor aperfeiçoamento na operação ou manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

**IV -** Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

**V -** Fornecer à Diretoria Administrativa e Financeira os elementos necessários para a fixação de taxas, tarifas ou contribuição de melhorias;

**VI -** Solicitar a aquisição de materiais e equipamentos de operação, manutenção e ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

**Continua folha 14**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 14**

**VII -** Promover a execução e ou fiscalização das obras de implantação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

**VIII -** Promover a execução dos projetos de melhoria e expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

**IX** – Proceder analise e emissão de pareceres técnicos;

**X -** Assessorar o Diretor de Engenharia na contratação de projetos técnicos especiais;

**XI -** Supervisionar a organização do acervo do material técnico da Autarquia;

**XII -** Coordenar os serviços das Seções a ele subordinadas, apresentando dados e relatórios à Diretoria Operacional, às assessorias e à Diretoria de Engenharia;

**XIII -** Coordenar os serviços de aperfeiçoamento na operação e manutenção do Sistema de Água;

**XIV -** Fornecer dados para o cálculo de taxas, tarifas ou contribuição de melhorias;

**XV -** Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XVI -** Comunicar à Diretoria de Engenharia, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária;

**VI -** Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ETA's**

**Art. 27** A Chefia da Seção de Tratamento de Água será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, de preferência com formação na área de química, devidamente inscrito no Conselho Regional de Química, indicado pelo Diretor Operacional de Água e Esgoto e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 28 -** Compete a Seção:

**I -** Executar as operações de captação e tratamento de água, das elevatórias anexas à ETA e da elevatória de água bruta;

**II -** Realizar análises e pesquisas das características físico-químicas e biológicas das águas destinadas ao abastecimento público;

**III -** Manter controle de qualidade da água destinada a população;

**Continua folha 15**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 15**

**IV -** Efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água, bem como das instalações e equipamentos;

**V -** Coligir e organizar informações para projeto, construção, manutenção e custeio dos serviços de água;

**VI -** Proceder à medição de vazão nas estações de tratamento determinando volume de água tratada, utilizada na ETA e distribuída;

**VII** - Controlar o estoque dos produtos químicos e materiais sob sua guarda, solicitando a reposição e renovação conforme programação;

**VIII** - Controlar a qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano;

**IX** - Coordenar e supervisionar a operação da ETA;

**X** – Elaborar e interpretar relatórios diários e mensais da ETA;

**XI** – Operar microcomputadores e sistemas utilizados na ETA;

**XII** - Comunicar por escrito ao coordenador do Departamento de Água, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XIII** - Executar atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE REDES, RAMAIS E ELEVATÓRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**Art. 29** A chefia da Seção de Redes, Ramais e Elevatórias será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor Operacional de água e Esgoto e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Art. 30** - Compete a Seção:

**I** - Realizar a manutenção das adutoras e redes de distribuição de água;

**II** - Providenciar as substituições das tubulações em estado precário;

**III** - Fiscalizar a conservação das linhas adutoras, tomando as providências quando da ocorrência de vazamentos ou rupturas;

**IV** - Realizar remoção e substituição de hidrômetros;

**V** - Operar e manter o sistema de Água em perfeitas condições de funcionamento;

**Continua folha 16**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 16**

**VI** - Tomar conhecimento das reclamações dos usuários sobre o serviço e implementar as devidas providências para saná-las;

**VII** – Fornecer informações para manter atualizado o cadastro do sistema de água;

**VIII** - Coligir e fornecer elementos informativos e dados estatísticos de interesse para projetos de construção, operação, manutenção e custeio de Sistemas de água;

**IX** - Executar as operações de bombeamento excluídas as anexas à ETA e as elevatórias de água bruta;

**X** - Realizar pesquisa e estudos do consumo de água;

**XI** – Estudar, planejar e implantar medidas no caso de racionamento de água;

**XII** - Executar as atividades de distribuição de água;

**XIII** - Proceder à medição de vazão nas linhas adutoras, troncos e reservatórios;

**XIV** - Revisar freqüentemente todas as instalações e equipamentos elétricos, verificando isolamentos, limpando e ou reapertando cabos, conexões, terminais, disjuntores, etc;

**XV** - Executar a instalação e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, reatores, luminárias, interruptores, chaves magnéticas, fusíveis, painéis, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, etc;

**XVI** - Instalar e faz a manutenção de redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição;

**XVII** - Executar trabalhos rotineiros de eletricidade, colocando e fixando quadros de dis-tribuição, caixa de fusíveis, disjuntores, etc.;

**XVIII** - Instalar conjuntos moto bombas, bem como trocar peças de reposição, tais como, gaxetas, selo mecânico, anel de vedação, eixo mancal, rolamentos, rotor, etc.;

**XIX** - Dar manutenção em registros, adufas, comportas, etc;

**XX** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XXI** - Comunicar por escrito ao coordenador do Departamento de Água, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XXII** - Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DE ÁGUA**

**Continua folha 17**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 17**

**Art. 31** A chefia da Seção de Expansão de Água será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor Operacional de Água e Esgoto e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 32** Compete a Seção:

**I** - Auxiliar o Departamento de Água na elaboração dos estudos preliminares e anteprojetos de obras do sistema de abastecimento de água, inclusive para pequenas comunidades do município e nas melhorias sanitárias das habitações;

**II** - Participar de fiscalização e controle das obras contratadas sob o regime de empreitada;

**III** - Auxiliar na medição de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamento;

**IV** - Executar obras de implantação, modificação e ampliação do sistema de abastecimento de água, e de obras civis, sob a responsabilidade técnica da sessão;

**V** - Fiscalizar obras de sistema de abastecimento de água, executados em loteamentos e em conjuntos residenciais;

**VI** - Executar as ligações de água, instalações dos padrões de medição e prolongamentos de redes;

**VII** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**VIII** - Comunicar, por escrito ao coordenador do Departamento de Água, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**IX** - Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ETEs**

**Art. 33** A chefia da Seção de Tratamento de Esgoto será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, com formação na área de Química, devidamente inscrito no Conselho Regional de Química, indicado pelo Diretor Operacional de Água e Esgotoe nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 34** Compete a seção:

**Continua folha 18**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 18**

**I** - Executar as operações da Estação de Tratamento de Esgoto e das elevatórias anexas à ETE;

**II** - Efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de esgoto, bem como das instalações e equipamentos;

**III** - Coligir e organizar informações para projeto, construção, manutenção e custeio dos serviços de esgoto;

**IV** - Proceder à medição de vazão nas estações de tratamento determinando volume de esgoto tratado;

**V** - Controlar o estoque dos produtos químicos, solicitando sua renovação conforme programação;

**VI** - Controlar a qualidade dos produtos químicos;

**VII** - Solicitar aquisição de material e equipamentos de operação e manutenção;

**VIII** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**IX** - Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Esgotos, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**X** - Executar atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE REDES, RAMAIS, ELEVATÓRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**Art. 35** A chefia da Seção de Redes, Ramais, Elevatórias e Instalações Elétricas de Esgoto será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor Operacional de Água e Esgoto e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 36** Compete a Seção:

**I** - Realizar a manutenção das redes coletoras, interceptores e emissários de esgotos sanitários;

**II** - Providenciar as substituições das tubulações em estado precário;

**III** - Fiscalizar a conservação das redes de esgoto, tomando as providências necessárias quando da ocorrência de vazamentos e rupturas;

**IV** - Operar e manter o sistema de esgoto sanitário em perfeitas condições de funcionamento;

**V** - Verificar e controlar o lançamento de resíduos líquidos nas redes públicas de esgoto;

**Continua folha 19**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 19**

**VI** - Tomar conhecimento das reclamações dos usuários sobre o serviço, tomando as devidas providências para a solução das mesmas;

**VII** - Manter atualizado o levantamento cadastral dos serviços de esgoto;

**VIII** - Coligir e fornecer elementos informativos e dados estatísticos de interesse para projetos de construção, operação, manutenção e custeio do sistema de esgoto;

**IX** - Executar as operações de bombeamento, excluídas as anexas à Estação de Tratamento de Esgotos, (ETE);

**X** - Executar as atividades de manutenção do sistema de esgoto;

**XI** - Executar a instalação e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, reatores, luminárias, interruptores, chaves magnéticas, fusíveis, painéis, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, etc;

**XII** - Instalar e fazer a manutenção de redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição;

**XIII** - Executar trabalhos rotineiros de eletricidade, colocando e fixando quadros de dis-tribuição, caixa de fusíveis, disjuntores, etc.;

**XIV** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XV** - Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Esgotos, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XVI** - Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DE ESGOTO**

**Art. 37** A chefia da seção de expansão de esgoto será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor Operacional de Água e Esgoto e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 38** Compete a Seção:

**I** - Auxiliar na elaboração dos estudos preliminares e anteprojetos de obras de esgoto sanitário, inclusive para pequenas comunidades do município e nas melhorias sanitárias das habitações;

**II** - Participar da fiscalização e controle das obras contratadas sob o regime de empreitada;

**Continua folha 20**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 20**

**III** - Auxiliar na medição de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamentos;

**IV** - Executar obras de implantação, modificação e ampliação do sistema de esgoto e obras civis do sistema;

**V** - Fiscalizar obras do sistema de esgoto executadas em loteamentos e em conjuntos habitacionais;

**VI** - Executar as ligações dos ramais e prolongamentos de redes coletoras de esgotos;

**VII** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**VIII** - Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Esgotos, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**IX** - Executar outras atividades correlatas.

**DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

**Art. 39** A Coordenação do Departamento de Serviços Urbanos será uma Função Gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por servidor efetivo da Autarquia, devendo ser preferencialmente com formação na área ambiental, sanitária ou afim, indicado pelo Diretor de Engenharia e nomeado por portaria do Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 40** Compete ao Departamento de Serviços Urbanos:

**I** - Executar e fiscalizar, sob orientação da Diretoria de Engenharia, os planos, programas e atividades de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**II** - Propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos, e fiscalizar sua execução;

**III** - Propor aperfeiçoamento na operação ou manutenção dos serviços públicos de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**IV** - Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e corretiva dos serviços públicos de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**V** - Fornecer à Diretoria Administrativa e Financeira os elementos necessários para a fixação de taxas, tarifas ou contribuição de melhorias;

**Continua folha 21**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 21**

**VI** - Solicitar a aquisição de materiais e equipamentos de operação, manutenção e ampliação dos serviços públicos de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**VII** - Promover a execução e ou fiscalização das obras de implantação dos serviços públicos de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**VIII** - Promover a execução dos projetos de melhoria e expansão dos serviços públicos de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**IX** – Proceder analise e emissão de pareceres técnicos;

**X** - Assessorar o Diretor de Engenharia na contratação de projetos técnicos especiais;

**XI** - Supervisionar a organização do acervo do material técnico da Autarquia;

**XII** - Coordenar os serviços das Seções a ele subordinadas, apresentando dados e relatórios à Diretoria Operacional, às assessorias e à Diretoria de Engenharia;

**XIII** - Coordenar os serviços de aperfeiçoamento na operação e manutenção do Sistema de Drenagem Urbana e limpeza de córregos;

**XIV** – Planejar, coordenar e fiscalizar a manutenção do Sistema de Drenagem Urbana, visando manter a vazão plena do sistema, principalmente no período chuvoso;

**XV** – Proceder com a limpeza dos córregos do município;

**XVI** - Comunicar por escrito ao responsável pela Diretoria Técnica, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XVII** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XVIII** - Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES PLUVIAIS**

**Art. 41** A chefia da Seção de Manutenção de Redes Pluviais será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor de Engenharia e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 42** - Compete a Seção:

**Continua folha 22**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 22**

**I** - Realizar a manutenção das redes pluviais, bocas de lobo e demais componentes do Sistema de Drenagem Urbana;

**II** - Providenciar as substituições das tubulações em estado precário;

**III** - Fiscalizar a conservação das redes pluviais, tomando as providências necessárias quando da ocorrência de entupimentos e rupturas;

**IV** - Operar e manter o sistema de Drenagem Urbana em perfeitas condições de funcionamento;

**V** - Verificar e controlar o lançamento de resíduos líquidos e sólidos nas redes públicas de Drenagem Urbana;

**VI** - Tomar conhecimento das reclamações dos usuários sobre o serviço, tomando as devidas providências para a solução das mesmas;

**VII** - Manter atualizado o levantamento cadastral dos serviços de Drenagem Urbana;

**VIII** - Coligir e fornecer elementos informativos e dados estatísticos de interesse para projetos de construção, operação, manutenção e custeio do sistema de Drenagem Urbana;

**IX** - Executar as atividades de manutenção do sistema de Drenagem Urbana;

**X** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XI** - Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Drenagem Urbana, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XI** - Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE LIMPEZA DE CÓRREGOS**

**Art. 43** A chefia da seção de limpeza de Córregos será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor de Engenharia e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 44** Compete a Seção:

**I** – Realizar a limpeza manual e ou mecanizada das margens e leito dos córregos e canais do município;

**II** – Efetuar a capina e roçada, retirada de entulho, lama, lixo, mato e demais materiais dos *córregos* do município com posterior remoção acondicionamento e destinação final dos resíduos resultantes.

**Continua folha 23**



**III** - Realizar melhorias nas condições ambientais dos *córregos* e canais;

**IV** – Em conjunto com os serviços de esgoto e drenagem urbana, proceder com a despoluição dos córregos e canais, retirando dos mesmos os lançamentos de esgoto sanitário;

**V** - Fazer o monitoramento dos mananciais, *córregos e rios* para garantir o bem estar da população e preservar o meio ambiente;

**VI** - Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Limpeza Urbana, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**VII** - Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DE DRENAGEM**

**Art. 45** A chefia da seção de expansão do Sistema de Drenagem Urbana será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor de Engenharia e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 46** - Compete a Seção:

**I** - Auxiliar o Departamento de Serviços Urbanos e a Diretoria de Engenharia na elaboração dos estudos preliminares e anteprojetos das obras de Drenagem Urbana, inclusive para pequenas comunidades do município;

**II** - Participar da fiscalização e controle das obras de Drenagem Urbana contratadas sob o regime de empreitada;

**III** - Auxiliar na medição de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamentos;

**IV** - Executar obras de implantação, modificação e ampliação do sistema de Drenagem Urbana e obras civis, sob a responsabilidade da Diretoria Técnica Operacional;

**V** - Fiscalizar obras de sistemas de Drenagem Urbana executadas em loteamentos e em conjuntos habitacionais;

**VI** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**VII** - Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Drenagem Urbana, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**Continua folha 24**



**VIII** - Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E TRANSBORDO DE LIXO**

**Art. 47** A chefia da seção de coleta, transporte e transbordo de lixo será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor de Engenharia e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 48** Compete a Seção:

**I** - executar os serviços de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos domiciliares, de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, excluídos os de serviços de saúde, construção civil, serviços e limpeza Urbana , industriais e outros de características especiais;

**II** - Realizar o acondicionamento, coleta convencional ou seletiva e o transporte dos resíduos sólidos e promover o monitoramento, acompanhamento e avaliação das atividades realizadas em busca da qualidade e da eficiência dos serviços prestados;

**III** - Realizar o aperfeiçoamento dos serviços de coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos;

**IV** - Elaborar as rotas de coletas convencionais e seletivas de resíduos sólidos e fiscalizar a correta execução dos trabalhos;

**V** - Estabelecer junto aos agentes de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos as rotas de trabalho;

**VI** - Fornecer dados necessários para cálculo de taxas, tarifas ou qualquer outro preço público relacionado com os serviços de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos;

**VII** - Desenvolver ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo de vida ou em outros

ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (Logística reversa);

**VIII** - Incentivar e promover a reciclagem objetivando a retirada de materiais diferenciados, o tratamento e o retorno destes ao ciclo produtivo, reduzindo o volume de resíduos a ser disposto nos aterros ou enviado a outros tipos de tratamentos finais;

**IX** - Incentivar a não geração, a redução, a reutilização e o tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

**X** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**Continua folha 25**



**XI** - Comunicar por escrito ao responsável pela Diretoria Técnica Operacional toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XII** – Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Art. 49** A chefia da seção de Tratamento e destino final de Resíduos Sólidos será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor de Engenharia e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 50** - Compete a Seção:

**I** - Executar e fiscalizar, sob orientação da Diretoria de Engenharia, os planos, programas e atividades de destinação final de resíduos sólidos;

**II** - Propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos na área de destinação final de resíduos sólidos e fiscalizar sua execução;

**III** - Propor aperfeiçoamento na operação ou manutenção dos serviços públicos de destinação final de resíduos sólidos;

**IV** – Manter, conservar e operar o local de destino final dos resíduos sólidos coletados no município;

**V** - Proceder com o controle e tratamento do chorume e drenagem do gás metano a fim de proteger a população do entorno da área de destinação final dos resíduos sólidos e reduzir os impactos ambientais;

**VI** - Fazer a classificação ou triagem do lixo visando a seleção dos componentes recicláveis e orgânicos dos demais resíduos, para fins de reciclagem, transformação em composto orgânico e disposição dos rejeitos restantes em aterro sanitário.

**VII** - Combater a proliferação de moscas, roedores, baratas e outros vetores de doenças para pessoas e animais na área de destinação final dos resíduos;

**VIII** - Comunicar por escrito ao responsável pela Diretoria de Engenharia toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**IX** – Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE VARRIÇÃO, CAPINA E PODA DE ÁRVORES**

**Continua folha 26**



**Art. 51** A chefia da seção de varrição capina e poda de árvores será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor de Engenharia e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 52** - Compete a Seção:

**I** - Executar e fiscalizar, sob orientação da Diretoria de Engenharia, os planos, programas e atividades de varrição, capina e poda de árvores no município;

**II** - Propor a contratação de serviços de varrição capina e poda de árvores e fiscalizar sua execução;

**III** - Propor aperfeiçoamento na realização dos serviços de varrição capina e poda de árvores quanto à estética, higiene e saúde, além da prevenção de enchentes devido aos entupimentos de vias de escoamento de águas;

**IV** – Fazer a *Varrição* e capina manual ou mecânica de vias e logradouros públicos atendendo integralmente a demanda dos serviços, de forma regular e pontual;

**V** – Proceder com a destinação adequada dos resíduos da capina, varrição e poda de árvores;

**VI** – Fazer a p*oda*, desbaste e arranquio de árvores e limpeza de logradouros públicos conforme necessidade e ou quando solicitado por algum usuário;

**VII** – Fazer a capina química nos logradouros públicos;

**VIII** – Adotar medidas para atender integralmente à demanda dos serviços, de forma regular e pontual;

**IX** - Manter a cidade em permanente estado de limpeza, de acordo com padrões definidos em função das características de cada região;

**X** - Estabelecer uma freqüência otimizada na prestação dos serviços de varrição, capina e poda de arvores;

**XI** - Proporcionar uma disposição sanitária adequada dos resíduos da capina varrição e poda de árvores, procurando uma solução que traga benefícios à coletividade, ao menor custo permitido, respeitando-se as normas higiênicas e o meio ambiente;

**XII** - Vistoriar periodicamente os logradouros à procura de árvores na situação de risco aos pedestres e veículos;

**XIII** - Adotar medidas e ações para evitar o risco de queda de galhos velhos que podem atingir pedestres e veículos e aproximação com as linhas de energia elétrica.

**Continua folha 27**



**XIV** - Realizar poda das pequenas árvores e arbustos a fim de se manter o ambiente esteticamente agradável;

**XV** - Planejar a arborização dos logradouros com espécies adequadas e que não troquem folhas em grandes quantidades nem cresçam demasiadamente;

**XVI** - Planejar e realizar varrição e remoção regular dos pontos de acúmulo de resíduos;

**XVII** - Promover campanhas educativas e de motivação da cidadania, em relação à manutenção da limpeza urbana;

**XVIII** – Propor a aplicação de sanções para as pessoas que desobedecem as posturas relativas à limpeza da cidade;

**XIX** – Realizar serviços de remoção manual ou mecânica de resíduos sólidos lançados em vias e logradouros públicos;

**XX** - Comunicar por escrito ao responsável pela Diretoria de Engenharia toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XXI** – Executar outras atividades correlatas.

**DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Art. 53** A direção da Diretoria Administrativa e Financeira será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por servidor do quadro permanente da Autarquia, com formação acadêmica com titulação de ensino superior em Administração, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) nomeado pelo Diretor Presidente.

**Art. 54** Compete a Diretoria Administrativo/Financeira:

**I** – Planejar a política administrativa e econômico-financeira da Autarquia;

**II** - Dirigir e promover a execução das atividades administrativas e financeiras;

**III** - Dirigir os serviços da Secretaria Executiva;

**IV** - Dirigir a execução dos serviços de patrimônio, material e transporte;

**V** - Dirigir a execução dos serviços de Recursos Humanos e apoio Administrativo;

**VI** - Dirigir os serviços de contabilidade, tesouraria e de execução orçamentária;

**VII** - Dirigir a execução dos serviços de Contas e Consumos;

**VIII** - Dirigir a execução dos serviços de informática;

**Continua folha 28**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 28**

**IX** - Dirigir a execução dos serviços de Licitações, compras e contratos;

**X** - Coordenar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Proposta Orçamentária Anual e o Plano Plurianual da Autarquia, segundo diretrizes fixadas pelo Núcleo de Planejamento e Coordenação;

**XI** - Constituir comissão de inquérito e processo administrativo e supervisionar seu andamento;

**XII** - Autorizar a expedição de certidão e vista de processo;

**XIII** - Propor ao Diretor Presidente antecipação ou prorrogação do expediente normal de trabalho;

**XIV** - Formular, juntamente com os demais diretores, a política econômico/financeira da Autarquia;

**XV** - Promover a fiscalização da correta aplicação de recursos financeiros e solicitar a apuração de fraudes e mau uso dos mesmos;

**XVI** - Determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar interesse da Autarquia;

**XVII** - Promover a prestação de contas da Autarquia junto aos órgãos de fiscalização;

**XVIII** - Tomar conhecimento, diariamente, do movimento econômico-financeiro;

**XIX** - Movimentar as contas bancárias da Autarquia, em assinatura conjunta com outro servidor;

**XX** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XXI** - Executar atividades correlatas.

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 55** A Chefia da Secretaria Executiva será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor Administrativo e Financeiro e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Art. 56** Compete à Secretaria Executiva:

**I** - Executar as tarefas relacionadas com os serviços administrativos de apoio aos diretores, assessores e controladores;

**II** - Recepcionar, atender e encaminhar as pessoas que necessitarem de atendimento pelos diretores, assessores e controladores, fazendo o devido anúncio ao responsável pela área de interesse do usuário ou visitante;

**III** – Controlar a agenda dos Diretores e Assessores;

**Continua folha 29**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 29**

**IV** - Receber, protocolar, distribuir, elaborar e expedir correspondências;

**V** - Receber, autuar, encaminhar e controlar a tramitação de petição, processo ou documento;

**VI** - Informar sobre andamento de processos;

**VII** - Operar os serviços telefônicos, inclusive prestar informações solicitadas e encaminhar as ligações e/ou reclamações às Seções competentes;

**VIII** - Realizar os serviços de digitação;

**IX** - Organizar e controlar os arquivos das diretorias e assessorias;

**X** - Controlar os serviços de conservação, manutenção e de jardinagem do edifício da administração;

**XI** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XII** - Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E TRANSPORTE**

**Art. 57** A chefia da Seção de Patrimônio, Material e Transporte será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo

Diretor Administrativo e Financeiro e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Art. 58** Compete a Seção:

**I** - Cadastrar ou tombar, classificar, numerar, controlar e registrar os bens mobiliários e imobiliários;

**II** - Fornecer à seção de contabilidade, dados e informações para a realização da contabilidade patrimonial;

**III** - Dar baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis, perdidos ou destruídos, com autorização superior;

**IV** - Providenciar o conserto e a conservação de bens patrimoniais móveis e imóveis;

**V** - Conferir a carga de material permanente e equipamentos, nas mudanças de chefia;

**VI** - Providenciar o seguro de bens patrimoniais;

**VII** - Solicitar providências para apuração de responsabilidade pelo desvio falta ou destruição de material;

**VIII** - Supervisionar os serviços de registro e controle dos bens mobiliários e imobiliários;

**Continua folha 30**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 30**

**IX** - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, seu tombamento e classificação;

**X** - Manter em arquivo traslados de escrituras, registros e documentos sobre bens patrimoniais;

**XI** - Realizar a incorporação e desincorporação dos bens patrimoniais, alienação de bens móveis e imóveis, informando à Seção de Contabilidade e Tesouraria para a devida contabilização;

**XII** - administrar o patrimônio no que compete à manutenção, controle, segurança e legalização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

**XIII** - Realizar levantamento de bens inservíveis para realização de leilão;

**XIV** - providenciar a emissão de termo de responsabilidade de bens móveis, anualmente a todos os setores da autarquia que possuam bens móveis e/ou equipamentos sob a sua responsabilidade;

**XV** - registrar no patrimônio e etiquetar todos os bens e equipamentos permanentes adquiridos pela autarquia;

**XVI** - efetuar controle sobre os materiais obsoletos, inservíveis ou danificados, adotando medidas visando recuperação, redistribuição ou alienação e baixa;

**XVII** - Promover a execução dos serviços de solicitação de compra, recebimento, registro, guarda, manutenção, distribuição e alienação de materiais e bens;

**XVIII** – Manter o controle de estoques, realizando inspeções no almoxarifado e depósitos;

**XIX** - Orientar os órgãos e servidores quanto a requisição, uso e conservação de materiais e equipamentos;

**XX** - Receber, conferir, guardar e distribuir os materiais;

**XXI** - Realizar inventário físico e financeiro de todo material existente em estoque no último dia útil de cada exercício;

**XXII** - registrar os materiais guardados nos depósitos, lançando os dados em sistemas ou livros, fichas, mapas apropriados, para facilitar consultas;

**XXIII** - controlar os estoques mínimos de materiais, solicitando a reposição no momento adequado;

**XXIV** - Padronizar, sempre que possível, os materiais de consumo e estabelecer este procedimento nos demais setores da Autarquia;

**XXV** - Estabelecer sistema de requisição interna para retirada de materiais, devidamente assinadas por autoridade competente;

**XXVI** - Organizar e manter atualizados o cadastro de fornecedores e o catálogo de materiais;

**Continua folha 31**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 31**

**XXVII** - Verificar as condições dos veículos, máquinas e equipamentos antes de sua utilização, conferindo o nível de óleo e estado dos filtros, água do radiador, bateria, etc;

**XXVIII** - Realizar pequenos reparos de emergência nos veículos, máquinas e equipamentos, visando a conservação dos mesmos;

**XXIX** - Examinar as partes defeituosas dos veículos, máquinas e equipamentos esclarecendo as causas dos defeitos e determinar providências para saná-los;

**XXX** - Selecionar e preparar as ferramentas necessárias à execução dos serviços;

**XXXI** - Zelar pelo instrumental de trabalho;

**XXXII** - Providenciar os serviços de abastecimento, guarda, manutenção e controle dos veículos;

**XXXIII** - Promover a lavagem e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de limpeza e conservação;

**XXXIV** - Programar e controlar o uso de veículos, máquinas e equipamentos;

**XXXV** - Organizar e manter o cadastro de veículos;

**XXXVI** - Elaborar e fazer cumprir a escala de trabalho dos motoristas;

**XXXVII** - Providenciar o licenciamento e o emplacamento dos veículos;

**XXXVIII** - Identificar o infrator em caso de multas de trânsito no âmbito da frota da Autarquia tornando as providências cabíveis para o ressarcimentol das mesmas;

**XXXIX** - vistoriar os veículos diariamente antes da saída para a execução das devidas atividades;

**XL** - controlar o gasto de combustível da frota municipal;

**XLI** - solicitar a aquisição de combustível anualmente junto à Seção de Licitações, Compras e Contratos;

**XLII** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XLIII** - Comunicar por escrito ao responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XLIV** - Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E APOIO ADMINISTRATIVO**

**Continua folha 32**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 32**

**Art. 59** A chefia da Seção de Recursos Humanos e Apoio Administrativo será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor Administrativo e Financeiro e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Art. 60** Compete a seção:

**I** - Manter registros e assentamentos funcionais dos servidores;

**II** - Elaborar a folha de pagamento do pessoal e guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas, solicitando o empenho prévio da despesa;

**III** - Aplicar e fazer cumprir a Legislação de pessoal;

**IV** - Providenciar a formalização dos atos necessários a admissão, dispensa, promoção e punição dos servidores;

**V** - Apurar, diariamente, o ponto do pessoal;

**VI** - Elaborar a escala anual de férias, ouvidas as respectivas chefias e promover seu cumprimento;

**VII** - Opinar e prestar informações sobre direitos e deveres dos servidores;

**VIII** - Promover a execução de atividades de:

**a)** Recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal e avaliação de desempenho;

**b)** Assistência social;

**c)** Segurança do trabalho.

**IX** - Controlar a lotação nominal e numérica dos servidores;

**X** - Manter o arquivo desativado devidamente organizado;

**XI** - Atender aos servidores, encaminhando-os, se necessário, às áreas de competência;

**XII** - Cumprir o calendário trabalhista e fiscal pertinente a sua área de atuação;

**XIII** - Gerenciar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

**XIV** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XV** - Comunicar por escrito ao responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XVI** - Executar outras atividades correlatas.

**Continua folha 33**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 33**

**DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA**

**Art. 61** A chefia da Seção de informática será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, de preferência com formação nesta área, indicado pelo Diretor Administrativo e Financeiro e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, na falta de profissional qualificado no quadro permanente, poderá essa função ser ocupada por cargo de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, até que seja suprida a referida falta.

**Art. 62** Compete a Seção:

**I** - Manter em funcionamento as unidades físicas, meios auxiliares de informações e outros meios necessários ao acionamento de programas básicos e aplicativos de computador;

**II** - Operar e manter em funcionamento o sistema de processamento de dados e seus periféricos, assegurando o funcionamento dos terminais de vídeo e impressoras instalados nas demais seções;

**III** - Planejar, orientar e executar o levantamento de rotinas do serviço de processamento de dados;

**IV** - Elaborar manuais de instrução, adaptar formulários e impressos necessários à execução de serviços de processamento de dados;

**V** - Fornecer dados estatísticos, projeções e estudos necessários aos demais setores da Autarquia;

**VI** - Zelar pela segurança das informações processadas, assegurando-as no âmbito da Autarquia, resguardando a inviolabilidade do sigilo dos relatórios emitidos;

**VII** - Zelar pelo material de consumo, equipamento e material permanente a sua disposição, requisitando-os com a devida antecedência;

**VIII** - Analisar os programas, prever e escolher os recursos necessários ao processamento;

**IX** - Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a programação;

**X** - Observar os programas instalados, detectar problemas ou falhas na execução das tarefas e apresentar soluções;

**XI** - Manter cópia de segurança dos sistemas e informações existentes;

**XII** - coordenar, executar e analisar os softwares, ferramentas, bancos de dados, intranet, internet e demais aplicativos utilizados pela Autarquia;

**XIII** - disponibilizar informações via WEB (portal eletrônico, home-page, FTP ou similar);

**Continua folha 34**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 34**

**XIV** - coordenar as atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Autarquia;

**XV** - proceder pesquisas de novos métodos de trabalho, visando o melhor aproveitamento da capacidade dos equipamentos, estudar e apresentar rotinas para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;

**XVI** - Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;

**XVII** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XVIII** - Comunicar por escrito ao responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XIX** - Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**Art. 63** A chefia da Seção de Licitações, Compras e Contratos será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor Administrativo e Financeiro e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Art. 64** Compete a seção:

**I** - Implantar e manter o Registro de Preços, conforme preceitua a lei de Licitações;

**II** - Observar e fazer observar os princípios gerais e específicos da legislação de licitações;

**III** - Realizar pesquisas de mercado com a finalidade de determinar a modalidade das licitações;

**IV** - Verificar regularidade de situação dos fornecedores junto aos órgãos competentes;

**V** - Realizar as licitações para compra de material de consumo, material permanente e equipamentos, bem como a contratação de obras e serviços obedecendo a legislação pertinente;

**VI** - Elaborar relatórios mensais de compras;

**VII** - Controlar o prazo de entrega do material adquirido;

**VIII** - Elaborar e controlar os contratos oriundos das licitações, fiscalizando o seu correto cumprimento;

**IX** - Participar da Comissão de Licitações;

**X** - Manter atualizado o cadastro de fornecedores de bens e serviços;

**Continua folha 35**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 35**

**XI** - Organizar e manter atualizados os cadastros de preços correntes de materiais mais usados na Autarquia e de fornecedores e prestadores de serviço;

**XII** - Providenciar a publicação em meios de divulgação oficial ou no quadro de avisos da Autarquia, conforme determinação legal, dos atos da Autarquia relativos às licitações;

**XIII** - Manter o arquivo de toda documentação pertinente à seção, em especial os jornais ou impressos usados no quadro de avisos da Autarquia da publicidade realizada;

**XIV** - Adotar medidas técnicas e administrativas de forma a dar celeridade aos procedimentos de aquisição de bens e serviços;

**XV** - Promover os procedimentos legais de compra de materiais, atendendo as solicitações aprovadas pela Chefia imediata;

**XVI** - Manter contato com o almoxarifado, evitando compras fora dos padrões e ou de materiais existentes em estoque;

**XVII** - Orientar e auxiliar os fornecedores no sentido do cumprimento da legislação pertinente a compras públicas;

**XVIII** - Orientar e auxiliar os servidores e ou funcionários, no sentido do cumprimento da legislação pertinente a compras públicas;

**XIX** - Organizar e manter o registro de fornecedores habilitados a participar de procedimentos licitatórios;

**XX** - promover pesquisas de preços de mercado para obtenção de produtos e serviços de qualidade com melhores preços;

**XXI** - Levantar junto com os chefes de seções, assessores e diretores, a partir do segundo semestre de cada ano, os equipamentos e materiais a serem adquiridos para o ano subsequente;

**XXII** - Elaborar minutas de editais e contratos em atendimento à Lei 8.666 e suas posteriores alterações;

**XXIII** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XXIV** - Comunicar por escrito ao responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XXV** - Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE CONTAS E CONSUMOS**

**Continua folha 36**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 36**

**Art. 65** A chefia da Seção de Contas e Consumos será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, indicado pelo Diretor Administrativo e Financeiro e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Art. 66** Compete a Seção:

**I** - Organizar e manter atualizados os cadastros de usuários, bairros, logradouros, etc.;

**II** - Providenciar o cálculo, emissão e distribuição domiciliar das contas de água, esgoto e outros serviços;

**III** - Distribuir as guias de cobrança de outros serviços;

**IV** - Promover a aplicação das taxas e tarifas de água, esgoto, drenagem urbana, resíduos sólidos e demais serviços de competência da Autarquia, a cobrança de colocação ou substituição de redes e ramais de água ou esgoto, e da contribuição de melhorias;

**V** - Providenciar as informações necessárias para a emissão das contas de água e esgoto;

**VI** - Informar, para inscrever em dívida ativa, débitos dos contribuintes em atraso conforme lei específica;

**VII** - Providenciar a cobrança amigável da dívida ativa;

**VIII** - Fazer a verificação de consumos fora da média dos usuários;

**IX** - Vistoriar os imóveis a fim de detectar vazamentos nas instalações hidráulicas;

**X** - Extrair e visar as certidões para cobrança judicial da dívida ativa;

**XI** - Expedir segunda via de guias extraviadas;

**XII** - Notificar e multar o contribuinte infrator;

**XIII** - Expedir avisos, reavisos e ordens de corte e de restabelecimento de fornecimento de água;

**XIV** - Executar cortes e restabelecimento de fornecimento de água;

**XV** - Efetuar a leitura de todos os micromedidores, e fiscalizar o seu correto funcionamento;

**XVI** - Providenciar a manutenção, recuperação e aferição dos micromedidores em oficina própria ou enviá-los à seção de material para serem recuperados por terceiros, quando necessário;

**XVII** - Emitir os mapas de faturamento, inclusões e estornos, repassando-os à Contabilidade;

**XVIII** - Emitir relatório técnico dos serviços executados pela Seção;

**Continua folha 37**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 37**

**XIX** - Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares do SAAE;

**XX** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XXI** - Comunicar por escrito ao responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XXII** - Executar outras atividades correlatas.

**DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**

**Art. 67** A chefia da Seção de Contabilidade e Tesouraria será uma função gratificada, de recrutamento restrito e será exercida por um servidor do quadro permanente da Autarquia, com formação em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), indicado pelo Diretor Administrativo e financeiro e nomeado pelo Diretor Presidente.

**Art. 68** Compete a seção:

**I** - Fazer a escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

**II** - Elaborar balancetes, o balanço geral e outros relatórios contábeis, inclusive a prestação de contas;

**III** - Colaborar na formulação da proposta orçamentária;

**IV** - Acompanhar a execução orçamentária;

**V** - Processar os empenhos de despesas;

**VI** - Examinar, conferir e instruir os processos de pagamento e as requisições de adiantamento, impugnando-os quando não revestidos de formalidades legais;

**VII** - Fazer o controle contábil das contas bancárias;

**VIII** - Prestar informações sobre saldos de dotações orçamentárias e créditos;

**IX** - Tomar as contas dos responsáveis por adiantamentos;

**X** - Proceder ao registro contábil dos bens patrimoniais, tanto móveis como imóveis, acompanhando as variações havidas;

**XI** - Realizar pagamentos e dar quitação;

**XII** - Preparar a emissão de cheque, ordem de pagamento e transferências de recursos;

**Continua folha 38**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.157**
**Folha 38**

**XIII** - Elaborar boletins diários de caixa e bancos;

**XIV** - Controlar e conciliar as contas bancárias;

**XV** - Manter o registro de procurações e habilitações de terceiros para recebimento de valores;

**XVI** - Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

**XVII** - Comunicar por escrito ao responsável pela Diretoria Administrativo/Financeira, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

**XVIII** - Executar outras atividades correlatas.

**Art. 69** As competências previstas nesta lei para cada órgão da Autarquia consideram-se atribuições e responsabilidades de seus respectivos titulares.

**Parágrafo Único** - Os servidores poderão acumular várias funções, mas, perceberão apenas a gratificação relativa à de maior valor.

**Art. 70** A Autarquia se articulará, quando necessário, com órgãos municipais, estaduais e federais no que se refere às competências de sua área de atuação.

**Art. 71** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do SAAE, suplementadas, se necessário.

**Art. 72** A autarquia SAAE estabelecerá convênio com a Prefeitura Municipal para regular a transição e transferência operacional dos novos serviços criados por esta Lei, estabelecendo o prazo de 31 de dezembro de 2014 para a sua conclusão.

**Art. 73** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2014.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Governo

***ADAUTO LÚCIO CARDOSO***
Diretor Presidente do SAAE

**Projeto de Lei nº. 2.678/2014**
JSBN/VLBS/vlbs

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**64455E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.158 DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.181, DE 15 DE OUTUBRO DE 1979, QUE CRIOU O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.158**

Dispõe sobre a consolidação da Lei Municipal n.º 1.181, de 15 de outubro de 1979, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

**O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A lei municipal nº 1.181 de 15 de Outubro de 1.979, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica própria, sede e foro nesta cidade de São Lourenço, dispondo de autonomia econômica, financeira e administrativa passa a reger-se com a seguinte redação:

**Art. 2º** O SAAE exercerá a sua ação em todo o Município de São Lourenço, competindo-lhe com exclusividade:

**a)** estudar, projetar e executar diretamente ou mediante contrato com especialistas e ou organizações especializadas, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, serviços de limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;

**b)** atuar, como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, serviços e limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**c)** operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**d)** lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

**e)** exercer quaisquer outras atividades compatíveis com os serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na conformidade com as leis gerais e especiais;

**f)** desenvolver políticas, projetos e planos para o cumprimento e desenvolvimento dos serviços de sua competência, bem assim para a preservação ambiental;

**g)** promover trabalhos informativos e educativos, visando conscientizar a população acerca da importância dos serviços públicos de sua competência e de preservação do meio ambiente;

**Continua folha 02**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.158**
**Folha 02**

**§ 1º** - Os serviços constantes deste artigo deverão ser executados pelo SAAE, preferencialmente por meio de servidores e equipamentos próprios, podendo, entretanto, a Autarquia celebrar contrato de terceirização de serviços com empresas especializadas, mediante licitação, observadas as disposições legais pertinentes, para o atendimento de serviços e obras que não justifiquem o aumento de pessoal próprio.

**§ 2º** - Poderá o SAAE firmar convênio com outros municípios para prestação dos serviços de sua competência, ou de assessoria técnica e ou administrativa, desde que haja viabilidade técnica, econômica e financeira para a referida prestação de serviço.

**Art. 3º** O SAAE será administrado por uma Diretoria, assim constituída:

Diretor Presidente
Diretor de Relações Institucionais
Diretor de Engenharia
Diretor Administrativo e Financeiro
Diretor Operacional de Água e Esgoto

**§ 1º** - Os Cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações Institucionais serão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, deverá ser preenchido por pessoas com formação de Ensino Superior.

§ 2º - A Direção de Engenharia, Direção Administrativa e Financeira e Direção Operacional de Água e Esgoto serão de recrutamento restrito, de nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, preenchidos, obrigatoriamente, por servidores do quadro permanente da Autarquia com formação superior em engenharia, administração, e Técnico em Química, respectivamente.

**§ 3º** - Ao Diretor Presidente incumbe representar o SAAE ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele.

**§ 4º** - Em seus impedimentos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor de Relações Institucionais e, na ausência dos dois, por um dos outros diretores, conforme designação por portaria.

**§ 5º** - As atribuições das diretorias e todas as demais unidades componentes da estrutura administrativa da Autarquia, as qualificações de seus ocupantes e os demais cargos e funções gratificadas serão criadas e especificadas nas leis que aprovarem a estrutura organizacional e o plano de cargos e salários da mesma.

**Art. 4º** O patrimônio do SAAE constitui-se de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

**Art. 5º** – A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:

**Continua folha 03**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.158**
**Folha 03**

**a)** do produto de taxas, tarifas, preços públicos e qualquer remuneração decorrente direta ou indiretamente dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**b)** das restituições por mão de obra e ou materiais empregados nos serviços e obras de manutenção e melhoria dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, ligações, padronizações, religações, análise de água e ou esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas, etc.;

**c)** das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**d)** dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual, municipal ou por organismos de cooperação internacional;

**e)** de produtos de juros e atualizações monetárias sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

**f)** do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários ao desempenho de suas atividades;

**g)** do produto de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

**h)** de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber;

**i)** de dotações específicas que lhe forem consignadas no orçamento do Município ou através de abertura de crédito adicional ou especial para manutenção e expansão de suas atividades e projetos;

**j)** de dotações específicas que lhe forem consignadas nos orçamentos do Estado de Minas Gerais e ou da União, para obras e serviços de sua competência;

**k)** de rendas provenientes de acordos, contratos, convênios e ajustes na sua área de atuação;

**l)** da transferência de recursos do Município para as atividades e projetos de sua competência;

**m)** da arrecadação de fundos especiais de investimento nos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas a serem criados por leis específicas.

**Continua folha 04**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.158**
**Folha 04**

**Parágrafo Único** - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras e ou aquisição de equipamentos necessários à construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

**Art. 6º** A classificação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, as tarifas, taxas, preços públicos e qualquer outra remuneração destes serviços e as condições para a sua concessão, serão estabelecidas em decreto executivo.

**Parágrafo Único** – As tarifas, taxas, preços públicos ou qualquer outro tipo de remuneração decorrente dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, Coleta transporte e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas serão fixadas com base em planilhas de custos destes serviços, calculadas e fixadas de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia.

**Art. 7º** Ressalvadas as disposições em contrário, toda edificação permanente deverá ser conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, ficando sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão, do uso ou disponibilidade desses serviços.

**Art. 8º** É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de taxas, tarifas, preços públicos ou qualquer outra remuneração dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, exceto para os próprios municipais em uso próprio e para as entidades beneficiadas pela Lei Municipal nº 2.785 de 05/12/2006.

**Art. 9º** O SAAE terá quadro próprio de servidores públicos, os quais ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Parágrafo Único** – Compete à presidência do SAAE admitir, movimentar e dispensar seus servidores de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno e no Plano de Cargos e Salários.

**Art. 10** Aplicam-se ao SAAE, como entidade autárquica municipal sem fins lucrativos, naquilo que disser respeito aos seus bens, receitas, despesas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, imunidades, favores fiscais e demais vantagens que os serviços públicos municipais gozam e que lhes caibam por lei.

**Art. 11** O Orçamento do SAAE será consolidado com o da administração direta e será apreciado e aprovado pela Câmara Municipal nos mesmos prazos e disposições a que está submetido o Município, mas deverá possuir capítulo destacado na lei orçamentária, para maior clareza e controle de suas dotações.

**Art. 12** O Prefeito Municipal expedirá por decretos, atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

**Continua folha 05**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.158**
**Folha 05**

**Art. 13** Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente as Leis Municipais n.ºs: 1.830/93, 1.843/93, 2.400/99, 2.430/00, 3.062/11, 3.092/13 e 3.130/13, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2014.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Governo

***ADAUTO LÚCIO CARDOSO***
Diretor Presidente do SAAE

**Projeto de Lei nº. 2.679/2014**
JSBN/VLBS/vlbs

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**1FD6D024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## LEI MUNICIPAL Nº 3.159 CRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO O INCENTIVO POR DESEMPENHO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**LEI MUNICIPAL Nº 3.159**

Cria no Município de São Lourenço o Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços, no âmbito dos Programas Saúde da Família – PSF, Saúde Bucal, CEO e NASF, com base no previsto na Portaria MS/GM nº. 1654/2011, do Ministério da Saúde, que instituiu o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.

**O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criada com base nos termos da Portaria MS/GM nº. 1654/2011, do Ministério da Saúde, a gratificação denominada **Prêmio de Qualidade – PMAQ**, a ser concedida mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do PMAQ.

**Art. 2º** O **Prêmio de Qualidade - PMAQ** será pago com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria n° 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único –** O Município fica desobrigado ao pagamento do **Prêmio de Qualidade - PMAQ** caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ do Ministério da Saúde/Governo Federal seja extinto a qualquer tempo.

**Art. 3º** Farão jus ao **Prêmio de Qualidade - PMAQ**, os servidores públicos municipais que compõem as Equipes do Programa Saúde da Família – PSF; Saúde Bucal; CEO e NASF, mediante adesão ao PMAQ e certificação pelo Ministério da Saúde com conceito final ***"Acima da média"*** ou ***"Muito acima da média"***, ficando estabelecido que o prêmio de que trata este artigo, não incorporará aos vencimentos para nenhum fim de direito.

**Parágrafo Único -** Para atendimento ao caput deste artigo, classifica-se a composição das Equipes da seguinte forma:

**I -** Equipe do Programa Saúde da Família, composta pelos seguintes profissionais: Agente Comunitário de Saúde; Médico do PSF, Enfermeiro do PSF, Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem e auxiliar de serviços gerais.

**II -** Equipe de Saúde Bucal, composta pelos seguintes profissionais: Cirurgião Dentista do PSF e auxiliar e/ou técnico de saúde bucal e auxiliar de serviços gerais.

**III** – CEO – Serão considerados os profissionais cadastrados no Centro Especializado Odontológico – CEO no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o coordenador de odontologia e auxiliar de serviços gerais.

**Continua folha 02**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.159**
**Folha 02**

**IV** - NASF – Serão considerados os profissionais cadastrados no Núcleo de Apoio a Saúde da Família no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

**Art. 4** Fica estabelecido que para efeito de pagamento do prêmio que trata o artigo anterior, o servidor público municipal ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", apesar de sua atuação nas Equipes do PSF e Saúde Bucal, fará jus a um único pagamento, considerando-se para tanto, a melhor avaliação obtida junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 5º** Para efeito de pagamento do Prêmio de Qualidade – PMAQ, considerar-se-á a forma individualizada como o Ministério da Saúde certificou as Equipes do PSF e Saúde Bucal, em conformidade com as formas de certificação estabelecidas no caput do Artigo 3º desta Lei e a composição das Equipes, devidamente descritas no Parágrafo Único do mesmo Artigo.

**§ 1º –** Em consonância com o caput deste Artigo, fica estabelecido que no caso do Ministério da Saúde emitir uma única certificação abrangendo de forma globalizada as Equipes do PSF e Saúde Bucal de cada Unidade de Saúde, serão considerados todos os servidores descritos nos Incisos I, II, III e IV do Parágrafo Único, do Artigo 3º desta Lei.

**§ 2º** - O valor individual do incentivo tem caráter variável de acordo com a Certificação emitida pelo Ministério da Saúde, seja de forma individualizada ou globalizada, com base em processo de avaliação previsto no Art. 9º a 16º da Portaria 1654/2011.

**Art. 6º** Considerado o valor total dos recursos financeiros repassados ao Município pelo Governo Federal destinados ao cumprimento do PMAQ, fica estabelecido que será destinado ao pagamento do "Prêmio" de que trata o artigo 3º desta Lei, o percentual de 60% (sessenta por cento), destinando-se os outros 40% (quarenta por cento) remanescentes, ao custeio das Unidades Básicas de Saúde integrantes do PMAQ.

**Parágrafo Único** – No caso das Equipes não alcançarem as médias estabelecidas no Artigo 3º desta Lei, o valor global dos recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, serão destinados na sua totalidade, às Unidades Básicas de Saúde integrantes do PMAQ.

**Art. 7º** O Prêmio de Qualidade - PMAQ deverá ser pago mensalmente aos servidores que possuírem, no mínimo, 06 (seis) meses de efetivo exercício junto as Equipes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV do Artigo 3º, desta Lei, e será dividido de forma igualitária entre os profissionais, observada a certificação expedida pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único –** Em consonância com o caput deste Artigo, fica estabelecido que em caso de desistência, licença ou afastamento do serviço por período superior a 30 (trinta) dias, o servidor perderá direito a gratificação.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas de dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Continua folha 03**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.159**
**Folha 03**

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, assegurada a sua retroatividade, para efeito de pagamento do prêmio de que trata o artigo 3º desta Lei, respectivamente a data de assinatura do termo de compromisso para o segundo ciclo do PMAQ, instituído pela Portaria GM/MS nº 535, de 03 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2014.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Governo

***MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Projeto de Lei nº. 2.680/2014**
JSBN/VLBS/vlbs

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**309B6E19

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## LEI MUNICIPAL Nº 3.160 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.160**

Dispõe sobre autorização para a aquisição de imóvel urbano para atendimento ao Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a aquisição de imóvel urbano caracterizado por 01 (um) terreno com área de 638,02 m2, situado na rua Heitor Modesto, localizada no Bairro Estação, nesta cidade, designado pela fração B, com as seguintes medidas e confrontações: frente por 11,3m mais

2,92m, com a Rua Heitor Modesto; lado direito por 49,75m com propriedade do Município de São Lourenço/MG; lado esquerdo por 47,40m do prolongamento da Av. D. Pedro II e fundos por 13,07m com Joaquim Flauzino de Andrade, com área construída de 183,71 m2, configurada por um galpão comercial montado em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica, com inscrição cadastral nº. 07.04.624.001.

**Art. 2°** A área citada no artigo anterior, a ser adquirida pelo Município, mediante autorização concedida pela presente Lei, será utilizada para atendimento às necessidades da Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz, no que concerne a construção de um reservatório de água e instalação de 01 (um) parquinho, sendo ambos os empreendimentos voltados ao conforto e melhoria das condições para os alunos da educação infantil ministrada pela referida Instituição de Ensino.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal pagará ao proprietário da área citada no artigo 1º desta Lei, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) pela aquisição da mesma, em conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado pela Diretoria de Engenharia do Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração do instrumento público de compra e do respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta de dotação orçamentária já consignada na rubrica nº. 4.4.90.61.00.2.05.02.12.361.005.1.0025, podendo ser aberto crédito suplementar se necessário.

**Art. 5°** Os Laudos de Avaliação e a planta da situação do imóvel, objeto da presente Lei constituem parte integrante desta Lei Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2014.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Governo

***MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES***
Secretária Municipal de Educação

**Projeto de Lei nº. 2.681/2014**
**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**A6D15BA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.161 AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.161**

Autoriza o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos a que menciona e dá outras providências.

**O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de São Lourenço autorizado, nos termos desta Lei, mediante Decreto, a efetuar transposição, remanejamento e transferência orçamentária dos recursos da Câmara Municipal, para a Prefeitura Municipal, constante da Lei Municipal nº. 3.122, de 29 de Outubro de 2013.

**Art. 2º** Para efeito desta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 501.008,60 (quinhentos e um mil, oito reais e sessenta centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.04.01.15.452.012.2.0045 - 3.1.90.04 Manutenção da Limpeza Urbana ….....R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ….....R$ 100.000,00

Total da Unidade 04 ….....R$ 100.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.302.004.2.0072 - 3.3.70.41 Saúde Mental ….....R$ 276.051,72
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.70.41 Apoio e Diagnóstico ….....R$ 24.956,88
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.1.90.04 Vigilância Epidemiológica ….....R$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ….....R$ 326.008,60

Total da Unidade 06 …..... R$ 326.008,60

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo, Esportes e Cultura
2.09.00.23.695.034.2.0110 - 3.3.90.39 Realização de Eventos e Divulgação.....R$ 75.000,00

Total da Sub-Unidade 00 …..... R$ 75.000,00

Total da Unidade 09 …....R$ 75.000,00

Total Geral ….....R$ 501.008,60

**Art. 3º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município:

**Continua folha 02**

**LEI MUNICIPAL Nº3.161**
**Folha 02**

Órgão 1 - Câmara Municipal de São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 01 - Corpo Legislativo
1.01.01.01.031.103.2.0001 - 3.1.90.11 Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo ….....R$ 140.000,00
Total da Sub-Unidade 01 …..... R$ 140.000,00

Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.103.2.0002 - 3.1.90.11 Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal ….....R$ 161.008,60
1.01.02.01.031.103.2.0002 - 3.1.90.16 Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal ….....R$ 80.000,00
1.01.02.01.031.103.2.0003 - 3.3.90.92 Manutenção Atividades da Câmara Municipal ….....R$ 35.000,00
1.01.02.01.031.109.1.0002 - 4.4.90.51 Construção/recuperação/ampliação Prédio da CM ….....R$ 85.000,00

Total da Sub-Unidade 02 …..... R$ 361.008,60

Total da Unidade 01 ….....R$ 501.008,60

Total Geral ….....R$ 501.008,60

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2014.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**Projeto de Lei nº. 2.682/2014**
**JSBN/VLBS/vlbs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**631E3EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2.130 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

PORTARIA Nº 2.130

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração concedida a servidor público municipal concursado e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que foi concedida inicialmente, através da Portaria nº. 2.105, de 29/01/2014, licença sem remuneração pelo prazo de 06 (seis) meses a servidora pública municipal concursada, mediante requerimento, oportunamente, formulado junto a Gerência de Recursos Humanos, sob o nº. 0074/GRH, em 29/01/2014; **considerando** o novo requerimento protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos pela servidor pública beneficiada, sob o nº. 0267, em 24/06/2014, solicitando a prorrogação do prazo da licença sem remuneração anteriormente concedido, por mais 30 (trinta) meses, visto que o mesmo expirar-se-á em 29/07/2014; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida lei; **considerando** que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada por mais 30 (trinta) meses, a partir de 30/07/2014, a licença sem remuneração concedida, inicialmente, através da Portaria nº. 2.105, de 29/01/2014, à servidora pública municipal concursada, **Srª. Cristiane Ferreira Babuska**, nomeada para o cargo de "Professor I" através do Decreto nº. 1.514, de 29/01/2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de junho de 2014.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Governo

**JSBN/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**EB2E10C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2.131 INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2014**

PORTARIA Nº 2.131

Institui Comissão Técnica para acompanhamento do Processo Licitatório nº. 190/2014 - Inexigibilidade nº. 0026/2014 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, IX e XII, do art.90, da Lei Orgânica do Município (LOM), **considerando** a necessidade de instituir Comissão Técnica para acompanhar o **Processo Licitatório nº. 190/2014 – Inexigibilidade nº. 0026/2014**, tendo em vista a especificidade de seu objeto, voltado ao Credenciamento de Laboratório especializado na realização de "análises clínicas"; **considerando** que o acompanhamento através de pessoal técnico da Prefeitura permitirá a rápida correção de divergências que porventura venham a ser apontadas, sendo esta uma premissa a ser atendida para a garantia à manutenção da boa qualidade dos serviços de saúde prestados à coletividade; **considerando** que ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal; **considerando** que a administração precisa alcançar níveis de excelência de gestão a fim de atender aos princípios de **economicidade**, da **competência** e **eficiência**; **considerando** que o Prefeito exerce a direção superior da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados respectivamente os servidores públicos municipais: Sr. **Ricardo Frederico Pinto Silveira,** o Sr**. Danilo Bacelar de Carvalho** e o Sr. **José Roberto Paolilo**, para sob a presidência do primeiro, compor Comissão Técnica voltado ao acompanhamento do Processo Licitatório nº. 190/2014 – Inexigibilidade nº. 0026/2014, até sua homologação final.

**Art. 2º** Cabe a Comissão, além do acompanhamento do andamento do referido Processo Licitatório, a emissão de relatório consubstancial a respeito de divergências que porventura tenham sido apontadas, instruindo medidas a serem adotadas para sua correção.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2014.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Governo

***MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**AD432CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.225 DESIGNA TESOUREIRO**

**DECRETO Nº 5.225**

Designa Tesoureiro e contém outras providências**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições do cargo de "Tesoureiro", visando o bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o **Sr. Oswaldo Batista da Silva**, para exercer as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Tesoureiro", Código "T", Símbolo CC-IV**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, cumulativamente com as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Coordenador de Controle Financeiro**", enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir desta data.

**Art. 2º** Para efeito de remuneração fica determinado que o nomeado faça opção por um dos vencimentos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 14 de julho de 2014.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**74B879D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.227 DESIGNA GERENTE DE UNIDADE ATENÇÃO FARMACÊUTICA ÓRTESE/PRÓTESE**

**DECRETO Nº 5.227**

Designa Gerente de Unidade Atenção Farmacêutica Órtese/Prótese e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições do cargo de "Gerente de Unidade Atenção Farmacêutica Órtese/Prótese", visando o bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a **Srª. Shalymar de Almeida Nogueira**, para exercer as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Unidade Atenção Farmacêutica Órtese/Prótese", Código "GUAFOP", Símbolo CC-IV**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir de 21/07/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 14 de julho de 2014.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**F71E44D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO 039/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**. Pregão Presencial nº. 039/2014. Extrato da ata e adjudicação. Objeto: Locação de programa de software e sistema informatizado para os diversos órgãos da prefeitura municipal, de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública.Empresa credenciada: ABM TRANSPORTES LTDA.-ME, CNPJ 12.081.558/0001-01; O Objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: Academia de Gestão Publica S/A, CNPJ 10.532.822/0001-77, no valor total R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, 17 de julho de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**. Pregão Presencial n° 037/2014. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor do seguinte empresa: ABM TRANSPORTES LTDA.-ME, CNPJ 12.081.558/0001-01; O Objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: Academia de Gestão Publica S/A, CNPJ 10.532.822/0001-77, no valor total R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, 17 de julho de 2014.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**6E8F1E58

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 039/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 039/2014. Objeto: Locação de programa de software e sistema informatizado para os diversos órgãos da prefeitura municipal, de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública. Contratado: Academia de Gestão Publica S/A, CNPJ 10.532.822/0001-77, com sede na Av. do Contorno, Nº 7962, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. Valor total: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, em 17 de julho de 2014.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**C64FCF45

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA PREGÃO 038/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**. Pregão Presencial nº. 038/2014. Extrato da ata. Objeto: motor compacto e cabeçote com válvulas, novos genuínos para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 313 CDI, ano 2010/2011, CHASSI 8AC903672BE040254. Empresa credenciada: Pneutex Ltda., CNPJ 16.873.226/0001-37; Não teve proposta válida; não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 17 de julho de 2014.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**1E8CCC32

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 048/2014**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 064/2014 – Pregão Presencial por SRP Nº 048/2014. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**. Credenciamento até as 09:00hs do dia 31/07/2014 abertura dia 31/07/2014 ás 09:00horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222

Serra Azul de Minas, 18 de julho de 2014.

***TATYANA APARECIDA FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatyana Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**4394DFBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE TARUMIRIM**

**LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 110/PROCESSO 119/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2014- PREGÃO Nº 037/2014**
**PAC Nº 119/2014**

**Validade da Ata: 12 meses**
Aos 27 de Junho do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de construção, para atender as necessidades da municipalidade e de órgãos conveniados ,durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 119/2014**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2014** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** Ambrósio e Rocha Ltda.
**CNPJ:** 02.391.447/0001-70
**END.:** Avenida Getúlio Vargas nº161.
**BAIRRO:** Centro
**CIDADE:** Tarumirim /MG
**CEP:** 35.140-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1- DO OBJETO**
Efetivar a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de construção, que serão utilizados em pequenos reparos nos prédios de propriedade do município, bem como reparos em portas, instalações elétricas, hidráulicas, esgotos e outros reparos advindos de desgaste natural, para atender o Município de Tarumirim/MG, e a órgãos conveniados durante o exercício de 2014.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da ata.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2014

**Publicado por:**
Cristiane Pereira da Silva
**Código Identificador:**A0B7ACFC

**LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 121/PROCESSO 174/2014**

Contrato nº 121/2014 que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TARUMIRIM** através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**
O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para aquisição de aparelho de suporte respiratorio de BIPAP para o paciente OZIEL RODRIGUES LACERDA.
O presente contrato terá vigência até a 31/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014

**Publicado por:**
Cristiane Pereira da Silva
**Código Identificador:**9C91B973

**LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 122/PROCESSO 175/2014**

Contrato de Locação nº 122/2014 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TARUMIRIM** através da Secretaria Municipal de Administração e o Sr. **GERALDO MAGELO DE LIMA.**
Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Praça Monsenhor Horta, 88, Centro, Tarumirim/MG, destinado para instalação da Defensoria Publica Municipal,esta contratação se justifica tendo em vista que o prédio da Prefeitura encontra-se em reforma.
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, se for acordado entre as partes e devidamente justificado, limitando-se a sua duração total a 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
**DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014**

**Publicado por:**
Cristiane Pereira da Silva
**Código Identificador:**E7509717

**LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 123/PROCESSO 176/2014**

Contrato nº 123/2014 que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TARUMIRIM** através da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa **VALTER MACHADO DA SILVA - ME.**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecer água mineral – produtos que serão utilizados pelas secretarias Municipais, durante o exercício de 2014.

O presente contrato terá vigência de ate 31/12/2014 contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014.

**Publicado por:**
Cristiane Pereira da Silva
**Código Identificador:**FD991413

**LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/PROCESSO 177/2014**

Contrato nº 124/2014 que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TARUMIRIM** através da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa **RGS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME.**

• Detalhamento gráfico em padrão AutoCad e papel sufit, dentro das normas da ABNT, Prefeitura Municipal e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, dos equipamentos existentes e previstos, dentro do conjunto arquitetônico da empresa, com relação à prevenção e combate de incêndios;
• Dimensionamento das áreas de atendimento por extintores portáteis;
• Dimensionamento da rede de hidrantes, de acordo com cálculo de vazão e pressão necessárias;
• Cálculos das vazões e pressões necessárias ao conjunto de hidrantes a instalar;
• Relação e custo de materiais e equipamentos necessários para as instalações de prevenção e combate a incêndios;
• Memorial de cálculo de todo o sistema contendo: perda de carga, dimensionamento de bombas, pressões e vazões finais, cálculos de saídas e emergência, plano de fuga, detalhes de instalação de componentes envolvidos no projeto (iluminação, alarmes, guarda copo e corrimão, etc). Cálculo para sistema de hidrantes;
• Correções necessárias, durante a aprovação do projeto, junto ao Corpo de Bombeiros, de quaisquer divergências com o projeto original que possam advir;
• Demais detalhes que se fizerem necessários para a execução do projeto;
Acompanhamento da execução da instalação dos equipamentos necessários para a total cobertura do risco da empresa, independente da época dos mesmos.
O presente contrato terá vigência de ate 31/12/2014 contados da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014**

**Publicado por:**
Cristiane Pereira da Silva
**Código Identificador:**3E439637

**LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 015/2014**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**
**PROCESSO N° 015/2013**

PREGÃO N° 014/2013

Por este instrumento de TERMO DE APOSTILAMENTO que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TARUMIRIM**, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **Transporte Escolar ML LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº07.764.262/0001-71, Inscrição Estadual Isento, com sede na cidade de Tarumirim, na Rua Vicente Batista Bastos ,Nº203 , Centro, neste ato representado pelo Sr. Marcos Ovídio Bicalho Grossi Lamas , portador CI MG-7.714.994 SSP/MG, CPF002.601.456-45 a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, com base no Pregão n° 014/2013, cujo objeto é a contratação de empresa de transporte escolar, para efetuar o transporte dos alunos da rede municipais de ensino do município de Tarumirim/MG, durante o exercício de 2013, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 043/PMT/2013, com base na Lei 8.666/93, principalmente em seu art. 57, I, obedecendo às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 –** Fundamentado no Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e na justificativaconstante no processo fica reajustado pelo percentual de 5,2593% o contrato original, sendo tal reajuste referente ao período de 01/02/2013 à 01/02/2014.

**- DO OBJETO**– Contratação de veículos para transporte escolar, assim descriminados*:*
*DATA DA ASSINATURA: 02/07/2014*

**Publicado por:**
Cristiane Pereira da Silva
**Código Identificador:**7A317817

**LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 051/2014/PROCESSO 197/2014**

**DO OBJETO**

1.1 Seleções de proposta para contratação de Facilitador de oficinas de convívio por meio do Esporte e Lazer, Arte e Cultura. para atuar no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**DATA: 30/07/2014**
**HORÁRIO: 14: 00 horas**
**LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião)**

**Publicado por:**
Cristiane Pereira da Silva
**Código Identificador:**5E9E1449

**LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEILÃO 01/2014/PROCESSO 199/2014**

**DO OBJETO:**
É objeto de Leilão os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados.
Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

Local:. Sala de Licitações- Rua São Sebastião, 188, Centro, Tarumirim/MG.

Data: 08/08/2014

Horário:.13:00 horas.

**Publicado por:**
Cristiane Pereira da Silva
**Código Identificador:**B62E54BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO 00211-2013**
**PREGÃO 069_2013**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3°/2013 Termo Aditivo

Contrato nº 00211/2013 - PREGÃO Nº 00069/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública com fornecimento de veículos, máquinas, motorista e equipe para realização de coleta manual mecanizada e transporte de resíduos solídos domiciliares, comerciais e industriais no município de Três Corações.
Fornecedor: **SHF CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**
Tipo: PERÍODO PRORROGADO
Autorização: Cláusula 2.1 do Contrato Original
Início Vigência:17/07/2014 Término da Vigência: 30/08/2014
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 16 de julho de 2014.

TRÊS CORAÇÕES, 16 de julho de 2014

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**6CA2B7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 080/2014**

**Departamento de Compras e Licitação**
**Gestão Contratual**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da C.I. n°123-bgc/2014, torna público o interesse em apostilar a dotação abaixo relacionada, ao Pregão Presencial n°00050/2013, solicitação n°0207/2013.

**Dotações a serem incluídas:**
**837/2014**

Celebrado com esta Prefeitura junto da Secretaria Municipal de Governo com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 c/c o "caput" do art. 116 da mesma Lei.

Três Corações, 17 de julho de 2014

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

***OSNY LEMOS RIBEIRO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**0C5F76C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/14 DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2014**

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico, carpintaria, serralheria, ferramentas e pintura, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias,, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital**. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

**COMERCIAL MORATO CONSTRUÇÕES LTDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014**

*LOTE 01*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | AREIA LAVADA GROSSA | M | 3.200 | 59,36 | 189.952,00 |
| 00002 | AREIA GERAIS | M | 100 | 28,49 | 2.849,00 |
| | | | | Total do Lote: | 192.801,00 |

*LOTE 02*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00003 | BLOCO VAZADO 10X40 | UND | 3.000 | 1,53 | 4.590,00 |
| 00004 | BLOCO 015 VAZADO | UND | 5.000 | 1,73 | 8.650,00 |
| 00005 | BLOCO 40 X 20 VAZADO | UND | 10.000 | 1,92 | 19,200,00 |
| | | | | Total do Lote: | 32.440,00 |

*LOTE 04*

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *UNID* | QUANT | *UNIT* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 00009 | CASCALHO DE CAMPO | M | 48.000 | 24,13 | 1.158.240,00 |
| | | | | Total do Lote: | 1.158.240,00 |

*00009 LOTE 09*

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *UNID* | QUANT | *UNIT* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 00019 | LAJE DE PISO PRÉ-MOLDADA | M | 100 | 32,00 | 3.200,00 |
| | | | | Total do Lote: | 3.200,00 |

**LOTE 16**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | TIJOLO MACIÇO | UND | 1.500 | 0,40 | 600,00 |
| 44 | TIJOLO FURADO 29 X 9 X 19 | UND | 8.000 | 0,57 | 4.560,00 |
| | | | | Total do Lote | 5.160,00 |

**LOTE 33**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 628 | PEDRA MARRUADA | M³ | 60 | 85,00 | 5.100,00 |
| Total do Lote: | | | | | 5.100,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.396.941,00 |

Três Marias, 16 de julho de 2014

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**24B298BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/14 DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2014**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico, carpintaria, serralheria, ferramentas e pintura, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias,, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital**. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

**COMERCIAL TRÊS MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2014**

*LOTE 13*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00036 | TELA QUADRICULADA GALVANIZADA 0,20MM FIO 12 1,00M ALT | M | 100 | 90,62 | 9.062,00 |
| 00037 | TELA QUADRICULADA GALVANIZADA 0,25MM - ALAMBRADO FIO 12 1,80M ALT | M | 200 | 41,19 | 8.238,00 |
| | | | | Total do Lote: | 17.300,00 |

*LOTE 14*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00038 | TELHA COLONIAL TIPO PLAN | UND | 5.000 | 0,67 | 3.350,00 |
| 00039 | TELHA COLONIAL tipo americana | UND | 2.000 | 1,23 | 2.460,00 |
| 00040 | TELHA CUMEEIRA COLONIAL | UND | 150 | 1,81 | 271,50 |
| | | | | Total do Lote: | 6.081,50 |

*LOTE 18*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00047 | CAIBRO 6X4 - angelim | M | 2.000 | 4,91 | 9.820,00 |
| 00048 | MADEIRA ANGELIM 10 X 6 | M | 200 | 11,33 | 2.266,00 |
| 00049 | MADEIRA ANGELIM 12 X 6 | M | 600 | 13,60 | 8.160,00 |
| 00050 | MADEIRA ANGELIM 15 X 6 | M | 100 | 17,00 | 1,700,00 |
| 00051 | RIPA | M | 2.000 | 1,55 | 3.100,00 |
| 00052 | RIPÃO 4 X 3 | M | 1.000 | 2,71 | 2.710,00 |
| 00053 | TÁBUA DE CEDRO ARANA | M | 150 | 34,04 | 5.106,00 |
| 00054 | TÁBUA DE PINHO | M | 100 | 18,33 | 1.833,00 |
| Total do Lote: | | | | | 34.695,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 58.076,50 |

Três Marias, 16 de julho de 2014

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**9C9CDD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/14 DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2014**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico, carpintaria, serralheria, ferramentas e pintura, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias,, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital**. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

**DISMATEC LTDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014**

*LOTE 05*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00010 | CIMENTO - SC C 50 KG - CP III-40 | SC | 4.000 | 18,33 | 73.320,00 |
| | | | | Total do Lote: | 73.320,00 |

*LOTE 07*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00014 | COMPENSADO 10 MM | UNID | 20 | 77,68 | 1.553,60 |
| 00015 | COMPENSADO 15MM | UNID | 20 | 101,49 | 2.029,80 |
| 00016 | COMPENSADO 20MM | UNID | 20 | 122,49 | 2.449,80 |
| 00017 | COMPENSADO DE 12MM | UNID | 25 | 35,60 | 890,00 |
| | | | | Total do Lote: | 6.923,20 |

*LOTE 15*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00041 | TELHA 1,83 X 1,10 AMIANTO | UNID | 100 | 23,99 | 2.399,00 |
| 00042 | TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 M | UNID | 100 | 32,01 | 3.201,00 |
| | | | | Total do Lote: | 5.600,00 |

*LOTE 20*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00063 | AGUARRAS 900 ML | LATA | 20 | 9,65 | 193,00 |
| 00064 | AGUARRÁS 5 LT | GL | 40 | 47,19 | 1.887,60 |
| 00065 | CAMISA DE LÃ DE CARNEIRO 23CM EXTRA para pintura | UNID | 40 | 19,99 | 799,60 |
| 00066 | ESTOPA BRANCA - PCT C 500G | PCT | 40 | 8,42 | 336,80 |
| 00067 | FITA CREPE 19X50 | UNID | 100 | 5,23 | 523,00 |
| 00068 | FUNDO PARA METAIS DE 3,600 ML ZARCÃO | UNID | 10 | 43,44 | 434,40 |
| 00069 | CORANTE PARA TINTA A BASE DÁGUA (BISNAGA) | UNID | 100 | 2,30 | 230,00 |
| 00070 | LIXA DÁGUA N 50 | UNID | 100 | 1,09 | 109,00 |
| 00071 | LIXA DÁGUA N 80 | UNID | 200 | 1,09 | 218,00 |
| 00072 | LIXA DÁGUA N 100 | UNID | 100 | 1,09 | 109,00 |
| 00073 | LIXA DÁGUA N 120 | UNID | 100 | 1,09 | 109,00 |
| 00074 | LIXA DÁGUA N 150 | UNID | 200 | 1,09 | 218,00 |
| 00075 | LIXA P FERRO N 50 | UNID | 100 | 1,49 | 149,00 |
| 00076 | LIXA FERRO 080 | UNID | 100 | 1,49 | 149,00 |
| 00077 | LIXA FERRO 100 | UNID | 100 | 1,68 | 168,00 |
| 00078 | LIXA FERRO 120 | UNID | 100 | 1,68 | 168,00 |
| 00079 | LIXA FERRO 150 | UNID | 100 | 1,68 | 168,00 |
| 00080 | MASSA CORRIDA - 18 LT | LATA | 40 | 43,54 | 1.741,60 |
| 00081 | MASSA CORRIDA 3.6 L | GL | 10 | 19,53 | 195,30 |
| 00082 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA - 18 LT massa corrida acrílica - 18 lt | UNID | 15 | 63,91 | 958,65 |
| 00083 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA - 3.600 LT | UNID | 5 | 19,60 | 98,00 |
| 00084 | PINCEL ARTÍSTICO 915 Nº 2 | UNID | 10 | 1,33 | 13,30 |
| 00085 | PINCEL ARTÍSTICO 915 Nº 4 | UNID | 10 | 1,38 | 13,80 |
| 00086 | PINCEL ARTÍSTICO 915 Nº 6 | UNID | 10 | 1,58 | 15,80 |
| 00087 | PINCEL ARTÍSTICO 915 Nº 8 | UNID | 10 | 1,70 | 17,00 |
| 00088 | PINCEL ARTÍSTICO 915 Nº 12 | UNID | 10 | 2,10 | 21,00 |
| 00089 | PINCEL ARTÍSTICO 915 Nº 22 | UNID | 10 | 5,07 | 50,70 |
| 00090 | ROLO DE LÃ 9 CM lã de carneiro | UNID | 80 | 3,49 | 279,20 |
| 00091 | ROLO DE LÃ 15 CM lã de carneiro | UNID | 10 | 11,16 | 111,60 |
| 00092 | ROLO DE ESPUMA - 9 CM | UNID | 30 | 2,31 | 69,30 |
| 00093 | SELADOR ACRÍLICO - 18 LT | LATA | 15 | 49,88 | 748,20 |
| 00094 | SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3600 ML | GL | 5 | 19,66 | 98,30 |
| 00095 | TINTA 18 LTS base dágua cobertura 500mts | LATA | 80 | 162,79 | 13.023,20 |
| 00096 | TINTA BASE DÁGUA - GL. 3600 cobertura 100 mts | GL | 20 | 40,64 | 812,80 |
| 00097 | TINTA 18 LTS BASE DÁGUA COBERTURA 250MTS | LATA | 60 | 109,85 | 6.591,00 |
| 00098 | TINTA CERÂMICA - 3,6 LT | GL | 10 | 47,94 | 479,40 |
| 00099 | TINTA PARA PISO LATA 18 LTS | LATA | 40 | 118,46 | 4.738,40 |
| 00100 | TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML | LATA | 20 | 12,04 | 240,80 |
| 00101 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.600 ML | GL | 150 | 55,78 | 8.367,00 |
| | 1ª linha | | | | |
| 00102 | TRINCHA DE 1" | UNID | 50 | 0,97 | 48,50 |
| 00103 | TRINCHA 1 1/2 | UNID | 50 | 1,41 | 70,50 |
| 00104 | TRINCHA DE 2" | UNID | 30 | 1,82 | 54,60 |
| 00105 | TRINCHA 2.1/2" | UNID | 30 | 2,38 | 71,40 |
| 00106 | TRINCHA 3" | UNID | 10 | 3,53 | 35,30 |
| 00107 | VERNIZ ACRILICO 18 LITROS | LATA | 10 | 175,33 | 1.753,30 |
| 00108 | VERNIZ MOGNO 3.600 ML | GL | 20 | 45,69 | 913,80 |
| 00109 | CABO P/ CAMISA DE LÃ 23CM | UNID | 10 | 5,17 | 51,70 |
| 00110 | CABO PROLONGADOR P ROLO PINTURA | UNID | 10 | 20,70 | 207,00 |
| | | | | Total do Lote: | 47.859,85 |

*LOTE 28*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00559 | ARGAMASSA AC1 20 kg | SC | 300 | 7,02 | 2.106,00 |
| 00560 | ARGAMASSA AC II 20 kg | SC | 200 | 16,28 | 3.256,00 |
| 00561 | ARGAMASSA 20 K ACIII | SC | 50 | 23,87 | 1.193,50 |
| 00562 | PISO ANTI-DERRAPANTE p i - 5 - 50 x 50 cm | M | 300 | 11,56 | 3.468,00 |
| 00563 | PISO CERÂMICO PEI-5 50X50CM | M | 500 | 11,56 | 5.780,00 |
| 00564 | REJUNTE, PCT 01 KG | SC | 200 | 2,63 | 526,00 |
| | | | | Total do Lote: | 16.329,50 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 150.032,55 |

Três Marias, 16 de julho de 2014

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**D00D4FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/14 DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2014**

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico, carpintaria, serralheria, ferramentas e pintura, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias,, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital**. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

**GIL & GIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014**

*LOTE 38*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00751 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML em material termoplástico de alta qualidade e resistencia ao impacto 26,3cm x 13,8cm x 12,6 cm - cor branca | UNID | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 00752 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 1/3 DOBRAS 32 x 26,7 x 12,8 base plástica, alta resistencia | UNID | 10 | 33,33 | 333,30 |
| 00753 | DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML em acrílico | UNID | 10 | 17,50 | 175,00 |
| 00754 | DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML em acrílico | UNID | 10 | 14,17 | 141,70 |
| | | | | Total do Lote: | 900,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 900,00 |

Três Marias, 16 de julho de 2014

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**CB46AF2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/14 DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2014**

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico, carpintaria, serralheria,**

**ferramentas e pintura, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias,, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital**. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| GURGEL & AMARAL TELEGÁS LTDA - ME<br>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *LOTE 03* | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **UNIT** | **TOTAL** |
| 00006 | BRITA N 0 | **M** | **5.800** | 64,60 | **374.680,00** |
| 00007 | BRITA 1 | **M** | **6.000** | 57,43 | **344.580,00** |
| 00008 | BRITA 2 | **M** | **100** | 57,43 | **5.743,00** |
| | | | | **Total do Lote:** | **725.003,00** |

| *LOTE 08* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **UNIT** | **TOTAL** |
| 00018 | FORRO DE PVC INSTALADO | **M** | **600** | **27,50** | **16.500,00** |
| | | | | **Total do Lote:** | **16.500,00** |

| *LOTE 22* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **UNIT** | **TOTAL** |
| 00127 | VERGALHÃO 1" | **BARRA** | **1.000** | **158,00** | **158.000,00** |
| 00128 | VERGALHÃO 5/16 | **BARRA** | **500** | **26,00** | **13.000,00** |
| 00129 | VERGALHÃO 4.2 | **BARRA** | **1.000** | **7,00** | **7.000,00** |
| 00130 | VERGALHÃO 1/2" | **BARRA** | **200** | **39,80** | **7.960,00** |
| | | | | **Total do Lote:** | **185.960,00** |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **927.463,00** |

Três Marias, 16 de julho de 2014

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**5E0CC503

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/14 DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico, carpintaria, serralheria, ferramentas e pintura, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias,, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital**. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| ORGANIZAÇÕES MSL LTDA - ME<br>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *LOTE 27* | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **UNIT** | **TOTAL** |
| 00486 | BATERIA 9P/ RELÉ FOTOELÉTRICO | **UND** | **50** | 5,98 | **299,00** |
| 00487 | BATERIA 9 VOLTS P/ AMPERIMETRO | **UND** | **20** | 9,70 | **194,00** |
| 00488 | BOQUILHA P/LÂMPADA 127V C/ RABICHO | **UNID** | **100** | 1,48 | **148,00** |
| 00489 | BOQUILHA P/LÂMPADA 127V S/ RABICHO | **UND** | **100** | 1,36 | **136,00** |
| 00490 | BUCHA S. 6 | **UND** | **1.000** | 0,05 | **50,00** |
| 00491 | BUCHA S. 8 | **UND** | **1.000** | 0,06 | **60,00** |
| 00492 | BUCHA S 10 | **UND** | **1.000** | 0,09 | **90,00** |
| 00493 | CABO FLEXIVEL 2,5MM | **MT** | **400** | 0,72 | **288,00** |
| 00494 | CABO FLEXÍVEL 4MM | **MT** | **400** | 1,11 | **444,00** |
| 00495 | CABO PP 2 X 2,5MM | **MT** | **300** | 2,17 | **651,00** |
| 00496 | CABO PP 2X4,00 MM | **MT** | **300** | 3,62 | **1.086,00** |
| 00497 | CABO PP 2X6MM | **UNI** | **200** | 5,22 | **1.044,00** |
| 00498 | CAIXA DE PASSAGEM 4X2 plástica | **UND** | **40** | 0,57 | **22,80** |
| 00499 | CAIXA DE PASSAGEM 4X4 plástica | **UND** | **20** | 1,21 | **24,20** |
| 00500 | CANALETA 20 X 10 X 2,00 | **UND** | **60** | 1,97 | **118,20** |
| 00501 | CANALETA PARA FIO telefônico | **UND** | **20** | 2,38 | **47,60** |
| 00502 | CONECTOR FENDIDO 16MM | **UND** | **20** | 2,74 | **54,80** |
| 00503 | CONECTOR FENDIDO 25MM | **UND** | **20** | 2,84 | **56,80** |
| 00504 | DISJUNTOR BIPOLAR 10 A | **UND** | **05** | 16,40 | **82,00** |
| 00505 | DISJUNTOR BIPOLAR 15A | **UND** | **05** | 31,63 | **158,15** |
| 00506 | DISJUNTOR BIPOLAR 20A | **UND** | **05** | 16,40 | **82,00** |
| 00507 | DISJUNTOR BIPOLAR 60 A | **UND** | **02** | 41,37 | **82,74** |
| 00508 | DISJUNTOR BIPOLAR 60 A | **UND** | **05** | 4,18 | **20,90** |
| 00509 | DISJUNTOR MONOPOLAR 15 AMPERES | **UND** | **05** | 5,98 | **29,80** |
| 00510 | DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES | **UNID** | **05** | 4,18 | **20,90** |
| 00511 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A | **UNID** | **05** | 57,54 | **287,70** |
| 00512 | DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A | **UNID** | **05** | 181,45 | **907,25** |
| 00513 | DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMP. | **UNID** | **02** | 196,40 | **392,80** |
| 00514 | FIO P TELEFONE | **MT** | **200** | 0,21 | **42,00** |
| 00515 | FIO PARALELO 2,5MM | **MT** | **400** | 1,52 | **608,00** |
| 00516 | FITA ISOLANTE 19MMX20M | **UNID** | **180** | 2,44 | **439,20** |
| 00517 | FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19X10 MT | **UNID** | **10** | 11,11 | **111,10** |
| 00518 | GRAMPO CLAMP 04 C/ 100 UNIDADES | **PCT** | **100** | 6,87 | **687,00** |
| 00519 | GRAMPO CLAMP 06 C/ 100 UNIDADES | **PCT** | **40** | 6,87 | **274,80** |
| 00520 | GRAMPO MIGUELAO C15 | **PCT** | **60** | 1,03 | **61,80** |
| 00521 | INTERRUPTOR INTERNO 01 TECLA | **UNID** | **40** | 2,52 | **100,80** |
| 00522 | INTERRUPTOR INTERNO 02 TECLA | **UNID** | **20** | 4,17 | **83,40** |
| 00523 | INTERRUPTOR EXTERNO simples | **UNID** | **50** | 2,23 | **111,50** |
| 00524 | LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25W X 127V | **UNID** | **100** | 7,46 | **746,00** |
| 00525 | LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 35W X 127V | **UNID** | **100** | 15,49 | **1.549,00** |
| 00526 | LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 40W X 127V | **UNID** | **100** | 22,78 | **2.278,00** |
| 00527 | LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 45W X 220V | **UNID** | **20** | 22,89 | **457,80** |
| 00528 | LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 85W X 220V | **UNID** | **20** | **50,30** | **1.006,00** |
| 00529 | LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W X 220V | **UNID** | **10** | 15,76 | **157,60** |
| 00530 | LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W X 220V | **UNID** | **10** | 24,16 | **241,60** |
| 00531 | LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W | **UNID** | **10** | 32,44 | **324,40** |
| 00532 | LAMPADA MISTA 160W X 127V | **UNID** | **10** | 20,06 | **200,60** |
| 00533 | LAMPADA MISTA 160W X 220V | **UNID** | **20** | 13,99 | **279,80** |
| 00534 | MANGUEIRA 3/4 SANFONADA | **MT** | **200** | 0,52 | **104,00** |
| 00535 | MATA JUNTA COTOVELO 90 | **UNID** | **40** | 0,92 | **36,80** |
| 00536 | MATA JUNTA CURVA | | **40** | 0,92 | **36,80** |
| 00537 | PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO CONTRA-BIFÁSICO | | **3** | 626,36 | **1.879,08** |
| 00538 | PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO A FAVOR-BIFÁSICO | | **3** | 898,62 | **2.695,86** |
| 00539 | PARAFUSO C BUCHA N 6 | | **1.000** | 0,09 | **90,00** |
| 00540 | PARAFUSO C BUCHA 8 | | **1.000** | 0,11 | **110,00** |
| 00541 | PARAFUSO C BUCHA 10 | | **1.000** | 0,24 | **240,00** |
| 00542 | PINO FÊMEA | | **25** | 2,43 | **60,75** |
| 00543 | PINO MACHO | | **25** | 2,38 | **59,50** |
| 00544 | PLACA CEGA 4 X 2 | | **10** | 1,01 | **10,10** |
| 00545 | PLACA CEGA 4 X 4 | | **05** | 1,74 | **8,70** |
| 00546 | PLAFON PVC BASE E - 27 | | **300** | 1,92 | **576,00** |
| 00547 | REATORP/ LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W | | **10** | 46,06 | **460,60** |
| 00548 | REATORP/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W | | **10** | 61,76 | **617,60** |
| 00549 | RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27 | | **40** | 1,69 | **67,60** |
| 00550 | RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-40 | | **10** | 7,43 | **74,30** |
| 00551 | REFLETOR P/ LÂMPADA 400W | | **10** | 38,40 | **384,00** |
| 00552 | REFLETOR P/ LÂMPADA 250W | | **10** | 36,65 | **366,50** |
| 00553 | RELÉ FOTOELÉTRICO DE 127/220V | | **50** | 13,65 | **682,50** |
| 00554 | TOMADA INTERNA 2P + T | | **200** | 2,61 | **522,00** |
| 00555 | TOMADA EXTERNA SIMPLES | | **80** | 3,08 | **246,40** |
| 00556 | TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA | | **10** | 1,69 | **16,90** |
| 00557 | TOMADA PARA TELEFONE INTERNA | | **10** | 2,93 | **29,30** |
| 00558 | LUMINÁRIA QUADRADA P/ LÂMPADA 250W E 27 | | **10** | 38,40 | **384,00** |
| | | | | **Total do Lote:** | **26.398,33** |

| *LOTE 31* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **UNIT** | **TOTAL** |
| 621 | FILTRO P BEBEDOURO industrial | **UNID** | **20** | **65,00** | **1.300,00** |
| | | | | **Total do Lote:** | **1.300,00** |

| *LOTE 32* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **UNIT** | **TOTAL** |
| 622 | COPO LIMITDOR DE ALTURA P/ ROÇADEIRA STHIL FS220 | **UNID** | **40** | **17,46** | **698,40** |
| 623 | FILTRO DE NYLON P/ ROÇADEIRA STHIL FS 220 C/ 312 MTS | **UNID** | **06** | **246,91** | **1.481,46** |
| 624 | LÂMINA 2 PONTAS FURO 0,20MM P/ ROÇADEIRA STHIL FS 220 | **UNID** | **160** | **33,59** | **5.374,40** |
| 625 | CORRENTE P MOTOR SERRA com 27 navalhas | **UNID** | **05** | **66,31** | **331,55** |
| 626 | SAIBRO para moto serra | **UNID** | **02** | **231,41** | **462,82** |
| 627 | PERNEIRA sintética | **UNID** | **06** | **25,18** | **151,08** |
| | | | | **Total do Lote:** | **8.499,71** |

| *LOTE 34* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **UNIT** | **TOTAL** |
| 629 | ALICATE AMPERIMETRO | **UNID** | **10** | **38,83** | **388,30** |
| 630 | ALAVANCA DE FERRO GRANDE | **UNID** | **10** | **61,79** | **617,90** |
| 631 | ALICATE BICO LONGO 6" | **UNID** | **10** | **10,90** | **109,00** |
| 632 | ALICATE UNIVERSAL de corte | **UNID** | **10** | **14,17** | **141,70** |
| 633 | ALICATE DE PRESSÃO | **UNID** | **05** | **12,93** | **64,65** |
| 634 | ALICATE PARA MÁQUINA DE SOLDA | **UNID** | **04** | **46,02** | **184,08** |
| 635 | ALICATE REBITADEIRA PROFISSIONAL C/ 04 PONTEIRAS | **UNID** | **05** | **14,87** | **74,35** |
| 636 | ARCO DE SERRA arco de serra | **UNID** | **05** | **16,87** | **84,35** |
| 637 | BOMBA P ENCHER PNEU DE CARRINHO DE MÃO | **UNID** | **04** | **17,87** | **71,48** |
| 638 | BOMBA P SILICONE | **UNID** | **03** | **8,18** | **24,54** |
| 639 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 | **UNID** | **10** | **17,58** | **175,80** |
| 640 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 | **UNID** | **12** | **3,23** | **38,76** |
| 641 | BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM | **UNID** | **20** | **5,12** | **102,40** |
| 642 | BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM | **UNID** | **20** | **5,86** | **117,20** |
| 643 | BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM | **UNID** | **20** | **10,27** | **205,40** |
| 644 | BROCA P MADEIRA 5 MM | **UNID** | **20** | **1,61** | **32,20** |
| 645 | BROCA P MADEIRA 6 MM | **UNID** | **20** | **1,71** | **34,20** |
| 646 | BROCA P MADEIRA 7 MM | **UNID** | **20** | **2,84** | **56,80** |
| 647 | BROCA P MADEIRA 8 MM | **UNID** | **10** | **2,77** | **27,70** |
| 648 | BROCA P MADEIRA 10 MM | **UNID** | **10** | **2,74** | **27,40** |
| 649 | BROCA P MADEIRA 12 MM | **UNID** | **05** | **2,84** | **14,20** |
| 650 | BROCA P MADEIRA LONGA DE 1/4 | **UNID** | **05** | **3,94** | **19,70** |
| 651 | BROCA DE VIDEA 5MM | **UNID** | **12** | **1,99** | **23,88** |
| 652 | BROCA DE VIDEA 6MM | **UNID** | **30** | **2,11** | **63,30** |
| 653 | BROCA DE VIDEA 8MM | **UNID** | **30** | **3,09** | **92,70** |
| 654 | BROCA DE VIDEA 10MM | **UNID** | **30** | **4,86** | **145,80** |
| 655 | CABO P ENXADA | **UNID** | **50** | **4,94** | **247,00** |
| 656 | CABO P CHIBANCA | **UNID** | **10** | **5,94** | **59,40** |
| 657 | CAIXA P/ FERRAMENTAS METÁLICA SANFONADA GRANDE | **UNID** | **10** | **55,47** | **554,70** |
| 658 | COLA BRANCA 1KG | **UNID** | **30** | **109,03** | **3.270,90** |
| 659 | CHAVE ALLEN | **JG** | **01** | **59,78** | **59,78** |
| 660 | CHAVE ESTRELA | **JG** | **01** | **113,76** | **113,76** |
| 661 | CHAVE ABAULADA | **JG** | **01** | **59,78** | **59,78** |
| 662 | CHAVE DE BOCA 06 a 24 | **JG** | **01** | **93,41** | **93,41** |
| 663 | CHAVE DE FENDA 11MM | **UNID** | **05** | **13,47** | **67,35** |
| 664 | CHAVE DE FENDA 5/16 X 06 | **UNID** | **05** | **9,73** | **48,65** |
| 665 | CHAVE DE FENDA 5/16 X 08 | **UNID** | **15** | **9,73** | **145,95** |
| 666 | CHAVE GRIFFO 10 | **UNID** | **02** | **13,17** | **26,34** |
| 667 | CHAVE GRIFFO 14 | **UNID** | **04** | **18,56** | **74,24** |
| 668 | CHAVE GRIFFO 18 | **UNID** | **02** | **93,86** | **187,72** |
| 669 | CHAVE INGLESA | **UNID** | **04** | **11,88** | **47,52** |
| 670 | CHAVE PHILIPS 5/16 X 8 | **UNID** | **10** | **11,53** | **115,30** |
| 671 | CHIBANCA C CABO | **UNID** | **20** | **24,85** | **497,00** |
| 672 | COLHER DE PEDREIRO N 08 | **UNID** | **10** | **8,98** | **89,80** |
| 673 | CORDA DE NYLON 12 MM | **UNID** | **400** | **1,51** | **604,00** |
| 674 | DESEMPENADEIRA 17X30 CM | **UNID** | **10** | **4,94** | **49,40** |
| 675 | DESEMPENADEIRA PARA ARGAMASSA grande (de aço) | **UNID** | **05** | **5,89** | **29,45** |
| 676 | DUREPOX 250 grs | **UNID** | **20** | **9,79** | **195,80** |
| 677 | ENXADA 2,5 LARGA C CABO | **UNID** | **50** | **19,48** | **974,00** |
| 678 | ENXADÃO C CABO | **UNID** | **15** | **15,17** | **227,55** |
| 679 | ESCADA EM ALUMÍNIO C 07 DEGRAUS reforçada | **UNID** | **02** | **176,48** | **352,96** |
| 680 | ESPÁTULA 3" AÇO | **UNID** | **10** | **5,39** | **53,90** |
| 681 | ESPÁTULA 2" AÇO | **UNID** | **10** | **4,94** | **49,90** |
| 682 | ESQUADRO P PEDREIRO | **UNID** | **04** | **9,67** | **38,68** |
| 683 | FACÃO 12" | **UNID** | **02** | **12,81** | **25,62** |
| 684 | FACÃO N 14" | **UNID** | **02** | **13,82** | **27,64** |
| 685 | FOICEC/ CABO | **UNID** | **04** | **18,42** | **73,68** |
| 686 | FORMÃO 1/4 | **UNID** | **04** | **12,73** | **50,92** |
| 687 | FORMÃO 5/16 | **UNID** | **04** | **12,88** | **51,52** |
| 688 | FORMÃO 3/8 | **UNID** | **04** | **14,25** | **57,00** |
| 689 | FORMÃO 1/2 | **UNID** | **04** | **14,40** | **57,60** |
| 690 | FORMÃO 3/4 | **UNID** | **04** | **14,88** | **59,52** |
| 691 | FORMÃO 1" | **UNID** | **04** | **15,75** | **63,00** |
| 692 | LÁPIS CARPINTEIRO | **UNID** | **50** | **0,75** | **37,50** |
| 693 | LIMA CHATA P ENXADA PADRÃO KF | **UNID** | **120** | **8,37** | **1.004,40** |
| 694 | LIMA PARA SERROTE | **UNID** | **06** | **9,01** | **54,06** |
| 695 | LINHA P PEDREIRO C/ 100 MTS | **UNID** | **10** | **4,09** | **40,90** |
| 696 | MANGUEIRA DE NÍVEL | **MT** | **100** | **0,71** | **71,00** |
| 697 | MANGUEIRA TRANÇADA DE 1/2 P/ JARDIM | **MT** | **500** | **1,84** | **920,00** |
| 698 | MARRETA DE 1 KG | **UNID** | **05** | **12,27** | **61,35** |
| 699 | MARRETA DE BORRACHA (GRANDE) 80MM | **UNID** | **08** | **11,08** | **88,64** |
| 700 | MARTELO DE BORRACHA (GRANDE) 60MM | **UNID** | **08** | **8,43** | **67,44** |
| 701 | MARTELO GRANDE C/ CABO 27" | **UNID** | **05** | **11,23** | **56,15** |
| 702 | MARTELO MÉDIO C/ CABO 23" | **UNID** | **05** | **18,42** | **92,10** |
| 703 | ÓLEO ANTI FERRUGEM | **UNID** | **06** | **4,76** | **28,56** |
| 704 | NÍVEL DE MÃO | **UNID** | **02** | **4,70** | **9,40** |
| 705 | PÁ DE BICO C CABO nº 04 | **UNID** | **20** | **22,86** | **457,20** |
| 706 | PÁ QUADRADA C/ CABO | **UNID** | **10** | **22,86** | **228,60** |
| 707 | PACETA | **UNID** | **10** | **39,94** | **399,40** |
| 708 | PNEU P CARRINHO DE MÃO | **UNID** | **50** | **17,77** | **888,50** |
| 709 | PICARETA C CABO | **UNID** | **10** | **39,94** | **399,40** |
| 710 | PENEIRA DE ARAME FINA 60 | **UNID** | **10** | **15,96** | **159,60** |
| 711 | PENEIRA DE ARAME GROSSA 60 | **UNID** | **10** | **15,96** | **159,60** |
| 712 | PISTOLA P PINTURA | **UNID** | **03** | **190,11** | **570,33** |
| 713 | PONTEIRO grande 14 | **UNID** | **20** | **6,98** | **139,60** |
| 714 | PRUMO CENTRO | **UNID** | **02** | **9,18** | **18,36** |
| 715 | PRUMO FACE | **UNID** | **03** | **13,17** | **39,51** |
| 716 | ANCINHO 16 DENTES | **UNID** | **08** | **12,08** | **96,64** |
| 717 | RASTELO VASSOURA PALHETADA | **UNID** | **20** | **17,69** | **135,80** |
| 718 | RÉGUA P PEDREIRO ALUMINIO | **UNID** | **10** | **20,53** | **205,30** |
| 719 | RODA COMPLETA P CARRINHO DE MÃO | **UNID** | **10** | **42,67** | **426,70** |
| 720 | RODA COMPLETA P CARRINHO DE GARI, PNEU ARO 3.25 X 8 | **UNID** | **10** | **51,87** | **518,70** |
| 721 | SERRA COPO DIAMANTADA 35MM | **UNID** | **02** | **65,12** | **130,24** |
| 722 | SERRA COPO DIAMANTADA 40MM | **UNID** | **02** | **73,35** | **146,70** |
| 723 | SERRA COPO DIAMANTADA 45MM | **UNID** | **02** | **82,33** | **164,66** |
| 724 | SERRA COPO DIAMANTADA 50MM | **UNID** | **02** | **95,81** | **191,62** |
| 725 | SERROTE 22" | **UNID** | **04** | **21,83** | **87,32** |
| 726 | TALHADEIRA grande 14 | **UNID** | **10** | **6,91** | **69,10** |
| 727 | TARRACHA DE 1/2 | **UNID** | **05** | **4,64** | **23,20** |
| 728 | TARRACHA 3/4 | **UNID** | **05** | **6,04** | **30,20** |
| 729 | TARRACHA 1" | **UNID** | **02** | **9,99** | **19,98** |
| 730 | TESOURA GRANDE P PODA | **UNID** | **08** | **12,73** | **101,84** |
| 731 | TRENA 5MTS de aço | **UNID** | **08** | **5,09** | **40,72** |
| 732 | TRENA - 10 MTS de aço | **UNID** | **06** | **13,97** | **83,82** |
| 733 | TRENA 30MTS de fibra | **UNID** | **06** | **23,40** | **140,40** |
| 734 | TRENA - 50 MTS de fibra | **UNID** | **06** | **32,04** | **192,24** |
| 735 | TURQUESA grande 14 | **UNID** | **05** | **26,25** | **131,25** |
| 755 | CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA CHAPA 16 | **UNID** | **30** | **147,22** | **4.416,60** |
| | | | | **Total do Lote:** | **25.300,66** |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **61.498,70** |

Três Marias, 16 de julho de 2014

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**CC739D4D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
## EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2014

O Município de Três Marias, torna público para conhecimento dos interessados, que até as 08:45 horas do dia 28/07/2014 estará recebendo propostas para a contratação de empresa para realização de obras de extensão de energia elétrica para iluminação da Praça Castelo Branco, através de Recurso oriundo da reprogramação do Contrato de Repasse nº 0.263.683-09/2008, Ministério do Turismo/CAIXA e o Município de Três Marias. Tipo Menor Preço Global. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro ou pelo e-mail licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefax (38) 3754-5338 ou E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br.

Três Marias, 17 de dezembro de 2014.

***HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA***
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**B064DF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo menor preço item; Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, com amparo na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Julgamento: **30/07/2014, às 09:00 horas**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro –Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-3754-5338.

Três Marias, 17 de Julho de 2014

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**EB9F7460

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 046/2014 - PREGÃO N.º 088/2014 – PROCESSO N.º 821/2014**

Objeto: Refeições servidas em prato individual em estabelecimento próprio ou em embalagem descartável para transporte, para atendimento ao evento denominado "Minas ao Luar". Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Tcho Tcho Restaurantes, Organizações de Festas e Recepções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.287.240/0001-03, valor total contratado: 2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais). Data: 16/07/2014.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**28753AEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 086/2014 referente a doação com encargos de 02 (dois) terrenos localizados no Distrito Industrial do Município com área superficial de 6.350,00 m², decorrente do processo Licitatório nº: 034/2014, concorrência publica nº: 005/2014, Donatário: Norte Sul Indústria de Base Ltda.

***EDILAMAR NOVAIS BORGES***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**A703EEFE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna** público o Extrato do contrato Administrativo nº 069/2014 referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referencia, decorrente do Processo Licitatório 042/2014, Pregão Presencial 016/2014. Contratado: Grasiele Maria da Silva – ME, com o valor global: R$ 9.900,00 (Nove mil novecentos reais). Vigência até 21/06/2015.
Dotações: 02.03.02.12.361.0012.2.0304 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 112)
02.02.01.04.122.0002.2.0006 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 42)
02.04.01.13.392.0002.2.0241 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (ficha 144)

***EDILAMAR NOVAIS BORGES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**E2313E45

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna** público o Extrato do contrato Administrativo nº 070/2014 referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referencia, decorrente do Processo Licitatório 042/2014, Pregão Presencial 016/2014. Contratado: Editora Gráfica Paula Moura LTDA – ME, com o valor global: R$ 84.133,00 (Oitenta e quatro mil cento e trinta e três reais). Vigência até 21/06/2015.
Dotações: 02.03.02.12.361.0012.2.0304 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 112)
02.02.01.04.122.0002.2.0006 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 42)
02.04.01.13.392.0002.2.0241 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (ficha 144)

***EDILAMAR NOVAIS BORGES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**11BA41BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna** público o Extrato do contrato Administrativo nº 071/2014 referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referencia, decorrente do Processo Licitatório 042/2014, Pregão Presencial 016/2014. Contratado: RB Gráfica Digital Eirelli – ME, com o valor global: R$ 37.160,00 (Trinta e sete mil cento e sessenta reais). Vigência até 21/06/2015.
Dotações: 02.03.02.12.361.0012.2.0304 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 112)
02.02.01.04.122.0002.2.0006 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 42)
02.04.01.13.392.0002.2.0241 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (ficha 144)

***EDILAMAR NOVAIS BORGES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**59035D31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE TUPACIGUARA torna** público o Extrato do contrato Administrativo nº 037/2014 referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referencia, decorrente do Processo Licitatório 020/2014, Pregão Presencial 017/2014. Contratado: Grasiele Maria da Silva – ME, com o valor global: R$ 11.061,05 (Onze mil sessenta e um reais e cinco centavos). Vigência até 20/06/2015.
Dotações: 04.01.01.10.301.0004.2.0325 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 82)
04.01.01.10.301.0004.2.0205 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 48)

***PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS***
Gestora Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**3A7C161A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE TUPACIGUARA torna** público o Extrato do contrato Administrativo nº 038/2014 referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referencia, decorrente do Processo Licitatório 020/2014, Pregão Presencial 017/2014. Contratado: Editora Gráfica Paula Moura LTDA – ME, com o valor global: R$ 55.483,60 (Cinqüenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Vigência até 20/06/2015.
Dotações: 04.01.01.10.301.0004.2.0325 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 82)
04.01.01.10.301.0004.2.0205 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 48)

***PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS***
Gestora Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**69AC670A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais reconhece e ratifica a dispensa de licitação nº 0020/2014, Processo nº 073/2013, nos termos do art. 24 inciso II da Lei 8.666/94 e 8.883/94 para serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração, Contratado: José Gonçalves Antunes Pereira ,CNPJ: 15.606.104/0001-11, com valor estimado em R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

Varzelândia, 17 de julho de 2014

***FELISBERTO RODRIGUES NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**F9F8722A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2014 a realizar-se dia 31/07/14 as 09:00hs – Objeto – Aquisição de veículo (ônibus rodoviário) usado. Solicitação de edital pelo e-mail licitacoes@varzelandia.mg.gov.br.

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**C9DBA692

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2013**

PROCESSO Nº 011/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2013. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto ***a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação***. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADOS: ANDRÉ LUIS MARQUES. ILDEU ALVES CAETANO. JAIR MIGUEL DA SILVA. JOÃO BATISTA BORGES JUNIOR. JOEL MARQUES FERNANDES FILHO. LUIZ CARLOS DE SOUZA. MARCELO DIVINO SILVA. ROBSON ALVES POLICARPIO. SIMON EURIPEDES DE OLIVEIRA. VALTERLEI FERREIRA PIMENTEL. MIGUEL MARCELINO DOS REIS. DA VIGÊNCIA: O prazo de execução será no período de vigência 01/07/2014 à 31/12/2014, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações;

Veríssimo MG, 26 de Junho de 2014.

***REINALDO SEBASTIÃO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Carlos Carvalho
**Código Identificador:**2F14A0D9

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

ORIGEM: PROCESSO Nº 038/2013– PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: Sr. ALQUIMAR NASCIMENTO. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2014 á 31/12/2014, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 27 de Dezembro de 2013.

***REINALDO SEBASTIÃO ALVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Carlos Carvalho
**Código Identificador:**39982B90

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**PUBL. EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 012/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2014. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e Equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, em atendimento ao Plano de Trabalho ref. ao Convênio nº 657431/2009/MEC – FNDE e Termo de Compromisso PAR nº 8723/2014, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: Ana Paula Da Cunha Reis Eireli – ME. VALOR DO CONTRATO: é de R$ 44.276,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais). CONTRATADO: Licitapatos Comércio e Serviços Ltda. VALOR DO CONTRATO: é de R$ 30.753,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 31 de Março 2014.

Veríssimo MG, 21 de Fevereiro de 2014

***REINALDO SEBASTIÃO ALVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Carlos Carvalho
**Código Identificador:**06624BDF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano/MG, em conformidade com as Leis 1500/92, 8666/93, 9790/99, Lei Municipal 2490/14 e as Resoluções CMDCA nº 8/2014 e CONANDA 137/2010, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem financiados, com recursos do Fundo Para a infância e Adolescência-FIA no ano de 2014.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Rua São Paulo, 50, Bairro Célvia – Vespasiano/MG, no horário de 13 às 17 hrs. e no site www.vespasiano.mg.gov.br.

***DIMAS TADEU DE SOUZA CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Camilla Aparecida Drumond
**Código Identificador:**DAC7E3A1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO –**
**PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI REVOGAÇÃO**

· O Pregoeiro da Prefeitura municipal de Vespasiano torna publico a revogação parcial do Processo Licitatório 084/2014, Pregão presencial 051/2014 cujo objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para escolas e creches, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação jurídica, em face a elementos que traduzem indícios que leva a crer que as empresas participantes, tentaram levar vantagens no procedimento licitatório, através da tentativa de ludibriar e prejudicar Licitações, bem como o pregoeiro na condução dos princípios legais que regem a lei que institui o pregão como nova modalidade de licitação, informamos também que será publicado nova data de abertura do mesmo.

Vespasiano-MG, 17 de julho de 2014

***VANDERSON MARTINS GOMES***
Pregoeiro
Setor de Compras e Licitações
Vespasiano – MG

**Publicado por:**
Marcelino Loscha Soares Junior
**Código Identificador:**837A4EEF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 128-2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 128/2014 – Contratado: ANA MARIA LEITE DE BARROS – Objeto**: **CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 620,70 – PAL – 049/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**3DE24F7D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 129-2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 129/2014 – Contratado: ANA RITA PEREIRA DE OLIVEIRA Objeto**: **CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 1.944,70 – PAL – 049/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**C5611101

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 130-2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 130/2014 – Contratado: IVANETE DE BARROS NASCIMENTO - Objeto**: **CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 571,95 – PAL – 049/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**45809761

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 131/2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 131/2014 – Contratado: JONAS JAIME ARAÚJO JARDIM - Objeto**: **CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 1.411,95 – PAL – 049/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**A9EFF31A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 132-2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 132/2014 – Contratado: MARIA DERALINA MAGALHÃES**

**SILVA DE SOUZA - Objeto**: **CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 2.834,95 – PAL – 049/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**088DBDBE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 133-2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 133/2014 – Contratado: MARIA EFIGÊNIA PEREIRA DOS S. DA CRUZ - Objeto**: **CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 3.283,70 – PAL – 049/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**2E0141CD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 134-2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 134/2014 – Contratado: VALMIR PINTO LIMA - Objeto**: **CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 1.772,45 – PAL – 049/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**7F767958

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 135-2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 135/2014 – Contratado: MARIA EMILIA LOPES DE BARROS - Objeto**: **CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 1.611,40 – PAL – 049/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**FCD7BB55

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 136-2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 136/2014 – Contratado: MARIA MOREIRA DE CARVALHO - Objeto**: **CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 2.625,50 – PAL – 049/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**058BF428

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 137-2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 137/2014 – Contratado: JOSÉ ARY FERREIRA DOS ANJOS - Objeto**: **CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 2.062,00 – PAL – 049/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**F45DB6BE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 138-2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 138/2014 – Contratado: PEDRO VERÔNICO GONÇALVES DUARTE - Objeto**: **CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 1.550,50 – PAL – 049/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**2B39806D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 139-2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 139/2014 – Contratado:ANTÔNIO GONÇALVES DUARTE - Objeto**: **CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 937,50 – PAL – 049/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**A4BF7E66

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO VENDA DE FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES, PAL 75/2014, PREGAO 48/2014**

**PUBLICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA,** por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 075/2014, PREGÃO 048/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA – MG abertura, **dia 01 de Agosto de 2014 às 14:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Diretora do Departamento de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**A86EDE2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 009/2014**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

| **Fornecedor: CIRURGICA PINHEIRO LTDA - 65.237.851/0001-06** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **V. Unit. Adjdo** | **V. Total Adjdo** | **V. Unit. Orçado** | **V. Total Orçado** | **Economia** |
| 1 | 400,00 | KIT | KIT PAPANICOLAU COMPLETO - .DESCARTAVEL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 01 ESPATULA DE AYRES; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LÂMINA DE VIDRO; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS; 01 PAR DE LUVAS E 01 ESPÉCULO TAMANHO P. NÃO ESTÉRIL. | VAGISPEC | R$ 2,02 | R$ 808,00 | R$ 3,58 | R$ 1.432,00 | 43,58% |
| 2 | 400,00 | KIT | KIT PAPANICOLAU COMPLETO – DESCARTAVEL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LÂMINA DE VIDRO; 01 CAIXA PORTA-LAMAS; 01 PAR DE LUVAS E 01 ESPÉCULO TAMANHO M. NÃO ESTERIL. | VAGISPEC | R$ 2,19 | R$ 876,00 | R$ 3,54 | R$ 1.416,00 | 38,14% |
| 3 | 150,00 | UN | HIPOCLORITO DE SODIO 1% - PARA DESINFECCAO DE SUPERFICIEIS FIXAS NAO METALICAS DE HOSITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO A SAUDE, EMBALAGEM DE 05 LITROS. | CINORD | R$ 9,70 | R$ 1.455,00 | R$ 10,20 | R$ 1.530,00 | 4,90% |
| 6 | 40,00 | PARES | LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% - NATURAL ANATOMICA, EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO - TAMANHO 7,0 | SUPERMAX | R$ 0,99 | R$ 39,60 | R$ 1,36 | R$ 54,40 | 27,21% |
| 7 | 40,00 | PARES | LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% - NATURAL, ANATOMICA. EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRURGICO - TAMANHO 7.5. | SUPERMAX | R$ 0,99 | R$ 39,60 | R$ 1,36 | R$ 54,40 | 27,21% |
| 8 | 150,00 | PARES | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHO P, LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E COM TALCO. PO BIOABSORVIVEL ATOXICO HIPOALERGENCIA - AMBIDESTRA - QUANTIDADE POR CAIXA - 100 UNIDADES | EMBRAMAC | R$ 14,00 | R$ 2.100,00 | R$ 19,83 | R$ 2.974,50 | 29,40% |
| 9 | 40,00 | PARES | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHO M, LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E COM TALCO. PO BIOABSORVIVEL ATOXICO HIPOALERGENCIA - AMBIDESTRA - QUANTIDADE POR CAIXA - 100 UNIDADES | EMBRAMAC | R$ 14,00 | R$ 560,00 | R$ 19,46 | R$ 778,40 | 28,06% |
| 10 | 15,00 | PARES | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHO G, LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E COM TALCO. PO BIOABSORVIVEL ATOXICO HIPOALERGENCIA - AMBIDESTRA - QUANTIDADE POR CAIXA - 100 UNIDADES | DESCARPACK | R$ 14,00 | R$ 210,00 | R$ 20,35 | R$ 305,25 | 31,20% |
| 12 | 5,00 | FR | POVIDINE TOPICO - COMPOSTO AQUOSA 10% IODOPOLIVIDONA (15 IODO ATIVO), FRASCO DE 01 LITRO. | VIC PHARMA | R$ 15,00 | R$ 75,00 | R$ 17,00 | R$ 85,00 | 11,76% |
| 16 | 10,00 | CX | SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25X7 P/USO INTRA MUSCULAR, CAIXA COM 100 UNIDADES. | DESCARPACK | R$ 21,60 | R$ 216,00 | R$ 26,29 | R$ 262,90 | 17,84% |
| 18 | 10,00 | UN | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8 - EMBALAGEM INDIVIDUAL. | MARK MED | R$ 0,65 | R$ 6,50 | R$ 0,67 | R$ 6,70 | 2,99% |
| 19 | 10,00 | UN | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº 10 - EMBALAGEM INDIVIDUAL. | MARK MED | R$ 0,65 | R$ 6,50 | R$ 0,66 | R$ 6,60 | 1,52% |
| 21 | 20,00 | CX | SORO FISIOLOGICO BOLSA 250 ML. CAIXA C/35 BOLSAS - VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS. | JP | R$ 103,95 | R$ 2.079,00 | R$ 115,15 | R$ 2.303,00 | 9,73% |
| 22 | 10,00 | UN | TERMOMETRO DIGITAL, TIPO AXILAR E ORAL, INDICADOR DE BATERIA, ALARME DE SEGURANÇA, SINALIZADOR ELETRONICO. TAMANHO DO VISOR 1.5 CM X 0,6 CM. COR BRANCO. | GERATHERM | R$ 10,79 | R$ 107,90 | R$ 11,68 | R$ 116,80 | 7,62% |
| 23 | 150,00 | CX | TIRA TESTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE - CAIXA C/50 TIRAS. | ROCHE | R$ 42,00 | R$ 6.300,00 | R$ 76,33 | R$ 11.449,50 | 44,98% |
| 28 | 10,00 | CX | AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES. | DESCARPACK | R$ 5,70 | R$ 57,00 | R$ 7,78 | R$ 77,80 | 26,74% |
| 29 | 400,00 | UN | ALCOOL 70% ETILICO USO MEDICO HOSPITLAR, EMBALAGEM DE 100 ML | CICLO FARMA | R$ 2,15 | R$ 860,00 | R$ 4,32 | R$ 1.728,00 | 50,23% |
| 30 | 250,00 | PC | ATADURA DE CREPE 10 CM (DUZIA) 1,8 MT. EM REPOLSO TIPO 4.5; 13 FIOS, 100% ALGODAO. VALIDADE PARA 60 MESES. | ORTHOCREM | R$ 5,30 | R$ 1.325,00 | R$ 8,01 | R$ 2.002,50 | 33,83% |
| 31 | 200,00 | PC | ATADURA DE CREPE 15 CM (DUZIA) 1,8 MT. EM REPOLSO TIPO 4.5; 13 FIOS, 100% ALGODAO. VALIDADE PARA 60 MESES. | ORTHOCREM | R$ 7,90 | R$ 1.580,00 | R$ 9,60 | R$ 1.920,00 | 17,71% |
| 33 | 30,00 | PC | AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA, COM | ANADONA | R$ 12,30 | R$ 369,00 | R$ 16,18 | R$ 485,40 | 23,98% |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO E NA CINTURA. CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (TECIDO NAO TECIDO) EM GRAMATURA 30. NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PACOTES COM 10 UNIDADES. | | | | | | |
| 34 | 6,00 | CX | BANDAGEM ANTISEPTICA BLOOD STOP, CAIXA COM 500 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE. | AMP | R$ 11,30 | R$ 67,80 | R$ 16,95 | R$ 101,70 | 33,33% |
| 36 | 15,00 | FR | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML. | PRATI | R$ 1,12 | R$ 16,80 | R$ 1,14 | R$ 17,10 | 1,75% |
| 42 | 30,00 | RL | ESPARADRAPO IMPERMIAVEL, ESTRA FLEXIVEL - ROLO COM 10 CM X 4.50 MT. | MISSNER | R$ 5,40 | R$ 162,00 | R$ 7,26 | R$ 217,80 | 25,62% |
| 44 | 600,00 | UN | FRASCO DE ARMAZENAGEM DE LAMINA CITOPATOLGICA, EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA. | VAGISPEC | R$ 0,56 | R$ 336,00 | R$ 31,41 | R$ 18.846,00 | 98,22% |
| 45 | 10,00 | UN | FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML. | VAGISPEC | R$ 6,20 | R$ 62,00 | R$ 7,88 | R$ 78,80 | 21,32% |
| 47 | 60,00 | GL | GLUTERALDEIDO GALAO 5 LITROS. | CINORD | R$ 43,00 | R$ 2.580,00 | R$ 59,99 | R$ 3.599,40 | 28,32% |
| | | | | | | **Sub-Total R$ 22.294,70** | | **Sub-Total R$ 51.849,95** | **57,00%** |

**Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61**

| Lote | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo | V. Unit. Orçado | V. Total Orçado | Economia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1,00 | CX | INDICADOR TESTE DE BOWIE E DICK - CAIXA COM 50 FOLHAS DE 22 X 28 CM.. | AMCOR | R$ 514,00 | R$ 514,00 | R$ 567,60 | R$ 567,60 | 9,44% |
| 5 | 100,00 | UN | LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL EM ROLO - 100 FIBRAS NATURAIS, 50 X 0,70 M. | ECOPEL | R$ 7,10 | R$ 710,00 | R$ 7,16 | R$ 716,00 | 0,84% |
| 13 | 3,00 | VD | REMOVEDOR DE CURATIVOS - SOLUCAO ALCOOL + ETER-ETILICO, VIDRO 500ML. | VIC | R$ 12,40 | R$ 37,20 | R$ 12,40 | R$ 37,20 | 0,00 |
| 14 | 500,00 | RF | SABONETE LIQUIDO REFIL COM BICO FRAGANCIA ERVA DOCE - REFIL 800 ML. | COSMODERM | R$ 10,17 | R$ 5.085,00 | R$ 10,17 | R$ 5.085,00 | 0,00% |
| 15 | 150,00 | PC | SACO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO - 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. | ARAKEM | R$ 30,00 | R$ 4.500,00 | R$ 37,40 | R$ 5.610,00 | 19,79% |
| 25 | 5,00 | FR | VASELINA LIQUIDA, USO EXTERNO. FRASCO 100 ML. | VIC | R$ 6,12 | R$ 30,60 | R$ 15,00 | R$ 75,00 | 59,20% |
| 26 | 25,00 | FR | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS EMBALAGEM DE 200 ML | COSMODERM | R$ 12,00 | R$ 300,00 | R$ 12,65 | R$ 316,25 | 5,14% |
| 32 | 100,00 | PC | ATADURA DE CREPE 20 CM (DUZIA) 1,8 MT. EM REPOLSO TIPO 4.5; 13 FIOS, 100% ALGODAO. VALIDADE PARA 60 MESES. | ANDREONI | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 | R$ 11,97 | R$ 1.197,00 | 16,46% |
| 39 | 5,00 | UN | CUBA REDONDA INOX 09 X 05 CM - 200 ML. | LUMINOX | R$ 16,71 | R$ 83,55 | R$ 31,08 | R$ 155,40 | 46,24% |
| 41 | 50,00 | EMB | ELETRODO DESCARTAVEL (EGG) FABRICADO EM ESPUMA / GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE E LONGA DURACAO, TAMANHO 44 X 32 MM. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. | MAXICOR | R$ 8,08 | R$ 404,00 | R$ 11,19 | R$ 559,50 | 27,79% |
| | | | | | | **Sub-Total R$ 12.664,35** | | **Sub-Total R$ 14.318,95** | **11,56%** |
| | | | | | | **Total Geral R$ 34.959,05** | | **Total Geral R$ 66.168,90** | **47,17%** |

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

CONQUISTA-MG, 15 de Julho de 2014.

***VERA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita

**Detalhado Resumido**

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**1F4FAC24

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 3 - METAS ANUAIS - RESULTADO NOMINAL

| | |
|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal |
| MUNICÍPIO: CURVELO | Projeção da Dívida Consolidada Líquida |
| | Período Utilizado - 2012 a 2017 |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 |
| | Meta Fiscal - Resultado Nominal |

R$ Unidade

| Especificação | Exercícios | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Fiscal Líquida 2011 (a): -4.138.342,06 | 2012 ( b) | 2013 ( c ) Previsto (cp) | 2013 ( c ) Realizado (cr) | 2014 ( d ) | 2015 ( e ) | 2016 ( f ) | 2017 ( g ) |
| Dívida Consolidada ( I ) | 4.990.148,37 | 4.983.200,32 | 4.537.704,57 | 4.741.901,28 | 4.955.286,84 | 5.178.274,75 | 5.411.297,11 |
| Deduções ( II ) | 10.139.510,44 | 10.747.881,07 | 9.518.337,07 | 9.946.662,24 | 10.394.262,05 | 10.862.003,84 | 11.350.794,01 |
| Ativos Disponíveis | 14.086.985,83 | 14.932.204,98 | 16.444.598,16 | 17.184.605,08 | 17.957.912,31 | 18.766.018,36 | 19.610.489,19 |
| Haveres Financeiros | 260.201,52 | 275.813,61 | 251.602,91 | 262.925,04 | 274.756,67 | 287.120,72 | 300.041,15 |
| ( + ) Restos a Pagar Processados | 4.207.676,91 | 4.460.137,52 | 7.177.864,00 | 7.500.867,88 | 7.838.406,93 | 8.191.135,24 | 8.559.736,33 |
| Dívida Consolidada Líquida ( III ) = ( I ) - | -5.149.362,07 | -5.764.680,75 | -4.980.632,50 | -5.204.760,96 | -5.438.975,21 | -5.683.729,09 | -5.939.496,90 |
| Receitas de Privatizações ( IV ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos ( V ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Fiscal Líquida ( III + IV - V ) | -5.149.362,07 | -5.764.680,75 | -4.980.632,50 | -5.204.760,96 | -5.438.975,21 | -5.683.729,09 | -5.939.496,90 |
| | ( b - a ) | ( c - b ) | ( c - b ) | ( d - c ) | ( e - d ) | ( f - e ) | ( g - f ) |
| Resultado Nomial | 1.011.020,01 | 615.318,68 | -168.729,57 | 224.128,46 | 234.214,25 | 244.753,88 | 255.767,81 |
| | | | Inflação | 4,50 | 4,50 | 4,50 | 4,50 |
| Metodologia de Cálculo: | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**E957529A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 4 - RELATÓRIO DE ÍNDICES OFICIAIS

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais<br>(Lei de Diretrizes Orçamentárias)<br>Exercício de 2015 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Informações sobre o PIB: | | | | | | | | | |
| Esfera do PIB: Estadual | | | | | | | | | |
| Percentual do PIB para o exercício de 2014: | 3,00% | | | | | | | | |
| Valor do PIB previsto para o exercício de 2013: | 395.053.806.552,00 | | | | | | | | |
| Valor do PIB realizado para o exercício de 2013: | 395.053.806.552,00 | | | | | | | | |
| Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios: | 2015 | 3,50% | 2016 | 4,00% | 2017 | 3,00% | | | |
| Valor do PIB previsto para os próximos exercícios: | 2015 | 3,50 | 2016 | 4,00 | 2017 | 3,00 | | | |
| Fonte das informações do PIB: | IBGE e Banco Central do Brasil | | | | | | | | |
| Informações sobre o Índice de Inflação: | | | | | | | | | |
| Descrição: | Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo | | | | | | Sigla: | IPCA | |
| Percentual Mensal: | Mar/2013 | 0,47 | Jun/2013 | 0,26 | Set/2013 | 0,35 | Dez/2013 | 0,92 | |
| | Abr/2013 | 0,55 | Jul/2013 | 0,03 | Out/2013 | 0,57 | Jan/2014 | 0,55 | |
| | Mai/2013 | 0,37 | Ago/2013 | 0,24 | Nov/2013 | 0,54 | Fev/2014 | 0,69 | |
| Índices Oficiais de: | 2012 | 5,84 | 2013 | 5,91 | | | | | |
| Previsão para: | 2014 | 4,50 | 2015 | 4,50 | 2016 | 4,50 | 2017 | 4,50 | |
| Fonte das informações: | IBGE e Banco Central do Brasil | | | | | | | | |
| Fatores de Cálculo: | | | | | | | | | |
| Índices de correção mensal: | | | Fatores Previstos para: | 2015 | 108,000 | Fatores Previstos para: | 2012 | 1,1068 | |
| Mar/2013 | | 108,828 | | 2016 | 108,500 | | 2013 | 1,0450 | |
| Abr/2013 | | 108,319 | | 2017 | 107,500 | | 2014 | 1,0000 | |
| Mai/2013 | | 107,726 | | | | | 2015 | 1,0450 | |
| Jun/2013 | | 107,329 | | | | | 2016 | 1,0920 | |
| Jul/2013 | | 107,051 | | | | | 2017 | 1,1412 | |
| Ago/2013 | | 107,019 | | | | | | | |
| Set/2013 | | 106,763 | | | | | | | |
| Out/2013 | | 106,390 | | | | | | | |
| Nov/2013 | | 105,787 | | | | | | | |
| Dez/2013 | | 105,219 | | | | | | | |
| Jan/2014 | | 104,260 | | | | | | | |
| Fev/2014 | | 103,690 | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**91723BDB

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 6 - ANEXO DE METAS FISCAIS

| UF: MINAS GERAIS | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | METAS ANUAIS<br>Exercício 2015 | | | | | | | | |
| Especificação | Ano de 2015 | | | Ano de 2016 | | | Ano de 2017 | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | %PIB (a/PIB)x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | %PIB (b/PIB)x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | %PIB (c/PIB)x100 |
| Receita Total | 130.254.095,28 | 124.645.067,25 | 3.721.545.579, | 141.325.693,37 | 129.419.133,13 | 3.533.142.334, | 151.925.120,38 | 133.127.515,23 | 5.064.170.679,3 |
| Receitas Primárias ( I ) | 127.894.335,60 | 122.386.924,02 | 3.654.123.874, | 138.765.354,12 | 127.074.500,11 | 3.469.133.853, | 149.172.755,68 | 130.715.698,98 | 4.972.425.189,3 |
| Despesa Total | 130.254.095,27 | 124.645.067,24 | 3.721.545.579, | 141.325.693,37 | 129.419.133,12 | 3.533.142.334, | 151.925.120,37 | 133.127.515,22 | 5.064.170.679,3 |
| Despesas Primárias ( II ) | 129.089.810,93 | 123.530.919,55 | 3.688.280.312, | 140.062.444,86 | 128.262.312,14 | 3.501.561.121, | 150.567.128,22 | 131.937.546,64 | 5.018.904.274,0 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | -1.195.475,33 | -1.143.995,54 | - | -1.297.090,74 | -1.187.812,03 | - | -1.394.372,54 | -1.221.847,65 | -46.479.084,667 |
| Resultado Nominal | -10.643.736,17 | -10.185.393,46 | - | -11.122.704,30 | -10.185.626,65 | - | -11.623.225,99 | -10.185.091,12 | - |
| Dívida Pública Consolidada | 4.955.286,84 | 4.741.901,28 | 141.579.624,0 | 5.178.274,75 | 4.742.009,84 | 129.456.868,7 | 5.411.297,11 | 4.741.760,52 | 180.376.570,33 |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.438.975,21 | -5.204.760,97 | - | -5.683.729,09 | -5.204.880,12 | - | -5.939.496,90 | -5.204.606,47 | - |

| Variáveis | Exercícios | | |
|---|---|---|---|
| | 2015 | 2016 | 2017 |
| Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial* | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| Crescimento do PIB - Fonte: Cálculo Econômico do Itaú/ Unibanco | 3,50% | 4,00% | 3,00% |
| Projeção do PIB: | 3,50 | 4,00 | 3,00 |

*IPCA
Fonte : IBGE e Banco Central do Brasil

| Metodologia de cálculo dos valores constantes | |
|---|---|
| Ano de 2015 = valores correntes dividido por... | 1,0450 |
| Ano de 2016 = valores correntes dividido por... | 1,0920 |
| Ano de 2017 = valores correntes dividido por... | 1,1412 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**EBF21F42

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 7 - CUMPRIMENTO METAS FISCAIS EXERCÍCIO ANTERIOR

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS<br>ANEXO DE METAS FISCAIS<br>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>Exercício 2015 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I) | | | | | | R$ 1,00 |
| Especificação | Metas Previstas | | Metas Realizadas | | Variação | |
| | 2013<br>(a) | % PIB | 2013<br>(b) | %PIB | Valor<br>(c) = (b - a ) | %<br>(c / a ) x 100 |
| Receita Total | 113.862.850,44 | 0,020 | 108.091.738,10 | 0,020 | -5.771.112,34 | -5,06 |
| Receitas Primárias ( I ) | 112.598.802,88 | 0,020 | 107.300.757,45 | 0,020 | -5.298.045,43 | -4,70 |
| Despesa Total | 114.665.546,00 | 0,020 | 105.012.489,50 | 0,020 | -9.653.056,50 | -8,41 |
| Despesas Primárias ( II ) | 113.114.626,00 | 0,020 | 103.894.850,10 | 0,020 | -9.219.775,90 | -8,15 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | -515.823,12 | 0,000 | 3.405.907,35 | 0,000 | 3.921.730,47 | -760,28 |
| Resultado Nominal | -10.914.042,82 | 0,000 | -10.129.994,57 | 0,000 | -21.044.037,39 | 192,81 |
| Dívida Pública Consolidada | 4.983.200,32 | 0,000 | 4.537.704,57 | 0,000 | -445.495,75 | -8,93 |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.764.680,75 | 0,000 | -4.980.632,50 | 0,000 | 0,00 | 0,00 |
| *Valores do PIB no exercício de 2013 | | | | | Previsão | Realizado |
| | | | | | 395.053.806.552,00 | 395.053.806.552,00 |
| *Fonte: 136000000000 | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**A6A51E89

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 8 - METAS FISCAIS COMPARADAS COM FIXADAS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS<br>ANEXO DE METAS FISCAIS<br>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES<br>Exercício 2015 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMF - Demonstrativo III (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso II) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| Especificação | Valores a Preços Correntes | | | | | | | | | | |
| | 2012 | 2013 | % | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % |
| Receita Total | 94.620.226,42 | 108.091.738,10 | 14,23 | 120.605.643,77 | 11,57 | 130.254.095,28 | 8,00 | 141.325.693,37 | 8,49 | 151.925.120,38 | 7,50 |
| Receitas Primárias ( I ) | 93.861.745,37 | 107.300.757,45 | 14,31 | 118.420.681,11 | 10,36 | 127.894.335,60 | 8,00 | 138.765.354,12 | 8,49 | 149.172.755,68 | 7,50 |
| Despesa Total | 90.549.658,44 | 105.012.489,50 | 15,97 | 120.605.643,77 | 14,84 | 130.254.095,27 | 8,00 | 141.325.693,37 | 8,49 | 151.925.120,37 | 7,50 |
| Despesas Primárias ( II ) | 88.774.776,36 | 103.894.850,10 | 17,03 | 119.511.004,32 | 15,03 | 129.089.810,93 | 8,01 | 140.062.444,86 | 8,49 | 150.567.128,22 | 7,50 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 5.086.969,01 | 3.405.907,35 | -33,05 | -1.090.323,21 | -132,01 | -1.195.475,33 | 9,64 | -1.297.090,74 | 8,49 | -1.394.372,54 | 7,49 |
| Resultado Nominal | -9.287.704,13 | -10.914.042,82 | 17,51 | -10.969.441,71 | 0,50 | -10.643.736,17 | -2,97 | -11.122.704,30 | 4,50 | -11.623.225,99 | 4,49 |
| Dívida Pública Consolidada | 4.990.148,37 | 4.983.200,32 | -0,14 | 4.741.901,28 | -4,85 | 4.955.286,84 | 4,50 | 5.178.274,75 | 4,50 | 5.411.297,11 | 4,49 |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.149.362,07 | -5.764.680,75 | 11,94 | -5.204.760,96 | -9,72 | -5.438.975,21 | 4,50 | -5.683.729,09 | 4,49 | -5.939.496,90 | 4,50 |
| Especificação | Valores a Preços Constantes | | | | | | | | | | |
| | 2012 | 2013 | % | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % |
| Receita Total | 104.725.666,60 | 112.955.866,31 | 20,99 | 120.605.643,77 | 16,59 | 124.645.067,25 | 3,34 | 129.419.133,13 | 3,83 | 133.127.515,23 | 2,86 |
| Receitas Primárias ( I ) | 103.886.179,78 | 112.129.291,54 | 21,07 | 118.420.681,11 | 15,32 | 122.386.924,02 | 3,34 | 127.074.500,11 | 3,83 | 130.715.698,98 | 2,86 |
| Despesa Total | 100.220.361,96 | 109.738.051,53 | 22,83 | 120.605.643,77 | 20,01 | 124.645.067,24 | 3,34 | 129.419.133,12 | 3,83 | 133.127.515,22 | 2,86 |
| Despesas Primárias ( II ) | 98.255.922,48 | 108.570.118,35 | 23,95 | 119.511.004,32 | 20,20 | 123.530.919,55 | 3,36 | 128.262.312,14 | 3,83 | 131.937.546,64 | 2,86 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 5.630.257,30 | 3.559.173,18 | -29,09 | 118.420.681,11 | -133,45 | -1.143.995,54 | 4,92 | -1.187.812,03 | 3,83 | -1.221.847,65 | 2,86 |
| Resultado Nominal | -10.279.630,93 | -11.405.174,75 | 24,46 | -10.969.441,71 | 5,03 | -10.185.393,46 | -7,15 | -10.185.626,65 | 0,00 | -10.185.091,12 | -0,01 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.523.096,22 | 5.207.444,33 | 5,76 | 4.741.901,28 | -0,57 | 4.741.901,28 | 0,00 | 4.742.009,84 | 0,00 | 4.741.760,52 | -0,01 |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.699.313,94 | -6.024.091,38 | 18,56 | -5.204.760,96 | -5,66 | -5.204.760,97 | 0,00 | -5.204.880,12 | 0,00 | -5.204.606,47 | -0,01 |

Metodologia de Cálculo

| Índices de Inflação | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| 5,840% | 5,910% | 4,500% | 4,500% | 4,500% | 4,500% | |
| *IPCA- Fonte das Informações: IBGE e Banco Central do Brasil | | | | | | |
| Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices) | | | | | | |
| Ano de 2012 = valores correntes multiplicado por | 1,1068% | Ano de 2015 = valores correntes divido por | 1,0450% | | | |
| Ano de 2013 = valores correntes multiplicado por | 1,0450% | Ano de 2016 = valores correntes divido por | 1,0920% | | | |
| Ano de 2014 = valores correntes divido por | 1,0000% | Ano de 2017 = valores correntes divido por | 1,1412% | | | |
| Fonte das Informações: Cálculo Econômico do Itaú/ Unibanco | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**10CCEE46

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 9 - EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS<br>ANEXO DE METAS FISCAIS<br>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO<br>Exercício 2015 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio Líquido | 2013 | % | 2012 | % | 2011 | % |
| Patrimônio / Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 66.916.651,09 | 100,000 | 70.267.829,02 | 100,000 | 60.823.567,94 | 100,000 |
| Total | 66.916.651,09 | 100,000 | 70.267.829,02 | 100,000 | 60.823.567,94 | 100,000 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| Patrimônio Líquido | 2013 | % | 2012 | % | 2011 | % |
| Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lucro ao Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**555B9541

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/14 - 11 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO RENÚNCIA RECEITA

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS<br>ANEXO DE METAS FISCAIS<br>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA<br>Exercício 2015 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AMF - Demostrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
| Tributos | Modalidade | Setores / Programas / Beneficiários | Renúncia de Receita Prevista | | | Compensação |
| | | | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Todos os tributos em atraso, inscritos em dívida ativa. | Anistia | Reução de juros e multas para contribuintes inadimplentes, através de REFIS. | 280.000,00 | 305.200,00 | 332.668,00 | A redução de juros e multas da dívida ativa será considerada na elaboração do orçamento. |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. | Anistia | Isençaõ de impostos devidos sobre empreendimentos habitacionais do "Programa Minha Casa Minha Vida". | 150.000,00 | 163.500,00 | 178.215,00 | A redução de juros e multas da dívida ativa será considerada na elaboração do orçamento. |
| TOTAL | | | 430.000,00 | 468.700,00 | 510.883,00 | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**65AE68F7

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 19 - AVALIAÇÃO PERCENTUAL CRESCIMENTO RECEITA

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015<br>Avaliação percentual do Crescimento da Receita | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | 2011 | 2012 | Variação (%) | 2013 | Variação (%) | 2014 | Variação (%) |
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 84.908.145,00 | 101.751.751,47 | 19,84% | 116.822.565,38 | 14,81% | 128.671.940,53 | 10,14% |
| 1.1.0.0.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 9.028.465,19 | 10.852.838,33 | 20,21% | 13.311.138,64 | 22,65% | 14.588.127,63 | 9,59% |
| 1.1.1.0.00.00 | IMPOSTOS | 7.370.469,14 | 9.019.893,13 | 22,38% | 11.186.036,66 | 24,02% | 12.250.199,22 | 9,51% |
| 1.1.1.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 4.056.906,16 | 5.046.290,97 | 24,39% | 6.327.112,85 | 25,38% | 6.901.838,26 | 9,08% |
| 1.1.1.2.02.00 | IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana | 2.069.686,88 | 2.550.034,97 | 23,21% | 2.989.681,78 | 17,24% | 3.249.735,52 | 8,70% |
| 1.1.1.2.04.00 | IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA | 893.303,60 | 1.053.317,08 | 17,91% | 1.492.493,61 | 41,69% | 1.576.274,28 | 5,61% |
| 1.1.1.2.04.31 | IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho | 872.515,71 | 1.042.011,95 | 19,43% | 1.479.132,07 | 41,95% | 1.561.845,69 | 5,59% |
| 1.1.1.2.04.34 | IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. | 20.787,89 | 11.305,13 | -45,62% | 13.361,54 | 18,19% | 14.428,58 | 7,99% |
| 1.1.1.2.08.00 | ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens | 1.093.915,68 | 1.442.938,92 | 31,91% | 1.844.937,46 | 27,86% | 2.075.828,46 | 12,51% |
| 1.1.1.3.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 3.313.562,98 | 3.973.602,16 | 19,92% | 4.858.923,81 | 22,28% | 5.348.360,96 | 10,07% |
| 1.1.1.3.05.00 | ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA | 3.313.562,98 | 3.973.602,16 | 19,92% | 4.858.923,81 | 22,28% | 5.348.360,96 | 10,07% |
| 1.1.1.3.05.01 | ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza | 0,00 | 3.973.602,16 | 0,00% | 4.858.923,81 | 22,28% | 5.348.360,96 | 10,07% |
| 1.1.2.0.00.00 | TAXAS | 1.657.996,05 | 1.832.945,20 | 10,55% | 2.125.101,98 | 15,94% | 2.337.928,42 | 10,01% |
| 1.1.2.1.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 710.471,50 | 822.436,95 | 15,76% | 912.216,71 | 10,92% | 977.780,90 | 7,19% |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS | 25.848,47 | 374.559,60 | 1.349,06% | 454.426,10 | 21,32% | 495.964,15 | 9,14% |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização Área Domínio Público | 250.127,24 | 401.554,24 | 60,54% | 390.786,14 | -2,68% | 410.956,29 | 5,16% |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas Exercício Poder de Polícia | 434.495,79 | 46.323,11 | -89,34% | 67.004,47 | 44,65% | 70.860,46 | 5,75% |
| 1.1.2.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 947.524,55 | 1.010.508,25 | 6,65% | 1.212.885,27 | 20,03% | 1.360.147,52 | 12,14% |
| 1.1.2.2.30.00 | Taxa pela Coleta de Lixo | 112.824,11 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.1.2.2.31.00 | Taxa pela Conservacao de Calcamento | 148.755,82 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.1.2.2.32.00 | Taxa de Expediente | 245.899,75 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.1.2.2.90.00 | Taxa de Limpeza Pública | 147.677,47 | 135.966,71 | -7,93% | 141.656,23 | 4,18% | 153.579,83 | 8,42% |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 292.367,40 | 874.541,54 | 199,12% | 1.071.229,04 | 22,49% | 1.206.567,69 | 12,63% |
| 1.1.2.2.99.01 | Taxa pela Coleta de Lixo | 0,00 | 131.592,42 | 0,00% | 155.669,51 | 18,30% | 169.053,01 | 8,60% |
| 1.1.2.2.99.02 | Taxa pela Conservação de Calçamento | 0,00 | 146.309,21 | 0,00% | 173.580,42 | 18,64% | 188.294,81 | 8,48% |
| 1.1.2.2.99.03 | Taxa de Expediente | 0,00 | 254.036,41 | 0,00% | 287.054,28 | 13,00% | 310.149,08 | 8,05% |
| 1.1.2.2.99.04 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 342.603,50 | 0,00% | 454.924,83 | 32,78% | 539.070,79 | 18,50% |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 2.953.522,16 | 3.157.774,63 | 6,92% | 3.089.531,73 | -2,16% | 3.231.764,69 | 4,60% |
| 1.2.3.0.00.00 | Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública | 2.953.522,16 | 3.157.774,63 | 6,92% | 3.089.531,73 | -2,16% | 3.231.764,69 | 4,60% |
| 1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 1.139.404,58 | 857.624,73 | -24,73% | 892.430,98 | 4,06% | 1.046.304,64 | 17,24% |
| Código | Descrição | 2011 | 2012 | Variação (%) | 2013 | Variação (%) | 2014 | Variação (%) |
| 1.3.1.0.00.00 | RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 42.868,12 | 99.143,68 | 131,28% | 101.450,33 | 2,33% | 109.241,97 | 7,68% |
| 1.3.1.1.00.00 | Alugueis | 42.868,12 | 99.143,68 | 131,28% | 101.450,33 | 2,33% | 109.241,97 | 7,68% |
| 1.3.1.1.01.00 | Alugueis de Imoveis Urbanos | 42.868,12 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.3.2.0.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 1.096.536,46 | 758.481,05 | -30,83% | 790.980,65 | 4,28% | 937.062,67 | 18,47% |
| 1.3.2.2.00.00 | Dividendos | 1.097,31 | 2.225,56 | 102,82% | 771,80 | -65,32% | 830,22 | 7,57% |
| 1.3.2.2.01.00 | Dividendos | 1.097,31 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.3.2.5.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.095.439,15 | 756.255,49 | -30,96% | 790.208,85 | 4,49% | 936.232,44 | 18,48% |
| 1.3.2.5.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS | 893.326,17 | 626.267,79 | -29,89% | 617.257,44 | -1,44% | 723.485,98 | 17,21% |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB | 242.360,04 | 102.842,66 | -57,57% | 112.962,19 | 9,84% | 138.674,10 | 22,76% |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE | 142.357,63 | 147.022,85 | 3,28% | 140.987,83 | -4,10% | 167.567,43 | 18,85% |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE | 294.406,73 | 193.543,31 | -34,26% | 157.089,77 | -18,83% | 179.613,29 | 14,34% |
| 1.3.2.5.01.06 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 1.294,95 | 0,00% |
| 1.3.2.5.01.09 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE | 0,00 | 5.010,43 | 0,00% | 2.350,65 | -53,08% | 2.166,90 | -7,82% |
| 1.3.2.5.01.99 | Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados | 214.201,77 | 177.848,54 | -16,97% | 203.867,00 | 14,63% | 234.169,30 | 14,86% |
| 1.3.2.5.02.00 | REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS | 202.112,98 | 129.987,70 | -35,69% | 172.951,41 | 33,05% | 212.746,46 | 23,01% |
| 1.3.2.5.02.99 | Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados | 202.112,98 | 129.987,70 | -35,69% | 172.951,41 | 33,05% | 212.746,46 | 23,01% |
| 1.6.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 1.583.811,96 | 11.331.375,26 | 615,45% | 1.604.920,34 | -85,84% | 1.461.392,36 | -8,94% |
| 1.6.0.0.05.00 | Serviços de Saúde | 1.583.811,96 | 11.253.694,45 | 610,54% | 1.533.043,80 | -86,38% | 1.389.645,61 | -9,35% |
| 1.6.0.0.05.04 | Servicos Ambulatoriais | 1.583.811,96 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.6.0.0.05.10 | Serviços Ambulatoriais | 0,00 | 11.253.694,45 | 0,00% | 1.533.043,80 | -86,38% | 1.389.645,61 | -9,35% |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 0,00 | 77.680,81 | 0,00% | 71.876,54 | -7,47% | 71.746,75 | -0,18% |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 67.109.998,38 | 73.963.873,39 | 10,21% | 95.412.947,60 | 29,00% | 105.570.410,04 | 10,65% |
| 1.7.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 66.451.602,60 | 73.168.901,89 | 10,11% | 94.243.000,81 | 28,80% | 104.265.053,70 | 10,63% |
| 1.7.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 33.043.350,28 | 34.741.170,31 | 5,14% | 50.269.045,75 | 44,70% | 55.898.794,76 | 11,20% |
| 1.7.2.1.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 25.368.494,65 | 26.122.712,88 | 2,97% | 27.979.468,36 | 7,11% | 30.337.996,48 | 8,43% |
| 1.7.2.1.01.02 | FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios | 25.206.586,11 | 25.970.964,27 | 3,03% | 27.748.518,05 | 6,84% | 30.098.497,78 | 8,47% |
| 1.7.2.1.01.05 | ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural | 161.908,54 | 151.748,61 | -6,28% | 230.950,31 | 52,19% | 239.498,70 | 3,70% |
| 1.7.2.1.10.00 | Programa de Ação Continuada - MPAS | 612.787,50 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.1.22.00 | TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS | 626.888,86 | 734.263,36 | 17,13% | 672.874,79 | -8,36% | 647.040,75 | -3,84% |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos | 236.608,15 | 272.698,43 | 15,25% | 185.630,85 | -31,93% | 159.299,31 | -14,18% |
| Código | Descrição | 2011 | 2012 | Variação (%) | 2013 | Variação (%) | 2014 | Variação (%) |
| 1.7.2.1.22.20 | CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais | 72.918,38 | 79.414,45 | 8,91% | 90.735,06 | 14,26% | 100.171,14 | 10,40% |
| 1.7.2.1.22.70 | FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo | 317.362,33 | 382.150,48 | 20,41% | 396.508,88 | 3,76% | 387.570,30 | -2,25% |
| 1.7.2.1.33.00 | TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO | 4.289.570,65 | 4.731.812,24 | 10,31% | 17.873.663,27 | 277,73% | 19.900.508,51 | 11,34% |
| 1.7.2.1.33.10 | Piso de Atencao Basica (PAB Fixo) | 1.474.954,25 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.1.33.11 | Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica | 0,00 | 4.193.947,99 | 0,00% | 4.595.717,16 | 9,58% | 4.928.670,36 | 7,24% |
| 1.7.2.1.33.12 | Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp. | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 12.410.392,72 | 0,00% | 13.997.484,36 | 12,79% |
| 1.7.2.1.33.13 | Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde | 0,00 | 378.380,85 | 0,00% | 516.689,91 | 36,55% | 603.452,81 | 16,79% |
| 1.7.2.1.33.14 | Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica | 0,00 | 159.483,40 | 0,00% | 350.863,48 | 120,00% | 370.900,97 | 5,71% |
| 1.7.2.1.33.31 | Programa de Saude da Familia (PSF) | 1.030.700,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.1.33.32 | Progr. Agentes Comunit. da Saude (PACS) | 1.106.087,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.1.33.33 | Epidemiologia e Controle de Doencas | 308.400,45 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.1.33.36 | Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria | 42.628,95 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.1.33.37 | Programa de Saude Bucal | 106.800,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.1.33.40 | NASF-Nucleo de Apoio a Saúde da Família | 220.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.1.34.00 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 148.356,45 | 788.973,83 | 431,81% | 918.741,09 | 16,45% | 1.101.881,59 | 19,93% |
| 1.7.2.1.35.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 1.726.563,97 | 2.061.287,58 | 19,39% | 2.148.000,38 | 4,21% | 3.000.290,74 | 39,68% |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário-Educação | 1.070.472,57 | 1.317.604,33 | 23,09% | 1.349.582,45 | 2,43% | 1.396.943,99 | 3,51% |
| 1.7.2.1.35.02 | Transf. Direta FNDE - PDDE | 1.831,90 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.1.35.03 | Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE | 486.480,00 | 571.368,00 | 17,45% | 627.280,00 | 9,79% | 671.299,37 | 7,02% |
| 1.7.2.1.35.04 | Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar | 167.779,50 | 170.395,15 | 1,56% | 167.777,93 | -1,54% | 179.203,89 | 6,81% |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 0,00 | 1.920,10 | 0,00% | 3.360,00 | 74,99% | 752.843,48 | 22.306,06% |
| 1.7.2.1.36.00 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 113.184,24 | 103.361,16 | -8,68% | 101.683,43 | -1,62% | 127.014,84 | 24,91% |
| 1.7.2.1.98.00 | Outras Receitas da Uniao - FEX | 157.503,96 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 0,00 | 198.759,26 | 0,00% | 574.614,43 | 189,10% | 784.061,85 | 36,45% |
| 1.7.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 19.123.401,37 | 22.059.153,34 | 15,35% | 25.424.809,40 | 15,26% | 28.317.807,59 | 11,38% |
| 1.7.2.2.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 18.728.859,07 | 18.946.038,53 | 1,16% | 21.000.767,95 | 10,85% | 23.141.258,73 | 10,19% |
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-parte do ICMS | 13.321.783,19 | 13.072.696,24 | -1,87% | 14.755.077,33 | 12,87% | 16.053.720,23 | 8,80% |
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-parte do IPVA | 4.952.785,84 | 5.509.757,64 | 11,25% | 5.974.305,81 | 8,43% | 6.787.996,60 | 13,62% |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 262.386,91 | 261.307,34 | -0,41% | 266.211,15 | 1,88% | 283.637,62 | 6,55% |
| 1.7.2.2.01.13 | CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico | 191.903,13 | 102.277,31 | -46,70% | 5.173,66 | -94,94% | 15.904,27 | 207,41% |
| Código | Descrição | 2011 | 2012 | Variação (%) | 2013 | Variação (%) | 2014 | Variação (%) |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 245.624,30 | 2.973.855,61 | 1.110,73% | 4.245.339,85 | 42,76% | 5.065.120,14 | 19,31% |
| 1.7.2.2.33.01 | Programa Saúde em Casa | 186.875,10 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.2.33.99 | Outras Transferências do Estado p/ Saúde | 58.749,20 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferências do Estado | 148.918,00 | 139.259,20 | -6,49% | 178.701,60 | 28,32% | 111.428,73 | -37,65% |
| 1.7.2.2.99.01 | Transf.p/Manut. Prog. Assist. Social | 148.918,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.2.2.99.51 | Transf.Rec.Fundo Est.Assist. Social-FEAS | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 178.701,60 | 0,00% | 111.428,73 | -37,65% |
| 1.7.2.4.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 14.284.850,95 | 16.368.578,24 | 14,59% | 18.549.145,66 | 13,32% | 20.048.451,36 | 8,08% |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 14.284.850,95 | 16.368.578,24 | 14,59% | 18.549.145,66 | 13,32% | 20.048.451,36 | 8,08% |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 50.824,73 | 210.238,18 | 313,65% | 82.123,06 | -60,94% | 77.906,29 | -5,13% |
| 1.7.3.0.01.00 | Doação de Instituições Privadas | 50.824,73 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.6.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 607.571,05 | 584.733,32 | -3,76% | 1.087.823,73 | 86,04% | 1.227.450,05 | 12,84% |
| 1.7.6.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 0,00 | 11.968,67 | 0,00% | 231.155,83 | 1.831,34% | 308.840,33 | 33,61% |
| 1.7.6.1.03.00 | Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social | 0,00 | 11.968,67 | 0,00% | 31.155,83 | 160,31% | 94.181,93 | 202,29% |
| 1.7.6.1.99.00 | Outras Transferências de Convênios União | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 200.000,00 | 0,00% | 214.658,40 | 7,33% |
| 1.7.6.2.00.00 | Transf. Conv. Estados e de suas Entidade | 607.571,05 | 572.764,65 | -5,73% | 856.667,90 | 49,57% | 918.609,72 | 7,23% |
| 1.7.6.2.02.00 | Transf. Convênios dos Estados - Educação | 0,00 | 512.764,65 | 0,00% | 796.667,90 | 55,37% | 853.618,50 | 7,15% |
| 1.7.6.2.03.00 | Convenio Transporte Escolar | 481.368,73 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.6.2.04.00 | Convênio IEF | 110.500,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.7.6.2.99.00 | Outras Transferências Convênio Estados | 15.702,32 | 60.000,00 | 282,11% | 60.000,00 | 0,00% | 64.991,22 | 8,32% |
| 1.7.6.2.99.01 | Outras Transferências de Convênio dos Es | 15.702,32 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.9.0.0.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.092.942,73 | 1.588.265,13 | -48,65% | 2.511.596,09 | 58,13% | 2.773.941,17 | 10,45% |
| 1.9.1.0.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 647.190,08 | 434.665,76 | -32,84% | 313.513,47 | -27,87% | 428.306,35 | 36,61% |
| 1.9.1.1.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 34.300,99 | 35.142,18 | 2,45% | 65.845,76 | 87,37% | 146.556,46 | 122,58% |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas e Juros do IPTU | 20.058,96 | 17.901,65 | -10,75% | 36.131,96 | 101,84% | 113.416,48 | 213,90% |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros do ISS | 13.462,02 | 17.240,53 | 28,07% | 29.530,06 | 71,28% | 33.120,28 | 12,16% |
| 1.9.1.1.99.00 | Multas e Juros Mora de Outros Tributos | 780,01 | 0,00 | 0,00% | 183,74 | 0,00% | 19,70 | -89,28% |
| 1.9.1.3.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO | 327.457,88 | 394.070,25 | 20,34% | 241.820,50 | -38,64% | 219.166,01 | -9,37% |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU | 217.851,37 | 310.670,37 | 42,61% | 156.633,14 | -49,58% | 125.504,50 | -19,87% |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS | 109.547,90 | 83.255,82 | -24,00% | 85.136,91 | 2,26% | 93.607,88 | 9,95% |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos | 58,61 | 144,06 | 145,79% | 50,45 | -64,98% | 53,63 | 6,31% |
| Código | Descrição | 2011 | 2012 | Variação (%) | 2013 | Variação (%) | 2014 | Variação (%) |
| 1.9.1.9.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 285.431,21 | 5.453,33 | -98,09% | 5.847,21 | 7,22% | 62.583,88 | 970,32% |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação Trânsito | 281.386,61 | 5.453,33 | -98,06% | 5.847,21 | 7,22% | 62.583,88 | 970,32% |
| 1.9.1.9.27.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 4.044,60 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.9.2.0.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 141.176,84 | 31.073,56 | -77,99% | 139.922,09 | 350,29% | 151.268,68 | 8,11% |
| 1.9.2.2.00.00 | RESTITUIÇÕES | 141.176,84 | 31.073,56 | -77,99% | 139.922,09 | 350,29% | 151.268,68 | 8,11% |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 141.176,84 | 31.073,56 | -77,99% | 139.922,09 | 350,29% | 151.268,68 | 8,11% |
| 1.9.2.2.99.52 | Outras Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 6.409,13 | 0,00% |
| 1.9.3.0.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 1.557.581,05 | 795.653,78 | -48,92% | 1.420.167,45 | 78,49% | 1.515.032,15 | 6,68% |
| 1.9.3.1.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 1.551.623,36 | 795.653,78 | -48,72% | 1.420.167,45 | 78,49% | 1.515.032,15 | 6,68% |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 1.419.500,70 | 733.600,70 | -48,32% | 1.333.214,67 | 81,74% | 1.412.773,46 | 5,97% |
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do ISS | 132.122,66 | 62.053,08 | -53,03% | 86.952,78 | 40,13% | 102.258,69 | 17,60% |
| 1.9.3.2.00.00 | Receita da Dívida Ativa nao Tributaria | 5.957,69 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.9.3.2.99.00 | Receita Div.Ativa nao Trib. Outras Rec. | 5.957,69 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.9.9.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 746.994,76 | 326.872,03 | -56,24% | 637.993,08 | 95,18% | 679.333,98 | 6,48% |
| 1.9.9.0.21.00 | Correção Monetária | 457.177,57 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.9.9.0.95.00 | Receitas de Cemiterios | 72.756,18 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.9.9.0.97.00 | Outras Receitas Emenda 41/03 | 4.635,16 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 212.425,75 | 326.872,03 | 53,88% | 637.993,08 | 95,18% | 679.333,98 | 6,48% |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.9.0.99.01 | Correção Monetária | 0,00 | 222.042,34 | 0,00% | 457.583,92 | 106,08% | 450.324,69 | -1,59% |
| 1.9.9.0.99.02 | Outras Receitas | 0,00 | 95.683,57 | 0,00% | 180.409,16 | 88,55% | 166.028,48 | -7,97% |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 4.548.273,13 | 1.632.740,37 | -64,10% | 845.054,53 | -48,24% | 2.400.534,67 | 184,07% |
| 2.1.0.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 1.247.900,00 | 0,00% |
| 2.1.1.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 1.247.900,00 | 0,00% |
| 2.1.1.9.00.00 | Outras Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 1.247.900,00 | 0,00% |
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.548.273,13 | 1.632.740,37 | -64,10% | 845.054,53 | -48,24% | 1.152.634,67 | 36,40% |
| 2.4.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 1.591.258,44 | 397.470,00 | -75,02% | 132.000,00 | -66,79% | 316.824,17 | 140,02% |
| 2.4.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.460.000,00 | 227.470,00 | -84,42% | 132.000,00 | -41,97% | 316.824,17 | 140,02% |
| 2.4.2.1.01.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS | 1.460.000,00 | 48.957,60 | -96,65% | 0,00 | 0,00% | 177.184,80 | 0,00% |
| 2.4.2.1.01.01 | Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde | 0,00 | 35.388,60 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 177.184,80 | 0,00% |
| 2.4.2.1.02.00 | Transf. Rec.destinados Prog. de Educação | 0,00 | 178.512,40 | 0,00% | 132.000,00 | -26,06% | 139.639,37 | 5,79% |
| Código | Descrição | 2011 | 2012 | Variação (%) | 2013 | Variação (%) | 2014 | Variação (%) |
| 2.4.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 131.258,44 | 170.000,00 | 29,52% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 2.4.2.2.01.00 | Transferências de Recursos do SUS | 131.258,44 | 170.000,00 | 29,52% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.957.014,69 | 1.235.270,37 | -58,23% | 713.054,53 | -42,28% | 835.810,50 | 17,22% |
| 2.4.7.1.00.00 | Transf. Convênios União e suas Entidades | 2.607.014,69 | 1.165.970,37 | -55,28% | 477.536,98 | -59,04% | 461.956,30 | -3,26% |
| 2.4.7.1.02.00 | Transf. Conv. Uniao Dest. Prog. Educacao | 550.344,59 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 2.4.7.1.05.00 | Transf. Conv. União Prog. I. Est.Transp. | 399.170,10 | 304.946,13 | -23,60% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferências de Convênio União | 1.657.500,00 | 861.024,24 | -48,05% | 477.536,98 | -44,54% | 461.956,30 | -3,26% |
| 2.4.7.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 350.000,00 | 69.300,00 | -80,20% | 235.517,55 | 239,85% | 373.854,20 | 58,74% |
| 2.4.7.2.01.00 | Transferências Convênios Estados p/ SUS | 0,00 | 69.300,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 2.4.7.2.05.00 | Transf. Convênios Estados p/ I.E.Transp. | 275.000,00 | 0,00 | 0,00% | 136.500,00 | 0,00% | 147.855,03 | 8,32% |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transf. de Convênio dos Estados | 75.000,00 | 0,00 | 0,00% | 99.017,55 | 0,00% | 225.999,18 | 128,24% |
| 9.0.0.0.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | -8.726.725,06 | -8.764.265,42 | 0,43% | -9.575.881,81 | 9,26% | -10.466.831,42 | 9,30% |
| 9.7.0.0.00.00 | FUNDEB | -8.726.725,06 | -8.764.265,42 | 0,43% | -9.575.881,81 | 9,26% | -10.466.831,42 | 9,30% |
| 9.7.2.0.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -8.726.725,06 | -8.764.265,42 | 0,43% | -9.575.881,81 | 9,26% | -10.466.831,42 | 9,30% |
| 9.7.2.1.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -4.881.170,96 | -4.983.676,34 | 2,10% | -5.377.741,40 | 7,91% | -5.842.795,65 | 8,65% |
| 9.7.2.1.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -4.858.534,16 | -4.963.004,18 | 2,15% | -5.357.404,75 | 7,95% | -5.817.392,73 | 8,59% |
| 9.7.2.1.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -4.827.045,05 | -4.933.502,48 | 2,21% | -5.312.609,67 | 7,68% | -5.770.230,95 | 8,61% |
| 9.7.2.1.01.05 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR | -31.489,11 | -29.501,70 | -6,31% | -44.795,08 | 51,84% | -47.161,79 | 5,28% |
| 9.7.2.1.36.00 | Dedução Rec.F. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96 | -22.636,80 | -20.672,16 | -8,68% | -20.336,65 | -1,62% | -25.402,91 | 24,91% |
| 9.7.2.2.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -3.845.554,10 | -3.780.589,08 | -1,69% | -4.198.140,41 | 11,04% | -4.624.035,77 | 10,14% |
| 9.7.2.2.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -3.845.554,10 | -3.780.589,08 | -1,69% | -4.198.140,41 | 11,04% | -4.624.035,77 | 10,14% |
| 9.7.2.2.01.01 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS | -2.802.520,83 | -2.628.424,28 | -6,21% | -2.950.038,23 | 12,24% | -3.209.710,21 | 8,80% |
| 9.7.2.2.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA | -990.555,97 | -1.101.950,32 | 11,25% | -1.194.859,96 | 8,43% | -1.357.598,03 | 13,62% |
| 9.7.2.2.01.04 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | -52.477,30 | -50.214,48 | -4,31% | -53.242,22 | 6,03% | -56.727,54 | 6,55% |
| | Totais | 80.729.693,07 | 94.620.226,42 | 17,21% | 108.091.738,10 | 14,24% | 120.605.643,77 | 11,58% |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**B9AE6F72

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 28 - AVALIAÇÃO PERCENTUAL CRESCIMENTO DA DESPESA

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015<br>Avaliação percentual do Crescimento da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | 2011 | 2012 | Variação (%) | 2013 | Variação (%) | 2014 | Variação (%) |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 68.793.051,87 | 85.419.562,14 | 24,17% | 101.583.581,04 | 18,92% | 110.520.209,80 | 8,80% |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 37.771.336,76 | 44.722.333,56 | 18,40% | 51.902.679,03 | 16,06% | 56.472.374,40 | 8,80% |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 0,00 | 123.721,76 | 0,00% | 236.560,24 | 91,20% | 245.317,20 | 3,70% |
| 3.1.71.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 77.090,87 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.1.71.11.00 | Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 15.854,48 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.1.71.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 27.300,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 236.560,24 | 0,00% | 245.317,20 | 3,70% |
| 3.1.71.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 3.476,41 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 37.771.336,76 | 44.598.611,80 | 18,08% | 51.666.118,79 | 15,85% | 56.227.057,20 | 8,83% |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 1.356.813,52 | 1.450.269,33 | 6,89% | 1.543.890,44 | 6,46% | 1.665.270,91 | 7,86% |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 282.560,81 | 350.123,28 | 23,91% | 354.131,73 | 1,14% | 386.817,07 | 9,23% |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 6.311.646,10 | 9.631.580,41 | 52,60% | 11.368.849,99 | 18,04% | 12.278.034,19 | 8,00% |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 1.123,92 | 0,00% | 1.200,48 | 6,81% |
| 3.1.90.09.00 | Salário Família | 1.133,24 | 1.304,66 | 15,13% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 22.330.626,08 | 24.832.243,12 | 11,20% | 28.166.227,33 | 13,43% | 30.747.980,36 | 9,17% |
| 3.1.90.11.01 | Venc.Vantag.Fixas-Subsidio Vereadores | 653.478,10 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.1.90.11.02 | Venc.Vantag.Fixas - Subsidio Prefeito | 191.637,36 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.1.90.11.03 | Venc. Vantag.Fixas - Subsidio do V.Pref. | 95.818,68 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.1.90.11.05 | Venc. Vantagens Fixas - Serv. Municipais | 21.389.691,94 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 6.865.313,50 | 7.942.496,60 | 15,69% | 9.347.110,52 | 17,68% | 10.203.263,64 | 9,16% |
| 3.1.90.13.01 | Obrigacoes Patronais dos Servidores | 6.660.913,68 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.1.90.13.02 | Obrigacoes Patronais - Agentes Politicos | 204.399,82 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 489.003,38 | 335.644,92 | -31,36% | 512.924,15 | 52,82% | 555.190,32 | 8,24% |
| 3.1.90.91.00 | Sentencas Judiciais | 52.661,48 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 79.312,31 | 54.949,48 | -30,72% | 371.860,71 | 576,73% | 389.300,22 | 4,69% |
| 3.1.90.93.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 2.266,34 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Divída | 278.035,70 | 203.977,88 | -26,64% | 147.162,05 | -27,85% | 207.479,95 | 40,99% |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 278.035,70 | 203.977,88 | -26,64% | 147.162,05 | -27,85% | 207.479,95 | 40,99% |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 278.035,70 | 203.977,88 | -26,64% | 147.162,05 | -27,85% | 207.479,95 | 40,99% |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 30.743.679,41 | 40.493.250,70 | 31,71% | 49.533.739,96 | 22,33% | 53.840.355,46 | 8,69% |
| Código | Descrição | 2011 | 2012 | Variação (%) | 2013 | Variação (%) | 2014 | Variação (%) |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 251.865,38 | 124.091,30 | -50,73% | 175.491,60 | 41,42% | 191.581,05 | 9,17% |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 251.865,38 | 124.091,30 | -50,73% | 175.491,60 | 41,42% | 191.581,05 | 9,17% |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 2.363.564,31 | 4.232.229,88 | 79,06% | 6.957.602,75 | 64,40% | 7.462.431,67 | 7,26% |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 1.374.329,62 | 2.794.597,96 | 103,34% | 5.649.105,41 | 102,14% | 6.057.392,01 | 7,23% |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 989.234,69 | 1.437.631,92 | 45,33% | 1.308.497,34 | -8,98% | 1.405.039,67 | 7,38% |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 124.061,65 | 129.901,27 | 4,71% | 127.220,95 | -2,06% | 145.144,65 | 14,09% |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 124.061,65 | 129.901,27 | 4,71% | 127.220,95 | -2,06% | 145.144,65 | 14,09% |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 834.745,84 | 35.767,38 | -95,72% | 66.689,89 | 86,45% | 71.065,40 | 6,56% |
| 3.3.71.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 592,20 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.71.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 5.244,54 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.71.36.00 | Outros Serviços Terceiros -Pessoa Física | 0,00 | 5.616,31 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.71.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 0,00 | 22.751,93 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.71.41.00 | Contribuições | 834.745,84 | 1.562,40 | -99,81% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 66.689,89 | 0,00% | 71.065,40 | 6,56% |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 27.169.442,23 | 35.971.260,87 | 32,40% | 40.939.770,56 | 13,81% | 44.628.228,26 | 9,01% |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 226.015,53 | 175.145,48 | -22,51% | 365.434,84 | 108,65% | 409.407,88 | 12,03% |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 4.395.712,71 | 4.744.900,19 | 7,94% | 5.755.106,63 | 21,29% | 6.245.606,25 | 8,52% |
| 3.3.90.30.01 | Material de Consumo Diversos | 4.051.040,39 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.90.30.02 | Medicamentos | 212.999,78 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.90.30.03 | Material Hospitalar | 50.958,55 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.90.30.05 | Material Odontológico | 29.094,40 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.90.30.06 | Material Laboratorial | 51.619,59 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. | 29.400,00 | 32.300,00 | 9,86% | 47.300,00 | 46,44% | 51.178,07 | 8,20% |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 0,00 | 135.184,28 | 0,00% | 102.760,00 | -23,99% | 138.316,02 | 34,60% |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.572,77 | 53,65 | -96,59% | 12.170,60 | 22.585,18% | 13.136,89 | 7,94% |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 115.466,64 | 44.883,60 | -61,13% | 93.200,00 | 107,65% | 119.052,77 | 27,74% |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 2.632.952,25 | 1.748.206,76 | -33,60% | 2.297.282,00 | 31,41% | 2.888.579,82 | 25,74% |
| 3.3.90.36.01 | Serviços Diversos Pessoa Física | 2.632.952,25 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.669.502,65 | 25.327.268,16 | 61,63% | 27.272.997,45 | 7,68% | 29.475.767,90 | 8,08% |
| 3.3.90.39.01 | Serviços Diversos Pessoa Jurídica | 15.265.303,04 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Código | Descrição | 2011 | 2012 | Variação (%) | 2013 | Variação (%) | 2014 | Variação (%) |
| 3.3.90.39.02 | Serviço de Energia Eletrica | 131.400,66 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.90.39.03 | Serviços de Agua e Esgoto | 52.071,79 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.90.39.04 | Serviços de Comunicaçoes em Geral | 88.535,37 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.90.39.05 | Manut. Conserv. Maquinas e Equipamentos | 132.191,79 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 2.631.777,01 | 2.378.897,48 | -9,61% | 2.349.890,40 | -1,22% | 2.518.602,60 | 7,18% |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 823.583,26 | 946.923,59 | 14,98% | 1.073.701,37 | 13,39% | 1.183.328,37 | 10,21% |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 7.194,61 | 10.120,83 | 40,67% | 13.956,20 | 37,90% | 16.886,36 | 21,00% |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 280.699,09 | 8.212,16 | -97,07% | 411.905,96 | 4.915,81% | 434.189,40 | 5,41% |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.111,10 | 360,13 | -88,42% | 329.075,93 | 91.276,98% | 249.952,51 | -24,04% |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 352.454,61 | 418.804,56 | 18,83% | 814.989,18 | 94,60% | 884.223,43 | 8,50% |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent. | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 1.266.964,21 | 0,00% | 1.341.904,43 | 5,91% |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 1.266.964,21 | 0,00% | 1.341.904,43 | 5,91% |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 9.563.535,24 | 5.130.096,30 | -46,36% | 3.428.908,46 | -33,16% | 10.085.433,97 | 194,13% |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 6.649.649,13 | 3.559.192,10 | -46,48% | 2.458.431,11 | -30,93% | 9.214.872,86 | 274,83% |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 243.233,32 | 214.284,56 | -11,90% | 144.109,81 | -32,75% | 161.298,42 | 11,93% |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 193.510,92 | 201.312,00 | 4,03% | 144.109,81 | -28,41% | 161.298,42 | 11,93% |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 49.722,40 | 12.972,56 | -73,91% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 0,00 | 1.942,85 | 0,00% | 1.732,50 | -10,83% | 2.399,53 | 38,50% |
| 4.4.71.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 1.942,85 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 1.732,50 | 0,00% | 2.399,53 | 38,50% |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.406.415,81 | 3.342.964,69 | -47,82% | 2.312.588,80 | -30,82% | 9.051.174,91 | 291,39% |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 249.653,10 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 230,55 | 0,00% |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 5.474.381,38 | 2.489.486,36 | -54,52% | 1.211.413,47 | -51,34% | 7.146.147,23 | 489,90% |
| 4.4.90.51.01 | Obras e Instalacoes Dom. Publico | 2.713.705,86 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 4.4.90.51.02 | Obras e Instalacoes Dom.Patrimonial | 2.760.675,52 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 669.911,33 | 181.335,19 | -72,93% | 858.957,80 | 373,69% | 1.593.083,32 | 85,47% |
| 4.4.90.52.01 | Equip.Mat.Permanente Dom.Publico | 61.996,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 4.4.90.52.02 | Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial | 607.915,33 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 12.470,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 51.150,00 | 0,00% |
| 4.4.90.61.02 | Aquisicao Imoveis Dom. Patrimonial | 12.470,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Código | Descrição | 2011 | 2012 | Variação (%) | 2013 | Variação (%) | 2014 | Variação (%) |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 672.143,14 | 0,00% | 242.217,53 | -63,96% | 260.563,81 | 7,57% |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 2.913.886,11 | 1.570.904,20 | -46,09% | 970.477,35 | -38,22% | 870.561,11 | -10,30% |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.913.886,11 | 1.570.904,20 | -46,09% | 970.477,35 | -38,22% | 870.561,11 | -10,30% |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 2.913.886,11 | 1.570.904,20 | -46,09% | 970.477,35 | -38,22% | 870.561,11 | -10,30% |
| | Totais | 78.356.587,11 | 90.549.658,44 | 15,56% | 105.012.489,50 | 15,97% | 120.605.643,77 | 14,85% |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**CAF23FE2

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880-2014 - 30 - PRIORIDADES E METAS PARA 2015

Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 01. Legislativo | | | |
| 01.01.01. Corpo Legislativo | | | |
| 01. Legislativa | | | |
| 01.031. Ação Legislativa | Programa 0001. Apoio a Administração Municipal | | |
| | 2001. Manutenção das Atividades do Legislativo | Serviço | 1 |
| | Atividades do Legislativo mantidas | | |
| | | | |
| 01.02.01. Secretaria | | | |
| 01. Legislativa | | | |
| 01.031. Ação Legislativa | Programa 0777. Obrigações Especiais | | |
| | 2003. Proventos de Inativos e Pensionistas | Serviço | 1 |
| | Inativos/ Pensionistas pagos | | |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01. Legislativa | | | |
| 01.122. Administração Geral | Programa 0001. Apoio a Administração Municipal | | |
| | 2002. Manutenção Atividades da Secretaria | Serviço | 1 |
| | Atividades da Secretaria mantidas | | |
| | | | |
| | 2234. Manutenção de Veículos | Serviço | 1 |
| | Veículos mantidos | | |
| | | | |
| | 2235. Contribuições Devidas | Serviço | 1 |
| | Contribuições recolhidas | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 02. Executivo | | | |
| 02.01.01. Gabinete do Prefeito | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0401. Gestão das Políticas de Governo | | |
| | 2004. Eventos Comemorações e Recepções | Unidade | 4 |
| | Eventos, comemorações e recepções realizados | | |
| | | | |
| | 2005. Direção Geral das Políticas Municipais | Serviço | 1 |
| | Política municipal gerida | | |
| | | | |
| 02.01.02. Assessoria Geral do Executivo | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0401. Gestão das Políticas de Governo | | |
| | 2006. Manutenção da Diretoria Especial do Executivo | Serviço | 1 |
| | Diretoria Especial do Executivo mantida | | |
| | | | |
| 02.01.04. Sub Prefeitura de Distritos | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0401. Gestão das Políticas de Governo | | |
| | 2008. Gestão das Atividades Subprefeitura de Distritos Rurais | Serviço | 1 |
| | Atividades Subprefeitura de Distritos Rurais gerida | | |
| | | | |
| 02.01.05. Assessoria de Comunicação Social | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.131. Comunicação Social | Programa 0401. Gestão das Políticas de Governo | | |
| | 2010. Manutenção Atividades da Assessoria de Comunicação Social | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Atividades da Assessoria de Comunicação Social mantidas | | |
| | | | |
| | 2011. Publicidade de Utilidade Pública | Serviço | 1 |
| | Publicidade de Utilidade Pública realizada | | |
| | | | |
| 02.02.01. Controladoria Geral do Município | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0406. Acompanhamento Gestão de Recursos Públicos Municipais | | |
| | 2007. Manutenção das Atividades da Ouvidoria | Serviço | 1 |
| | Atividade Ouvidoria mantida | | |
| | | | |
| 04.124. Controle Interno | Programa 0406. Acompanhamento Gestão de Recursos Públicos Municipais | | |
| | 2012. Manutenção Atividades do Controle Interno | Serviço | 1 |
| | Atividades do Controle Interno mantida | | |
| | | | |
| 02.03.01 – Consultoria Jurídica | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.062.Defesa Interesse. Publ. Proc. Judiciário | Programa 0201. Processo Legal | | |
| | 2205. Manutenção dos Serviços de Consultoria Jurídica | Serviço | 1 |
| | Serviços de Consultoria Jurídica mantido | | |
| | | | |
| 02.04.01. Procuradoria Geral do Município | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.062. Defesa Interesse Publ. Proc. Judiciário | Programa 0202. Defesa Jurídica do Município | | |
| | 2016. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município | Serviço | 1 |
| | Atividades da Procuradoria Geral do Município mantidas | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2210. Manutenção de Convênio com Poder Judiciário | Serviço | 1 |
| | Convênio com Poder Judiciário mantido | | |
| | | | |
| | 2018. Divulgação e Publicação Oficiais | Serviço | 1 |
| | Divulgação e Publicação Oficiais realizadas | | |
| | | | |
| 04.244. Assistência Comunitária | Programa 0203. Assistência Jurídica Gratuita | | |
| | 2015. Manutenção Atividades de Defesa do Consumidor | Serviço | 1 |
| | Atividades de Defesa do Consumidor mantidas | | |
| | | | |
| 04.846. Outros Encargos Especiais | Programa 0000. Encargos Especiais | | |
| | 2020. Pagamento de Pequenos Valores – RPV | Serviço | 1 |
| | Pequenos Valores – RPV pagos | | |
| | | | |
| 02.05.01-Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2022. Gestão da Secretaria Municipal de Administração | Serviço | 1 |
| | Secretaria Municipal de Administração gerida | | |
| | | | |
| | 2237. Pagamento de Inativos e Pensionistas | Serviço | 1 |
| | Inativos e Pensionistas pagos | | |
| | | | |
| | Programa 0409. Gestão do Patrimônio Municipal | | |
| | 2211. Manutenção da Guarda Municipal | Serviço | 1 |
| | Guarda Municipal mantida | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 18. Gestão Ambiental | | | |
| 18.541. Preservação e Conservação Ambiental | Programa 1801. Curvelo Ambiental – Sustentab. e Desenvolv. Sustentável | | |
| | 1012. Implantação do Parque Municipal da Biquinha | Obra | 1 |
| | Parque Municipal da Biquinha implantado | | |
| | | | |
| | 1016. Implantação da Coleta Seletiva de Lixo | Serviço | 1 |
| | Coleta seletiva de lixo implantada | | |
| | | | |
| | 2079. Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente | Serviço | 1 |
| | Atividades de proteção ao meio ambienta mantidas | | |
| | | | |
| | 2080. Manutenção do Parque Municipal da Biquinha | Serviço | 1 |
| | Parque Municipal da Biquinha mantido | | |
| | | | |
| 26. Transporte | | | |
| 26.452. Serviços Urbanos | Programa 2602. Trânsito Livre | | |
| | 1019. Implantação/ Construção de Abrigos de Passageiros | Obra | 1 |
| | Abrigos de passageiros implantados e construídos | | |
| | | | |
| | 2085. Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte | Serviço | 1 |
| | Atividades de Trânsito e Transporte mantidas | | |
| | | | |
| | 2086. Manutenção da Sinalização Viária | Serviço | 1 |
| | Sinalização viária mantida | | |
| | | | |
| 02.05.02. Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2021. Manutenção das Atividades de Informática | Serviço | 1 |
| | Atividades de informática mantidas | | |
| | | | |
| | Programa 0409. Gestão do Patrimônio Municipal | | |
| | 1001. Aquisição de Imóvel com Destinação Administrativa e Social | Unidade | 1 |
| | Imóvel com destinação administrativa e Social adquirida | | |
| | | | |
| | 2024. Conservação de Prédios | Serviço | 1 |
| | Prédios conservados | | |
| | | | |
| | 2025. Manutenção das Atividades de Material e Patrimônio | Serviço | 1 |
| | Atividades de material e patrimônio mantidas | | |
| | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.128. Formação de Recursos Humanos | Programa 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2027. Manutenção do Setor Recursos Humanos e Serviços Administrativos | Serviço | 1 |
| | Setor Recursos Humanos e Serviços Administrativos mantidos | | |
| | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.452. Serviços Urbanos | Programa 1501. Serviços Funerários | | |
| | 1003. Ampliação de Cemitérios | Obra | 2 |
| | Cemitérios ampliados | | |
| | | | |
| | 2028. Manutenção das Atividades de Serviços de Cemitérios | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Atividades de serviços de cemitérios mantidas | | |
| | | | |
| | 2029. Conservação de Cemitérios | Serviço | 1 |
| | Cemitérios conservados | | |
| | | | |
| | Programa 1502. Transporte do Município | | |
| | 2032. Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário | Serviço | 1 |
| | Atividades do terminal rodoviário mantidas | | |
| | | | |
| | 2033. Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal | | |
| | Atividades do aeroporto municipal mantidas | Serviço | 1 |
| | | | |
| | 2204. Manutenção das Atividades de Equipamentos Urbanos | Serviço | 1 |
| | Atividades de equipamentos urbanos mantidas | | |
| | | | |
| 02.05.03. Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.241. Assistência ao Idoso | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2088. Apoio a Entidades de Atenção ao Idoso | Serviço | 1 |
| | Entidades de atenção ao idoso apoiadas | | |
| | | | |
| 08.242. Assistência ao Portador Deficiência | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2089. Apoio a Entidades de Atenção a Pessoas com Deficiência | Serviço | 1 |
| | Entidades de atenção a pessoas com deficiência apoiada | | |
| | | | |
| 08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2093. Apoio a Entidades de Atenção a Criança de “0 a 5” Anos | Serviço | 1 |
| | Entidades de atenção a crianças de “0 a 5” anos apoiadas | | |
| | | | |
| 08.244. Assistência Comunitária | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2090. Gestão/ Manutenção do Programa Bolsa Família | Serviço | 1 |
| | Programa Bolsa Família gerido e mantido | | |
| | | | |
| | 2095. Manutenção Atividades de Proteção Social Básica/ Especial | Serviço | 1 |
| | Atividades de proteção básica/ especial mantidas | | |
| | | | |
| | 2097. Apoio a Entidades de Caráter Assistencial Geral | Serviço | 1 |
| | Entidades de caráter Assistencial geral apoiadas | | |
| | | | |
| | 2099. Manutenção dos CRA´s | Serviço | 1 |
| | CRA´s mantidos | | |
| | | | |
| | 2167. Manutenção do CREAS | Serviço | 1 |
| | CREAS mantido | | |
| | | | |
| 02.05.04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2075. Manutenção do Conselho Tutelar | Serviço | 1 |
| | Conselho Tutelar mantido | | |
| | | | |
| | 2101. Manutenção das Atividades de Apoio a Criança e Adolescente | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Atividades de apoio a criança e adolescente mantidas | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | 2103. Apoio a Entidades de Atenção a Criança e Adolescente | Serviço | 1 |
| | Entidades de atenção a criança e adolescente apoiada | | |
| | | | |
| 02.05.05. Fundo Municipal de Habitação | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.244. Assistência Comunitária | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2094. Apoio Melhoria Habitacional – Construção Ref. FHNIS | Casa | 30 |
| | Melhoria Habitacional – Construção Ref. FHNIS apoiada | | |
| | | | |
| | 2201. Projeto Trabalho Social/ Programa Minha Casa Minha Vida | Serviço | 1 |
| | Projeto Trabalho Social/ Programa Minha Casa Minha Vida realizado | | |
| | | | |
| 02.05.06. Fundo Municipal de Defesa Civil | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.244. Assistência Comunitária | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2195. Manutenção de Ações de Defesa Civil | Serviço | 1 |
| | Ações de defesa civil mantidas | | |
| | | | |
| 20. Agricultura | | | |
| 20.606. Extensão Rural | Programa 2001. Apoio ao Homem do Campo | | |
| | 2082. Apoio a Entidade de Atenção a Produção Rural | Serviço | 1 |
| | Entidade de atenção a produção rural apoiada | | |
| | | | |
| 02.05.07. Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2026. Manutenção de Convênios com Outras Esferas de Governo | Serviço | 1 |
| | Convênios com outras esferas de governo mantidos | | |
| | | | |
| | 2065. Manutenção de Convênio com Exército | Serviço | 1 |
| | Convênio com exército mantido | | |
| | | | |
| | 2202. Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços | Serviço | 1 |
| | Departamento de Indústria, Comércio e Serviços | | |
| | | | |
| | 2203. Manutenção Departamento Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Serviço | 1 |
| | Departamento Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente mantido | | |
| | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2212. Manutenção dos Serviços de Call-Center | Serviço | 1 |
| | Serviços de Call-Center mantidos | | |
| | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 2201. Desenvolvimento Econômico e Social | | |
| | 2068. Apoio e Manutenção Atividades de Fomento Econômico | Serviço | 1 |
| | Atividades de fomento econômico mantidas e apoiadas | | |
| | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.604. Defesa Sanitária e Animal | 2001. Apoio ao Homem do Campo | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2071. Manutenção Convênio com IMA | Serviço | 1 |
| | Convênio com IMA mantido | | |
| | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.606. Extensão Rural | Programa 2001. Apoio ao Homem do Campo | | |
| | 2072. Manutenção Atividades de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Serviço | 1 |
| | Atividades de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente mantidas | | |
| | | | |
| | 2173. Apoio Ações Territór Cidad Sertão de Minas | Serviço | 1 |
| | Ações Territór Cidad Sertão de Minas apoiadas | | |
| | | | |
| 06. Segurança Pública | | | |
| 06.122. Administração Geral | Programa 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2066. Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública | Serviço | 1 |
| | Conselho Comunitário de Segurança Pública apoiado | | |
| | | | |
| | 2067. Convênio com Polícias Civil e Militar | Serviço | 1 |
| | Convênio com Polícias Civil e Militar mantido | | |
| | | | |
| 08. Assistência Social | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.122. Administração Geral | Programa 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2073. Gestão das Políticas de Assistência Social | Serviço | 1 |
| | Políticas de assistência social geridas | | |
| | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.122. Administração Geral | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2074. Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico | Serviço | 1 |
| | Atividades de desenvolvimento econômico mantidas | | |
| | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 1079. Construção de Prédio Acolhimento Institucional | Obra | 1 |
| | Prédio Acolhimento Institucional construído | | |
| | | | |
| | 2213. Reforma Prédio Cadastro Único/ Bolsa Família | Serviço | 1 |
| | Prédio Cadastro Único/ Bolsa Família reformado | | |
| | | | |
| | 2216. Manutenção do Centro de Acolhimento | Serviço | 1 |
| | Centro de Acolhimento mantido | | |
| | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.244. Assistência Comunitária | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 1081. Construção de Centro de Capacitação Profissional | Obra | 1 |
| | Centro de Capacitação Profissional construído | | |
| | | | |
| | 2179. Manutenção de Central para Conselhos Municipais | Serviço | 1 |
| | Central para Conselhos Municipais mantida | | |
| | | | |
| | 2214. Apoio a Projetos Comunitários | Serviço | 1 |
| | Projetos Comunitários apoiado | | |
| | | | |
| | 2215. Adequação e Reforma do Prédio do CRAS | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Prédio do CRAS adequado e reformado | | |
| | | | |
| | 2217. Manutenção de Convênio ITER | Serviço | 1 |
| | Convênio ITER mantido | | |
| | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.364. Ensino Superior | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2076. Apoio a Associação de Alunos do Ensino Superior | Serviço | 1 |
| | Associação de alunos do ensino superior apoiada | | |
| | | | |
| 15. Urbanismo | | | |
| 15.452. Serviços Urbanos | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 1011. Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica | Obra | 1 |
| | Rede de distribuição de energia elétrica ampliada | | |
| | | | |
| | 2077. Manutenção do Serviço de Retransmissão Sinais de Televisão | Serviço | 1 |
| | Serviço de retransmissão sinais de televisão mantido | | |
| | | | |
| | 2078. Manutenção da Iluminação Pública | Serviço | 1 |
| | Iluminação pública mantida | | |
| | | | |
| 20. Agricultura | | | |
| 20.606. Extensão Rural | Programa 2001. Apoio ao Homem do Campo | | |
| | 1009. Aquisição Equipamentos Galpão Com. Prod. Agricultura | Serviço | 1 |
| | Galpão Com. Prod. Agricultura equipado | | |
| | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 1017. Extensão Rede Energia Elétrica Rural | | |
| | Rede Energia Elétrica Rural estendida | Obra | 1 |
| | | | |
| | 2081. Manutenção, Apoio Prom Prod. Rural/ Fomento Agricultura Familiar | Serviço | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Promoção Prod. Rural/ Fomento Agricultura Familiar mantida e apoiada | | |
| | | | |
| | 2083. Manutenção de Convênio com EMATER | Serviço | 1 |
| | Convênio com EMATER mantido | | |
| | | | |
| 22. Indústria | | | |
| 22.661. Promoção Industrial | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 1080. Implantação do Distrito Industrial | Unidade | 1 |
| | Distrito Industrial implantado | | |
| | | | |
| 02.06.01. Secretaria Municipal de Fazenda | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.121. Planejamento e Orçamento | 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2034. Manutenção dos Serviços de Contabilidade | Serviço | 1 |
| | Serviços de Contabilidade mantidos | | |
| | | | |
| | 2035. Manutenção dos Serviços de Orçamento e Prestação de Contas | Serviço | 1 |
| | Serviços de Orçamento e Prestação de Contas mantidos | | |
| | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | 0410. Gestão Responsável | | |
| | 2036. Manutenção dos Serviços de Suprimentos | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Serviços de Suprimentos mantidos | | |
| | | | |
| | 2218. Manutenção dos Serviços de Licitação | Serviço | 1 |
| | Serviços de Licitação mantidos | | |
| | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.123. Administração Financeira | 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2037. Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda | Serviço | 1 |
| | Secretaria Municipal de Fazenda gerida | | |
| | | | |
| | 2038. Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal | Serviço | 1 |
| | Serviços da Tesouraria Municipal mantidos | | |
| | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.123. Administração Financeira | 0410. Gestão Responsável | | |
| | 2041. Manutenção dos Serviços de Gestão Financeira | Serviço | 1 |
| | Serviços de Gestão Financeira mantidos | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.125. Normatização e Fiscalização | 0410. Gestão Responsável | | |
| | 2042. Manutenção dos Serviços de Fiscalização | Serviço | 1 |
| | Serviços de Fiscalização mantidos | | |
| | | | |
| | 2043. Manutenção dos Serviços de Cadastro | Serviço | 1 |
| | Serviços de Cadastro mantidos | | |
| | | | |
| 04. Administração | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 04.129. Administração de Receitas | 0410. Gestão Responsável | | |
| | 2044. Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação | Serviço | 1 |
| | Serviços de Tributação e Arrecadação mantidos | | |
| | | | |
| | 2045. Manutenção dos Serviços de Dívida Ativa e Cobrança Administrativa | Serviço | 1 |
| | Serviços de Dívida Ativa e Cobrança Administrativa mantidos | | |
| | | | |
| 28. Encargos Especiais | | | |
| 28.843. Serviço da Dívida Interna | Programa 0000. Encargos Especiais | | |
| | 2238. Pagamento da Dívida por Contrato | Serviço | 1 |
| | Dívida por Contrato paga | | |
| | | | |
| 846. Outros Encargos Especiais | Programa 0000. Encargos Especiais | | |
| | 2239. Contribuições Devidas – PASEP | Serviço | 1 |
| | Contribuições Devidas – PASEP pagas | | |
| | | | |
| 99. Reserva de Contingência | | | |
| 99.999. Reserva de Contingência | 9999. Reserva de Contingência | Serviço | 1 |
| | Reserva de Contingência | | |
| | | | |
| 02.07.01. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0412. Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2049. Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo | Serviço | 1 |
| | Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo geridas | | |
| | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 27. Desporto e Lazer | | | |
| 27.812. Desporto Comunitário | Programa 2701. Esporte com Alegria | | |
| | 2060. Apoio e Promoção ao Esporte Amador | Serviço | 1 |
| | Esporte amador apoiado e promovido | | |
| | | | |
| | 2061. Apoio a Entidades de Caráter Esportivo | Serviço | 1 |
| | Entidades de Caráter Esportivo apoiadas | | |
| | | | |
| | 2063. Conservação de Ginásio Coberto | Serviço | 1 |
| | Ginásio Coberto conservado | | |
| | | | |
| | 2182. Conservação de Campos de Futebol | Serviço | 1 |
| | Campos de Futebol conservados | | |
| | | | |
| | 2183. Reforma de Quadras Poliesportivas | Serviço | 1 |
| | Quadras Poliesportivas reformadas | | |
| | | | |
| | 2223. Reforma, Construção e Ampliação de Academias Populares | Serviço | 1 |
| | Academias Populares reformadas, construídas e ampliadas | | |
| | | | |
| | 2224. Reforma, Conservação de Pistas Atividades Esportivas | Serviço | 1 |
| | Pistas Atividades Esportivas reformadas e conservadas | | |
| | | | |
| 27. Desporto e Lazer | | | |
| 27.813. Lazer | Programa 2701. Esporte com Alegria | | |
| | 1083. Municipalização da Praça de Esportes | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Praça de Esportes municipalizada | | |
| | | | |
| 02.07.02. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC | | | |
| 13. Cultura | | | |
| 13.391. Patrim. Histór., Artíst. e Arqueológico | 1302. Vereda Cultural | | |
| | 2050. Conservação, Restauração de Prédios Tombados | Serviço | 1 |
| | Prédios tombados conservados e restaurados | | |
| | | | |
| | 2052. Manutenção das Atividades do Acervo Municipal | Serviço | 1 |
| | Atividades do acervo municipal mantidas | | |
| | | | |
| 13. Cultura | | | |
| 13.392. Difusão Cultural | 1302. Vereda Cultural | | |
| | 2053. Manutenção das Atividades do Centro Cultural | Serviço | 1 |
| | Atividades do Centro Cultural mantidas | | |
| | | | |
| | 2054. Apoio a Entidades de Caráter Cultural | Serviço | 1 |
| | Entidades de Caráter Cultural apoiadas | | |
| | | | |
| | 2219. Manutenção Atividades do Departamento de Cultura e Patrimônio | Serviço | 1 |
| | Atividades do Departamento de Cultura e Patrimônio mantidas | | |
| | | | |
| | 2220. Apoio a Entidades de Defesa do Patrimônio Cultural | Serviço | 1 |
| | Entidades de Defesa do Patrimônio Cultural apoiadas | | |
| | | | |
| | 2221. Realização/ Apoio a Eventos Culturais | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Eventos Culturais realizados e apoiados | | |
| | | | |
| | 2222. Manutenção das Atividades do Cine Virgínia | Serviço | 1 |
| | Atividades do Cine Virgínia mantidas | | |
| | | | |
| 02.07.03. Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR | | | |
| 23. Comércio e Serviços | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23.695. Turismo | 2301. Desenvolvendo o Potencial Turístico | | |
| | 1082. Construção do Centro de Convenções | Obra | 1 |
| | Centro de Convenções construído | | |
| | | | |
| | 2057. Realização/ Apoio Eventos Populares, Cívicos, Religiosos e Culturais | Serviço | 1 |
| | Eventos Populares, Cívicos, Religiosos e Culturais realizados e apoiados | | |
| | | | |
| | 2058. Manutenção das Atividades de Turismo | Serviço | 1 |
| | Atividades de Turismo mantidas | | |
| | | | |
| | 2059. Celebração de Convênio com Circuito Turístico Guimarães Rosa | Serviço | 1 |
| | Convênio celebrado | | |
| | | | |
| 02.08.01. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.121. Planejamento e Orçamento | 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2163. Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão | Serviço | 1 |
| | Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão geridas | | |
| | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2193. Manutenção Conselho Municipal Desenvolv. Sustent. Planejamento | Serviço | 1 |
| | Conselho Municipal Desenvolvimento Sustent. Planejamento mantido | | |
| | | | |
| 02.09.01. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10. Saúde | | | |
| 10.122. Administração Geral | 1002. Gestão do SUS | | |
| | 2105. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | Serviço | 1 |
| | Conselho Municipal de Saúde mantido | | |
| | | | |
| | 2108. Gestão das Políticas de Saúde do Município | Serviço | 1 |
| | Políticas de Saúde do Município geridas | | |
| | | | |
| | 2109. Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação | Serviço | 1 |
| | Serviços de Controle e Avaliação mantido | | |
| | | | |
| 10. Saúde | | | |
| 10.302.Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Programa 1005. Atenção Média Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar | | |
| | 2197. Manutenção Atividades CISMEV - Contrato de Rateio | Serviço | 1 |
| | Atividades CISMEV - Contrato de Rateio mantidas | | |
| | | | |
| | 2208. Manutenção Contrato Rateio Consórcio Intermunicipal Aliança | Serviço | 1 |
| | Contrato de Rateio Consórcio Intermunicipal Aliança mantido | | |
| | | | |
| 02.09.02 – Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10 – Saúde | | | |
| 10.301.Atenção Básica | Programa 1003. Atenção Básica | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 1023. Construção Unidade Centro Apoio Assistência Saúde da Família | Obra | 1 |
| | Unidade Centro Apoio Assistência Saúde da Família construída | | |
| | | | |
| | 1024. Equipamentos para Unidade de Apoio Saúde da Família | Serviço | 1 |
| | Unidade de Apoio Saúde da Família equipada | | |
| | | | |
| | 2110. Manutenção das Atividades das EBS´s | Serviço | 1 |
| | Atividades das EBS´s mentidas | | |
| | | | |
| | 2111. Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família | Serviço | 1 |
| | Atividade Assistência Saúde da Família mantidas | | |
| | | | |
| | 2112. Manutenção Programa Agentes Comunitários Saúde PACS | Serviço | 1 |
| | Programa Agentes Comunitários Saúde PACS mantido | | |
| | | | |
| | 2115. Manutenção Serviços Odontológicos | Serviço | 1 |
| | Serviços Odontológicos mantido | | |
| | | | |
| | 2120. Conservação Prédios Unidades Saúde | Serviço | 1 |
| | Prédios Unidades Saúde conservado | | |
| | | | |
| | 2164. Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde | Serviço | 1 |
| | Serviços Atendimento Básico Saúde mantido | | |
| | | | |
| | 2230. Implantação de Veículo Odontomóvel | Serviço | 1 |
| | Veículo Odontomóvel implantado | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2233. Manutenção das Atividades do NASF | Serviço | 1 |
| | Atividades do NASF mantidas | | |
| | | | |
| 10. Saúde | | | |
| 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Programa 1005. Atenção Média Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar | | |
| | 1092. Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 1 | Obra | 1 |
| | Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 1 construído | | |
| | | | |
| | 2116. Conservação Prédio Núcleo Odontológico | Serviço | 1 |
| | Prédio Núcleo Odontológico conservado | | |
| | | | |
| | 2117. Manutenção Serviços Laboratoriais | Serviço | 1 |
| | Serviços Laboratoriais mantidos | | |
| | | | |
| | 2118. Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial | Serviço | 1 |
| | Serviços Atendimento Ambulatorial mantidos | | |
| | | | |
| | 2119. Manutenção dos Serviços de TFD | Serviço | 1 |
| | Serviços de TFD mantidos | | |
| | | | |
| | 2121. Manutenção Serviços de Fisioterapia | Serviço | 1 |
| | Serviços de Fisioterapia mantidos | | |
| | | | |
| | 2122. Manutenção dos Serviços de Saúde Mental | Serviço | 1 |
| | Serviços de Saúde Mental mantidos | | |
| | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2166. Apoio a Entidades de Saúde – SUS | Unidade | 1 |
| | Entidades de Saúde – SUS apoiadas | | |
| | | | |
| | 2169. Recuperação de Dependentes Químicos | Serviço | 1 |
| | Dependentes Químicos recuperados | | |
| | | | |
| | 2196. Manutenção Serviços Prestadores Saúde | Serviço | 1 |
| | Serviços Prestadores Saúde mantidos | | |
| | | | |
| | 2200. Manutenção Unidade Pronto Atendimento – UPA | Serviço | 1 |
| | Unidade Pronto Atendimento – UPA mantida | | |
| | | | |
| | 2231. Manutenção do Centro Especializado de Odontologia | Serviço | 1 |
| | Centro Especializado de Odontologia mantido | | |
| | | | |
| 10. Saúde | | | |
| 10.303.Suporte Profilático e Terapêutico | Programa 1004. Assistência Farmacêutica | | |
| | 2113. Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município | Serviço | 1 |
| | Assistência Farmacêutica do Município mantida | | |
| | | | |
| 10. Saúde | | | |
| 304. Vigilância Sanitária | Programa 1001. Vigilância em Saúde | | |
| | 2124. Manutenção Atividades Vigilância Sanitária | Serviço | 1 |
| | Atividades Vigilância Sanitária mantidas | | |
| | | | |
| 10. Saúde | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 10.305. Vigilância Epidemiológica | Programa 1001. Vigilância em Saúde | | |
| | 1096. Construção de Centro de Controle de Zoonoses | Obra | 1 |
| | Centro de Controle de Zoonoses construído | | |
| | | | |
| | 2124. Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica | Serviço | 1 |
| | Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica mantidas | | |
| | | | |
| | 2128. Realização Campanhas de Vacinação | Serviço | 1 |
| | Campanhas de Vacinação realizadas | | |
| | | | |
| | 2168. Manutenção da Sala de Vacinas Microrregional | Serviço | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Sala de Vacinas Microrregional mantida | | |
| | | | |
| 10. Saúde | | | |
| 10.306. Alimentação e Nutrição | Programa 1003. Atenção Básica | | |
| | 2129. Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição | Serviço | 1 |
| | Ações de Combate a Desnutrição mantidas | | |
| | | | |
| 02.10.01. Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.306. Alimentação e Nutrição | Programa 0801. Educação (Nutricional) Alimentar | | |
| | 2130. Manutenção da Merenda Escolar | Serviço | 1 |
| | Merenda Escolar mantida | | |
| | | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.122. Administração Geral | Programa 0405. Gestão das Políticas de Educação | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2107. Reforma/Ampliação Prédio Secretaria | Prédio | 1 |
| | Prédio Secretaria reformado e ampliado | | |
| | | | |
| | 2133. Gestão Política Educacional do Município | Serviço | 1 |
| | Política Educacional do Município gerida | | |
| | | | |
| | 2225. Manutenção de Convênio CEFET | Serviço | 1 |
| | Convênio CEFET mantido | | |
| | | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.362. Ensino Médio | Programa 1201. Escola para Todos | | |
| | 2227. Manutenção de Convênio com Escolas de Pré- Vestibular | Serviço | 1 |
| | Convênio com Escolas de Pré- Vestibular mantido | | |
| | | | |
| | 2228. Implementação de Curso Pré-Vestibular Municipal | Serviço | 1 |
| | Curso Pré-Vestibular Municipal implementado | | |
| | | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.364. Ensino Superior | Programa 1201. Escola para Todos | | |
| | 2226. Manutenção de Convênio com UEMG | Serviço | 1 |
| | Convênio com UEMG mantido | | |
| | | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.361. Ensino Fundamental | Programa 1201. Escola para Todos | | |
| | 1031. Ampliação de Prédios Escolares | Prédio | 2 |
| | Prédios Escolares ampliados | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 1084. Construção de Prédio Escolar | Prédio | 1 |
| | Prédio Escolar construído | | |
| | | | |
| | 1085. Construção de Quadra Poliesportiva | Obra | 1 |
| | Quadra Poliesportiva construída | | |
| | | | |
| | 2135. Material Didático Pedagógico - Ensino Fundamental | Aluno | 100% |
| | Material Didático Pedagógico - Ensino Fundamental fornecido | | |
| | | | |
| | 2136. Conservação de Prédios Escolares | Prédio | 17 |
| | Prédios Escolares conservados | | |
| | | | |
| | 2137. Manutenção de Salas Laboratório Informática | Sala | 22 |
| | Salas Laboratório Informática mantidas | | |
| | | | |
| | 2138. Desenvolvimento de Atividades Curriculares | Serviço | 1 |
| | Atividades Curriculares desenvolvidas | | |
| | | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.361. Ensino Fundamental | 1203. Transporte Escolar | | |
| | 21.39. Manutenção Transporte Escolar | Serviço | 1 |
| | Transporte Escolar mantido | | |
| | | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.365. Educação Infantil | 1202. Educação Infantil - 1° e 2° Períodos | | |
| | 1031. Ampliação de Prédios Escolares | Prédio | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Prédios Escolares ampliados | | |
| | | | |
| | 1065. Construção de Prédio Escolar – Creches | Prédio | 1 |
| | Prédio Escolar – Creches construído | | |
| | | | |
| | 2141. Conservação de Prédios Escolares | Prédio | 25 |
| | Prédios Escolares conservados | | |
| | | | |
| | 2142. Material Didático Pedagógico - Educação Infantil | Aluno | 100% |
| | Material Didático Pedagógico - Educação Infantil distribuído | | |
| | | | |
| | 2143. Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos | Serviço | 1 |
| | Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos desenvolvidas | | |
| | | | |
| | 2144. Manutenção Atendimento Educação Especial | Serviço | 1 |
| | Atendimento Educação Especial mantido | | |
| | | | |
| | 2185. Manutenção Atividades Creches/ Convênios | Serviço | 1 |
| | Atividades Creches/ Convênios mantidas | | |
| | | | |
| 02.10.02. Subsecretaria Pedagógica | | | |
| 13. Cultura | | | |
| 13.392. Difusão Cultural | Programa 1301. Livro Aberto | | |
| | 1086. Construção de Prédio para Biblioteca Pública | Prédio | 1 |
| | | | |
| | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Prédio para Biblioteca Pública construído | | |
| | | | |
| | 2145. Manutenção Biblioteca Pública Municipal | Serviço | 1 |
| | Biblioteca Pública Municipal mantida | | |
| | | | |
| 02.10.03 - FUNDEB | | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.122. Administração Geral | Programa 0405. Gestão das Políticas de Educação | | |
| | 2133. Gestão Política Educacional do Município | Serviço | 1 |
| | Política Educacional do Município gerida | | |
| | | | |
| | 2194. Manutenção Convênio com a UNDIME/MG | Serviço | 1 |
| | Convênio com a UNDIME/MG mantido | | |
| | | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.361. Ensino Fundamental | Programa 1201. Escola para Todos | | |
| | 1036. Construção de Prédio Escolar | Prédio | 1 |
| | Prédio Escolar construído | | |
| | | | |
| | 1085. Construção de Quadra Poliesportiva | Obra | 1 |
| | Quadra Poliesportiva construída | | |
| | | | |
| | 2135. Material Didático Pedagógico - Ensino Fundamental | Aluno | 100% |
| | Material Didático Pedagógico - Ensino Fundamental distribuído | | |
| | | | |
| | 2136. Conservação de Prédios Escolares | Prédio | 23 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Prédios Escolares conservados | | |
| | | | |
| | 2147. Desenvolvimento Atividades Curriculares | Aluno | 100% |
| | Atividades Curriculares desenvolvidas | | |
| | | | |
| 12. Educação | | | |
| 12. Ensino Fundamental | Programa 1203. Transporte Escolar | | |
| | 2139. Manutenção Transporte Escolar | Serviço | 1 |
| | Transporte Escolar mantido | | |
| | | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.365.Educação Infantil | 1202. Educação Infantil - 1° e 2° Períodos | | |
| | 2143. Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos | Serviço | 1 |
| | Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos desenvolvidas | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | 2185. Manutenção Atividades Creches/ Convênios | Serviço | 1 |
| | Atividades Creches/ Convênios mantidas | | |
| | | | |
| | 2229. Ampliação/Reforma Prédio Educação Infantil | Prédio | 1 |
| | Prédio Educação Infantil ampliado e reformado | | |
| | | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.366. Educação de Jovens e Adultos | Programa 1201. Escola para Todos | | |
| | 2146. Manutenção Atividades Erradicação Analfabetismo | Serviço | 1 |
| | Atividades Erradicação Analfabetismo mantidas | | |
| | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 12. Educação | | | |
| 12.367. Educação Especial | 2144. Manutenção Atendimento Educação Especial | Serviço | 1 |
| | Atendimento Educação Especial mantido | | |
| | | | |
| 02.11.01. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0413. Curvelo Participativo | | |
| | 2152. Apoio à Administração Municipal | Serviço | 1 |
| | Administração Municipal apoiada | | |
| | | | |
| 02.11.02. Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0413. Curvelo Participativo | | |
| | 2151. Manutenção Serviços Engenharia e Projetos | Serviço | 1 |
| | Serviços Engenharia e Projetos mantidos | | |
| | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.304. Vigilância Sanitária | Programa 1001. Vigilância em Saúde | | |
| | 2172. Manutenção do Matadouro Municipal | Serviço | 1 |
| | Matadouro Municipal mantido | | |
| | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2070. Manutenção Convênio com AMEV | Serviço | 1 |
| | Convênio com AMEV mantido | | |
| | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 15. Urbanismo | | | |
| 15.451. Infraestrutura urbana | Programa 2601. Curvelo Melhor | | |
| | 1039. Pavimentação de Vias Urbanas | Obra | 1 |
| | Vias Urbanas pavimentadas | | |
| | | | |
| | 1040. Colocação de Meio-Fio | Obra | 1 |
| | Meio-Fio colocado | | |
| | | | |
| | 1041. Construção Rede Drenagem Pluvial | Obra | 1 |
| | Rede Drenagem Pluvial construída | | |
| | | | |
| | 2154. Manutenção Serviços Recuperação de Pavimentação de Vias | Serviço | 1 |
| | Serviços Recuperação de Pavimentação de Vias mantidos | | |
| | | | |
| | 2170. Manutenção Serviços Rede Drenagem Pluvial | Serviço | 1 |
| | Serviços Rede Drenagem Pluvial mantidos | | |
| | | | |
| 15. Urbanismo | | | |
| 15.452. Serviços Urbanos | Programa 1801. Curvelo Ambiental -Sustentab. Desenvolvimento Integrado | | |
| | 2155. Manutenção de Serviços Limpeza Publica | Serviço | 1 |
| | Serviços Limpeza Publica mantido | | |
| | | | |
| 15. Urbanismo | | | |
| 15.452. Serviços Urbanos | Programa 2601. Curvelo Melhor | | |
| | 1042. Urbanização Leito Ferrov. – Av. Integração | Obra | 1 |
| | Leito Ferrov. – Av. Integração urbanizado | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 1043. Revitalização do Centro da Cidade | Obra | 1 |
| | Centro da Cidade revitalizado | | |
| | | | |
| | 1045. Construção de Praças e Jardins | Obra | 1 |
| | Praças e Jardins construídos | | |
| | | | |
| | 2156. Manutenção Serviços Arborização Urbana | Serviço | 1 |
| | Serviços Arborização Urbana mantida | | |
| | | | |
| | 2157. Conservação de Praças e Jardins | Serviço | 1 |
| | Praças e Jardins conservados | | |
| | | | |
| 17. Saneamento | | | |
| 17.512. Saneamento Básico Urbano | Programa 1801. Curvelo Ambiental -Sustentab. Desenvolvimento Integrado | | |
| | 1046. Perfuração de Poço Artesiano | Obra | 1 |
| | Poço Artesiano perfurado | | |
| | | | |
| | 1047. Construção Rede Esgotamento Sanitário | ML | 100 |
| | Rede Esgotamento Sanitário construída | | |
| | | | |
| | 2158. Manutenção Sistema Abastecimento Água nos Distritos | Serviço | 1 |
| | Sistema Abastecimento Água nos Distritos mantidos | | |
| | | | |
| | 2159. Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário | Serviço 1 | |
| | Sistema Esgotamento Sanitário mantido | | |
| | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2160. Construção de Poços de Visita | Unidade | 2 |
| | Poços de Visita construídos | | |
| | | | |
| | 2176. Manutenção/Melhoria Sistema Captação Água, Distrito/Povoado | Serviço | 1 |
| | Sistema Captação Água, Distrito/Povoado mantido e melhorado | | |
| | | | |
| | 2192. Manutenção Aterro Sanitário | Serviço | 1 |
| | Aterro Sanitário mantido | | |
| | | | |
| 18. Gestão Ambiental | | | |
| 18.541. Preservação e Conservação Ambiental | 1049. Construção Equipagem Aterro Sanitário | Obra | 1 |
| | Aterro Sanitário equipado e construído | | |
| | | | |
| | 1054. Implantação Parque Ecológico B. Sta.Filomena | Obra | 1 |
| | Parque Ecológico B. Sta.Filomena implantado | | |
| | | | |
| 20. Agricultura | | | |
| 20.606. Extensão Rural | Programa 2001. Apoio ao Homem do Campo | | |
| | 2174. Apoio Projeto Implemento Extensão Rede Abastecimento Água | Serviço | 1 |
| | Projeto Implemento Extensão Rede Abastecimento Água apoiado | | |
| | | | |
| 26. Transporte | | | |
| 26.782. Transporte Rodoviário | Programa 2601. Curvelo Melhor | | |
| | 1050. Implantação Acesso Rodoviário - Acesso BR 135 | Obra | 1 |
| | Acesso Rodoviário - Acesso BR 135 implantado | | |
| | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2015
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade<br>Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 1051. Construção Pontes e Mata-Burros | Obra | 1 |
| | Pontes e Mata-Burros construídos | | |
| | | | |
| | 1087. Implantação Rotatório Av Othon Bezerra Mello | Obra | 1 |
| | Rotatório Av Othon Bezerra Mello implantado | | |
| | | | |
| | 1088. Implantação Via Marg. Sto. Ant./Vila Nova- M. Amália | Obra | 1 |
| | Via Marg. Sto. Ant./Vila Nova- M. Amália implantada | | |
| | | | |
| | 1089. Implantação Acesso Sul - Interl. M. Amália B.Esperança | Obra | 1 |
| | Acesso Sul - Interl. M. Amália B.Esperança implantado | | |
| | | | |
| | 2161. Conservação de Pontes | Obra | 1 |
| | Pontes conservadas | | |
| | | | |
| | 2162. Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais | Serviço | 1 |
| | Estradas Vicinais recuperadas e abertas | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.13.01. Assessoria de Assuntos Estratégicos | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 2702. Gestão do Plano de Governo | | |
| | 2207. Manutenção Atividades Assessoria de Assuntos Estratégicos | Serviço | 1 |
| | Atividades Assessoria de Assuntos Estratégicos mantidas | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**1CB785B1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICIPIO DE FORMIGA

### PORTARIAS
### DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - MetasAnuais

| LRF, art 4º, § 1º | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Especificação | 2015 | | | 2016 | | | 2017 | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total | 123.674.855,00 | 116.674.391,51 | ---- | 127.785.248,00 | 113.728.415,81 | ---- | 135.452.709,30 | 113.728.324,71 | ---- |
| Receitas Primárias (I) | 120.018.509,74 | 113.225.009,19 | ---- | 123.909.196,67 | 110.278.743,92 | ---- | 131.343.749,04 | 110.278.374,03 | ---- |
| Despesa Total | 123.674.855,00 | 116.674.391,51 | ---- | 127.785.248,00 | 113.728.415,81 | ---- | 135.452.709,30 | 113.728.324,71 | ---- |
| Despesas Primárias (II) | 121.488.377,30 | 114.611.676,70 | ---- | 125.635.790,64 | 111.815.406,41 | ---- | 133.807.851,07 | 112.347.274,66 | ---- |
| Resultado Primário III = (I-II) | (1.469.867,56) | (1.386.667,51) | ---- | (1.726.593,97) | (1.536.662,49) | ---- | (2.464.102,03) | (2.068.900,63) | ---- |
| Resultado Nominal | (13.917.830,28) | (13.130.028,57) | ---- | 9.060.379,02 | 8.063.705,07 | ---- | (4.653.322,42) | (3.907.006,11) | ---- |
| Dívida Pública Consolidada | 10.386.813,20 | 9.798.880,38 | ---- | 9.195.820,65 | 8.184.247,64 | ---- | 8.025.743,17 | 6.738.546,09 | ---- |
| Dívida Consolidada Líquida | (57.918.640,50) | (54.640.226,89) | ---- | (48.858.261,48) | (43.483.678,78) | ---- | (53.511.583,90) | (44.929.206,81) | ---- |
| O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico: | | | | | | | | | |
| VARIÁVEIS | | | | | | | 2015 | 2016 | 2017 |
| Inflação média (% anual) | | | | | | | 6,000 | 6,000 | 6,000 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**A7358AB6

### PORTARIAS
### DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II -Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

| LRF, art 4º, § 2º, inciso I | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especificação | Metas Previstas em 2013 (a) | % PIB | Metas Realizadas em 2013 (b) | % PIB | Variação | |
| | | | | | Valor (c ) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 107.855.000,00 | ---- | 109.441.073,91 | ---- | 1.586.073,91 | 1,471 |
| Receitas Primárias (I) | 102.383.745,74 | ---- | 105.807.481,82 | ---- | 3.423.736,08 | 3,344 |
| Despesa Total | 107.855.000,00 | ---- | 103.918.737,45 | ---- | (3.936.262,55) | (3,650) |
| Despesas Primárias (II) | 105.730.200,92 | ---- | 102.618.391,04 | ---- | (3.111.809,88) | (2,943) |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (3.346.455,18) | ---- | 3.189.090,78 | ---- | 6.535.545,96 | (195,298) |
| Resultado Nominal | (14.473.689,94) | ---- | 41.310.064,79 | 0,000 | 55.783.754,73 | (385,415) |
| Dívida Pública Consolidada | 11.918.916,21 | ---- | 10.785.762,20 | 0,000 | (1.133.154,01) | (9,507) |
| Dívida Consolidada Líquida | (40.175.808,53) | ---- | 6.971.721,38 | 0,000 | 47.147.529,91 | (117,353) |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**CAA648C4

### PORTARIAS
### DEMONSTRATIVO III - DAS METAS FISCAIS ATUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

| LRF, art 4º, § 1º | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Especificação | Valores a Preços Correntes | | | | | | | | | | |
| | 2012 | 2013 | % | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % |
| Receita Total | 90.204.800,00 | 107.855.000,00 | 19,570 | 116.074.602,00 | 7,620 | 123.674.855,00 | 6,550 | 127.785.248,00 | 3,320 | 135.452.709,30 | 6,000 |
| Receitas Primárias (I) | 81.681.225,00 | 101.583.745,00 | 24,370 | 112.809.049,00 | 11,050 | 120.018.509,74 | 6,390 | 123.909.196,67 | 3,240 | 131.343.749,04 | 6,000 |
| Despesa Total | 90.204.800,00 | 107.855.000,00 | 19,570 | 116.074.602,00 | 7,620 | 123.674.855,00 | 6,550 | 127.785.248,00 | 3,320 | 135.452.709,30 | 6,000 |
| Despesas Primárias (II) | 88.676.974,00 | 105.730.200,00 | 19,230 | 114.002.711,00 | 7,820 | 121.488.377,30 | 6,570 | 125.635.790,64 | 3,410 | 133.807.851,07 | 6,500 |
| Resultado Primário III = (I-II) | (6.995.749,00) | (4.146.455,00) | (40,730) | (1.193.662,00) | (71,210) | (1.469.867,56) | 23,140 | (1.726.593,97) | 17,470 | (2.464.102,03) | 42,710 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | (2.273.404,00) | (13.837.900,00) | 508,690 | (13.511.702,00) | (2,360) | (13.917.830,28) | 3,010 | 9.060.379,02 | (165,100) | (4.653.322,42) | (151,360) |
| Dívida Pública Consolidada | 10.680.283,00 | 11.919.118,00 | 11,600 | 10.767.191,00 | (9,660) | 10.386.813,20 | (3,530) | 9.195.820,65 | (11,470) | 8.025.743,17 | (12,720) |
| Dívida Consolidada Líquida | (25.796.214,00) | (39.634.114,00) | 53,640 | (53.145.816,00) | 34,090 | (57.918.640,50) | 8,980 | (48.858.261,48) | (15,640) | (53.511.583,90) | 9,520 |
| Especificação | Valores a Preços Constantes | | | | | | | | | | |
| | 2012 | 2013 | % | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % |
| Receita Total | 94.895.449,00 | 107.855.000,00 | 13,660 | 110.023.319,00 | 2,010 | 116.674.391,51 | 6,050 | 113.728.415,81 | (2,520) | 113.728.324,71 | 0,000 |
| Receitas Primárias (I) | 85.928.649,00 | 101.583.745,00 | 18,220 | 106.928.008,00 | 5,260 | 113.225.009,19 | 5,890 | 110.278.743,92 | (2,600) | 110.278.374,03 | 0,000 |
| Despesa Total | 94.895.449,00 | 107.855.000,00 | 13,660 | 110.023.319,00 | 2,010 | 116.674.391,51 | 6,050 | 113.728.415,81 | (2,520) | 113.728.324,71 | 0,000 |
| Despesas Primárias (II) | 93.288.177,00 | 105.730.200,00 | 11,420 | 108.059.441,00 | 2,200 | 114.611.676,70 | 6,060 | 111.815.406,41 | (2,440) | 112.347.274,66 | 0,480 |
| Resultado Primário III = (I-II) | (7.359.528,00) | (4.146.455,00) | (43,660) | (1.131.433,00) | (72,710) | (1.386.667,51) | 22,560 | (1.536.662,49) | 10,820 | (2.068.900,63) | 34,640 |
| Resultado Nominal | (2.917.621,00) | (13.837.900,00) | 374,290 | (12.807.300,00) | (7,450) | (13.130.028,57) | 2,520 | 8.063.705,07 | (161,410) | (3.907.006,11) | (148,450) |
| Dívida Pública Consolidada | 11.235.657,00 | 11.919.118,00 | 6,080 | 10.205.868,00 | (14,370) | 9.798.880,38 | (3,990) | 8.184.247,64 | (16,480) | 6.738.546,09 | (17,660) |
| Dívida Consolidada Líquida | (27.137.617,00) | (39.634.114,00) | 46,050 | (50.375.181,00) | 27,100 | (54.640.226,89) | 8,470 | (43.483.678,78) | (20,420) | (44.929.206,81) | 3,320 |

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| 5,830 | 5,200 | 6,000 | 6,000 | 6,000 | 6,000 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**23F7D841

## PORTARIAS
## DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO PATRIMÔNI O LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

| LRF, art. 4º, § 2º, inciso III | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio Líquido | 2013 | % | 2012 | % | 2011 | % |
| Patrimônio/Capital | 64.550.626,00 | 100,00 | 52.411.633,00 | 100,00 | 54.315.269,00 | 100,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 64.550.626,00 | 100,00 | 52.411.633,00 | 100,00 | 54.315.269,00 | 100,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| Patrimônio Líquido | 2013 | % | 2012 | % | 2011 | % |
| Patrimônio/Capital | 3.493.420,00 | 100,00 | 13.097.410,00 | 100,00 | 5.352.389,00 | 100,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.493.420,00 | 100,00 | 13.097.410,00 | 100,00 | 5.352.389,00 | 100,00 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**715EB1F8

## PORTARIAS
## DEMONSTRATIVO - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Anexo de Metas e Prioridades

| Priori. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Aplicação | LDO 2015 | Projeção 2016 | Projeção 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL FORMIGA | | | | | | | | 5.684.408,04 | 2.828.974,23 | 3.661.326,59 |
| Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | | | | | | | | 3.270,00 | 3.466,20 | 3.674,17 |
| Unidade: 06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | | | | | | | | 3.270,00 | 3.466,20 | 3.674,17 |
| 51 | 1.012 - Construção, Reforma e Ampliação do Arquivo Público Municipal | P | 2 | 04.122.0001 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 3.270,00 | 3.466,20 | 3.674,17 |
| | Administração Pública(%) | | | | | | | | | |
| Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO | | | | | | | | 4.376.690,94 | 1.442.726,08 | 2.191.831,24 |
| Unidade: 08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO | | | | | | | | 4.376.690,94 | 1.442.726,08 | 2.191.831,24 |
| 79 | 1.019 - Desocupação e Reutilização dos Trechos Ocupados pela Linha Ferrea no Perimetro Urbano | P | 2 | 15.451.0006 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 88.290,00 | 93.587,40 | 99.202,64 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 81 | 1.020 - Pavimentação de Ruas e Avenidas | P | 2 | 26.782.0006 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 209.526,45 | 320.832,68 | 1.002.624,24 |
| | Ruas e Avenidas(%) | | | | 4.4.90.61.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 109.000,00 | 115.540,00 | 122.472,40 |
| 82 | 1.021 - Construção de Obras de Arte, Pavimentação de Rodovias | P | 2 | 26.782.0006 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 109.000,00 | 115.540,00 | 122.472,40 |
| | Estradas Rurais(%) | | | | | | | | | |
| 83 | 1.022 - Obras de Arte Urbanas | P | 2 | 26.782.0006 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 109.000,00 | 115.540,00 | 122.472,40 |
| | Ruas e Avenidas(%) | | | | 4.4.90.61.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 152.600,00 | 161.756,00 | 171.461,36 |
| 86 | 1.024 - Aquisição de Equipamentos p/o Sistema Operacional | P | 2 | 26.782.0006 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 54.500,00 | 57.770,00 | 61.236,20 |
| | Administração Pública(%) | | | | | | | | | |
| 87 | 1.025 - Ampliação da Frota Mecanizada | P | 2 | 26.782.0006 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 109.000,00 | 115.540,00 | 122.472,40 |
| | Frota Municipal(%) | | | | | | | | | |
| 88 | 1.026 - Aquisição de Equipamentos p/Manutenção de Vias Urbanas | P | 2 | 26.782.0006 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 109.000,00 | 115.540,00 | 122.472,40 |
| | Ruas e Avenidas(%) | | | | | | | | | |
| 92 | 1.027 - Aquisição de Equipamentos p/Terminais Rodoviários | P | 2 | 26.782.0006 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 109.000,00 | 115.540,00 | 122.472,40 |
| | Terminais Rodoviarios(%) | | | | | | | | | |
| 93 | 1.028 - Reforma de Terminais Rodoviários | P | 2 | 26.782.0006 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 109.000,00 | 115.540,00 | 122.472,40 |
| | Terminais Rodoviarios(%) | | | | | | | | | |
| 97 | 1.030 - Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto | P | 2 | 17.512.0008 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010024 | 00.00.00 | 3.108.774,49 | 0,00 | 0,00 |
| | Saneamento Básico(Un) | | | | | | | | | |

| Priori. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Aplicação | LDO 2015 | Projeção 2016 | Projeção 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL FORMIGA | | | | | | | | 5.684.408,04 | 2.828.974,23 | 3.661.326,59 |
| Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE SAUDE | | | | | | | | 389.590,00 | 412.965,40 | 437.743,32 |
| Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | 389.590,00 | 412.965,40 | 437.743,32 |
| 128 | 1.037 - Aquisição de Equipamentos p/a Farmácia Municipal - SAÚDE | P | 2 | 10.301.0010 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010002 | 02.01.00 | 1.090,00 | 1.155,40 | 1.224,72 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 129 | 1.038 - Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Básicas de Saúde - PABFIXO | P | 2 | 10.301.0010 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010048 | 02.04.00 | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 137 | 1.041 - Construção, Reforma e Ampliação do PSF - PSF - SAUDE EM CASA | P | 2 | 10.301.0011 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010048 | 02.04.00 | 95.000,00 | 100.700,00 | 106.742,00 |
| | População em Geral(Un) | | | | | | | | | |
| 138 | 1.042 - Aquisição de Equipamentos para o PSF - PSF - SAÚDE EM CASA | P | 2 | 10.301.0011 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010048 | 02.04.00 | 30.000,00 | 31.800,00 | 33.708,00 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 453 | 1.116 - Construção, Reforma e Ampliação de Uma Unidade da Fundação Hemominas | P | 2 | 10.302.0009 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010002 | 02.01.00 | 109.000,00 | 115.540,00 | 122.472,40 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 454 | 1.117 - Aquisição de Equipamentos p/a Unidade da Fundação Hemominas | P | 2 | 10.302.0009 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010002 | 02.01.00 | 54.500,00 | 57.770,00 | 61.236,20 |
| | Equipamentos e Material Permanente(%) | | | | | | | | | |
| Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | | | | | 543.459,29 | 576.134,86 | 610.775,29 |
| Unidade: 10.01 - FUNDEB-FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA | | | | | | | | 13.000,00 | 13.780,00 | 14.606,80 |
| 234 | 1.064 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - FEB40 | P | 2 | 12.361.0021 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010019 | 01.02.03 | 5.000,00 | 5.300,00 | 5.618,00 |
| | Alunos(%) | | | | | | | | | |
| 241 | 1.068 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - Pré-Escola FEB40 | P | 2 | 12.365.0021 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010019 | 01.02.04 | 8.000,00 | 8.480,00 | 8.988,80 |
| | Alunos(%) | | | | | | | | | |
| Unidade: 10.02 - SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | | | | | 530.459,29 | 562.354,86 | 596.168,49 |
| 210 | 1.052 - Aquisição de Equipamentos p/o Ensino Fundamental - QESE | P | 2 | 12.361.0021 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010047 | 01.03.01 | 150.000,00 | 159.068,01 | 168.684,43 |
| | Alunos(%) | | | | | | | | | |
| 211 | 1.053 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - ENSINO | P | 2 | 12.361.0021 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010001 | 01.01.01 | 5.450,00 | 5.777,00 | 6.123,62 |
| | Alunos(%) | | | | | | | | | |
| 212 | 1.054 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - QESE | P | 2 | 12.361.0021 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010047 | 01.03.01 | 23.896,59 | 25.330,39 | 26.850,21 |
| | Alunos(%) | | | | | | | | | |

| Priori. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Aplicação | LDO 2015 | Projeção 2016 | Projeção 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL FORMIGA | | | | | | | | 5.684.408,04 | 2.828.974,23 | 3.661.326,59 |
| Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | | | | | 543.459,29 | 576.134,86 | 610.775,29 |
| Unidade: 10.02 - SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | | | | | 530.459,29 | 562.354,86 | 596.168,49 |
| 219 | 1.056 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - Creche ENSINO | P | 2 | 12.365.0021 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010001 | 01.01.02 | 5.450,00 | 5.777,00 | 6.123,62 |
| | Alunos(%) | | | | | | | | | |
| 220 | 1.057 - Aquisição de Equipamentos p/o Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche QESE | P | 2 | 12.365.0021 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010047 | 01.03.01 | 50.000,00 | 53.000,00 | 56.180,00 |
| | Alunos(%) | | | | | | | | | |
| 221 | 1.058 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - Creche QESE | P | 2 | 12.365.0021 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010047 | 01.03.01 | 20.000,00 | 21.200,00 | 22.472,00 |
| | Alunos(%) | | | | | | | | | |
| 224 | 1.061 - Aquisição de Equipamentos p/o Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola QESE | P | 2 | 12.365.0021 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010047 | 01.03.01 | 50.000,00 | 53.000,00 | 56.180,00 |
| | Alunos(%) | | | | | | | | | |
| 250 | 1.069 - Aquisição de Equipamentos p/a Universidade Aberta doBrasil - UAB | P | 2 | 12.364.0024 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 10.900,00 | 11.554,00 | 12.247,24 |
| | Jovens e Adultos(%) | | | | | | | | | |
| 253 | 1.070 - Aquisição de Equipamentos para o Centro de Educação Múltipla | P | 2 | 12.366.0024 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 10.921,80 | 11.577,11 | 12.271,73 |
| | Jovens e Adultos(%) | | | | | | | | | |
| 259 | 1.072 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Estádios, Ginásio e Vila Olímpica | P | 2 | 27.812.0025 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 203.840,90 | 216.071,35 | 229.035,64 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE GESTAO AMBIENTAL | | | | | | | | 158.961,53 | 168.499,23 | 178.609,18 |
| Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | 3.091,53 | 3.277,03 | 3.473,65 |
| 299 | 1.089 - Proteção das Margens dos Rios e Córregos no Perímetro Urbano | P | 2 | 18.544.0031 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 3.091,53 | 3.277,03 | 3.473,65 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| Unidade: 11.02 - SECRETARIA DE GESTAO AMBIENTAL | | | | | | | | 155.870,00 | 165.222,20 | 175.135,53 |
| 278 | 1.076 - Aquisição de Equipamentos p/a Limpeza Pública | P | 2 | 15.452.0026 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 32.700,00 | 34.662,00 | 36.741,72 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 279 | 1.077 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos p/a Coleta Seletiva | P | 2 | 15.452.0026 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 27.250,00 | 28.885,00 | 30.618,10 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 282 | 1.078 - Construção e Melhoria de Parques, Praças e Jardins | P | 2 | 15.452.0027 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 19.620,00 | 20.797,20 | 22.045,03 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |

| Priori. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Aplicação | LDO 2015 | Projeção 2016 | Projeção 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL FORMIGA | | | | | | | | 5.684.408,04 | 2.828.974,23 | 3.661.326,59 |
| Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE GESTAO AMBIENTAL | | | | | | | | 158.961,53 | 168.499,23 | 178.609,18 |
| Unidade: 11.02 - SECRETARIA DE GESTAO AMBIENTAL | | | | | | | | 155.870,00 | 165.222,20 | 175.135,53 |
| 283 | 1.079 - Aquisição de Equipamentos p/Parques, Praças e Jardins | P | 2 | 15.452.0027 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 21.800,00 | 23.108,00 | 24.494,48 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 287 | 1.081 - Realização de Obras no Aterro Sanitário Municipal | P | 2 | 18.541.0029 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 54.500,00 | 57.770,00 | 61.236,20 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| Órgão: 12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | | | | | | | | 69.646,28 | 73.825,06 | 78.254,55 |
| Unidade: 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | 61.151,89 | 64.821,01 | 68.710,26 |
| 324 | 1.092 - Aquisição de Equipamentos p/o Cadastro Único (IGD-PBF) | P | 2 | 08.244.0041 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010029 | 00.00.00 | 23.838,26 | 25.268,56 | 26.784,67 |
| | Administração Pública(%) | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 340 | 1.094 - Aquisição de Equipamentos p/Aprimoramento da Gestão - IGDSUAS | P | 2 | 08.244.0050 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010029 | 00.00.00 | 14.000,00 | 14.840,00 | 15.730,40 |
| | Administração Pública(%) | | | | | | | | | |
| 343 | 1.095 - Construção, Reforma e Ampliação do Banco de Alimentos - PBA - MDS | P | 2 | 08.306.0035 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010029 | 00.00.00 | 8.439,27 | 8.945,63 | 9.482,37 |
| | População em Geral(Un) | | | | | | | | | |
| 344 | 1.096 - Aquisição de Equipamentos p/o Banco de Alimentos - PBA - MDS | P | 2 | 08.306.0035 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010029 | 00.00.00 | 7.746,28 | 8.211,06 | 8.703,72 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 457 | 1.134 - Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes às Ent. de Assist. à Pessoa Com Deficiência - (MDSCF) | P | 2 | 08.242.0064 | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 00010042 | 00.00.00 | 7.128,08 | 7.555,76 | 8.009,10 |
| | Equipamentos e Material Permanente(%) | | | | | | | | | |
| Unidade: 12.05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | | | | | | | | 8.494,39 | 9.004,05 | 9.544,29 |
| 308 | 2.184 - Implantação das Atividades do CEUs (Ministério da Cultura) | A | 2 | 04.244.0032 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 00010042 | 04.03.00 | 8.494,39 | 9.004,05 | 9.544,29 |
| | População em Geral(Un) | | | | | | | | | |
| Órgão: 13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | | | | 1.090,00 | 1.155,40 | 1.224,72 |
| Unidade: 13.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | | | | 1.090,00 | 1.155,40 | 1.224,72 |
| 451 | 1.114 - Construção, Modernização e Revitalização da Praia Popular - Parque Municipal Leopoldo Correia | P | 2 | | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 1.090,00 | 1.155,40 | 1.224,72 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| Órgão: 14.00 - SECRETARIA DE CULTURA | | | | | | | | 141.700,00 | 150.202,00 | 159.214,12 |
| Unidade: 14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | | | 87.200,00 | 92.432,00 | 97.977,92 |
| 386 | 1.108 - Recuperação e Melhorias dos Bens Tombados do Patrimônio Histórico | P | 2 | 13.391.0059 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 87.200,00 | 92.432,00 | 97.977,92 |
| | Patrimonio Histórico(%) | | | | | | | | | |
| Priori. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Aplicação | LDO 2015 | Projeção 2016 | Projeção 2017 |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL FORMIGA | | | | | | | | 5.684.408,04 | 2.828.974,23 | 3.661.326,59 |
| Órgão: 14.00 - SECRETARIA DE CULTURA | | | | | | | | 141.700,00 | 150.202,00 | 159.214,12 |
| Unidade: 14.02 - SECRETARIA DE CULTURA | | | | | | | | 54.500,00 | 57.770,00 | 61.236,20 |
| 375 | 1.102 - Aquisição de Equipamentos p/a Escola de Música - EMMEL | P | 2 | 13.392.0059 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 10.900,00 | 11.554,00 | 12.247,24 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 377 | 1.104 - Aquisição de Equipamentos p/o Núcleo Artístico Maestro Zezinho | P | 2 | 13.392.0059 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 10.900,00 | 11.554,00 | 12.247,24 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 380 | 1.105 - Ampliação e Reforma da Escola de Música | P | 2 | 13.392.0059 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 10.900,00 | 11.554,00 | 12.247,24 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 381 | 1.106 - Ampliação e Reforma do Museu Histórico | P | 2 | 13.392.0059 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 10.900,00 | 11.554,00 | 12.247,24 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| 382 | 1.107 - Ampliação e Reforma do Núcleo Artístico | P | 2 | 13.392.0059 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 10.900,00 | 11.554,00 | 12.247,24 |
| | População em Geral(%) | | | | | | | | | |
| Entidade: 3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | | | | | | | | 325.065,00 | 419.987,90 | 445.187,16 |
| Órgão: 03.00 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | | | | | | | | 325.065,00 | 419.987,90 | 445.187,16 |
| Unidade: 03.01 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | | | | | | | | 325.065,00 | 419.987,90 | 445.187,16 |
| 404 | 5.004 - Ampliação, Expansão, Tratamento e Distribuição | P | 1 | 17.512.0001 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 1.090,00 | 1.155,40 | 1.224,72 |
| | Aquisição de Bombas e Motobombas(Un) | | | | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 54.500,00 | 57.770,00 | 61.236,20 |
| 405 | 5.005 - Aquisição de Equipamentos para o Laboratório | P | 1 | 17.512.0001 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 25.000,00 | 28.885,00 | 30.618,10 |
| | Laboratório (Un) | | | | | | | | | |
| 406 | 5.006 - Construção de Poços Artesianos | P | 1 | 17.512.0001 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 60.000,00 | 69.324,00 | 73.483,44 |
| | Poços Artesianos(Un) | | | | | | | | | |
| 407 | 5.007 - Construção do Reservatório Alto do Picolé | P | 1 | 17.512.0001 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 1.090,00 | 1.155,40 | 1.224,72 |
| | Construção de Reservatório(Un) | | | | | | | | | |
| 408 | 5.008 - Aquisição de Hidrômetros | P | 1 | 17.512.0008 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 100.000,00 | 173.310,00 | 183.708,60 |
| | Hidrômetros(Un) | | | | | | | | | |
| 409 | 5.009 - Construção do Leito de Secagem | P | 1 | 17.512.0008 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 545,00 | 577,70 | 612,36 |
| | Leito de Secagem(Un) | | | | | | | | | |
| 410 | 5.010 - Construção da Adutora de Água Bruta | P | 1 | 17.512.0008 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 545,00 | 577,70 | 612,36 |
| | Adutora (%) | | | | | | | | | |
| 411 | 5.011 - Construção Adutora no Bairro Nossa Senhora de Lourdes | P | 1 | 17.512.0008 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 545,00 | 577,70 | 612,36 |
| | Adutora (%) | | | | | | | | | |
| Priori. | Ação / Produto (UN) | Tipo. | Local | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Aplicação | LDO 2015 | Projeção 2016 | Projeção 2017 |
| Entidade: 3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | | | | | | | | 325.065,00 | 419.987,90 | 445.187,16 |
| Órgão: 03.00 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | | | | | | | | 325.065,00 | 419.987,90 | 445.187,16 |
| Unidade: 03.01 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | | | | | | | | 325.065,00 | 419.987,90 | 445.187,16 |
| 416 | 6.015 - Aquisição Tubos, Conexões PVC Galv. Fofo e Tampão | A | 1 | 17.512.0008 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 00010000 | 00.00.00 | 81.750,00 | 86.655,00 | 91.854,30 |
| | Abastecimento de Água(%) | | | | | | | | | |
| | | | | | | | Total geral: | 6.009.473,04 | 3.248.962,13 | 4.106.513,75 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**1BECCB3D

## PORTARIAS
## ANEXO IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

| Especificação | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 11.718.948,42 | 10.785.762,20 | 10.767.191,78 | 10.386.813,20 | 9.195.820,65 | 8.025.743,17 |
| Contratual | 11.718.948,42 | 10.785.762,20 | 10.767.191,78 | 10.386.813,20 | 9.195.820,65 | 8.025.743,17 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DEDUÇÕES (II) | 46.146.140,94 | 47.703.943,48 | 54.768.002,00 | 68.305.453,70 | 58.054.082,13 | 61.537.327,07 |
| Ativo disponível | 47.354.800,09 | 51.435.896,44 | 54.522.050,23 | 68.118.740,42 | 57.793.373,25 | 61.260.975,65 |
| Haveres financeiros | 176.144,60 | 232.029,97 | 245.951,77 | 186.713,28 | 260.708,88 | 276.351,42 |
| (-) Restos a pagar processados | 1.384.803,75 | 3.963.982,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I(34-II).427.192,52) | | (36.918.181,28) | (44.000.810,22) | (57.918.640,50) | (48.858.261,48) | (53.511.583,90) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 59.596,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | (34.427.192,52) | (36.977.777,63) | (44.000.810,22) | (57.918.640,50) | (48.858.261,48) | (53.511.583,90) |
| Resultado Nominal | (b - a*) | (c - b) | (d - c) | (e - d) | (f - e) | (g - f) |
| | (5.731.029,19) | (2.550.585,11) | (7.023.032,59) | (13.917.830,28) | 9.060.379,02 | (4.653.322,42) |

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2012 no resultados_nominais_valor de R$ (28.696.163,33).

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**70CF1470

## PORTARIAS
## ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAISa

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

| Especificação | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 11.718.948,42 | 10.785.762,20 | 10.767.191,78 | 10.386.813,20 | 9.195.820,65 | 8.025.743,17 |
| Contratual | 11.718.948,42 | 10.785.762,20 | 10.767.191,78 | 10.386.813,20 | 9.195.820,65 | 8.025.743,17 |
| DEDUÇÕES(II) | 46.146.140,94 | 47.703.943,48 | 54.768.002,00 | 68.305.453,70 | 58.054.082,13 | 61.537.327,07 |
| Ativo disponível | 47.354.800,09 | 51.435.896,44 | 54.522.050,23 | 68.118.740,42 | 57.793.373,25 | 61.260.975,65 |
| Haveres financeiros | 176.144,60 | 232.029,97 | 245.951,77 | 186.713,28 | 260.708,88 | 276.351,42 |
| (-) Restos a pagar processados | 1.384.803,75 | 3.963.982,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DCL (III) = (I - II) | (34.427.192,52) | (36.918.181,28) | (44.000.810,22) | (57.918.640,50) | (48.858.261,48) | (53.511.583,90) |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**3BF4144A

## PORTARIAS
## ANEXO IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

| Especificação | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 11.718.948,42 | 10.785.762,20 | 10.767.191,78 | 10.386.813,20 | 9.195.820,65 | 8.025.743,17 |
| Contratual | 11.718.948,42 | 10.785.762,20 | 10.767.191,78 | 10.386.813,20 | 9.195.820,65 | 8.025.743,17 |
| DEDUÇÕES (II) | 46.146.140,94 | 47.703.943,48 | 54.768.002,00 | 68.305.453,70 | 58.054.082,13 | 61.537.327,07 |
| Ativo disponível | 47.354.800,09 | 51.435.896,44 | 54.522.050,23 | 68.118.740,42 | 57.793.373,25 | 61.260.975,65 |
| Haveres financeiros | 176.144,60 | 232.029,97 | 245.951,77 | 186.713,28 | 260.708,88 | 276.351,42 |
| (-) Restos a pagar processados | 1.384.803,75 | 3.963.982,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I(34-II).427.192,52) | | (36.918.181,28) | (44.000.810,22) | (57.918.640,50) | (48.858.261,48) | (53.511.583,90) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 59.596,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | (34.427.192,52) | (36.977.777,63) | (44.000.810,22) | (57.918.640,50) | (48.858.261,48) | (53.511.583,90) |
| Resultado Nominal | (b - a*) | (c - b) | (d - c) | (e - d) | (f - e) | (g - f) |
| | (5.731.029,19) | (2.550.585,11) | (7.023.032,59) | (13.917.830,28) | 9.060.379,02 | (4.653.322,42) |

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2012 no resultados_nominais_valor de R$ (28.696.163,33).

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**C13BF9B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2014

*Dispõe sobre a composição do grupo de apoio aos gestores dos módulos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM objetivando a viabilização do cumprimento do disposto na Resolução nº 07/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.*

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Resolução nº 07/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e resoluções posteriores nº 05/2011, 14/2012 e 16/2012;

Considerando o disposto nas Instruções Normativas 10/2011 e 01/2013;

Considerando o disposto nos Comunicados 14 e 18/2014 do TCEMG;

Considerando a pluralidade de áreas envolvidas na prestação de contas do Município ao TCE através do SICOM;

Considerando a diversidade de competências envolvidas na resolução de erros apurados nos relatórios de prestação de contas do SICOM;

Considerando a necessidade de se desconcentrarem a orientação e a fiscalização quanto ao preenchimento realizado pelos usuários dos sistemas do Município.

A Controladoria Geral do Município RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Gestores do SICOM:
Elson de Souza Filho – Diretor de Contabilidade;
Juliana Rangel de Olveira Assis – Gerente de Licitações, Compras e Contratos
Sérgio de Carvalho Pereira - Gerente de Transporte e Manutenção Frota.

Art.2º - Designar os usuários do SICOM de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.
Adalberto da Silva Nogueira
Janaína Oliveira dos Santos
Angélica da Silva Lino
Keila Cristina Palma Coelho ;
Ideraldo Pereira da Fonseca
Samantha Guimarães Matos
Emídio Francisco Ferreira

Art 3º- Designar responsável pela extração e envio da remessa de arquivos ao SICOM.
Elson de Souza Filho – Diretor de Contabilidade

Art4º - A designação do representante do SICOM é de competência do Chefe do Poder Executivo através de de Portaria.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação na Associação Mineira dos Municípios – AMM em conformidade com a Lei Municipal nª 3006 de 14.02.2011 e Decreto Municipal 4.101 de 21.03.2011.

São Lourenço, 16 de ju1ho de 2014.

***BERNADETE CLÁUDIA DIVINO DE CASTRO***
Controladora-geral do Município

***TATIANNA ARSÊNIO OLIVEIRA***
Técnico Contábil
(membro CI)
CPF 861.255.756-91

***ROSEANE AP C FORASTEIRO***
Aux.Administrativo.II
(membro CI)
CPF 623.623.806-53

**Anexo Instrução Normativa Nº 001/2014**

| Arquivo | Descrição | Alterações Layout | Responsáveis |
|---|---|---|---|
| **Acompanhamento ANUAL - IP** | | | |
| 4.1 | IDE - Identificação da Remessa | NA | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.2 | ORGAO - Órgãos | Alteração chave | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.3 | LPP - Leis do PPA | NA | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.4 | LOA - Lei Orçamentária | 10 - Criação chave | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| | | 10 - Criação de campo (1) | |
| | | 10 - Exclusão de campo | |
| | | 11 - Novo tipo de registro (Percentuais autorizados na LOA) | |
| 4.5 | LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias | NA | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.6 | UOC - Unidades e Subunidades Orçamentárias | Alteração nome do campo | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.7 | PRO - Programas | Alteração tamanho de campo (6) | Elson de Souza Filho |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Diretor de Contabilidade |
| 4.8 | AMP - Ações e Metas | 10 - Alteração chave<br>10 - Exclusão campos (14)<br>10 - Alteração tamanho de campo<br>11 - Alteração chave<br>11 - Exclusão campos<br>11 - Alteração tamanho de campo<br>11 - Alteração nome de campos<br>12 - Novo tipo de registro (Detalhamento das Vinculações da Ação) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.9 | DSP - Despesas do Orçamento | 10 - Alteração chave<br>10 - Alterado tamanho de campo<br>10 - Alteração nome de campos<br>11 - Alterado tamanho de campo (1) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.10 | REC - Receita Orçamentária dos Órgãos | 10 - Alteração chave<br>10 - Criação de campo (1)<br>10 - Alterado tamanho de campo<br>10 - Alteração nome de campos<br>11 - Alteração chave<br>11 - Alterado tamanho de campo (1)<br>11 - Alterado nome do campo (1) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.11 | MTFIS - Detalhamento das Metas Fiscais | Criação chave<br>Alterado tamanho de campo (24) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.12 | RFIS - Detalhamento dos Riscos Fiscais | 10 - Alterado tamanho do campo (1)<br>11 - Alterado tamanho do campo (1)<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.13 | MTBIARREC - Metas de Arrecadação de Receita | Alterado tamanho do campo (6) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.14 | PERC – Percentual para aquisição de bens e serviços licitáveis | Criação novo arquivo | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| **Inclusão de Programas – PRO** | | | |
| 4.1 | IDE - Identificação da Remessa | Exclusão tipo | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.2 | INCPRO - Inclusão de Programas | Alterado tamanho de campo (6) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.3 | INCAMP - Inclusão de Ações e Metas | 10 - Alteração chave<br>10 - Exclusão campos<br>11 - Alteração nome campo<br>11 - Alterado tamanho do campo<br>11 - Exclusão campos<br>12 - Novo tipo de registro (Detalhamento das Vinculações da Ação) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.4 | IUOC - Inclusão de Unidades Orçamentárias | Alterado nome do campo (1) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| **Acompanhamento MENSAL** | | | |
| 4.1 | IDE - Identificação da Remessa | Alteração conteúdo (opções) de campo | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.2 | PESSOA – Pessoas Físicas e Jurídicas | Criação novo arquivo<br>10 - Cadastro de Pessoas<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Juliana Rangel de Oliveira Assis<br>Gerente Licitações ,Compras e Contratos |
| 4.3 | ORGAO - Órgãos | 10 - Alteração chave<br>10 - Exclusão campos<br>11 - Exclusão campos | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.4 | CONSOR – Consórcios | Criação novo arquivo<br>10 - Cadastro dos Consórcios<br>20 - Valores Transferidos por Contrato de Rateio<br>21 - Execução Orçamentária da Despesa do Consórcio Decorrente do Contrato de Rateio<br>22- Disponibilidade de Caixa dos Recursos do Contrato de Rateio<br>30 - Retirada/ Exclusão do Ente Consorciado ou Extinção do Consórcio<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.5 | PAREC - Previsão Atualizada da Receita | 10 - Alteração chave<br>10 - Inclusão campos<br>10 - Alterado tamanho do campo<br>11 - Alteração nome campo e chave<br>11 - Alterado tamanho do campo<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.6 | REC - Detalhamento das Receitas do Mês | 10 - Alteração chave<br>10 - Inclusão campos<br>10 - Alterado tamanho do campo<br>10 - Exclusão de campo<br>11 - Alteração nome campo e chave<br>11 - Alterado tamanho do campo<br>11- Exclusão de campo<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.7 | ARC - Detalhamento das Correções de Receitas | 10 - Alteração chave<br>10 - Inclusão campos<br>10 - Alteração nome campo<br>10 - Alterado tamanho do campo<br>11 - Alterado tamanho do campo<br>12 - Alterado tamanho do campo<br>20 - Alteração chave<br>20 - Inclusão campos<br>20 - Alteração nome campo<br>20 - Alterado tamanho do campo<br>21 - Alterado tamanho do campo<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.8 | LAO - Lei de Alteração Orçamentária | 10 - Alteração chave<br>10 - Exclusão campos<br>11 - Novo tipo de registro (Detalhamento da Lei de Alteração Orçamentária)<br>20 - Alteração chave<br>20 - Exclusão campos | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 21- Novo tipo de registro (Detalhamento da Lei de alteração da Lei Orçamentária) | |
| | | 30- Exclusão tipo de registro (Registro dos Decretos de Alteração Orçamentária) | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.9 | AOC - Alterações Orçamentárias | 10- Exclusão e Criação de novo registro (Cadastro dos Decretos de Alteração Orçamentária) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| | | 11- Exclusão e Criação de novo registro (Detalhamento dos Decretos de Alteração Orçamentária) | |
| | | 12- Novo tipo de registro (Leis Relativas ao Decreto de Alteração Orçamentária) | |
| | | 13- Novo tipo de registro (Origem de Recurso Relativa ao Decreto de Alteração Orçamentária) | |
| | | 14- Novo tipo de registro (Alterações Orçamentárias ) - antigo registro 10 | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.10 | ITEM – Itens das Licitações, Adesões, Dispensas, Inexigibilidades, Contratos e Notas Fiscais | Criação novo arquivo | Juliana Rangel de Oliveira Assis<br>Gerente Licitações Compras e Contratos<br><br>Adalberto da Silva Nogueira<br>Assessor de Compras;<br><br>Janaína Oliveira dos Santos – Assessor de Procedimentos Licitatórios e Pregão;<br><br>Angélica da Silva Lino<br><br>Keila Cristina Palma Coelho ; |
| | | 10 - Cadastro dos Itens | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.11 | REGLIC - Legislação Municipal para Licitação | 10 - Alteração chave | Juliana Rangel de Oliveira Assis<br>Gerente Licitações Compras e Contratos |
| | | 20 - Novo tipo de registro (Regulamentação LC 123/2006 ) | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.12 | ABERLIC - Abertura da Licitação | 10 - Campo obrigatório | Juliana Rangel de Oliveira Assis<br>Gerente Licitações Compras e Contratos<br><br>Adalberto da Silva Nogueira – Assessor de Compras;<br><br>Janaína Oliveira dos Santos – Assessor de Procedimentos Licitatórios e Pregão; |
| | | 10 - Inclusão campos | |
| | | 10 - Alterado tamanho do campo | |
| | | 11 - Novo tipo de registro (Cadastro de Lotes do Processo Licitatório) | |
| | | 12 - Novo tipo de registro (Cadastro de Itens do Processo Licitatório ) | |
| | | 13 - Novo tipo de registro (Vinculação de Itens aos Lotes do Processo Licitatório) | |
| | | 14 - Antigo registro 11 ( Detalhamento da Pesquisa de Preços ou Orçamentos em planilha) | |
| | | 14 - Campo obrigatório | |
| | | 14 - Alteração chave | |
| | | 14 - Inclusão campos | |
| | | 14 - Exclusão campos | |
| | | 14 - Alteração tamanho de campo | |
| | | 15 - Antigo registro 12 (Detalhamento da Referência de Preços no Credenciamento ) | |
| | | 16 - Antigo registro 13 (Detalhamento dos Recursos Orçamentários - Informar previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações) | |
| | | 16 - Alteração chave | |
| | | 16 - Inclusão campos | |
| | | 16 - Campo obrigatório | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.13 | RESPLIC - Responsáveis pela Licitação | 10 - campo obrigatório | Juliana Rangel de Oliveira Assis<br>Gerente Licitações Compras e Contratos<br><br>Adalberto da Silva Nogueira<br>Assessor de Compras;<br><br>Janaína Oliveira dos Santos<br>Assessor de Procedimentos Licitatórios e Pregão; |
| | | 10 - Exclusão de campos | |
| | | 20 - campo obrigatório | |
| | | 20 - Exclusão de campos | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.14 | HABLIC - Habilitação da Licitação | 10 - Campos obrigatório | Juliana Rangel de Oliveira Assis<br>Gerente Licitações Compras e Contratos<br><br>Adalberto da Silva Nogueira<br>Assessor de Compras;<br><br>Janaína Oliveira dos Santos<br>Assessor de Procedimentos Licitatórios e Pregão; |
| | | 10 - Exclusão de campos | |
| | | 10 - alterado tamanho de campo | |
| | | 10 - alterado conteúdo (opções) de campo | |
| | | 11 - Campos obrigatório | |
| | | 11 - Exclusão de campos | |
| | | 11 - alterado conteúdo (opções) de campo | |
| | | 20 - Alteração chave | |
| | | 20 - Inclusão de campos | |
| | | 20 - Exclusão de campos | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.15 | JULGLIC - Julgamento da Licitação | 10 - Alteração chave | Juliana Rangel de Oliveira Assis<br>Gerente Licitações Compras e Contratos<br><br>Adalberto da Silva Nogueira<br>Assessor de Compras;<br><br>Janaína Oliveira dos Santos<br>Assessor de Procedimentos Licitatórios e Pregão; |
| | | 10 - Campos obrigatório | |
| | | 10 - Inclusão de campos | |
| | | 10 - Exclusão de campos | |
| | | 20 - Alteração nome campo e chave | |
| | | 20 - Campos obrigatório | |
| | | 20 - Inclusão de campos | |
| | | 20 - Exclusão de campos | |
| | | 20 - Alteração chave | |
| | | 20 - alterado tamanho de campo | |
| | | 30 - Alteração chave | |
| | | 30 - Campos obrigatório | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.16 | HOMOLIC - Homologação da Licitação | 10 - Alteração chave | Juliana Rangel de Oliveira Assis<br>Gerente Licitações Compras e Contratos<br><br>Adalberto da Silva Nogueira<br>Assessor de Compras;<br><br>Janaína Oliveira dos Santos<br>Assessor de Procedimentos Licitatórios e Pregão; |
| | | 10 - Inclusão de campos | |
| | | 10 - Exclusão de campos | |
| | | 10 - alterado tamanho de campo | |
| | | 20 - Alteração chave | |
| | | 20 - Inclusão de campos | |
| | | 20 - Exclusão de campos | |
| | | 20 - alterado tamanho de campo | |
| | | 30 - Alteração chave | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.17 | PARELIC - Parecer da Licitação | 10 - Alteração chave<br>10 - Inclusão de campos<br>10 - Exclusão de campos<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Juliana Rangel de Oliveira Assis<br>Gerente Licitações Compras e Contratos |
| 4.18 | REGADESAO - Adesão a Registro de Preços | 10 - Alteração chave<br>10 - Inclusão de campos<br>10 - Exclusão de campos<br>10 - Campos obrigatório<br>10 - alterado tamanho de campo<br>11 - Novo tipo de registro (Cadastro de Lotes da Adesão)<br>12 - Novo tipo de registro (Cadastro de Itens da Adesão)<br>13 - Novo tipo de registro (Vinculação de Itens aos Lotes da Adesão)<br>14 - Antigo registro 11 (Detalhamento da Pesquisa de Preços do Objeto da Adesão)<br>14 - Alteração chave<br>14 - Inclusão de campos<br>14 - Exclusão de campos<br>14 - alterado tamanho de campo<br>14 - Campos obrigatório<br>15 - Antigo registro 12 (Detalhamento da Pesquisa de Preços do Objeto da Adesão)<br>15 - Alteração chave<br>15 - Inclusão de campos<br>15 - Exclusão de campos<br>15 - alterado tamanho de campo<br>15 - Campos obrigatório<br>20 - Alteração chave<br>20 - Inclusão de campos<br>20 - Exclusão de campos<br>20 - alterado tamanho de campo<br>20 - Campos obrigatório<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Juliana Rangel de Oliveira Assis<br>Gerente Licitações Compras e Contratos |
| 4.19 | DISPENSA - Dispensa ou Inexigibilidade | 10 - Campos obrigatório<br>10 - alterado tamanho de campo<br>10 - Inclusão de campos<br>11 - Novo tipo de registro (Cadastro de Lotes do Processo de dispensa ou Inexigibilidade)<br>12 - Novo tipo de registro (Cadastro de Itens do Processo de dispensa ou Inexigibilidade)<br>13 - Novo tipo de registro (Vinculação de Itens aos Lotes do Processo de dispensa ou Inexigibilidade)<br>14 - Antigo registro 11 (Detalhamento dos Responsáveis pela dispensa ou inexigibilidade)<br>14 - Campos obrigatório<br>14 - Exclusão de campos<br>15 - Antigo registro 12 (Detalhamento da Pesquisa de Preços / Orçamentos em planilha / Referência de preços do credenciamento / chamada pública)<br>15 - Campos obrigatório<br>15 - Exclusão de campos<br>15 - Inclusão de campos<br>15 - Alteração chave<br>15 - alterado tamanho de campo<br>16 - Antigo registro 13 (Detalhamento dos Recursos Orçamentários - Informar previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações)<br>16 - Campos obrigatório<br>16 - Alteração de campo e chave<br>16 - alterado tamanho de campo<br>17- Antigo registro 14 (Detalhamento do Fornecedor contratado por dispensa ou inexigibilidade)<br>17 - Campos obrigatório<br>17 - Exclusão de campos<br>17 - Alteração de campo e chave<br>17 - alterado tamanho de campo<br>18 - Antigo registro 15 (Detalhamento do Credenciado)<br>18 - Alteração de campo e chave<br>18 - Exclusão de campos<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Juliana Rangel de Oliveira Assis<br>Gerente Licitações Compras e Contratos<br><br>Angélica da Silva Lino<br><br>Keila Cristina Palma Coelho |
| 4.20 | CONTRATOS - Contratos | 10 - Alteração de chave<br>10 - Exclusão de campos<br>10 - Inclusão de de campos<br>10 - Campos obrigatório<br>10 - alterado tamanho de campo<br>11 - Alteração de chave<br>11 - Inclusão de de campos<br>11 - Exclusão de campos<br>12 - Alteração de campo e chave<br>12 - Inclusão de de campos<br>13 - Inclusão de de campos<br>13 - Exclusão de de campos<br>20 - Alteração de chave<br>20 - Inclusão de de campos<br>20 - Exclusão de de campos<br>20 - alterado tamanho de campo<br>20 - Alteração conteúdo (opções) de campo<br>21 - Alteração de chave<br>21 - Inclusão de de campos<br>21 - Exclusão de de campos<br>21 - alterado tamanho de campo<br>30 - Inclusão de de campos | Angélica da Silva Lino |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 40 - alterado tamanho de campo | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.21 | CONV – Convênios | Criação novo arquivo | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| | | 10 - Cadastro dos Convênios | |
| | | 11 - Detalhamento dos concedentes | |
| | | 20 - Detalhamento dos Termos Aditivos dos Convênios | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.22 | CTB - Contas Bancárias | 10 - Alteração de chave | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| | | 10 - Inclusão de de campos | |
| | | 10 - Exclusão de de campos | |
| | | 20 - Novo tipo de registro (Saldos das contas bancárias por fonte de recurso) | |
| | | 21 - Antigo registro 11 (Detalhamento da movimentação das Contas Bancárias) | |
| | | 21 - Alteração de chave | |
| | | 21 - Inclusão de de campos | |
| | | 21 - Exclusão de de campos | |
| | | 21 - Alteração conteúdo (opções) de campo | |
| | | 21 - alterado tamanho de campo | |
| | | 22 - Antigo registro 12 (Detalhamento da receita por Conta Bancária) | |
| | | 22 - Inclusão de de campos | |
| | | 22 - Exclusão de de campos | |
| | | 22 - alterado tamanho de campo | |
| | | 30 - Antigo registro 20 (Detalhamento dos Saldos Bancários de Agentes Arrecadadores) | |
| | | 30 - Alteração de chave | |
| | | 30 - Exclusão de de campos | |
| | | 30 - alterado tamanho de campo | |
| | | 31 - Novo tipo de registro (Saldos Bancários de Agentes Arrecadadores por Fonte de Recurso) | |
| | | 40 - Novo tipo de registro (Alteração de Contas Bancárias) | |
| | | 50 - Novo tipo de registro (Encerramento de Contas Bancárias) | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.23 | CAIXA - Caixa | 10 - alterado tamanho de campo | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| | | 11 - Alteração de chave | |
| | | 11 - Inclusão de de campos | |
| | | 11 - Exclusão de de campos | |
| | | 11 - alterado tamanho de campo | |
| | | 12 - alterado tamanho de campo | |
| | | 12 - Alteração de chave | |
| | | 12 - Inclusão de campo | |
| | | 12 -Alteração nome de campo | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.24 | EMP - Detalhamento dos Empenhos do Mês | 10 - alterado tamanho de campo | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| | | 10 -Alteração nome de campo | |
| | | 10 - Inclusão de de campos | |
| | | 10 - Exclusão de de campos | |
| | | 10 - alterado tipo de campo | |
| | | 11 - alterado tamanho de campo | |
| | | 12 - Antigo registro 20 (Detalhamento do empenho por Credor) | |
| | | 12 - Exclusão de de campos | |
| | | 20 - Antigo registro 30 (Detalhamento do reforço de empenho) | |
| | | 20 - alterado tamanho de campo | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.25 | ANL - Empenhos Anulados no mês | 10 - Alteração de chave | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| | | 10 - alterado tamanho de campo | |
| | | 11 - alterado tamanho de campo | |
| | | 20- Exclusão do registro (Detalhamento do empenho Anulado por Credor) | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.26 | RSP - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores | 10 - Alteração de chave | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| | | 10 - Inclusão de de campos | |
| | | 10 - Exclusão de de campos | |
| | | 10 - alterado tamanho de campo | |
| | | 11 -Alteração nome de campo e chave | |
| | | 11 - alterado tamanho de campo | |
| | | 12 -Alteração nome de campo e chave | |
| | | 12 - Exclusão de de campos | |
| | | 20 - Alteração de chave | |
| | | 20 -Alteração nome de campo | |
| | | 20 - Inclusão de de campos | |
| | | 20 - Exclusão de de campos | |
| | | 20 - alterado tamanho de campo | |
| | | 20 - Campo obrigatório | |
| | | 21 - alterado tamanho de campo | |
| | | 21 -Alteração nome de campo e chave | |
| | | 21 - Exclusão de de campos | |
| | | 22 - Novo tipo de registro (Detalhamento da Movimentação de Restos a Pagar por Credor) | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.27 | LQD - Detalhamento da liquidação da despesa | 10 - Alteração de chave | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| | | 10 - Exclusão de de campos | |
| | | 10 - alterado tamanho de campo | |
| | | 11 - alterado tamanho de campo | |
| | | 12 - alterado tamanho de campo | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |
| 4.28 | ALQ - Detalhamento da Anulação da liquidação da despesa | 10 - alterado tamanho de campo | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| | | 10 - Inclusão de de campos | |
| | | 11 - alterado tamanho de campo | |
| | | 12 - alterado tamanho de campo | |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.29 | EXT – Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias (exceto Restos a Pagar) | 10 - Novo tipo de registro (Cadastro de extra-orçamentárias)<br>20 - Novo tipo de registro (Saldo das extra-orçamentárias por fonte de recurso)<br>21 - Antigo registro 10 (Receitas e despesas extra-orçamentárias)<br>21 - Alteração de chave<br>21 - Inclusão de de campos<br>21 - alterado tamanho de campo<br>22 - Antigo registro 12 (Detalhamento dos Pagamentos das Despesas Extra-Orçamentárias)<br>22 - Alteração de chave<br>22 - Inclusão de campos<br>22 - Exclusão de campos<br>22 - Campo obrigatório<br>22 - alterado tamanho de campo<br>23 - Antigo registro 13 (Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos das Despesas)<br>23 - Alteração de chave<br>23 - Inclusão de campos<br>23 - Exclusão de campos<br>23 - alterado tamanho de campo<br>24 - Novo tipo de registro (Detalhamento das retenções)<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.30 | AEX - Anulação das Extra-Orçamentárias (exceto Restos a Pagar) | 10 - Alteração de chave<br>10 - Alteração nome de campo<br>10 - Inclusão de campos<br>10 - Exclusão de campos<br>10 - alterado tamanho de campo<br>11- Exclusão do registro (Detalhamento das Anulações das Extra-Orçamentárias por fonte de recurso)<br>11 - Antigo registro 12 (Detalhamento dos Pagamentos Anulados das Despesas Extra-Orçamentárias)<br>11 - Alteração de chave<br>11 - Alteração nome de campo<br>11 - Exclusão de campos<br>11 - alterado tamanho de campo<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.31 | OPS - Pagamentos das Despesas (exceto Extra-Orçamentária) | 10 - Exclusão de campos<br>10 - alterado tamanho de campo<br>11 - Alteração de chave<br>11 - alterado tamanho de campo<br>11 - Exclusão de campos<br>12 - Alteração de chave<br>12 - Exclusão de campos<br>12 - Inclusão de campos<br>12 - alterado tamanho de campo<br>13 - alterado tamanho de campo<br>14 - alterado tamanho de campo<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.32 | AOP - Anulações das Ordens de Pagamento (exceto Extra-Orçamentária) | 10 - Alteração de chave<br>10 - Inclusão de campos<br>10 - alterado tamanho de campo<br>11 - Alteração de chave<br>11 - alterado tamanho de campo<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.33 | OBELAC - Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil | 10 - alterado tamanho de campo<br>11 - alterado tamanho de campo<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.34 | AOB - Anulações de Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil | 10 - alterado tamanho de campo<br>11 - alterado tamanho de campo<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.35 | NTF - Notas Fiscais | 10 - Exclusão de campos<br>10 - alterado tamanho de campo<br>11 - Alteração de chave<br>11 - Inclusão de campos<br>11 - Exclusão de campos<br>11 - alterado tamanho de campo<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Keila Cristina Palma Coelho |
| 4.36 | CVC - Cadastro de Veículos ou Equipamentos | 10 - alterado tamanho de campo<br>10 - Inclusão de campos<br>20 - Exclusão de campos<br>20 - alterado tamanho de campo<br>20 - alterado conteúdo (opções) de campo<br>30 - Inclusão de campos<br>30 - alterado tamanho de campo<br>40 - Alteração de chave<br>40 - Inclusão de campos<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Ideraldo Pereira da Fonseca<br>Assessor de Manutenção Preventiva e Corretiva<br><br>Samantha Guimarães Matos<br>Auxiliar administrativo II |
| 4.37 | DDC - Dívida Consolidada | 10 - Novo tipo de registro (Cadastro de Lei de Autorização)<br>20 - Novo tipo de registro (Cadastro do Contrato de Dívida)<br>30 - Novo tipo de registro (Saldo do Contrato de Dívida)<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.38 | PARPPS - Projeção Atuarial do RPPS | 10 - Novo tipo de registro (Saldo financeiro do exercício anterior)<br>20 - Novo tipo de registro (Projeção Atuarial do RPPS)<br>20 - alterado tamanho de campo<br>20 - Exclusão de campos<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.39 | DCLRF - Dados Complementares à LRF | 10 - Novo tipo de registro (Dados Complementares à LRF)<br>10 - alterado tamanho de campo<br>10 - Inclusão de campos<br>99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Elson de Souza Filho<br>Diretor de Contabilidade |
| 4.40 | CONSID - Considerações | Criação novo arquivo | Elson de Souza Filho |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 10 – Considerações | Diretor de Contabilidade |
| | | 99 - Novo tipo de registro (Declaração de inexistência de informações) | Juliana Rangel de Oliveira Assis Gerente de Licitações,Compras e Contratos. |

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**5F9C9049

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/14 DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico, carpintaria, serralheria, ferramentas e pintura, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias,, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital**. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

**RAMIREZ E MORATO LTDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014**

| Lote 6 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ítem | Descrição | UND | Quant | Valor Unit | Valor Total |
| 00011 | Cal virgem para pintura SC-20KG | Saco | 300 | 7,10 | 2.130,00 |
| 00012 | Fixador para cal | Und | 600 | 0,47 | 282,00 |
| 00013 | Brocha redonda para pintura | Und | 60 | 3,30 | 198,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | **2.610,00** |

| Lote 10 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ítem | Descrição | Und | Quant | Valor Unit | Valor total |
| 00020 | Marco p/ porta 0,60x2,10 em madeira sucupira | Und | 5 | 91,51 | 457,55 |
| 00021 | Marco p/ porta 0,70x2,10 em madeira sucupira | Und | 5 | 96,08 | 480,40 |
| 00022 | Marco p/ porta 0,80x2,10 em madeira sucupira | Und | 10 | 100,66 | 1.006,60 |
| 00023 | Marco p/ porta 0,90x2,10 em madeira sucupira | Und | 10 | 100,66 | 1.006,60 |
| 00024 | Porta sucupira 0,60x2,10 prancheta | Und | 10 | 91,51 | 915,10 |
| 00025 | Porta sucupira 0,70x2,10 prancheta | Und | 10 | 100,66 | 1.006,60 |
| 00026 | Porta sucupira 0,80x2,10 prancheta | Und | 20 | 109,81 | 2.196,20 |
| 00027 | Porta sucupira 0,90x2,10 prancheta | Und | 10 | 128,11 | 1.281,10 |
| | | | | **Total do Lote:** | **8.350,15** |

| Lote 11 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ítem | Descrição | Und | Quant | Valor Unit | Valor total |
| 00028 | Porta Sanfonada 0,60x2,10 completa | Und | 10 | 60,82 | 608,20 |
| 00029 | Porta Sanfonada 0,70x2,10 completa | Und | 10 | 68,91 | 689,10 |
| 00030 | Porta Sanfonada 0,80x2,10 completa | Und | 10 | 76,96 | 769,60 |
| 00031 | Porta Sanfonada 0,90x2,10 completa | Und | 10 | 92,30 | 923,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | **2.989,90** |

| Lote 12 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ítem | Descrição | Und | Quant | Valor Unit | Valor total |
| 00032 | Basculante 100x100 CM | Und | 10 | 160,00 | 1.600,00 |
| 00033 | Porta veneziana 0,70x2,10 | Und | 10 | 190,00 | 1.900,00 |
| 00034 | Porta veneziana 0,80x2,10 | Und | 10 | 190,00 | 1.900,00 |
| 00035 | Janela veneziana 1,20x1,00M | Und | 10 | 114,00 | 1.140,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | **6.540,00** |

| Lote 19 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ítem | Descrição | Und | Quant | Valor Unit | Valor total |
| 00055 | Arame farpado com 250 mts | Rolo | 20 | 105,97 | 2.119,40 |
| 00056 | Arame liso com 1000 mts para cerca | Rolo | 20 | 339,73 | 6.794,60 |
| 00057 | Grampo p/ cerca | Kg | 40 | 6,15 | 246,00 |
| 00058 | Esticador p/ cerca (Balancinho) | Und | 200 | 1,97 | 394,00 |
| 00059 | Mourão com 6 mts 14 a 16 Cm | Und | 20 | 81,97 | 1.639,40 |
| 00060 | Poste de eucalipto tratado 8 a 10 Cm com 3,20 mts | Und | 80 | 20,82 | 1.665,60 |
| 00061 | Poste de eucalipto tratado 10 a 12 Cm com 3,20 mts | Und | 80 | 24,72 | 1.977,60 |
| 00062 | Varão de eucalipto de 10 mm com 8 mts | Und | 20 | 74,16 | 1.483,20 |
| | | | | **Total do Lote:** | **16.319,80** |

| Lote 24 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ítem | Descrição | Und | Quant | Valor Unit | Valor total |
| 00137 | Arame galvanizado n° 14 | Kg | 20 | 8,14 | 162,80 |
| 00138 | Arame galvanizado n° 16 | Kg | 30 | 8,72 | 261,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00139 | Arame galvanizado n° 18 | Kg | 30 | 10,46 | 313,80 |
| 00140 | Arame recozido PG 7 | Kg | 40 | 7,02 | 280,80 |
| 00141 | Arame recozido P16 | Kg | 20 | 6,49 | 129,80 |
| 00142 | Arame recozido PG 18 | Kg | 20 | 6,49 | 129,80 |
| 00143 | Cantoneira 1/2x1/8 | Und | 80 | 27,41 | 2.192,80 |
| 00144 | Cantoneira 1.1/2x1/8 | Und | 40 | 65,33 | 2.613,20 |
| 00145 | Cantoneira 5/8x1/8 | Und | 80 | 27,41 | 2.192,80 |
| 00146 | Cantoneira 3/4x1/8 | Und | 70 | 33,51 | 2.345,70 |
| 00147 | Cantoneira 1x1/8 | Und | 70 | 45,71 | 3.199,70 |
| 00148 | Cantoneira 1.1/2x3/16 | Und | 50 | 95,50 | 4.775,00 |
| 00149 | Cantoneira 2x3/16 | Und | 50 | 140,44 | 7,022,00 |
| 00150 | Chapa emenda p/ engradamento 40cm | Und | 30 | 7,41 | 222,30 |
| 00151 | Calha galvanizada 0,30 cm | Mt | 100 | 7,12 | 712,00 |
| 00152 | Calha PVC 33 cm – 3m | Mt | 102 | 7,84 | 799,68 |
| 00153 | Lambri ondulado 2 mm x 90 cm chapa 20 | Mt | 15 | 88,14 | 1.322,10 |
| 00154 | Lambri ondulado 2 mm x 80 cm chapa 20 | Und | 15 | 79,42 | 1.191,30 |
| 00155 | Prego 17x21 | Und | 50 | 6,34 | 317,00 |
| 00156 | Prego 15x15 | Kg | 50 | 7,03 | 351,50 |
| 00157 | Prego 17x27 | Kg | 50 | 6,44 | 322,00 |
| 00158 | Prego 19x36 | Kg | 50 | 6,10 | 305,00 |
| 00159 | Prego 22x48 | Kg | 05 | 6,10 | 30,50 |
| 00160 | Prego 18x30 | Kg | 30 | 6,10 | 183,00 |
| 00161 | Chapa Galvanizada 40cm | Kg | 150 | 9,49 | 1.423,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total do Lote:** | **32.799,68** |

| Lote 26 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Obs: Todo material hidráulico deverá ser de 1° linha. Padrão Amanco, Akros ou Tigre | | | | | |
| Ítem | Descrição | Und | Quant | Valor Unit | Valor total |
| 00169 | Abraçadeira tipo U de ½ | Und | 200 | 0,18 | 36,00 |
| 00170 | Abraçadeira tipo U de ¾ | Und | 100 | 0,23 | 23,00 |
| 00171 | Abraçadeira de nylon média 380mm | Und | 800 | 0,18 | 144,00 |
| 00172 | Acabamento p/ válvula Docol | Und | 30 | 20,72 | 621,60 |
| 00173 | Acabamento p/ válvula hidra | Und | 10 | 20,90 | 209,00 |
| 00174 | Adaptador soldável 20x1/2 | Und | 100 | 0,45 | 45,00 |
| 00175 | Adaptador soldável 25x3/4 | Und | 100 | 0,54 | 54,00 |
| 00176 | Adaptador curto sold. c/bolsa e rosca de 20mm x 1/2 | Und | 20 | 0,45 | 9,00 |
| 00177 | Adaptador curto sold. c/bolsa e rosca de 25mm x 3/4 | Und | 20 | 0,54 | 10,80 |
| 00178 | Adaptador curto sold. c/bolsa e rosca de 32mm x 1’ | Und | 20 | 0,81 | 16,20 |
| 00179 | Adaptador auto ajustável sold. c/ rosca interna p/ reservatórios c/ junta de vedação 20mm x 1/2 | Und | 20 | 6,58 | 131,60 |
| 00180 | Adaptador auto ajustável sold. c/ rosca interna p/ reservatórios c/ junta de vedação 25mm x 1/2 | Und | 20 | 8,47 | 169,40 |
| 00181 | Adaptador auto ajustável sold. c/ rosca interna p/ reservatórios c/ junta de vedação 32mm x 1/2 | Und | 20 | 10,63 | 212,60 |
| 00182 | Adaptador auto ajustável roscável p/ reservatórios c/ junta de vedação 1/2 | Und | 20 | 5,81 | 116,20 |
| 00183 | Adaptador auto ajustável roscável p/ reservatórios c/ junta de vedação ¾ | Und | 20 | 7,12 | 142,40 |
| 00184 | Adaptador auto ajustável roscável p/ reservatórios c/ junta de vedação 1’ | Und | 20 | 9,78 | 195,60 |
| 00185 | Adaptador auto ajustável roscável p/ reservatórios c/ junta de vedação 1.1/2 | Und | 20 | 17,12 | 342,40 |
| 00186 | Adaptador auto ajustável roscável p/ reservatórios c/ junta de vedação 2’ | Und | 20 | 24,19 | 483,80 |
| 00187 | Adaptador flange de ½ -rosca | Und | 50 | 5,81 | 290,50 |
| 00188 | Adaptador flange de ¾ - rosca | Und | 20 | 7,12 | 142,40 |
| 00189 | Adaptador LF de 50mm azul | Und | 10 | 6,62 | 66,20 |
| 00190 | Adaptador p/ sifão c/ anel labial | Und | 10 | 2,66 | 26,60 |
| 00191 | Adesivo plástico p/ PVC 175 grs | Und | 80 | 7,97 | 637,60 |
| 00192 | Adesivo plástico p/ PVC 850 grs | Und | 20 | 29,15 | 583,00 |
| 00193 | Anel de vedação 40mm esgoto | Und | 10 | 0,72 | 7,20 |
| 00194 | Anel de vedação 50mm esgoto | Und | 10 | 0,68 | 6,80 |
| 00195 | Anel de vedação 75mm esgoto | Und | 10 | 1,04 | 10,40 |
| 00196 | Anel de vedação 100mm esgoto | Und | 10 | 1,22 | 12,20 |
| 00197 | Anel de vedação 150mm esgoto | Und | 10 | 5,41 | 54,10 |
| 00198 | Assento p/ vaso sanitário simples adulto | Und | 20 | 13,06 | 261,20 |
| 00199 | Assento p/ vaso sanitário simples infantil | Und | 10 | 23,38 | 233,80 |
| 00200 | Bolsa de ligação p/ vaso sanitário | Und | 10 | 3,11 | 31,10 |
| 00201 | Bucha de redução 50x40 esgoto | Und | 10 | 1,40 | 14,00 |
| 00202 | Bucha de redução 100x50 esgoto | Und | 10 | 4,32 | 43,20 |
| 00203 | Bucha de redução curta sold. 25x20 | Und | 60 | 0,27 | 16,20 |
| 00204 | Bucha de redução curta sold. 32x20 | Und | 40 | 0,50 | 20,00 |
| 00205 | Bucha de redução curta sold. 32x25 | Und | 40 | 0,50 | 20,00 |
| 00206 | Bucha de redução longa sold. 50x20 | Und | 30 | 1,98 | 59,40 |
| 00207 | Bucha de redução longa sold. 50x25 | Und | 30 | 2,30 | 69,00 |
| 00208 | Bucha de redução curta sold. 50x32 | Und | 30 | 2,84 | 85,20 |
| 00209 | Bucha de redução curta sold. 40x32 | Und | 20 | 1,05 | 21,00 |
| 00210 | Bucha de redução curta sold. 50x40 | Und | 20 | 1,79 | 35,80 |
| 00211 | Bucha de redução curta sold. 60x50 | Und | 20 | 3,33 | 66,60 |
| 00212 | Bucha de redução curta sold. 75x60 | Und | 20 | 8,38 | 167,60 |
| 00213 | Bucha de redução curta roscável 3/4x1/2 | Und | 40 | 0,54 | 21,60 |
| 00214 | Bucha de redução curta roscável 1x1/2 | Und | 10 | 1,49 | 14,90 |
| 00215 | Bucha de redução curta roscável 1x3/4 | Und | 10 | 1,49 | 14,90 |
| 00216 | Bucha de redução curta roscável 1.1/4x3/4 | Und | 10 | 2,25 | 22,50 |
| 00217 | Bucha de redução curta roscável 1.1/4x1 | Und | 10 | 2,30 | 23,00 |
| 00218 | Bucha de redução curta roscável 1.1/2x1/2 | Und | 10 | 5,81 | 58,10 |
| 00219 | Bucha de redução curta roscável 1.1/2x3/4 | Und | 10 | 3,29 | 32,90 |
| 00220 | Bucha de redução curta roscável 1.1/2x1 | Und | 10 | 3,33 | 33,30 |
| 00221 | Bucha de redução curta roscável 1.1/2x1.1/4 | Und | 10 | 3,38 | 33,80 |
| 00222 | Bucha de redução curta roscável 2x1 | Und | 10 | 6,94 | 69,40 |
| 00223 | Bucha de redução curta roscável 2x1.1/2 | Und | 10 | 7,30 | 73,00 |
| 00224 | Caixa D’água dupla camada 310 lts polietileno | Und | 6 | 232,78 | 1.396,68 |
| 00225 | Caixa D’água dupla camada 500 lts polietileno | Und | 6 | 308,29 | 1.849,74 |
| 00226 | Caixa D’água dupla camada 1000 lts polietileno | Und | 6 | 513,52 | 3.081,12 |
| 00227 | Caixa descarga completa c/ tubo e curva | Und | 10 | 22,21 | 222,10 |
| 00228 | Caixa sifonada quadrada c/ 3 entradas 100x100x50 mm polietileno | Und | 10 | 7,34 | 73,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00229 | Caixa sifonada quadrada c/ 3 entradas 100x125x50 mm polietileno | Und | 10 | 7,66 | 76,60 |
| 00230 | Caixa sifonada redonda c/ 3 entradas 100x100x50 mm polietileno | Und | 10 | 8,11 | 81,10 |
| 00231 | Caixa sifonada redonda c/ 3 entradas 100x125x50 mm polietileno | Und | 10 | 8,38 | 83,80 |
| 00232 | Cap roscável de ½ | Und | 50 | 0,72 | 36,00 |
| 00233 | Cap roscável de ¾ | Und | 50 | 1,08 | 54,00 |
| 00234 | Cap roscável de 1 | Und | 50 | 1,85 | 92,50 |
| 00235 | Cap roscável de 1.1/2 | Und | 50 | 5,09 | 254,50 |
| 00236 | Cap esgoto de 40mm | Und | 20 | 1,26 | 25,20 |
| 00237 | Cap esgoto de 50mm | Und | 20 | 2,07 | 41,40 |
| 00238 | Cap esgoto de 75mm | Und | 20 | 3,83 | 76,60 |
| 00239 | Cap esgoto de 100mm | Und | 10 | 5,18 | 51,80 |
| 00240 | Cap esgoto de 150mm | Und | 5 | 23,88 | 119,40 |
| 00241 | Cap soldável de 20mm | Und | 80 | 0,77 | 61,60 |
| 00242 | Cap soldável de 25mm | Und | 50 | 0,77 | 38,50 |
| 00243 | Cap soldável de 32mm | Und | 30 | 1,08 | 32,40 |
| 00244 | Cap soldável de 40mm | Und | 20 | 2,16 | 43,20 |
| 00245 | Cap soldável de 50mm | Und | 20 | 4,05 | 81,00 |
| 00246 | Cap soldável de 60mm | Und | 20 | 5,68 | 113,60 |
| 00247 | Cap soldável de 75mm | Und | 20 | 10,45 | 209,00 |
| 00248 | Ducha fria de 1/2 | Und | 40 | 3,69 | 147,60 |
| 00249 | Curva 90° 40mm esgoto | Und | 10 | 2,48 | 24,80 |
| 00250 | Curva 90° 50mm esgoto | Und | 10 | 5,54 | 55,40 |
| 00251 | Curva 90° 75mm esgoto | Und | 10 | 11,22 | 112,20 |
| 00252 | Curva 90° 100mm esgoto | Und | 10 | 11,89 | 118,90 |
| 00253 | Curva 90° roscável de ½ | Und | 10 | 1,62 | 16,20 |
| 00254 | Curva 90° roscável ¾ | Und | 10 | 2,07 | 20,70 |
| 00255 | Curva 90° roscável 1’ | Und | 10 | 3,78 | 37,80 |
| 00256 | Curva 90° roscável 1.1/4 | Und | 10 | 10,36 | 103,60 |
| 00257 | Curva 90° roscável 1.1/2 | Und | 10 | 10,90 | 109,00 |
| 00258 | Curva soldável 90° 20mm | Und | 80 | 1,31 | 104,80 |
| 00259 | Curva soldável 90° 25mm | Und | 50 | 1,80 | 90,00 |
| 00260 | Curva soldável 90° 32mm | Und | 50 | 3,56 | 178,00 |
| 00261 | Curva soldável 90° 40mm | Und | 50 | 6,58 | 329,00 |
| 00262 | Curva soldável 90° 50mm | Und | 10 | 7,97 | 79,70 |
| 00263 | Curva soldável 90° 60mm | Und | 10 | 18,47 | 184,70 |
| 00264 | Curva soldável 90° 75mm | Und | 10 | 31,22 | 312,20 |
| 00265 | Curva soldável 45° 20mm | Und | 20 | 1,17 | 23,40 |
| 00266 | Curva soldável 45° 25mm | Und | 20 | 1,44 | 28,80 |
| 00267 | Curva soldável 45° 32mm | Und | 20 | 2,39 | 47,80 |
| 00268 | Curva soldável 45° 40mm | Und | 20 | 2,93 | 58,60 |
| 00269 | Curva soldável 45° 50mm | Und | 10 | 6,17 | 61,70 |
| 00270 | Curva soldável 45° 60mm | Und | 10 | 10,27 | 102,70 |
| 00271 | Curva soldável 45° 75mm | Und | 10 | 20,18 | 201,80 |
| 00272 | Curva curta 45° 40mm esgoto | Und | 10 | 2,79 | 27,90 |
| 00273 | Curva curta 45° 50mm esgoto | Und | 10 | 5,45 | 54,50 |
| 00274 | Curva curta 45° 75mm esgoto | Und | 10 | 15,23 | 152,30 |
| 00275 | Curva curta 45° 100mm esgoto | Und | 20 | 16,40 | 328,00 |
| 00276 | Engate flexível de 30 cm | Und | 10 | 3,11 | 31,10 |
| 00277 | Engate flexível de 40 cm | Und | 20 | 2,79 | 55,80 |
| 00278 | Engate flexível de 50 cm | Und | 50 | 3,56 | 178,00 |
| 00279 | Espude p/ vaso sanitário | Und | 20 | 3,11 | 62,20 |
| 00280 | Fita veda rosca 50 mts | Und | 150 | 6,31 | 946,50 |
| 00281 | Grelha quadrada 15x15 PVC | Und | 10 | 2,75 | 27,50 |
| 00282 | Grelha quadrada de 100 PVC | Und | 10 | 1,49 | 14,90 |
| 00283 | Grelha quadrada de 150 PVC | Und | 10 | 2,75 | 27,50 |
| 00284 | Grelha redonda 15x15 PVC | Und | 10 | 2,88 | 28,80 |
| 00285 | Haste p/ chuveiro de ½ PVC | Und | 30 | 6,53 | 195,90 |
| 00286 | Haste p/ chuveiro elétrico de ½ metalizada | Und | 10 | 3,92 | 39,20 |
| 00287 | Joelho 90° bucha de latão 20x1/2 | Und | 40 | 3,47 | 138,80 |
| 00288 | Joelho 90° bucha de latão 25x1/2 | Und | 30 | 3,60 | 108,00 |
| 00289 | Joelho 90° bucha de latão 25x3/4 | Und | 20 | 4,32 | 86,40 |
| 00290 | Joelho 90° bolsa longa 40mm esgoto | Und | 10 | 0,95 | 9,50 |
| 00291 | Joelho 45° bolsa curta 40mm esgoto | Und | 10 | 1,31 | 13,10 |
| 00292 | Joelho 90° 50mm esgoto | Und | 10 | 1,57 | 15,70 |
| 00293 | Joelho 90° 75mm esgoto | Und | 10 | 3,60 | 36,00 |
| 00294 | Joelho 90° 100mm esgoto | Und | 30 | 4,91 | 147,30 |
| 00295 | Joelho 90° 150mm esgoto | Und | 10 | 29,91 | 299,10 |
| 00296 | Joelho 90° c/ visita esgoto 100mm | Und | 10 | 11,53 | 115,30 |
| 00297 | Joelho 90° c/ anel labial (branco) 40x38 esgoto | Und | 5 | 2,84 | 14,20 |
| 00298 | Joelho 90° c/ anel de vedação (azul) 38x38 esgoto | Und | 5 | 2,43 | 12,15 |
| 00299 | Joelho 45° 40mm esgoto | Und | 5 | 1,31 | 6,55 |
| 00300 | Joelho 45° 50mm esgoto | Und | 5 | 2,03 | 10,15 |
| 00301 | Joelho 45° 75mm esgoto | Und | 5 | 4,28 | 21,40 |
| 00302 | Joelho 45° 100mm esgoto | Und | 10 | 5,23 | 52,30 |
| 00303 | Joelho 45° 150mm esgoto | Und | 5 | 31,17 | 155,85 |
| 00304 | Joelho roscável 90° de ½ | Und | 30 | 0,99 | 29,70 |
| 00305 | Joelho roscável 90° de 3/4 | Und | 20 | 1,58 | 31,60 |
| 00306 | Joelho roscável 90° de 1’ | Und | 10 | 2,57 | 25,70 |
| 00307 | Joelho de redução roscável 90° 3/4x1/2 | Und | 10 | 1,58 | 15,80 |
| 00308 | Joelho de redução roscável 90° 1x3/4 | Und | 10 | 2,70 | 27,00 |
| 00309 | Joelho de redução soldável 90° 25x20 | Und | 10 | 1,53 | 15,30 |
| 00310 | Joelho roscável 45° de ½ | Und | 30 | 1,62 | 48,60 |
| 00311 | Joelho roscável 45° de ¾ | Und | 20 | 2,52 | 50,40 |
| 00312 | Joelho roscável 45° de 1’ | Und | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 00313 | Joelho soldável 90° 20mm | Und | 200 | 0,36 | 72,00 |
| 00314 | Joelho soldável 90° 25mm | Und | 100 | 0,50 | 50,00 |
| 00315 | Joelho soldável 90° 32mm | Und | 60 | 1,31 | 78,60 |
| 00316 | Joelho soldável 90° 40mm | Und | 10 | 3,20 | 32,00 |
| 00317 | Joelho soldável 90° 50mm | Und | 20 | 3,20 | 64,00 |
| 00318 | Joelho soldável 90° 60mm | Und | 20 | 15,77 | 315,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00319 | Joelho soldável 90° 75mm | Und | 10 | 47,75 | 477,50 |
| 00320 | Joelho soldável 45° 20mm | Und | 50 | 0,54 | 27,00 |
| 00321 | Joelho soldável 45° 25mm | Und | 50 | 0,95 | 47,50 |
| 00322 | Joelho soldável 45° 32mm | Und | 10 | 2,12 | 21,20 |
| 00323 | Joelho soldável 45° 40mm | Und | 10 | 3,11 | 31,10 |
| 00324 | Joelho soldável 45° 50mm | Und | 10 | 4,55 | 45,50 |
| 00325 | Joelho soldável 45° 60mm | Und | 10 | 14,91 | 149,10 |
| 00326 | Joelho 90° SR 20x1/2 | Und | 60 | 0,99 | 59,40 |
| 00327 | Joelho 90° SR 25x1/2 | Und | 60 | 1,08 | 64,80 |
| 00328 | Joelho 90° SR 25x3/4 | Und | 60 | 2,12 | 127,20 |
| 00329 | Lavatório adulto simples | Und | 10 | 14,24 | 142,40 |
| 00330 | Lavatório c/ coluna adulto | Und | 10 | 99,11 | 991,10 |
| 00331 | Lavatório c/ coluna infantil | Und | 10 | 99,11 | 991,10 |
| 00332 | Luva soldável bucha de latão 20x1/2 | Und | 20 | 2,66 | 53,20 |
| 00333 | Luva soldável bucha de latão 25x1/2 | Und | 10 | 3,29 | 32,90 |
| 00334 | Luva soldável bucha de latão 25x3/4 | Und | 10 | 4,19 | 41,90 |
| 00335 | Luva soldável bucha de latão 32x1 | Und | 5 | 5,23 | 26,15 |
| 00336 | Luva curta 40mm esgoto | Und | 20 | 0,81 | 16,20 |
| 00337 | Luva curta 50mm esgoto | Und | 20 | 1,67 | 33,40 |
| 00338 | Luva curta 75mm esgoto | Und | 10 | 3,51 | 35,10 |
| 00339 | Luva curta 100mm esgoto | Und | 10 | 3,47 | 34,70 |
| 00340 | Luva curta 150mm esgoto | Und | 5 | 17,30 | 86,50 |
| 00341 | Luva curta soldável de 20mm | Und | 200 | 0,36 | 72,00 |
| 00342 | Luva curta soldável de 25mm | Und | 100 | 0,50 | 50,00 |
| 00343 | Luva curta soldável de 32mm | Und | 40 | 1,08 | 43,20 |
| 00344 | Luva curta soldável de 40mm | Und | 10 | 2,34 | 23,40 |
| 00345 | Luva curta soldável de 50mm | Und | 15 | 2,66 | 39,90 |
| 00346 | Luva curta soldável de 60mm | Und | 10 | 7,25 | 72,50 |
| 00347 | Luva curta soldável de 75mm | Und | 10 | 10,09 | 100,90 |
| 00348 | Luva de correr soldável de 20mm | Und | 50 | 5,68 | 284,00 |
| 00349 | Luva de correr soldável de 25mm | Und | 50 | 8,02 | 401,00 |
| 00350 | Luva de correr soldável de 32mm | Und | 50 | 11,35 | 567,50 |
| 00351 | Luva de correr soldável de 40mm | Und | 30 | 15,54 | 466,20 |
| 00352 | Luva de correr soldável de 50mm | Und | 20 | 16,35 | 327,00 |
| 00353 | Luva de correr soldável de 60mm | Und | 20 | 20,41 | 408,20 |
| 00354 | Luva de correr esgoto de 40mm | Und | 10 | 4,37 | 43,70 |
| 00355 | Luva de correr esgoto de 50mm | Und | 10 | 5,45 | 54,50 |
| 00356 | Luva de correr esgoto de 75mm | Und | 10 | 5,51 | 55,10 |
| 00357 | Luva de correr esgoto de 100mm | Und | 30 | 3,96 | 118,80 |
| 00358 | Luva de redução soldável 25x20 | Und | 80 | 0,68 | 54,50 |
| 00359 | Luva de redução soldável 32x25 | Und | 60 | 1,71 | 102,60 |
| 00360 | Luva de redução roscável 3/4x1/2 | Und | 20 | 1,31 | 26,20 |
| 00361 | Luva de redução roscável 1x3/4 | Und | 10 | 1,89 | 18,90 |
| 00362 | Luva curta SR de 20x1/2 | Und | 80 | 0,74 | 59,20 |
| 00363 | Luva curta SR de 25x1/2 | Und | 40 | 1,08 | 43,20 |
| 00364 | Luva curta SR de 25x3/4 | Und | 40 | 0,90 | 36,00 |
| 00365 | Luva curta SR de 32x1 | Und | 5 | 2,66 | 13,30 |
| 00366 | Luva curta SR de 40x1/4 | Und | 5 | 5,54 | 27,70 |
| 00367 | Luva curta SR de 50x1/2 | Und | 5 | 10,32 | 51,60 |
| 00368 | Luva roscável de 1/2 | Und | 20 | 0,68 | 13,60 |
| 00369 | Luva roscável de ¾ | Und | 20 | 0,99 | 19,80 |
| 00370 | Luva roscável de 1 | Und | 10 | 1,76 | 17,60 |
| 00371 | Luva roscável de 1.1/4 | Und | 5 | 3,56 | 17,80 |
| 00372 | Luva roscável de 1.1/2 | Und | 5 | 3,87 | 19,35 |
| 00373 | Luva roscável de 2 | Und | 5 | 7,79 | 38,95 |
| 00374 | Mictório adulto | Und | 5 | 176,53 | 882,65 |
| 00375 | Niple roscável de ½ | Und | 20 | 0,54 | 10,80 |
| 00376 | Niple roscável de ¾ | Und | 20 | 0,72 | 14,40 |
| 00377 | Niple roscável de 1 | Und | 10 | 1,22 | 12,20 |
| 00378 | Niple roscável de 1.1/2 | Und | 10 | 3,69 | 36,90 |
| 00379 | Parafuso castelo c/ bucha 8 | Und | 40 | 0,72 | 28,80 |
| 00380 | Parafuso castelo c/ bucha 10 | Und | 100 | 0,81 | 81,00 |
| 00381 | Pia p/ cozinha com 1 bojo de marmorite com 1,20 mt | Und | 20 | 91,45 | 1.829,00 |
| 00382 | Plug roscável de ½ | Und | 100 | 0,32 | 32,00 |
| 00383 | Plug roscável de ¾ | Und | 20 | 0,45 | 9,00 |
| 00384 | Plug roscável de 1 | Und | 10 | 1,04 | 10,40 |
| 00385 | Plug roscável de 1.1/2 | Und | 5 | 3,06 | 15,30 |
| 00386 | Ralo sifonado quadrado 100x52x40 | Und | 10 | 4,32 | 43,20 |
| 00387 | Redução Excêntrica 75x50 | Und | 5 | 3,74 | 18,70 |
| 00388 | Redução Excêntrica 100x50 | Und | 5 | 4,37 | 21,85 |
| 00389 | Redução Excêntrica 100x75 | Und | 5 | 5,00 | 25,00 |
| 00390 | Registro esfera metálico de ½ | Und | 30 | 10,32 | 309,60 |
| 00391 | Registro esfera metálico de ¾ | Und | 20 | 11,62 | 232,40 |
| 00392 | Registro gaveta metálico de ½ | Und | 40 | 9,01 | 360,40 |
| 00393 | Registro gaveta metálico de ¾ | Und | 20 | 11,62 | 232,40 |
| 00394 | Registro gaveta metálico de 1.1/2 | Und | 6 | 35,14 | 210,84 |
| 00395 | Registro gaveta metálico de 2’ | Und | 6 | 52,17 | 313,02 |
| 00396 | Registro pressão metálico de ½ | Und | 50 | 11,62 | 581,00 |
| 00397 | Registro pressão metálico de ¾ | Und | 15 | 12,93 | 193,95 |
| 00398 | Registro esfera soldável PVC 20 mm | Und | 5 | 7,07 | 35,35 |
| 00399 | Registro esfera soldável PVC 25 mm | Und | 5 | 8,51 | 42,55 |
| 00400 | Registro esfera soldável PVC 32 mm | Und | 5 | 17,70 | 88,50 |
| 00401 | Registro esfera soldável PVC 40 mm | Und | 5 | 29,37 | 146,85 |
| 00402 | Registro esfera soldável PVC 50 mm | Und | 5 | 24,55 | 122,75 |
| 00403 | Registro esfera soldável PVC 60 mm | Und | 5 | 53,97 | 269,85 |
| 00404 | Reparo p/ válvula Docol | Und | 20 | 29,91 | 598,20 |
| 00405 | Reparo p/ válvula Hidra | Und | 10 | 24,69 | 246,90 |
| 00406 | Sifão sanfonado simples | Und | 80 | 5,59 | 447,20 |
| 00407 | Sifão sanfonado duplo | Und | 5 | 13,02 | 65,10 |
| 00408 | Sifão sanfonado triplo | Und | 5 | 16,58 | 82,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00409 | Tanque c/ 3 bojos marmorite | Und | 5 | 166,40 | 832,00 |
| 00410 | Tê de 40mm esgoto | Und | 10 | 1,98 | 19,80 |
| 00411 | Tê de 50mm esgoto | Und | 20 | 4,14 | 82,80 |
| 00412 | Tê de 100mm esgoto | Und | 10 | 9,01 | 90,10 |
| 00413 | Tê soldável de 20mm | Und | 100 | 0,63 | 63,00 |
| 00414 | Tê soldável de 25mm | Und | 80 | 0,72 | 57,60 |
| 00415 | Tê soldável de 32mm | Und | 20 | 5,09 | 50,90 |
| 00416 | Tê soldável de 40mm | Und | 10 | 2,07 | 41,40 |
| 00417 | Tê soldável de 50mm | Und | 10 | 5,95 | 59,50 |
| 00418 | Tê soldável de 60mm | Und | 10 | 16,76 | 167,60 |
| 00419 | Tê soldável de 75mm | Und | 10 | 30,45 | 304,50 |
| 00420 | Tê roscável de ½ | Und | 20 | 1,53 | 30,60 |
| 00421 | Tê roscável de ¾ | Und | 20 | 1,94 | 38,80 |
| 00422 | Tê roscável de 1’ | Und | 10 | 4,69 | 46,90 |
| 00423 | Tê redução soldável de 25x20mm | Und | 50 | 1,89 | 94,50 |
| 00424 | Tê redução soldável de 32x25mm | Und | 30 | 3,47 | 104,10 |
| 00425 | Tê redução soldável de 40x25mm | Und | 10 | 4,60 | 46,00 |
| 00426 | Tê redução soldável de 40x32mm | Und | 10 | 4,71 | 47,10 |
| 00427 | Tê redução soldável de 50x25mm | Und | 10 | 5,27 | 52,70 |
| 00428 | Tê redução soldável de 50x32mm | Und | 10 | 7,97 | 79,70 |
| 00429 | Tê redução soldável de 50x40mm | Und | 10 | 8,15 | 81,50 |
| 00430 | Tê redução soldável de 60x25mm | Und | 10 | 11,40 | 114,00 |
| 00431 | Tê redução roscável de 3/4x1/2 | Und | 10 | 2,70 | 27,00 |
| 00432 | Tê redução roscável de 1x3/4 | Und | 10 | 4,60 | 46,00 |
| 00433 | Tê SR de 20x1/2 | Und | 20 | 1,40 | 28,00 |
| 00434 | Tê SR de 25x1/2 | Und | 10 | 2,39 | 23,90 |
| 00435 | Tê SR de 25x3/4 | Und | 10 | 2,16 | 21,60 |
| 00436 | Tê bucha de latão soldável 20x1/2 | Und | 10 | 5,23 | 52,30 |
| 00437 | Tê bucha de latão soldável 25x1/2 | Und | 10 | 5,90 | 59,00 |
| 00438 | Tê bucha de latão soldável 20x3/4 | Und | 10 | 6,49 | 64,90 |
| 00439 | Tê bucha de latão soldável 25x1/4 | Und | 10 | 6,49 | 64,90 |
| 00440 | Torneira de metal p/ jardim de ½ | Und | 60 | 13,06 | 783,60 |
| 00441 | Torneira longa de metal p/ tanque | Und | 40 | 13,06 | 522,40 |
| 00442 | Torneira p/ lavatório C-23 | Und | 50 | 22,16 | 1.108,00 |
| 00443 | Torneira plástica c/ bico curta de ½ | Und | 150 | 1,71 | 256,50 |
| 00444 | Torneira plástica longa p/ tanque de ½ | Und | 10 | 2,21 | 22,10 |
| 00445 | Torneira plástica longa p/ tanque de ¾ | Und | 10 | 2,43 | 24,30 |
| 00446 | Torneira esfera metálica p/ jardim ¾ alavanca | Und | 10 | 14,24 | 142,40 |
| 00447 | Torneira esfera metálica p/ jardim ½ alavanca | Und | 20 | 10,32 | 206,40 |
| 00448 | Tubo despejo p/ lavatório 1x3/4 | Und | 20 | 3,60 | 72,00 |
| 00449 | Tubo extensível universal de 1’ | Und | 10 | 5,63 | 56,30 |
| 00450 | Tubo extensível universal de 1.1/4 | Und | 10 | 5,63 | 56,30 |
| 00451 | Tubo extensível universal de 1.1/2 | Und | 10 | 5,63 | 56,30 |
| 00452 | Tubo PVC esgoto 40mm 6 mts | Und | 20 | 19,51 | 390,20 |
| 00453 | Tubo PVC esgoto 50mm 6 mts | Und | 20 | 33,43 | 668,60 |
| 00454 | Tubo PVC esgoto 75mm 6 mts | Und | 10 | 45,86 | 458,60 |
| 00455 | Tubo PVC esgoto 100mm 6 mts | Und | 100 | 51,94 | 5.194,00 |
| 00456 | Tubo PVC esgoto 150mm 6 mts | Und | 20 | 127,31 | 2.546,20 |
| 00457 | Tubo PVC soldável 20mm 6 mts | Und | 200 | 11,04 | 2.208,00 |
| 00458 | Tubo PVC soldável 25mm 6 mts | Und | 200 | 14,73 | 2.946,00 |
| 00459 | Tubo PVC soldável 32mm 6 mts | Und | 50 | 28,61 | 1.430,50 |
| 00460 | Tubo PVC soldável 40mm 6 mts | Und | 50 | 43,79 | 2.189,50 |
| 00461 | Tubo PVC soldável 50mm 6 mts | Und | 50 | 54,96 | 2.748,00 |
| 00462 | Tubo PVC soldável 60mm 6 mts | Und | 50 | 81,00 | 4.050,00 |
| 00463 | Tubo PVC soldável 75mm 6 mts | Und | 20 | 118,93 | 2.378,60 |
| 00464 | Tubo PVC roscável de ½ | Und | 50 | 20,63 | 1.031,50 |
| 00465 | Tubo PVC roscável de ¾ | Und | 50 | 27,34 | 1.367,00 |
| 00466 | Tubo PVC roscável de 1’ | Und | 10 | 52,57 | 525,70 |
| 00467 | Tubo de ligação p/ vaso sanitário cromado | Und | 10 | 11,17 | 111,70 |
| 00468 | Tubo de ligação p/ vaso sanitário PVC | Und | 10 | 5,09 | 50,90 |
| 00469 | Tubo galvanizado de 2.1/2 | Und | 12 | 184,68 | 2.216,16 |
| 00470 | União soldável 20mm | Und | 10 | 3,51 | 35,10 |
| 00471 | União soldável 25mm | Und | 20 | 4,37 | 87,40 |
| 00472 | União soldável 32mm | Und | 10 | 7,43 | 74,30 |
| 00473 | União soldável 40mm | Und | 10 | 13,42 | 134,20 |
| 00474 | União soldável 50mm | Und | 10 | 16,85 | 168,50 |
| 00475 | União soldável 60mm | Und | 10 | 39,06 | 390,60 |
| 00476 | União roscável de ½ | Und | 10 | 2,93 | 29,30 |
| 00477 | União roscável de ¾ | Und | 10 | 4,10 | 41,00 |
| 00478 | União roscável de 1’ | Und | 10 | 9,01 | 90,10 |
| 00479 | Vaso sanitário adulto simples | Und | 10 | 89,20 | 892,00 |
| 00480 | Vaso sanitário acoplado adulto | Und | 10 | 233,32 | 2.333,20 |
| 00481 | Vaso sanitário infantil simples | Und | 6 | 142,53 | 855,18 |
| 00482 | Válvula de 1.1/2 c/ acabamento Padrão Docol | Und | 10 | 91,00 | 910,00 |
| 00483 | Válvula PVC curta p/ pia | Und | 50 | 1,49 | 74,50 |
| 00484 | Válvula PVC longa p/ pia | Und | 100 | 2,39 | 239,00 |
| 00485 | Vedante p/ torneira de ½ | Und | 100 | 0,09 | 9,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Total do Lote:** | **81.351,59** |

Lote 29

| Ítem | Descrição | Und | Quant | Valor Unit | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 00565 | Arruela 3/8’ | Und | 200 | 0,09 | 18,00 |
| 00566 | Barra roscada 3/8’ | Und | 6 | 2,53 | 15,18 |
| 00567 | Cadeado 30mm | Und | 30 | 9,65 | 289,50 |
| 00568 | Cadeado 40mm | Und | 30 | 13,73 | 411,90 |
| 00569 | Cadeado 45mm | Und | 20 | 15,16 | 303,20 |
| 00570 | Cadeado 50mm | Und | 20 | 20,25 | 405,00 |
| 00571 | Câmara de ar p/ pneu aro 3.25x8 | Und | 40 | 10,33 | 413,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00572 | Câmara de ar p/ pneu de carrinho de mão | Und | 40 | 10,33 | 413,20 |
| 00573 | Cola branca 1kg padrão Cascorez | Und | 10 | 12,40 | 124,00 |
| 00574 | Cola p/ madeira 400g padrão Cascola | Und | 10 | 13,73 | 137,30 |
| 00575 | Cola p/ madeira galão 3.600 | Gl | 3 | 61,26 | 183,78 |
| 00576 | Corrente p/ cadeado | Mt | 10 | 3,22 | 32,20 |
| 00577 | Dobradiça de 1.1/2’ cartela c/ 3 und | Und | 12 | 3,03 | 36,36 |
| 00578 | Dobradiça de 2’ cartela c/ 3 und | Und | 12 | 3,17 | 38,04 |
| 00579 | Dobradiça de 3’ cartela c/ 3 und | Und | 12 | 4,68 | 56,16 |
| 00580 | Eletrodo 2,50mm | Kg | 50 | 11,57 | 578,50 |
| 00581 | Eletrodo 3,25mm | Kg | 10 | 10,53 | 105,30 |
| 00582 | Fechadura externa p/ porta chave pequena padrão Aliança | Und | 60 | 26,97 | 1.618,20 |
| 00583 | Fechadura p/ banheiro padrão Aliança | Und | 20 | 21,17 | 423,40 |
| 00584 | Lâmina de serra padrão Starret | Und | 100 | 4,01 | 401,00 |
| 00585 | Lona encerada 4x6 mts | Und | 8 | 110,22 | 881,76 |
| 00586 | Lona plástica preta c/ 8 mts de largura | Mt | 50 | 6,52 | 326,00 |
| 00587 | Massa plástica 400g | Und | 20 | 5,74 | 114,80 |
| 00588 | Parafuso francês 5x5/16 | Und | 200 | 0,83 | 166,00 |
| 00589 | Parafuso francês 9x5/16 | Und | 200 | 1,06 | 212,00 |
| 00590 | Parafuso auto atarrachante 3,5x4,5 | Und | 200 | 0,07 | 14,00 |
| 00591 | Parafuso auto atarrachante 3,8x4,5 | Und | 200 | 0,08 | 16,00 |
| 00592 | Parafuso auto atarrachante 4,2x4,5 | Und | 200 | 0,09 | 18,00 |
| 00593 | Perfil enrijecido | Mt | 50 | 46,41 | 2.330,50 |
| 00594 | Ponta de prova | Und | 20 | 23,19 | 463,80 |
| 00595 | Porta cadeado | Und | 20 | 2,89 | 57,80 |
| 00596 | Rebite 4,8x19 | Und | 1000 | 0,09 | 90,00 |
| 00597 | Rebite 4,8x22 | Und | 1000 | 0,08 | 80,00 |
| 00598 | Rebite 4,8x25 | Und | 1000 | 0,09 | 90,00 |
| 00599 | Rebite 4,8x35 | Und | 15 | 0,10 | 1,50 |
| 00600 | Silicone 280 grs | Und | 15 | 8,45 | 126,75 |
| 00601 | Silicone 50 grs | Und | 8 | 3,21 | 25,68 |
| 00602 | Tirante de 5/16 | Mt | 100 | 2,12 | 212,00 |
| 00603 | Tirante de 3/8 | Mt | 100 | 2,49 | 249,00 |
| 00604 | Veda calha 280gr | Und | 50 | 9,74 | 487,00 |
| 00605 | Manta multi uso10cm | Mt | 100 | 3,27 | 327,00 |
| 00606 | Manta multi uso 15cm | Mt | 100 | 4,69 | 469,00 |
| 00607 | Manta multi uso 30cm | Mt | 100 | 9,61 | 961,00 |
| 00608 | Manta multi uso 50cm | Mt | 100 | 15,12 | 1.512,00 |

| | |
|---|---|
| **Total do Lote:** | **15.235,01** |

| Lote 30 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ítem | Descrição | Und | Quant | Valor Unit | Valor total |
| 00609 | Disco de corte 7’x1/8x7/8 | Und | 30 | 2,93 | 87,90 |
| 00610 | Disco de corte 7’1/16x7/8 | Und | 50 | 4,61 | 230,50 |
| 00611 | Disco de corte 4,5’x1/24x7/8 | Und | 60 | 4,61 | 276,60 |
| 00612 | Disco de corte 4,5’x1/8x7/8 | Und | 50 | 2,30 | 115,00 |
| 00613 | Disco de corte extra fino | Und | 20 | 4,61 | 92,20 |
| 00614 | Disco de desbaste 7x1/4x7/8 | Und | 30 | 5,98 | 179,40 |
| 00615 | Disco de desbaste 4,5x1/4x7/8 | Und | 50 | 3,55 | 177,50 |
| 00616 | Disco de lixadeira 7’ nº 50 | Und | 50 | 3,28 | 164,00 |
| 00617 | Disco de lixadeira 7’ nº 60 | Und | 30 | 3,28 | 98,40 |
| 00618 | Disco de lixadeira 7’ nº 80 | Und | 20 | 3,01 | 60,20 |
| 00619 | Disco p/ maquita diamantado | Und | 20 | 7,62 | 152,40 |
| 00620 | Disco p/ policorte 12’x1/8x3/4 | Und | 30 | 8,20 | 246,00 |

| | |
|---|---|
| **Total do Lote:** | **1.880,10** |

| Lote 35 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ítem | Descrição | Und | Quant | Valor Unit | Valor total |
| 00736 | Conjunto p/ chuva tipo motoqueiro de 1º linha (jaqueta c/ gola padre, bolso c/ tampa, fechamento por zíper, elástico na cintura e nos punhos, refletivo nas costas, nos bolsos e nos punhos. Calça com elástico na cintura e tornozelos. Com capuz. | Und | 20 | 64,00 | 1.280,00 |
| | | | | **Total do Lote:** | **1.280,00** |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **169.356,23** |

Três Marias, 16 de julho de 2014

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**99F04520

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/14 DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico, carpintaria, serralheria, ferramentas e pintura, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital**. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

**VANGUARDA DISTRIBUIDORA LTDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014**

| Lote 36 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ítem | Descrição | Und | Quant | Valor Unit | Valor total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00737 | LENTE P MÁSCARA DE SOLDA | Und | 10 | 0,52 | 5,20 |
| 00738 | ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ | Und | 10 | 3,73 | 37,30 |
| 00739 | ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE | Und | 20 | 3,73 | 74,60 |
| 00740 | PROTETOR AURICULAR | Und | 10 | 7,48 | 74,80 |
| 00741 | PROTETOR FACIAL P ESMERIL | Und | 10 | 25,73 | 257,30 |
| 00742 | PROTETOR FACIAL C/ FILTRO | Und | 10 | 1,82 | 18,20 |
| 00743 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVÉL | Und | 200 | 1,06 | 212,00 |
| 00744 | CAPA PARA CHUVA | Und | 08 | 11,31 | 90,48 |
| **Total do Lote:** | | | | | 769,88 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | 769,88 |
| | | | | **Total Geral:** | 2.765.037,86 |

Três Marias, 16 de julho de 2014

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**F521DEAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2014 PROCESSO Nº 057/2014**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2014**
PROCESSO Nº 057/2014

**TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS**

Aos trinta dias do mês de junho de 2014, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 093/2014,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 057/2014**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **PACKFOODS COMERCIO EMPACOTADORA E BENEFICIADORA LTDA,** estabelecida à **AV DAS ACÁCIAS**, nº **256**, Bairro **CAMPINA VERDE**, CEP **32.150-370**, Município de **CONTAGEM**, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 12.975.962/0001-45, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001702737.00-77**, neste ato representada por **Sr. RODRIGO SILVA SÁ,** CPF nº **071.368.136-20**, CI nº **M5.500096**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS , sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **057/2014**, homologado na data de 17/07/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA**

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 77.899,50 (Setenta e sete mil oitocentos e noventa e nove Reais e Cinqüenta Centavos), referente ao lote 01, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS**

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO**

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **057/2014.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS**

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 17 de Julho de 2014***

***CARLOS MOURA MURTA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SILVA SÁ***
Packfoods Comercio Empacotadora e Beneficiadora LTDA

**ANEXO - DA ATA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TERMO DE REFERÊNCIA** | | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2014** | | **MODALIDADE** | **PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2014** |
| **ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)** | DIVERSAS | | |
| **A) OBJETO**<br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS | | | |
| **B** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** | | |

| Item | Descrição/ Especificação | Unid. | Quant. | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote: 0001 - GERNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | | | | |
| 01 | AÇÚCAR CRISTAL-PCT 5 K | PCT | 5.500 | 6,32 | 34.760,00 |
| 02 | ADOÇANTE LIQUIDO<br>ADOÇANTE LIQUIDO dietético 100 ml. Aprovado pela associação nacional de assistência ao diabético | UNID | 150 | 1,45 | 217,50 |
| 03 | CAFÉ 500 GR<br>Café moido e torrado sem impurezas embalado a vácuo selo ABIC pacote de 500 gramas. | PCT | 10.000 | 4,05 | 40.500,00 |
| 04 | CHÁ MATE, TOSTADO NATURAL, CAIXA COM 200 GRAMAS | CX | 700 | 3,46 | 2.422,00 |
| | | | | **Valor Total do Lote R$** 77.899,50 **(**Setenta e sete mil oitocentos e noventa e nove Reais e Cinqüenta Centavos**)** | |

| C | CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS |
|---|---|
| **01** | Os produtos ofertados deverão ser de excelente qualidade |
| **02** | Os produtos com prazo de validade/ garantia quando for o caso, em vigor, a contar da data da entrega, devendo estar expressa e legível na embalagem, nos termos da legislação aplicável |
| **03** | Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades dos Órgãos Requisitantes, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias, originais e reforçadas, devendo os referidos produtos serem embalados, rotulados e registrados nos Órgãos Competentes, na forma da legislação vigente, em especial no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF/DIPOA), ANVISA e Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos, quando necessário. |
| **04** | Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas encaminhado pela Secretaria solicitante |
| **05** | Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA. |
| **06** | A Contratante poderá solicitar durante a vigência do contrato, uma nova análise dos produtos em conformidade com as exigências do Edital, caso seja necessário. |
| **07** | Será de responsabilidade da Contratada:<br>I) Substituir ou repor o produto quando, no ato da entrega, houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o referido produto à contaminação e/ou deterioração;<br>II) Substituir ou repor o produto que não atender as especificações do Edital;<br>III) Substituir ou repor o produto que apresentar qualquer alteração antes do prazo de validade;<br>IV) Despesas decorrentes de carga, descarga, transporte, alimentação, pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação. |
| **08** | Marca do item cotado |
| **10** | Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (Cento e oitenta) dias |
| **11** | Declaro(amos) que os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação |
| **12** | Garantia de entrega e execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital |
| **13** | O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar apenas parte do objeto contratado |

| D | PRAZO DO CONTRATO |
|---|---|
| 12 meses | |

| E | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | A VISTA | EM | | DIAS |
| **02** | X | A PRAZO | EM | 30 | DIAS |
| **03** | X | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | FORMA | DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG | |

**Publicado por:**
Marcelino Loscha Soares Junior
**Código Identificador:**166F5F76

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2014 PROCESSO Nº 086/2014

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2014**
PROCESSO Nº 086/2014

**TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS**

Aos 02 dias do mês de julho de 2014, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 086/2014,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 053/2014**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **MISSISSIPI DO BRASIL LTDA,** estabelecida à **AV RAQUEL TEIXEIRA VIANA**, nº **563**, Bairro **CANAAN**, CEP **35.700-293**, Município de **SETE LAGOAS**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 03.406.561/0001-83, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 672059106.00-28**, neste ato representada por **Sr. MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM,** CPF nº **106.573.266-07**, CI nº **15.286.259**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 1 VEICULO DE 5 LUGARES E 01 VEÍCULO DE 07 LUGARES AMBOS DE TRAÇÃO MECÂNICA, para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **053**, homologado na data de 16/07/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA**

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 94.400,00 (Noventa e quatro Mil e quatrocentos reais), referente aos itens, especificado no anexo deste, bem como os respectivos valores das propostas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS**

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO**

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **053/2014.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS**

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 16 de julho de 2014.***

***CARLOS MOURA MURTA***
Prefeito Municipal

***MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM***
Mississipi do Brasil Ltda

**ANEXO - DA ATA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TERMO DE REFERÊNCIA** | | | | | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014** | | | **MODALIDADE** | **Pregão Nº 053/2014** | | |
| **ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)** | SMDS | | | | | |
| **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 1 VEICULO DE 5 LUGARES E 01 VEÍCULO DE 07 LUGARES AMBOS DE TRAÇÃO MECÂNICA. | | | | | | |
| item | descrição | unid | quant | especificação | vr.unit./marca | vr.total |
| 01 | VEICULO DE 05 LUGARES | UNID. | 01 | VEICULO DE 05 LUGARES FIAT-PALIO | 31.400,00 | 31.400,00 |
| 02 | VEICULO DE 07 LUGARES | UNID. | 01 | VEICULO DE 07 LUGARES CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 | 63.000,00 | 63.000,00 |

| | |
|---|---|
| **C** | **CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS** |
| **01** | Descrição completa e detalhada do produto. |
| **02** | O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada. |
| **03** | Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso. |
| **04** | Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto. |
| **05** | Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação |
| **06** | Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital |
| **07** | O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado |

| | |
|---|---|
| **D** | **PRAZO DO CONTRATO** |
| POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **E** | **FORMA DE PAGAMENTO** | | | | | |
| **01** | | A VISTA | EM | | DIAS | |
| **02** | X | A PRAZO | EM | 30 (TRINTA) | DIAS | |
| **03** | X | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | FORMA | DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG | |

**Publicado por:**
Marcelino Loscha Soares Junior
**Código Identificador:**4C9AA1C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CURVELO**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 12 - RECEITA ARRECADADA 2011

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita<br>Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015<br>Receita Arrecadada 2014 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 8.446.719,65 | 6.782.961,81 | 6.447.362,28 | 8.302.522,85 | 7.209.461,92 | 6.520.175,22 | 6.461.171,57 | 6.494.177,01 | 6.272.497,36 | 6.763.188,17 | 6.650.268,34 | 8.557.638,82 | 84.908.145,00 |
| 1.1.0.0.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA | 478.376,32 | 387.230,01 | 610.782,94 | 2.538.586,52 | 673.655,18 | 544.628,35 | 640.326,58 | 641.863,51 | 622.833,00 | 532.530,32 | 481.658,94 | 875.993,52 | 9.028.465,19 |
| 1.1.1.0.00.00 | IMPOSTOS | 394.262,32 | 346.304,08 | 508.183,85 | 1.882.674,93 | 575.712,85 | 464.679,19 | 490.618,52 | 476.660,97 | 503.942,29 | 470.337,42 | 431.010,82 | 826.081,90 | 7.370.469,14 |
| 1.1.1.2.00.00 | Imposto Sobre o Patrimonio e a Renda | 126.535,31 | 112.317,62 | 244.485,10 | 1.603.815,41 | 308.266,45 | 161.072,86 | 190.613,35 | 220.570,35 | 225.258,96 | 176.940,04 | 164.144,90 | 522.885,81 | 4.056.906,16 |
| 1.1.1.2.02.00 | Imposto s/Propried.Predial Territ.Urbana | 1.717,19 | 106,52 | 100.709,14 | 1.459.604,86 | 104.850,84 | 57.749,57 | 62.171,67 | 57.663,67 | 67.531,70 | 53.859,13 | 51.457,65 | 52.264,94 | 2.069.686,88 |
| 1.1.1.2.04.00 | Imp.s/Renda Proventos Qualquer Natureza | 66.081,35 | 33.441,14 | 100.837,33 | 46.599,07 | 105.817,04 | 39.748,29 | 68.869,86 | 101.371,99 | 68.464,68 | 67.193,36 | 63.026,48 | 131.853,01 | 893.303,60 |
| 1.1.1.2.04.31 | Imp. Renda Ret. nas Fontes s/Rend. Trab. | 64.926,90 | 32.224,95 | 100.282,91 | 43.352,26 | 103.800,86 | 37.696,96 | 67.555,69 | 99.744,64 | 67.194,40 | 66.313,85 | 61.148,22 | 128.274,07 | 872.515,71 |
| 1.1.1.2.04.34 | Imp.Renda Ret.nas Fontes s/Outros Rend. | 1.154,45 | 1.216,19 | 554,42 | 3.246,81 | 2.016,18 | 2.051,33 | 1.314,17 | 1.627,35 | 1.270,28 | 879,51 | 1.878,26 | 3.578,94 | 20.787,89 |
| 1.1.1.2.08.00 | Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imoveis | 58.736,77 | 78.769,96 | 42.938,63 | 97.611,48 | 97.598,57 | 63.575,00 | 59.571,82 | 61.534,69 | 89.262,58 | 55.887,55 | 49.660,77 | 338.767,86 | 1.093.915,68 |
| 1.1.1.3.00.00 | Impostos sobre a Producao e a Circulacao | 267.727,01 | 233.986,46 | 263.698,75 | 278.859,52 | 267.446,40 | 303.606,33 | 300.005,17 | 256.090,62 | 278.683,33 | 293.397,38 | 266.865,92 | 303.196,09 | 3.313.562,98 |
| 1.1.1.3.05.00 | Impostos s/ Servicos Qualquer Natureza | 267.727,01 | 233.986,46 | 263.698,75 | 278.859,52 | 267.446,40 | 303.606,33 | 300.005,17 | 256.090,62 | 278.683,33 | 293.397,38 | 266.865,92 | 303.196,09 | 3.313.562,98 |
| 1.1.2.0.00.00 | TAXAS | 84.114,00 | 40.925,93 | 102.599,09 | 655.911,59 | 97.942,33 | 79.949,16 | 149.708,06 | 165.202,54 | 118.890,71 | 62.192,90 | 50.648,12 | 49.911,62 | 1.657.996,05 |
| 1.1.2.1.00.00 | Taxas pelo Exercicio Poder de Policia | 13.730,04 | 16.183,09 | 41.691,17 | 251.791,29 | 39.748,80 | 31.103,73 | 98.877,55 | 112.072,07 | 70.273,74 | 18.091,95 | 9.178,57 | 7.729,50 | 710.471,50 |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic.p/Func.Estab.Com.Ind.Prest.S | 2.883,60 | 2.981,30 | 4.071,74 | 2.637,90 | 5.008,79 | 1.006,44 | 2.243,28 | 1.815,31 | 1.720,88 | 772,44 | 368,76 | 338,03 | 25.848,47 |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utiliz. de Area de Dom. Publico | 7.125,95 | 5.614,82 | 7.659,56 | 8.962,52 | 4.179,18 | 6.691,16 | 22.701,35 | 101.778,68 | 63.241,94 | 13.827,49 | 5.279,48 | 3.065,11 | 250.127,24 |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas pelo Exerc.Poder de Policia | 3.720,49 | 7.586,97 | 29.959,87 | 240.190,87 | 30.560,83 | 23.406,13 | 73.932,92 | 8.478,08 | 5.310,92 | 3.492,02 | 3.530,33 | 4.326,36 | 434.495,79 |
| 1.1.2.2.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 70.383,96 | 24.742,84 | 60.907,92 | 404.120,30 | 58.193,53 | 48.845,43 | 50.830,51 | 53.130,47 | 48.616,97 | 44.100,95 | 41.469,55 | 42.182,12 | 947.524,55 |
| 1.1.2.2.30.00 | Taxa pela Coleta de Lixo | 118,64 | 2,55 | 6.110,06 | 79.748,66 | 6.316,81 | 3.243,07 | 3.129,89 | 2.944,77 | 3.310,22 | 2.884,78 | 2.325,67 | 2.688,99 | 112.824,11 |
| 1.1.2.2.31.00 | Taxa pela Conservacao de Calcamento | 111,30 | 25,62 | 8.057,96 | 104.565,24 | 8.257,39 | 4.201,20 | 4.335,43 | 3.999,23 | 4.579,69 | 3.829,35 | 3.231,86 | 3.561,55 | 148.755,82 |
| 1.1.2.2.32.00 | Taxa de Expediente | 7.320,86 | 7.090,37 | 15.240,63 | 77.262,75 | 21.118,60 | 17.859,79 | 18.522,44 | 18.687,04 | 18.693,57 | 16.247,47 | 14.543,26 | 13.312,97 | 245.899,75 |
| 1.1.2.2.90.00 | Taxa de Limpeza Publica | 115,92 | 25,70 | 8.001,30 | 103.738,12 | 8.171,63 | 4.162,45 | 4.334,59 | 4.195,78 | 4.583,07 | 3.882,29 | 3.075,92 | 3.390,70 | 147.677,47 |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestacao de Servicos | 62.717,24 | 17.598,60 | 23.497,97 | 38.805,53 | 14.329,10 | 19.378,92 | 20.508,16 | 23.303,65 | 17.450,42 | 17.257,06 | 18.292,84 | 19.227,91 | 292.367,40 |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITA DE CONTRIBUICOES | 219.896,81 | 191.451,44 | 224.628,32 | 382.455,22 | 233.517,05 | 241.504,70 | 244.656,41 | 239.986,13 | 252.518,34 | 240.467,23 | 240.943,98 | 241.496,53 | 2.953.522,16 |
| 1.2.3.0.00.00 | Contrib p/Custeio Serv Ilumin Pública | 219.896,81 | 191.451,44 | 224.628,32 | 382.455,22 | 233.517,05 | 241.504,70 | 244.656,41 | 239.986,13 | 252.518,34 | 240.467,23 | 240.943,98 | 241.496,53 | 2.953.522,16 |
| 1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 80.522,94 | 92.357,90 | 99.189,78 | 92.556,90 | 112.820,62 | 105.858,96 | 98.752,06 | 98.469,42 | 83.752,29 | 80.669,97 | 77.306,24 | 117.147,50 | 1.139.404,58 |
| 1.3.1.0.00.00 | RECEITAS IMOBILIARIAS | 4.075,80 | 944,29 | 0,00 | 310,00 | 2.098,44 | 1.197,63 | 8.776,45 | 5.265,79 | 5.614,82 | 4.858,44 | 2.415,92 | 7.310,54 | 42.868,12 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.3.1.1.00.00 | ALUGUEIS | 4.075,80 | 944,29 | 0,00 | 310,00 | 2.098,44 | 1.197,63 | 8.776,45 | 5.265,79 | 5.614,82 | 4.858,44 | 2.415,92 | 7.310,54 | 42.868,12 |
| 1.3.1.1.01.00 | Alugueis de Imoveis Urbanos | 4.075,80 | 944,29 | 0,00 | 310,00 | 2.098,44 | 1.197,63 | 8.776,45 | 5.265,79 | 5.614,82 | 4.858,44 | 2.415,92 | 7.310,54 | 42.868,12 |
| 1.3.2.0.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 76.447,14 | 91.413,61 | 99.189,78 | 92.246,90 | 110.722,18 | 104.661,33 | 89.975,61 | 93.203,63 | 78.137,47 | 75.811,53 | 74.890,32 | 109.836,96 | 1.096.536,46 |
| 1.3.2.2.00.00 | DIVIDENDOS | 0,00 | 0,00 | 39,24 | 179,18 | 345,67 | 140,87 | 0,00 | 162,08 | 0,00 | 65,11 | 165,16 | 0,00 | 1.097,31 |
| 1.3.2.2.01.00 | Dividendos | 0,00 | 0,00 | 39,24 | 179,18 | 345,67 | 140,87 | 0,00 | 162,08 | 0,00 | 65,11 | 165,16 | 0,00 | 1.097,31 |
| 1.3.2.5.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 76.447,14 | 91.413,61 | 99.150,54 | 92.067,72 | 110.376,51 | 104.520,46 | 89.975,61 | 93.041,55 | 78.137,47 | 75.746,42 | 74.725,16 | 109.836,96 | 1.095.439,15 |
| 1.3.2.5.01.00 | Receita Val.Mobil.Depos.Rec.Vinculados | 64.409,03 | 69.882,16 | 76.648,14 | 70.326,38 | 82.462,73 | 82.590,06 | 79.370,88 | 83.664,80 | 73.744,90 | 70.296,04 | 69.187,14 | 70.743,91 | 893.326,17 |
| 1.3.2.5.01.02 | Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.- FUNDEB | 20.869,07 | 23.660,58 | 25.996,03 | 22.265,09 | 25.987,59 | 24.674,26 | 21.519,77 | 20.957,79 | 19.161,81 | 15.498,69 | 13.963,53 | 7.805,83 | 242.360,04 |
| 1.3.2.5.01.03 | Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.- Fundo Saude | 10.955,26 | 9.686,21 | 10.432,05 | 10.692,00 | 11.755,79 | 12.298,74 | 11.772,27 | 12.320,80 | 9.678,32 | 14.072,71 | 14.291,45 | 14.402,03 | 142.357,63 |
| 1.3.2.5.01.05 | Rec. Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc. MDE | 17.662,96 | 20.994,51 | 23.409,82 | 21.702,26 | 26.146,61 | 26.799,65 | 27.181,65 | 29.746,39 | 26.341,01 | 25.120,89 | 24.368,47 | 24.932,51 | 294.406,73 |
| 1.3.2.5.01.99 | Rec.Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinculados | 14.921,74 | 15.540,86 | 16.810,24 | 15.667,03 | 18.572,74 | 18.817,41 | 18.897,19 | 20.639,82 | 18.563,76 | 15.603,75 | 16.563,69 | 23.603,54 | 214.201,77 |
| 1.3.2.5.02.00 | Receita Val.Mobil.Dep.Rec.nao Vinculados | 12.038,11 | 21.531,45 | 22.502,40 | 21.741,34 | 27.913,78 | 21.930,40 | 10.604,73 | 9.376,75 | 4.392,57 | 5.450,38 | 5.538,02 | 39.093,05 | 202.112,98 |
| 1.3.2.5.02.99 | Remuneracao de Outros Dep.Rec.nÆo Vinc. | 12.038,11 | 21.531,45 | 22.502,40 | 21.741,34 | 27.913,78 | 21.930,40 | 10.604,73 | 9.376,75 | 4.392,57 | 5.450,38 | 5.538,02 | 39.093,05 | 202.112,98 |
| 1.6.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVICOS | 135.012,76 | 0,00 | 253.825,23 | 9.810,00 | 278.515,49 | 0,00 | 125.072,45 | 121.849,51 | 123.646,83 | 252.391,97 | 136.709,57 | 146.978,15 | 1.583.811,96 |
| 1.6.0.0.05.00 | Servicos de Saude | 135.012,76 | 0,00 | 253.825,23 | 9.810,00 | 278.515,49 | 0,00 | 125.072,45 | 121.849,51 | 123.646,83 | 252.391,97 | 136.709,57 | 146.978,15 | 1.583.811,96 |
| 1.6.0.0.05.04 | Servicos Ambulatoriais | 135.012,76 | 0,00 | 253.825,23 | 9.810,00 | 278.515,49 | 0,00 | 125.072,45 | 121.849,51 | 123.646,83 | 252.391,97 | 136.709,57 | 146.978,15 | 1.583.811,96 |
| 1.7.0.0.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 7.372.880,55 | 5.851.371,23 | 5.137.674,14 | 5.133.475,42 | 5.677.967,53 | 5.427.721,85 | 4.937.394,31 | 5.023.512,03 | 4.671.854,95 | 5.265.080,42 | 5.556.149,88 | 7.054.916,07 | 67.109.998,38 |
| 1.7.2.0.00.00 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 7.370.835,57 | 5.851.269,23 | 5.137.674,14 | 5.133.475,42 | 5.470.759,27 | 5.276.457,30 | 4.931.770,27 | 4.967.483,03 | 4.514.012,90 | 5.258.215,15 | 5.555.552,61 | 6.984.097,71 | 66.451.602,60 |
| 1.7.2.1.00.00 | Transferencias da Uniao | 2.843.242,67 | 2.916.127,05 | 2.256.068,56 | 2.561.282,70 | 2.916.075,00 | 2.829.242,15 | 2.406.819,77 | 2.490.312,57 | 2.100.921,49 | 2.723.259,93 | 2.793.200,23 | 4.206.798,16 | 33.043.350,28 |
| 1.7.2.1.01.00 | Participacao na Receita da Uniao | 2.202.130,85 | 2.362.210,26 | 1.543.489,64 | 2.044.684,71 | 2.345.678,19 | 2.117.750,12 | 1.802.239,32 | 1.859.792,72 | 1.487.648,96 | 2.063.811,88 | 2.068.037,93 | 3.471.020,07 | 25.368.494,65 |
| 1.7.2.1.01.02 | Cota-Parte Fundo Partic.dos Municipios | 2.191.284,99 | 2.360.788,37 | 1.541.170,59 | 2.042.816,72 | 2.344.726,13 | 2.116.280,49 | 1.800.268,63 | 1.857.009,27 | 1.482.509,18 | 1.948.653,63 | 2.058.827,22 | 3.462.250,89 | 25.206.586,11 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.01.05 | Cota-Parte do Imp.s/Prop.Terr.Rural | 10.845,86 | 1.421,89 | 2.319,05 | 1.867,99 | 952,06 | 1.469,63 | 1.970,69 | 2.783,45 | 5.139,78 | 115.158,25 | 9.210,71 | 8.769,18 | 161.908,54 |
| 1.7.2.1.10.00 | Programa de Ação Continuada - MPAS | 85.227,50 | 43.795,00 | 64.307,50 | 25.088,00 | 29.249,50 | 85.527,00 | 45.051,25 | 46.620,00 | 43.793,25 | 46.937,00 | 34.759,50 | 62.432,00 | 612.787,50 |
| 1.7.2.1.22.00 | Cota-Parte da Comp.Financ.Rec.Minerais | 47.683,20 | 27.924,96 | 100.789,48 | 26.120,41 | 86.350,17 | 55.529,37 | 32.240,53 | 74.095,27 | 40.405,06 | 55.209,32 | 36.709,45 | 43.831,64 | 626.888,86 |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte Compensação Financeira R. Hi | 25.127,15 | 0,00 | 74.039,29 | 0,00 | 55.935,61 | 24.779,03 | 0,00 | 29.020,46 | 0,00 | 20.009,03 | 0,00 | 7.697,58 | 236.608,15 |
| 1.7.2.1.22.20 | Cota-Parte da Comp.Financ.Rec.Minerais | 1.118,06 | 3.709,19 | 2.153,16 | 3.256,97 | 2.934,87 | 3.395,28 | 3.618,98 | 17.578,37 | 13.094,01 | 8.273,32 | 7.494,82 | 6.291,35 | 72.918,38 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.7.2.1.22.70 | Cota-Parte Fundo Especial Petroleo-FEP | 21.437,99 | 24.215,77 | 24.597,03 | 22.863,44 | 27.479,69 | 27.355,06 | 28.621,55 | 27.496,44 | 27.311,05 | 26.926,97 | 29.214,63 | 29.842,71 | 317.362,33 |
| 1.7.2.1.33.00 | Trasnf.Rec.do Sist.Unico de Saude - SUS | 410.216,50 | 331.342,45 | 389.932,30 | 300.148,50 | 280.148,50 | 409.932,30 | 353.298,90 | 326.333,25 | 360.946,75 | 323.261,25 | 404.917,05 | 399.092,90 | 4.289.570,65 |
| 1.7.2.1.33.10 | Piso de Atencao Basica (PAB Fixo) | 112.576,50 | 115.465,50 | 112.576,50 | 112.576,50 | 112.576,50 | 112.576,50 | 112.576,50 | 129.883,25 | 164.496,75 | 129.883,25 | 129.883,25 | 129.883,25 | 1.474.954,25 |
| 1.7.2.1.33.31 | Programa de Saude da Familia (PSF) | 109.600,00 | 89.600,00 | 89.600,00 | 89.600,00 | 89.600,00 | 89.600,00 | 0,00 | 93.800,00 | 113.800,00 | 91.300,00 | 87.100,00 | 87.100,00 | 1.030.700,00 |
| 1.7.2.1.33.32 | Progr. Agentes Comunit. da Saude (PACS) | 152.040,00 | 75.831,00 | 69.972,00 | 69.972,00 | 69.972,00 | 69.972,00 | 167.300,00 | 74.250,00 | 74.250,00 | 73.278,00 | 69.750,00 | 139.500,00 | 1.106.087,00 |
| 1.7.2.1.33.33 | Epidemiologia e Controle de Doencas | 0,00 | 22.445,95 | 89.783,80 | 0,00 | 0,00 | 89.783,80 | 16.603,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.783,80 | 0,00 | 308.400,45 |
| 1.7.2.1.33.36 | Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.419,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.209,65 | 42.628,95 |
| 1.7.2.1.33.37 | Programa de Saude Bucal | 16.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.800,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 106.800,00 |
| 1.7.2.1.33.40 | NASF-Nucleo de Apoio a Saúde da Família | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 220.000,00 |
| 1.7.2.1.34.00 | Trasnf.Rec.Fundo Nac.Assist.Social-FNAS | 13.094,09 | 2.206,25 | 20.033,15 | 11.119,70 | 11.119,70 | 2.206,25 | 11.119,70 | 20.899,70 | 2.206,25 | 11.986,25 | 30.651,51 | 11.713,90 | 148.356,45 |
| 1.7.2.1.35.00 | Trasnf.Rec.Fundo Nac.Des.Educ.-FNDE | 75.458,51 | 139.216,11 | 128.084,47 | 144.689,36 | 154.096,92 | 148.865,09 | 153.438,05 | 153.139,61 | 156.489,20 | 160.120,89 | 156.191,45 | 156.774,31 | 1.726.563,97 |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferencias do Salario Educacao | 75.458,51 | 139.216,11 | 83.372,47 | 81.350,50 | 78.932,84 | 81.573,01 | 86.145,97 | 85.847,53 | 87.365,22 | 92.828,81 | 88.899,37 | 89.482,23 | 1.070.472,57 |
| 1.7.2.1.35.02 | Transf. Direta FNDE - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.831,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.831,90 |
| 1.7.2.1.35.03 | Transf.Direta FNDE Prog.Nac.Al.Esc.PNAE | 0,00 | 0,00 | 44.712,00 | 44.712,00 | 56.520,00 | 48.648,00 | 48.648,00 | 48.648,00 | 48.648,00 | 48.648,00 | 48.648,00 | 48.648,00 | 486.480,00 |
| 1.7.2.1.35.04 | Transf. Direta FNDE- PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.626,86 | 18.644,08 | 18.644,08 | 18.644,08 | 18.644,08 | 18.644,08 | 18.644,08 | 18.644,08 | 18.644,08 | 167.779,50 |
| 1.7.2.1.36.00 | Transf Financ ICMS Desoneracao LC 87/96 | 9.432,02 | 9.432,02 | 9.432,02 | 9.432,02 | 9.432,02 | 9.432,02 | 9.432,02 | 9.432,02 | 9.432,02 | 9.432,02 | 9.432,02 | 9.432,02 | 113.184,24 |
| 1.7.2.1.98.00 | Outras Receitas da Uniao - FEX | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.501,32 | 52.501,32 | 52.501,32 | 157.503,96 |
| 1.7.2.2.00.00 | Transferencias dos Estados | 3.184.282,05 | 1.650.718,50 | 1.737.586,55 | 1.439.778,80 | 1.372.617,91 | 1.296.606,37 | 1.413.742,63 | 1.335.233,94 | 1.322.707,85 | 1.373.983,74 | 1.524.694,43 | 1.471.448,60 | 19.123.401,37 |
| 1.7.2.2.01.00 | Participacao na Receita dos Estados | 3.184.282,05 | 1.650.718,50 | 1.722.274,05 | 1.425.560,05 | 1.329.337,46 | 1.283.481,37 | 1.326.158,63 | 1.301.748,39 | 1.308.489,10 | 1.334.043,89 | 1.499.646,38 | 1.363.119,20 | 18.728.859,07 |
| 1.7.2.2.01.01 | Transf.dos Estados da Cota- Parte do ICMS | 1.056.431,14 | 936.346,76 | 1.032.552,60 | 1.012.404,34 | 1.069.482,62 | 1.089.538,00 | 1.100.806,03 | 1.128.646,95 | 1.145.738,22 | 1.132.985,28 | 1.383.305,80 | 1.233.545,45 | 13.321.783,19 |
| 1.7.2.2.01.02 | Transf.dos Estados da Cota- Parte do IPVA | 2.061.083,24 | 690.007,41 | 673.551,53 | 347.708,39 | 241.440,43 | 173.581,40 | 153.747,62 | 153.049,35 | 144.160,73 | 120.971,86 | 91.719,31 | 101.764,57 | 4.952.785,84 |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-Parte do IPI sobre Exportacao | 23.891,97 | 24.364,33 | 16.169,92 | 21.843,75 | 18.414,41 | 20.361,97 | 20.012,99 | 20.052,09 | 18.590,15 | 26.254,88 | 24.621,27 | 27.809,18 | 262.386,91 |
| 1.7.2.2.01.13 | Cota-Parte Contrib.de Interv.Dom.Econom. | 42.875,70 | 0,00 | 0,00 | 43.603,57 | 0,00 | 0,00 | 51.591,99 | 0,00 | 0,00 | 53.831,87 | 0,00 | 0,00 | 191.903,13 |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf.Rec.Est.p/Programas de Saude | 0,00 | 0,00 | 15.312,50 | 14.218,75 | 43.280,45 | 13.125,00 | 13.125,00 | 18.593,75 | 14.218,75 | 10.156,25 | 10.156,25 | 93.437,60 | 245.624,30 |
| 1.7.2.2.33.01 | Programa Saúde em Casa | 0,00 | 0,00 | 15.312,50 | 14.218,75 | 29.531,25 | 13.125,00 | 13.125,00 | 18.593,75 | 14.218,75 | 10.156,25 | 10.156,25 | 48.437,60 | 186.875,10 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.7.2.2.33.99 | Outras Transferências do Estado p/ Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.749,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 58.749,20 |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferencias dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.459,00 | 14.891,80 | 0,00 | 29.783,60 | 14.891,80 | 14.891,80 | 148.918,00 |
| 1.7.2.2.99.01 | Transf.p/Manut. Prog. Assist. Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.459,00 | 14.891,80 | 0,00 | 29.783,60 | 14.891,80 | 14.891,80 | 148.918,00 |
| 1.7.2.4.00.00 | Transferencias Multigovernamentais | 1.343.310,85 | 1.284.423,68 | 1.144.019,03 | 1.132.413,92 | 1.182.066,36 | 1.150.608,78 | 1.111.207,87 | 1.141.936,52 | 1.090.383,56 | 1.160.971,48 | 1.237.657,95 | 1.305.850,95 | 14.284.850,95 |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferencias de Recursos do FUNDEB | 1.343.310,85 | 1.284.423,68 | 1.144.019,03 | 1.132.413,92 | 1.182.066,36 | 1.150.608,78 | 1.111.207,87 | 1.141.936,52 | 1.090.383,56 | 1.160.971,48 | 1.237.657,95 | 1.305.850,95 | 14.284.850,95 |
| 1.7.3.0.00.00 | TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS | 2.044,98 | 102,00 | 0,00 | 0,00 | 693,72 | 0,00 | 387,72 | 779,00 | 1.344,50 | 1.632,27 | 597,27 | 43.243,27 | 50.824,73 |
| 1.7.3.0.01.00 | Doação de Instituições Privadas | 2.044,98 | 102,00 | 0,00 | 0,00 | 693,72 | 0,00 | 387,72 | 779,00 | 1.344,50 | 1.632,27 | 597,27 | 43.243,27 | 50.824,73 |
| 1.7.6.0.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 206.514,54 | 151.264,55 | 5.236,32 | 55.250,00 | 156.497,55 | 5.233,00 | 0,00 | 27.575,09 | 607.571,05 |
| 1.7.6.2.00.00 | TRANSF.CONV.ESTADOS DIST.FED.SUAS ENTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 206.514,54 | 151.264,55 | 5.236,32 | 55.250,00 | 156.497,55 | 5.233,00 | 0,00 | 27.575,09 | 607.571,05 |
| 1.7.6.2.03.00 | Convenio Transporte Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.264,54 | 151.264,55 | 0,00 | 0,00 | 151.264,55 | 0,00 | 0,00 | 27.575,09 | 481.368,73 |
| 1.7.6.2.04.00 | Convênio IEF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.250,00 | 0,00 | 0,00 | 55.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.500,00 |
| 1.7.6.2.99.00 | Outras Transf. de Convenio dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.236,32 | 0,00 | 5.233,00 | 5.233,00 | 0,00 | 0,00 | 15.702,32 |
| 1.7.6.2.99.01 | Outras Transferências de Convênio dos Es | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.236,32 | 0,00 | 5.233,00 | 5.233,00 | 0,00 | 0,00 | 15.702,32 |
| 1.9.0.0.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 160.030,27 | 260.551,23 | 121.261,87 | 145.638,79 | 232.986,05 | 200.461,36 | 414.969,76 | 368.496,41 | 517.891,95 | 392.048,26 | 157.499,73 | 121.107,05 | 3.092.942,73 |
| 1.9.1.0.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 30.696,80 | 170.744,11 | 26.739,13 | 30.651,62 | 32.681,64 | 25.708,08 | 151.763,63 | 29.695,01 | 39.137,43 | 40.029,66 | 37.027,43 | 32.315,54 | 647.190,08 |
| 1.9.1.1.00.00 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 2.269,79 | 140,20 | 586,76 | 1.031,34 | 2.612,65 | 4.358,66 | 3.945,09 | 2.988,65 | 4.805,02 | 3.648,41 | 3.996,70 | 3.917,72 | 34.300,99 |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas Juros Mora Imp.s/Pr.Ter.Urb. IPTU | 136,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.122,08 | 3.064,90 | 2.452,16 | 2.025,72 | 3.437,80 | 2.569,35 | 2.288,98 | 2.961,41 | 20.058,96 |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros Mora Imp. s/ Serv. - ISS | 1.623,40 | 129,73 | 577,21 | 870,13 | 1.404,46 | 1.293,76 | 1.492,83 | 962,93 | 1.364,76 | 1.078,80 | 1.707,72 | 956,29 | 13.462,02 |
| 1.9.1.1.99.00 | Multas e Juros de Mora Outros Tributos | 509,83 | 10,47 | 9,55 | 161,21 | 86,11 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 2,46 | 0,26 | 0,00 | 0,02 | 780,01 |
| 1.9.1.3.00.00 | Multas Juros Mora Div.Ativa dos Tributos | 28.427,01 | 23.191,45 | 26.152,37 | 29.620,28 | 22.790,10 | 21.349,42 | 20.537,52 | 24.958,71 | 33.707,40 | 36.381,25 | 32.868,02 | 27.474,35 | 327.457,88 |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas Juros Mora D.A.Imp.Prop.Ter.Urb. | 22.053,49 | 18.117,91 | 18.819,89 | 22.186,63 | 13.972,40 | 14.752,50 | 11.129,37 | 13.551,49 | 13.778,74 | 19.100,07 | 27.618,33 | 22.770,55 | 217.851,37 |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas Juros Mora D.A. Imp. s/Serv. ISS | 6.373,52 | 5.073,54 | 7.332,48 | 7.433,65 | 8.813,31 | 6.582,30 | 9.408,15 | 11.395,27 | 19.928,66 | 17.253,53 | 5.249,69 | 4.703,80 | 109.547,90 |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas Juros Mora Div.Ativ.Outros Trib. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,39 | 14,62 | 0,00 | 11,95 | 0,00 | 27,65 | 0,00 | 0,00 | 58,61 |
| 1.9.1.9.00.00 | Multas de Outras Origens | 0,00 | 147.412,46 | 0,00 | 0,00 | 7.278,89 | 0,00 | 127.281,02 | 1.747,65 | 625,01 | 0,00 | 162,71 | 923,47 | 285.431,21 |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Prev. na Legislacao de Transito | 0,00 | 147.412,46 | 0,00 | 0,00 | 3.234,29 | 0,00 | 127.281,02 | 1.747,65 | 625,01 | 0,00 | 162,71 | 923,47 | 281.386,61 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.9.1.9.27.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.044,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.044,60 |
| 1.9.2.0.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 20.911,48 | 5.134,20 | 3.020,12 | 16.557,40 | 4.436,87 | 3.565,07 | 6.158,58 | 5.750,07 | 11.097,56 | 57.036,35 | 4.436,12 | 3.073,02 | 141.176,84 |
| 1.9.2.2.00.00 | RESTITUICOES | 20.911,48 | 5.134,20 | 3.020,12 | 16.557,40 | 4.436,87 | 3.565,07 | 6.158,58 | 5.750,07 | 11.097,56 | 57.036,35 | 4.436,12 | 3.073,02 | 141.176,84 |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituicoes | 20.911,48 | 5.134,20 | 3.020,12 | 16.557,40 | 4.436,87 | 3.565,07 | 6.158,58 | 5.750,07 | 11.097,56 | 57.036,35 | 4.436,12 | 3.073,02 | 141.176,84 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.3.0.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 66.821,93 | 51.419,60 | 58.130,12 | 61.458,39 | 130.301,48 | 113.985,15 | 160.281,85 | 232.543,09 | 343.431,85 | 214.135,61 | 73.164,26 | 51.907,72 | 1.557.581,05 |
| 1.9.3.1.00.00 | Receita da Divida Ativa Tributaria | 66.821,93 | 51.419,60 | 58.130,12 | 61.458,39 | 130.301,48 | 113.985,15 | 160.281,85 | 226.585,40 | 343.431,85 | 214.135,61 | 73.164,26 | 51.907,72 | 1.551.623,36 |
| 1.9.3.1.11.00 | Rec. D.Ativa Imp.s/Prop.Ter.Urbana -IPTU | 60.139,49 | 47.086,37 | 49.664,34 | 57.878,53 | 119.386,59 | 107.332,29 | 147.379,40 | 211.780,38 | 318.736,92 | 184.871,69 | 66.278,36 | 48.966,34 | 1.419.500,70 |
| 1.9.3.1.13.00 | Rec. Divida Ativa Imp. s/ Servicos - ISS | 6.682,44 | 4.333,23 | 8.465,78 | 3.579,86 | 10.914,89 | 6.652,86 | 12.902,45 | 14.805,02 | 24.694,93 | 29.263,92 | 6.885,90 | 2.941,38 | 132.122,66 |
| 1.9.3.2.00.00 | Receita da Divida Ativa nao Tributaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.957,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.957,69 |
| 1.9.3.2.99.00 | Receita Div.Ativa nao Trib. Outras Rec. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.957,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.957,69 |
| 1.9.9.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 41.600,06 | 33.253,32 | 33.372,50 | 36.971,38 | 65.566,06 | 57.203,06 | 96.765,70 | 100.508,24 | 124.225,11 | 80.846,64 | 42.871,92 | 33.810,77 | 746.994,76 |
| 1.9.9.0.21.00 | Correção Monetária | 17.358,91 | 13.163,23 | 13.429,04 | 15.871,03 | 40.348,42 | 34.652,40 | 47.499,88 | 74.566,07 | 104.401,43 | 60.992,65 | 20.004,56 | 14.889,95 | 457.177,57 |
| 1.9.9.0.95.00 | Receitas de Cemiterios | 6.831,16 | 6.003,19 | 6.458,43 | 5.557,97 | 5.799,56 | 6.374,27 | 4.514,24 | 6.355,88 | 8.981,70 | 5.651,36 | 5.934,35 | 4.294,07 | 72.756,18 |
| 1.9.9.0.97.00 | Outras Receitas Emenda 41/03 | 388,83 | 386,03 | 386,03 | 386,03 | 386,03 | 386,03 | 386,03 | 386,03 | 386,03 | 386,03 | 386,03 | 386,03 | 4.635,16 |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 17.021,16 | 13.700,87 | 13.099,00 | 15.156,35 | 19.032,05 | 15.790,26 | 44.365,55 | 19.200,26 | 10.455,95 | 13.816,60 | 16.546,98 | 14.240,72 | 212.425,75 |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 550.344,59 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 43.770,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 399.578,56 | 1.787.500,00 | 1.170.000,00 | 397.079,38 | 4.548.273,13 |
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 550.344,59 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 43.770,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 399.578,56 | 1.787.500,00 | 1.170.000,00 | 397.079,38 | 4.548.273,13 |
| 2.4.2.0.00.00 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.770,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 252.487,84 | 1.591.258,44 |
| 2.4.2.1.00.00 | Transferencias da Uniao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 1.460.000,00 |
| 2.4.2.1.01.00 | Transf.Rec.Sist.Unico de Saude - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 1.460.000,00 |
| 2.4.2.2.00.00 | Transferencias dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.770,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.487,84 | 131.258,44 |
| 2.4.2.2.01.00 | Transf. Recursos Sist. Unico Saude - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.770,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.487,84 | 131.258,44 |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 550.344,59 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 379.578,56 | 487.500,00 | 1.170.000,00 | 144.591,54 | 2.957.014,69 |
| 2.4.7.1.00.00 | TRANSF. CONV. C/ UNIAO E ENTIDADES | 550.344,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 379.578,56 | 487.500,00 | 1.170.000,00 | 19.591,54 | 2.607.014,69 |
| 2.4.7.1.02.00 | Transf. Conv. Uniao Dest. Prog. Educacao | 550.344,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.344,59 |
| 2.4.7.1.05.00 | Transf.Conv.Uniao-Prog.Infra- Est.e Trans | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 379.578,56 | 0,00 | 0,00 | 19.591,54 | 399.170,10 |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferencias de Convenio Uniao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 487.500,00 | 1.170.000,00 | 0,00 | 1.657.500,00 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 2.4.7.2.00.00 | TRANSF.CONV.C/ESTADO E DIST. FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 | 350.000,00 |
| 2.4.7.2.05.00 | Transf.Conv.Uniao-Prog.Infra- Est.e Trans | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 275.000,00 |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transf. de Convenio dos Estados | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 75.000,00 |
| 9.0.0.0.00.00 | DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE | -1.070.554,90 | -804.355,53 | -655.038,99 | -687.214,50 | -736.841,25 | -682.132,53 | -617.247,38 | -633.860,23 | -561.113,84 | -670.570,85 | -853.526,25 | -754.268,81 | -8.726.725,06 |
| 9.7.0.0.00.00 | DEDUCAO TRANSFERENCIAS CORRENTES: | -1.070.554,90 | -804.355,53 | -655.038,99 | -687.214,50 | -736.841,25 | -682.132,53 | -617.247,38 | -633.860,23 | -561.113,84 | -670.570,85 | -853.526,25 | -754.268,81 | -8.726.725,06 |
| 9.7.2.0.00.00 | DEDUCAO TRANSF.INTERGOVERNAME | -1.070.554,90 | -804.355,53 | -655.038,99 | -687.214,50 | -736.841,25 | -682.132,53 | -617.247,38 | -633.860,23 | -561.113,84 | -670.570,85 | -853.526,25 | -754.268,81 | -8.726.725,06 |
| 9.7.2.1.00.00 | DEDUCAO TRANSFERENCIAS DA UNIAO | -442.273,72 | -474.211,94 | -310.584,30 | -410.823,30 | -470.973,91 | -425.436,38 | -362.334,22 | -373.510,69 | -299.416,15 | -414.528,58 | -415.432,68 | -481.645,09 | -4.881.170,96 |
| 9.7.2.1.01.00 | DEDUCAO DA PART. NA RECEITA DA UNIAO | -440.387,32 | -472.325,54 | -308.697,90 | -408.936,90 | -469.087,51 | -423.549,98 | -360.447,82 | -371.624,29 | -297.529,75 | -412.642,18 | -413.546,28 | -479.758,69 | -4.858.534,16 |
| 9.7.2.1.01.02 | Deducao de Receita p/Formacao FUNDEB-FPM | -438.256,97 | -472.157,65 | -308.234,10 | -408.563,31 | -468.945,20 | -423.256,07 | -360.053,69 | -371.401,82 | -296.501,81 | -389.730,70 | -411.704,15 | -478.239,58 | -4.827.045,05 |
| 9.7.2.1.01.05 | Dedução Receita p/Formação FUNDEB - ITR | -2.130,35 | -167,89 | -463,80 | -373,59 | -142,31 | -293,91 | -394,13 | -222,47 | -1.027,94 | -22.911,48 | -1.842,13 | -1.519,11 | -31.489,11 |
| 9.7.2.1.36.00 | Deducao Rec.For.FUNDEB- ICMS-Des.LC 87/96 | -1.886,40 | -1.886,40 | -1.886,40 | -1.886,40 | -1.886,40 | -1.886,40 | -1.886,40 | -1.886,40 | -1.886,40 | -1.886,40 | -1.886,40 | -1.886,40 | -22.636,80 |
| 9.7.2.2.00.00 | DEDUCAO TRANSFERENCIAS DO ESTADO | -628.281,18 | -330.143,59 | -344.454,69 | -276.391,20 | -265.867,34 | -256.696,15 | -254.913,16 | -260.349,54 | -261.697,69 | -256.042,27 | -438.093,57 | -272.623,72 | -3.845.554,10 |
| 9.7.2.2.01.00 | DEDUCAO DA PART. NA RECEITA DOS ESTADOS | -628.281,18 | -330.143,59 | -344.454,69 | -276.391,20 | -265.867,34 | -256.696,15 | -254.913,16 | -260.349,54 | -261.697,69 | -256.042,27 | -438.093,57 | -272.623,72 | -3.845.554,10 |
| 9.7.2.2.01.01 | Deducao Receita p/Formacao- FUNDEB-ICMS | -211.286,22 | -187.269,33 | -206.510,49 | -202.480,84 | -213.896,50 | -217.907,58 | -220.161,18 | -225.729,36 | -229.147,62 | -226.597,04 | -414.825,60 | -246.709,07 | -2.802.520,83 |
| 9.7.2.2.01.02 | Dedução Receita p/Formação FUNDEB - IPVA | -412.216,57 | -138.001,40 | -134.710,22 | -69.541,60 | -48.287,96 | -34.716,17 | -30.749,41 | -30.609,76 | -28.832,04 | -24.194,26 | -18.343,76 | -20.352,82 | -990.555,97 |
| 9.7.2.2.01.04 | Deducao Receita p/Formacao FUNDEB-IPI | -4.778,39 | -4.872,86 | -3.233,98 | -4.368,76 | -3.682,88 | -4.072,40 | -4.002,57 | -4.010,42 | -3.718,03 | -5.250,97 | -4.924,21 | -5.561,83 | -52.477,30 |
| | Totalizações Mensais: | 7.926.509,34 | 5.978.606,28 | 5.992.323,29 | 7.615.308,35 | 6.516.391,27 | 5.838.042,69 | 5.843.924,19 | 5.860.316,78 | 6.110.962,08 | 7.880.117,32 | 6.966.742,09 | 8.200.449,39 | 80.729.693,07 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**F3B2DEE1

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 13 - RECEITA ARRECADADA 2012

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita<br>Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015<br>Receita Arrecadada 2014 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 9.024.848,81 | 7.229.729,37 | 8.322.688,99 | 10.220.913,84 | 8.770.889,14 | 8.795.635,92 | 7.617.838,20 | 7.734.545,23 | 7.615.100,96 | 7.510.288,86 | 8.510.313,80 | 10.398.958,35 | 101.751.751,4 |
| 1.1.0.0.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 614.269,49 | 369.344,27 | 820.171,36 | 2.501.512,58 | 1.048.042,89 | 906.125,64 | 895.282,45 | 819.869,94 | 713.895,63 | 718.688,78 | 601.846,38 | 843.788,92 | 10.852.838,33 |
| 1.1.1.0.00.00 | IMPOSTOS | 552.557,81 | 325.275,21 | 720.048,86 | 2.084.584,73 | 695.166,57 | 810.598,04 | 701.521,55 | 593.852,20 | 575.309,73 | 646.595,00 | 552.614,09 | 761.769,34 | 9.019.893,13 |
| 1.1.1.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 291.100,60 | 103.845,54 | 365.215,30 | 1.788.822,88 | 344.564,27 | 522.982,79 | 327.536,81 | 264.973,51 | 222.676,77 | 259.966,93 | 201.083,05 | 353.522,52 | 5.046.290,97 |
| 1.1.1.2.02.00 | IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana | 29.017,91 | 2.820,57 | 181.778,05 | 1.697.252,79 | 153.064,27 | 81.421,59 | 72.443,53 | 68.556,23 | 70.243,86 | 71.353,86 | 59.326,61 | 62.755,70 | 2.550.034,97 |
| 1.1.1.2.04.00 | IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA | 85.088,73 | 26.592,30 | 108.850,15 | 39.404,97 | 135.036,67 | 78.099,07 | 91.932,84 | 93.281,59 | 82.574,57 | 88.281,86 | 83.669,53 | 140.504,80 | 1.053.317,08 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.2.04.31 | IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho | 82.159,26 | 25.808,71 | 108.133,99 | 39.199,52 | 134.405,76 | 77.906,06 | 90.161,25 | 92.866,20 | 82.091,78 | 87.770,00 | 83.551,59 | 137.957,83 | 1.042.011,95 |
| 1.1.1.2.04.34 | IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. | 2.929,47 | 783,59 | 716,16 | 205,45 | 630,91 | 193,01 | 1.771,59 | 415,39 | 482,79 | 511,86 | 117,94 | 2.546,97 | 11.305,13 |
| 1.1.1.2.08.00 | ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos"B.Imóveis | 176.993,96 | 74.432,67 | 74.587,10 | 52.165,12 | 56.463,33 | 363.462,13 | 163.160,44 | 103.135,69 | 69.858,34 | 100.331,21 | 58.086,91 | 150.262,02 | 1.442.938,92 |
| 1.1.1.3.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 261.457,21 | 221.429,67 | 354.833,56 | 295.761,85 | 350.602,30 | 287.615,25 | 373.984,74 | 328.878,69 | 352.632,96 | 386.628,07 | 351.531,04 | 408.246,82 | 3.973.602,16 |
| 1.1.1.3.05.00 | ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA | 261.457,21 | 221.429,67 | 354.833,56 | 295.761,85 | 350.602,30 | 287.615,25 | 373.984,74 | 328.878,69 | 352.632,96 | 386.628,07 | 351.531,04 | 408.246,82 | 3.973.602,16 |
| 1.1.1.3.05.01 | ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza | 261.457,21 | 221.429,67 | 354.833,56 | 295.761,85 | 350.602,30 | 287.615,25 | 373.984,74 | 328.878,69 | 352.632,96 | 386.628,07 | 351.531,04 | 408.246,82 | 3.973.602,16 |
| 1.1.2.0.00.00 | TAXAS | 61.711,68 | 44.069,06 | 100.122,50 | 416.927,85 | 352.876,32 | 95.527,60 | 193.760,90 | 226.017,74 | 138.585,90 | 72.093,78 | 49.232,29 | 82.019,58 | 1.832.945,20 |
| 1.1.2.1.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 18.820,66 | 17.451,04 | 20.118,93 | 40.780,45 | 255.122,83 | 43.937,20 | 113.498,68 | 163.634,24 | 89.770,82 | 27.795,12 | 12.297,65 | 19.209,33 | 822.436,95 |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS | 3.897,92 | 4.128,15 | 5.180,92 | 25.702,66 | 239.965,62 | 30.490,30 | 22.321,25 | 19.947,44 | 6.678,59 | 4.382,02 | 2.699,09 | 9.165,64 | 374.559,60 |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização Área Domínio Público | 11.598,13 | 9.425,05 | 10.593,58 | 9.756,37 | 9.272,03 | 10.706,97 | 88.187,03 | 132.423,25 | 81.003,40 | 21.225,36 | 8.371,94 | 8.991,13 | 401.554,24 |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas Exercício Poder de Polícia | 3.324,61 | 3.897,84 | 4.344,43 | 5.321,42 | 5.885,18 | 2.739,93 | 2.990,40 | 11.263,55 | 2.088,83 | 2.187,74 | 1.226,62 | 1.052,56 | 46.323,11 |
| 1.1.2.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 42.891,02 | 26.618,02 | 80.003,57 | 376.147,40 | 97.753,49 | 51.590,40 | 80.262,22 | 62.383,50 | 48.815,08 | 44.298,66 | 36.934,64 | 62.810,25 | 1.010.508,25 |
| 1.1.2.2.90.00 | Taxa de Limpeza Pública | 168,50 | 113,10 | 10.642,97 | 91.885,49 | 8.773,02 | 3.743,11 | 3.814,13 | 3.658,39 | 3.829,26 | 3.199,26 | 2.696,83 | 3.442,65 | 135.966,71 |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 42.722,52 | 26.504,92 | 69.360,60 | 284.261,91 | 88.980,47 | 47.847,29 | 76.448,09 | 58.725,11 | 44.985,82 | 41.099,40 | 34.237,81 | 59.367,60 | 874.541,54 |
| 1.1.2.2.99.01 | Taxa pela Coleta de Lixo | 181,01 | 92,38 | 10.061,51 | 88.417,07 | 8.810,75 | 3.924,18 | 3.818,90 | 3.486,51 | 3.416,17 | 3.219,60 | 2.741,17 | 3.423,17 | 131.592,42 |
| 1.1.2.2.99.02 | Taxa pela Conservação de Calçamento | 172,93 | 129,37 | 11.426,71 | 97.924,81 | 9.849,87 | 4.238,28 | 4.268,13 | 4.013,57 | 4.317,31 | 3.459,90 | 2.893,03 | 3.615,30 | 146.309,21 |
| 1.1.2.2.99.03 | Taxa de Expediente | 9.270,93 | 8.335,07 | 18.032,66 | 77.413,03 | 23.214,22 | 18.494,20 | 19.313,82 | 19.475,77 | 15.388,36 | 15.961,34 | 14.001,12 | 15.135,89 | 254.036,41 |
| 1.1.2.2.99.04 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 33.097,65 | 17.948,10 | 29.839,72 | 20.507,00 | 47.105,63 | 21.190,63 | 49.047,24 | 31.749,26 | 21.863,98 | 18.458,56 | 14.602,49 | 37.193,24 | 342.603,50 |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 242.894,77 | 235.463,13 | 252.420,02 | 363.192,72 | 247.842,16 | 290.694,66 | 261.321,44 | 235.950,52 | 271.522,21 | 244.666,05 | 278.183,46 | 233.623,49 | 3.157.774,63 |
| 1.2.3.0.00.00 | Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública | 242.894,77 | 235.463,13 | 252.420,02 | 363.192,72 | 247.842,16 | 290.694,66 | 261.321,44 | 235.950,52 | 271.522,21 | 244.666,05 | 278.183,46 | 233.623,49 | 3.157.774,63 |
| 1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 84.886,85 | 82.525,94 | 84.730,96 | 81.352,18 | 84.207,60 | 79.626,43 | 68.440,27 | 64.287,96 | 49.059,75 | 48.571,15 | 48.303,98 | 81.631,66 | 857.624,73 |
| 1.3.1.0.00.00 | RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 8.344,18 | 7.959,90 | 7.131,24 | 9.740,05 | 6.702,21 | 13.369,06 | 7.902,69 | 5.953,28 | 6.719,85 | 10.127,19 | 11.334,51 | 3.859,52 | 99.143,68 |
| 1.3.1.1.00.00 | Alugueis | 8.344,18 | 7.959,90 | 7.131,24 | 9.740,05 | 6.702,21 | 13.369,06 | 7.902,69 | 5.953,28 | 6.719,85 | 10.127,19 | 11.334,51 | 3.859,52 | 99.143,68 |
| 1.3.2.0.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 76.542,67 | 74.566,04 | 77.599,72 | 71.612,13 | 77.505,39 | 66.257,37 | 60.537,58 | 58.334,68 | 42.339,90 | 38.443,96 | 36.969,47 | 77.772,14 | 758.481,05 |
| 1.3.2.2.00.00 | Dividendos | 0,00 | 46,12 | 0,00 | 431,12 | 953,66 | 10,82 | 0,00 | 204,36 | 95,36 | 384,66 | 99,46 | 0,00 | 2.225,56 |
| 1.3.2.5.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 76.542,67 | 74.519,92 | 77.599,72 | 71.181,01 | 76.551,73 | 66.246,55 | 60.537,58 | 58.130,32 | 42.244,54 | 38.059,30 | 36.870,01 | 77.772,14 | 756.255,49 |
| 1.3.2.5.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS | 69.121,39 | 62.705,33 | 66.668,03 | 58.819,25 | 59.128,31 | 52.145,91 | 53.246,89 | 53.491,65 | 40.372,78 | 40.219,60 | 35.857,35 | 34.491,30 | 626.267,79 |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB | 5.967,34 | 9.380,29 | 12.287,28 | 11.222,84 | 12.024,17 | 10.446,82 | 9.597,14 | 9.239,40 | 6.665,40 | 6.436,47 | 5.202,52 | 4.372,99 | 102.842,66 |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE | 15.400,87 | 11.896,96 | 14.964,29 | 13.560,94 | 14.066,65 | 12.484,43 | 13.986,27 | 13.132,99 | 10.202,90 | 9.995,91 | 8.815,82 | 8.514,82 | 147.022,85 |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE | 24.338,41 | 20.315,61 | 19.917,63 | 17.404,55 | 16.961,14 | 15.121,07 | 15.924,46 | 16.220,35 | 12.594,69 | 12.727,97 | 11.249,38 | 10.768,05 | 193.543,31 |
| 1.3.2.5.01.09. | Receita Rem. Dep. Banc. R Vinc. - CIDE | 444,21 | 435,29 | 466,30 | 452,70 | 496,48 | 406,81 | 476,32 | 510,27 | 362,13 | 382,25 | 299,27 | 278,40 | 5.010,43 |
| 1.3.2.5.01.99 | Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados | 22.970,56 | 20.677,18 | 19.032,53 | 16.178,22 | 15.579,87 | 13.686,78 | 13.262,70 | 14.388,64 | 10.547,66 | 10.677,00 | 10.290,36 | 10.557,04 | 177.848,54 |
| 1.3.2.5.02.00 | REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS | 7.421,28 | 11.814,59 | 10.931,69 | 12.361,76 | 17.423,42 | 14.100,64 | 7.290,69 | 4.638,67 | 1.871,76 | -2.160,30 | 1.012,66 | 43.280,84 | 129.987,70 |
| 1.3.2.5.02.99 | Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados | 7.421,28 | 11.814,59 | 10.931,69 | 12.361,76 | 17.423,42 | 14.100,64 | 7.290,69 | 4.638,67 | 1.871,76 | -2.160,30 | 1.012,66 | 43.280,84 | 129.987,70 |
| 1.6.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 4.523,54 | 130.475,36 | 975.247,69 | 1.317.513,80 | 1.066.900,01 | 1.054.363,09 | 1.110.598,11 | 1.363.146,01 | 1.088.663,60 | 1.120.692,00 | 1.200.299,52 | 898.952,53 | 11.331.375,26 |
| 1.6.0.0.05.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE | 0,00 | 124.715,93 | 969.948,17 | 1.308.621,32 | 1.059.739,66 | 1.045.889,03 | 1.105.419,49 | 1.357.533,43 | 1.084.495,05 | 1.114.385,04 | 1.194.111,65 | 888.835,68 | 11.253.694,45 |
| 1.6.0.0.05.10 | Serviços Ambulatoriais | 0,00 | 124.715,93 | 969.948,17 | 1.308.621,32 | 1.059.739,66 | 1.045.889,03 | 1.105.419,49 | 1.357.533,43 | 1.084.495,05 | 1.114.385,04 | 1.194.111,65 | 888.835,68 | 11.253.694,45 |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 4.523,54 | 5.759,43 | 5.299,52 | 8.892,48 | 7.160,35 | 8.474,06 | 5.178,62 | 5.612,58 | 4.168,55 | 6.306,96 | 6.187,87 | 10.116,85 | 77.680,81 |
| 1.7.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 7.971.493,93 | 6.255.576,12 | 6.042.764,20 | 5.809.896,72 | 6.180.409,99 | 6.345.650,92 | 5.171.649,88 | 5.106.695,34 | 5.377.079,99 | 5.235.282,47 | 6.256.600,91 | 8.210.772,92 | 73.963.873,39 |
| 1.7.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 7.970.999,87 | 6.255.082,06 | 6.041.836,74 | 5.803.741,92 | 6.167.960,52 | 6.003.807,82 | 5.171.649,88 | 5.106.695,34 | 5.206.108,44 | 5.225.117,47 | 6.196.435,91 | 8.019.465,92 | 73.168.901,89 |
| 1.7.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 2.722.796,27 | 3.098.083,21 | 2.780.611,16 | 2.958.426,60 | 3.051.578,38 | 2.896.120,36 | 2.328.366,42 | 2.539.555,19 | 2.207.974,22 | 2.593.689,15 | 3.128.591,26 | 4.435.378,09 | 34.741.170,31 |
| 1.7.2.1.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITADA UNIÃO | 2.186.649,13 | 2.638.103,78 | 1.792.331,04 | 2.257.413,57 | 2.524.299,17 | 2.153.975,04 | 1.608.609,35 | 1.776.493,77 | 1.570.896,84 | 1.744.363,02 | 2.237.110,28 | 3.632.467,89 | 26.122.712,88 |
| 1.7.2.1.01.02 | FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios | 2.179.060,23 | 2.635.904,40 | 1.790.200,04 | 2.256.239,21 | 2.523.443,89 | 2.153.378,16 | 1.608.070,80 | 1.774.472,40 | 1.552.637,28 | 1.648.194,57 | 2.227.805,68 | 3.621.557,61 | 25.970.964,27 |
| 1.7.2.1.01.05 | ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural | 7.588,90 | 2.199,38 | 2.131,00 | 1.174,36 | 855,28 | 596,88 | 538,55 | 2.021,37 | 18.259,56 | 96.168,45 | 9.304,60 | 10.910,28 | 151.748,61 |
| 1.7.2.1.22.00 | TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS | 59.908,25 | 45.852,92 | 123.425,94 | 74.561,94 | 38.887,05 | 68.229,77 | 67.547,91 | 74.668,15 | 35.118,34 | 62.484,92 | 44.965,54 | 38.612,63 | 734.263,36 |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos | 25.556,24 | 0,00 | 74.757,80 | 37.669,86 | 0,00 | 31.379,32 | 27.950,26 | 40.564,46 | 0,00 | 24.506,48 | 10.314,01 | 0,00 | 272.698,43 |
| 1.7.2.1.22.20 | CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais | 3.843,23 | 13.190,26 | 15.544,21 | 6.076,00 | 5.213,50 | 4.842,99 | 5.732,48 | 4.692,32 | 4.728,49 | 5.457,41 | 4.695,11 | 5.398,45 | 79.414,45 |
| 1.7.2.1.22.70 | FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo | 30.508,78 | 32.662,66 | 33.123,93 | 30.816,08 | 33.673,55 | 32.007,46 | 33.865,17 | 29.411,37 | 30.389,85 | 32.521,03 | 29.956,42 | 33.214,18 | 382.150,48 |
| 1.7.2.1.33.00 | TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO | 298.263,16 | 223.383,25 | 602.424,33 | 309.747,25 | 331.625,25 | 435.388,97 | 394.798,40 | 401.222,77 | 374.698,01 | 498.572,15 | 368.165,35 | 493.523,35 | 4.731.812,24 |
| 1.7.2.1.33.11 | Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica | 295.018,96 | 223.383,25 | 458.770,25 | 309.747,25 | 331.625,25 | 344.982,17 | 358.339,09 | 369.326,09 | 328.591,67 | 376.268,67 | 336.268,67 | 461.626,67 | 4.193.947,99 |
| 1.7.2.1.33.13 | Transf. Rec.SUS – B. Vigilância em Saúde | 3.244,20 | 0,00 | 143.654,08 | 0,00 | 0,00 | 90.406,80 | 36.459,31 | 0,00 | 14.209,66 | 90.406,80 | 0,00 | 0,00 | 378.380,85 |
| 1.7.2.1.33.14 | Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.896,68 | 31.896,68 | 31.896,68 | 31.896,68 | 31.896,68 | 159.483,40 |
| 1.7.2.1.34.00 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 76.937,38 | 17.714,17 | 109.120,45 | 61.901,70 | 30.778,15 | 66.627,18 | 62.843,70 | 91.413,96 | 37.019,20 | 81.687,45 | 81.301,31 | 71.629,18 | 788.973,83 |
| 1.7.2.1.35.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 92.424,92 | 164.415,66 | 144.695,97 | 246.188,71 | 117.375,33 | 163.285,97 | 185.953,63 | 187.143,11 | 190.241,83 | 189.354,75 | 189.676,09 | 190.531,61 | 2.061.287,58 |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário- Educação | 92.424,92 | 164.415,66 | 102.671,97 | 100.299,11 | 98.442,53 | 113.269,97 | 105.136,83 | 104.406,21 | 109.425,03 | 108.537,95 | 108.859,29 | 109.714,86 | 1.317.604,33 |
| 1.7.2.1.35.03 | Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE | 0,00 | 0,00 | 42.024,00 | 108.024,00 | 0,00 | 50.016,00 | 61.884,00 | 61.884,00 | 61.884,00 | 61.884,00 | 61.884,00 | 61.884,00 | 571.368,00 |
| 1.7.2.1.35.04 | Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.865,60 | 18.932,80 | 0,00 | 18.932,80 | 18.932,80 | 18.932,80 | 18.932,80 | 18.932,80 | 18.932,75 | 170.395,15 |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.920,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.920,10 |
| 1.7.2.1.36.00 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 8.613,43 | 8.613,43 | 8.613,43 | 8.613,43 | 8.613,43 | 8.613,43 | 8.613,43 | 8.613,43 | 0,00 | 17.226,86 | 8.613,43 | 8.613,43 | 103.361,16 |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 198.759,26 | 0,00 | 198.759,26 |
| 1.7.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 3.522.296,22 | 1.716.421,57 | 1.932.229,70 | 1.507.132,79 | 1.745.438,43 | 1.797.003,53 | 1.562.620,61 | 1.307.863,87 | 1.748.456,94 | 1.329.152,53 | 1.714.830,49 | 2.175.706,66 | 22.059.153,34 |
| 1.7.2.2.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 3.522.296,22 | 1.716.421,57 | 1.752.446,10 | 1.469.632,79 | 1.317.580,48 | 1.305.070,77 | 1.377.320,61 | 1.307.863,87 | 1.277.207,39 | 1.275.152,53 | 1.228.277,49 | 1.396.768,71 | 18.946.038,53 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-parte do ICMS | 1.081.133,76 | 987.137,29 | 1.015.120,66 | 1.012.780,14 | 1.049.251,96 | 1.064.237,47 | 1.122.328,02 | 1.082.332,07 | 1.126.934,72 | 1.139.280,58 | 1.129.354,10 | 1.262.805,47 | 13.072.696,24 |
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-parte do IPVA | 2.389.065,74 | 705.885,69 | 716.484,22 | 407.941,97 | 243.270,13 | 218.442,18 | 207.410,17 | 202.455,70 | 126.939,51 | 108.076,11 | 76.067,25 | 107.718,97 | 5.509.757,64 |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 11.200,85 | 23.398,59 | 20.841,22 | 22.140,63 | 25.058,39 | 22.391,12 | 18.191,33 | 23.076,10 | 23.333,16 | 22.575,54 | 22.856,14 | 26.244,27 | 261.307,34 |
| 1.7.2.2.01.13 | CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico | 40.895,87 | 0,00 | 0,00 | 26.770,05 | 0,00 | 0,00 | 29.391,09 | 0,00 | 0,00 | 5.220,30 | 0,00 | 0,00 | 102.277,31 |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 37.500,00 | 427.857,95 | 432.365,56 | 185.300,00 | 0,00 | 436.232,95 | 54.000,00 | 471.661,20 | 778.937,95 | 2.973.855,61 |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferências do Estado | 0,00 | 0,00 | 29.783,60 | 0,00 | 0,00 | 59.567,20 | 0,00 | 0,00 | 35.016,60 | 0,00 | 14.891,80 | 0,00 | 139.259,20 |
| 1.7.2.4.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 1.725.907,38 | 1.440.577,28 | 1.328.995,88 | 1.338.182,53 | 1.370.943,71 | 1.310.683,93 | 1.280.662,85 | 1.259.276,28 | 1.249.677,28 | 1.302.275,79 | 1.353.014,16 | 1.408.381,17 | 16.368.578,24 |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.725.907,38 | 1.440.577,28 | 1.328.995,88 | 1.338.182,53 | 1.370.943,71 | 1.310.683,93 | 1.280.662,85 | 1.259.276,28 | 1.249.677,28 | 1.302.275,79 | 1.353.014,16 | 1.408.381,17 | 16.368.578,24 |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 494,06 | 494,06 | 927,46 | 6.154,80 | 480,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 10.165,00 | 165,00 | 191.307,00 | 210.238,18 |
| 1.7.6.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.968,67 | 341.843,10 | 0,00 | 0,00 | 170.921,55 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 584.733,32 |
| 1.7.6.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.968,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.968,67 |
| 1.7.6.1.03.00 | Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.968,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.968,67 |
| 1.7.6.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 341.843,10 | 0,00 | 0,00 | 170.921,55 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 572.764,65 |
| 1.7.6.2.02.00 | Transf. Convênios dos Estados -Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 341.843,10 | 0,00 | 0,00 | 170.921,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 512.764,65 |
| 1.7.6.2.99.00 | Outras Transferências Convênio Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.9.0.0.00.00 | OUTRAS RECEITASCORRENTES | 106.780,23 | 156.344,55 | 147.354,76 | 147.445,84 | 143.486,49 | 119.175,18 | 110.546,05 | 144.595,46 | 114.879,78 | 142.388,41 | 125.079,55 | 130.188,83 | 1.588.265,13 |
| 1.9.1.0.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 27.011,31 | 45.131,55 | 38.906,92 | 37.180,98 | 40.925,97 | 33.719,61 | 35.674,60 | 36.488,84 | 35.946,47 | 37.790,91 | 28.070,03 | 37.818,57 | 434.665,76 |
| 1.9.1.1.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 1.253,19 | 1.061,96 | 972,27 | 1.209,94 | 1.341,88 | 3.574,27 | 3.922,35 | 4.001,52 | 4.533,02 | 4.636,83 | 3.292,54 | 5.342,41 | 35.142,18 |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas e Juros do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 199,19 | 2.147,61 | 2.336,86 | 2.048,12 | 2.992,39 | 2.819,23 | 1.983,20 | 3.375,05 | 17.901,65 |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros do ISS | 1.253,19 | 1.061,96 | 972,27 | 1.209,94 | 1.142,69 | 1.426,66 | 1.585,49 | 1.953,40 | 1.540,63 | 1.817,60 | 1.309,34 | 1.967,36 | 17.240,53 |
| 1.9.1.3.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO | 25.758,12 | 43.790,30 | 36.468,02 | 35.971,04 | 38.831,39 | 30.145,34 | 30.397,43 | 31.999,35 | 31.413,45 | 32.819,25 | 24.188,49 | 32.288,07 | 394.070,25 |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU | 19.845,52 | 36.014,42 | 29.939,04 | 28.107,15 | 30.934,86 | 21.229,87 | 20.993,36 | 25.785,42 | 25.416,65 | 25.128,55 | 19.825,92 | 27.449,61 | 310.670,37 |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS | 5.912,60 | 7.719,96 | 6.476,64 | 7.863,89 | 7.867,82 | 8.915,47 | 9.396,98 | 6.213,93 | 5.996,80 | 7.690,70 | 4.362,57 | 4.838,46 | 83.255,82 |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos | 0,00 | 55,92 | 52,34 | 0,00 | 28,71 | 0,00 | 7,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144,06 |
| 1.9.1.9.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 0,00 | 279,29 | 1.466,63 | 0,00 | 752,70 | 0,00 | 1.354,82 | 487,97 | 0,00 | 334,83 | 589,00 | 188,09 | 5.453,33 |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação Trânsito | 0,00 | 279,29 | 1.466,63 | 0,00 | 752,70 | 0,00 | 1.354,82 | 487,97 | 0,00 | 334,83 | 589,00 | 188,09 | 5.453,33 |
| 1.9.2.0.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.706,98 | 2.091,63 | 1.373,31 | 2.199,19 | 2.190,73 | 6.406,24 | 1.780,62 | 3.502,25 | 2.723,84 | 3.268,83 | 2.320,04 | 1.509,90 | 31.073,56 |
| 1.9.2.2.00.00 | RESTITUIÇÕES | 1.706,98 | 2.091,63 | 1.373,31 | 2.199,19 | 2.190,73 | 6.406,24 | 1.780,62 | 3.502,25 | 2.723,84 | 3.268,83 | 2.320,04 | 1.509,90 | 31.073,56 |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 1.706,98 | 2.091,63 | 1.373,31 | 2.199,19 | 2.190,73 | 6.406,24 | 1.780,62 | 3.502,25 | 2.723,84 | 3.268,83 | 2.320,04 | 1.509,90 | 31.073,56 |
| 1.9.3.0.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 62.820,18 | 82.731,93 | 81.562,57 | 86.939,93 | 77.085,40 | 61.152,09 | 58.140,44 | 61.103,01 | 57.403,26 | 64.998,63 | 46.329,67 | 55.386,67 | 795.653,78 |
| 1.9.3.1.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 62.820,18 | 82.731,93 | 81.562,57 | 86.939,93 | 77.085,40 | 61.152,09 | 58.140,44 | 61.103,01 | 57.403,26 | 64.998,63 | 46.329,67 | 55.386,67 | 795.653,78 |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 57.135,28 | 75.175,44 | 77.909,45 | 80.852,82 | 71.396,38 | 54.274,40 | 51.974,45 | 56.331,41 | 53.731,67 | 60.286,01 | 42.985,20 | 51.548,19 | 733.600,70 |
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do ISS | 5.684,90 | 7.556,49 | 3.653,12 | 6.087,11 | 5.689,02 | 6.877,69 | 6.165,99 | 4.771,60 | 3.671,59 | 4.712,62 | 3.344,47 | 3.838,48 | 62.053,08 |
| 1.9.9.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 15.241,76 | 26.389,44 | 25.511,96 | 21.125,74 | 23.284,39 | 17.897,24 | 14.950,39 | 43.501,36 | 18.806,21 | 36.330,04 | 48.359,81 | 35.473,69 | 326.872,03 |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 15.241,76 | 26.389,44 | 25.511,96 | 21.125,74 | 23.284,39 | 17.897,24 | 14.950,39 | 43.501,36 | 18.806,21 | 36.330,04 | 48.359,81 | 35.473,69 | 326.872,03 |
| 1.9.9.0.99.01 | Correção Monetária | 14.853,09 | 25.910,49 | 23.460,09 | 20.302,37 | 21.939,63 | 15.338,26 | 15.237,83 | 17.936,51 | 17.808,08 | 17.096,66 | 13.559,61 | 18.599,72 | 222.042,34 |
| 1.9.9.0.99.02 | Outras Receitas | 388,67 | 478,95 | 2.051,87 | 823,37 | 1.344,76 | 2.558,36 | -287,44 | 25.564,85 | 998,13 | 16.198,75 | 31.714,00 | 13.849,30 | 95.683,57 |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.388,60 | 146.932,50 | 173.814,00 | 591.310,64 | 9.460,80 | 70.000,00 | 0,00 | 46.671,33 | 559.162,50 | 1.632.740,37 |
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.388,60 | 146.932,50 | 173.814,00 | 591.310,64 | 9.460,80 | 70.000,00 | 0,00 | 46.671,33 | 559.162,50 | 1.632.740,37 |
| 2.4.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.388,60 | 0,00 | 0,00 | 292.081,40 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 397.470,00 |
| 2.4.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.388,60 | 0,00 | 0,00 | 192.081,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 227.470,00 |
| 2.4.2.1.01.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.388,60 | 0,00 | 0,00 | 13.569,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.957,60 |
| 2.4.2.1.01.01 | Transf. Rec. SUS–B. Invest.R.Serv. Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.388,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.388,60 |
| 2.4.2.1.02.00 | Transf. Rec.destinados Prog. de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.512,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.512,40 |
| 2.4.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 2.4.2.2.01.00 | Transferências de Recursos do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.932,50 | 173.814,00 | 299.229,24 | 9.460,80 | 0,00 | 0,00 | 46.671,33 | 559.162,50 | 1.235.270,37 |
| 2.4.7.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.932,50 | 173.814,00 | 299.229,24 | 9.460,80 | 0,00 | 0,00 | 46.671,33 | 489.862,50 | 1.165.970,37 |
| 2.4.7.1.05.00 | Transf. Conv. União Prog. I.Est.Transp. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173.814,00 | 0,00 | 9.460,80 | 0,00 | 0,00 | 46.671,33 | 75.000,00 | 304.946,13 |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferências de Convênio União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.932,50 | 0,00 | 299.229,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 414.862,50 | 861.024,24 |
| 2.4.7.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.300,00 | 69.300,00 |
| 2.4.7.2.01.00 | Transferências Convênios Estados p/ SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.300,00 | 69.300,00 |
| 9.0.0.0.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | -1.135.293,19 | -872.509,19 | -712.117,58 | -743.154,39 | -771.481,91 | -694.908,27 | -592.359,93 | -619.681,78 | -570.997,27 | -607.560,06 | -696.176,67 | -748.025,18 | -8.764.265,42 |
| 9.7.0.0.00.00 | FUNDEB | -1.135.293,19 | -872.509,19 | -712.117,58 | -743.154,39 | -771.481,91 | -694.908,27 | -592.359,93 | -619.681,78 | -570.997,27 | -607.560,06 | -696.176,67 | -748.025,18 | -8.764.265,42 |
| 9.7.2.0.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -1.135.293,19 | -872.509,19 | -712.117,58 | -743.154,39 | -771.481,91 | -694.908,27 | -592.359,93 | -619.681,78 | -570.997,27 | -607.560,06 | -696.176,67 | -748.025,18 | -8.764.265,42 |
| 9.7.2.1.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -439.013,25 | -529.225,02 | -360.188,86 | -453.205,35 | -506.533,88 | -432.517,64 | -323.444,51 | -356.732,50 | -314.179,31 | -352.197,14 | -449.144,70 | -467.294,18 | -4.983.676,34 |
| 9.7.2.1.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -437.290,57 | -527.502,34 | -358.466,18 | -451.482,67 | -504.811,20 | -430.794,96 | -321.721,83 | -355.009,82 | -314.179,31 | -348.751,78 | -447.422,02 | -465.571,50 | -4.963.004,18 |
| 9.7.2.1.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -435.812,00 | -527.180,85 | -358.039,99 | -451.247,82 | -504.688,76 | -430.675,60 | -321.614,13 | -354.894,46 | -310.527,42 | -329.638,90 | -445.561,11 | -463.621,44 | -4.933.502,48 |
| 9.7.2.1.01.05 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR | -1.478,57 | -321,49 | -426,19 | -234,85 | -122,44 | -119,36 | -107,70 | -115,36 | -3.651,89 | -19.112,88 | -1.860,91 | -1.950,06 | -29.501,70 |
| 9.7.2.1.36.00 | Dedução Rec.F. FUNDEB- ICMS Des. LC 87/96 | -1.722,68 | -1.722,68 | -1.722,68 | -1.722,68 | -1.722,68 | -1.722,68 | -1.722,68 | -1.722,68 | 0,00 | -3.445,36 | -1.722,68 | -1.722,68 | -20.672,16 |
| 9.7.2.2.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -696.279,94 | -343.284,17 | -351.928,72 | -289.949,04 | -264.948,03 | -262.390,63 | -268.915,42 | -262.949,28 | -256.817,96 | -255.362,92 | -247.031,97 | -280.731,00 | -3.780.589,08 |
| 9.7.2.2.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -696.279,94 | -343.284,17 | -351.928,72 | -289.949,04 | -264.948,03 | -262.390,63 | -268.915,42 | -262.949,28 | -256.817,96 | -255.362,92 | -247.031,97 | -280.731,00 | -3.780.589,08 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.7.2.2.01.01 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS | -216.226,73 | -197.427,43 | -204.463,75 | -203.932,61 | -211.282,43 | -214.224,08 | -225.842,18 | -217.843,01 | -226.763,52 | -229.232,69 | -227.247,40 | -253.938,45 | -2.628.424,28 |
| 9.7.2.2.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA | -477.813,04 | -141.177,05 | -143.296,73 | -81.588,30 | -48.653,91 | -43.688,33 | -41.481,94 | -40.491,05 | -25.387,81 | -21.615,13 | -15.213,34 | -21.543,69 | -1.101.950,32 |
| 9.7.2.2.01.04 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | -2.240,17 | -4.679,69 | -4.168,24 | -4.428,13 | -5.011,69 | -4.478,22 | -1.591,30 | -4.615,22 | -4.666,63 | -4.515,10 | -4.571,23 | -5.248,86 | -50.214,48 |
| Totalizações Mensais: | | 7.889.555,62 | 6.357.220,18 | 7.610.571,41 | 9.513.148,05 | 8.146.339,73 | 8.274.541,65 | 7.616.788,91 | 7.124.324,25 | 7.114.103,69 | 6.902.728,80 | 7.860.808,46 | 10.210.095,67 | 94.620.226,42 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**9C3C7E87

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 14 - RECEITA ARRECADADA 2013

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita<br>Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015<br>Receita Arrecadada 2014 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.0.0.0.00.00 | Receitas Correntes | 11.008.166,91 | 9.442.992,30 | 8.699.934,54 | 10.821.379,47 | 11.066.782,83 | 9.648.661,88 | 8.346.695,64 | 9.056.736,28 | 8.837.676,09 | 9.243.912,35 | 8.871.524,86 | 11.778.102,23 | 116.822.565,3 |
| 1.1.0.0.00.00 | Receita Tributária | 545.891,48 | 479.692,65 | 736.962,88 | 2.448.469,44 | 1.950.101,02 | 915.056,09 | 1.002.833,89 | 1.273.647,33 | 888.429,55 | 960.834,02 | 920.179,15 | 1.189.041,14 | 13.311.138,64 |
| 1.1.1.0.00.00 | Impostos | 491.480,47 | 433.042,76 | 620.076,02 | 1.967.752,71 | 1.522.386,01 | 734.149,84 | 858.201,30 | 1.023.456,48 | 754.262,20 | 851.237,56 | 826.074,32 | 1.103.916,99 | 11.186.036,66 |
| 1.1.1.2.00.00 | Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda | 186.087,77 | 135.663,38 | 330.458,12 | 1.550.187,43 | 1.131.523,96 | 330.907,51 | 465.073,97 | 500.161,03 | 304.510,69 | 354.921,70 | 388.353,72 | 649.263,57 | 6.327.112,85 |
| 1.1.1.2.02.00 | IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana | 2.887,01 | 0,00 | 140.911,31 | 1.240.840,50 | 917.287,33 | 100.853,21 | 117.501,53 | 81.494,97 | 81.459,47 | 99.627,37 | 68.191,21 | 138.627,87 | 2.989.681,78 |
| 1.1.1.2.04.00 | Imposto S/Renda e Prov.Qualquer Natureza | 92.032,99 | 85.343,28 | 97.917,18 | 111.285,64 | 104.265,05 | 104.906,55 | 120.421,30 | 233.176,90 | 87.070,00 | 138.486,82 | 113.934,20 | 203.653,70 | 1.492.493,61 |
| 1.1.1.2.04.31 | IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho | 91.821,11 | 85.160,50 | 97.821,01 | 110.066,11 | 103.631,09 | 104.379,07 | 117.915,94 | 228.455,11 | 85.993,44 | 138.149,65 | 113.175,50 | 202.563,54 | 1.479.132,07 |
| 1.1.1.2.04.34 | IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. | 211,88 | 182,78 | 96,17 | 1.219,53 | 633,96 | 527,48 | 2.505,36 | 4.721,79 | 1.076,56 | 337,17 | 758,70 | 1.090,16 | 13.361,54 |
| 1.1.1.2.08.00 | ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos"B.Imóveis | 91.167,77 | 50.320,10 | 91.629,63 | 198.061,29 | 109.971,58 | 125.147,75 | 227.151,14 | 185.489,16 | 135.981,22 | 116.807,51 | 206.228,31 | 306.982,00 | 1.844.937,46 |
| 1.1.1.3.00.00 | Impostos Sobre a Produção e a Circulação | 305.392,70 | 297.379,38 | 289.617,90 | 417.565,28 | 390.862,05 | 403.242,33 | 393.127,33 | 523.295,45 | 449.751,51 | 496.315,86 | 437.720,60 | 454.653,42 | 4.858.923,81 |
| 1.1.1.3.05.00 | ISS -Imposto S/Serviço Qualquer Natureza | 305.392,70 | 297.379,38 | 289.617,90 | 417.565,28 | 390.862,05 | 403.242,33 | 393.127,33 | 523.295,45 | 449.751,51 | 496.315,86 | 437.720,60 | 454.653,42 | 4.858.923,81 |
| 1.1.1.3.05.01 | ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza | 305.392,70 | 297.379,38 | 289.617,90 | 417.565,28 | 390.862,05 | 403.242,33 | 393.127,33 | 523.295,45 | 449.751,51 | 496.315,86 | 437.720,60 | 454.653,42 | 4.858.923,81 |
| 1.1.2.0.00.00 | Taxas | 54.411,01 | 46.649,89 | 116.886,86 | 480.716,73 | 427.715,01 | 180.906,25 | 144.632,59 | 250.190,85 | 134.167,35 | 109.596,46 | 94.104,83 | 85.124,15 | 2.125.101,98 |
| 1.1.2.1.00.00 | Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia | 22.445,71 | 17.190,32 | 39.658,16 | 142.576,16 | 215.441,37 | 97.833,40 | 66.824,95 | 156.296,67 | 69.959,88 | 43.350,02 | 16.929,39 | 23.710,68 | 912.216,71 |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS | 1.692,95 | 4.575,00 | 25.127,91 | 122.484,19 | 198.792,72 | 30.244,27 | 34.034,55 | 16.278,19 | 3.846,75 | 6.500,49 | 4.245,89 | 6.603,19 | 454.426,10 |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização Área Domínio Público | 17.275,98 | 8.689,91 | 8.578,91 | 9.681,30 | 10.558,67 | 63.363,40 | 23.042,07 | 135.206,84 | 63.603,92 | 32.219,41 | 7.438,58 | 11.127,15 | 390.786,14 |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas Exercício Poder de Polícia | 3.476,78 | 3.925,41 | 5.951,34 | 10.410,67 | 6.089,98 | 4.225,73 | 9.748,33 | 4.811,64 | 2.509,21 | 4.630,12 | 5.244,92 | 5.980,34 | 67.004,47 |
| 1.1.2.2.00.00 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 31.965,30 | 29.459,57 | 77.228,70 | 338.140,57 | 212.273,64 | 83.072,85 | 77.807,64 | 93.894,18 | 64.207,47 | 66.246,44 | 77.175,44 | 61.413,47 | 1.212.885,27 |
| 1.1.2.2.90.00 | Taxa de Limpeza Pública | 222,75 | 0,00 | 6.576,81 | 64.987,70 | 39.896,49 | 5.011,07 | 5.179,17 | 3.639,20 | 3.907,15 | 4.187,33 | 2.840,99 | 5.207,57 | 141.656,23 |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 31.742,55 | 29.459,57 | 70.651,89 | 273.152,87 | 172.377,15 | 78.061,78 | 72.628,47 | 90.254,98 | 60.300,32 | 62.059,11 | 74.334,45 | 56.205,90 | 1.071.229,04 |
| 1.1.2.2.99.01 | Taxa pela Coleta de Lixo | 116,53 | 0,00 | 7.583,01 | 69.855,44 | 45.148,09 | 5.482,77 | 5.785,77 | 4.023,06 | 4.354,86 | 4.858,78 | 3.132,95 | 5.328,25 | 155.669,51 |
| 1.1.2.2.99.02 | Taxa pela Conservação de Calçamento | 222,35 | 0,00 | 8.443,72 | 78.867,16 | 48.101,85 | 6.136,99 | 6.750,27 | 4.645,31 | 5.046,90 | 5.376,68 | 3.508,95 | 6.480,24 | 173.580,42 |
| 1.1.2.2.99.03 | Taxa de Expediente | 8.352,89 | 7.648,26 | 15.360,42 | 63.082,57 | 50.560,39 | 20.582,59 | 24.630,82 | 19.703,16 | 19.704,65 | 20.810,53 | 16.461,68 | 20.156,32 | 287.054,28 |
| 1.1.2.2.99.04 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 23.050,78 | 21.811,31 | 39.264,74 | 61.347,70 | 28.566,82 | 45.859,43 | 35.461,61 | 61.883,45 | 31.193,91 | 31.013,12 | 51.230,87 | 24.241,09 | 454.924,83 |
| 1.2.0.0.00.00 | Receitas de Contribuições | 269.353,20 | 262.317,88 | 252.337,78 | 314.658,25 | 280.392,24 | 219.053,21 | 252.765,05 | 253.396,13 | 241.815,11 | 242.416,45 | 254.490,55 | 246.535,88 | 3.089.531,73 |
| 1.2.3.0.00.00 | Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública | 269.353,20 | 262.317,88 | 252.337,78 | 314.658,25 | 280.392,24 | 219.053,21 | 252.765,05 | 253.396,13 | 241.815,11 | 242.416,45 | 254.490,55 | 246.535,88 | 3.089.531,73 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.3.0.0.00.00 | Receita Patrimonial | 50.032,84 | 50.957,15 | 57.920,25 | 62.421,13 | 69.141,31 | 75.599,96 | 82.170,19 | 77.867,80 | 81.584,24 | 90.473,42 | 78.417,15 | 115.845,54 | 892.430,98 |
| 1.3.1.0.00.00 | Receitas Imobiliárias | 8.407,63 | 8.623,02 | 8.854,46 | 7.372,87 | 6.363,09 | 8.683,93 | 9.165,42 | 7.744,41 | 8.194,91 | 9.669,42 | 6.871,75 | 11.499,42 | 101.450,33 |
| 1.3.1.1.00.00 | Alugueis | 8.407,63 | 8.623,02 | 8.854,46 | 7.372,87 | 6.363,09 | 8.683,93 | 9.165,42 | 7.744,41 | 8.194,91 | 9.669,42 | 6.871,75 | 11.499,42 | 101.450,33 |
| 1.3.2.0.00.00 | Receitas de Valores Mobiliários | 41.625,21 | 42.334,13 | 49.065,79 | 55.048,26 | 62.778,22 | 66.916,03 | 73.004,77 | 70.123,39 | 73.389,33 | 80.804,00 | 71.545,40 | 104.346,12 | 790.980,65 |
| 1.3.2.2.00.00 | Dividendos | 0,00 | 0,00 | 321,72 | 62,40 | 48,47 | 11,52 | 0,00 | 49,51 | 0,00 | 192,06 | 0,00 | 86,12 | 771,80 |
| 1.3.2.5.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 41.625,21 | 42.334,13 | 48.744,07 | 54.985,86 | 62.729,75 | 66.904,51 | 73.004,77 | 70.073,88 | 73.389,33 | 80.611,94 | 71.545,40 | 104.260,00 | 790.208,85 |
| 1.3.2.5.01.00 | Remuneração de Dep. Recursos Vinculados | 37.261,42 | 35.340,40 | 39.907,07 | 43.705,41 | 45.720,66 | 49.195,89 | 56.466,62 | 57.230,83 | 60.042,83 | 66.629,51 | 61.283,52 | 64.473,28 | 617.257,44 |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB | 3.851,20 | 5.517,26 | 7.562,79 | 9.286,10 | 9.214,87 | 9.616,14 | 11.038,95 | 10.805,56 | 10.724,11 | 12.860,90 | 11.645,58 | 10.838,73 | 112.962,19 |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE | 9.681,64 | 8.017,91 | 9.112,19 | 8.204,27 | 9.876,40 | 10.714,64 | 11.646,76 | 11.874,73 | 14.998,86 | 16.528,55 | 14.415,82 | 15.916,06 | 140.987,83 |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE | 10.760,80 | 9.632,32 | 10.706,30 | 11.452,93 | 11.155,96 | 11.986,71 | 14.218,71 | 14.243,64 | 14.710,08 | 16.271,03 | 15.603,31 | 16.347,98 | 157.089,77 |
| 1.3.2.5.01.09 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE | 286,30 | 237,19 | 249,83 | 249,17 | 228,37 | 219,94 | 206,37 | 178,91 | 162,14 | 150,20 | 106,13 | 76,10 | 2.350,65 |
| 1.3.2.5.01.99 | Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados | 12.681,48 | 11.935,72 | 12.275,96 | 14.512,94 | 15.245,06 | 16.658,46 | 19.355,83 | 20.127,99 | 19.447,64 | 20.818,83 | 19.512,68 | 21.294,41 | 203.867,00 |
| 1.3.2.5.02.00 | Remuneração Dep. Recursos Não Vinculados | 4.363,79 | 6.993,73 | 8.837,00 | 11.280,45 | 17.009,09 | 17.708,62 | 16.538,15 | 12.843,05 | 13.346,50 | 13.982,43 | 10.261,88 | 39.786,72 | 172.951,41 |
| 1.3.2.5.02.99 | Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados | 4.363,79 | 6.993,73 | 8.837,00 | 11.280,45 | 17.009,09 | 17.708,62 | 16.538,15 | 12.843,05 | 13.346,50 | 13.982,43 | 10.261,88 | 39.786,72 | 172.951,41 |
| 1.6.0.0.00.00 | Receita de Serviços | 178.048,74 | 65.460,48 | 98.165,13 | 95.876,28 | 98.221,35 | 96.387,57 | 97.195,03 | 174.162,02 | 179.828,99 | 171.594,80 | 172.293,30 | 177.686,65 | 1.604.920,34 |
| 1.6.0.0.05.00 | Serviços de Saúde | 172.511,50 | 59.410,40 | 91.522,73 | 91.522,73 | 91.522,73 | 91.522,73 | 91.522,73 | 168.701,65 | 168.701,65 | 168.701,65 | 168.701,65 | 168.701,65 | 1.533.043,80 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.6.0.0.05.10 | Serviços Ambulatoriais | 172.511,50 | 59.410,40 | 91.522,73 | 91.522,73 | 91.522,73 | 91.522,73 | 91.522,73 | 168.701,65 | 168.701,65 | 168.701,65 | 168.701,65 | 168.701,65 | 1.533.043,80 |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 5.537,24 | 6.050,08 | 6.642,40 | 4.353,55 | 6.698,62 | 4.864,84 | 5.672,30 | 5.460,37 | 11.127,34 | 2.893,15 | 3.591,65 | 8.985,00 | 71.876,54 |
| 1.7.0.0.00.00 | Transferências Correntes | 9.824.303,93 | 8.435.593,28 | 7.390.024,26 | 7.707.134,53 | 8.274.610,07 | 8.195.991,36 | 6.695.218,88 | 7.034.205,75 | 7.221.854,35 | 7.631.165,37 | 7.292.607,63 | 9.710.238,19 | 95.412.947,60 |
| 1.7.2.0.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 9.822.483,04 | 8.427.723,28 | 7.389.859,26 | 7.646.969,53 | 8.008.889,10 | 7.730.270,39 | 6.692.830,88 | 7.026.915,58 | 7.211.686,20 | 7.364.308,41 | 7.289.929,63 | 9.631.135,51 | 94.243.000,81 |
| 1.7.2.1.00.00 | Transferências da União | 4.265.860,84 | 4.570.421,65 | 3.669.722,39 | 3.723.632,72 | 4.918.333,50 | 4.119.961,71 | 3.576.995,32 | 3.556.636,17 | 4.149.478,44 | 3.855.974,14 | 4.278.245,59 | 5.583.783,28 | 50.269.045,75 |
| 1.7.2.1.01.00 | Participação na Receita da União | 2.336.190,09 | 3.130.987,43 | 1.802.765,73 | 1.937.950,45 | 2.789.640,59 | 2.318.386,74 | 1.651.894,19 | 2.011.828,33 | 1.797.614,79 | 1.955.408,46 | 2.491.397,03 | 3.755.404,53 | 27.979.468,36 |
| 1.7.2.1.01.02 | FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios | 2.325.413,12 | 3.128.594,65 | 1.801.838,16 | 1.933.331,74 | 2.777.934,92 | 2.317.610,43 | 1.650.434,39 | 2.009.328,78 | 1.785.959,16 | 1.785.986,59 | 2.484.271,07 | 3.747.815,04 | 27.748.518,05 |
| 1.7.2.1.01.05 | ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural | 10.776,97 | 2.392,78 | 927,57 | 4.618,71 | 11.705,67 | 776,31 | 1.459,80 | 2.499,55 | 11.655,63 | 169.421,87 | 7.125,96 | 7.589,49 | 230.950,31 |
| 1.7.2.1.22.00 | Transf.Comp. Fin.Expl. Recursos Naturais | 62.366,70 | 53.667,37 | 61.810,38 | 40.017,22 | 63.045,03 | 79.954,02 | 38.327,34 | 65.496,95 | 53.248,26 | 54.421,97 | 46.573,26 | 53.946,29 | 672.874,79 |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos | 25.999,41 | 15.106,09 | 22.843,20 | 0,00 | 25.696,31 | 44.917,08 | 0,00 | 25.432,77 | 8.958,70 | 8.783,66 | 1.024,87 | 6.868,76 | 185.630,85 |
| 1.7.2.1.22.20 | CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais | 3.740,13 | 3.970,10 | 4.700,07 | 9.894,67 | 7.510,88 | 7.383,42 | 7.980,72 | 7.199,10 | 9.621,26 | 8.418,43 | 8.670,17 | 11.646,11 | 90.735,06 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.7.2.1.22.70 | FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo | 32.627,16 | 34.591,18 | 34.267,11 | 30.122,55 | 29.837,84 | 27.653,52 | 30.346,62 | 32.865,08 | 34.668,30 | 37.219,88 | 36.878,22 | 35.431,42 | 396.508,88 |
| 1.7.2.1.33.00 | Transf. Rec. Sus Repasses Fundo a Fundo | 1.663.591,09 | 1.193.063,03 | 1.487.074,13 | 1.459.955,65 | 1.780.175,10 | 1.515.119,08 | 1.586.545,94 | 1.129.885,39 | 1.393.470,63 | 1.521.188,61 | 1.600.499,11 | 1.543.095,51 | 17.873.663,27 |
| 1.7.2.1.33.11 | Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica | 356.268,67 | 364.010,67 | 344.010,67 | 355.090,67 | 372.930,67 | 363.060,67 | 384.010,67 | 363.300,83 | 379.130,83 | 436.501,15 | 389.000,83 | 488.400,83 | 4.595.717,16 |
| 1.7.2.1.33.12 | Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp. | 1.147.222,35 | 797.155,68 | 1.020.759,98 | 1.104.864,98 | 1.343.451,07 | 1.120.161,73 | 1.080.231,79 | 738.165,24 | 982.443,12 | 1.052.790,78 | 1.000.348,00 | 1.022.798,00 | 12.410.392,72 |
| 1.7.2.1.33.13 | Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde | 128.203,39 | 0,00 | 90.406,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.406,80 | 28.419,32 | 0,00 | 0,00 | 179.253,60 | 0,00 | 516.689,91 |
| 1.7.2.1.33.14 | Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica | 31.896,68 | 31.896,68 | 31.896,68 | 0,00 | 63.793,36 | 31.896,68 | 31.896,68 | 0,00 | 31.896,68 | 31.896,68 | 31.896,68 | 31.896,68 | 350.863,48 |
| 1.7.2.1.34.00 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 91.326,70 | 0,00 | 140.411,29 | 57.641,79 | 81.391,18 | 0,00 | 98.447,13 | 73.032,41 | 77.519,16 | 97.367,67 | 60.110,44 | 141.493,32 | 918.741,09 |
| 1.7.2.1.35.00 | Transferências de Recursos do FNDE | 112.386,26 | 192.703,82 | 177.660,86 | 194.173,14 | 195.607,98 | 198.028,25 | 193.307,10 | 267.919,47 | 244.537,55 | 219.113,81 | 71.192,13 | 81.370,01 | 2.148.000,38 |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário- Educação | 112.386,26 | 192.703,82 | 114.932,86 | 112.803,15 | 110.877,99 | 112.617,63 | 115.977,74 | 117.277,48 | 119.081,55 | 119.101,83 | 121.822,14 | 0,00 | 1.349.582,45 |
| 1.7.2.1.35.03 | Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE | 0,00 | 0,00 | 62.728,00 | 62.728,00 | 62.728,00 | 62.728,00 | 62.728,00 | 0,00 | 125.456,00 | 62.728,00 | 62.728,00 | 62.728,00 | 627.280,00 |
| 1.7.2.1.35.04 | Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.641,99 | 18.641,99 | 22.682,62 | 14.601,36 | 18.641,99 | 0,00 | 37.283,98 | 18.641,99 | 18.642,01 | 167.777,93 |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.360,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | -132.000,00 | 0,00 | 3.360,00 |
| 1.7.2.1.36.00 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.894,47 | 8.473,62 | 8.473,62 | 8.473,62 | 8.473,62 | 8.473,62 | 8.473,62 | 8.473,62 | 8.473,62 | 101.683,43 |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 574.614,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 574.614,43 |
| 1.7.2.2.00.00 | Transferências do Estado | 3.665.326,97 | 2.193.506,81 | 2.346.401,57 | 2.440.813,27 | 1.558.983,84 | 1.955.285,94 | 1.747.631,16 | 2.030.382,36 | 1.653.571,96 | 1.993.128,62 | 1.455.079,33 | 2.384.697,57 | 25.424.809,40 |
| 1.7.2.2.01.00 | Participação na Receita do Estado | 3.665.326,97 | 1.877.326,31 | 1.746.401,57 | 1.649.609,37 | 1.446.233,84 | 1.755.526,94 | 1.547.631,16 | 1.444.291,62 | 1.418.391,80 | 1.507.876,50 | 1.399.926,26 | 1.542.225,61 | 21.000.767,95 |
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-parte do ICMS | 1.153.733,87 | 1.110.344,49 | 1.017.462,23 | 1.156.403,64 | 1.148.636,05 | 1.512.753,55 | 1.192.766,67 | 1.201.484,76 | 1.236.866,53 | 1.350.038,93 | 1.293.482,04 | 1.381.104,57 | 14.755.077,33 |
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-parte do IPVA | 2.485.748,33 | 747.252,25 | 711.595,74 | 472.236,87 | 276.118,18 | 220.400,28 | 332.651,25 | 219.049,67 | 159.915,23 | 134.744,86 | 80.837,12 | 133.756,03 | 5.974.305,81 |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 25.685,52 | 19.729,57 | 17.343,60 | 15.954,45 | 21.479,61 | 22.373,11 | 22.213,24 | 23.757,19 | 21.610,04 | 23.092,71 | 25.607,10 | 27.365,01 | 266.211,15 |
| 1.7.2.2.01.13 | CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico | 159,25 | 0,00 | 0,00 | 5.014,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.173,66 |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 0,00 | 241.721,50 | 600.000,00 | 791.203,90 | 112.750,00 | 125.300,00 | 200.000,00 | 586.090,74 | 235.180,16 | 470.360,32 | 55.153,07 | 827.580,16 | 4.245.339,85 |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferências do Estado | 0,00 | 74.459,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.459,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.891,80 | 0,00 | 14.891,80 | 178.701,60 |
| 1.7.2.2.99.51 | Transf.Rec.Fundo Est.Assist. Social-FEAS | 0,00 | 74.459,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.459,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.891,80 | 0,00 | 14.891,80 | 178.701,60 |
| 1.7.2.4.00.00 | Transferências Multigovernamentais | 1.891.295,23 | 1.663.794,82 | 1.373.735,30 | 1.482.523,54 | 1.531.571,76 | 1.655.022,74 | 1.368.204,40 | 1.439.897,05 | 1.408.635,80 | 1.515.205,65 | 1.556.604,71 | 1.662.654,66 | 18.549.145,66 |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.891.295,23 | 1.663.794,82 | 1.373.735,30 | 1.482.523,54 | 1.531.571,76 | 1.655.022,74 | 1.368.204,40 | 1.439.897,05 | 1.408.635,80 | 1.515.205,65 | 1.556.604,71 | 1.662.654,66 | 18.549.145,66 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 1.820,89 | 7.870,00 | 165,00 | 165,00 | 165,00 | 165,00 | 2.388,00 | 7.290,17 | 1.400,00 | 1.301,00 | 2.678,00 | 56.715,00 | 82.123,06 |
| 1.7.6.0.00.00 | Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 265.555,97 | 465.555,97 | 0,00 | 0,00 | 8.768,15 | 265.555,96 | 0,00 | 22.387,68 | 1.087.823,73 |
| 1.7.6.1.00.00 | Transf. Convênios União e suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.768,15 | 0,00 | 0,00 | 22.387,68 | 231.155,83 |
| 1.7.6.1.03.00 | Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.768,15 | 0,00 | 0,00 | 22.387,68 | 31.155,83 |
| 1.7.6.1.99.00 | Outras Transferências de Convênios União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.6.2.00.00 | Transf. Conv. Estados e de suas Entidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 265.555,97 | 265.555,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.555,96 | 0,00 | 0,00 | 856.667,90 |
| 1.7.6.2.02.00 | Transf. Convênios dos Estados - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.555,97 | 265.555,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.555,96 | 0,00 | 0,00 | 796.667,90 |
| 1.7.6.2.99.00 | Outras Transferências Convênio Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.9.0.0.00.00 | Outras Receitas Correntes | 140.536,72 | 148.970,86 | 164.524,24 | 192.819,84 | 394.316,84 | 146.573,69 | 216.512,60 | 243.457,25 | 224.163,85 | 147.428,29 | 153.537,08 | 338.754,83 | 2.511.596,09 |
| 1.9.1.0.00.00 | Multas e Juros de Mora | 33.982,89 | 21.189,76 | 18.753,97 | 22.979,22 | 19.212,38 | 24.107,64 | 23.257,86 | 27.245,81 | 24.619,48 | 32.056,33 | 21.352,46 | 44.755,67 | 313.513,47 |
| 1.9.1.1.00.00 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 2.804,70 | 1.124,80 | 2.118,00 | 3.293,05 | 1.216,39 | 4.810,60 | 4.748,06 | 4.831,45 | 5.863,16 | 9.802,72 | 4.498,72 | 20.734,11 | 65.845,76 |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas e Juros do IPTU | 1.174,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26,86 | 2.446,62 | 3.258,69 | 2.955,08 | 2.805,31 | 3.006,88 | 2.447,97 | 18.009,62 | 36.131,96 |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros do ISS | 1.464,65 | 1.124,80 | 2.118,00 | 3.293,05 | 1.189,53 | 2.363,98 | 1.489,37 | 1.876,37 | 3.057,85 | 6.795,84 | 2.032,13 | 2.724,49 | 29.530,06 |
| 1.9.1.1.99.00 | Multas e Juros Mora de Outros Tributos | 165,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,62 | 0,00 | 183,74 |
| 1.9.1.3.00.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa Tributo | 30.588,28 | 20.064,96 | 16.635,97 | 18.983,24 | 17.623,94 | 18.837,24 | 18.509,80 | 19.597,83 | 18.756,32 | 22.253,61 | 16.017,52 | 23.951,79 | 241.820,50 |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU | 23.787,53 | 15.784,82 | 12.773,61 | 12.384,96 | 11.159,72 | 12.391,81 | 11.749,20 | 11.513,37 | 10.857,14 | 12.597,87 | 11.470,59 | 10.162,52 | 156.633,14 |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS | 6.800,75 | 4.280,14 | 3.857,52 | 6.593,44 | 6.464,22 | 6.445,43 | 6.760,60 | 8.084,46 | 7.899,18 | 9.655,74 | 4.507,40 | 13.788,03 | 85.136,91 |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos | 0,00 | 0,00 | 4,84 | 4,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,53 | 1,24 | 50,45 |
| 1.9.1.9.00.00 | Multas de Outras Origens | 589,91 | 0,00 | 0,00 | 702,93 | 372,05 | 459,80 | 0,00 | 2.816,53 | 0,00 | 0,00 | 836,22 | 69,77 | 5.847,21 |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação Trânsito | 589,91 | 0,00 | 0,00 | 702,93 | 372,05 | 459,80 | 0,00 | 2.816,53 | 0,00 | 0,00 | 836,22 | 69,77 | 5.847,21 |
| 1.9.2.0.00.00 | Indenizações e Restituições | 1.467,70 | 1.986,00 | 3.545,75 | 4.640,62 | 14.387,86 | 2.797,34 | 3.759,23 | 13.659,19 | 9.517,64 | 5.243,01 | 9.510,60 | 69.407,15 | 139.922,09 |
| 1.9.2.2.00.00 | Restituições | 1.467,70 | 1.986,00 | 3.545,75 | 4.640,62 | 14.387,86 | 2.797,34 | 3.759,23 | 13.659,19 | 9.517,64 | 5.243,01 | 9.510,60 | 69.407,15 | 139.922,09 |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 1.467,70 | 1.986,00 | 3.545,75 | 4.640,62 | 14.387,86 | 2.797,34 | 3.759,23 | 13.659,19 | 9.517,64 | 5.243,01 | 9.510,60 | 69.407,15 | 139.922,09 |
| 1.9.3.0.00.00 | Receita da Dívida Ativa | 72.926,06 | 90.053,83 | 101.031,64 | 119.797,41 | 242.387,83 | 79.283,54 | 134.536,41 | 133.049,51 | 129.685,26 | 72.932,40 | 80.337,00 | 164.146,56 | 1.420.167,45 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.3.1.00.00 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 72.926,06 | 90.053,83 | 101.031,64 | 119.797,41 | 242.387,83 | 79.283,54 | 134.536,41 | 133.049,51 | 129.685,26 | 72.932,40 | 80.337,00 | 164.146,56 | 1.420.167,45 |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 68.048,79 | 83.906,24 | 96.627,69 | 114.578,55 | 237.108,65 | 75.812,70 | 128.815,44 | 125.936,82 | 124.788,23 | 63.702,64 | 76.320,80 | 137.568,12 | 1.333.214,67 |
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do ISS | 4.877,27 | 6.147,59 | 4.403,95 | 5.218,86 | 5.279,18 | 3.470,84 | 5.720,97 | 7.112,69 | 4.897,03 | 9.229,76 | 4.016,20 | 26.578,44 | 86.952,78 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.9.9.0.00.00 | Receitas Diversas | 32.160,07 | 35.741,27 | 41.192,88 | 45.402,59 | 118.328,77 | 40.385,17 | 54.959,10 | 69.502,74 | 60.341,47 | 37.196,55 | 42.337,02 | 60.445,45 | 637.993,08 |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 32.160,07 | 35.741,27 | 41.192,88 | 45.402,59 | 118.328,77 | 40.385,17 | 54.959,10 | 69.502,74 | 60.341,47 | 37.196,55 | 42.337,02 | 60.445,45 | 637.993,08 |
| 1.9.9.0.99.01 | Correção Monetária | 17.962,23 | 20.806,12 | 26.847,38 | 30.908,64 | 103.560,59 | 26.188,19 | 39.904,07 | 54.332,06 | 46.130,94 | 21.873,95 | 28.052,41 | 41.017,34 | 457.583,92 |
| 1.9.9.0.99.02 | Outras Receitas | 14.197,84 | 14.935,15 | 14.345,50 | 14.493,95 | 14.768,18 | 14.196,98 | 15.055,03 | 15.170,68 | 14.210,53 | 15.322,60 | 14.284,61 | 19.428,11 | 180.409,16 |
| 2.0.0.0.00.00 | Receitas de Capital | 52.862,22 | 0,00 | 413.205,00 | 136.500,00 | 0,00 | 0,00 | 99.017,55 | 11.469,76 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 845.054,53 |
| 2.4.0.0.00.00 | Transferências de Capital | 52.862,22 | 0,00 | 413.205,00 | 136.500,00 | 0,00 | 0,00 | 99.017,55 | 11.469,76 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 845.054,53 |
| 2.4.2.0.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 2.4.2.1.00.00 | Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 2.4.2.1.02.00 | Transf. Rec.destinados Prog. de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 2.4.7.0.00.00 | Transferências de Convênios | 52.862,22 | 0,00 | 413.205,00 | 136.500,00 | 0,00 | 0,00 | 99.017,55 | 11.469,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713.054,53 |
| 2.4.7.1.00.00 | Transf. Convênios União e suas Entidades | 52.862,22 | 0,00 | 413.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.469,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477.536,98 |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferências de Convênio União | 52.862,22 | 0,00 | 413.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.469,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477.536,98 |
| 2.4.7.2.00.00 | Transf.Conv. Estados e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 136.500,00 | 0,00 | 0,00 | 99.017,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.517,55 |
| 2.4.7.2.05.00 | Transf. Convênios Estados p/ I.E.Transp. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 136.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 136.500,00 |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transf. de Convênio dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.017,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.017,55 |
| 9.0.0.0.00.00 | Deduções da Receita - | 1.199.576,19 | -1.001.544,26 | -709.833,30 | -723.287,79 | -848.820,75 | -816.477,33 | -641.599,64 | -692.629,65 | -644.895,91 | -694.230,74 | -778.977,78 | -824.008,47 | -9.575.881,81 |
| 9.7.0.0.00.00 | Fundeb - | 1.199.576,19 | -1.001.544,26 | -709.833,30 | -723.287,79 | -848.820,75 | -816.477,33 | -641.599,64 | -692.629,65 | -644.895,91 | -694.230,74 | -778.977,78 | -824.008,47 | -9.575.881,81 |
| 9.7.2.0.00.00 | Dedução das Transf. - Intergovernamentais | 1.199.576,19 | -1.001.544,26 | -709.833,30 | -723.287,79 | -848.820,75 | -816.477,33 | -641.599,64 | -692.629,65 | -644.895,91 | -694.230,74 | -778.977,78 | -824.008,47 | -9.575.881,81 |
| 9.7.2.1.00.00 | Dedução das Receitas de Transf. da União | -466.542,76 | -626.079,10 | -360.553,11 | -394.368,94 | -559.574,10 | -465.372,03 | -332.073,52 | -403.771,46 | -361.217,65 | -392.655,58 | -499.974,09 | -515.559,06 | -5.377.741,40 |
| 9.7.2.1.01.00 | Dedução das Receitas de Transf. da União | -466.542,76 | -626.079,10 | -360.553,11 | -387.590,05 | -557.879,38 | -463.677,31 | -330.378,80 | -402.076,74 | -359.522,93 | -390.960,86 | -498.279,37 | -513.864,34 | -5.357.404,75 |
| 9.7.2.1.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -465.082,61 | -625.718,92 | -360.367,61 | -386.666,32 | -555.586,96 | -463.522,06 | -330.086,85 | -401.865,74 | -357.191,82 | -357.197,30 | -496.854,19 | -512.469,29 | -5.312.609,67 |
| 9.7.2.1.01.05 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR | -1.460,15 | -360,18 | -185,50 | -923,73 | -2.292,42 | -155,25 | -291,95 | -211,00 | -2.331,11 | -33.763,56 | -1.425,18 | -1.395,05 | -44.795,08 |
| 9.7.2.1.36.00 | Dedução Rec.F. FUNDEB- ICMS Des. LC 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -6.778,89 | -1.694,72 | -1.694,72 | -1.694,72 | -1.694,72 | -1.694,72 | -1.694,72 | -1.694,72 | -1.694,72 | -20.336,65 |
| 9.7.2.2.00.00 | Dedução das Receitas Transf. dos Estados | -733.033,43 | -375.465,16 | -349.280,19 | -328.918,85 | -289.246,65 | -351.105,30 | -309.526,12 | -288.858,19 | -283.678,26 | -301.575,16 | -279.003,69 | -308.449,41 | -4.198.140,41 |
| 9.7.2.2.01.00 | Dedução das Receitas Transf. dos Estados | -733.033,43 | -375.465,16 | -349.280,19 | -328.918,85 | -289.246,65 | -351.105,30 | -309.526,12 | -288.858,19 | -283.678,26 | -301.575,16 | -279.003,69 | -308.449,41 | -4.198.140,41 |
| 9.7.2.2.01.01 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS | -230.746,77 | -222.068,89 | -203.492,43 | -231.280,70 | -229.727,20 | -302.550,69 | -238.553,32 | -240.296,94 | -247.373,29 | -270.007,76 | -257.714,94 | -276.225,30 | -2.950.038,23 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 9.7.2.2.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA | -497.149,56 | -149.450,36 | -142.319,05 | -94.447,26 | -55.223,54 | -44.079,98 | -66.530,15 | -43.809,81 | -31.982,96 | -26.948,86 | -16.167,33 | -26.751,10 | -1.194.859,96 |
| 9.7.2.2.01.04 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | -5.137,10 | -3.945,91 | -3.468,71 | -3.190,89 | -4.295,91 | -4.474,63 | -4.442,65 | -4.751,44 | -4.322,01 | -4.618,54 | -5.121,42 | -5.473,01 | -53.242,22 |
| | Totalizações Mensais: | 9.861.452,94 | 8.441.448,04 | 8.403.306,24 | 10.234.591,68 | 10.217.962,08 | 8.832.184,55 | 7.804.113,55 | 8.375.576,39 | 8.192.780,18 | 8.549.681,61 | 8.224.547,08 | 10.954.093,76 | 108.091.738,1 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**D86EAACB

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 15 - RECEITA ARRECADADA 2014

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita<br>Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015<br>Receita Arrecadada 2014 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 14.754.983,72 | 10.768.469,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.523.452,91 |
| 1.1.0.0.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 733.624,82 | 685.574,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.419.199,72 |
| 1.1.1.0.00.00 | IMPOSTOS | 671.472,45 | 584.177,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.255.649,86 |
| 1.1.1.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 251.867,55 | 207.270,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 459.138,26 |
| 1.1.1.2.02.00 | IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana | 19.835,88 | 12.117,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.953,57 |
| 1.1.1.2.04.00 | IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA | 63.118,32 | 107.574,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.692,89 |
| 1.1.1.2.04.31 | IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho | 62.765,82 | 107.366,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.131,99 |
| 1.1.1.2.04.34 | IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. | 352,50 | 208,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 560,90 |
| 1.1.1.2.08.00 | ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens | 168.913,35 | 87.578,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 256.491,80 |
| 1.1.1.3.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 419.604,90 | 376.906,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 796.511,60 |
| 1.1.1.3.05.00 | ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA | 419.604,90 | 376.906,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 796.511,60 |
| 1.1.1.3.05.01 | ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza | 419.604,90 | 376.906,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 796.511,60 |
| 1.1.2.0.00.00 | TAXAS | 62.152,37 | 101.397,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 163.549,86 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 18.355,83 | 22.266,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.622,26 |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS | 5.356,36 | 7.658,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.014,52 |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização Área Domínio Público | 10.273,20 | 10.354,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.627,51 |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas Exercício Poder de Polícia | 2.726,27 | 4.253,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.980,23 |
| 1.1.2.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 43.796,54 | 79.131,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.927,60 |
| 1.1.2.2.90.00 | Taxa de Limpeza Pública | 526,26 | 594,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.121,21 |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 43.270,28 | 78.536,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.806,39 |
| 1.1.2.2.99.01 | Taxa pela Coleta de Lixo | 684,81 | 689,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.374,71 |
| 1.1.2.2.99.02 | Taxa pela Conservação de Calçamento | 606,13 | 830,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.436,16 |
| 1.1.2.2.99.03 | Taxa de Expediente | 10.722,90 | 8.567,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.290,60 |
| 1.1.2.2.99.04 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 31.256,44 | 68.448,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.704,92 |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 244.346,19 | 248.340,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492.686,61 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.2.3.0.00.00 | Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública | 244.346,19 | 248.340,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492.686,61 |
| 1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 90.915,38 | 109.617,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.532,56 |
| 1.3.1.0.00.00 | RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 9.012,66 | 9.926,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.939,44 |
| 1.3.1.1.00.00 | Alugueis | 9.012,66 | 9.926,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.939,44 |
| 1.3.2.0.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 81.902,72 | 99.690,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181.593,12 |
| 1.3.2.5.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 81.902,72 | 99.690,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181.593,12 |
| 1.3.2.5.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS | 67.980,32 | 73.324,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.305,20 |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB | 12.163,11 | 15.736,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.899,99 |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE | 16.078,58 | 19.775,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.853,68 |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE | 17.038,86 | 16.446,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.485,21 |
| 1.3.2.5.01.06 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE | 1.294,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.294,95 |
| 1.3.2.5.01.09 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE | 104,97 | 100,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205,41 |
| 1.3.2.5.01.99 | Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados | 21.299,85 | 21.266,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.565,96 |
| 1.3.2.5.02.00 | REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS | 13.922,40 | 26.365,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.287,92 |
| 1.3.2.5.02.99 | Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados | 13.922,40 | 26.365,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.287,92 |
| 1.6.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 4.850,87 | 2.386,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.237,49 |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 4.850,87 | 2.386,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.237,49 |
| 1.7.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 13.513.747,30 | 9.499.399,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.013.146,94 |
| 1.7.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 13.451.758,64 | 9.498.675,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.950.434,28 |
| 1.7.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 6.376.764,60 | 5.205.693,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.582.458,07 |
| 1.7.2.1.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 3.037.203,58 | 3.238.297,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.275.500,88 |
| 1.7.2.1.01.02 | FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios | 3.031.119,53 | 3.236.792,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.267.911,84 |
| 1.7.2.1.01.05 | ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural | 6.084,05 | 1.504,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.589,04 |
| 1.7.2.1.22.00. | TRANSF.COMP. FIN.EXPL RECURSOS NATURAIS | 38.918,64 | 11.875,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.794,43 |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte | 0,00 | 4.109,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.109,96 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| | Comp.Financ.Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.2.1.22.20 | CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais | 3.654,77 | 7.765,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.420,60 |
| 1.7.2.1.22.70 | FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo | 35.263,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.263,87 |
| 1.7.2.1.33.00 | TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO | 2.047.237,36 | 1.779.170,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.826.408,22 |
| 1.7.2.1.33.11 | Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica | 386.150,83 | 397.638,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 783.789,66 |
| 1.7.2.1.33.12 | Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp. | 1.470.953,31 | 1.319.629,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.790.583,06 |
| 1.7.2.1.33.13 | Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde | 158.236,54 | 30.005,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.242,14 |
| 1.7.2.1.33.14 | Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica | 31.896,68 | 31.896,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.793,36 |
| 1.7.2.1.34.00 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 86.497,94 | 130.095,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 216.592,94 |
| 1.7.2.1.35.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 987.320,20 | 37.256,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.024.576,38 |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário- Educação | 239.721,77 | 37.256,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 276.977,95 |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 747.598,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 747.598,43 |
| 1.7.2.1.36.00 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 8.998,34 | 8.998,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.996,68 |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 170.588,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.588,54 |
| 1.7.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 4.871.622,36 | 2.492.674,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.364.296,82 |
| 1.7.2.2.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 4.463.130,41 | 2.123.929,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.587.059,89 |
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-parte do ICMS | 1.422.176,03 | 1.269.619,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.691.795,76 |
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-parte do IPVA | 3.004.703,00 | 832.485,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.837.188,48 |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 25.778,65 | 21.824,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.602,92 |
| 1.7.2.2.01.13 | CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico | 10.472,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.472,73 |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 408.491,95 | 368.744,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 777.236,93 |
| 1.7.2.4.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 2.203.371,68 | 1.800.307,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.003.679,39 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.203.371,68 | 1.800.307,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.003.679,39 |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 724,00 | 724,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.448,00 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.7.6.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 61.264,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.264,66 |
| 1.7.6.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 61.264,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.264,66 |
| 1.7.6.1.03.00 | Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social | 61.264,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.264,66 |
| 1.9.0.0.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 167.499,16 | 223.150,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 390.649,59 |
| 1.9.1.0.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 51.746,44 | 100.563,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 152.309,80 |
| 1.9.1.1.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 43.193,56 | 37.499,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.693,38 |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas e Juros do IPTU | 42.149,34 | 34.228,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.377,37 |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros do ISS | 1.044,22 | 3.271,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.316,01 |
| 1.9.1.3.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO | 8.552,88 | 6.107,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.660,48 |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU | 145,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145,32 |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS | 8.407,56 | 6.107,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.515,16 |
| 1.9.1.9.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 0,00 | 56.955,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.955,94 |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação Trânsito | 0,00 | 56.955,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.955,94 |
| 1.9.2.0.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.063,49 | 1.345,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.409,13 |
| 1.9.2.2.00.00 | RESTITUIÇÕES | 5.063,49 | 1.345,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.409,13 |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 5.063,49 | 1.345,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.409,13 |
| 1.9.2.2.99.52 | Outras Restituições | 5.063,49 | 1.345,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.409,13 |
| 1.9.3.0.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 98.978,03 | 69.971,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168.949,85 |
| 1.9.3.1.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 98.978,03 | 69.971,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168.949,85 |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 85.872,77 | 61.674,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 147.547,48 |
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do ISS | 13.105,26 | 8.297,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.402,37 |
| 1.9.9.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 11.711,20 | 51.269,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.980,81 |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 11.711,20 | 51.269,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.980,81 |
| 1.9.9.0.99.01 | Correção Monetária | 1.566,83 | 171,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.738,29 |
| 1.9.9.0.99.02 | Outras Receitas | 2.088,73 | 2.102,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.191,47 |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 130.000,00 | 1.415.084,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.545.084,80 |
| 2.1.0.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 1.247.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.247.900,00 |
| 2.1.1.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 1.247.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.247.900,00 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 2.1.1.9.00.00 | Outras Operações de Créditos Internas | 0,00 | 1.247.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.247.900,00 |
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 130.000,00 | 167.184,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 297.184,80 |
| 2.4.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 130.000,00 | 47.184,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.184,80 |
| 2.4.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 130.000,00 | 47.184,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.184,80 |
| 2.4.2.1.01.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS | 130.000,00 | 47.184,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.184,80 |
| 2.4.2.1.01.01 | Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde | 130.000,00 | 47.184,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.184,80 |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2.4.7.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transf. de Convênio dos Estados | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 9.0.0.0.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | -1.499.771,72 | -1.074.126,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.573.898,24 |
| 9.7.0.0.00.00 | FUNDEB | -1.499.771,72 | -1.074.126,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.573.898,24 |
| 9.7.2.0.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -1.499.771,72 | -1.074.126,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.573.898,24 |
| 9.7.2.1.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -609.240,32 | -649.340,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.258.581,04 |
| 9.7.2.1.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -607.440,66 | -647.541,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.254.981,72 |
| 9.7.2.1.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -606.223,88 | -647.358,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.253.582,32 |
| 9.7.2.1.01.05 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR | -1.216,78 | -182,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.399,40 |
| 9.7.2.1.36.00 | Dedução Rec.F. FUNDEB- ICMS Des. LC 87/96 | -1.799,66 | -1.799,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.599,32 |
| 9.7.2.2.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -890.531,40 | -424.785,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.315.317,20 |
| 9.7.2.2.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -890.531,40 | -424.785,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.315.317,20 |
| 9.7.2.2.01.01 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS | -284.435,19 | -253.923,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -538.359,12 |
| 9.7.2.2.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA | -600.940,47 | -166.497,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -767.437,48 |
| 9.7.2.2.01.04 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | -5.155,74 | -4.364,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -9.520,60 |
| | Totalizações Mensais: | 13.385.212,00 | 11.109.427,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.494.639,47 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**D2DDDE68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 17 - CORREÇÃO EXECUÇÃO RECEITA 2013 PROJEÇÃO 2014**

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | | | | | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita<br>Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015<br>Correção da execução da receita do exercício de 2013 para a projeção de 2014 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Mar/2013 | Abr/2013 | Mai/2013 | Jun/2013 | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | ( CM%) Total |
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 9.467.938,66 | 11.721.577,56 | 11.921.835,67 | 10.355.831,61 | 8.935.212,80 | 9.692.410,49 | 9.435.332,77 | 9.834.626,08 | 9.384.955,49 | 12.392.836,72 | 14.758.639,2 | 10.770.743,39 | 128.671.940,5 |
| 1.1.0.0.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 802.019,75 | 2.652.150,27 | 2.100.771,68 | 982.122,38 | 1.073.542,70 | 1.363.042,09 | 948.510,49 | 1.022.234,20 | 973.433,60 | 1.251.100,76 | 733.624,82 | 685.574,90 | 14.588.127,63 |
| 1.1.1.0.00.00 | IMPOSTOS | 674.814,47 | 2.131.444,15 | 1.640.010,12 | 787.957,15 | 918.712,22 | 1.095.290,84 | 805.269,94 | 905.634,19 | 873.882,55 | 1.161.533,73 | 671.472,45 | 584.177,41 | 12.250.199,22 |
| 1.1.1.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 359.629,97 | 1.679.142,87 | 1.218.948,90 | 355.160,38 | 497.865,87 | 535.266,33 | 325.103,53 | 377.602,26 | 410.829,30 | 683.150,58 | 251.867,55 | 207.270,71 | 6.901.838,26 |
| 1.1.1.2.02.00 | IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana | 153.350,54 | 1.344.062,30 | 988.159,70 | 108.244,94 | 125.786,45 | 87.214,94 | 86.968,25 | 105.993,86 | 72.137,71 | 145.863,27 | 19.835,88 | 12.117,69 | 3.249.735,52 |
| 1.1.1.2.04.00 | IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA | 106.561,01 | 120.543,16 | 112.320,88 | 112.595,36 | 128.912,09 | 249.543,12 | 92.958,20 | 147.336,54 | 120.528,03 | 214.283,00 | 63.118,32 | 107.574,57 | 1.576.274,28 |
| 1.1.1.2.04.31 | IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho | 106.456,36 | 119.222,18 | 111.637,94 | 112.029,22 | 126.230,07 | 244.489,92 | 91.808,83 | 146.977,83 | 119.725,42 | 213.135,94 | 62.765,82 | 107.366,17 | 1.561.845,69 |
| 1.1.1.2.04.34 | IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. | 104,66 | 1.320,98 | 682,94 | 566,14 | 2.682,01 | 5.053,20 | 1.149,36 | 358,72 | 802,61 | 1.147,06 | 352,50 | 208,40 | 14.428,58 |
| 1.1.1.2.08.00 | ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens | 99.718,42 | 214.537,41 | 118.468,31 | 134.320,08 | 243.167,34 | 198.508,27 | 145.177,09 | 124.271,86 | 218.163,57 | 323.004,31 | 168.913,35 | 87.578,45 | 2.075.828,46 |
| 1.1.1.3.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 315.184,50 | 452.301,28 | 421.061,22 | 432.796,77 | 420.846,34 | 560.024,51 | 480.166,41 | 528.031,93 | 463.053,24 | 478.383,15 | 419.604,90 | 376.906,70 | 5.348.360,96 |
| 1.1.1.3.05.00 | ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA | 315.184,50 | 452.301,28 | 421.061,22 | 432.796,77 | 420.846,34 | 560.024,51 | 480.166,41 | 528.031,93 | 463.053,24 | 478.383,15 | 419.604,90 | 376.906,70 | 5.348.360,96 |
| 1.1.1.3.05.01 | ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza | 315.184,50 | 452.301,28 | 421.061,22 | 432.796,77 | 420.846,34 | 560.024,51 | 480.166,41 | 528.031,93 | 463.053,24 | 478.383,15 | 419.604,90 | 376.906,70 | 5.348.360,96 |
| 1.1.2.0.00.00 | TAXAS | 127.205,28 | 520.706,11 | 460.761,55 | 194.165,23 | 154.830,49 | 267.751,25 | 143.240,55 | 116.600,00 | 99.551,05 | 89.567,03 | 62.152,37 | 101.397,49 | 2.337.928,42 |
| 1.1.2.1.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 43.159,06 | 154.436,64 | 232.087,02 | 105.003,81 | 71.536,71 | 167.266,82 | 74.690,99 | 46.120,22 | 17.909,16 | 24.948,21 | 18.355,83 | 22.266,43 | 977.780,90 |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS | 27.346,13 | 132.673,28 | 214.152,04 | 32.460,93 | 36.434,29 | 17.420,72 | 4.106,89 | 6.915,89 | 4.491,62 | 6.947,83 | 5.356,36 | 7.658,16 | 495.964,15 |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização Área Domínio Público | 9.336,23 | 10.486,66 | 11.374,46 | 68.007,43 | 24.666,74 | 144.696,74 | 67.905,20 | 34.278,33 | 7.869,08 | 11.707,91 | 10.273,20 | 10.354,31 | 410.956,29 |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas Exercício Poder de Polícia | 6.476,71 | 11.276,70 | 6.560,51 | 4.535,44 | 10.435,67 | 5.149,36 | 2.678,90 | 4.926,00 | 5.548,46 | 6.292,47 | 2.726,27 | 4.253,96 | 70.860,46 |
| 1.1.2.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 84.046,22 | 366.269,47 | 228.674,54 | 89.161,43 | 83.293,78 | 100.484,42 | 68.549,56 | 70.479,79 | 81.641,89 | 64.618,82 | 43.796,54 | 79.131,06 | 1.360.147,52 |
| 1.1.2.2.90.00 | Taxa de Limpeza Pública | 7.157,39 | 70.393,83 | 42.979,01 | 5.378,34 | 5.544,35 | 3.894,63 | 4.171,37 | 4.454,91 | 3.005,41 | 5.479,37 | 526,26 | 594,95 | 153.579,83 |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 76.888,83 | 295.875,64 | 185.695,53 | 83.783,08 | 77.749,43 | 96.589,80 | 64.378,19 | 66.024,87 | 78.636,48 | 59.139,45 | 43.270,28 | 78.536,11 | 1.206.567,69 |
| 1.1.2.2.99.01 | Taxa pela Coleta de Lixo | 8.252,42 | 75.666,50 | 48.636,37 | 5.884,61 | 6.193,72 | 4.305,43 | 4.649,36 | 5.169,27 | 3.314,27 | 5.606,35 | 684,81 | 689,90 | 169.053,01 |
| 1.1.2.2.99.02 | Taxa pela Conservação de Calçamento | 9.189,11 | 85.427,88 | 51.818,34 | 6.586,78 | 7.226,22 | 4.971,35 | 5.388,20 | 5.720,27 | 3.712,03 | 6.818,46 | 606,13 | 830,03 | 188.294,81 |
| 1.1.2.2.99.03 | Taxa de Expediente | 16.716,39 | 68.330,22 | 54.466,84 | 22.091,13 | 26.367,51 | 21.086,09 | 21.037,20 | 22.140,39 | 17.414,38 | 21.208,34 | 10.722,90 | 8.567,70 | 310.149,08 |
| 1.1.2.2.99.04 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 42.730,91 | 66.451,03 | 30.773,98 | 49.220,56 | 37.961,97 | 66.226,93 | 33.303,43 | 32.994,95 | 54.195,81 | 25.506,31 | 31.256,44 | 68.448,48 | 539.070,79 |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 274.613,40 | 340.833,73 | 302.056,19 | 235.108,06 | 270.587,26 | 271.181,50 | 258.168,10 | 257.907,59 | 269.218,94 | 259.403,33 | 244.346,19 | 248.340,42 | 3.231.764,69 |
| 1.2.3.0.00.00 | Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública | 274.613,40 | 340.833,73 | 302.056,19 | 235.108,06 | 270.587,26 | 271.181,50 | 258.168,10 | 257.907,59 | 269.218,94 | 259.403,33 | 244.346,19 | 248.340,42 | 3.231.764,69 |
| Código | Descrição | Mar/2013 | Abr/2013 | Mai/2013 | Jun/2013 | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | ( CM%) Total |
| 1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 63.033,28 | 67.613,76 | 74.483,38 | 81.140,83 | 87.963,93 | 83.333,18 | 87.101,46 | 96.254,94 | 82.955,46 | 121.891,87 | 90.915,38 | 109.617,18 | 1.046.304,64 |
| 1.3.1.0.00.00 | RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 9.636,11 | 7.986,20 | 6.854,72 | 9.320,39 | 9.811,66 | 8.287,97 | 8.749,10 | 10.287,32 | 7.269,45 | 12.099,61 | 9.012,66 | 9.926,78 | 109.241,97 |
| 1.3.1.1.00.00 | Alugueis | 9.636,11 | 7.986,20 | 6.854,72 | 9.320,39 | 9.811,66 | 8.287,97 | 8.749,10 | 10.287,32 | 7.269,45 | 12.099,61 | 9.012,66 | 9.926,78 | 109.241,97 |
| 1.3.2.0.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 53.397,17 | 59.627,56 | 67.628,65 | 71.820,44 | 78.152,26 | 75.045,21 | 78.352,36 | 85.967,62 | 75.686,02 | 109.792,26 | 81.902,72 | 99.690,40 | 937.062,67 |
| 1.3.2.2.00.00 | Dividendos | 350,12 | 67,59 | 52,21 | 12,36 | 0,00 | 52,98 | 0,00 | 204,33 | 0,00 | 90,61 | 0,00 | 0,00 | 830,22 |
| 1.3.2.5.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 53.047,05 | 59.559,97 | 67.576,44 | 71.808,08 | 78.152,26 | 74.992,23 | 78.352,36 | 85.763,28 | 75.686,02 | 109.701,64 | 81.902,72 | 99.690,40 | 936.232,44 |
| 1.3.2.5.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS | 43.429,95 | 47.341,13 | 49.253,18 | 52.801,56 | 60.448,02 | 61.247,75 | 64.103,29 | 70.887,34 | 64.830,24 | 67.838,33 | 67.980,32 | 73.324,88 | 723.485,98 |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB | 8.230,41 | 10.058,58 | 9.926,84 | 10.320,93 | 11.817,30 | 11.563,98 | 11.449,34 | 13.682,75 | 12.319,56 | 11.404,44 | 12.163,11 | 15.736,88 | 138.674,10 |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE | 9.916,59 | 8.886,76 | 10.639,48 | 11.499,94 | 12.467,96 | 12.708,19 | 16.013,17 | 17.584,77 | 15.250,12 | 16.746,77 | 16.078,58 | 19.775,10 | 167.567,43 |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE | 11.651,42 | 12.405,66 | 12.017,90 | 12.865,24 | 15.221,26 | 15.243,37 | 15.704,86 | 17.310,80 | 16.506,34 | 17.201,23 | 17.038,86 | 16.446,35 | 179.613,29 |
| 1.3.2.5.01.06 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.294,95 | 0,00 | 1.294,95 |
| 1.3.2.5.01.09 | Receita Rem. Dep. Banc. R. | 271,88 | 269,90 | 246,01 | 236,06 | 220,92 | 191,47 | 173,10 | 159,80 | 112,27 | 80,07 | 104,97 | 100,44 | 2.166,90 |
| | Vinc. - CIDE | | | | | | | | | | | | | |
| 1.3.2.5.01.99 | Rec. Rem. Outros Dep. Banc. | 13.359,64 | 15.720,23 | 16.422,94 | 17.879,39 | 20.720,59 | 21.540,73 | 20.762,81 | 22.149,22 | 20.641,96 | 22.405,83 | 21.299,85 | 21.266,11 | 234.169,30 |
| | R.Vinculados | | | | | | | | | | | | | |
| 1.3.2.5.02.00 | REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS | 9.617,10 | 12.218,84 | 18.323,26 | 19.006,52 | 17.704,24 | 13.744,48 | 14.249,07 | 14.875,95 | 10.855,78 | 41.863,31 | 13.922,40 | 26.365,52 | 212.746,46 |
| 1.3.2.5.02.99 | Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados | 9.617,10 | 12.218,84 | 18.323,26 | 19.006,52 | 17.704,24 | 13.744,48 | 14.249,07 | 14.875,95 | 10.855,78 | 41.863,31 | 13.922,40 | 26.365,52 | 212.746,46 |
| 1.6.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 106.830,85 | 103.851,94 | 105.810,23 | 103.452,01 | 104.048,15 | 186.386,10 | 191.990,11 | 182.560,22 | 182.264,60 | 186.960,65 | 4.850,87 | 2.386,62 | 1.461.392,36 |
| 1.6.0.0.05.00 | Serviços de Saúde | 99.602,08 | 99.136,23 | 98.594,05 | 98.230,61 | 97.975,91 | 180.542,48 | 180.110,27 | 179.482,19 | 178.465,09 | 177.506,70 | 0,00 | 0,00 | 1.389.645,61 |
| 1.6.0.0.05.10 | Serviços Ambulatoriais | 99.602,08 | 99.136,23 | 98.594,05 | 98.230,61 | 97.975,91 | 180.542,48 | 180.110,27 | 179.482,19 | 178.465,09 | 177.506,70 | 0,00 | 0,00 | 1.389.645,61 |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 7.228,77 | 4.715,71 | 7.216,18 | 5.221,39 | 6.072,25 | 5.843,62 | 11.879,84 | 3.078,03 | 3.799,51 | 9.453,95 | 4.850,87 | 2.386,62 | 71.746,75 |
| 1.7.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 8.042.393,43 | 8.348.267,93 | 8.913.931,27 | 8.796.691,96 | 7.167.292,07 | 7.527.922,58 | 7.710.239,47 | 8.118.819,73 | 7.714.660,00 | 10.217.044,65 | 13.513.747,3 | 9.499.399,64 | 105.570.410,0 |
| 1.7.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 8.042.213,87 | 8.283.097,98 | 8.627.679,90 | 8.296.837,37 | 7.164.735,69 | 7.520.120,73 | 7.699.383,69 | 7.834.909,81 | 7.711.827,02 | 10.133.813,37 | 13.451.758,6 | 9.498.675,64 | 104.265.053,7 |
| 1.7.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 3.993.674,47 | 4.033.390,56 | 5.298.338,70 | 4.421.921,94 | 3.829.205,68 | 3.806.269,35 | 4.430.091,07 | 4.102.382,46 | 4.525.844,78 | 5.875.217,68 | 6.376.764,60 | 5.205.693,47 | 55.898.794,76 |
| 1.7.2.1.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 1.961.908,48 | 2.099.162,73 | 3.005.176,59 | 2.488.305,94 | 1.768.367,60 | 2.153.034,54 | 1.919.180,29 | 2.080.364,93 | 2.635.584,14 | 3.951.410,36 | 3.037.203,58 | 3.238.297,30 | 30.337.996,48 |
| 1.7.2.1.01.02 | FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios | 1.960.899,03 | 2.094.159,81 | 2.992.566,51 | 2.487.472,73 | 1.766.804,87 | 2.150.359,55 | 1.906.736,43 | 1.900.116,49 | 2.628.045,77 | 3.943.424,75 | 3.031.119,53 | 3.236.792,31 | 30.098.497,78 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.01.05 | ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural | 1.009,45 | 5.002,93 | 12.610,09 | 833,21 | 1.562,73 | 2.674,99 | 12.443,85 | 180.248,44 | 7.538,37 | 7.985,61 | 6.084,05 | 1.504,99 | 239.498,70 |
| 1.7.2.1.22.00 | TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS | 67.266,82 | 43.346,13 | 67.916,08 | 85.814,01 | 41.029,76 | 70.094,05 | 56.849,23 | 57.899,70 | 49.268,64 | 56.761,91 | 38.918,64 | 11.875,79 | 647.040,75 |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte | 24.859,73 | 0,00 | 27.681,68 | 48.209,14 | 0,00 | 27.217,85 | 9.564,54 | 9.344,96 | 1.084,18 | 7.227,26 | 0,00 | 4.109,96 | 159.299,31 |
| Código | Descrição | Mar/2013 | Abr/2013 | Mai/2013 | Jun/2013 | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | ( CM%) Total |
| | Comp.Financ.Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.2.1.22.20 | CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais | 5.114,98 | 10.717,78 | 8.091,19 | 7.924,57 | 8.543,43 | 7.704,39 | 10.271,91 | 8.956,39 | 9.171,95 | 12.253,96 | 3.654,77 | 7.765,83 | 100.171,14 |
| 1.7.2.1.22.70 | FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo | 37.292,11 | 32.628,35 | 32.143,20 | 29.680,30 | 32.486,33 | 35.171,81 | 37.012,78 | 39.598,34 | 39.012,51 | 37.280,69 | 35.263,87 | 0,00 | 387.570,30 |
| 1.7.2.1.33.00 | TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO | 1.618.348,57 | 1.581.404,98 | 1.917.716,77 | 1.626.165,19 | 1.698.411,71 | 1.209.189,79 | 1.487.705,47 | 1.618.397,13 | 1.693.126,40 | 1.623.634,29 | 2.047.237,36 | 1.779.170,86 | 19.900.508,51 |
| 1.7.2.1.33.11 | Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica | 374.378,90 | 384.629,60 | 401.744,41 | 389.670,11 | 411.086,88 | 388.800,19 | 404.769,93 | 464.394,88 | 411.513,86 | 513.891,93 | 386.150,83 | 397.638,83 | 4.928.670,36 |
| 1.7.2.1.33.12 | Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp. | 1.110.869,61 | 1.196.775,38 | 1.447.250,13 | 1.202.260,62 | 1.156.397,85 | 789.975,58 | 1.048.881,82 | 1.120.067,27 | 1.058.242,14 | 1.076.180,90 | 1.470.953,31 | 1.319.629,75 | 13.997.484,36 |
| 1.7.2.1.33.13 | Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde | 98.387,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.781,29 | 30.414,02 | 0,00 | 0,00 | 189.627,72 | 0,00 | 158.236,54 | 30.005,60 | 603.452,81 |
| 1.7.2.1.33.14 | Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica | 34.712,42 | 0,00 | 68.722,23 | 34.234,45 | 34.145,68 | 0,00 | 34.053,72 | 33.934,97 | 33.742,67 | 33.561,46 | 31.896,68 | 31.896,68 | 370.900,97 |
| 1.7.2.1.34.00 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 152.806,38 | 62.436,84 | 87.679,71 | 0,00 | 105.388,54 | 78.158,41 | 82.761,47 | 103.589,76 | 63.589,27 | 148.878,28 | 86.497,94 | 130.095,00 | 1.101.881,59 |
| 1.7.2.1.35.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 193.344,23 | 210.325,82 | 210.721,24 | 212.542,14 | 206.936,99 | 286.724,20 | 261.074,65 | 233.115,84 | 75.312,30 | 85.616,95 | 987.320,20 | 37.256,18 | 3.000.290,74 |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário- Educação | 125.078,79 | 122.186,91 | 119.444,76 | 120.871,60 | 124.155,21 | 125.508,95 | 127.134,56 | 126.712,79 | 128.872,47 | 0,00 | 239.721,77 | 37.256,18 | 1.396.944,00 |
| 1.7.2.1.35.03 | Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE | 68.265,44 | 67.946,15 | 67.574,55 | 67.325,46 | 67.150,89 | 0,00 | 133.940,09 | 66.736,51 | 66.358,32 | 66.001,96 | 0,00 | 0,00 | 671.299,37 |
| 1.7.2.1.35.04 | Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar | 0,00 | 20.192,76 | 20.082,33 | 24.345,07 | 15.630,89 | 19.950,43 | 0,00 | 39.666,54 | 19.720,88 | 19.614,99 | 0,00 | 0,00 | 179.203,89 |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 0,00 | 0,00 | 3.619,60 | 0,00 | 0,00 | 141.264,82 | 0,00 | 0,00 | -139.639,37 | 0,00 | 747.598,43 | 0,00 | 752.843,48 |
| 1.7.2.1.36.00 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 0,00 | 36.714,05 | 9.128,32 | 9.094,67 | 9.071,09 | 9.068,37 | 9.046,66 | 9.015,11 | 8.964,02 | 8.915,88 | 8.998,34 | 8.998,34 | 127.014,84 |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 613.473,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.588,54 | 0,00 | 784.061,85 |
| 1.7.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 2.553.534,86 | 2.643.857,20 | 1.679.435,61 | 2.098.592,76 | 1.870.854,89 | 2.172.890,84 | 1.765.396,42 | 2.120.495,52 | 1.539.290,59 | 2.509.162,09 | 4.871.622,36 | 2.492.674,46 | 28.317.807,59 |
| 1.7.2.2.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 1.900.568,66 | 1.786.835,42 | 1.557.974,21 | 1.884.193,02 | 1.656.753,09 | 1.545.663,56 | 1.514.311,96 | 1.604.234,33 | 1.480.945,59 | 1.622.718,99 | 4.463.130,41 | 2.123.929,48 | 23.141.258,73 |
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-parte do ICMS | 1.107.280,74 | 1.252.601,39 | 1.237.383,12 | 1.623.626,28 | 1.276.867,46 | 1.285.814,57 | 1.320.510,87 | 1.436.310,47 | 1.368.341,02 | 1.453.188,56 | 1.422.176,03 | 1.269.619,73 | 16.053.720,23 |
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-parte do IPVA | 774.413,28 | 511.520,84 | 297.451,90 | 236.553,86 | 356.106,16 | 234.424,33 | 170.729,66 | 143.355,46 | 85.515,49 | 140.737,16 | 3.004.703,00 | 832.485,48 | 6.787.996,60 |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 18.874,64 | 17.281,65 | 23.139,19 | 24.012,88 | 23.779,47 | 25.424,66 | 23.071,44 | 24.568,40 | 27.089,09 | 28.793,27 | 25.778,65 | 21.824,27 | 283.637,62 |
| 1.7.2.2.01.13 | CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico | 0,00 | 5.431,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.472,73 | 0,00 | 15.904,27 |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 652.966,20 | 857.021,78 | 121.461,40 | 134.483,49 | 214.101,80 | 627.227,28 | 251.084,45 | 500.417,76 | 58.345,00 | 870.774,05 | 408.491,95 | 368.744,98 | 5.065.120,14 |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferências do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.916,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.843,43 | 0,00 | 15.669,05 | 0,00 | 0,00 | 111.428,73 |
| 1.7.2.2.99.51 | Transf.Rec.Fundo Est.Assist. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.916,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.843,43 | 0,00 | 15.669,05 | 0,00 | 0,00 | 111.428,73 |
| Código | Descrição | Mar/2013 | Abr/2013 | Mai/2013 | Jun/2013 | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | ( CM%) Total |
| | Social-FEAS | | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.2.4.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 1.495.004,53 | 1.605.850,23 | 1.649.905,59 | 1.776.322,67 | 1.464.675,12 | 1.540.960,54 | 1.503.896,20 | 1.612.031,84 | 1.646.691,65 | 1.749.433,59 | 2.203.371,68 | 1.800.307,71 | 20.048.451,36 |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.495.004,53 | 1.605.850,23 | 1.649.905,59 | 1.776.322,67 | 1.464.675,12 | 1.540.960,54 | 1.503.896,20 | 1.612.031,84 | 1.646.691,65 | 1.749.433,59 | 2.203.371,68 | 1.800.307,71 | 20.048.451,36 |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 179,57 | 178,73 | 177,75 | 177,09 | 2.556,38 | 7.801,85 | 1.494,68 | 1.384,14 | 2.832,99 | 59.675,13 | 724,00 | 724,00 | 77.906,29 |
| 1.7.6.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 64.991,22 | 286.073,62 | 499.677,50 | 0,00 | 0,00 | 9.361,10 | 282.525,78 | 0,00 | 23.556,16 | 61.264,66 | 0,00 | 1.227.450,05 |
| 1.7.6.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.658,40 | 0,00 | 0,00 | 9.361,10 | 0,00 | 0,00 | 23.556,16 | 61.264,66 | 0,00 | 308.840,33 |
| 1.7.6.1.03.00 | Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.361,10 | 0,00 | 0,00 | 23.556,16 | 61.264,66 | 0,00 | 94.181,93 |
| 1.7.6.1.99.00 | Outras Transferências de Convênios União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.658,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.658,40 |
| 1.7.6.2.00.00 | Transf. Conv. Estados e de suas Entidade | 0,00 | 64.991,22 | 286.073,62 | 285.019,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 282.525,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 918.609,72 |
| 1.7.6.2.02.00 | Transf. Convênios dos Estados - Educação | 0,00 | 0,00 | 286.073,62 | 285.019,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 282.525,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 853.618,50 |
| 1.7.6.2.99.00 | Outras Transferências Convênio Estados | 0,00 | 64.991,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.991,22 |
| 1.9.0.0.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 179.047,95 | 208.859,94 | 424.782,94 | 157.316,37 | 231.778,69 | 260.545,03 | 239.323,15 | 156.849,40 | 162.422,89 | 356.435,46 | 171.154,72 | 225.424,63 | 2.773.941,17 |
| 1.9.1.0.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 20.409,51 | 24.890,79 | 20.696,79 | 25.874,54 | 24.897,75 | 29.158,14 | 26.284,40 | 34.104,83 | 22.588,21 | 47.091,60 | 51.746,44 | 100.563,36 | 428.306,36 |
| 1.9.1.1.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 2.304,97 | 3.566,99 | 1.310,37 | 5.163,18 | 5.082,84 | 5.170,56 | 6.259,66 | 10.429,14 | 4.759,08 | 21.816,29 | 43.193,56 | 37.499,82 | 146.556,46 |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas e Juros do IPTU | 0,00 | 0,00 | 28,94 | 2.625,94 | 3.488,46 | 3.162,49 | 2.995,02 | 3.199,03 | 2.589,64 | 18.949,60 | 42.149,34 | 34.228,03 | 113.416,48 |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros do ISS | 2.304,97 | 3.566,99 | 1.281,44 | 2.537,24 | 1.594,38 | 2.008,07 | 3.264,64 | 7.230,11 | 2.149,74 | 2.866,69 | 1.044,22 | 3.271,79 | 33.120,28 |
| 1.9.1.1.99.00 | Multas e Juros Mora de Outros Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19,70 |
| 1.9.1.3.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO | 18.104,54 | 20.562,40 | 18.985,62 | 20.217,86 | 19.814,91 | 20.973,36 | 20.024,73 | 23.675,68 | 16.944,52 | 25.201,91 | 8.552,88 | 6.107,60 | 219.166,01 |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU | 13.901,23 | 13.415,23 | 12.021,95 | 13.300,03 | 12.577,62 | 12.321,47 | 11.591,36 | 13.402,91 | 12.134,44 | 10.692,93 | 145,32 | 0,00 | 125.504,50 |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros Mora Dívida | 4.198,05 | 7.141,93 | 6.963,66 | 6.917,83 | 7.237,28 | 8.651,89 | 8.433,37 | 10.272,77 | 4.768,26 | 14.507,67 | 8.407,56 | 6.107,60 | 93.607,88 |
| | Ativa do ISS | | | | | | | | | | | | | |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos | 5,27 | 5,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41,82 | 1,30 | 0,00 | 0,00 | 53,63 |
| 1.9.1.9.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 0,00 | 761,40 | 400,80 | 493,50 | 0,00 | 3.014,22 | 0,00 | 0,00 | 884,62 | 73,41 | 0,00 | 56.955,94 | 62.583,88 |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação Trânsito | 0,00 | 761,40 | 400,80 | 493,50 | 0,00 | 3.014,22 | 0,00 | 0,00 | 884,62 | 73,41 | 0,00 | 56.955,94 | 62.583,88 |
| 1.9.2.0.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.858,76 | 5.026,66 | 15.499,51 | 3.002,36 | 4.024,29 | 14.617,90 | 10.161,28 | 5.578,05 | 10.061,02 | 73.029,72 | 5.063,49 | 1.345,64 | 151.268,68 |
| 1.9.2.2.00.00 | RESTITUIÇÕES | 3.858,76 | 5.026,66 | 15.499,51 | 3.002,36 | 4.024,29 | 14.617,90 | 10.161,28 | 5.578,05 | 10.061,02 | 73.029,72 | 5.063,49 | 1.345,64 | 151.268,68 |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 3.858,76 | 5.026,66 | 15.499,51 | 3.002,36 | 4.024,29 | 14.617,90 | 10.161,28 | 5.578,05 | 10.061,02 | 73.029,72 | 5.063,49 | 1.345,64 | 151.268,68 |
| Código | Descrição | Mar/2013 | Abr/2013 | Mai/2013 | Jun/2013 | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | ( CM%) Total |
| 1.9.2.2.99.52 | Outras Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.063,49 | 1.345,64 | 6.409,13 |
| 1.9.3.0.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 109.950,41 | 129.763,00 | 261.115,44 | 85.094,39 | 144.022,44 | 142.387,99 | 138.455,36 | 77.593,00 | 84.986,42 | 172.713,86 | 98.978,03 | 69.971,82 | 1.515.032,15 |
| 1.9.3.1.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 109.950,41 | 129.763,00 | 261.115,44 | 85.094,39 | 144.022,44 | 142.387,99 | 138.455,36 | 77.593,00 | 84.986,42 | 172.713,86 | 98.978,03 | 69.971,82 | 1.515.032,15 |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 105.157,69 | 124.110,00 | 255.428,38 | 81.369,16 | 137.898,09 | 134.776,07 | 133.227,16 | 67.773,43 | 80.737,79 | 144.748,21 | 85.872,77 | 61.674,71 | 1.412.773,46 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do ISS | 4.792,72 | 5.653,00 | 5.687,07 | 3.725,22 | 6.124,35 | 7.611,92 | 5.228,20 | 9.819,57 | 4.248,63 | 27.965,65 | 13.105,26 | 8.297,11 | 102.258,69 |
| 1.9.9.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 44.829,26 | 49.179,50 | 127.471,21 | 43.345,08 | 58.834,21 | 74.381,00 | 64.422,12 | 39.573,52 | 44.787,23 | 63.600,28 | 15.366,76 | 53.543,81 | 679.333,98 |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 44.829,26 | 49.179,50 | 127.471,21 | 43.345,08 | 58.834,21 | 74.381,00 | 64.422,12 | 39.573,52 | 44.787,23 | 63.600,28 | 15.366,76 | 53.543,81 | 679.333,98 |
| 1.9.9.0.99.01 | Correção Monetária | 29.217,39 | 33.479,84 | 111.561,99 | 28.107,57 | 42.717,67 | 58.145,52 | 49.250,59 | 23.271,76 | 29.675,92 | 43.158,16 | 1.566,83 | 171,46 | 450.324,69 |
| 1.9.9.0.99.02 | Outras Receitas | 15.611,88 | 15.699,66 | 15.909,21 | 15.237,51 | 16.116,55 | 16.235,48 | 15.171,53 | 16.301,76 | 15.111,32 | 20.442,12 | 2.088,73 | 2.102,74 | 166.028,48 |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 449.681,50 | 147.855,03 | 0,00 | 0,00 | 105.999,18 | 12.274,80 | 0,00 | 0,00 | 139.639,37 | 0,00 | 130.000,00 | 1.415.084,80 | 2.400.534,67 |
| 2.1.0.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.247.900,00 | 1.247.900,00 |
| 2.1.1.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.247.900,00 | 1.247.900,00 |
| 2.1.1.9.00.00 | Outras Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.247.900,00 | 1.247.900,00 |
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 449.681,50 | 147.855,03 | 0,00 | 0,00 | 105.999,18 | 12.274,80 | 0,00 | 0,00 | 139.639,37 | 0,00 | 130.000,00 | 167.184,80 | 1.152.634,67 |
| 2.4.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 139.639,37 | 0,00 | 130.000,00 | 47.184,80 | 316.824,17 |
| 2.4.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 139.639,37 | 0,00 | 130.000,00 | 47.184,80 | 316.824,17 |
| 2.4.2.1.01.00 | TRANSFERÊNCIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 47.184,80 | 177.184,80 |
| | RECURSOS DO SUS | | | | | | | | | | | | | |
| 2.4.2.1.01.01 | Transf. Rec. SUS B. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 47.184,80 | 177.184,80 |
| | Invest.R.Serv. Saúde | | | | | | | | | | | | | |
| 2.4.2.1.02.00 | Transf. Rec.destinados Prog. de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 139.639,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 139.639,37 |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 449.681,50 | 147.855,03 | 0,00 | 0,00 | 105.999,18 | 12.274,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 835.810,50 |
| 2.4.7.1.00.00 | Transf. Convênios União e suas Entidades | 449.681,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.274,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 461.956,30 |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferências de Convênio União | 449.681,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.274,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 461.956,30 |
| 2.4.7.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS | 0,00 | 147.855,03 | 0,00 | 0,00 | 105.999,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 373.854,20 |
| | DE SUAS ENTIDADES | | | | | | | | | | | | | |
| 2.4.7.2.05.00 | Transf. Convênios Estados p/ I.E.Transp. | 0,00 | 147.855,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 147.855,03 |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transf. de Convênio dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.999,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 225.999,18 |
| 9.0.0.0.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | -772.495,25 | -783.455,93 | -914.403,19 | -876.318,59 | -686.838,19 | -741.243,94 | -688.507,64 | -738.594,17 | -824.060,34 | -867.015,94 - | 1.499.771,72 | -1.074.126,52 | -10.466.831,42 |
| 9.7.0.0.00.00 | FUNDEB | -772.495,25 | -783.455,93 | -914.403,19 | -876.318,59 | -686.838,19 | -741.243,94 | -688.507,64 | -738.594,17 | -824.060,34 | -867.015,94 - | 1.499.771,72 | -1.074.126,52 | -10.466.831,42 |
| 9.7.2.0.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -772.495,25 | -783.455,93 | -914.403,19 | -876.318,59 | -686.838,19 | -741.243,94 | -688.507,64 | -738.594,17 | -824.060,34 | -867.015,94 - | 1.499.771,72 | -1.074.126,52 | -10.466.831,42 |
| Código | Descrição | Mar/2013 | Abr/2013 | Mai/2013 | Jun/2013 | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | ( CM%) Total |
| 9.7.2.1.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -392.381,66 | -427.175,31 | -602.808,47 | -499.480,08 | -355.487,69 | -432.111,37 | -385.645,35 | -417.747,45 | -528.909,59 | -542.467,63 | -609.240,32 | -649.340,72 | -5.842.795,65 |
| 9.7.2.1.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -392.381,66 | -419.832,50 | -600.982,81 | -497.661,15 | -353.673,48 | -430.297,70 | -383.836,03 | -415.944,43 | -527.116,79 | -540.684,46 | -607.440,66 | -647.541,06 | -5.817.392,73 |
| 9.7.2.1.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -392.179,78 | -418.831,93 | -598.513,28 | -497.494,52 | -353.360,94 | -430.071,89 | -381.347,27 | -380.023,28 | -525.609,13 | -539.216,60 | -606.223,88 | -647.358,44 | -5.770.230,95 |
| 9.7.2.1.01.05 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR | -201,88 | -1.000,57 | -2.469,54 | -166,63 | -312,54 | -225,81 | -2.488,75 | -35.921,15 | -1.507,66 | -1.467,86 | -1.216,78 | -182,62 | -47.161,79 |
| 9.7.2.1.36.00 | Dedução Rec.F. FUNDEB- ICMS Des. LC 87/96 | 0,00 | -7.342,81 | -1.825,66 | -1.818,93 | -1.814,21 | -1.813,67 | -1.809,33 | -1.803,02 | -1.792,80 | -1.783,17 | -1.799,66 | -1.799,66 | -25.402,91 |
| 9.7.2.2.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -380.113,60 | -356.280,62 | -311.594,71 | -376.838,51 | -331.350,50 | -309.132,57 | -302.862,29 | -320.846,72 | -295.150,75 | -324.548,31 | -890.531,40 | -424.785,80 | -4.624.035,77 |
| 9.7.2.2.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -380.113,60 | -356.280,62 | -311.594,71 | -376.838,51 | -331.350,50 | -309.132,57 | -302.862,29 | -320.846,72 | -295.150,75 | -324.548,31 | -890.531,40 | -424.785,80 | -4.624.035,77 |
| 9.7.2.2.01.01 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS | -221.456,13 | -250.520,25 | -247.476,61 | -324.725,24 | -255.373,48 | -257.162,90 | -264.102,16 | -287.262,07 | -272.629,93 | -290.642,33 | -284.435,19 | -253.923,93 | -3.209.710,21 |
| 9.7.2.2.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA | -154.882,55 | -102.304,04 | -59.490,28 | -47.310,69 | -71.221,12 | -46.884,73 | -34.145,84 | -28.670,97 | -17.103,00 | -28.147,32 | -600.940,47 | -166.497,01 | -1.357.598,03 |
| 9.7.2.2.01.04 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | -3.774,92 | -3.456,33 | -4.627,82 | -4.802,58 | -4.755,90 | -5.084,93 | -4.614,29 | -4.913,68 | -5.417,82 | -5.758,66 | -5.155,74 | -4.364,86 | -56.727,54 |
| Totalizações Mensais: | | 9.145.124,91 | 11.085.976,66 | 11.007.432,48 | 9.479.513,02 | 8.354.373,79 | 8.963.441,35 | 8.746.825,13 | 9.096.031,91 | 8.700.534,52 | 11.525.820,78 | 13.388.867,5 | 11.111.701,6 | 120.605.643, |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**8982BCF2

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 23 - DESPESA REALIZADA 2011

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa<br>Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015<br>Despesa Realizada no Exercício de 2011 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 3.376.781,21 | 4.968.563,19 | 5.720.907,85 | 5.311.788,98 | 5.665.446,59 | 6.820.891,04 | 6.527.121,73 | 5.707.853,42 | 5.512.328,22 | 5.127.719,23 | 5.542.828,81 | 8.510.821,60 | 68.793.051,87 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.623.010,80 | 2.790.704,14 | 2.919.653,91 | 2.907.558,17 | 2.891.046,35 | 3.940.185,88 | 2.907.491,53 | 2.932.753,64 | 2.953.209,06 | 2.844.200,12 | 3.165.204,60 | 4.896.318,56 | 37.771.336,76 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicacoes Diretas | 2.623.010,80 | 2.790.704,14 | 2.919.653,91 | 2.907.558,17 | 2.891.046,35 | 3.940.185,88 | 2.907.491,53 | 2.932.753,64 | 2.953.209,06 | 2.844.200,12 | 3.165.204,60 | 4.896.318,56 | 37.771.336,76 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias e Reformas | 95.184,12 | 94.513,33 | 166.696,03 | 98.459,83 | 115.604,83 | 147.040,00 | 98.758,33 | 98.758,33 | 98.812,83 | 98.923,39 | 98.863,93 | 145.198,57 | 1.356.813,52 |
| 3.1.90.03.00 | Pensoes | 21.701,33 | 21.701,33 | 21.741,33 | 21.741,33 | 21.741,33 | 32.611,97 | 22.220,93 | 21.654,77 | 21.654,77 | 21.654,77 | 21.654,77 | 32.482,18 | 282.560,81 |
| 3.1.90.04.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 282.322,45 | 462.932,20 | 483.975,79 | 471.406,26 | 514.310,91 | 756.305,98 | 440.118,48 | 476.586,28 | 511.356,99 | 489.753,60 | 480.010,57 | 942.566,59 | 6.311.646,10 |
| 3.1.90.09.00 | Salario Familia | 138,20 | 110,56 | 110,56 | 110,56 | 110,56 | 110,56 | 110,56 | 110,56 | 110,56 | 0,00 | 0,00 | 110,56 | 1.133,24 |
| 3.1.90.11.00 | Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 1.677.867,42 | 1.646.313,24 | 1.665.742,79 | 1.668.985,59 | 1.644.853,04 | 2.388.291,60 | 1.747.917,93 | 1.734.943,21 | 1.733.282,91 | 1.677.794,95 | 2.006.830,49 | 2.737.802,91 | 22.330.626,08 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.01 | Venc.Vantag.Fixas-Subsidio Vereadores | 49.536,30 | 54.903,80 | 54.903,80 | 54.903,80 | 54.903,80 | 54.903,80 | 54.903,80 | 54.903,80 | 54.903,80 | 54.903,80 | 54.903,80 | 54.903,80 | 653.478,10 |
| 3.1.90.11.02 | Venc.Vantag.Fixas - Subsidio Prefeito | 15.000,00 | 16.939,56 | 15.969,78 | 15.969,78 | 15.969,78 | 15.969,78 | 15.969,78 | 15.969,78 | 15.969,78 | 15.969,78 | 15.969,78 | 15.969,78 | 191.637,36 |
| 3.1.90.11.03 | Venc. Vantag.Fixas - Subsidio do V.Pref. | 7.500,00 | 8.469,78 | 7.984,89 | 7.984,89 | 7.984,89 | 7.984,89 | 7.984,89 | 7.984,89 | 7.984,89 | 7.984,89 | 7.984,89 | 7.984,89 | 95.818,68 |
| 3.1.90.11.05 | Venc. Vantagens Fixas - Serv. Municipais | 1.605.831,12 | 1.566.000,10 | 1.586.884,32 | 1.590.127,12 | 1.565.994,57 | 2.309.433,13 | 1.669.059,46 | 1.656.084,74 | 1.654.424,44 | 1.598.936,48 | 1.927.972,02 | 2.658.944,44 | 21.389.691,94 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigacoes Patronais | 490.197,34 | 520.527,60 | 528.407,59 | 533.472,92 | 530.966,26 | 560.511,37 | 541.311,40 | 547.008,07 | 547.842,66 | 530.082,32 | 528.162,47 | 1.006.823,50 | 6.865.313,50 |
| 3.1.90.13.01 | Obrigacoes Patronais dos Servidores | 474.254,10 | 503.087,59 | 511.305,93 | 516.371,26 | 513.864,60 | 543.409,71 | 524.209,74 | 529.906,41 | 530.741,00 | 512.980,67 | 511.060,82 | 989.721,85 | 6.660.913,68 |
| 3.1.90.13.02 | Obrigacoes Patronais - Agentes Politicos | 15.943,24 | 17.440,01 | 17.101,66 | 17.101,66 | 17.101,66 | 17.101,66 | 17.101,66 | 17.101,66 | 17.101,66 | 17.101,65 | 17.101,65 | 17.101,65 | 204.399,82 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Desp.Variaveis-Pessoal Civil | 50.075,77 | 40.639,83 | 51.171,35 | 52.689,19 | 47.605,83 | 50.578,35 | 51.205,55 | 42.637,54 | 25.266,94 | 25.375,24 | 24.143,01 | 27.614,78 | 489.003,38 |
| 3.1.90.91.00 | Sentencas Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.718,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.942,62 | 0,00 | 52.661,48 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 5.524,17 | 3.966,05 | 988,85 | 11.973,63 | 15.853,59 | 4.736,05 | 5.848,35 | 10.611,05 | 14.831,40 | 615,85 | 643,85 | 3.719,47 | 79.312,31 |
| 3.1.90.93.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 0,00 | 0,00 | 819,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 443,83 | 50,00 | 0,00 | 952,89 | 0,00 | 2.266,34 |
| 3.2.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 22.264,61 | 21.709,08 | 23.222,87 | 21.812,90 | 25.860,11 | 23.231,57 | 23.084,89 | 23.660,37 | 23.303,39 | 23.232,44 | 23.552,03 | 23.101,44 | 278.035,70 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicacoes Diretas | 22.264,61 | 21.709,08 | 23.222,87 | 21.812,90 | 25.860,11 | 23.231,57 | 23.084,89 | 23.660,37 | 23.303,39 | 23.232,44 | 23.552,03 | 23.101,44 | 278.035,70 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre a Divida por Contrato | 22.264,61 | 21.709,08 | 23.222,87 | 21.812,90 | 25.860,11 | 23.231,57 | 23.084,89 | 23.660,37 | 23.303,39 | 23.232,44 | 23.552,03 | 23.101,44 | 278.035,70 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 731.505,80 | 2.156.149,97 | 2.778.031,07 | 2.382.417,91 | 2.748.540,13 | 2.857.473,59 | 3.596.545,31 | 2.751.439,41 | 2.535.815,77 | 2.260.286,67 | 2.354.072,18 | 3.591.401,60 | 30.743.679,41 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. Estados e Distrito Federal | 10.200,00 | 45.098,72 | 10.200,00 | 10.200,00 | 10.200,00 | 56.731,64 | 21.832,91 | 21.832,91 | 21.856,40 | 21.856,40 | 11.632,91 | 10.223,49 | 251.865,38 |
| 3.3.30.41.00 | Contibuicoes | 10.200,00 | 45.098,72 | 10.200,00 | 10.200,00 | 10.200,00 | 56.731,64 | 21.832,91 | 21.832,91 | 21.856,40 | 21.856,40 | 11.632,91 | 10.223,49 | 251.865,38 |
| 3.3.50.00.00 | Transf. Inst.Priv.s/Fins Lucrativos | 14.825,00 | 167.246,35 | 348.804,92 | 175.218,66 | 227.846,70 | 200.179,15 | 189.315,47 | 228.227,36 | 202.005,38 | 110.808,29 | 164.983,04 | 334.103,99 | 2.363.564,31 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuicoes | 14.825,00 | 99.641,37 | 241.709,71 | 105.268,94 | 143.995,80 | 123.593,27 | 112.405,80 | 160.903,98 | 112.622,67 | 94.157,25 | 56.617,87 | 108.587,96 | 1.374.329,62 |
| 3.3.50.43.00 | Subvencoes Sociais | 0,00 | 67.604,98 | 107.095,21 | 69.949,72 | 83.850,90 | 76.585,88 | 76.909,67 | 67.323,38 | 89.382,71 | 16.651,04 | 108.365,17 | 225.516,03 | 989.234,69 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.3.70.00.00 | Transf.Instit.Multigov.Nacionais | 10.636,41 | 11.804,02 | 7.706,01 | 9.951,79 | 11.723,37 | 10.581,46 | 6.875,33 | 9.510,81 | 7.923,78 | 9.317,42 | 10.287,31 | 17.743,94 | 124.061,65 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuicoes | 10.636,41 | 11.804,02 | 7.706,01 | 9.951,79 | 11.723,37 | 10.581,46 | 6.875,33 | 9.510,81 | 7.923,78 | 9.317,42 | 10.287,31 | 17.743,94 | 124.061,65 |
| 3.3.71.00.00 | Transferencia a Consorcios Publicos | 38.440,76 | 72.095,89 | 67.984,85 | 72.671,40 | 77.845,09 | 73.542,97 | 67.976,10 | 73.275,07 | 70.479,65 | 43.598,46 | 69.422,52 | 107.413,08 | 834.745,84 |
| 3.3.71.41.00 | Contribuicoes | 38.440,76 | 72.095,89 | 67.984,85 | 72.671,40 | 77.845,09 | 73.542,97 | 67.976,10 | 73.275,07 | 70.479,65 | 43.598,46 | 69.422,52 | 107.413,08 | 834.745,84 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicacoes Diretas | 657.403,63 | 1.859.904,99 | 2.343.335,29 | 2.114.376,06 | 2.420.924,97 | 2.516.438,37 | 3.310.545,50 | 2.418.593,26 | 2.233.550,56 | 2.074.706,10 | 2.097.746,40 | 3.121.917,10 | 27.169.442,23 |
| 3.3.90.14.00 | Diarias - Civil | 22.600,00 | 17.878,20 | 21.930,00 | 27.067,22 | 21.440,00 | 27.686,61 | 16.186,50 | 14.400,00 | 18.920,00 | 13.027,00 | 14.760,00 | 10.120,00 | 226.015,53 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 70.859,98 | 346.383,40 | 452.550,59 | 340.270,60 | 518.929,29 | 403.430,40 | 367.625,22 | 538.217,61 | 385.252,74 | 348.889,47 | 317.026,60 | 306.276,81 | 4.395.712,71 |
| 3.3.90.30.01 | Material de Consumo Diversos | 70.319,98 | 316.940,00 | 441.404,14 | 314.494,53 | 475.660,87 | 369.901,63 | 350.930,75 | 475.063,98 | 362.106,71 | 313.299,97 | 279.339,93 | 281.577,90 | 4.051.040,39 |
| 3.3.90.30.02 | Medicamentos | 540,00 | 13.737,19 | 2.497,20 | 1.568,00 | 33.684,97 | 29.098,77 | 6.160,00 | 40.227,49 | 14.926,73 | 33.475,30 | 26.043,48 | 11.040,65 | 212.999,78 |
| 3.3.90.30.03 | Material Hospitalar | 0,00 | 14.821,60 | 1.463,10 | 11.434,97 | 2.102,28 | 4.430,00 | 906,75 | 4.110,96 | 844,80 | 2.114,20 | 3.943,09 | 4.786,80 | 50.958,55 |
| 3.3.90.30.05 | Material Odontológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.773,10 | 374,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.374,50 | 0,00 | 4.983,00 | 3.589,40 | 29.094,40 |
| 3.3.90.30.06 | Material Laboratorial | 0,00 | 884,61 | 7.186,15 | 0,00 | 7.106,77 | 0,00 | 9.627,72 | 18.815,18 | 0,00 | 0,00 | 2.717,10 | 5.282,06 | 51.619,59 |
| 3.3.90.31.00 | Premiacoes Cult.Art.Cientif. Esport | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.400,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.400,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas c/ Locomocao | 0,00 | 0,00 | 340,28 | 897,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 335,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.572,77 |
| 3.3.90.35.00 | Servicos de Consultoria | 0,00 | 8.800,00 | 8.800,00 | 8.800,00 | 11.133,33 | 11.133,33 | 11.133,33 | 11.133,33 | 7.933,33 | 14.333,33 | 11.133,33 | 11.133,33 | 115.466,64 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica | 220.819,35 | 190.603,25 | 222.047,23 | 213.965,09 | 176.593,36 | 215.135,93 | 240.399,80 | 239.452,45 | 241.311,15 | 231.125,20 | 221.888,53 | 219.610,91 | 2.632.952,25 |
| 3.3.90.36.01 | Serviços Diversos Pessoa Física | 220.819,35 | 190.603,25 | 222.047,23 | 213.965,09 | 176.593,36 | 215.135,93 | 240.399,80 | 239.452,45 | 241.311,15 | 231.125,20 | 221.888,53 | 219.610,91 | 2.632.952,25 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridi | 95.539,28 | 984.424,53 | 1.359.293,73 | 1.232.216,06 | 1.380.146,14 | 1.248.957,24 | 2.380.948,41 | 1.316.134,18 | 1.297.363,15 | 1.162.893,99 | 1.226.253,80 | 1.985.332,14 | 15.669.502,65 |
| 3.3.90.39.01 | Serviços Diversos Pessoa Jurídica | 84.586,64 | 944.604,48 | 1.327.093,99 | 1.197.042,98 | 1.345.744,03 | 1.214.777,83 | 2.344.316,23 | 1.277.720,11 | 1.256.896,33 | 1.128.175,11 | 1.191.581,57 | 1.952.763,74 | 15.265.303,04 |
| 3.3.90.39.02 | Serviço de Energia Eletrica | 5.432,49 | 11.732,49 | 11.066,06 | 12.134,14 | 11.077,47 | 11.889,44 | 10.019,93 | 9.587,18 | 10.501,46 | 11.785,81 | 10.846,23 | 15.327,96 | 131.400,66 |
| 3.3.90.39.03 | Serviços de Agua e Esgoto | 98,70 | 1.419,21 | 3.009,41 | 4.495,59 | 3.953,50 | 4.873,43 | 5.992,41 | 6.579,16 | 6.020,97 | 5.633,53 | 5.323,97 | 4.671,91 | 52.071,79 |
| 3.3.90.39.04 | Serviços de Comunicaçoes em Geral | 140,84 | 8.752,39 | 7.131,46 | 8.433,54 | 8.158,74 | 8.695,73 | 8.890,70 | 9.304,62 | 8.765,12 | 9.096,75 | 5.250,74 | 5.914,74 | 88.535,37 |
| 3.3.90.39.05 | Manut. Conserv. Maquinas e Equipamentos | 5.280,61 | 17.915,96 | 10.992,81 | 10.109,81 | 11.212,40 | 8.720,81 | 11.729,14 | 12.943,11 | 15.179,27 | 8.202,79 | 13.251,29 | 6.653,79 | 132.191,79 |
| 3.3.90.46.00 | Auxilio-Alimentacao | 222.993,31 | 222.440,03 | 219.973,32 | 220.373,39 | 217.833,35 | 217.700,04 | 218.086,69 | 217.333,38 | 219.366,79 | 218.233,35 | 218.080,02 | 219.363,34 | 2.631.777,01 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigacoes Tributar.e Contributivas | 24.591,71 | 85.798,52 | 57.528,68 | 69.331,47 | 85.893,61 | 68.747,04 | 60.632,30 | 64.952,09 | 60.217,43 | 72.303,75 | 84.016,52 | 89.570,14 | 823.583,26 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas | 0,00 | 0,00 | 871,46 | 198,00 | 1.267,46 | 346,50 | 772,46 | 915,75 | 742,50 | 1.238,98 | 346,50 | 495,00 | 7.194,61 |
| 3.3.90.91.00 | Sentencas Judiciais | 0,00 | 1.634,43 | 0,00 | 1.045,00 | 408,75 | 0,00 | 0,00 | 565,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 277.045,91 | 280.699,09 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 0,00 | 1.891,10 | 0,00 | 0,00 | 820,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 3.111,10 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 0,00 | 51,53 | 0,00 | 212,01 | 6.459,68 | 323.301,28 | 360,79 | 154,20 | 2.443,47 | 12.661,03 | 4.241,10 | 2.569,52 | 352.454,61 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 583.198,07 | 2.330.021,16 | 655.348,06 | 576.512,91 | 724.502,05 | 1.230.379,14 | 702.835,82 | 708.294,12 | 485.050,86 | 561.908,17 | 688.559,10 | 316.925,78 | 9.563.535,24 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 348.678,08 | 604.577,44 | 554.498,36 | 473.716,05 | 639.656,13 | 1.132.771,41 | 596.010,31 | 608.160,43 | 394.231,39 | 469.224,83 | 606.951,00 | 221.173,70 | 6.649.649,13 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Priv.s/Fins Lucrativo | 0,00 | 8.422,00 | 4.426,40 | 2.575,00 | 30.748,00 | 25.743,00 | 0,00 | 50.935,92 | 9.315,48 | 111.067,52 | 0,00 | 0,00 | 243.233,32 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuicoes | 0,00 | 8.422,00 | 0,00 | 0,00 | 13.748,00 | 652,00 | 0,00 | 50.305,92 | 9.315,48 | 111.067,52 | 0,00 | 0,00 | 193.510,92 |
| 4.4.50.42.00 | Auxilios | 0,00 | 0,00 | 4.426,40 | 2.575,00 | 17.000,00 | 25.091,00 | 0,00 | 630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.722,40 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicacoes Diretas | 348.678,08 | 596.155,44 | 550.071,96 | 471.141,05 | 608.908,13 | 1.107.028,41 | 596.010,31 | 557.224,51 | 384.915,91 | 358.157,31 | 606.951,00 | 221.173,70 | 6.406.415,81 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídic | 10.000,00 | 0,00 | 4.543,60 | 0,00 | 61.414,60 | 39.500,00 | 39.500,00 | 39.041,80 | 0,00 | 0,00 | 55.653,10 | 0,00 | 249.653,10 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalacoes | 331.495,14 | 585.504,48 | 520.767,52 | 419.855,05 | 506.874,65 | 933.245,09 | 542.462,68 | 296.778,95 | 309.518,00 | 327.741,77 | 496.687,41 | 203.450,64 | 5.474.381,38 |
| 4.4.90.51.01 | Obras e Instalacoes Dom. Publico | 192.975,12 | 434.029,35 | 427.258,00 | 382.733,59 | 184.865,99 | 446.703,46 | 251.792,12 | 75.008,53 | 52.003,14 | 0,00 | 244.270,55 | 22.066,01 | 2.713.705,86 |
| 4.4.90.51.02 | Obras e Instalacoes Dom.Patrimonial | 138.520,02 | 151.475,13 | 93.509,52 | 37.121,46 | 322.008,66 | 486.541,63 | 290.670,56 | 221.770,42 | 257.514,86 | 327.741,77 | 252.416,86 | 181.384,63 | 2.760.675,52 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 7.182,94 | 10.650,96 | 12.290,84 | 51.286,00 | 40.618,88 | 134.283,32 | 14.047,63 | 221.403,76 | 75.397,91 | 30.415,54 | 54.610,49 | 17.723,06 | 669.911,33 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.01 | Equip.Mat.Permanente Dom.Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.686,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.310,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.996,00 |
| 4.4.90.52.02 | Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial | 7.182,94 | 10.650,96 | 12.290,84 | 600,00 | 40.618,88 | 134.283,32 | 14.047,63 | 221.403,76 | 64.087,91 | 30.415,54 | 54.610,49 | 17.723,06 | 607.915,33 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisicao de Imoveis | 0,00 | 0,00 | 12.470,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.470,00 |
| 4.4.90.61.02 | Aquisicao Imoveis Dom. Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 12.470,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.470,00 |
| 4.6.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 234.519,99 | 1.725.443,72 | 100.849,70 | 102.796,86 | 84.845,92 | 97.607,73 | 106.825,51 | 100.133,69 | 90.819,47 | 92.683,34 | 81.608,10 | 95.752,08 | 2.913.886,11 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicacoes Diretas | 234.519,99 | 1.725.443,72 | 100.849,70 | 102.796,86 | 84.845,92 | 97.607,73 | 106.825,51 | 100.133,69 | 90.819,47 | 92.683,34 | 81.608,10 | 95.752,08 | 2.913.886,11 |
| 4.6.90.71.00 | Principal Div. Contratual Resgatado | 234.519,99 | 1.725.443,72 | 100.849,70 | 102.796,86 | 84.845,92 | 97.607,73 | 106.825,51 | 100.133,69 | 90.819,47 | 92.683,34 | 81.608,10 | 95.752,08 | 2.913.886,11 |
| | Totalizações Mensais: | 3.959.979,28 | 7.298.584,35 | 6.376.255,91 | 5.888.301,89 | 6.389.948,64 | 8.051.270,18 | 7.229.957,55 | 6.416.147,54 | 5.997.379,08 | 5.689.627,40 | 6.231.387,91 | 8.827.747,38 | 78.356.587,11 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**61033B85

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 24 - DESPESA REALIZADA 2012

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa<br>Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015<br>Despesa Realizada no Exercício de 2012 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 3.595.158,48 | 4.958.905,53 | 6.426.219,59 | 7.111.667,91 | 7.213.525,10 | 8.286.284,23 | 7.990.912,43 | 7.774.564,78 | 7.530.109,56 | 7.051.811,82 | 7.403.958,21 | 10.076.444,50 | 85.419.562,14 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 2.875.291,57 | 3.280.138,98 | 3.158.124,60 | 3.561.086,13 | 3.312.938,34 | 4.822.781,59 | 3.423.363,40 | 3.558.093,68 | 3.434.590,61 | 3.595.824,35 | 3.573.434,42 | 6.126.665,89 | 44.722.333,56 |
| 3.1.71.00.00 | Transferências Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.046,64 | 11.031,76 | 26.643,36 | 123.721,76 |
| 3.1.71.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.373,40 | 7.390,29 | 15.327,18 | 77.090,87 |
| 3.1.71.11.00 | Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.380,92 | 1.132,46 | 4.341,10 | 15.854,48 |
| 3.1.71.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.934,84 | 2.244,04 | 6.121,12 | 27.300,00 |
| 3.1.71.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.357,48 | 264,97 | 853,96 | 3.476,41 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.875.291,57 | 3.280.138,98 | 3.158.124,60 | 3.561.086,13 | 3.312.938,34 | 4.822.781,59 | 3.423.363,40 | 3.558.093,68 | 3.434.590,61 | 3.509.777,71 | 3.562.402,66 | 6.100.022,53 | 44.598.611,80 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias, Res.Remunerada e Reforma | 110.254,13 | 110.313,57 | 110.313,57 | 119.652,53 | 112.181,81 | 166.206,08 | 111.290,24 | 111.290,24 | 111.290,24 | 111.290,24 | 111.290,24 | 164.896,44 | 1.450.269,33 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões | 24.027,82 | 24.027,82 | 24.027,82 | 24.525,42 | 24.649,82 | 36.514,47 | 49.669,77 | 25.956,02 | 25.956,02 | 25.956,02 | 25.956,02 | 38.856,26 | 350.123,28 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 382.322,11 | 730.001,55 | 560.461,86 | 640.410,25 | 619.725,65 | 1.167.241,70 | 610.673,83 | 831.205,15 | 672.881,89 | 828.930,75 | 861.997,06 | 1.725.728,61 | 9.631.580,41 |
| 3.1.90.09.00 | Salário Famiília | 110,56 | 110,56 | 110,56 | 110,56 | 110,56 | 110,56 | 110,56 | 124,88 | 124,88 | 93,66 | 93,66 | 93,66 | 1.304,66 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 1.794.403,71 | 1.821.576,55 | 1.840.202,79 | 2.094.493,73 | 1.900.826,73 | 2.759.057,62 | 1.988.444,87 | 1.911.308,78 | 1.943.725,27 | 1.879.070,86 | 1.911.716,51 | 2.987.415,70 | 24.832.243,12 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 533.893,85 | 569.818,51 | 598.748,21 | 654.310,90 | 615.924,54 | 656.423,52 | 632.213,22 | 631.617,37 | 640.463,41 | 630.574,01 | 624.304,29 | 1.154.204,77 | 7.942.496,60 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 24.809,69 | 23.131,49 | 23.643,94 | 26.966,89 | 26.765,62 | 29.259,67 | 30.198,63 | 29.035,86 | 32.943,18 | 33.556,52 | 26.898,45 | 28.434,98 | 335.644,92 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.469,70 | 1.158,93 | 615,85 | 615,85 | 12.753,61 | 7.967,97 | 762,28 | 17.555,38 | 7.205,72 | 305,65 | 146,43 | 392,11 | 54.949,48 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Divída | 23.344,82 | 23.341,88 | 24.163,55 | 23.542,85 | 23.381,55 | 12.821,97 | 13.052,15 | 14.666,35 | 11.670,28 | 10.734,91 | 11.572,72 | 11.684,85 | 203.977,88 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 23.344,82 | 23.341,88 | 24.163,55 | 23.542,85 | 23.381,55 | 12.821,97 | 13.052,15 | 14.666,35 | 11.670,28 | 10.734,91 | 11.572,72 | 11.684,85 | 203.977,88 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 23.344,82 | 23.341,88 | 24.163,55 | 23.542,85 | 23.381,55 | 12.821,97 | 13.052,15 | 14.666,35 | 11.670,28 | 10.734,91 | 11.572,72 | 11.684,85 | 203.977,88 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 696.522,09 | 1.655.424,67 | 3.243.931,44 | 3.527.038,93 | 3.877.205,21 | 3.450.680,67 | 4.554.496,88 | 4.201.804,75 | 4.083.848,67 | 3.445.252,56 | 3.818.951,07 | 3.938.093,76 | 40.493.250,70 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 10.223,49 | 20.446,98 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 21.856,40 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 124.091,30 |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 10.223,49 | 20.446,98 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 21.856,40 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 124.091,30 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 0,00 | 37.837,37 | 312.414,47 | 407.649,34 | 282.159,68 | 137.430,35 | 492.582,85 | 692.283,63 | 387.983,65 | 351.275,48 | 405.251,20 | 725.361,86 | 4.232.229,88 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 0,00 | 32.137,37 | 156.467,82 | 345.193,05 | 196.956,37 | 133.253,38 | 347.240,43 | 534.305,60 | 271.274,99 | 180.636,91 | 233.003,36 | 364.128,68 | 2.794.597,96 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 0,00 | 5.700,00 | 155.946,65 | 62.456,29 | 85.203,31 | 4.176,97 | 145.342,42 | 157.978,03 | 116.708,66 | 170.638,57 | 172.247,84 | 361.233,18 | 1.437.631,92 |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 10.364,15 | 13.074,04 | 8.950,88 | 10.758,89 | 12.617,15 | 10.766,90 | 8.040,23 | 8.872,40 | 7.745,17 | 8.241,04 | 11.139,07 | 19.331,35 | 129.901,27 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 10.364,15 | 13.074,04 | 8.950,88 | 10.758,89 | 12.617,15 | 10.766,90 | 8.040,23 | 8.872,40 | 7.745,17 | 8.241,04 | 11.139,07 | 19.331,35 | 129.901,27 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.176,61 | 1.944,97 | 8.645,80 | 35.767,38 |
| 3.3.71.14.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 504,00 | 25,20 | 63,00 | 592,20 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.3.71.30.00 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.828,36 | 26,43 | 1.389,75 | 5.244,54 |
| 3.3.71.36.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.432,56 | 47,19 | 1.136,56 | 5.616,31 |
| 3.3.71.39.00 | Outros Serv. Terceiros -PessoaJurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.370,09 | 1.715,95 | 5.665,89 | 22.751,93 |
| 3.3.71.41.00 | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.041,60 | 130,20 | 390,60 | 1.562,40 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 686.157,94 | 1.604.513,26 | 2.912.342,60 | 3.088.183,72 | 3.572.204,89 | 3.292.259,93 | 4.043.650,31 | 3.478.792,32 | 3.677.896,36 | 3.050.335,94 | 3.390.392,34 | 3.174.531,26 | 35.971.260,87 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 13.300,00 | 3.620,00 | 18.355,00 | 16.853,11 | 20.898,35 | 14.146,52 | 13.565,00 | 8.902,05 | 14.322,80 | 29.037,65 | 11.470,00 | 10.675,00 | 175.145,48 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 172.131,79 | 230.211,05 | 327.343,32 | 354.528,97 | 431.485,20 | 478.899,00 | 499.069,63 | 767.734,99 | 497.067,09 | 427.564,36 | 358.596,95 | 200.267,84 | 4.744.900,19 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 15.000,00 | 4.800,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 32.300,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 23.280,00 | 107.264,28 | 4.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.184,28 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,65 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 0,00 | 5.063,80 | 5.746,47 | 6.473,33 | 3.450,00 | 3.450,00 | 3.450,00 | 3.450,00 | 3.450,00 | 3.450,00 | 3.450,00 | 3.450,00 | 44.883,60 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 179.338,16 | 55.853,50 | 325.364,14 | 203.651,82 | 245.494,16 | 58.347,64 | 245.280,81 | 54.832,28 | 223.045,67 | 72.090,63 | 33.357,36 | 51.550,59 | 1.748.206,76 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 52.375,07 | 893.646,22 | 1.909.617,68 | 2.202.902,91 | 2.547.260,21 | 2.313.870,19 | 2.972.676,75 | 2.330.007,41 | 2.419.798,62 | 2.428.723,02 | 2.453.187,25 | 2.803.202,83 | 25.327.268,16 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 220.643,33 | 218.813,32 | 217.316,66 | 215.803,35 | 216.206,73 | 215.853,35 | 215.848,29 | 212.822,34 | 211.843,53 | 3.450,00 | 426.206,58 | 4.090,00 | 2.378.897,48 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 24.842,09 | 88.913,62 | 62.593,82 | 85.568,17 | 102.363,21 | 85.643,13 | 83.011,18 | 83.590,23 | 74.014,62 | 77.655,32 | 80.340,46 | 98.387,74 | 946.923,59 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoa e Físicas | 247,50 | 247,50 | 3.060,30 | 668,25 | 2.031,88 | 546,88 | 510,42 | 1.266,54 | 99,00 | 0,00 | 0,00 | 1.442,56 | 10.120,83 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.329,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.168,27 | 714,89 | 0,00 | 8.212,16 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 112,00 | 0,00 | 92,30 | 87,00 | 0,00 | 37,25 | 0,00 | 31,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360,13 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 767,97 | 38.305,21 | 1.641,51 | 545,50 | 121.503,22 | 200,98 | 1.186,48 | 229.423,45 | 696,69 | 23.068,85 | 1.464,70 | 418.804,56 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 698.830,61 | 203.138,61 | 241.520,16 | 185.808,02 | 178.596,87 | 598.119,30 | 579.409,02 | 443.195,32 | 589.298,01 | 752.010,30 | 132.288,66 | 527.881,42 | 5.130.096,30 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 149.608,73 | 53.621,32 | 139.393,77 | 68.796,36 | 86.799,48 | 509.165,33 | 482.371,45 | 354.600,24 | 519.085,73 | 676.388,61 | 64.102,11 | 455.258,97 | 3.559.192,10 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 12.490,00 | 9.000,00 | 3.681,00 | 1.600,00 | 20.543,93 | 4.800,00 | 21.143,63 | 141.026,00 | 0,00 | 0,00 | 214.284,56 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 9.000,00 | 3.200,00 | 1.600,00 | 20.501,93 | 4.800,00 | 19.584,07 | 141.026,00 | 0,00 | 0,00 | 201.312,00 |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 0,00 | 0,00 | 10.890,00 | 0,00 | 481,00 | 0,00 | 42,00 | 0,00 | 1.559,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.972,56 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457,80 | 0,00 | 1.485,05 | 1.942,85 |
| 4.4.71.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457,80 | 0,00 | 1.485,05 | 1.942,85 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 149.608,73 | 53.621,32 | 126.903,77 | 59.796,36 | 83.118,48 | 507.565,33 | 461.827,52 | 349.800,24 | 497.942,10 | 534.904,81 | 64.102,11 | 453.773,92 | 3.342.964,69 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 148.708,73 | 17.225,32 | 126.903,77 | 58.372,66 | 81.986,08 | 163.655,38 | 430.978,69 | 297.644,40 | 497.643,06 | 359.965,42 | 56.122,41 | 250.280,44 | 2.489.486,36 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material | 900,00 | 36.396,00 | 0,00 | 1.423,70 | 1.132,40 | 0,00 | 4.563,95 | 2.337,94 | 299,04 | 440,00 | 7.979,70 | 125.862,46 | 181.335,19 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| | Permanente | | | | | | | | | | | | | |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 343.909,95 | 26.284,88 | 49.817,90 | 0,00 | 174.499,39 | 0,00 | 77.631,02 | 672.143,14 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 549.221,88 | 149.517,29 | 102.126,39 | 117.011,66 | 91.797,39 | 88.953,97 | 97.037,57 | 88.595,08 | 70.212,28 | 75.621,69 | 68.186,55 | 72.622,45 | 1.570.904,20 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 549.221,88 | 149.517,29 | 102.126,39 | 117.011,66 | 91.797,39 | 88.953,97 | 97.037,57 | 88.595,08 | 70.212,28 | 75.621,69 | 68.186,55 | 72.622,45 | 1.570.904,20 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 549.221,88 | 149.517,29 | 102.126,39 | 117.011,66 | 91.797,39 | 88.953,97 | 97.037,57 | 88.595,08 | 70.212,28 | 75.621,69 | 68.186,55 | 72.622,45 | 1.570.904,20 |
| Totalizações Mensais: | | 4.293.989,09 | 5.162.044,14 | 6.667.739,75 | 7.297.475,93 | 7.392.121,97 | 8.884.403,53 | 8.570.321,45 | 8.217.760,10 | 8.119.407,57 | 7.803.822,12 | 7.536.246,87 | 10.604.325,92 | 90.549.658,44 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**06C3E196

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 25 - DESPESA REALIZADA 2013

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa<br>Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015<br>Despesa Realizada no Exercício de 2013 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 3.675.397,41 | 6.264.209,81 | 8.376.499,42 | 8.518.035,58 | 8.718.252,68 | 9.512.183,86 | 9.221.224,08 | 7.560.555,66 | 8.456.975,07 | 8.482.715,62 | 9.100.349,00 | 13.697.182,85 | 101.583.581,0 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 3.305.367,38 | 3.848.752,90 | 4.007.144,46 | 3.962.863,87 | 3.941.716,18 | 5.609.186,93 | 3.942.999,69 | 4.020.549,37 | 4.068.246,63 | 4.021.457,35 | 3.989.869,77 | 7.184.524,50 | 51.902.679,03 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 1.094,24 | 236.560,24 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 21.406,00 | 1.094,24 | 236.560,24 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.283.961,38 | 3.827.346,90 | 3.985.738,46 | 3.941.457,87 | 3.920.310,18 | 5.587.780,93 | 3.921.593,69 | 3.999.143,37 | 4.046.840,63 | 4.000.051,35 | 3.968.463,77 | 7.183.430,26 | 51.666.118,79 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 115.025,94 | 119.858,35 | 123.735,69 | 119.462,05 | 119.462,05 | 177.121,98 | 119.462,05 | 119.462,05 | 118.716,25 | 118.716,25 | 118.716,25 | 174.151,53 | 1.543.890,44 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 25.424,97 | 26.937,87 | 28.791,14 | 27.977,47 | 26.937,87 | 40.350,32 | 26.937,87 | 26.937,87 | 26.937,87 | 27.932,27 | 27.683,67 | 41.282,54 | 354.131,73 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 609.493,28 | 880.376,10 | 854.226,80 | 837.768,98 | 829.060,25 | 1.456.817,12 | 768.733,15 | 898.329,41 | 886.446,74 | 874.307,67 | 863.842,62 | 1.609.447,87 | 11.368.849,99 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 93,66 | 93,66 | 93,66 | 93,66 | 93,66 | 93,66 | 93,66 | 93,66 | 93,66 | 93,66 | 93,66 | 93,66 | 1.123,92 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 1.937.158,05 | 2.077.500,45 | 2.194.143,46 | 2.180.553,44 | 2.164.622,63 | 3.105.849,73 | 2.228.177,63 | 2.165.775,78 | 2.203.883,23 | 2.189.949,78 | 2.175.686,50 | 3.542.926,65 | 28.166.227,33 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 572.059,10 | 681.222,83 | 734.855,24 | 729.592,01 | 725.672,49 | 766.491,27 | 731.017,28 | 747.364,89 | 765.554,61 | 745.111,79 | 737.896,31 | 1.410.272,70 | 9.347.110,52 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 24.314,27 | 38.860,77 | 49.500,36 | 45.618,15 | 45.492,42 | 40.664,74 | 46.779,94 | 40.787,60 | 44.816,16 | 43.547,82 | 44.152,65 | 48.389,27 | 512.924,15 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 392,11 | 2.496,87 | 392,11 | 392,11 | 8.968,81 | 392,11 | 392,11 | 392,11 | 392,11 | 392,11 | 392,11 | 356.866,04 | 371.860,71 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Divída | 11.681,38 | 11.485,17 | 11.491,46 | 14.713,85 | 12.237,91 | 12.330,29 | 12.315,07 | 12.295,70 | 12.283,11 | 12.152,33 | 12.041,03 | 12.134,75 | 147.162,05 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.681,38 | 11.485,17 | 11.491,46 | 14.713,85 | 12.237,91 | 12.330,29 | 12.315,07 | 12.295,70 | 12.283,11 | 12.152,33 | 12.041,03 | 12.134,75 | 147.162,05 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 11.681,38 | 11.485,17 | 11.491,46 | 14.713,85 | 12.237,91 | 12.330,29 | 12.315,07 | 12.295,70 | 12.283,11 | 12.152,33 | 12.041,03 | 12.134,75 | 147.162,05 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 358.348,65 | 2.403.971,74 | 4.357.863,50 | 4.540.457,86 | 4.764.298,59 | 3.890.666,64 | 5.265.909,32 | 3.527.710,59 | 4.376.445,33 | 4.449.105,94 | 5.098.438,20 | 6.500.523,60 | 49.533.739,96 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 15.550,92 | 47.050,92 | 31.101,84 | 175.491,60 |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 0,00 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 10.223,49 | 15.550,92 | 47.050,92 | 31.101,84 | 175.491,60 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 0,00 | 85.584,00 | 775.432,83 | 997.203,65 | 495.061,73 | 740.859,25 | 499.044,74 | 199.227,05 | 546.405,52 | 566.214,36 | 991.355,88 | 1.061.213,74 | 6.957.602,75 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 0,00 | 85.584,00 | 662.063,89 | 886.123,65 | 297.174,77 | 657.651,29 | 396.640,74 | 119.611,74 | 427.858,19 | 394.766,03 | 797.347,04 | 924.284,07 | 5.649.105,41 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 0,00 | 0,00 | 113.368,94 | 111.080,00 | 197.886,96 | 83.207,96 | 102.404,00 | 79.615,31 | 118.547,33 | 171.448,33 | 194.008,84 | 136.929,67 | 1.308.497,34 |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 0,00 | 15.643,09 | 7.509,42 | 10.588,44 | 13.889,71 | 11.587,95 | 8.252,00 | 10.789,57 | 8.929,74 | 8.930,11 | 12.421,26 | 18.679,66 | 127.220,95 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 0,00 | 15.643,09 | 7.509,42 | 10.588,44 | 13.889,71 | 11.587,95 | 8.252,00 | 10.789,57 | 8.929,74 | 8.930,11 | 12.421,26 | 18.679,66 | 127.220,95 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 405,76 | 66.689,89 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 6.025,83 | 405,76 | 66.689,89 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 352.322,82 | 2.233.182,57 | 3.498.093,69 | 3.381.622,43 | 4.144.598,36 | 3.046.967,62 | 4.599.440,60 | 3.223.937,36 | 3.627.440,38 | 3.704.328,62 | 3.902.003,18 | 5.225.832,93 | 40.939.770,56 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 14.365,00 | 10.879,83 | 23.929,28 | 36.308,00 | 32.053,20 | 26.029,61 | 40.577,64 | 35.312,21 | 29.128,62 | 40.097,59 | 29.699,84 | 47.054,02 | 365.434,84 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 158.009,94 | 357.470,94 | 335.947,73 | 515.716,95 | 585.863,77 | 571.901,16 | 469.010,08 | 464.920,49 | 508.085,64 | 518.618,88 | 563.279,73 | 706.281,32 | 5.755.106,63 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 | 0,00 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.300,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 0,00 | 0,00 | 20.080,00 | 82.680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.760,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.735,66 | 434,94 | 0,00 | 0,00 | 12.170,60 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 0,00 | 3.450,00 | 3.450,00 | 0,00 | 4.400,00 | 11.700,00 | 11.700,00 | 4.400,00 | 4.400,00 | 4.400,00 | 4.400,00 | 40.900,00 | 93.200,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 8.837,22 | 30.772,91 | 228.802,68 | 239.519,03 | 236.059,00 | 44.148,16 | 256.126,77 | 253.517,18 | 240.368,53 | 256.304,69 | 245.201,05 | 257.624,78 | 2.297.282,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 43.051,79 | 1.501.126,97 | 2.430.474,27 | 2.188.483,09 | 2.728.161,53 | 2.072.741,66 | 3.472.600,91 | 2.127.859,77 | 2.440.057,02 | 2.288.829,32 | 2.667.302,37 | 3.312.308,75 | 27.272.997,45 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 3.310,00 | 217.516,68 | 217.916,68 | 216.010,01 | 214.986,66 | 214.436,67 | 212.823,56 | 212.716,69 | 210.833,35 | 208.413,36 | 210.983,36 | 209.943,38 | 2.349.890,40 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 26.336,16 | 111.913,19 | 77.589,46 | 89.271,73 | 114.933,95 | 104.532,64 | 86.385,06 | 89.989,67 | 94.854,91 | 81.669,40 | 95.596,44 | 100.628,76 | 1.073.701,37 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 806,74 | 0,00 | 1.103,74 | 2.519,54 | 558,34 | 792,00 | 1.550,08 | 1.408,70 | 693,00 | 2.525,14 | 0,00 | 1.998,92 | 13.956,20 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.351,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.095,68 | 4.300,25 | 0,00 | 3.351,38 | 367.807,27 | 411.905,96 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 97.455,92 | 52,05 | 158.663,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 100,78 | 0,00 | 0,00 | 72.683,53 | 0,00 | 329.075,93 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 150,05 | 0,00 | 136,20 | 7.762,70 | 227.581,91 | 685,72 | 6.046,50 | 616,19 | 78.183,40 | 303.035,30 | 9.505,48 | 181.285,73 | 814.989,18 |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent. | 0,00 | 53.312,76 | 60.578,24 | 134.794,02 | 94.499,47 | 75.002,50 | 142.922,66 | 77.507,29 | 177.420,37 | 148.056,10 | 139.581,13 | 163.289,67 | 1.266.964,21 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 53.312,76 | 60.578,24 | 134.794,02 | 94.499,47 | 75.002,50 | 142.922,66 | 77.507,29 | 177.420,37 | 148.056,10 | 139.581,13 | 163.289,67 | 1.266.964,21 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 120.678,56 | 139.566,11 | 108.443,11 | 191.724,66 | 326.634,84 | 141.339,27 | 149.321,75 | 207.418,81 | 353.706,69 | 454.170,16 | 366.980,69 | 868.923,81 | 3.428.908,46 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 31.598,25 | 327,50 | 16.294,50 | 70.359,30 | 249.561,52 | 60.249,87 | 42.822,65 | 114.657,51 | 330.328,63 | 430.792,10 | 304.784,79 | 806.654,49 | 2.458.431,11 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.659,90 | 28.820,00 | 19.916,62 | 8.264,00 | 64.710,00 | 11.340,00 | 6.399,29 | 144.109,81 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.659,90 | 28.820,00 | 19.916,62 | 8.264,00 | 64.710,00 | 11.340,00 | 6.399,29 | 144.109,81 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 0,00 | 1.732,50 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 157,50 | 0,00 | 1.732,50 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 31.440,75 | 170,00 | 16.137,00 | 70.201,80 | 249.404,02 | 55.432,47 | 13.845,15 | 94.583,39 | 321.907,13 | 365.924,60 | 293.287,29 | 800.255,20 | 2.312.588,80 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 30.204,75 | 0,00 | 13.192,00 | 63.975,80 | 41.061,75 | 22.052,55 | 0,00 | 64.473,42 | 158.521,11 | 364.092,36 | 266.293,71 | 187.546,02 | 1.211.413,47 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 1.236,00 | 170,00 | 2.945,00 | 6.226,00 | 193.251,70 | 89,40 | 13.845,15 | 1.960,00 | 7.917,40 | 0,00 | 26.993,58 | 604.323,57 | 858.957,80 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.090,57 | 33.290,52 | 0,00 | 28.149,97 | 155.468,62 | 1.832,24 | 0,00 | 8.385,61 | 242.217,53 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 89.080,31 | 139.238,61 | 92.148,61 | 121.365,36 | 77.073,32 | 81.089,40 | 106.499,10 | 92.761,30 | 23.378,06 | 23.378,06 | 62.195,90 | 62.269,32 | 970.477,35 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 89.080,31 | 139.238,61 | 92.148,61 | 121.365,36 | 77.073,32 | 81.089,40 | 106.499,10 | 92.761,30 | 23.378,06 | 23.378,06 | 62.195,90 | 62.269,32 | 970.477,35 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 89.080,31 | 139.238,61 | 92.148,61 | 121.365,36 | 77.073,32 | 81.089,40 | 106.499,10 | 92.761,30 | 23.378,06 | 23.378,06 | 62.195,90 | 62.269,32 | 970.477,35 |
| | Totalizações Mensais: | 3.796.075,97 | 6.403.775,92 | 8.484.942,53 | 8.709.760,24 | 9.044.887,52 | 9.653.523,13 | 9.370.545,83 | 7.767.974,47 | 8.810.681,76 | 8.936.885,78 | 9.467.329,69 | 14.566.106,66 | 105.012.489,5 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**7AEB9716

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 26 - DESPESA REALIZADA 2014

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa<br>Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015<br>Despesa Realizada no Exercício de 2014 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 4.284.276,76 | 7.283.329,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.567.606,40 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 3.786.425,38 | 4.349.065,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.135.490,68 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 18.229,17 | 19.323,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.552,59 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 18.229,17 | 19.323,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.552,59 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.768.196,21 | 4.329.741,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.097.938,09 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 125.052,47 | 125.052,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.104,94 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 30.444,65 | 30.152,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.597,29 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 602.510,74 | 1.002.645,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.605.155,80 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 93,66 | 93,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187,32 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 2.278.203,34 | 2.368.089,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.646.292,47 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 687.965,75 | 773.124,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.461.090,35 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 43.533,49 | 30.192,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.725,70 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 392,11 | 392,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 784,22 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Divída | 37.312,97 | 37.415,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.727,99 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 37.312,97 | 37.415,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.727,99 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 37.312,97 | 37.415,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.727,99 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 460.538,41 | 2.896.849,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.357.387,73 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 15.550,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.550,92 |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 0,00 | 15.550,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.550,92 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 31.679,00 | 79.711,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.390,48 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 31.679,00 | 73.961,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.640,48 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 0,00 | 5.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.750,00 |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 13.346,75 | 12.546,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.893,10 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 13.346,75 | 12.546,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.893,10 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 6.037,50 | 6.438,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.476,43 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 6.037,50 | 6.438,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.476,43 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 409.369,91 | 2.737.390,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.146.760,56 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 12.513,00 | 29.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.653,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 83.504,38 | 495.649,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 579.153,82 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 0,00 | 25.680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.680,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 7.300,00 | 15.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.650,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 219.118,03 | 226.291,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 445.409,83 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 46.503,04 | 1.591.925,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.638.428,81 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 4.430,00 | 209.823,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.253,35 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 35.200,19 | 136.021,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171.221,79 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 643,50 | 2.005,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.648,73 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 156,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156,18 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 157,77 | 5.347,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.505,05 |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent. | 105,25 | 45.210,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.316,24 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 105,25 | 45.210,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.316,24 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 190.219,65 | 281.957,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 472.177,64 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 153.054,84 | 244.793,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 397.848,02 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 0,00 | 5.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.890,00 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 0,00 | 5.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.890,00 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 437,50 | 441,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 879,32 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 437,50 | 441,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 879,32 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 152.617,34 | 238.461,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 391.078,70 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 0,00 | 230,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230,55 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 150.921,20 | 86.147,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 237.068,52 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 0,00 | 100.933,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.933,49 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 0,00 | 51.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.150,00 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 1.696,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.696,14 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 37.164,81 | 37.164,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.329,62 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 37.164,81 | 37.164,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.329,62 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 37.164,81 | 37.164,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.329,62 |
| | Totalizações Mensais: | 4.474.496,41 | 7.565.287,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.039.784,04 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**2E4F3F4B

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL 2.880/2014 - 27 - CORREÇÃO EXECUÇÃO DESPESA 2013-2014

| | |
|---|---|
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa |
| | Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017 |
| | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 |
| | Correção da execução da despesa do exercício de 2013 para a projeção de 2014 |

| Código | Descrição | Mar/2013 | Abr/2013 | Mai/2013 | Jun/2013 | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | % Adeq. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 9.202.533,04 | 9.312.786,33 | 9.486.859,07 | 10.309.277,12 | 9.971.367,07 | 8.174.777,29 | 9.118.085,80 | 9.114.297,73 | 9.716.978,47 | 14.545.641,50 | 4.284.276,76 | 7.283.329,64 | | 110.520.209,8 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 4.405.857,71 | 4.336.827,37 | 4.289.992,63 | 6.082.804,64 | 4.264.566,50 | 4.347.219,23 | 4.388.224,47 | 4.322.634,19 | 4.264.365,13 | 7.634.391,85 | 3.786.425,38 | 4.349.065,30 | | 56.472.374,40 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 23.295,66 | 23.186,70 | 23.059,89 | 22.974,89 | 22.915,32 | 22.908,44 | 22.853,60 | 22.773,91 | 22.644,85 | 1.151,35 | 18.229,17 | 19.323,42 | | 245.317,20 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 23.295,66 | 23.186,70 | 23.059,89 | 22.974,89 | 22.915,32 | 22.908,44 | 22.853,60 | 22.773,91 | 22.644,85 | 1.151,35 | 18.229,17 | 19.323,42 | | 245.317,20 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.382.562,05 | 4.313.640,66 | 4.266.932,74 | 6.059.829,75 | 4.241.651,18 | 4.324.310,79 | 4.365.370,87 | 4.299.860,29 | 4.241.720,27 | 7.633.240,50 | 3.768.196,21 | 4.329.741,88 | | 56.227.057,20 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 136.072,62 | 130.758,44 | 130.043,31 | 192.099,69 | 129.227,99 | 129.189,24 | 128.075,37 | 127.628,75 | 126.905,50 | 185.165,05 | 125.052,47 | 125.052,47 | 1,050 | 1.665.270,91 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 31.661,73 | 30.623,03 | 29.323,87 | 43.762,41 | 29.140,02 | 29.131,29 | 29.061,55 | 30.029,26 | 29.593,34 | 43.893,29 | 30.444,65 | 30.152,64 | 1,050 | 386.817,07 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 939.396,55 | 916.988,80 | 902.493,65 | 1.580.007,86 | 831.576,58 | 971.475,86 | 956.330,72 | 939.945,43 | 923.431,93 | 1.711.231,01 | 602.510,74 | 1.002.645,06 | 1,050 | 12.278.034,19 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 103,01 | 102,52 | 101,96 | 101,59 | 101,32 | 101,29 | 101,05 | 100,70 | 100,13 | 99,59 | 93,66 | 93,66 | 1,057 | 1.200,48 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 2.412.908,14 | 2.386.747,58 | 2.356.352,48 | 3.368.485,25 | 2.410.329,69 | 2.342.124,02 | 2.377.628,73 | 2.354.358,03 | 2.325.769,00 | 3.766.984,97 | 2.278.203,34 | 2.368.089,13 | 1,050 | 30.747.980,36 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 808.123,18 | 798.582,57 | 789.948,39 | 831.306,97 | 790.777,46 | 808.219,06 | 825.907,93 | 801.050,30 | 788.797,63 | 1.499.459,79 | 687.965,75 | 773.124,60 | 1,050 | 10.203.263,64 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 53.870,10 | 49.412,99 | 49.007,30 | 43.645,14 | 50.078,35 | 43.650,40 | 47.846,90 | 46.330,66 | 46.707,94 | 50.914,85 | 43.533,49 | 30.192,21 | | 555.190,32 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 426,72 | 424,73 | 9.661,77 | 420,85 | 419,76 | 419,63 | 418,63 | 417,17 | 414,80 | 375.491,95 | 392,11 | 392,11 | | 389.300,22 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Divída | 12.505,89 | 15.937,85 | 13.183,45 | 13.234,00 | 13.183,39 | 13.158,71 | 13.113,77 | 12.928,90 | 12.737,89 | 12.768,10 | 37.312,97 | 37.415,02 | | 207.479,95 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.505,89 | 15.937,85 | 13.183,45 | 13.234,00 | 13.183,39 | 13.158,71 | 13.113,77 | 12.928,90 | 12.737,89 | 12.768,10 | 37.312,97 | 37.415,02 | | 207.479,95 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 12.505,89 | 15.937,85 | 13.183,45 | 13.234,00 | 13.183,39 | 13.158,71 | 13.113,77 | 12.928,90 | 12.737,89 | 12.768,10 | 37.312,97 | 37.415,02 | | 207.479,95 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 4.784.169,43 | 4.960.021,11 | 5.183.682,99 | 4.213.238,48 | 5.693.617,18 | 3.814.399,35 | 4.716.747,55 | 4.778.734,63 | 5.439.875,46 | 6.898.481,55 | 460.538,41 | 2.896.849,32 | | 53.840.355,46 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 11.125,99 | 11.073,95 | 11.013,39 | 10.972,79 | 10.944,34 | 10.941,06 | 10.914,86 | 16.544,67 | 49.773,94 | 32.725,14 | 0,00 | 15.550,92 | | 191.581,05 |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 11.125,99 | 11.073,95 | 11.013,39 | 10.972,79 | 10.944,34 | 10.941,06 | 10.914,86 | 16.544,67 | 49.773,94 | 32.725,14 | 0,00 | 15.550,92 | | 191.581,05 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 843.885,71 | 1.080.158,03 | 533.311,68 | 795.158,31 | 534.231,89 | 213.210,40 | 583.356,74 | 602.397,16 | 1.048.729,61 | 1.116.601,67 | 31.679,00 | 79.711,48 | | 7.462.431,67 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 720.508,90 | 959.837,62 | 320.135,38 | 705.851,87 | 424.607,48 | 128.007,05 | 456.792,53 | 419.992,76 | 843.492,70 | 972.525,23 | 31.679,00 | 73.961,48 | | 6.057.392,01 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 123.376,81 | 120.320,41 | 213.176,30 | 89.306,44 | 109.624,40 | 85.203,35 | 126.564,21 | 182.404,39 | 205.236,91 | 144.076,44 | 0,00 | 5.750,00 | | 1.405.039,67 |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 8.172,33 | 11.469,26 | 14.962,87 | 12.437,25 | 8.833,84 | 11.546,87 | 9.533,62 | 9.500,77 | 13.140,13 | 19.654,61 | 13.346,75 | 12.546,35 | | 145.144,65 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 8.172,33 | 11.469,26 | 14.962,87 | 12.437,25 | 8.833,84 | 11.546,87 | 9.533,62 | 9.500,77 | 13.140,13 | 19.654,61 | 13.346,75 | 12.546,35 | | 145.144,65 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 6.557,77 | 6.527,10 | 6.491,40 | 6.467,48 | 6.450,71 | 6.448,77 | 6.433,33 | 6.410,90 | 6.374,57 | 426,94 | 6.037,50 | 6.438,93 | | 71.065,40 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 6.557,77 | 6.527,10 | 6.491,40 | 6.467,48 | 6.450,71 | 6.448,77 | 6.433,33 | 6.410,90 | 6.374,57 | 426,94 | 6.037,50 | 6.438,93 | | 71.065,40 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.848.501,72 | 3.704.785,64 | 4.516.102,86 | 3.307.703,07 | 4.980.156,42 | 3.489.304,88 | 3.917.090,39 | 3.986.363,81 | 4.174.197,96 | 5.557.260,95 | 409.369,91 | 2.737.390,65 | | 44.628.228,26 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 26.328,14 | 39.760,97 | 34.909,55 | 28.244,68 | 43.916,55 | 38.206,40 | 31.440,56 | 43.129,21 | 31.764,29 | 50.054,52 | 12.513,00 | 29.140,00 | 1,100 | 409.407,88 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 369.808,64 | 565.042,00 | 638.387,35 | 620.875,83 | 507.853,43 | 503.274,18 | 548.683,56 | 558.105,42 | 602.731,59 | 751.690,42 | 83.504,38 | 495.649,44 | 1,150 | 6.245.606,25 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.997,10 | 0,00 | 5.180,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,100 | 51.178,07 |
| Código | Descrição | Mar/2013 | Abr/2013 | Mai/2013 | Jun/2013 | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | % Adeq. | Total |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 22.092,98 | 90.543,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.680,00 | 1,100 | 138.316,02 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.669,00 | 467,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,115 | 13.136,89 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 3.795,86 | 0,00 | 4.792,10 | 12.695,65 | 12.662,73 | 4.760,62 | 4.749,23 | 4.732,67 | 4.705,85 | 43.508,08 | 7.300,00 | 15.350,00 | 1,100 | 119.052,77 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 251.864,20 | 262.427,50 | 257.222,05 | 47.928,78 | 277.339,15 | 274.431,12 | 259.574,86 | 275.819,19 | 262.374,82 | 274.188,31 | 219.118,03 | 226.291,80 | 1,150 | 2.888.579,82 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.675.447,08 | 2.397.797,60 | 2.972.745,37 | 2.250.240,60 | 3.760.201,21 | 2.303.397,91 | 2.635.026,60 | 2.463.095,94 | 2.854.119,03 | 3.525.267,74 | 46.503,04 | 1.591.925,77 | 1,150 | 29.475.767,90 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 239.762,40 | 236.553,01 | 234.144,74 | 232.684,85 | 230.335,66 | 230.150,96 | 227.567,17 | 224.170,65 | 225.648,94 | 223.330,87 | 4.430,00 | 209.823,35 | 1,100 | 2.518.602,60 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 85.367,65 | 97.761,66 | 125.176,05 | 113.428,18 | 93.493,22 | 97.365,23 | 102.383,53 | 87.844,09 | 102.241,41 | 107.045,57 | 35.200,19 | 136.021,60 | 1,100 | 1.183.328,37 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 1.214,76 | 2.760,00 | 608,28 | 859,66 | 1.678,14 | 1.524,62 | 748,23 | 2.716,89 | 0,00 | 2.127,04 | 643,50 | 2.005,23 | 1,131 | 16.886,36 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 3.630,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.418,60 | 4.591,06 | 0,00 | 3.545,34 | 387.004,23 | 0,00 | 0,00 | | 434.189,40 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 172.670,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128,46 | 107,85 | 0,00 | 0,00 | 76.890,02 | 0,00 | 0,00 | 156,18 | | 249.952,51 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 150,01 | 8.509,69 | 248.117,36 | 744,84 | 6.550,77 | 667,38 | 84.475,62 | 326.281,86 | 10.176,67 | 193.044,18 | 157,77 | 5.347,28 | 1,204 | 884.223,43 |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent. | 65.925,91 | 146.007,13 | 101.800,78 | 80.499,58 | 152.999,99 | 82.947,37 | 189.418,60 | 157.517,33 | 147.659,25 | 171.812,25 | 105,25 | 45.210,99 | | 1.341.904,43 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 65.925,91 | 146.007,13 | 101.800,78 | 80.499,58 | 152.999,99 | 82.947,37 | 189.418,60 | 157.517,33 | 147.659,25 | 171.812,25 | 105,25 | 45.210,99 | | 1.341.904,43 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 184.682,38 | 523.851,92 | 684.850,06 | 258.329,77 | 169.755,08 | 534.076,32 | 1.144.755,70 | 2.227.134,43 | 1.674.406,60 | 2.211.414,07 | 190.219,65 | 281.957,99 | | 10.085.433,97 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 84.399,17 | 392.390,54 | 601.821,82 | 171.297,16 | 55.746,84 | 434.804,29 | 1.119.796,67 | 2.202.262,44 | 1.608.611,18 | 2.145.894,72 | 153.054,84 | 244.793,18 | | 9.214.872,86 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.061,45 | 31.222,29 | 21.570,30 | 8.928,74 | 69.671,31 | 12.140,25 | 6.814,09 | 0,00 | 5.890,00 | | 161.298,42 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.061,45 | 31.222,29 | 21.570,30 | 8.928,74 | 69.671,31 | 12.140,25 | 6.814,09 | 0,00 | 5.890,00 | 1,200 | 161.298,42 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 171,40 | 170,60 | 169,67 | 169,04 | 168,61 | 168,55 | 168,15 | 167,56 | 166,62 | 0,00 | 437,50 | 441,82 | | 2.399,53 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 171,40 | 170,60 | 169,67 | 169,04 | 168,61 | 168,55 | 168,15 | 167,56 | 166,62 | 0,00 | 437,50 | 441,82 | | 2.399,53 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 84.227,76 | 392.219,94 | 601.652,15 | 166.066,67 | 24.355,94 | 413.065,44 | 1.110.699,79 | 2.132.423,57 | 1.596.304,31 | 2.139.080,64 | 152.617,34 | 238.461,36 | | 9.051.174,91 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230,55 | | 230,55 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 78.961,03 | 381.137,65 | 243.288,67 | 130.178,54 | 0,00 | 379.492,74 | 930.826,92 | 2.130.474,25 | 1.549.378,56 | 1.085.340,35 | 150.921,20 | 86.147,32 | 450,000 | 7.146.147,23 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 5.266,74 | 11.082,29 | 342.106,97 | 157,68 | 24.355,94 | 3.446,93 | 13.890,52 | 0,00 | 46.925,76 | 1.044.917,00 | 0,00 | 100.933,49 | 64,330 | 1.593.083,32 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.150,00 | | 51.150,00 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 16.256,51 | 35.730,45 | 0,00 | 30.125,76 | 165.982,34 | 1.949,33 | 0,00 | 8.823,28 | 1.696,14 | 0,00 | | 260.563,81 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 100.283,21 | 131.461,38 | 83.028,24 | 87.032,60 | 114.008,24 | 99.272,03 | 24.959,02 | 24.871,99 | 65.795,43 | 65.519,34 | 37.164,81 | 37.164,81 | | 870.561,11 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.283,21 | 131.461,38 | 83.028,24 | 87.032,60 | 114.008,24 | 99.272,03 | 24.959,02 | 24.871,99 | 65.795,43 | 65.519,34 | 37.164,81 | 37.164,81 | | 870.561,11 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual | 100.283,21 | 131.461,38 | 83.028,24 | 87.032,60 | 114.008,24 | 99.272,03 | 24.959,02 | 24.871,99 | 65.795,43 | 65.519, 34 | 37.164,81 | 37.164,81 | | 870.561,11 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resgatado | | | | | | | | | | | | | | |
| Totalizações Mensais: | 9.387.215,42 | 9.836.638,25 | 10.171.709,12 | 10.567.606,89 | 10.141.122,15 | 8.708.853,61 | 10.262.841,49 | 11.341.432,16 | 11.391.385,08 | 16.757.055,56 | 4.474.496,41 | 7.565.287,63 | | 120.605.643, |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**EB1B6AF7

